

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2025-2027.

PRESIDENTE: Anteomar Pereira da Silva - Ex- Prefeito de São Tomé/ RN

1º Vice-Presidente: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO – Prefeito de Portalegre/ RN

2º Vice-Presidente: FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA - Prefeito de Acari/ RN

3º Vice-Presidente: JUSSARA SALES DE SOUZA – Prefeita Municipal de Extremoz/ RN

4º Vice-Presidente: AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES - Prefeito de Tangará/ RN

5º Vice-Presidente: LEONARDO TEIXEIRA DA CUNHA - Prefeito de São Miguel do Gostoso/ RN

Secretário Geral: ARTHUR RODRIGUES DO VALE - Prefeito de Governador Dix-Sept Rosado/ RN

2ª Secretária: MARINA TEODORO DA TRINDADE- Prefeita de Pedro Avelino/ RN

Tesoureiro Geral (1º Tesoureiro): CLEITOM JÁCOME DA COSTA – Prefeito de Venha Ver/ RN

2º Tesoureiro: FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR- Prefeito de Itaú/ RN

1º Conselheira Fiscal: MARIA ELCI MAFALDO DE PAIVA FERNANDES - Prefeita de Major Sales/ RN

2º Conselheira Fiscal: MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA- Prefeita de Maxaranguape/ RN

3º Conselheiro Fiscal: JOSÉ NILDO GALDINO- Prefeito de Lagoa de Velhos/ RN

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO
POTIGUAR**CIM POTIGUAR****TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 02/2025**Dispensa de Licitação Nº 02/2025**
Processo Administrativo nº 16/2025/DISP**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
Nº 02/2025

Considerando a informação do setor responsável sobre a existência de disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Considerando o parecer jurídico da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos que opina pela legalidade da contratação direta por meio de dispensa de licitação, nos moldes do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO a contratação direta por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, objetivando:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET BANDA LARGA, POR FIBRA****OPTICA COM VELOCIDADE DE 1 GIGA E TELEFONIA FIXA.****CREDOR: VENCEDOR DO CERTAME**, BRISANET SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A. – CNPJ Nº 04.601.397/0001-28.**VALOR MENSAL:** R\$ 600,00 (seiscentos reais).**VALOR TOTAL:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

Proceda-se com a publicação do ato competente na imprensa oficial.

Natal/RN, 04 de abril de 2025.

LUCIANO DA CUNHA GOMES

Presidente do CIM POTIGUAR

Publicado por:

Filipe Neri Soares

Código Identificador:78283116**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 013/2025

O Pregoeiro do Município de Acari/RN torna público que, após análise das razões, resolve **negar provimento** ao Pedido de Impugnação impetrado pela empresa ECOLIMP SOLUCOES E TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA (CNPJ nº 45.299.125/0001-00), ao Pregão Eletrônico nº 013/2025, que tem por objeto o: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COLETA, TRATAMENTO, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS PERTENCENTES AOS GRUPOS A (RESÍDUOS COM A POSSÍVEL PRESENÇA DE AGENTES BIOLÓGICOS), B (RESÍDUOS QUÍMICOS) E GRUPO E (MATERIAIS PERFUROCORANTES), PROVENIENTES DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI. Sessão mantida para 07/04/2025 às 08h31. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro/Agente de Contratação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Acari/RN, localizada à Rua Napoleão Antão, nº 100, Ary de Pinho, Acari/RN, no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, ou solicitada através do e-mail cppl@acari.rn.gov.br.

Acari/RN, 04 de abril de 2025.

GUILHERME CAIO MEDEIROS SANTOS –

Pregoeiro.

Publicado por:

Guilherme Caio Medeiros Santos

Código Identificador:0A706C51**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
014/2025**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025**
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000835/2025**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 27 DE MARÇO DE 2025, A SABER:

AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **09.031.663/0001-48**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 7.679,50 (Sete mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)**.

BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **34.978.393/0001-24**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 6.265,00 (Seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais)**.

JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.213.704/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 9.280,00 (Nove mil, duzentos e oitenta reais)**.

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **27.907.844/0001-77**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 3.955,00 (Três mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **93.577.427/0001-38**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 7.005,00 (Sete mil e cinco reais)**.

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.063.652/0001-12**, saiu vencedora do certame totalizando o valor total estimado de **R\$ 8.900,00 (Oito mil e novecentos reais)**.

Acari/RN, 04 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:C8E18984

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000063/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

AVISO DE DECISÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes de Acari/RN torna público que, após análise das intenções de recursos, apresentadas pelas empresas **AT ASSESSORIA TURISTICA LTDA (CNPJ: 45.548.645/0001-00)** e **EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 55.738.556/0001-71)**, ao Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, resolve negar o provimento, mantendo assim a decisão guerreada que classificou e declarou a Recorrida **V8 SOLUCOES E SERVICOS DE (CNPJ 36.957.287/0001-90)**, classificada e vencedora. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação, podendo ser consultada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, situada na Rua Napoleão Antão, 100, Ary de Pinho, Acari/RN ou no portal <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Acari, 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:4B3FD647

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000063/25
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025, COM SESSÃO INICIAL REALIZADA EM 18 DE FEVEREIRO DE 2025, A SABER:

V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **36.957.287/0001-90**, saiu vencedora do certame totalizando o valor estimado de **R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)**.

Acari (RN), 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3195C021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000063/25

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração e Transportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais nos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2025** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO/REMARCAÇÃO, ENDOSSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS EM ÂMBITO NACIONAL PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 004/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

EMPRESA	V8 SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE TURISMO LTDA	CNPJ	36.957.287/0001-90

Relação do item vencido

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR ESTIMADO
ÚNICO	Serviços de reserva, emissão, marcação/remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas em âmbito nacional para atender a demanda do município de Acari/RN	R\$ 50.000,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão ELETRÔNICO nº 004/2025**, comparecer à sede da Municipalidade para a assinatura do Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e Transportes

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:816D33EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001644/2025

OBJETO:AQUISIÇÕES DE LENÇÓIS, FRONHA, TOALHAS E COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ACARI/RN.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

ADJUDICOos vencedores da **Dispensa Eletrônica Nº 016/2025**, com sessão inicial realizada em 25 de março de 2025, a saber:

a) TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **21.592.515/0001-06**, saiu vencedora do item 01, totalizando o valor de **R\$1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais)**;

b) 54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA-ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **54.055.890/0001-68**, saiu vencedora dos itens 02, 03 e 04, totalizando o valor de **R\$14.250,00 (quatorze mil duzentos e cinquenta reais)**.

Acari (RN), 04 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:BAD15C60

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0000001644/2025

OBJETO:AQUISIÇÕES DE LENÇÓIS, FRONHA, TOALHAS E COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária de Saúde de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o art. 22 do Decreto Municipal nº 062/2022, incisos IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e §1º do art. 6º da Lei Complementar nº 010/2022 e considerando a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2025** que teve como objeto a **AQUISIÇÕES DE LENÇÓIS, FRONHA, TOALHAS E COLCHÕES HOSPITALARES DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Aviso de Contratação Direta nº 016/2025, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

TM SOLUCOES INTEGRADAS LTDA			CNPJ Nº 21.592.515/0001-06		
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	COLCHAO HOSPITALAR Placa de espuma de alta performance na densidade D33 ou densidade superior; Tratamentos antiácaro e contra bactéria na espuma e revestimento; Revestimento em napa azul 100% PVC; Espuma Selada 100% Poliuretano. Medidas mínimas: 88 x 1,88 x 12 cm	03	UN	450,00	1.350,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)					1.350,00

54.055.890 JULIANY DOS SANTOS MEDEIROS SILVA-ME				CNPJ Nº 54.055.890/0001-68	
Relação dos itens vencidos					
ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
02	LENCOL HOSPITALAR Percal mínimo 200 fios, sem elástico; Cor branca; Comprimento mínimo: 220x140 cm Material principal: algodão Composição: percal (poliéster)	800	UN	16,99	13.592,00
03	FRONHA 100% algodão Medida: 50cm x 70cm Tipo: Liso COR: Branca	40	UN	5,50	220,00
04	TOALHA 100% algodão Tamanho 70x140 cm Tipo: Liso COR: Branca	20	UN	21,90	438,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE: (QUATORZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA REAIS)					14.250,00

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no **Aviso de Contratação Direta - Dispensa Eletrônica nº 016/2025**, assinar o Contrato Administrativo, sob pena de decadência do seu direito.

Acari (RN), 04 de abril de 2025.

MARINEIDE ALVES DANTAS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araújo
Código Identificador:B912A906

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 215/2025 (EXONERAÇÃO)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar **ELAINE CRISTIANE CARNEIRO DA SILVA**, portadora do CPF nº 081.xxx.xxx-39, do cargo de

COORDENADORA ENSINO FUNDAMENTAL (ANOS INICIAIS)
– ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL MARIA
DE FILOMENA, lotada na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:B604A496

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 216/2025 (CONCESSÃO DE LICENÇA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença, com perca de vencimento, a servidora
FRANCISCA ELIECILMA DA SILVA BERTULEZA SANTOS,
Matrícula nº 1158, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar
Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, pelo período de 04/04/2025 até 04/04/2027.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:803A8B60

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 217/2025 (CONCESSÃO DE LICENÇA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença, com perca de vencimento, ao servidor
MANUEL SIQUEIRA ROCHA, Matrícula nº 1409, ocupante do
cargo efetivo de Vigia, na Escola Municipal de Santa Maria, Zona
Rural, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo
período de 04/04/2025 até 04/04/2027.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:5597B11C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 218/2025 (CONCESSÃO DE LICENÇA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença, com perca de vencimento, a servidora
ROCIANY DANIELLY AVELINO BARROS, Matrícula nº 1320,
ocupante do cargo efetivo de Professora, lotada na Secretaria
Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 04/04/2025 até
04/04/2027.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:E778E771

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 219/2025 (CONCESSÃO DE LICENÇA)

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, Haroldo José
Bezerra da Paz, no uso de suas atribuições legais e da competência
que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença, com perca de vencimento, ao servidor
JACKSON DE SOUZA SILVA, Matrícula nº 1394, ocupante do
cargo efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e
Cultura, pelo período de 04/04/2025 até 04/04/2027.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denis Deividy de Souza
Código Identificador:EE6235EE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE PROPRIEDADE DE VEÍCULO

Pelo presente Termo de Cessão de Propriedade, sob patrimônio
geral da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN, que entre si
fazem, de um lado, a **Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito,**
com sede na Praça José Varela, nº79, Centro – Afonso Bezerra, CEP:
59510-000, neste ato representado pelo Secretário Municipal do
Gabinete do Prefeito, **Jadson Hericks Ferreira Bezerra,** doravante
denominado **CEDENTE,** e, de outro lado, a **Secretaria Municipal de**
Juventude, Esporte e Lazer, com sede na Rua Herculano Florencio
da Câmara, SN, Nova Descoberta – CEP: 59.510-000, neste ato
representada por **Anderson Sueliton Ferreira,** na qualidade de
Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, doravante
denominado **CESSIONÁRIO,** têm entre si justo e acordado o
seguinte:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

O **CEDENTE,** na qualidade de proprietário, transfere para a
SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER, a propriedade do veículo abaixo descrito:

- **Marca/Modelo:** FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4
- **Placa:** OJX 2194
- **Ano de Fabricação:** 2013/2013
- **Cor:** BRANCA
- **Chassi:** 9BD373121D5026673

CLÁUSULA 2ª – FINALIDADE

O veículo será de uso exclusivo da **Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, para o desempenho das suas atividades institucionais, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações no campo esportivo e recreativo no município.

CLÁUSULA 3ª – RESPONSABILIDADE PELA TRANSFERÊNCIA

A partir da assinatura deste Termo, a **Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer** assume total responsabilidade pela manutenção, conservação, uso e eventuais despesas com o veículo, incluindo custos com seguro e reparos, conforme normas do Município.

CLÁUSULA 4ª – DA TRANSFERÊNCIA DE PROPRIEDADE

Fica estabelecido que a **propriedade do veículo será transferida de forma definitiva para a Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer**, sendo de sua responsabilidade o registro de qualquer alteração junto aos órgãos competentes.

CLÁUSULA 5ª – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo de Cessão de Propriedade será publicado no **Diário Oficial do Município**, para fins de publicidade e efeitos legais.

CLÁUSULA 6ª – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo poderá ser alterado ou rescindido por acordo mútuo entre as partes, sendo necessário formalizar por escrito qualquer alteração. Por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo de Cessão de Propriedade em duas vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Afonso Bezerra/RN, 04 de abril de 2025

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal de Afonso Bezerra

JADSON HERICKS FERREIRA BEZERRA

Secretário Municipal do Gabinete do Prefeito

ANDERSON SUELITON FERREIRA

Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

TESTEMUNHAS:

•Nome: _____

CPF: _____

•Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:

Denis Deividy de Souza

Código Identificador:5092404C

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 50/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 487/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA: ECOM CONTABILIDADE E ASSESSORIA PUBLICA LTDA, CNPJ 11.617.803/0001-06.

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos de Consultoria e Assessoria contábil para a Secretaria municipal de Finanças e Planejamento do Município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 248.400,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência é de 12 meses, contados da assinatura do contrato.

Fundamentação: ART. Nº. 74, INCISO III, ALINEA C da Lei Federal nº. 14.133/2021

Assinaturas em 03/04/2025. Pela Contratante: Haroldo José Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Maria De Fátima Xavier de Andrade, CPF sob o nº. 000.***.***-84.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:B3BFC416

LICITAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 48-2025

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025

Processo Administrativo nº 730/2025

(Fundamento: Art. nº. 74, inciso V da Lei Federal nº. 14.133/2021)

Processo de despesa em conformidade com o artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, através de sua Autoridade Competente no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em consonância com o que determina o Art. 74, inciso V da Lei nº 14.133/2021. AUTORIZO a Contratação por Inexigibilidade de licitação, com base nos documentos que compõem os autos do processo, Observa-se que foram atendidos os princípios da legalidade e do interesse público, tudo de acordo com o Processo Administrativo nº 730/2025, sendo inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha, com fundamento no Art. 74, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, referente a locação de imóvel para ser utilizado como ponto de apoio para atendimento das atividades da atenção básica da ESF III na comunidade de Progresso. Para atender as necessidades da Secretaria solicitante, HOMOLOGO o procedimento licitatório a:

PREPONENTE: JOSEFA NUBIA FERREIRA DA SILVA, com inscrição no CPF: 061.***.***-93, sediado(a) a Rua Francisco Vicente da Costa, 16 – Assentamento PA Progresso – Afonso Bezerra/RN – CEP: 59.510-000.

Do Valor: Totalizou-se o valor global de R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Razão da escolha da contratação:

Conforme se evidencia no caso em análise, a escolha do imóvel baseia-se por este ser o único imóvel da região que atende aos interesses da Administração e possui os requisitos necessários para o funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde. Ademais, o imóvel escolhido é localizado em área estratégica para a prestação dos serviços, com fácil acessibilidade. Dos preços: justifica-se que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município, conforme relatório do Setor de Engenharia. Por fim, com comprovação de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o art. 72, Incisos V, VI e VII da LLL.

Fundamentação: Inexigibilidade de licitação, Inciso V, do Art. 74 da Lei 14.133/2021.

Cumpra-se.

Publique-se.

Afonso Bezerra/RN, 25 de março de 2025.

HAROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:5A6B7166

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 064/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 48/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 730/2025

CONTRATANTE/LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN, CNPJ: 08.294.688/0001-71.

CONTRATADA/LOCADOR: JOSEFA NUBIA FERREIRA DA SILVA, CPF: 061.***.***-93.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA SER UTILIZADO COMO PONTO DE APOIO PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DA ESF III NA COMUNIDADE DE PROGRESSO.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 01/04/2025 até 31/03/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO V, DA LEI Nº 14.133/21.

Assinaturas em 01/04/2025. Pela Contratante: Haroldo Jose Bezerra da Paz, CPF nº. 049.***.***-00, Pela Contratada: Josefa Nubia Ferreira da Silva, CPF: 061.***.***-93.

Publicado por:

Laercio Henrique da Silva

Código Identificador:09369130

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2025**

**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00023/2025**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, fundamentada no Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: - RICARDO VICTOR PEREIRA DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 017.326.974-50 e cédula de identidade RG sob o nº 002.778.733SSP/RN, com endereço a Rua Rafael Fernandes, 556 – Estação – Apartamento 2 – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), cada uma.

Alexandria - RN, 31 de março de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:61918B7D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 2023.04.03-0001**

EXTRATO DE 2º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023.04.03-0001

ORIGEM: CONTRATO nº 2023.04.03-0001

DECORRENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 0005/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN

CONTRATADA: TINUS INFORMATICA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.408.525/0001-45, com sede a Rodovia BR 230, 1134 – S/502 – Renascer – Empresarial Casa Nova Center – CEP 58108-012 – Cabedelo/PB.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA, EM PLATAFORMA TOTALMENTE WEB, COM SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, A MIGRAÇÃO DE DADOS, A

CUSTOMIZAÇÃO, A PARAMETRIZAÇÃO E O TREINAMENTO PARA A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN. COMPREENDENDO OS SEGUINTE ITENS: – CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS; – CADASTRO DE LOGRADOUROS; – CADASTRO IMOBILIÁRIO; – CONTROLE DO ITIV; – CADASTRO MERCANTIL; – CONTROLE DA ARRECADAÇÃO; – DÉBITOS FISCAIS; – PARCELAMENTO DE DÉBITOS; – CONTROLE DAS CONFISSÕES DE DÉBITOS DE ISS; – CONTROLE DOS AUTOS DE INFRAÇÃO MERCANTIS; – REGISTRO DOS DOCUMENTOS FISCAIS; – CONTROLE DE PROCESSOS; – INFORMAÇÕES FISCAIS; – INFORMAÇÕES EXECUTIVAS; – CONTROLE DE DÉBITOS FISCAIS NA PROCURADORIA; – CONTROLE DE ACESSOS; – DECLARAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PRESTADOS; – CONTROLE DAS EMISSÕES DE CERTIDÕES NEGATIVAS E POSITIVAS COM EFEITO DE NEGATIVAS DE DÉBITOS; – CONTROLE DE OUTROS CRÉDITOS MUNICIPAIS; – PORTAL DO CONTRIBUINTE; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA; – NOTA FISCAL DE SERVIÇOS AVULSA DIGITAL; – GESTÃO DO SIMPLES NACIONAL; – GESTÃO DAS RETENÇÕES EFETUADAS PELA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL; – INTEGRAÇÃO COM A REDESIM.

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ R\$ 27.666,48 (vinte e sete mil seiscientos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.305,54(dois mil trezentos e cinco reais e cinquenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA INICIAL DO CONTRATO: 03 de abril de 2023 a 03 de abril de 2024

VALOR DO CONTRATO APÓS 1º TAC: Inalterado.

VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: As partes de comum acordo, na forma convencionada na **Cláusula Sétima** do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 12 (doze) meses, de 31/03/2025 à 31/03/2026, nos termos da Lei 8.666/93

DATA DO ADITIVO: 31/05/2024.

Alexandria - RN, 31 de março de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:EC45FD04

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 7º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021.09.30-0001**

Extrato de 7º Termo Aditivo Contrato nº 2021.09.30-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Alexandria/RN;
CONTRATADO: A L LIMPEZA URBANA LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ sob nº 33.681.071/0001-56, com endereço a Rua Agostinho Francisco, 10 – Centro – Olho D'água do Borges/RN – CEP 59.730-000. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA, COMPREENDENDO COLETA E TRANSPORTE DE LIXO DOMICILIAR; COLETA E TRANSPORTE DE VOLUMOSOS; COLETA E TRANSPORTE DE PODAS; VARRIÇÃO DE VIAS PÚBLICAS; CATAÇÃO DE CAPINAÇÃO MANUAL E PINTURA DE MEIO-FIO, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE AOS TERMOS, ESPECIFICAÇÕES, INSTRUÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO DESTE MUNICÍPIO. Aditamento de valor total do presente contrato será R\$ 20.217,00(vinte mil duzentos e dezessete reais).

Alexandria/RN, 31 de março de 2025 –

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE –

Prefeito Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:9DF4520E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.04.01-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2025.04.01-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL COM HABILITAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL PARA REALIZAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS EXECUTADAS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00023/2025, nos termos do Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA-ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLANTAÇÃO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL 2.084 – MANUT SEC OBRAS TRANSPORTE E URBANISMO 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA – PF. VIGÊNCIA: até 01/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: RICARDO VICTOR PEREIRA DE SOUSA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física CPF sob o nº 017.326.974-50 e cédula de identidade RG sob o nº 002.778.733SSP/RN, com endereço a Rua Rafael Fernandes, 556 – Estação – Apartamento 2 – Alexandria/RN – CEP 59965-000. Item(s): 1. Valor: R\$ 30.000,00(trinta mil reais) divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensal de R\$ 2.500,00(dois mil e quinhentos reais), cada uma.

Alexandria - RN, 01 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:3078B348

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00025/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00025/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DE REMUNERAÇÃO DA TABELA DE PROCEDIMENTO DO SUS, OS QUAIS ENCONTRAM-SE BASTANTE DEFASADOS, BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E, CONSEQUENTEMENTE, OFERTAR SERVIÇOS E AÇÕES EM SAÚDE DE QUALIDADE À TODA A POPULAÇÃO, COMO REZA O ART. 196 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede a Avenida Francisca Moura, 548 – Centro – João Pessoa/PB – CEP-58013-441. Item(s): 1. Valor: R\$ 20% DO VALOR RECUPERADO NA AÇÃO, OU SEJA, A CADA R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), RECUPERADOS O MUNICÍPIO PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO ASSIM 20%(VINTE) POR CENTO DO VALOR RECUPERADO.

Alexandria - RN, 02 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B4AFCE0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00024/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00024/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR PARA GARANTIR AO MUNICÍPIO O REPASSE ADEQUADO DAS VERBAS DECORRENTES DO(S) FUNDOS EDUCACIONAIS, COMO O(S) FUNDOS EDUCACIONAIS (FUNDEB), BUSCANDO, COM ISSO, ANGARIAR MAIS RECURSOS PARA O ENTE MUNICIPAL COM VISTAS A POSSIBILITAR O CUSTEIO MAIS ADEQUADO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA INFANTIL E FUNDAMENTAL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: 20% DO VALOR RECUPERADO NA AÇÃO, OU SEJA, A CADA R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), RECUPERADOS O MUNICÍPIO PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO ASSIM 20%(VINTE) POR CENTO DO VALOR RECUPERADO.

Alexandria - RN, 02 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:64035025

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2025

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00027/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00027/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR, EM FACE DA UNIÃO, COM EFETIVO ACOMPANHAMENTO EM QUALQUER JUÍZO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM A FINALIDADE DE ATUAR NA DEFESA DOS INTERESSES DOS ESTADOS E MUNICÍPIOS ACIMA DESCRITOS, ALÉM DE OUTRAS PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PÚBLICO NÃO DESCRITAS NESTE ATO QUE PODERÃO SER INSERIDAS MEDIANTE ADITIVO, EM FACE DA UNIÃO FEDERAL, VISANDO A OBTENÇÃO DE PROVIMENTO J; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede a Avenida Francisca Moura, 548 – Centro – João Pessoa/PB – CEP-58013-441. Item(s): 1. Valor: R\$ 20% DO VALOR RECUPERADO NA AÇÃO, OU SEJA, A CADA R\$ 1.000,00(HUM MIL REAIS), RECUPERADOS O MUNICÍPIO PAGARÁ A CONTRATADA O VALOR CORRESPONDENTE A R\$ 200,00(DUZENTOS REAIS), TOTALIZANDO ASSIM 20%(VINTE) POR CENTO DO VALOR RECUPERADO.

Alexandria - RN, 02 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:B729ACFC**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00026/2025**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº**
IN00026/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00026/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea a, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS NA PROPOSITURA DE AÇÃO JUDICIAL, ORDINÁRIA E/OU COMPLEMENTAR EM FACE DA UNIÃO, COM ACOMPANHAMENTO ATÉ O TRÂNSITO EM JULGADO, COM A FINALIDADE DE RECUPERAR AS DIFERENÇAS DAS COTAS REPASSADAS REFERENTE A FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIO – FPM, DURANTE OS ÚLTIMOS 05(CINCO) ANOS; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: MARCOS INÁCIO ADVOCACIA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.983.619/0001-75, com sede a Avenida Francisca Moura, 548 – Centro – João Pessoa/PB – CEP-58013-441. Item(s): 1. Valor: R\$ 15% do valor recuperado na ação, ou seja, a cada R\$ 1.000,00(hum mil reais), recuperados o município pagará a contratada o valor correspondente a R\$ 150,00(cento e cinquenta reais), totalizando assim 15%(quinze) por cento do valor recuperado.

Alexandria - RN, 02 de abril de 2025

RAIMUNDO FERREIRA DE ANDRADE -
Prefeito Constitucional**Publicado por:**
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:1BF74B50**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO DO RODRIGUES**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
CONVOCAÇÃO - LICITAÇÃO Nº 008/2025 - MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2025.**

OBJETO: Registro de preço para futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peixes, destinados a pessoas carentes do município de Alto do Rodrigues/RN, no período da semana santa/2025.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

Fica convocado o representante da empresa: **RUIVAN CARLOS MORAIS**, CNPJ nº 70.157.607/0001-65, no prazo de até (05) cinco dias úteis a contar desta publicação, a assinar a ata de registro de preço/contrato, no prédio sede do Setor de Licitações, na Rua São João, nº 237, Centro, Alto do Rodrigues/RN, no horário de 08h00 às 13h00, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

ALTO DO RODRIGUES/RN, 04 de abril de 2025.

RAQUEL LEMOS BESSA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:CB2160AA**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 121/2024 (Licitação nº 024/2024 – Pregão Eletrônico). **CONTRATANTE:** Município de Alto do Rodrigues/RN, CNPJ nº 08.184.111/0001-07. **CONTRATADA:** SHOPMED BRASIL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 31.097.573/0001-09. **OBJETO:** O presente termo tem por objetivo aditar o quantitativo do Contrato nº 121/2024, com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento), para os itens 11, 12 e 47, mantendo as mesmas condições estabelecidas. Na conformidade do que preceitua o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21. **DA JUSTIFICATIVA:** O presente termo aditivo se faz necessário para o acréscimo de saldo no Contrato nº 121/2024, visando à continuidade do fornecimento de medicamentos controlados. Considerando que o objeto e o escopo do contrato permanecem inalterados, bem como as condições inicialmente estabelecidas, e o interesse da Administração e do contratado expressamente declarados, justifica-se a necessidade deste aditivo. O saldo disponível no contrato atual não será suficiente para cobrir as despesas relacionadas ao fornecimento contínuo e adequado dos medicamentos controlados, essenciais para o atendimento à saúde da população. Dessa forma, o acréscimo de saldo é fundamental para garantir a continuidade da prestação desse serviço vital, evitando qualquer interrupção que possa comprometer o tratamento dos pacientes. Assim, a Administração reafirma seu compromisso com a saúde pública e a qualidade no atendimento. **VIGÊNCIA:** A partir da data de sua assinatura. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** 10.302.0106.2166.33.90.30 - Manutenção do Hospital Maternidade Maria Rodrigues; 10.301.0106.2022.33.90.30 - Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0106.2164.33.90.30 - Estratégia Saúde da Família; 10.303.0106.2168.33.90.30 - Promoção da Assistência Farmacêutica. **DATA DE ASSINATURA:** 03/04/2025. **PELA CONTRATANTE:** Raquel Lemos Bessa de Oliveira, CPF nº 068.XXX.XXX-70, Prefeita Municipal. **PELA CONTRATADA:** Marcos Cesar Portela Araújo, CPF nº 381.XXX.XXX-53.

Publicado por:
Francisco Das Chagas Barreto da Costa
Código Identificador:2C13744E**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 027/2025*Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.*

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, ½ (meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esporte e Lazer, no dia 07 de abril de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 07 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do mesmo dia.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, ½ (meia) diária totaliza **R\$ 150,00** (cento e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:7F3C67AC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 028/2025**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Prefeitura Municipal de Angicos, por meio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento, Licitações, Contratos, Compras e Tecnologia e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto Executivo Municipal nº 13/2017, de 30 de maio de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a **Sra. Kátia Silene da Silva Pereira**, Mat. 8338, ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer, Turismo e Desenvolvimento do Município de Angicos, 1 ½ (uma e meia) diária, a fim de custear despesas de transporte e alimentação, com o objetivo de participar da 91ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Turismo – CONETUR e do 16º Fórum de Turismo do Rio Grande do Norte, nos dias 09 e 10 de abril de 2025, em Natal/RN.

Art. 2º - A saída está programada para 06hs no dia 09 de abril de 2025 e retorno previsto para 17hs do dia 10 de abril de 2025.

Art. 3º - O valor de uma diária para capital do estado é de **R\$ 300,00** (trezentos reais) para esse cargo, 1 ½ (meia) diária totaliza **R\$ 450,00** (quatrocentos e cinquenta reais). Assim, esse é o valor a ser concedido.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

JURANDI ALVES CARAÚ JÚNIOR

Secretário de Administração

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F1D22F1E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o Sr. Miguel Pinheiro Neto, CPF nº 406.644.654-04, conjuntamente com: a Secretária municipal de Assistência Social, Tereza Amalia Alves Pinheiro, CPF nº. 095.634.614-60; Secretária municipal de Educação, Maria Tereza de Melo baracho Lima, CPF nº. 028.019.334-30; Secretaria Municipal de Saúde, Sheilla dos Santos Verde, CPF nº. 052.011.544-92. **CREDOR:** Pessoa Física MATHEUS ARAÚJO DA COSTA, inscrita no CPF nº 108.239.074-73, com endereço à Rua João Pinheiro, Nº 2839, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN. **OBJETO:** pagamento por indenização pelo aluguel de imóvel para funcionamento da sede da Casa dos Conselhos, de janeiro a março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 149 da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 3.373,97 (três mil trezentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos). **DATA:** 22/02/2025. **ASSINATURAS:** Miguel Pinheiro Neto; Tereza Amália Alves Pinheiro; Maria Tereza de Melo baracho Lima; Sheilla dos Santos Verde; Matheus Araújo da Costa.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F5543B4A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA**

DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN, CNPJ nº 08.085.409/0001-60, representado pelo prefeito constitucional, o Sr. Miguel Pinheiro Neto, CPF nº 406.644.654-04, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, Sheilla dos Santos Verde, CPF nº 052.011.544-92. **CREDOR:** Pessoa Física JANDSON MAIRO DOS SANTOS CUNHA, inscrita no CPF nº 102.955.894-93, com endereço à Rua Senador Georgino Avelino, nº 1118, Monte Castelo, Parnamirim/RN. **OBJETO:** pagamento por indenização pelo aluguel de imóvel para funcionamento da sede da Unidade Básica de Saúde do bairro Alto da Esperança, de 01 de janeiro a 31 de março de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:** parágrafo único, no art. 149, da Lei nº 14.133/2021. **VALOR:** R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). **DATA:** 12/03/2025. **ASSINATURAS:** Miguel Pinheiro Neto; Sheilla dos Santos Verde; Jandson Mairo dos Santos Cunha.

Publicado por:
Francisca Marques da Silva Lima
Código Identificador:F3EAD5AD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025
RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE
SELEÇÃO PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM
RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC -
PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

O MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS (RN), por meio da Secretaria Municipal de Cultura, TORNA PÚBLICO o **RESULTADO FINAL DOS CLASSIFICADOS NA FASE DE SELEÇÃO** para a **PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB**, nos termos do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025**, cujo regulamento foi elaborado com base na Lei Federal nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei Federal nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), alterado pelo Decreto nº 12.409, de 13 de março de 2025, Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CATEGORIA - PREMIAÇÃO ARTESANATO E ÁREA TÉCNICA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
MARIA ALINY DA SILVA MENDONÇA	084.448.684-18	45	NÃO	SELECIONADO
ELIAN ALVES DE OLIVEIRA BATISTA	876.XXX.XXX-00	40	SIM	SELECIONADO
MARIA ERINEIDE RODRIGUES	049.XXX.XXX-75	40	NÃO	SELECIONADO
FRANCISCA DE ASSIS PAIVA PAULO	474.XXX.XXX-00	50	NÃO	SELECIONADO
LUCINDA AMORIM DA SILVA	010.XXX.XXX-80	50	NÃO	SELECIONADO
MAICON MARCONDES MESQUITA DA SILVA	135.XXX.XXX-79	30	NÃO	SELECIONADO
RIVELINO LÁZARO DA SILVA	057.XXX.XXX-66	45	NÃO	SELECIONADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO TRAJETÓRIA MUSICAL				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
ANTONIO SIMPLICIO DA SILVA	548.XXX.XXX-49	30	NÃO	SELECIONADO
ANTONIMAR DA SILVA PAIVA	148.XXX.XXX-57	40	NÃO	SELECIONADO
JOSÉ ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA	937.XXX.XXX-87	40	SIM	SELECIONADO
KAUAN PAULO DE MESQUITA	135.XXX.XXX-02	40	NÃO	SELECIONADO
LÁZARO ZAQUEU DA SILVA	073.XXX.XXX-61	40	SIM	SELECIONADO
MARIA RITA BATISTA FERNANDES	059.XXX.XXX-56	50	NÃO	SELECIONADO
JOSÉ THAYRONE PAIVA SOUSA	062.XXX.XXX-08	40	NÃO	SELECIONADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO LITERATURA E POESIA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
ANTONIO REINALDO DA FONSECA	039.XXX.XXX-56	50	NÃO	SELECIONADO
JOSÉ FONSECA DE QUEIROZ	673.XXX.XXX-34	50	NÃO	SELECIONADO

JULIO FERNANDES DE MELO NETO	061.XXX.XXX-26	50	NÃO	SELECIONADO
FRANCISCO GOMES DA COSTA	482.XXX.XXX-72	50	NÃO	SELECIONADO
RAIMUNDO ALVES DA SILVA	155.XXX.XXX-68	30	NÃO	SELECIONADO
RITA GOMES DA COSTA FILHA	545.XXX.XXX-00	50	SIM	SELECIONADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE TEATRO				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
KAIO LENNON DE OLIVEIRA	074.XXX.XXX-96	40	SIM	SELECIONADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO DE DANÇA				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
JOSÉ JALISSON DA SILVA SOUZA	016.XXX.XXX-08	40	NÃO	SELECIONADO

CATEGORIA - PREMIAÇÃO GRUPO MUSICAL				
NOME	CPF	NOTA	COTA	SITUAÇÃO
LEONARDO FERNANDES BARBOSA ALVES	098.XXX.XXX-58	40	NÃO	SELECIONADO

Fica aberto para o dia 07 de abril de 2025, o prazo para HABILITAÇÃO (Item 7), conforme cronograma do edital (1ª retificação), cujos documentos devem apresentados presencialmente, na Secretaria Municipal de Cultura, localizada na Prefeitura Municipal de Antônio Martins, das 08h00 às 13h00.

Antônio Martins/RN, 04 de abril de 2025.

JÉSSICA IRIS FERREIRA DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

FRANCISCO DAS CHAGAS FERNANDES REINALDO
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:93D4471C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 -
DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DA
AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 -
DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 02/04/2025, Edição nº 3509, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, na **AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - DISPENSA**, datado de 28/03/2025, **onde se lê:** Valor total de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **leia-se:** Valor total de R\$ 62.725,30 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), 04/04/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:0CCCCB824

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 -
DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO TERMO DE
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 -
DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 02/04/2025, Edição nº 3509, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **TERMO DE**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - DISPENSA, datado de 28/03/2025, **onde se lê:** Valor total de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **leia-se:** Valor total de R\$ 62.725,30 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), 04/04/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:AF4DDF00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - DISPENSA

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - DISPENSA

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 02/04/2025, Edição nº 3509, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2025 - DISPENSA**, datado de 28/03/2025, **onde se lê:** Valor total de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **leia-se:** Valor total de R\$ 62.725,30 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), 04/04/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:96C915C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONTRATO Nº 28030001/2025

AVISO DE RETIFICAÇÃO NA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO
DO CONTRATO Nº 28030001/2025

O MUNICÍPIO DE APODI/RN torna pública a retificação do texto na publicação do dia 02/04/2025, Edição nº 3509, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no **EXTRATO DO CONTRATO Nº 28030001/2025**, datado de 28/03/2025, **onde se lê:** Valor total de R\$ 63.245,94 (sessenta e três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos), **leia-se:** Valor total de R\$ 62.725,30 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e trinta centavos), 04/04/2024.

Publicado por:
Damirys Maria Lucena de Lima
Código Identificador:2D47C82F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 02/2025.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o resultado final do Pregão Eletrônico - Nº. 02/2025, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DO GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APODI/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERENCIA, que teve como vencedora a Empresa: **J L TRANSPORTES, LOCACOES E SERVICOS LTDA | Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - Documento 11.084.626/0001-40 - Endereço: AVENIDA MOESIO HOLANDA - CEP: 59700000 - UF: RN - Município: Apodi - Telefone: (84) 99403-3125**, vencedora dos itens 01 e 02 com o **valor global de R\$ 274.320,00.**

Apodi/RN, 02 de abril de 2025.

LAZARO BANDEIRA E SOUSA
Pregoeiro Portaria 0408/2025

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:54D3BD84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0598/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Lucas Matheus de Oliveira**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 07 de abril de 2025, para participar do fórum estadual dos gestores municipais de esporte e lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:E0B83ECC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0599/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 300,00 (trezentos reais) ao (a) senhor (a), **Abílio Soares de Macedo Neto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 07 de abril de 2025, para participar do fórum estadual dos gestores municipais de esporte e lazer.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:29BD4EAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0600/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Francisco de Assis Marinho Moraes**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 08 e 09 de abril de 2025, para participar do IV módulo do programa de formação continuada em alfabetização.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO
Secretária de Administração
Portaria Nº 0001/2025

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C847B3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0601/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O laudo da Junta Médica do Município de Apodi/RN;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 80/2025 da Secretaria Municipal de Educação – SEME.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder readaptação de função pelo período de 6 (seis) meses à servidora **Maria da Glória Maia e Lima**, matrícula **1504, PM3, professor especialista**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**.

Art. 2º - A servidora readaptada passará a exercer a função de **Apoio Pedagógico** na Escola Municipal Francisco Alcivan Pinto, o que não acarretará prejuízo ao cargo anteriormente ocupado e em seus vencimentos.

Art. 3º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:34DE946B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0602/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 0020/2025, de 19 de fevereiro de 2025 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 02 (duas) diária (s) no valor do montante de R\$: 600,00 (seiscentos reais) ao (a) senhor (a), **Leomária Ferreira Bezerra de Miranda**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de **Natal/RN** no(s) dia(s), 29 e 30 de abril de 2025, para participar da capacitação SIOPS presencial do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:305ABDF0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****PORTARIA Nº 0603/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a cessão à servidora Wdália Maria da Conceição Soares da Mota Sizenando à Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66, IV e VIII da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

CONSIDERANDO: O Termo de Cooperação Mútua celebrado entre a Prefeitura Municipal de Apodi/RN e a Prefeitura Municipal de Limoeiro do Norte/CE, cedendo a Servidora **Wdália Maria da Conceição Soares da Mota Sizenando** com ônus para o Município de Apodi/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Receber a Senhora **Wdália Maria da Conceição Soares da Mota Sizenando**, que será lotada na **Secretaria Municipal de Educação – SEME**, como **Supervisora Pedagógica**.

Art. 2º - A presente cessão tem prazo de vigência de 04 (quatro) anos, com início em **01/04/2025** a **31/12/2028**.

Parágrafo único. A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo caso o interesse público assim o exija.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 04 de abril de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

LÁIZA CRISTINA CARLOS FREIRE MONTEIRO

Secretária de Administração

Portaria nº 0001/2025

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DC7CE4C8**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pelo servidor Fábio Alexandre de Azevedo Dias, matrícula 9887-6, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:E8EAB5B8**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar a pedido, o Sr. Marcilio Wagner Dantas Silva, CPF 704.181.874-87 do cargo de vigilante.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 4 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:

Hugo Galvão da Cunha

Código Identificador:50CD52ED**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2025**

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. **RESOLVE:**

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Izabel dos Santos Nogueira, matrícula 91200-1, concedendo licença não remunerada pelo período de 2 (dois) anos, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:E36DA99D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 122/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Elaila Galvão Freire, matrícula 81250-1, concedendo licença prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7073D84F

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 123/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Celia Cristina Freire Gouveia de Moura, matrícula 91217-4, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 04 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:5D699B08

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 124/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º **Acatar** o requerimento formulado pela servidora Maria Helena de Oliveira, matrícula 96498-1, concedendo licença Prêmio pelo período de 90 (noventa) dias, de acordo com a Lei Complementar Nº 003/97.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.04.2025.

Arez/RN, 04 de abril de 2024.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7DAF2F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 - PROCESSO Nº 126346/2024

Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 009/2024, oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº 002/2024, com a **53.220.202 YASMIN DA SILVA GOMES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **53.220.202/0001-05**; Objeto: alterar os Preços Registrados dos itens: 02 – de R\$ 3,95 para R\$ 5,66, 06 – de R\$ 5,14 para R\$ 6,87, 11 – de 4,38 para R\$ 5,96, 15 – de R\$ 5,50 para R\$ 6,98, 30 – de R\$ 1,98 para R\$ 3,22, 43 – de R\$ 17,89 para R\$ 24,00, 84 – de 3,89 para R\$ 4,32, em virtude dos constantes aumentos nos preços dos itens que constam no pedido de Reequilíbrio Financeiro; Fundamento Legal: no Art. 124, inciso I, alínea “d” da Lei Federal nº. 14.133/2021; Cobertura Orçamentária: as despesas decorrentes correrão a conta da Lei Municipal nº 644/2024, de 27 de dezembro de 2024; Signatários: pelo Contratante, Bergson Iduino de Oliveira e pelo Contratado, Yasmin da Silva Gomes.

Arez/RN, 03 de abril de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Republikado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane Dos Santos
Código Identificador:9C3CF5BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO N.º 001 AO CONTRATO N.º 001/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN – CNPJ: 08.161.341/0001-50

CONTRATADA: ASSOCIACAO DE BENEMERENCIA SENHOR BOM JESUS - CNPJ: 52.941.614/0001-71

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto Altera a vigência final do contrato 001/2025 para 03 de agosto de 2025 (03/08/2025), nos moldes do Art. 107, da Lei Federal 14.133/21

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Início da Vigência: 03/04/2025
Término da Vigência: 03/08/2025

Baía Formosa (RN), 03 de abril de 2025.

Município de Baía Formosa/RN
CNPJ/MF n. 08.161.341/0001-50)
CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Associacao de Benemerencia Senhor Bom Jesus
CNPJ: 52.941.614/0001-71
JOSE LOPES MACHADO NETO
Procurador

Publicado por:
Hálison da Costa Sousa
Código Identificador:A1D04251

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0158/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 1,0 (uma) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de reunião da Comissão Intergestora Regional – CIR, no dia 03 de abril de 2025.

1. POLIANA PATRÍCIA PEREIRA DE ARAÚJO – Secretária Municipal de Saúde, Matrícula 11606, Diária: R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:90AE1E51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0159/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA/RN, a Sr.^a **CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal Art. 49, Inciso II, em conformidade com as Lei Municipais nº 252/2005, combinada as Leis 535/2013 e 731/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.^a **VALQUIRIA DO NASCIMENTO GALDINO** para o cargo de Assessora Executiva, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 02 de março de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:CFAB0977

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0160/2025 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 305/2025, Art. 1º e 2º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária ao(s) servidor(es) do município, abaixo relacionado(s), depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, na importância abaixo mencionada, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária(s), para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar da XXI Sexta de Contas – A Proteção dos

Concursos Públicos pelos Tribunais de Contas, no dia 04 de abril de 2025.

1. EDSON BARBOSA DA SILVA – Secretário Municipal de Administração, Matrícula 011851, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

2. ORLANDO PADILHA DA COSTA – Controlador, Matrícula 0251, Diária: R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 03 de abril de 2025.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Sara Greyse Duarte da Silva Martins
Código Identificador:462C6928

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº
001/2023 REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 014/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA
FÍSICA FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA – CPF:
230.344.324-53.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCATÁRIA**, e do outro lado a Pessoa Física: **FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA**, portadora da Cédula de Identidade nº 190858, expedida pelo ITEP/RN, inscrita no CPF: 230.344.324-53, residente e domiciliada na Av. Maria Justina, 724, Juremal, 59695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **LOCADORA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 referente à locação de imóvel destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, durante o exercício de 2024, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal Assistência Social e Cidadania no Município de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **06 de abril de 2025** até **06 de abril de 2026**, conforme inciso II, art. 57 da Lei nº 8.666/93 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

De acordo com a cláusula décima do termo de contrato em apreço será admitido o reajuste do valor locatício mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **IPCA – Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M** acumulado em 8,58% para o ano de 2024, onde o valor do aluguel era **R\$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais)** e passa a ser **R\$ 1.492,97 (um mil e quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e**

sete centavos) mensal e R\$ 17.915,64 (dezesete mil e novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos) no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

Pessoa Física

FRANCISCO DE ASSIS DA FONSECA

Representante legal

(Locadora)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Locatária)

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:CB483EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2024 REFERENTE AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A PESSOA FÍSICA VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66.

Pelo presente Instrumento Público celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada na Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Pessoa Física: **VALDECIR GOMES DA SILVA – CPF: 120.742.484-66**, com sede na Rua Francisco Olegário da Silva, S/N, Juremal, 59.695-000, Baraúna/RN, representado pelo próprio, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 002.003.707 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de *aditamento contratual com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21* e demais normas aplicáveis à espécie, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o aditamento de prazo com escopo no art. 107 da Lei nº 14.133/21 referente à contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO DE PRORROGAÇÃO

O termo aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 (doze) meses, iniciado em **02 de abril de 2025 até 02 de abril 2026**, conforme, art. 107 da Lei nº 14.133/21 com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE

O contrato em apreço será admitido o reajuste do valor do serviço mensal, em contrato com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do **INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor** acumulado em 4,87% para o ano de 2025, onde o valor da prestação mensal do serviço era **R\$ 3.686,00 (três mil e seiscentos e oitenta e seis reais)** e passa a ser **R\$ 3.865,50 (três mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos)** mensal e

R\$ 46.386,00 (quarenta e seis mil e trezentos e oitenta e seis reais) no valor global.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor.

Baraúna/RN, 28 de março de 2025.

VALDECIR GOMES DA SILVA

Representante legal

(Contratada)

Prefeitura Municipal de Baraúna/RN

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

(Contratante)

Republicado por Incorreção

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:1FB82DF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 036/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CONTRATADO: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA, CNPJ: 32.127.100/0001-70

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 71.115,00** (setenta e um mil e cento e quinze reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:0E1D68A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

CONTRATO 037/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.**

CONTRATADO: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ: 40.787.152/0001-09

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 75.538,00** (setenta e cinco mil e quinhentos e trinta e oito reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:B1938A24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

**CONTRATO 038/2025 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02100001/2024**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

CONTRATADO: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40.

VALOR:O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 76.780,00** (setenta e seis mil e setecentos e oitenta reais)

PRAZO:O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do (a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023, e demais legislação aplicável.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:19ACF131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**

PORTARIA Nº 174, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica visando à aquisição de flores para realização de eventos promovidos pela Secretaria Municipal da Mulher e Políticas Afirmativas do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **SIRLEIA APARECIDA DE MEDEIROS LOPES**, CPF: 047.xxx.xxx-65, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO À AQUISIÇÃO DE FLORES PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER E POLÍTICAS AFIRMATIVAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06030001/2025**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:1DDB5A87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 175, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Designar fiscal de contrato de Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de utensílios de cozinha para atender as necessidades das secretarias do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MARIA KALLIVIA DA COSTA DUARTE**, CPF: 107.xxx.xxx-05, para **FISCAL DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14100001/2024**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 04 de abril de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:AB579392

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23120001/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR DE CONSUMO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL E MATERNIDADE FRANCISCO BEZERRA SOBRINHO E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN.

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Pregoeira foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado das negociações, foi manifestada a intenção de interpor recurso, o qual foi devidamente analisado e julgado, conforme consta nos autos.

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Procuradoria Geral do Município, referente a homologação, datado no dia 03 de abril de 2025.

CONSIDERANDO todo o exposto, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresenta as empresas abaixo:

3S VISION HOSPITALAR - COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS HOSPITALARES E EQUIPAMENTOS LTDA – **CNPJ: Nº 37.581.390/0001-40, VENCEDORA** dos Itens nº 0259 perfazendo um valor global de R\$ 233.940,00 (duzentos e trinta e três mil novecentos e quarenta reais);

ALTERNATIVA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA – **CNPJ: Nº 43.556.958/0001-76 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0223 e 0224 perfazendo um valor global de R\$ 10.400,50 (Dez mil, quatrocentos reais e cinquenta centavos);

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO EIRELI – **CNPJ: Nº 32.127.100/0001-70 --, VENCEDORA** dos Itens nº 0162 e 0181 perfazendo um valor global de R\$ 76.208,00 (setenta e seis mil, duzentos e oito reais);

CIRUFARMA COMERCIAL LTDA |– **CNPJ: Nº 40.787.152/0001-09 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0123, 0125, 0126, 0138, 0148, 0222, 0228, 0236, 0237, 0238, 0239, 0242, 0248, 0250, 0269, 0271, 0272, 0273, 0277, 0282, e 0291 perfazendo um valor global de R\$ 88.006,45 (oitenta e oito mil, seis reais e quarenta cinco centavos);

CIRURGICA FAMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA |– **CNPJ: Nº 10.978.106/0001-18 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0095, 0096, 0124, 0127, 0128, perfazendo um valor global de R\$ 3.171,00 (Três mil, cento e dezessete reais);

CRM COMERCIAL LTDA |– **CNPJ: Nº 04.679.119/0001-93-, VENCEDORA** dos Itens nº 0084, 0145, 0146, 0147, 0148, 0150, 0151, 0186, 0188, 0189, 0191, 0192, 0194, 0195, 0196, 0197, 0199, 0205, 0287, 0301, 0302, 0303 perfazendo um valor global de R\$ 92.333,40 (noventa e dois mil, trezentos e trinta e três reais e quarenta centavos);

DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA |– **CNPJ: Nº 10.538.476/0001-34, VENCEDORA** dos Itens nº 0022, 0025, 0041, 0042, 0044, 0047, 0048, 0050, 0064, 0080, 0081, 0082, 0083, 0098, 0102, 0103, 0106, 0114, 0116, 0129, 0130, 0131, 0132, 0136, 0137, 0139, 0140, 0141, 0142, 0143, 0152, 0153, 0154, 0155, 0156, 0157, 0158, 0159, 0160, 0161, 0163, 0164, 0165, 0166, 0167, 0168, 0169, 0170, 0171, 0172, 0175, 0182, 0206, perfazendo um valor global de R\$ 549.142,70 (Quinhentos e quarenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e setenta centavos);

DROGAFONTE LTDA |– **CNPJ: Nº 08.778.201/0001-26 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0174, 0176, 0177, 0180, 0201, perfazendo um valor global de R\$ 492.623,00 (Quatrocentos e noventa e dois mil seiscentos e vinte três reais);

ENDOCENTER COMERCIAL LTDA |– **CNPJ: Nº 04.237.235/0003-14-, VENCEDORA** dos Itens nº 0229, 0280, perfazendo um valor global de R\$ 10.719,00 (dez mil setecentos e dezenove reais);

F R HOSPITALAR MEDICAMENTOS E MATERIAIS LTDA|– **CNPJ: Nº 42.227.945/0001-90, VENCEDORA** dos Itens nº 0001, 0008, 0010, 00011, 0012, 0013, 0014, 0016, 0018, 0019, 0021, 0024, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0043, 0045, 0051, 0052, 0053, 0054, 0055, 0056, 0057, 0058, 0060, 0062, 0068, 0069, 0070, 0071, 0072, 0073, 0074, 0075, 0076, 0085, 0086, 0087, 0088, 0089, 0090, 0091, 0092, 0093, 0094, 0097, 0099, 0100, 0101, 0107, 0108, 0109, 0110, 0112, 0113, 0115, 0117, 0118, 0119, 0120, 0203, 0207, 0208, 0209, 0211, 0212, 0213, 0215, 0216, 0230, 0246, 0247, 0249, 0260, 0261, 0289, 0293 perfazendo um

valor global de R\$ 1.081.388,50 (Um milhão, oitenta e um mil, trezentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavo);

H. C. CORDEIRO |– **CNPJ: Nº 20.755.100/0001-35 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0183, 0202, perfazendo um valor global de R\$ 88.340,00 (oitenta e oito mil trezentos e quarenta reais);

HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA |– **CNPJ: Nº 33.160.739/0001-10 -, VENCEDORA** dos Itens nº 0002, 0003, 0004, 0005, 0006, 0007, 0015, 0017, 0026, 0038, 0039, 0065, 0066, 0067, 0187, 0190, 0193, 0198, 0219, 0220, 0240, 0241, 0278, perfazendo um valor global de R\$ 359.122,80 (trezentos e cinquenta e nove mil, cento e vinte e dois e oitenta centavos);

INDUSTRIAS H. A. BARONE LTDA |– **CNPJ: Nº 04.040.383/0001-82, VENCEDORA** dos Itens nº 0270, perfazendo um valor global de R\$ 11.730,00 (onze mil, setecentos e trinta reais);

J. B. COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA |– **CNPJ: Nº 54.825.858/0001-14, VENCEDORA** dos Itens nº 0214, perfazendo um valor global de R\$ 768,00 (setecentos e sessenta e oito reais);

KIENTRO BRASIL LTDA |– **CNPJ: Nº 19.717.870/0001-04, VENCEDORA** dos Itens nº 0059, 0061, 0063 perfazendo um valor global de R\$ 15.901,50 (Quinze mil, novecentos e um reais e cinquenta centavos);

MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES |– **CNPJ: Nº 19.717.870/0001-04, VENCEDORA** dos Itens nº 0178, 0179 perfazendo um valor global de R\$ 25.334,00 (Vinte e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais);

MISSNER & MISSNER LTDA |– **CNPJ: Nº 03.225.411/0001-73, VENCEDORA** dos Itens nº 0077, 0078, 0210, perfazendo um valor global de R\$ 202.350,00 (Duzentos e dois mil, trezentos e cinquenta reais);

ORTOM INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA |– **CNPJ: Nº 04.890.798/0001-45, VENCEDORA** dos Itens nº 0104, perfazendo um valor global de R\$ 38.976,00 (trinta e oito mil, novecentos e setenta seis reais);

PADRAO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PADRE CALLOU LTDA|– **CNPJ: Nº 09.441.460/0001-20, VENCEDORA** dos Itens nº 0020, 0023, perfazendo um valor global de R\$ 37.780,00 (trinta e sete mil, setecentos e oitenta reais);

PHARMAPLUS LTDA|– **CNPJ: Nº 03.817.043/0001-52, VENCEDORA** dos Itens nº 0009, 0040, 0046, 0049, 0225, 0292, perfazendo um valor global de R\$ 30.256,94 (trinta mil, duzentos e cinquenta seis reais e noventa e quatro centavos);

PHOSPODONT LTDA |– **CNPJ: Nº 04.451.626/0001-75, VENCEDORA** dos Itens nº 0079, 0184, 0185, 0218, 0221, 0292, perfazendo um valor global de R\$ 232.460,10 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e sessenta reais e dez centavos);

W. S. COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP |– **CNPJ: Nº 10.212.250/0001-49, VENCEDORA** dos Itens nº 0105, 0121, 0122, 0133, 0134, 0135, 0144, 0173, 0200, 0204, 0231, 0232, 0233, 0234, 0235, 0245, 0251, 0252, 0254, 0255, 0256, 0257, 0262, 0274, 0275, 0276, 0290, 0294, 0295, 0296, 0297, 0298, 0300 perfazendo um valor global de R\$ 164.096,70 (cento e sessenta e quatro mil, noventa e seis reais e setenta centavos);

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 03 de abril de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:86671E92

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 015/2025 PROCESSO ADM Nº 11020002/2025

A Pregoeira de Baraúna/RN, torna público que estará suspendendo Pregão Eletrônico, com sessão anteriormente aprazado para o dia 10/04/2025 às 08:01 do horário de Brasília, do tipo menor preço por item, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 (VINTE) LITROS E GÁS DE COZINHA GLP DE 13 KG A BASE DE TROCA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES COM A FINALIDADE DE GARANTIR O FORNECIMENTO CONTÍNUO E ADEQUADO AOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REFERIDAS SECRETARIAS. Fica SUSPENSO até ulterior deliberação, para correções no Edital. Posteriormente e oportunamente será divulgada nova data de abertura para o referido procedimento licitatório. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados no Portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Baraúna, 04 de abril de 2025.

LIANA AMARAL DO VALE.
Pregoeira.

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:0BE98CD8

UNIDADE SETORIAL DE PREGÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA SRP Nº
001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Nº28110002/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS ESPAÇOS EDUCATIVOS (ESCOLAS) LOCALIZADAS NAS COMUNIDADES DE VILA NOVA I, VILA NOVA II E ANGICOS EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN (TERMO DE COMPROMISSO Nº 168336).

Na qualidade de Prefeita Constitucional do Município de Baraúna/RN, e, no uso das minhas atribuições legais em simetria com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 71, de 2023.

CONSIDERANDO o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos desse certame;

CONSIDERANDO que após os lances e negociações diretas com a Agente de Contratação, foi conseguido valores de acordo com a prática do mercado local;

CONSIDERANDO o resultado após julgar a empresa vencedora do certame, não houve manifestação de intenção de recurso na fase final da licitação;

CONSIDERANDO todo o exposto, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresenta a empresa:

MLX CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA – CNPJ: 39.828.933/0001-07, **VENCEDORA** do Item nº 0001, perfazendo um valor global de R\$ 926.312,34 (novecentos e vinte seis mil, trezentos e doze reais e trinta e quatro centavos).

Dê-se ciência e cumpra-se.

Baraúna-RN, em 04 de março de 2025

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Baraúna

Publicado por:
Liana Amaral do Vale
Código Identificador:A71A4833

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025 -
PE - SRP

DESPACHO DE RESULTADO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 – PE
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025

Trata-se de processo licitatório “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025”, tendo como tipo o menor preço por menor preço por ITEM e tem como objetivo indicar a melhor proposta apresentada a pregoeira, visando à **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN**, conforme ata da sessão.

Feita toda a publicação e disponibilização do edital, nos termos da resolução nº 011/2016 do TCE RN, informamos o resultado do Pregão em epígrafe que teve como arrematante do certame a empresa: SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ante o exposto, encaminhamos o presente processo para adjudicação e homologação da autoridade competente após análise e providências cabíveis.

Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

ZENILDA MONTEIRO FALCÃO
Agente de Contratação

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:5CDC1CBF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO 005/2025 - PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE PARA ATENDER ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, NO PERÍODO DA SEMANA SANTA DO MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN.

Circunstanciado na ata da sessão, venho **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025**, o qual teve como vencedor a empresa SUPERMERCADO RODRIGUES LTDA - inscrita no CNPJ sob nº 29.998.239/0001-84 com valor final 58.380,00 (cinquenta e oito mil trezentos e oitenta reais) conforme ata da sessão disponível no portal www.portaldecompraspublicas.com.br

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:B6F909B6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 026/2025 - DE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
CONTRATAÇÃO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

Consoante o art. 72, VIII da Lei n. 14.133/2021, Ratifico por este termo, a dispensa de licitação nº 026/2025, e autorizo a **Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN**, que tem como escolhida a empresa VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31, com sede no município de Touros/RN, com o valor total de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais) com base no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Bento Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:19DB0B14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE CONTRATO 040401 - DISPENSA
ELETRÔNICA 026/2025 - VALE TECH**

DISPENSA 026/2025

**PROCESSO ADMINISTRATIVO 049/2025
EXTRATO DE CONTRATO 040401/2025**

OBJETO: Contratação de plataforma de monitoramento 100% em nuvem, incluindo, manutenção preventiva e corretiva, gravação, armazenamento, gerenciamento, incluindo câmeras em comodato e sistema com acessos via ambiente CLOUD COMPUTING, e acesso WEB e via aplicativos para SISTEMAS IOS E ANDROID, visando o atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Bento Fernandes/RN

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BENTO FERNANDES/RN

CONTRATADA:VALE TECH TECNOLOGIA EM SEGURANCA LTDA, inscrita no CNPJ: 27.021.175/0001-31

VALOR TOTAL ESTIMATIVO R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
PREFEITURA

Órgão:..... 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária:..... 02001 – SEC.MUN.ADMIN.PLANEJ.E FINANÇAS
Função:..... 04 – Administração
Subfunção:..... 122 – Administração Geral
Programa:.....0003 – MODERNIZAÇÃO E OTIMIZAÇÃO DA GESTÃO

Ação:.....2005 – Otimização das Atividades da Secretaria
Natureza da Despesa:.....3.3.90.40 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:..... 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO 026/2025

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, II da Lei n. 14.133/2021

VIGÊNCIA:04 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025 (podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da lei 14.133/21)

Signatários

JOLLEMBERG SOARES DANTAS
PREFEITO

CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Tiago Varela da Camara
Código Identificador:04E71C57

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PORTARIA Nº 022/2025-SMAP/PMBS**

PORTARIA Nº 022/2025-SMAP/PMBS
Boa Saúde RN, 04 de abril de 2025.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAUDE/RN**, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a lei Orgânica do Município, com fundamento no artigo nº 88, inciso II, alínea “b” da Lei Complementar nº 001/97, que dispõe sobre a regulamentação do Regime Jurídico Único do Município de Boa Saúde/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a servidora: **MARIA IZABEL DA SILVA**, matrícula nº **122400-0**, ocupante do Cargo de Chefe do Setor de Almoxarifado, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias, com vigência a partir de 01 de abril de 2025 a 29 de julho de 2025**, conforme atestado médico datado de 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Decorrido o prazo acima descrito no Art. 1º, a Servidora deverá apresentar-se ao trabalho.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao dia 01 de abril de 2025.

Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Cumpra-se.

HELDERLANE BEZERRA DE OLIVEIRA MESQUITA
Secretária de Administração e Planejamento
Matrícula: 123045-0

Publicado por:
Joana Darc Moreira da Silva
Código Identificador:F4DAFF67

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2025 - SRP**

A Prefeitura Municipal de Bodó, através da Comissão de Licitação, torna público que se encontra aberto licitação através do Pregão Eletrônico nº 004/2025, cujo objeto é o Registro de preço para eventual e futura **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestação de serviços de elaboração de projetos, fiscalização de obras e demais atividades inerentes ao setor de engenharia da prefeitura municipal de Bodó/RN**. O edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e e-mail: cpl@bodo.m.gov.br, podendo ser solicitado de segunda a sexta feira em dias úteis. A sessão eletrônica será aberta às 09h01min (horário de Brasília) do dia 24/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados diretamente no Portal de Compras Públicas ou pelo e-mail acima citado.

Bodó/RN, 04 de abril de 2025.

CELUZIA BEATRIZ ALBINO TAVARES
Pregoeira

Publicado por:
Celuzia Beatriz Albino Tavares
Código Identificador:DE1AA774

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA Nº 151 DE 04 DE ABRIL 2025**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 02/2025.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1 e 1/2 (uma e meia) diária para a capital do estado e cidades com distância superior a 100 km da sede do município de Bodó/RN, no valor unitário R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 450,00,00 (quatrocentos e cinquenta reais), para custear despesas com hospedagem e alimentação, do(a) servidor(a) SONIA MARIA BASÍLIO, CPF: 025.###.###-86, na função de professora, para participar do IV Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, nos dias 08 e 09 de abril de 2025, na cidade de Natal/RN, conforme documentações em anexo

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se: Cumpra-se:

Bodó RN, 04 de abril de 2025.

HORISON JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Guedes Miranda de Assunção
Código Identificador:1A9F8FDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 040/2025**

Processo nº 1.417/2025 – Dispensa Eletrônica nº 025/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN
CNPJ: 08.002.404/0001-26

Contratado: 58.408.482 KENNEDY ALVES DE OLIVEIRA - ME
CNPJ: 58.408.482/0001-01

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática para atender a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social do município de Bom Jesus/RN.

Valor: R\$25.908,00 (Vinte e cinco mil, novecentos e oito reais).

Vigência: 04/04/2025 até 31/12/2025

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:AA943E39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 036/2025**

Processo nº1389/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: 44.997.451 FRANCISCA JEANE DE OLIVEIRA ME
CNPJ: 44.997.451/0001-10

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência:03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$24.396,00 (Vinte Quatro Trezentos e Noventa e Seis Reais)

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:7EBD8B29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 037/2025**

Processo nº1389/2025 – Dispensa de Licitação nº 026/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: TEREZINHA FERNANDES DE OLIVEIRA
08433400886 ME
CNPJ: 11.851.369/0001-24

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais descartáveis, a fim de atender as demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$30.077,20 (Trinta Mil e Setenta e Sete Reais e Vinte Centavos)

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:8F68D7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO **EXTRATO DE CONTRATO Nº 038/2025**

Processo nº1390/2025 – Dispensa de Licitação nº 027/2025

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: ERICA CARLA DA SILVA 07760544499 ME
CNPJ: 39.904.112/0001-02

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de bomboniere e artigos para festas, com o objetivo de atender às demandas da Prefeitura e demais secretarias do município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/04/2025 à 31/12/2025.

Valor: R\$46.152,30 (Quarenta e Seis Mil Cento e Cinquenta e Dois Reais e Trinta Centavos)

Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:0BCE3AD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº214/2025 - SMG CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL MÁRCIA DOS ANJOS
DA SILVA MARTINS.**

PORTARIA Nº214/2025 - SMG

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA
PRÊMIO A SERVIDORA MUNICIPAL E ADOTA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município, concomitante com o art. 90, caput, da Lei nº 176/97 – que dispõe sobre o Regime Jurídico do Servidor Municipal

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder o pedido de Licença Prêmio a Servidora **MÁRCIA DOS ANJOS DA SILVA MARTINS**, portadora do CPF nº XXX.674.014-XX, vinculada a matrícula nº 5607430, exercendo a função de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o gozo de licença prêmio pelo período de 90 dias, contados a partir do dia **07/04/2025** com término em **05/07/2025**.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Governo, Bom Jesus/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ NILSON PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lara Pereira de Azevedo
Código Identificador:CFECE340

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP
005/2025**

AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO SRP 005/2025
O pregoeiro do Município de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônico com sistema de registro de preços: Nº PE 005/2025, TIPO MAIOR DESCONTO, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO (MAIOR DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI/RN), conforme especificações contidas no Edital. ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:30 horas do dia 28/04/2025, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio

eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, para maiores informações contatar por e-mail: pmbllicitacoes.contratos@gmail.com.

Brejinho/RN, em 04 de ABRIL de 2025.

HELTON LUIZ DA SILVA DIAS

Pregoeiro Municipal.

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:1D8BF879

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 012/2025**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
012/2025**

Fica dispensada a realização do certame licitatório para custear a despesa com a contratação de escritório de advocacia especializado em direito público para auxiliar a procuradoria jurídica do Município. O enquadramento da situação especificada com Inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, III alínea C da Lei nº 14133/2021, buscando atender expressamente o interesse público face ao princípio da economicidade e celeridade processual, tendo em vista a exclusividade ora mencionada.

O objeto da presente demanda possui previsão legal específica e trata-se de serviço de natureza predominantemente intelectual.

Em razão dessas características, esse tipo de contratação deverá ser formalizado mediante processo de inexigibilidade de licitação em virtude do caráter escorrido da contratação. Além de que a contratação ora mencionada é norteada pelo critério da vantagem econômica e na busca da realização de atividades-fim deste Ente Federativo, conforme dados descritos abaixo.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00

CONTRATADO: Themis Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ – 40.647.316/0001-94

Brejinho-RN, 03 de abril de 2025

JEFERSON RODOLFO GOMES COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:982C1393

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2025**

Resultado Final Chamamento Público Nº001/2025

A Secretaria Municipal de Saúde do Município De Brejinho/RN torna público o resultado final do Edital chamada publica nº 001/2025 – Credenciamento visando à SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS REFERENTE AO EDITAL DE QUALIFI-CAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DA SAÚDE MUNICÍPIO DE BRE-JINHO/RN, interessadas em celebrar o Termo de Colaboração para execução de serviços de Saúde ao Município de BREJINHO/RN sob a égide da Lei Federal Nº: 13.019/2014 e suas alterações. O único proponente credenciado e classificado foi: Organização Social da entidade Organização de Saúde Dr. Ruy Mariz, inscrita no CNPJ n.º 08.086.498/0001-69.

BREJINHO/RN, 31 de Março de 2025.

RICARDO ALEXANDRE SOARES DE CARVALHO

Presidente

REGIANE RIBEIRO GOMES LIMA

Membro

JUCYELI SILVA MACENA GOMES

Membro

GLEICY DA SILVA PESSOA GONÇALVES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Helton Luiz da Silva Dias

Código Identificador:80A7CF1F**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 01/2025****RESOLUÇÃO Nº 01/2025**

Reprograma os Saldos Financeiros do Fundo Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 03 de abril de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que no exercício 2023, os serviços e programas sócio-assistenciais foram executados de forma correta e continuada, Considerando a necessidade de reprogramar os sados financeiros existentes em 31 de dezembro de cada ano, nas contas ligadas ao Fundo Municipal de Assistência Social,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam reprogramados os saldos financeiros existentes nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, apurados em 31 de dezembro de 2024 na forma que segue.

§ 1º Os valores apurados na conta BL GBF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar as ações de controle social e de gestão do Programa Bolsa Família;

§ 2º Os valores apurados na conta BL GSUAS, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para implementar despesas ordinárias da Gestão Municipal de Assistência Social;

§ 3º. Os valores apurados na conta BL PSB, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

§ 4º. Os valores apurados na conta BL PSEMAC, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos;

§ 5º Os valores apurados na conta BPC na Escola, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para aquisição de material de expediente para ações da Gestão Municipal de Assistência Social e CRAS.

§ 6º Os valores apurados na conta PCF, vinculada ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, serão reprogramados para despesas ordinárias do Programa Criança Feliz;

§ 7º Os valores repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, serão reprogramados para despesas ordinárias dos Serviços de Proteção Social Especial de Média Complexidade;

§ 8º Os Valores apurados SIGTV repassados, serão reprogramados para o aprimoramento da Proteção Social Básica e para aquisição de um veículo tipo VAN.

Art. 2º O Município deverá priorizar a destinação regulamentar do percentual de recursos do BL GSUAS FNAS e BL GBF FNAS, nas ações de controle social, conforme deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Dos valores disponíveis em 31 de dezembro de 2024, poderão ser deduzidas as despesas pactuadas em 2024, à pagar no exercício de 2025.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 04 de abril de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:2F3E750E**GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 02/2025****RESOLUÇÃO Nº 02/2025**

Define critérios para oferta de pescado no período Pascal no município de Brejinho/RN.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BREJINHO/RN, reunido no dia 03 de abril de 2025 no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 762/2021.

Considerando que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social estabelecer critérios e prazos para concessão de benefícios assistenciais;

Considerando, que é competência do Conselho Municipal de Assistência Social emitir resolução quanto às suas deliberações;

Considerando a cultura popular de alimentar-se de pescado durante o período pascal;

Considerando que famílias em situação de pobreza e extrema pobreza têm dificuldades de acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família;

RESOLVE:

Art. 1º. Definir critérios para a oferta de pescado no período pascal no município de Brejinho/RN.

Art. 2º O critério geral para seleção dos participantes consumidores do pescado, são famílias com perfil de baixa renda inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais.

Art. Havendo disponibilidade caso haja quantidade remanescente de pescado em decorrência do não recebimento pelo participante consumidor definido no artigo 2º, poderão receber o benefício por definição de prioridade, respectivamente:

- pessoas com deficiência, inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, desde que devidamente identificado o tipo de deficiência no referido Cadastro, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

– famílias pertencentes à povos e comunidades tradicionais, desde que devidamente inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais e identificadas como tal.

– idosos inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais, com renda familiar *per capita* de até ½ (meio) salário mínimo.

Parágrafo Único. Havendo sobra dos produtos adquiridos, poderão ser beneficiados pessoas não enquadradas nos incisos do caput, pertencentes à população em geral.

Art. 4º. O pescado será, exclusivamente, ofertado ao Responsável pela Unidade Familiar, titular do Cadastro, munido de algum documento válido de identificação com foto

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brejinho/RN, 04 de abril de 2025.

KAROLINY MOREIRA GUEDES

Presidente do CMAS

Publicado por:

Fabulo Jose Cunha Bezerra

Código Identificador:77CF4C09**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2025**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN

CONTRATADA: FR COMÉRCIO E SERVIÇOS - LTDA, inscrito no **CNPJ: 50.719.967/0001-04**, com endereço na Americo Vespucio, 829, Alecrim, Natal/RN, CEP: 59.037-050.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE EM ALUSÃO A SEMA SANTA CONFORME LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 203, DE 31 DE MARÇO DE 2021, APROVADO NA CÂMARA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

Caiçara do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte

Publicado por:
Rayssa Souza da Silva
Código Identificador:B5442A3C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE COTAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.351.819/0001-05, com sede na Rua São Sebastião, nº 36, Centro, CEP 59540-000, Caiçara do Rio do Vento/RN, torna pública a realização da **Cotação de Preços** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS E AVIAMENTOS DIVERSOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DEMAIS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO /RN**

A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As interessadas em participar da presente Cotação Prévia de Preço poderão solicitar as especificações do objeto e quaisquer informações através do email: pesquisa@caicaradoriodovento.rn.gov.br.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 03 de abril de 2025.

SETOR DE PESQUISA MERCADOLÓGICA
Prefeitura Municipal de Caiçara do Rio do Vento

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:E416CA42

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeita Constitucional do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal declara INEXIGÍVEL o procedimento licitatório, nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, para custear despesa relativa a contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS mediante adesão ao Termo de Condições Comerciais, no valor total estimado de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em favor da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,

inscrita no CNPJ nº 34.028.316/0025-80, processo administrativo nº 17/2025.

Publique-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 27 de março de 2025.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Leonardo Tavares Crisanto
Código Identificador:3BFB1026

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023 - TOMADA DE
PREÇOS Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.11.03.0064

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2023

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022 - PROC. ADMINIST. Nº 2022.11.03.0064

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 28.240.229/0001-12; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 009/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA QUADRA ESCOLAR COBERTA RAIMUNDO GUERRA E VESTIÁRIO PADRÃO FNDE, MODELO 2, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE COMPROMISSO DE EMENDAS Nº 202201727-1, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** Termo inicial o dia 15 de março de 2025 e termo final em 15 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e VALDEMAR BRUNO LIMA DANTAS – pela Contratada.

Caicó/RN, 15 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:EB36EAD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 -
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023 -
CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2022.08.30.0022

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/2023

CONCORRÊNCIA Nº 003/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN
Nº 2022.08.30.0022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** GLOBAL PROJETOS CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ 34.954.651/0001-32; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a PRORROGAÇÃO do Contrato Administrativo nº 011/2023, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA DESTINADA A CONSTRUÇÃO DA CRECHE MUNICIPAL DENOMINADA

PROFESSOR ORIEL SEGUNDO DE OLIVIERA, NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, para atender as necessidades das secretarias municipais, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 03 de março de 2025 e termo final em 03 de março de 2026; **SUBSCRITORES:** JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS – pelo Contratante e FRANCUELIO DA SILVA MEDEIROS – pela Contratada.

Caicó/RN, 28 de fevereiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:BA72E51F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025 - TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.02.24.0012

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO Nº 001/2025

TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2023

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 - PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 2022.02.24.0012

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **PERMISSIONÁRIO:** PÃO E CARNE BURGER ARTESANAL, inscrita no CNPJ nº 41.299.433/0001-77; **OBJETO:** RENOVAÇÃO do TERMO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO Nº 002/2023, destinado a PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ÁREA DESTINADA A EXPLORAÇÃO DE QUIOSQUES PARA ATIVIDADES COMERCIAIS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, ALIMENTAÇÃO, GULOSEIMAS, REFEIÇÕES E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL) NA PRAÇA MUNICIPAL DOUTOR JOSÉ AUGUSTO (PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO), LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ-RN; **VIGÊNCIA:** 27 de janeiro de 2024 e termo final em 27 de janeiro de 2025. **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Camila Bezerra de Araújo – pela Contratada.

Caicó/RN, 27 de janeiro de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:889A1D85

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa: **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDCIOS LTDA** CNPJ: 27.347.966/0001-56, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quaro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **MEDICAL PREVENTION SERVIÇOS MEDCIOS LTDA** CNPJ: 27.347.966/0001-56.

Caicó/RN, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:032A3BE1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROC. LICITATÓRIO SMSC/RN Nº 2025.03.17.0035
INEXIGIBILIDADE Nº 022-2025

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO).

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Procuradoria Geral deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS (EMPRESAS E MICROEMPRESAS) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, NA ÁREA DE PSIQUIATRIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ/RN (CAPS, CAPS AD, CENTRO CLÍNICO)**, junto a Empresa **TELE SAÚDE MENTAL INOVA SIMPLES (I.S.)** CNPJ: 57.755.561/0001-18, com o valor estimado anual de R\$ 534.407,04 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos e sete reais e quaro centavos) Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/21, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no 74 da Lei nº 14.133/21, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino o credenciamento da Empresa: **TELE SAÚDE MENTAL INOVA SIMPLES (I.S.)** CNPJ: 57.755.561/0001-18.

Caicó/RN, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:BE05C8B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.01.08.0038

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a DISPENSA DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021 da Lei nº 14.133/2021, CONSIDERANDO ainda que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, inc. VIII, da Nova Lei de Licitações, **AUTORIZO, RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025.**

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: Contratação de empresa especializada fornecedora de direito de uso de sistema de processamento de informações de RH e Folha de Pagamento, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal Administração.

Favorecido: TOP DOWN CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.998.734/0001-26.

Valor Total: R\$ 52.584,00 (cinquenta e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

Fundamento Legal: Art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

Justificativa anexa nos autos do processo de **Dispensa de Licitação nº 008/2025.**

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, parágrafo único da Lei nº 14.133/21, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Caicó/RN, 01 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Douglas Cavalcante Carneiro
Código Identificador:898E2202

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico nº 029/2025

Ref. Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.03.24.0039

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, através da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, designada por meio da Portaria nº 112/2025, no uso de suas atribuições legais, vem PUBLICAR a abertura do **Processo Licitatório SMSC/RN nº 2025.03.24.0039**, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 029/2025**, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MINIVANS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DE CAICÓ/RN**. Edital disponível no Endereço: Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Homero Alves, s/n, Conj. Vila do Príncipe, Caicó/RN, CEP: 59.300-000 – ou <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Data de início das

Propostas: a partir de 07/04/2025 às 08h00 exclusivamente através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>. Abertura da sessão pública: 23/04/2025 às 08h01. Informações Gerais: Acessar o site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> para retirar o edital.

Caicó/ RN, 04 de abril de 2025.

MARIA DAS VITORIAS VALENTIM DE AZEVEDO
Pregoeiro / Presidente da CPL SMS

Publicado por:
Maria Das Vitórias Valentim de Azevedo
Código Identificador:4A0C98C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2022
ADESÃO Nº 001/2022 – PROC. ADMINIST. MC/RN Nº 2021.07.08.0077
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; **CONTRATADA:** VALOREM – PROJETOS, ESTRATÉGIA E GESTÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.096.570/0001-39; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato Administrativo nº 005/2022, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM DESENVOLVIMENTO DO PPA VIVO NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, com fundamento no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93; **VIGÊNCIA:** 16 de março de 2025 e termo final em 16 de maio de 2025; **SUBSCRITORES:** Judas Tadeu Alves dos Santos – pelo Contratante e Nagela Karine Nunes de Freitas – pela Contratada.

Caicó/RN, 14 de março de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:DB79E4E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 5.583 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a proibição de execução de músicas com letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas e/ou que expressem conteúdos sexuais, nas instituições escolares públicas e privadas na rede de ensino de todo âmbito municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica proibido nas dependências das Instituições Públicas e Privadas de Ensino sediadas em todo território do Município de Caicó, ou em eventos promovidos por estas, a execução de músicas que exaltem a criminalidade, que contenham letras que façam apologia ao crime, ao uso de drogas, à facções criminosas e/ou ao tráfico de entorpecentes, bem como àquelas que transmitam ideias de conteúdo pornográfico, linguagem obsceno e expressões vulgares que aludam a prática de relação sexual ou de ato libidinoso.

Art. 2º – O diretor e/ou gestor da escola será o responsável por fiscalizar o cumprimento da lei, e o descumprimento acarreta a interrupção imediata do evento o qual a música estiver sendo executada, dentre outras medidas punitivas, a serem regulamentadas.

Art. 3º – Qualquer cidadão que verifique a ocorrência descrita no art. 1º da presente Lei, na omissão da gestão escolar, poderá fazer denúncia aos órgãos responsáveis.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, estabelecendo, na oportunidade, o órgão diretamente responsável pelo seu cumprimento, bem como as sanções próprias em caso de descumprimento da lei.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0AFAEFAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 427 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; e de conformidade com o Ofício nº 188/2025 – SEMEC/GS;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** os membros do abaixo para compor o **CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE, quadriênio 2025/2029:**

1- REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Titular: MARIA DO ROSÁRIO SOUZA SANTOS

CPF: XXX.926.224-XX

Suplente: NILSON DE BRITO JÚNIOR

CPF: XXX.478.154-XX

2- REPRESENTANTES DOS DOCENTES, DISCENTES OU TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO

Titular: ALBERANI ARAÚJO DE MEDEIROS

CPF: XXX.789.234-XX

Suplente: MARCIENE ÁLVARES MARIZ

CPF: XXX.063.924-XX

3- REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS

Titular: JARDESÔNIA ARAÚJO

CPF: XXX.306.504-XX

Suplente: ANA SANTANA BATISTA DE MEDEIROS

CPF: XXX.467.334-XX

Titular: JOSEILSON FERREIRA DE ARAÚJO

CPF: XXX.557.464-XX

Suplente: JUCÉLIO DANTAS DA SILVA

CPF: XXX.785.834-XX

4- REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Titular: FRANCISCO DE ASSIS SANTIAGO JÚNIOR

CPF: XXX.792.994-XX

Suplente: JARDELINA DOS SANTOS

CPF: XXX.834.674-XX

Titular: OLÍVIA RIDELANIA SOARES DE ANDRADE

CPF: XXX.731.044-XX

Suplente: DAIANA CARLA DE AZEVEDO

CPF: XXX.358.264-XX

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4C237178

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 428 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 177/2025 – GS/SEMEC;

RESOLVE:

Art.1º - **NOMEAR**, **WILDIANO MARTINS RIBEIRO**, matrícula nº 1.1699/1, para o cargo de Provimento em Confiança de Vice-Diretor da Escola Municipal Olivia Pereira Rodrigues, bairro Paulo VI, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2596BFBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 429 / 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o Ofício nº 149/2025 - SEMTHAS;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito, a Portaria nº 401/2025, de 25 de março de 2025, que fez retornar a desempenhar as suas funções, em sua Secretaria de origem – (Secretaria Municipal de Educação e Cultura), o funcionário, **SÉRGIO RAIMUNDO MAGALHÃES MOURA**, matrícula nº 1.2206/1, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, que havia sido cedido, para prestar serviços na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial a Portaria nº 401/2025, de 25 de março de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

RÉGIA ARAÚJO DE SOUZA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:BF03E479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 430 / 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

CONSIDERANDO a necessidade de coordenação, planejamento e execução das atividades esportivas e recreativas desenvolvidas nas Areninhas e Ginásios Poliesportivos Municipais pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer;

CONSIDERANDO a importância de otimizar a gestão desses espaços públicos, visando ao pleno atendimento das demandas da comunidade e ao fomento de políticas públicas de esporte e lazer;

CONSIDERANDO a relevância de assegurar a manutenção, o funcionamento adequado e a promoção de eventos que incentivem a prática esportiva entre crianças, jovens e adultos;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **DANIEL DA SILVA LIMA**, nomeado pela **PORTARIA Nº. 229 / 2025**, para atuar interinamente em conjunto com a Coordenadoria de Ações de Esporte e Lazer da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer na elaboração e coordenação das Atividades das Areninhas e Ginásios Poliesportivos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito de Caicó/RN

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:999DAA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2023, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação do resultado final do PSS-001/2023, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2023**, a comparecer no **CENTRO ADMINISTRATIVO – DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS – SALA 217**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 07 a 11 de abril/2025 nos horários das 8h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria municipal, após encaminhamento de apresentação pelo Departamento

de Recursos Humanos, com vigência estabelecida nos contratos temporários.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho e atividades dos cargos, conforme relação contida nos **anexos II, III** e modelos de declarações, deste edital.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (Pcd)** neste **PSS-001/2023**, será submetido a perícia Junta de Inspeção de Saúde (JIS), através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar **além dos atestados de aptidões física e mental; médico ocupacional**, laudos, e exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Art. 4º - Fica indispensável a presença do candidato aprovado e classificado neste PSS/001-2023, **no ato de sua convocação, apresentação de documentações** exigidas e seu encaminhamento, aos órgãos para a contratação temporária de excepcional interesse da administração pública.

Paragrafo único - **A não apresentação do candidato dentro das datas e horários estabelecidos**, implica na chamada do candidato seguinte a sua colocação entre os classificados.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 04 de abril de 2025.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025** **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos**

Nível Fundamental – Eletricista – Manutenção e Ampliação do Sistema de Iluminação Pública e Prédios – Cargo 67

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
5	Sim	599630-1	MATEUS DA SILVA DANTAS

Nível Superior – Engenheiro – Cargo 77

Class.	Habilitado	Inscrição	Nome
7	Sim	596711-3	ALEXANDRE DE SOUZA JÚNIOR

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Caicó-RN

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO **Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 - ESTAR QUITE COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS, (certidão site do TSE);
- 3 – APRESENTAR A REGULARIDADE COM O SERVIÇO MILITAR (homens), incorporação ou dispensa (CDI);
- 4 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO (Atestado Médico);
- 5 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 6 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 7 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, **modelo (a)**;
- 8 – DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INDONEIDADE, APLICÁVEL PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, E ENTIDADES NAS ESFERAS: FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, **modelo (b)**;
- 9 - APRESENTAR, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGOS OU FUNÇÕES NOS ÚLTIMOS (5) ANOS, ATESTANDO QUE NÃO SE ENCONTRE RESPONDENDO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (INQUÉRITO), E QUE NÃO TENHA CONTRA SI, APLICADA PENA DE DEMISSÃO, **modelo (c)**;

10 – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos não acumuláveis, conforme o ordenamento legal), **modelo (d)**;

11 - DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS, FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL (cargos permíctveis a acumulação, conforme o ordenamento legal), **modelo (e)**;

12 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA: JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL (SITE DO TSE);

13 – NO ATO DA CONVOCAÇÃO APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDO PELA POLÍCIA FEDERAL (SITE DA PF).

MODELOS DO ANEXO: encontra-se no link abaixo

https://www.caico.rn.gov.br/arquivos/4994/EDITAL_DE_PROCESSO_SELETIVO_001_2023_0000005.pdf

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2025

ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO

Apresentados ao RH (em cópias a vista dos originais)

- 1 - REGISTRO DE NASCIMENTO/E OU CASAMENTO, CARTEIRA DE IDENTIDADE (RG);
- 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
- 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
- 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL NO FORMATO ANTIGO, OU TAMBÉM NA FORMA DIGITAL, (Apresentar cópia, dos dados do empregado);
- 5 - PIS/PASEP (maioria das vezes nas anotações da carteira), na falta vale o (NIS);
- 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (não possuindo, o RH fornece carta de abertura);
- 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (cópia dos talonários – Energia, Água e Internet);
- 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIZADAS, E O CPF DO DEPENDENTE;
- 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE PROFISSIONAL – devidamente pago sua mensalidade em curso.

Publicado por:

Gorgonio Paes de Bulhões

Código Identificador:C2824A3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANETE DE LICITAÇÃO AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 021/2025

AVISO RESUMIDO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
021/2025
(Art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021)

O **MUNICÍPIO DE CAMPO REDONDO/RN**, inscrito no CNPJ/MF nº.08.358.723/0001-79, em conformidade com art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AUXÍLIO FUNERÁRIO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, conforme segue abaixo:

Endereço Eletrônico para Envio da Documentação e Proposta: camporedondolicitacao@gmail.com

Endereço Físico para Protocolo da Documentação e Proposta: Prédio Sede da Prefeitura (José Francisco de Souza, 04, Centro, Campo Redondo/RN CEP: 59.230-000)

Prazo para Envio das Propostas e da Documentação de Habilitação: 07 de abril de 2025 a 09 de abril de 2025, no horário das 08:00h até as 13:00h no formato presencial e até as 23:59h no formato digital por meio eletrônico.

Campo Redondo/RN, 04 de abril de 2025.

ALUISIO ELOI RODRIGUES JÚNIOR

Agente de Contratação

Publicado por:

Aluisio Eloi Rodrigues Junior

Código Identificador:5C7B0265

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO PORTARIA SEG Nº 187/2025-GP

EMENTA: Designa servidor para atuar como Fiscal de Contrato(s) decorrente(s) da Chamada Pública nº 001/2025 - Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 117 §§ 1º, 2º e 3º da Lei Federal 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 27, inciso X da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de maior agilidade e eficiência na fiscalização dos contratos firmados com a administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **MÁRCIA APARECIDA DA SILVA MENEZES**, **Chefe do Departamento de Alimentação Escolar**, lotado(a) na Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto, para exercer a função de **Fiscal de Contratos da Chamada Pública 001/2025 – Processo Administrativo nº 203023/2024** referente à contratação de pessoa(s) jurídica(s) visando a aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar em atendimento ao programa nacional da alimentação escolar - PNAE, atendendo as necessidades da secretaria municipal do desenvolvimento da educação e do desporto, a ser exercido conjuntamente com o seu titular.

Art. 2º - O servidor designado fiscalizará se os materiais foram fornecidos ou serviços prestados adequadamente e atenderam aos objetivos contratados, bem como manterá registro das ocorrências relacionadas com a execução do(s) contrato(s), determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Art. 3º - O servidor designado deverá certificar-se da regularidade dos pagamentos efetuados e atestar a conferência dos mesmos mediante assinatura das notas, recibos duplicatas e documentos equivalentes.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito, Em Caraúbas, 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:4734D389

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 188/2025-GP**

EMENTA: Designa membros para composição da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas de acordo com o Art. 51, e seu § 4º, da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93 e na Lei nº 8.883 de 06.06.94;

CONSIDERANDO situação atual dos veículos, máquinas e equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Caraúbas, cuja recuperação dos mesmos causaria gastos exorbitantes e injustificáveis, tendo em vista o estado que se encontram, sendo antieconômicos ao município;

CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de novos veículos e equipamentos para atender as necessidades da municipalidade, e a atual indisponibilidade de recursos para custear tais aquisições;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para composição da Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis os seguintes membros:

I – ODINAEL DE SALES, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.121.124-**, com matrícula funcional nº 7843, para exercer a função de Membro e Coordenador da Comissão;

II – FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.956.994-**, com matrícula funcional nº 645, para exercer a função de Membro e Secretário da Comissão;

III – MANOEL LÚCIO FERNANDES FILHO, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.196.804-**, com matrícula funcional nº 545, para exercer a função de membro da Comissão.

Art. 2º - A Comissão de Avaliação de Bens Inservíveis deverá tratar, especificamente, do levantamento detalhado, avaliação e localização dos bens inservíveis, para posterior alienação, constantes do Patrimônio do Município, com a finalidade de emitir, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, relatório circunstanciado para fins de Alienação Administrativa.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraúbas/RN, 04 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7844A79C

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - RESOLUÇÃO Nº 04, DE 06 DE ABRIL DE 2025**

Aprova o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas dos recursos arrecadados no ano de 2024.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA no uso das atribuições elencadas na Lei Municipal nº 1.329/2021 e considerando as deliberações da plenária ordinária realizada em 04 de abril de 2025:

CONSIDERANDO sua responsabilidade na construção de políticas públicas adequadas às necessidades de atendimento às pessoas idosas do município;

CONSIDERANDO as legislações federais que disciplinam as atribuições do Fundo Nacional do Idoso;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.329/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, institui o Fundo Municipal dos Direitos da pessoa Idosa e dá outras providências;

CONSIDERANDO que o Plano de Aplicação é o instrumento no qual se estabelecem prioridades e critérios para a utilização dos recursos do FMDPI;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar o Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN dos recursos oriundos das doações efetuadas em Documento de Arrecadação Federais (DARF) do programa Gerador de Declarações do Imposto de Renda da Pessoa Física 2024 (PGD/IRPF 2024) no valor de R\$ R\$ 37.152,79 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante, a ser previsto na Lei Orçamentária Anual – exercício 2025.

Art. 2º. A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, voltadas as ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

Conforme sessão IV do plano de aplicação na natureza da despesa conforme detalhamento dos recursos, os mesmos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

Conforme sessão IV do plano de aplicação na natureza da despesa, conforme detalhamento dos recursos, os mesmos serão destinados ao repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa, com atuação no município de Caraúbas/RN.

Art. 3º. O financiamento de serviços, programas e projetos das Organizações de Sociedade Civil se dará conforme as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC) - e mediante apresentação de Plano de Trabalho, devendo estas organizações estarem inscritas e registradas neste Conselho.

Art. 3º. Os recursos alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas/RN só poderão ser utilizados mediante prévia aprovação por este Conselho.

Art. 4º. Revoga-se a resolução 03/2025, publicada no diário oficial em 17/03/2025.

Art. 5º. Esta Resolução tem seus efeitos produzidos a partir da data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:67061014

**SECRETARIA DE GOVERNO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CARAÚBAS/RN - ATA DE DELIBERAÇÃO –
PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA**

Reunião realizada via grupo de WhatsApp do CMDPI

Aos 04(quatro dias) do mês de abril, por meio do grupo de WhatsApp denominado “COSELHO DE DIREITO PESSOA IDOSA”, realizou-se uma reunião virtual com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Caraúbas, com o objetivo de deliberar sobre o Plano de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa para o exercício de 2025.

Participaram da reunião os seguintes conselheiros: Sheyla Gurgel Guerra de Moraes, Hildengardio Macedo, Fernanda Alves, Teofilo Fernandes, Heronides Lima da Silva Neto, Francisca da Silva,

Francisca Alzilene da Silva, Alessandro Sales, Veluzia Gurgel, Patricia Silva, Flávio Wagner e Rita Rosinária.
A pauta da reunião incluiu:

- Apresentação da proposta de plano de aplicação dos recursos;
- Discussão das prioridades para o atendimento das necessidades da população idosa do município;
- Aprovação do Plano de Aplicação.

Durante as conversas no grupo, foram discutidas e avaliadas as propostas apresentadas, levando-se em consideração as diretrizes do Conselho, os projetos previamente submetidos e as demandas mais urgentes identificadas junto à população idosa.

Após as devidas considerações, os conselheiros aprovaram, por consenso/maioria aprovou a aplicação dos recursos, o Plano de Aplicação dos recursos, conforme documento anexo, que será encaminhado para os trâmites legais junto à Secretaria Municipal competente.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião virtual, ficando esta ata lavrada por mim, Rita Rosinária Marinho Silva e aprovada pelos participantes. Esta ata será arquivada e poderá ser assinada eletronicamente ou por confirmação no próprio grupo, para efeitos legais.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2025

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

RITA ROSINÁRIA MARINHO SILVA

Secretária Executiva do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:FB4F964F

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 189/2025-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária ao Prefeito(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)** cada uma, totalizando **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao Sr. **Paulo Givago Barreto Alves, Prefeito Municipal**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá visitar os gabinetes parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte em busca de Emendas Parlamentares para a Implantação de Políticas Públicas em nossa municipalidade, No Congresso Nacional, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, dos dias **07 a 10 de abril** de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:7688EC78

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 190/2025-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)** cada uma, totalizando **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao Sr. **Diego Linhares Silva, subsecretário técnico**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá visitar os gabinetes parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte em busca de Emendas Parlamentares para a Implantação de Políticas Públicas em nossa municipalidade, No Congresso Nacional, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, dos dias **07 a 10 de abril** de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:8A3BAC4D

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 191/2025-GP**

EMENTA: *Dispõe sobre concessão de diária a Servidor(a) Municipal e dá outras providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAÚBAS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM, e com base no Decreto Municipal nº 15/2022, de 09 de fevereiro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **04 (quatro) diárias** no valor de **R\$ 1000,00 (mil reais)** cada uma, totalizando **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** ao Sr. **Guilherme Régis Barreto, agente administrativo**, para custear suas despesas com locomoção e alimentação face ao seu deslocamento à cidade de **Brasília/DF**, onde irá visitar os gabinetes parlamentares que compõem a bancada federal do Rio Grande do Norte em busca de Emendas Parlamentares para a Implantação de Políticas Públicas em nossa municipalidade, No Congresso Nacional, localizado na Praça dos Três Poderes, Brasília/DF, CEP 70160-900, dos dias **07 a 10 de abril** de 2025.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao empenho e pagamento da importância requisitada no

valor de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)** para assim atender às despesas mencionadas no *caput* do art. 1º desta Portaria.

Parágrafo único. Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após retorno do citado evento, **no prazo de cinco dias**, o **beneficiário da concessão da diária** deverá **apresentar** relatório de atividades, juntada de certificado ou diploma de participação.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito de Caraúbas, em 04 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:EE62CB85

SECRETARIA DE GOVERNO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - PLANO DE APLICAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE CARÚBAS/RN - DOS RECURSOS EM CONTA DA ARRECAÇÃO DO ANO DE 2024

Seção 1 – Apresentação

O Plano de Aplicação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é a programação da destinação dos recursos para o financiamento de ações consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme deliberado em plenária virtual realizada pelo google met. Realizada em 04 de abril de 2025.

Seção 2 – Identificação do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa integra o orçamento público e constitui unidade orçamentária própria. O FMDPI está vinculado administrativamente ao Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e de Assistência Social, todavia, cabe ao CMDPI, responsável pela formulação e controle da política pública municipal para a pessoa idosa, a prerrogativa exclusiva de estabelecer critérios e deliberar sobre a aplicação dos recursos do FMI.

I – Vínculo Administrativo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - FMDPI

CNPJ: 45.153.548/0001-00

Endereço: Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – CEP: 59780-000 – Caraúbas/RN

Telefone: (84) 99675-1731

E-mail: alvescontabilidadeconsultoria@hotmail.com

Presidente do Conselho Municipal do Idoso: Flávio Wagner de Oliveira

II – Conta Corrente

Banco do Brasil S/A Agência: 1038-3 C/C: 27370-8 (recursos provenientes de doações, auxílios, contribuições e legados que são destinados por pessoas físicas ou jurídicas ao Fundo; Conta criada em decorrência do CNPJ próprio do FMDPI)

Seção 3 – Objetivo

Programar a distribuição do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as áreas consideradas prioritárias pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, dos recursos arrecadados no ano de 2024.

Seção 4 – Receita arrecadada de doações no exercício de 2024 – Lei Municipal nº 1.439/2023 de 26 de dezembro de 2023- Lei Orçamentária Anual 2024:

Unidade Orçamentária: 12.001 – Fundo Municipal de Assistência Social

Ação: 2042– Fundo Municipal do Idoso

Total da Unidade Orçamentária: R\$ 37.152,79

Natureza da Despesa

3350.41 Contribuições R\$ 10.500,00

3390.30. Material de Consumo R\$ 4.000,00

3390.32. Material para Distribuição Gratuita R\$ 1.000,00

3390.39. Serviços de Terceiros – P. Jurídica – R\$ 18.652,79

3390.14. Diárias – R\$ 3.000,00

Seção 5 – Detalhamento da aplicação de recursos no exercício de 2025

I – Da proporção

A aplicação dos recursos será destinada para o financiamento parcial ou integral de serviços, programas, projetos e ações governamentais ou de Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, para ações de prevenção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, e obedecerá a seguinte proporcionalidade:

I – Conforme sessão IV, na natureza da despesa conforme detalhamento dos recursos, os mesmos serão destinados ao custeio de ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa, assim como para ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI);

II – Conforme sessão IV, na natureza da despesa, conforme detalhamento dos recursos, os mesmos serão destinados ao repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa, com atuação no município de Caraúbas/RN.

II – Da liberação

A liberação de recursos do FMDPI para o financiamento de serviços, programas e projetos obedecerá às prioridades abaixo definida e os recursos disponíveis, no montante de R\$ 37.152,79 (trinta e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e setenta e nove centavos), além dos rendimentos auferidos por aplicação financeira deste montante.

III – Prioridades para aplicação de recursos do FMDPI

A disponibilidade de recursos para o financiamento de serviços, programas e projetos governamentais e de Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, devidamente registrados no CMDPI devem obedecer às seguintes prioridades:

Ações de fortalecimento, com ênfase na mobilização social e na articulação para promoção, proteção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Realização a III Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa **Ações de divulgação e fortalecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI) e do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI)**

Realizar campanha de mobilização para captação de recursos

Financiar ações de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa por meio do repasse para Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, sobretudo entidades de assistência social de atendimento a pessoa idosa.

Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.

IV – Detalhamento da aplicação financeira*

AÇÃO	VALOR	PRAZO
Apoiar financeiramente o custeio de programas e serviços complementares ou inovadores, por tempo determinado, da política de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da pessoa idosa.	R\$ 10.500,00	Dezembro/2025
Realização a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 18.652,79	Junho/2025
Aquisição de material de consumo	R\$ 4.000,00	Dezembro/2025
Diárias	R\$ 3.000,00	Dezembro/2025
Distribuição de material gratuito	R\$ 1.000,00	Dezembro/2025

***Considerando valores atuais na Conta Corrente do FMDPI – R\$ 37.152,79**

V – Considerações sobre o repasse para organizações da sociedade civil

Os projetos que serão financiamentos pelo FMDPI deverão atender as regras da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 – Lei do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), e conforme resolução específica do CMDPI normatizando a seleção de propostas.

VI – Revogação

Revoga-se o Plano de Aplicação do Exercício 2025 publicado na resolução em 17/03/2025.

FLÁVIO WAGNER DE OLIVEIRA

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Joao Erasmo Silva de Freitas

Código Identificador:3EB47C2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**
365/2025 - GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre entrada em exercício de candidato convocado.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público promovido pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN, conforme o Edital nº. 001/2023 – EDITAL nº. 01/2023PREFEITURA / CÂMARAS MUNICIPAIS DO SERIDÓ, HOMOLOGADO pelo Edital de Homologação nº01/2024, publicada no Diário Oficial do Estado de 09 de abril de 2024; obedecida a ordem de classificação dos aprovados e, ainda, a quantidade de vagas ofertadas;

CONSIDERANDO a publicação da PORTARIA 314/2025-GP, DE 20 DE MARÇO DE 2025, que nomeou e convocou para posse o candidato **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA**;

CONSIDERANDO a assinatura do termo de posse e compromisso no dia 24 de março de 2025;

CONSIDERANDO que exercício é o efetivo desempenho das atribuições do cargo, sendo de 30 (trinta) dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse, conforme art. 32, inciso II da Lei nº. 423/2001 (Estatuto dos servidores públicos do município de Carnaúba dos Dantas).

RESOLVE:

Art. 1º. **Determinar** o início do efetivo exercício do cargo público no dia 02/04/2025 de **DAVID JOSÉ DE LIMA SILVA** nomeado e empossado para o cargo de Professor de Educação Física, sob Regime Jurídico Estatutário, nos termos da Lei Municipal 423 de 30 de maio de 2001.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02/04/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 03 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:C5AD7C42**GABINETE DO PREFEITO**

*** REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA**
259/2025- GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2025

Dispõe sobre nomeação e profissionais para constituir Comissão de Vigilância Sanitária do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN**, usando das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando as exigências do Ministério da Saúde, junto a Agência Nacional de Vigilância Sanitária,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** os Servidores, abaixo relacionados, para integrar a Equipe de Comissão de Vigilância Sanitária no Município de Carnaúba dos Dantas/RN:

1. **KARLA DANYELLE DANTAS ESPÍNOLA**, CPF 018.***.***-95 – **Coordenadora de Vigilância Sanitária**;
2. **EMMANUEL DE ASSIS CUNHA**, CPF 063.***.***-84 (**Veterinário**);
3. **JARDEL DANTAS DE MACEDO**, CPF 074.***.***-89 – **Coordenador de Endemias**;
4. **SEBASTIÃO MOISÉS DE AZEVEDO FILHO**, CPF 405.***.***-34 – **Auxiliar de Manutenção**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria 127/2025.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Leandro Dantas

Código Identificador:A63AA07C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

“TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 2529/2025 COM VISTAS A APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN E A EMPRESA RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA”.

O Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 57 e 58 da lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO que a empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ: 28.031.958/0001-69 não atendeu as ordens de fornecimentos nº 501/2025, oriundo do Pregão eletrônico 12/2024;

CONSIDERANDO o risco de dano ao erário;

CONSIDERANDO as reiteradas notificações emitidas pela autoridade responsável, sem que houvesse saneamento das irregularidades por parte da contratada.

RESOLVE:

Abrir processo administrativo, nos moldes da lei 14.133/21, com vistas a apurar a responsabilidade da Empresa **RCP COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA**CNPJ: 28.031.958/0001-69 estabelecido(a) à Rua JOSE PEIXOTO 2000 SALA 03 EMAUS - PARNAMIRIM-RN representado(a) neste ato por Jose Reinaldo Coelho Peixoto Filho, portador(a) do CPF nº 066.375.594-82, quando do descumprimento aos termos ata de registro de preços 31/2024 e edital pregão eletrônico 12/2024;

Designar servidores deste Município para reger o processo e apurar as responsabilidades decorrentes dos possíveis erros de fornecimento e eventual dano ao erário;

Notificar a empresa supramencionada para que a mesma tome conhecimento do curso do presente procedimento e exerça o contraditório e ampla defesa, prestando as informações, que se mostrem necessárias no prazo de 05 dias corridos;

O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 60 dias corridos.

Carnaúba dos Dantas/RN, 02 de abril de 2025.

KLEYTON MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:488EB835

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2025 - FMAS C. DOS
DANTAS/RN, 04 DE ABRIL DE 2025.**

A GESTORA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, conforme Portaria Nº 006/2025-GP, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a legislação em vigor e conforme Base Legal do Art. 10 e 16 da Resolução nº 028/2020 – TCE de 15 de dezembro de 2020 e Lei Municipal nº 885/2015, que dispõe sobre concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **JOSÉ DE MOURA DANTAS**, matrícula Nº 18314, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Transportes Públicos, exercendo o cargo de Coordenador de Transportes, **meia diária** na importância de R\$ 100,00 (Cem Reais), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), ficando o servidor autorizado a viajar para a cidade de Mossoró/RN, no dia 04 de abril de 2025, a fim de conduzir famílias carnaubenses até aquela localidade.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
Portaria Nº 006/2025-GP

Publicado por:
Dailma Joana de Medeiros
Código Identificador:8812B113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 009 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 009 de 04 de Abril de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO** (Secretária Municipal de Assistência Social), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

BRENNO LUIZ MARQUES CORREIA DE MELO
Secretário adjunto de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:09DD905F

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 010 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 010 de 04 de Abril de 2025.

A Secretária Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ACLECIANE SOUZA SILVA** (Coordenadora do Creas), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:37871585

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 011 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 011 de 04 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **CAIO LUCENA DE MEDEIROS**(Advogado), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Gleciane Alves Dantas
Código Identificador:E5086DD3

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 012 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 012 de 04 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **JACIANE CAPISTRANO DA CRUZ FERREIRA** (Assistente social), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:687ABAB4

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 013 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 013 de 04 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder a Senhora **ISABELLE HINARA DE OLIVEIRA BANDEIRA** (Psicóloga), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:18EB834A

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 014 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

PORTARIA nº 014 de 04 de Abril de 2025.

A Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Ceará-mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao Senhor **FABIO HENRIQUE INÁCIO FERREIRA** (Motorista), 3(Três) e 1/2(Meia) diárias, para atender as despesas de viagem a Escada/PE no dia 07 a 10 de Abril de 2025, para cumprimento de demanda judicial.

Esta Portaria é de acordo com o Decreto Municipal nº 3.444 de 20 de outubro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Assistência Social em Ceará mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Gleciane Alves Dantas

Código Identificador:BDEFD47E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.110 DE 19 DE MARÇO DE 2025.****PORTARIA N.º 1.110 DE 19 DE MARÇO DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Nadiana Canário do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Promoção da Igualdade Racial**, junto à **Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 19 de março de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1BE14554

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.400 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.400 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **Ana Karenina Nunes Rebouças Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Secretária Municipal Adjunta**, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:3C9F03D7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1406 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1406 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gustavo Gomes de Lima para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:21182A53

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1407 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1407 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Hermano Hidelbrand Cavalcante Leite para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:207860C8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.366 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

PORTARIA N.º 1.366 DE 28 DE MARÇO DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Caroline de Oliveira Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Comunicação Interna, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 28 de março de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Republicado Por Incorreção

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5F978062

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.401 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.401 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Ana Karenina Nunes Rebouças Barbosa, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais do Gabinete do Prefeito, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:6A0C44D4

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.395 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.395 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Carla Christine do Nascimento Gomes, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:0579ECDF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. °1.396 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. °1.396 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Maria Jose de oliveira Marques, realizada por meio da Portaria nº 1.068 de 18 de Março de 2025, para o cargo de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:C6A5E8F6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 1.397 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.397 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Milene Rayane da Silva Correia , para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Setor Geral, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CBDE6F03

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 1.398 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.398 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005:

RESOLVE:

Art.1º Ceder a Assembleia Legislativa do Rio Grande do Norte, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 01 de Abril de 2025 a 31 de Março de 2027, o servidor ALMIR DA COSTA DANTAS FILHO, Matrícula nº 9.318.860-1, sem ônus para o Município.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de abril de 2025.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:9705395A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 1.394 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1.394 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de Brenda Liliam Clemente Souza Freitas, realizada por meio da Portaria nº 1.388 de 31 de março de 2025, para o cargo de Encarregado do Setor de Vigilância, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4058BD10

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N. ° 1404 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N. ° 1404 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Evaldo Florentino da Silva Junir para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Abril de 2024.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BDA225D0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.402 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.402 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antônio Daniel do Nascimento, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Zona Litorânea, junto à Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:BD8D4979

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1403 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1403 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Aberlado Arruda de Oliveira para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de Abril de 2024.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:EB250BAF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1405 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1405 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fábio de Assis Araújo dos Santos para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:25CEEDC9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.421 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.421 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wesley Bruno dos Santos Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:D052C94C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.422 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.422 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Wendell Rafael Silva da Nóbrega, do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Programas de Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:40F003FE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1408 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1408 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Isaac Alex Cavalcante Marques para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:33F7006E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1409 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1409 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Albeni Arruda de Oliveira para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:742F9314

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1410 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1410 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Elaine de Paiva Leite Lopes para a Função de Confiança FC2, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B4DC35B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1411 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1411 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Francisco Luciano Araújo da Silveira para a Função de Confiança FC2, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:27EE730A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1412 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1412 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Sandra Maria Silva de Oliveira para a Função de Confiança FC2, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:29B0763C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1413 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1413 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Edilson Henrique Sobral Câmara para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F4C22DF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1414 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1414 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Leilson Marck Ferreira de Souza para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5A77F33F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1415 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1415 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Gildete Soares de Souza Nascimento para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025..

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1318C113

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1416 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1416 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Ivya Maria de Souza Nascimento para a Função de Confiança FC4, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:5805BEB9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.417 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.417 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Thaísa Sobral Arruda Câmara, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:FA3E7DAD**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 1418 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 1418 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Designar Wallace Gley Silva de França para a Função de Confiança FC5, junto à Secretaria Municipal de Defesa Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:68273A96**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 1.419 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 1.419 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Francisco Alexandre de Souza Neto, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Departamento Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A1F6FF8A**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 1.420 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 1.420 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Francisco Alexandre de Souza Neto, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Licitações, junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:7C1E3BB7**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 1.438 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 1.438 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Dailma da Silva Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8B7DC24F**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA N.º 1.439 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**PORTARIA N.º 1.439 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco de Assis Ferreira da Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E3489611**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.424 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.424 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II, Lei Municipal 2.302/2025 e Decreto Municipal nº 4.575 de 02 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Severino do Ramo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Diretor Especial, junto à Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1DB30250**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.425 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.425 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcelo Caetano Dias Felix, do cargo de provimento em comissão de Gestor do Centro de Atendimento ao Contribuinte, junto à Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:53130D40**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.427 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.427 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.438/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Ceder ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 21 de fevereiro de 2025 a 21 de fevereiro de 2027, com ônus para o órgão cessionário, a servidora LUANA KAREN DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n.º 930988-8.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 21 de fevereiro de 2025.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1B26D0E8**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.428 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.428 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Verônica da Silva Costa, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor Administrativo e Gestão do Trabalho, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:872160A1**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.429 DE 04 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 1.429 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Thiago Rafael Silva dos Santos, do cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Programas

Habitacionais, junto à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Regularização Fundiária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:AA76BB48

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.430 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.430 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Rosemilda Nascimento Silva**, do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Diretoria**, junto ao **Instituto de Previdência Municipal de Ceará-Mirim PREVI**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E98B8A7A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.431 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.431 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Marcos Antônio Maia de Freitas**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial de Produções Públicas**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:CDE03609

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.432 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.432 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ilana Gabriela Araújo da Cruz**, do cargo de provimento em comissão de **Coordenador Especial Turístico de Produções e Projetos**, junto à **Secretaria Municipal de Cultura e Eventos**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:51F39F6E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.433 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.433 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Cláudia Ferreira do Nascimento**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:56624247

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.434 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.434 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Antônio Daniel do Nascimento Barbosa**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:98758B8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.435 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.435 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Jean Cleison de Brito Almeida, do cargo de provimento em comissão de Gestor de Departamento de Engenharia, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3F67B267

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.436 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.436 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Lidiane da Silva Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Gerente de Superação, Combate e Promoção contra o Racismo**, junto à **Secretaria Municipal de da Igualdade Racial, Diversidade e Povos Originários**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:A6AED365

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.437 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.437 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ana Kaline Silva dos Santos**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Conservação Automotiva**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:78661BE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.446 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.446 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação de José André da Silva Freire, realizada por meio da Portaria nº 760, de 28 de fevereiro de 2025, para o cargo de Chefia de Manutenção de Prédios Escolares, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica, publicada no Diário Oficial dos Município do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:851554A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.447 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.447 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Raisa Santos Silva Azevedo**, do cargo de provimento em comissão de **Chefia de Manutenção de Prédios Escolares**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E7C93788

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.440 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.440 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Joana Emile Moraes de Oliveira**, do cargo de provimento em comissão de **Encarregado de Setor da Agricultura Familiar**, junto à **Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:3FB6A0E6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.441 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.441 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Ângela Maria Soares**, do cargo de provimento em comissão de **Diretor Geral do Desenvolvimento Rural**, junto à

Secretaria Municipal do Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C40BEA51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.442 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.442 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e a Lei Municipal nº 1.639/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para compor a **Comissão de Análise e Avaliação Habitacional e de Regularização Fundiária** da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados:

PRESIDENTE:

ELDA DE ANDRADE SOUZA

MEMBROS:

2 – SUANE CORDEIRO DE SOUZA

3- KATIA FABÍOLA VIEIRA DE OLIVEIRA

4- KASSIO MICHEL DA SILVA BAY

5- FRANCISCO KERGINALDO PEREIRA

6- FRANCISCO WILLAMS SILVA DO NASCIMENTO

7- AISLAN OLIVEIRA NOGUEIRA

8- SUELI DE FÁTIMA CLAUDINO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:91F8703A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.443 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

PORTARIA N.º 1.443 DE 22 DE MARÇO DE 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no art. 47 da Lei nº 1.550/2010 – Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública e do Decreto nº 2.239/2013 que regulamenta as promoções do Magistério Público Municipal:

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar membros abaixo relacionados, para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho:

PRESIDENTE:

AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA ARAÚJO

MEMBROS:

ALLAN BRUNO BARBOSA DE OLIVEIRA
ANDREIA SILVA DE LIMA ASSUNÇÃO SOARES
CARLOS BEZERRA DO NASCIMENTO
JÚLIA HELENA LEANDRO FAGUNDES
FAILMA DE ARAÚJO ROSENDO
MÁRCIA DE ANDRADE TEIXEIRA BEZERRA
PATRÍCIA RAMALHO MARTINIANO
VANESSA MORAIS DIAS
DJALMA PEREIRADA SILVA JÚNIOR

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 02 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9A32364A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.444 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.444 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Gilson Nunes Cabral, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assuntos Institucionais, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8345D076

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.445 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.445 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Gilson Nunes Cabral, do cargo de provimento em comissão de Procurador Jurídico, junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8A39A83F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.452 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.452 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Rodrigo Soares, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor de Divisão de Esporte, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:CB20705F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.454 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.454 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Clecio Leite de Lima, do cargo de provimento em comissão de Diretor Geral de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:517316F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.449 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.449 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **José Eduardo Moura de Castro**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B771B0B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.453 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.453 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Antonio Galdino Pessoa, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Encarregado do Setor da Juventude e Lazer, junto à Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C43932D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.451 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.451 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de

conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **João Batista Gomes**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:71779159

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.456 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.456 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Marcos Soares da Silva, do cargo de provimento em comissão de Subsecretário de Articulação Política, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:339C7DB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.450 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.450 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Maria Fátima de Souza**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Encarregado do Setor de Limpeza do Ginásio**, junto à **Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:4F19F792

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.455 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.455 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Jaciara da Silva Penha, do cargo de provimento em comissão de Diretor Assessor Administrativo, junto à Secretaria Municipal de Articulação Política.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:F0C4CAF1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.448 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.448 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal nº 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Francisco das Chagas Campos Barbosa**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de **Assessor Especial**, junto à **Secretaria Municipal Desenvolvimento Rural e da Agricultura Familiar**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:8C46CADE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.457 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 1.457 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, artigo 39, inciso II e Lei Municipal 2.302/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Keslla Azevedo da Silva, do cargo de provimento em comissão de Gestor da Divisão de Tecnologia Educacional, junto à Secretaria Municipal de Educação Básica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIO HENRIQUE CÂMARA BEZERRA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:E775185B

SAAE

PORTARIA Nº 020/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 020/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 e dá outras Providencias.”

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTOS DO MUNICIPIO DE CEARA MIRIM, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais, especialmente com fundamento no inciso VI do Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.986/2020 com fulcro nos artigos 29 e 30 da CF/88 e atribuições legais, e de acordo com a Lei Orçamentaria Municipal em vigor, combinado com o artigo 40 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO QUE a Lei nº 2.296/2024 (LOA 2025) no Art. 6º autoriza o poder executivo atender insuficiências nas Dotações Orçamentarias ate o limite de 30%;

CONSIDERANDO QUE o crédito adicional suplementar trata-se de reforço de dotação orçamentária, e não de reprogramação orçamentaria na forma de remanejamento, transposição e/ou transferências;

CONSIDERANDO QUE foram realizadas anulações de dotações orçamentaria de acordo com o que disciplina a Lei Federal nº 4.320/1964 e

CONSIDERADO QUE os créditos adicionais não implicam em aumento na despesa discricionária do Poder Executivo e do SAAE, por tratar-se de Gestão Orçamentária e não de Gestão Fiscal, resolve o seguinte;

Art. 1º - Fica Aberto no corrente exercício, Credito Suplementar no Valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais) corrente para atender as dotações contidas no Anexo I (Acréscimos).

Art. 2º – Constitui fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, à anulação de dotações orçamentárias no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos Mil Reais), conforme previsão legal no Art. 4,

Incisos I e II da Lei Federal 4.320/64 e relacionados no documento Anexo II (Redução).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Diretor Geral do SAAE de Ceara Mirim/RN, 04 de Abril de 2025.

WILLI LOPES DO NASCIMENTO JUNIOR
Diretor Geral do SAAE de Ceará Mirim

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL Nº 5/2025

		Fonte	Região	Valor
02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS			800.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE			800.000,00
	Suplementar 3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18990000	0001	800.000,00

Total
800.000,00

Indicamos a(s) seguinte(s) dotação(ões) para ser(em) anulada(s), constituindo fonte para abertura do crédito solicitado:

02.016	SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS		800.000,00
1029	Ampliação e Manutenção do Sistema de Abastecimento D'água		500.000,00
Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	100.000,00
Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000 0001	400.000,00
1031	Ampliação e Manutenção do Sistema de Saneamento		10.000,00
	Reduzir 3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	10.000,00
2062	Manutenção das Atividades do SAAE		290.000,00
Reduzir	3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000 0001	50.000,00
Reduzir	3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	18990000 0001	22.800,00
Reduzir	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	18990000 0001	50.000,00
Reduzir	3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	18990000 0001	19.200,00
Reduzir	3.3.90.46 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	18990000 0001	133.000,00
Reduzir	3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	18990000 0001	15.000,00

Total
800.000,00

Publicado por:
Elmano Campos Tito
Código Identificador:823E546B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PRIMEIRA REVISÃO PREVENTIVA PROGRAMADA DAS VANS, MODELO: CITROEN JUMPY GREEN MO, ANO 2023, PLACA: RQC7E93 E CITROEN JUMPY LEAL PAS, ANO 2023, PLACA: SJY8A66, COM FORNECIMENTO PEÇAS, LUBRIFICANTES E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS**, junto à empresa DUNAS COMERCIO DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 33.486.979/0001-09, no valor total de R\$ 8.554,70 (oito mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais, e setenta centavos), mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 04/04/2025.

NYDIA LÍCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

*Repblicado por incorreção.

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:1073C455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a Inexigibilidade de Licitação para **LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA LUIZ LOPES VARELA, Nº 1388, CONJUNTO COHAB, CEARÁMIRIM/RN, PERTENCENTE A SENHORA RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 778.065.064-20, PARA ACOMODAÇÃO DO CEI RAFAEL FERNANDES SOBRAL**, no valor total de R\$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) para 12 (doze) meses, mediante contratação direta.

Ceará-Mirim, RN, 02/04/2024

FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:CC803BE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 – INEXIGIBILIDADE
040/2025

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CONTRATADO: RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA

OBJETO DO CONTRATO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO RUA LUIZ LOPES VARELA, Nº 1388, CONJUNTO COHAB, CEARÁMIRIM/RN, PERTENCENTE A SENHORA RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 778.065.064-20, PARA ACOMODAÇÃO DO CEI RAFAEL FERNANDES SOBRAL.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso V, § 5º da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 04/04/2025 (12 meses).

ASSINATURAS:

Contratante: FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI PEREIRA
Contratado: RENAURA LIMA DE MEDEIROS MAIA

Publicado por:
Gilberto Alves da Silva Júnior
Código Identificador:03A81BBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0254/2025-GP

PORTARIA Nº 0254/2025-GP Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2025.

“Nomeia os membros do Conselho Municipal de Turismo do Município de Cerro Corá/RN.”

MACIEL DOS SANTOS FREIRE, Prefeito do Município de Cerro Corá, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º. Ficam nomeados os seguintes membros que se refere o artigo anterior.

Presidente: João Batista de Melo Filho

Vice-Presidente: José Genilson de Carvalho

Secretaria Executiva: Maria das Graças dos Santos

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo:

Titular: Jose Erivanaldo de Albuquerque

Suplente: João Jailson de Araújo

Representantes das Secretaria Municipal de Obras e Transportes:

Titular: Francisco Edson da Silva

Suplente: Evilásio de Medeiros Bezerra

Representantes dos Meios de Hospedagem:

Titular: Jair Damião da Silva

Suplente: Maria de Lira Otaviano Costa Silva

Representantes do Setor de Gastronomia:

Titular: Jane Silva

Suplente: João Paulo Artur

Representantes da Classe de Artesões:

Titular: Vitorina Silva

Suplente: Maria de Fátima Soares

Representante de Associações:

Titular: João Marcelo

Suplente: Maria Karoline da Costa Silva

Representantes do Comércio:

Titular: João Alfredo Guimarães Galvão

Suplente: Vitoria Ediclecia Borges

Representantes das Igrejas:

Titular: Teogenes Gomes Cortez

Suplente: Vitoria Sandra Lucas de Araújo

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: Rodolfo Guedes dos Santos

Suplente: Jefferson Felipe Soares de Melo

Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Maria Aparecida Soares

Suplente: Angela Maria Simões da Silva

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Klinton Kennendy Ramos da Silva

Código Identificador:E5A228F8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2025 –
CREDENCIAMENTO 001/2025 – PROCESSO
ADMISTRATIVO 623/2025.**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. **CONTRATADA:** A B ENGENHARIA,

CONSULTORIA & SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.027.455/0001-73. **OBJETO:** contratação de serviços contínuos (Homem/Hora) de pedreiro, servente de obras, pintor, eletricista, soldador, serralheiro, mecânico de equipamento pesado, carpinteiro, mestre de obras, auxiliar de serviços gerais, jardineiro, calceteiro, Operadores de máquinas pesadas, Motorista e Vigia para atender as necessidades das secretarias municipais, tudo de acordo com as condições e valores constantes na proposta da CONTRATADA, que fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 79, inciso I e Art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021. **PROCESSO:** Credenciamento 001/2025 (Processo/PMCC/RN nº 623/2025). **DATA DA ASSINATURA:** 31 de março de 2025. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência da contratação é de 09 (nove) meses, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. **VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 1.590.446,88 (um milhão, quinhentos e noventa mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos). **SIGNATÁRIOS:** Maciel dos Santos Freire – pela Contratante e Athus Bernardo Silva Costa – pela Contratada.

Publicado por:

Raimundo Ozair Tenan

Código Identificador:168F4C6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE DECISÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 021/2025

O Agente de Contratação - Pregoeiro do Município de Cerro Corá/RN torna público que, após análise das razões apresentadas, resolve NÃO acolher a impugnação impetrada pela Empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.897.039/0001-00, em face do Pregão Eletrônico nº 021/2025, que tem por objeto o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de insumos odontológicos para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Programa Saúde Bucal do Município de Cerro Corá/RN. Mantida sessão designada para o dia 14/04/2025 às 08h01min. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Agente de Contratação - Pregoeiro e sua equipe, podendo ser consultada através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Cerro Corá/RN, em 04 de abril de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente do Contratação

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:A09ABC6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2025. REGISTRO DE PREÇO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS EM GERAL DE REFRIGERAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 022/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para prestação de serviços de instalação, com reposição de peças e serviços em geral de refrigeração, para atender as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocara@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 11h:00m (horário de Brasília) do dia 22/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail:

licitacaocerrocora@gmail.com.
www.portaldecompraspublicas.com.br.

Site:

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2025

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:24B8E402

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2025. AQUISIÇÃO DE VITAMINAS E SOLUÇÕES DE USO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DO HOSPITAL MATERNIDADE CLOTILDE SANTINA DO MUNICÍPIO DE CERRO CORÁ/RN

O Agente de Contratação - Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Eletrônico nº 023/2025, cujo objeto é o Registro de Preço para eventual e futura aquisição de vitaminas e soluções de uso hospitalar para atender as necessidades das unidades básicas de saúde e do Hospital Maternidade Clotilde Santana do Município de Cerro Corá/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O edital com seus anexos encontra-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com ou na sede da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN, no horário das 08h:00 às 13h:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08h:01m (horário de Brasília) do dia 22/04/2025. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 3488-2478 ou através do e-mail: licitacaocerrocora@gmail.com. Site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Cerro Corá/RN, 04 de abril de 2025.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Agente de Contratação
Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:14FFA8DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 224/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **01 de março de 2025**, acompanhar a paciente **V. T. P. S** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinho Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária com pernoite, e de

conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:B695B52D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 228/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **01 (uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de março de 2025**, acompanhar o paciente **C. A. B. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a concessão de **01 (uma)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BCE50622

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 236/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca Severiano**, matrícula nº. 0001000 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 538.017.924-04. A concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **08 de março de 2025**, acompanhar a

paciente **C. F. M** encaminhada para realização de tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra - Praça Tequinha Farias, 13, Santa Cruz – RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de conformidade com o **Art. 60** da Lei Orgânica do Município e **Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:55BEC627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 223/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **01 de março de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **J. J. S** que se encontrava de alta médica no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E2F139A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 227/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de março de 2024**, conduzindo o paciente **C. A. B. M** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP:59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:058693FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 232/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de março de 2025**, conduzindo a paciente **B. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:C99F9833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 242/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **21 de março de 2025**, conduzindo o paciente **M. V. S. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho, s/n – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015.000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:D3E1BE69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 246/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **25 de março de 2025**, conduzindo a paciente **E. S. S. N** encaminhada para realização de tratamento especial no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP:59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:80B36B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 252/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Cloves Guedes de Araújo**, matrícula nº. 0003506 – Motorista – N4E, CPF: 465.820.614-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **31 de março de 2025**, conduzindo o paciente **P. H. M. A** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no HUOL/UFRN - Hospital Universitário Onofre Lopes – Avenida Nilo Peçanha, 620 – Petrópolis – Natal/RN – CEP: 59012-300.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:8653587A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 226/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Francisca das Vitorias de Medeiros M. S. Pereira**, matrícula nº. 0014001 – Auxiliar Enfermagem – N4E, CPF: 875.708.154-91, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **03 de março de 2025**, acompanhar o paciente o paciente **J. M. S** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Giselda Trigueiro – Rua Conego Monte – quintas - Natal/RN – CEP: 59037-170.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, e acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:AB10010B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
229/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2025**, conduzindo a paciente, **F. V. O. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:B04E3B9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
230/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **05 de março de 2025**, conduzindo a

paciente, **F. V. O** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Freitas 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:21093BFE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
239/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **15 de março de 2025**, conduzindo a paciente **M. S. N** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:60467962

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
250/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rodrigues dos Santos Neto**, matrícula nº. 0009831 – Motorista – N4D, CPF: 034.260.157-71, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **28 de março de 2025**, conduzindo a paciente **M. V. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:63E777A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 231/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2025**, acompanhando o paciente **F. C. M** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Colônia Dr. João Machado – Avenida Almirante Alexandrino de Alencar, 1700 - Tirol-Natal/RN.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:1C8EA544

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 240/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Jacinta Gomes da Silva**, matrícula nº. 00011525 – Auxiliar Enfermagem, CPF: 031.807.344-77, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **18 de março de 2025**, acompanhando a paciente **F. A. S.** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel - Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a concessão de **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:88E25372

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 233/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **06 de março de 2025**, acompanhar o paciente **A. F. P. M** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024**.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:E74BC165**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 234/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa Cruz/RN, no dia **07 de março de 2025**, acompanhar a paciente **R. T. G. S** encaminhada para realização de procedimentos especiais no HUAB/UFRN – Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 - Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:146AE296**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 249/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Ana Amélia Guimarães**, matrícula nº. 000441 – Auxiliar Enfermagem – CPF: 523.953.754-20, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **27 de março de 2025**, acompanhar o paciente **M. P. L** encaminhado (a) para realização de procedimento especial no Instituto de radiologia de Caicó/RN – Rua Manoel Elpidio 459 – Penedo - Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:3F6866D0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 225/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Kercia de Freitas**, matrícula nº. 0004499-1 – Auxiliar de Enfermagem – N3E, CPF: 792.120.264-00, a concessão de **1/2 (meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **02 de março de 2025**, acompanhar a paciente **J. D. V. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol - Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joselito Garcia de Araújo

Código Identificador:265823FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE****PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 235/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **07 de março de 2025**, acompanhar a paciente **F. A. S** encaminhado (a) para realização de

tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN - CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:98FD2C68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
237/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **11 de março de 2025**, acompanhar a paciente **A. C. G. C** encaminhado (a) para realização de tratamento especial no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes – Avenida Pedro Alvares Cabral s/n – Nossa Senhora Aparecida – Natal/RN – CEP: 59115-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:5EC6C602

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº.
247/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Marilene da Silva** - matrícula nº. 0004014 – Auxiliar de Enfermagem – N3F, CPF: 664.192.044-53, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **25 de março de 2025**, acompanhar a paciente **E. S. S. N** encaminhado (a), para realização de tratamento especial no Hospital regional do Seridó - Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN - CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, e de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:2A1C9517

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 238/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **12 de março de 2025**, conduzindo a paciente **B. P. S** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:45C5F38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 243/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **José Rui Soares de Brito**, matrícula nº. 0004774 – Motorista – N4E, CPF: 289.095.004-25, a concessão de **01 (Uma)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Caicó/RN, no dia **22 de março de 2025**, conduzindo a paciente **M. F. N** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Regional do Seridó – Telecila Freitas Fontes – Estrada do Perímetro Irrigado do Sabugi s/n - Paulo VI – Caicó/RN – CEP: 59300-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 100,00 (Cem reais)**, correspondente a **01 (Uma)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:E25D75B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 241/2025/SEMAG**

PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 241/2025/SEMAG

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Andréa Maria Santos Araújo**, matrícula nº. 000927 – Auxiliar Enfermagem – N3D, CPF: 012.072.194-52, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **19 de março de 2025**, acompanhando a paciente **J. V. S** encaminhado (a) para avaliação e procedimento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel/Pronto Socorro Cloves Sarinho – Avenida Senador Sagado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-014.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:838E06A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 244/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de março de 2025**, acompanhar o paciente no INCOR – Instituto do Coração – Avenida Miguel Castro 1141 – Lagoa Nova – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o **Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.**

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:7736E766

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 248/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Roberto Sangiorgy Silva** - Matrícula nº. 0011487-1 – Auxiliar Enfermagem – N3D - CPF: 785.355.304-87 – a concessão de **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **27 de março de 2025**, acompanhar o paciente **P. T. C** encaminhado (a) para realização de procedimentos especiais no Hospital Rio Grande – Avenida Afonso Pena 754 – Tirol - Natal/RN – CEP: 59020-100.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo

com o Art. 60 da Lei Orgânica do Município e Conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9CFFD70A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 245/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) **Maria Elisandra Avelino**, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **24 de março de 2025**, conduzindo (Buscar e/ou pegar), o paciente **R. N. S** que se encontrava de alta médica do CECAN – Centro Avançado de Oncologia – Liga contra o câncer - Avenida Miguel Castro, 1355 - Nossa Sra. de Nazaré – Natal/RN – CEP: 59062-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:BC8A5394

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 251/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a cidade de Santa

Cruz/RN, no dia **28 de março de 2025**, conduzindo a paciente **E. B** encaminhada para tratamento especial na HUAB/UFRN – Maternidade e Hospital Universitário Ana Bezerra – Praça Tequinha Farias, 13 – Santa Cruz/RN – CEP: 59200-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 35,00 (Trinta e cinco reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:0FA72427

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GABINETE
PORTARIA DE CONCESSÃO DIÁRIA Nº. 253/2025/SEMAG**

Concede diária ao Servidor da Prefeitura Municipal de Cerro Corá/RN que especifica e dá outras providências.

O Prefeito municipal de Cerro Corá – RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1 – Conceder ao servidor (a) Maria Elisandra Avelino, matrícula nº. 0013838 – Motorista – N4C, CPF: 027.693.384-20, a concessão de **1/2 (Meia)** diária sem pernoite, para se deslocar a capital do estado, no dia **30 de março de 2025**, conduzindo o paciente **F. B. S** encaminhado (a) para tratamento especial no Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel – Avenida Senador Salgado Filho – Tirol – Natal/RN – CEP: 59015-000.

Art. 2 – O referido pagamento será no valor **R\$ 50,00 (Cinquenta reais)**, correspondente a **1/2 (Meia)**, diária sem pernoite, de acordo com o Art. 60, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Decreto nº. 414/2024 de 31 de janeiro de 2024.

Art. 3 – Está Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

MACIEL DOS SANTOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joselito Garcia de Araújo
Código Identificador:9E24B188

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 625/2025-REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS
PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL**

Lei Municipal Nº 625/2025.

“Concede o Reajuste do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Coronel Ezequiel/RN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU**, nos termos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal de Coronel Ezequiel/RN, autorizado a reajustar no exercício de 2025, em mais 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento), o piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal.

Art. 2º Os gastos ora majorados correrão por conta dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação/Fundeb, através da sua cota-parte do Fundeb 70%.

Parágrafo Único – Havendo insuficiência de recursos na fonte financeira indicada no *caput*, a administração poderá alocar recursos da cota parte do Fundeb 30%, do Fundeb/VAAT e outras fontes de receitas próprias para custeio das despesas ora majoradas.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais suplementares em mais 6,27% (Seis vírgula vinte e sete por cento) das despesas orçamentárias anuais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus a 1º de janeiro de 2025.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2024.

THALES WATSON FARIAS DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:4BF9018F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS – CREDENCIAMENTO Nº. 003/2025

Considerando o processo administrativo de chamamento público que tem por objeto o CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE LEILOEIRO OFICIAL PARA REALIZAÇÃO DE LEILÃO PÚBLICO, VISANDO À ALIENAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, VEÍCULOS E SUCATA DE VEÍCULOS, PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN;

Considerando as disposições contidas no Edital de Credenciamento Nº 003/2025;

Considerando a participação de interessados por meio da apresentação de documentos pertinentes as condições estabelecidas no Edital.

A Prefeitura de Coronel Ezequiel/RN, através do Agente de Contratação, torna público, que após a análise das documentações apresentadas pelos leiloeiros participantes, onde os leiloeiros oficiais os Srs. Filipe Pedro de Araújo, Francisco Doege Esteves Filho e a Srª Jussara Daniele de Medeiros, cumpriram na íntegra as exigências do edital, estando habilitados(a) e credenciados(a), entretanto, o Sr. Erick Luiz Neves da Câmara deixou de cumprir o item 6.3.1 linha “b” da **“REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA”**, apresentou certidão negativa da receita federal vencida, sendo declarado inabilitado. Informo ainda que o Agente de Contratação fez diligência em consulta na página da receita federal para emissão de nova certidão, sendo que não foi possível a emissão de nova Certidão mencionada acima, conforme documento apensa aos autos.

Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual interposição de recurso administrativo. Caso haja, os recursos deverão

ser protocolados, de forma escrita, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda-feira a sexta-feira, no endereço - Rua João Antunes Sobrinho, 165, Centro – Coronel Ezequiel/RN.

Coronel Ezequiel/RN, 04 de abril de 2025.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Alexsandro da Silva

Código Identificador:08354525

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 617/2023

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais, RESCINDE, com efeitos a partir de 26 de fevereiro de 2025, o contrato com a senhora MARIA LÚCIA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob o nº 663.565.394-53, de prestação serviços como CUIDADORA – PROFISSIONAL DE APOIO EM EDUCAÇÃO, desempenhado junto à Secretaria Municipal de Educação e Esportes, celebrado em 27 de junho de 2023, aditivado em 09 de julho de 2024, com fundamento no item I da Cláusula Oitava do contrato.

Currais Novos, 07 de fevereiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:FB0247AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): NEWTEC COMERCIO LTDA, CNPJ 19.881.198/0001-98.

OBJETO: Realização de serviços e aquisição de peças a serem utilizadas na primeira revisão dos veículos VW/SAVEIRO CS RB MF, de placas: RQH-1J86, RQH-1J85 e RQH -1J26, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

VALOR: Serviço de manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 684,00 (seiscentos e oitenta e quatro reais) na quantidade de 03 serviços; Aquisição de peças, produtos e acessórios para realização da manutenção de veículos em garantia pelo valor unitário de R\$ 3.209,96 (três mil, duzentos e nove reais e noventa e seis centavos).

VIGÊNCIA: 20 de março de 2025 a 30 de abril de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso I e IV, “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 20 de março de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:98692837

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 113/2025**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CESAR AUGUSTO DE SOUZA LIMA,
CPF/MF Nº 094.789.014-94.

OBJETO: desempenhar a função de motorista de veículos pesados (caminhão).

VALOR MENSAL: R\$ 2.350,00 (dois mil e trezentos e cinquenta reais) mensal, mais o valor diário de R\$ 78,33 (setenta e oito reais e trinta e três centavos) na quantidade de 26 dias referente ao mês de fevereiro.

VIGÊNCIA: 03 de fevereiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025

BASE LEGAL: art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021

Currais Novos/RN, 10 de janeiro de 2025.

LUCAS GALVÃO DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emily Lorrayne de Araujo Francisco

Código Identificador:BBE5F9EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2025**

**Portaria nº 121/2025,
Doutor Severiano/RN, 04 de abril de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FLORIANO HENRIQUE FERNANDES**, matrícula nº 366, ocupante do cargo de Vigilante, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 07 de abril a 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:2786F761

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2025**

**Portaria nº 122/2025,
Doutor Severiano/RN, 04 de abril de 2025.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, considerando o que determina o art. 102 da Lei 096/97.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, ao Servidor **FRANCISCO DANIEL BEZERRA**, matrícula nº 447, ocupante do cargo de Zelador de Quadra de Esporte, lotado na Escola Municipal José Neri de Oliveira, Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 03 (três) meses, com data de início em 07 de abril a 07 de julho de 2025.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Dê-se ciência. Cumpra-se e Arquive-se.

MARIA DE FÁTIMA LEITE GONÇALVES

Prefeita

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:05271BC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040401/2025**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
040401/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENCANTO/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e tendo em vista a inscrição para o evento é realizada por meio da plataforma oficial do CINDI, sendo uma oportunidade única e com um número limitado de vagas. A realização de licitação não se mostra viável, pois o evento é de adesão exclusiva ao organizador, sem alternativas de concorrência viável no mercado.;

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 2.396,00 (dois mil e trezentos e noventa e seis reais), correspondentes à INSCRIÇÃO DE SERVIDORES PARA PARTICIPAR DO EVENTO CINDI 2025 NO PERÍODO DE 14 A 16 DE AGOSTO NO CENTRO DE CONVENÇÕES DE NATAL/RN., conforme especificações constantes da Proposta Orçamentária.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 74, caput da Lei da lei 14.133/21 e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

....

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação dos serviços ora pretendida deve ser efetuada diretamente à empresa CONFERENCE SERVICO DE SOFTWARE LTDA - CNPJ: 35.829.734/0001-62, com sede na Avenida Sete de Setembro, 496, Vila Rodrigues, Passo Fundo/RS, compreendendo todos os serviços inerentes na proposta de preço.

ENCANTO/RN, 4 de abril de 2025.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito

Publicado por:

Adriana Kennia de Lima

Código Identificador:F2E429E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 280301/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 280301/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de

equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento da realização de exames do Laboratório Municipal **pelo valor de R\$ 60.379,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e nove reais)** em favor da empresa BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 2 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 280301/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 27030001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 280301/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: BIOPLENNA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA DIAGNOSTICO LTDA

OBJETO: Aquisição de equipamentos laboratoriais destinados ao atendimento da realização de exames do Laboratório Municipal
VALOR TOTAL: R\$ 60.379,00 (sessenta mil e trezentos e setenta e nove reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 2 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:93E11CB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040401/2025

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 040401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTAS ORTOPÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS DE INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN. pelo valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, em favor da empresa LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 4 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03040001/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN.

CONTRATADO: LIMA & ARARUNA ORTOPEDIA LTDA

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO EM CONSULTAS ORTOPÉDICAS E PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM INFILTRAÇÃO ARTICULAR DE JOELHO COM USO DE ÁCIDO HIALURÔNICO E TRIANCIL, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº. 14.133/2021.

Encanto/RN, 4 de abril de 2025

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:BBD94BAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NO 009/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 009/2025 de 04 de ABRIL DE 2025.

Declara Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador afetadas por desastre natural climatológico por seca prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.2.0 - SECA), conforme as Portarias Federa nº 3.646/2022 e nº 260, de 02 de fevereiro de 2022 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE EQUADOR, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso X do art. 64, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC);

CONSIDERANDO que em decorrência de período de seca, atingindo diretamente a população rural do Município de Equador, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

CONSIDERANDO que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do Município de Equador registradas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme o Portaria Federa nº 3.646/2022.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I- adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II- usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º Este Decreto tem validade por de 180 (cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Equador-RN, 04 de abril de 2025.

Publicado por:

Daniel Alves da Nóbrega

Código Identificador:09A3AF65

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00006/2025, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; HOMOLOGO o correspondente certame: **procedimento deserto.**

Equador - RN, 04 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8FAB1783

GABINETE DO PREFEITO REVOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00006/2025

Com base nos elementos constantes do processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa Eletrônica nº 00006/2025, que objetiva: Aquisição de itens de bomboniere, destinados aos eventos realizados pelas Secretarias do Município de Equador/RN; REVOGO o correspondente procedimento de contratação direta. Justificativa: Motivo de conveniência e oportunidade - **procedimento deserto.**

Equador - RN, 04 de Abril de 2025

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA -
Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:8CC6FC91

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 033/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADA: SÃO SEBASTIÃO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.268.573/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS E AVIAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN. VALOR DO CONTRATO: R\$ 434.844,70. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 03/04/2025 a 31/12/2025. Data da Assinatura: 01 de abril de 2025.

Município de Espírito Santo/RN –

JOSÉ FAGNER FREIRE -

Prefeito Municipal.

São Sebastião Comércio e Serviço LTDA –

SEBASTIÃO COUTO DE MENEZES –

Representante Legal.

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:5BEE898B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000031/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000031/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 034/2025

CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –
CONTRATADO (A) EVOLUPLAN SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 43.596.447/0001-88–
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA COLETA, TRANSPORTE, ARMAZENAMENTO, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO O FORNECIMENTO DE BOMBONAS DE 200L. PERÍODO: 04/04/2025 à 03/04/2026 – **VALOR:** R\$ 36.580,00 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta reais) – **ORIGEM DOS RECURSOS:** secretaria de Saúde - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Espírito Santo/RN, 04 de abril de 2025.

José Fagner Freire – Evoplan Soluções Ambientais LTDA–

LUIZ EDUARDO LOURENÇO CABRAL

Publicado por:

Fabiana Fernandes da Silva

Código Identificador:40657C84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024-PMES EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 019/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2024-PMES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 019/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.362.287/0001-01. CONTRATADA: DANILO BEZERRA ARAUJO-ME, inscrita no CNPJ sob nº. 19.686.025/0001-19. OBJETO: Prorrogar a vigência e reajustar o valor do Contrato nº. 019/2024. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 19/03/2025 a 18/03/2026.

VALOR MENSAL REAJUSTADO: R\$ 1.732,43, a partir do mês de abril de 2025. DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2025.

Município de Espírito Santo/ RN –
JOSÉ FAGNER FREIRE -
Prefeito Municipal /

Danilo Bezerra Araújo- ME –
DANILO BEZERRA ARAÚJO -
Representante Legal

Publicado por:
Fabiana Fernandes da Silva
Código Identificador:1D723D4B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 240/2025-SMARH EM, 04 DE ABRIL DE 2025

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais (ASG) das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio ao servidor **Sr. Francisco Eliberto Florêncio de Moraes** no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais (ASG)** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 01/04/2025 a 29/06/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 04 de Abril de 2025

ELIZANGELA PINHEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:135A197D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
032/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 327035/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 032/2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Felipe Guerra/RN.CNPJ: 08.349.086/0001-74. CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – CNPJ: 27.073.834/0001-83. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de inscrição de servidores para participação no **Evento de Capacitação – FINEX 2025 – Fórum Expert em Licitação**, com módulo de **Habilitação para Pregoeiro**, a ser realizado nos dias **09, 10 e 11 de abril de 2025**, na cidade de **Martins/RN**. Dotação Orçamentária: 03 - Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos. Programa: 0005 - Apoio as Atividades Administrativas e de Recursos Humanos – AÇÃO: 2004 Manutenção da Sec. Municipal de Administração e Recursos Humanos -

Classificação Econômica: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, III, “f” da Lei Federal nº 14.133/2021; Valor contratual de R\$ 7.870,00 (sete mil oitocentos e setenta reais). Termo de Inexigibilidade: 04/04/2025.

Felipe Guerra/RN, 04 de abril de 2025.

WILEANO LEITE DE GÓIS –
Agente de Contratação

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:717B0215

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 029/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, mobiliário e equipamentos para equipar o novo centro clínico Annete Souza, pertencente a secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa A.S COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 24.363.634/0001-77, com endereço na Rua Anibal Correia 2708- Candelária / Natal-RN Cep: 59064-340 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde, com a importância global estimada de R\$ 59.221,32 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e dois centavos). Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada com fundamento no art. 75, inciso II da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda
Código Identificador:B0DAD9A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
029/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: A.S COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS LTDA

CNPJ Nº: 24.363.634/0001-77

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para aquisição de material permanente, mobiliário e equipamentos para equipar o novo centro

clínico Annete Souza, pertencente a secretaria municipal de saúde do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 59.221,32 (Cinquenta e nove mil, duzentos e vinte e um reais e trinta e dois centavos).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 44.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:CF3F3FBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
030/2025

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza/RN

CONTRATADA: R. DE C. RIBEIRO

CNPJ Nº: 03.559.191/0001-14

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem/paisagismo, e execução de pequenos reparos nas estruturas físicas de praças e canteiros, para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Fernando Pedroza/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso I da Lei Federal 14.133/21;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025.

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:020E5A8E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2025

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de contratação e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste ente, DETERMINO que se proceda, com Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de jardinagem/paisagismo, e execução de pequenos reparos nas estruturas físicas de praças e canteiros, para atender as necessidades da secretaria de obras do município de Fernando Pedroza/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, junto à empresa R. DE C. RIBEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 03.559.191/0001-14, com endereço na Rua Romão Barbosa dos Santos, nº 15, Bairro: Dom Tavares - Angicos/RN, CEP: 59.515-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, com a importância global estimada de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) Em respeito ao disposto no art. 72 da Lei nº 14.133/2021, **AUTORIZO** a presente CONTRATAÇÃO, realizada

com fundamento no art. 75, inciso I da supracitada lei e, em consequência, determino à Secretaria de Finanças que emita NOTA DE EMPENHO em favor da supracitada empresa, nos termos das propostas constantes destes autos.

Providencie-se, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho e de seu contrato, por extrato, conforme estabelece o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Alisson Nicacio Barboza Arruda

Código Identificador:28EC0102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220, DE 04 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Círia Fernanda Caxias**, CPF nº **097.xxx.xxx-12**, para o cargo de **Nutricionista**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:ADA3F964

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221, DE 04 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Geovânia Gomes da Silva**, CPF nº **113.xxx.xxx-83**, para o cargo de **Psicóloga**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Batista Sobrinho Neto

Código Identificador:12213A2A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222, DE 04 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **Thayane Jessyca Alves dos Santos Cavalcanti**, CPF nº **072.xxx.xxx-44**, para o cargo de **Assistente Social**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Público Edital nº 01/2024 – AMCEVALE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:BCDDCA81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223, DE 04 DE ABRIL DE 2025

JOÃO MARIA BRAGA, Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

NOMEAR o Sr. **David Bezerra da Silva**, CPF nº 051.xxx.xxx-09, para o cargo de **Arquivista**, do Quadro de Cargos Efetivos, Concurso Públicos Edital nº 01/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:B9CEA539

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 224, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER**, nos termos do Decreto Municipal nº 129/2022, à Sra. **JOANA DARC DOS SANTOS BARBALHO ROSENO**, CPF nº 053.xxx.xxx-90, matrícula nº 211, no cargo de **COORDENADORA DA DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **1 e ½ (uma e meia) diária**, no valor unitário de **R\$ 363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos)**, totalizando **R\$ 545,40 (quinhentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)**, para custear despesas com transporte e alimentação, a fim de **participar do Encontro de Formação para Articuladores**, a ser realizado no dia **08 de abril de 2025**, no **Praiamar Natal Hotel & Convention**, situado na **Rua Francisco Gurgel, Ponta Negra, Natal/RN – CEP 59090-050**.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Fernando Pedroza/RN, 04 de abril de 2025

JOÃO MARIA BRAGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Batista Sobrinho Neto
Código Identificador:33856507

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040040004/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040040004/2025
Objeto:. Serviços de conserto e manutenção das instalações elétricas referente as escolas da rede municipal de educação
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 9.473,68
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DCB4524E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040040005/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040040005/2025
Objeto:. Serviços de manutenção dos computadores e impressoras pertencentes aos escolas da rede municipal de ensino
Contratado: RAVELLY STALONNY FREIRE AZEVEDO (107.596.604-33)
Valor Total Julgado: R\$ 1.308,42
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:1A06ADB5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0040040006/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0040040006/2025
Objeto:. Serviços de impressão de formulários de matrículas destinado a atender as necessidades da Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: Rubens Eliziario da Silva Filho (069.215.204-04)
Valor Total Julgado: R\$ 478,95
Base legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:0472D23A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
0104050/2025

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 0104050/2025
Objeto:. Solicitação de serviços referente a confecção e bolsas destinado a profissionais da Educação, na prefeitura municipal de Frutuoso Gomes RN
Contratado: SAULO DE OLIVEIRA BEZERRA (070.549.274-51)
Valor Total Julgado: R\$ 821,05
Embasamento legal: Art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/21.

Frutuoso Gomes/RN, 01/04/2025.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:6B6307BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

O Pregoeiro Oficial deste Município de Frutuoso Gomes/RN, torna público o resultado do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **L E MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 151.529,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais); **MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001 - 63** com o valor total de R\$ 309.516,83 (Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos); **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001 - 88** com o valor total de R\$ 104.390,90 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de abril de 2025.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:A1BFB85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **L E MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 151.529,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais); **MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001 - 63** com o valor total de R\$ 309.516,83 (Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos); **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001 - 88** com o valor total de R\$ 104.390,90 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos), conforme os termos da ata da sessão.

Frutuoso Gomes – RN, 04 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F7E89967

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Eletrônico nº 007/2025, tipo menor preço por item devidamente conduzido pelo pregoeiro e sua equipe com a finalidade de registro de preços para aquisição contínua e gradual de material de construção para atender a necessidade da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, que teve como licitante vencedor parcial: **L E MAGASIN COMERCIO E SERVIÇOS – CNPJ: 30.501.825/0001 - 50** com o valor total de R\$ 151.529,00 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quinhentos e Vinte e Nove Mil Reais); **MADEIREIRA CAMELO FRUTUOSO LTDA – CNPJ: 22.714.863/0001 - 63** com o valor total de R\$ 309.516,83 (Trezentos e Nove Mil, Quinhentos e Dezesseis Reais e Oitenta e Três Centavos); **WALTER CAMARA DE OLIVEIRA MERCEARIA – CNPJ: 24.522.872/0001 - 88** com o valor total de R\$ 104.390,90 (Cento e Quatro Mil, Trezentos e Noventa Reais e Noventa Centavos).

Frutuoso Gomes – RN, 04 de abril de 2025.

ISMAEL SEVERINO JUVENCIO ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:06192185

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 582/2025

EMENTA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para criação de dotação orçamentária no município de Galinhos que inclui fonte de recursos para registro de devolução de recursos orçamentários, com recursos oriundos da Lei Complementar 195/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal do Brasil, tendo em vista o contido da Lei Ordinária Municipal nº 572/2024, e em consonância com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, no montante de R\$ 3.662,04 (três mil, seiscentos e sessenta e dois reais e quatro centavos) nas dotações abaixo especificadas.

02 – PODER EXECUTIVO		
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----13----- Cultura		
----392- Difusão Cultural		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----13-392-0005-1026-0000 - EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	2.606,27
Fonte de Recursos	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	1.055,77
Fonte de Recursos	1.716.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º Demais Setores da Cultura	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		3.662,04

Artigo 2º - Os recursos necessários para atender aos créditos de que trata o art. 1º ocorrerão por recursos provenientes da anulação parcial de dotação orçamentária, nos termos do inciso III, § 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

02 – PODER EXECUTIVO		
05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
----13----- Cultura		
----392- Difusão Cultural		
----0005 – DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E DA CULTURA		
----13-392-0005-1026-0000 - EVENTOS E PROMOÇÕES CULTURAIS		
Categoria Econômica	Discriminação	Valor(R\$)
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros- Pessoa jurídica	3.662,04
Fonte de Recursos	1.715.000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º Audiovisual	
TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL		3.662,04

Artigo 3º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos em 15 de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Galinhos/RN, em 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:267FA65D

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 583/2025.

EMENTA: Define as obrigações de pequeno valor, de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 100, da Constituição Federal de 1988, e requisito de pequeno valor para as entidades de direito público integrantes da Administração Direta e Indireta do Município de Galinhos, regulamenta a aplicação do art. 78, caput e § 2º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 26 da Lei Orgânica do Município faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os depósitos judiciais e administrativos em dinheiro referente aos processos judiciais ou administrativos, tributários ou não tributários, nos quais o Município de Galinhos seja parte, suas autarquias, fundações e demais órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipais, deverão ser efetuados no Banco do Brasil S/A, ou em instituição financeira oficial que mantiver contrato com o Município.

Art. 2º - Para os efeitos dos §§ 3º e 4º do art. 100 da Constituição Federal de 1988, as obrigações ali definidas como de pequeno valor, a serem pagas independentemente de precatório, pela Fazenda do Município de Galinhos, suas Autarquias e Fundações, terão como limite o valor correspondente a sete (7) salários-mínimos, não importando a natureza do crédito.

§ 1º Considera-se valor da obrigação, para os fins do disposto no caput, o total apurado em conta de liquidação homologada ou aprovada no processo de origem, atualizado até a data de expedição da requisição feita pelo Presidente do Tribunal competente.

§ 2º As obrigações de que trata este artigo terão o seu pagamento realizado no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento da requisição, na forma a ser regulamentada em Decreto.

§ 3º São vedados o fracionamento, a repartição ou a quebra do valor da execução, a fim de que o pagamento se faça, em parte, na forma estabelecida no caput deste artigo, e, em parte, mediante expedição do precatório, e a expedição de precatório complementar ou suplementar do valor pago.

§ 4º Se o valor da execução ultrapassar o estabelecido no caput, o pagamento far-se-á, sempre, por meio do precatório, sendo facultado à parte exequente a renúncia irrevogável e irrevogável ao crédito do valor excedente, para que possa optar pelo pagamento do saldo sem o precatório, da forma nele prevista.

Art. 3º - Os valores dos precatórios a serem liquidados na forma do artigo 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal de 1988, serão atualizados monetariamente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial (IPCAE), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, e acrescidos de juros legais de 6% a.a. (seis por cento ao ano), até o efetivo pagamento de cada parcela anual, com final quitação na décima e última parcela.

PARÁGRAFO ÚNICO - A cessão de créditos decorrentes de precatórios de que trata o caput somente produzirá efeitos depois de comunicada ao Juízo da execução, no processo de origem, e de intimada a entidade devedora.

Art. 4º - Observada a ordem cronológica de pagamento em cada classe, os créditos decorrentes de decisões judiciais serão ordenados nas seguintes classes, distintas e autônomas:

- I- créditos decorrentes de obrigações de pequeno valor;
- II- precatórios relativos a créditos de natureza alimentícia;
- III- precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, parcelados na forma do artigo 78, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988;
- IV- precatórios relativos a créditos de natureza não alimentícia, não relacionados nos incisos anteriores.

Art. 5º - As despesas financeiras resultantes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações próprias consignadas em Lei Orçamentária Anual (LOA), suplementadas se necessário.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se a **Lei 447/2019** e **Lei 515/2022**.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, em 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alfredo Antônio de França Filho
Código Identificador:B657F5EF

GABINETE DO PREFEITO **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 585/2025.**

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a Ratificar sua participação no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO DO MATO GRANDE/RN DO RIO GRANDE DO NORTE (CIM – MATO GRANDE/RN), bem como, a adequar sua execução orçamentária ao Novo Regime Jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS /RN, no uso de suas atribuições constitucionais e legais conferidas pelo art. 30, I, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 26 da Lei Orgânica do Município faz saber que, a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica autorizado o Município de Galinhos/RN a ratificar sua participação no consórcio intermunicipal multifinalitário da associação dos municípios da região do MATO GRANDE/RN (CIM – MATO GRANDE/RN), constituído pelos Municípios: **MUNICÍPIO DE TOUROS, MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA, MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, MUNICÍPIO DE PUREZA, MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, MUNICÍPIO DE TAIPÚ, MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO, MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO, MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE, MUNICÍPIO DE PARAZINHO, MUNICÍPIO DE JARDIM DE ANGICOS, MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE e MUNICÍPIO DE JANDAÍRA**, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos, adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º – O CIM.MATO GRANDE é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio e atendimento aos requisitos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º – O Município de Galinhos/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM.Mato Grande, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas

finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º – O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º – Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º – Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM.MATO GRANDE advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – abrir crédito especial, no valor mínimo de 0,2% (zero virgula dois por cento) do FPM no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II – suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º – A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM.MATO GRANDE/RN.

Art. 9º – A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante Lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10º – Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Palácio José Gomes Ribeiro, Galinhos/RN, em 07 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:A0708BFA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 298/2025/PMG-GP**

Revoga designação de servidor para função específica não remunerada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Designação do servidor, Sr. **LUCAS ACURCIO DA SILVA**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº ***.169.954 - **, Ex-Coordenador da Proteção Social Básica do Município de Galinhos/RN, da Função de Gestor do PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP, no âmbito do Município de Galinhos/RN,

na **SEC. MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 04 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:29716664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 299/2025/PMG-GP**

Designa servidor para função específica não remunerada

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora, Sra. **JULIANA MARA DO NASCIMENTO ASSUNÇÃO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF: 073.282.114-23, Nutricionista, para Função de Gestora do **PROGRAMA LEITE POTIGUAR – PLP**, no âmbito do Município de Galinhos/RN, na **SEC. MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Galinhos (RN), 04 de abril de 2025.

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alfredo Antônio de França Filho

Código Identificador:0353BAB2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
DECRETO Nº 1.639**

“Dispõe sobre a prorrogação do mandato dos atuais Diretores Escolares das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Goianinha/RN, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA, ESTADO DO RIO GRANDE NORTE, usando de suas atribuições constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogados, pelo prazo de 02 (dois) anos, os mandatos dos atuais Diretores das Escolas Públicas do Município de Goianinha/RN, submetidos à seleção em conformidade com os critérios do Decreto nº. 1.432/2022

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 3 de abril de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

Goianinha/RN, em 04 de abril de 2025.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal de Goianinha/RN

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:1D684F98**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA N.º 46/2025**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE GOIANINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, definida através do Decreto nº 1.564/2024, de 07/05/2024.

RESOLVE:

Conceder cinco diárias, no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando a importância de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), ao servidor **JOSÉ LUIZ SOARES**, matrícula de nº 029.861.564-95, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, para cobrir as despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem na cidade de Brasília/DF, para participar do Acampamento Terra Livre-ATL 2025, Educação Escola Indígena e Cultura Viva, bem como da Programação do Fórum Nacional Indígena (FNEEI), que acontecerá no período de 07 a 11 de abril de 2025.

LIDIANE DE OLIVEIRA BEZERRA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:

Lidiane de Oliveira Bezerra Silva

Código Identificador:C7D53521**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - N.º
07/2025**

A Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, através do setor de licitações, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Aquisição parcial de medicamentos de Origens básicos, Componente Hospitalar de Assistência Farmacêutica, antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, entre outros (tópico, orais), para manter condições de funcionamento, garantindo o atendimento aos usuários e o atendimento à saúde – Início de acolhimento das propostas: 09h00 horas do dia **08/04/2025** – término: 09h00 horas do dia **22/04/2025** e Abertura das propostas: às 09h00 horas do dia **22/04/2025**, início da sessão de disputa de preços: às 09h01 horas do dia **22/04/2025**. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 14:00 horas, no Setor de licitações, localizada na Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, Rodovia RN 003, km 053, nº 96, Centro, Goianinha/RN. Fone (0xx84) 3243-3900 – pelo e-mail: cplgoianinha2022@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Goianinha/RN, 04 de abril de 2025 –

Setor de Licitação.

Publicado por:

Crislaine da Silva Moreira

Código Identificador:1D7FF2D7**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, I da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 494/2025**Nome do credor:** MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI**CNPJ:** 24.839.909/0001-04**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**AÇÃO:** 2017 – FORTALECER E APOIAR AS ATIVIDADES DO PBF E DO CADASTRO ÚNICO**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**AÇÃO:** 2018 – APOIAR AS ATIVIDADES DO CRAS / PAIF**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.028 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**AÇÃO:** 2394 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ**NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO**FONTE:** 16600000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**Valor Total:** R\$ 103.794,54 (Cento e três mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Objeto: Contratação de empresa para serviços de manutenção/melhoria predial no CRAS CENTRO e CRAS BAIXA DO MEIO a serviço da Secretaria Municipal de Assistência Social no município de Guimarães/RN.

Guimarães/RN, 02 de abril de 2025.

MARISA RODRIGUES DA SILVA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:ABFA8DA4**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2025**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 53, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 785/2025**Nome do credor:** FRANCISCO ALCIMAR VENANCIO DA SILVA**CNPJ:** 36.214.592/0001-91**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**AÇÃO:** 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO**NATUREZA:** 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**FONTE:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos**REGIÃO:** 001 – GUAMARÉ**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.026 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2021 – APOIAR AS ATIVIDADES DA SEC MUNICIPAL DE EDUCACAO
NATUREZA: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos
REGIÃO: 001 – GUAMARÉ

Valor Total: R\$ 47.200,00 (Quarenta e sete mil e duzentos reais).
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de um transformador para Escola Municipal Professora Maria Madalena da Silva, localizada na Rua Manoel Ribeiro, S/N, Baixa do Meio – Guimarães/RN, incluindo a remoção do transformador existente e a instalação e testes de funcionamento do novo equipamento.

Guimarães/RN, 03 de abril de 2025.

RENATO DANTAS DE MEDEIROS
 Gestor do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:05CAAC5E

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 002/2025

Processo nº: 899/2025.

Concedente: Município de Guimarães/RN;

Conveniente: FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN.

CNPJ Nº: 08.428.138/0001-06

Objeto: Desenvolvimento Rural Sustentável com Ênfase no Fortalecimento Sócio Econômico e Soberania Alimentar do Município de Guimarães/RN, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

Vigência: Vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, iniciado na data de assinatura.

Valor total estimado: R\$ 442.000,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil reais).

Dotação Orçamentária: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo concernente ao Orçamento Geral do Município.

Previsão legal: Lei nº 14.133/2021 e RESOLUÇÃO Nº 028/2020 – TCE DE 15 DE DEZEMBRO DE 2020.

Assinaturas: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA (Prefeito Municipal) – Concedente.

FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - FETARN, por seus representantes legais, ERIVAM DO CARMO SILVA – Convenientes.

Guimarães/RN, 02 de abril de 2025.

Publicado por:
 Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:605D2239

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAMARÉ/RN - CNPJ/MF Nº 08.184.442/0001-47;

CONTRATADA: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA - CNPJ/MF Nº 12.039.966/0001-11;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA QUE TEM POR OBJETIVO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO COM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, DIESEL S500 E DIESEL S10), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS (OFICIAIS E LOCADOS) DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN;

FUNDAMENTO LEGAL: Lei federal 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993e da Lei Complementar 123/2006, em suas redações atuais;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.651/2024;

VIGÊNCIA: O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTA TERMO DE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO;

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESTÁ CONSIGNADA NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, CONCERNENTE AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

VALOR ESTIMADO: R\$ 491.666,65 (quatrocentos e noventa e um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais) ms;

SIGNATÁRIOS:

CONTRATANTE: HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA – CPF Nº 852.482.904-49

CONTRATADO: PATRICIA APARECIDA DE LIMA - CPF Nº 315.737.018-90

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:FA74B2D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 540/2025

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) EFETIVO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, o (a) servidor (a), **BARBARA NARCISO DUARTE**, portador (a) do RG nº. 002260372 ITEP/RN, e inscrito (a) no CPF nº. 013.267.384-37, das atribuições inerentes ao cargo efetiva de **Médico – Mastologia**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guimarães/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1E376E5E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 541/2025

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) SEVERINO DIAS DE ARAUJO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guimarães;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “F” para a Classe “G”, conforme memorando de nº. 141/2025, do (a) servidor (a) **SEVERINO DIAS DE ARAUJO**, matrícula nº 1709, PROFESSOR (A) MESTRE N-IV, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F6119626

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 542/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) PAULO CAVALCANTE DANTAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “C” para a Classe “F”, conforme memorando de nº. 141/2025, do (a) servidor (a) **PAULO CAVALCANTE DANTAS**, matrícula nº 3364, PROFESSOR (A) GRADUAÇÃO PLENA N-II, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:5F579245

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 550/2025**

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “G” para a Classe “H”, conforme memorando de nº. 141/2025, do (a) servidor (a) **ROGERIO CASSIMIRO DA SILVA**, matrícula nº 1250 - 1, PROFESSOR (A) ESPECIALISTA N-III, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:174677AF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 543/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **CHARLES DANIEL DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Merenda Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:92E245D6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 544/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELIAN ARAUZ FONSECA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Gerente de Vigilância Ambiental, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa

Código Identificador:F1B8A8FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 545/2025**

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ALCINEIDE DE BRITO COSTA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:5DA11A0D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 546/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **KILWIA ANDS LIMA DE OLIVEIRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Inspetor de Turno Escolar, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:1211213A

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 547/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **IRIS PAULA GOMES DANTAS**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:909807D5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 548/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **FRANCIMARA FREIRE DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Serviços, Energia e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7562C0D4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 549/2025

Dispõe sobre a nomeação do (a) servidor (a) ocupante de cargo de livre nomeação e exoneração da Prefeitura Municipal de Guamaré.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Hélio Willamy Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **VANUSA FRANCA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, Guamaré/RN, 04 de abril de 2025.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:4EBAF68D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 004/2025 –
PMIM/RN**

**Processo administrativo nº 105/2025
Licitação nº 044/2025**

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSLADO DE PACIENTES PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO, GARANTINDO O DIREITO CONSTITUCIONAL À SAÚDE, PROMOVENDO UM SISTEMA DE SAÚDE MAIS INCLUSIVO, EFICIENTE E ACESSÍVEL A TODOS OS CIDADÃOS DESTE MUNICÍPIO**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 24/04/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 24 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 001/2025. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMIM, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.ielmomarinho.rn.gov.br/.**

Ielmo Marinho/RN, 04 de abril de 2025.

KEDSON JOSÉ DE LIMA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Orlando Batista Damasceno
Código Identificador:F2C191B6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO LDO 2026

Dispõe sobre convocação para realização da Audiência Pública, discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 - LDO/2026 e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA, para o Quadriênio de 2026 a 2029.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber a todos os munícipes que:

CONSIDERANDO o disposto no art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei nº 101/2000);

CONSIDERANDO o disposto no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 julho de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a realização de Audiência Pública para Discussão e elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026 (LDO/2026) e apresentação das metas e prioridades para elaboração do Projeto de Lei do Plano Plurianual (PPA) para o Quadriênio de 2026 a 2029, torna público inclusive por meios eletrônicos que, realizará Audiência Pública na modalidade presencial, **na data de 07 de Abril de 2025 (segunda-feira), às 09:00h** no Plenário da Câmara Municipal, proporcionando aos cidadãos a participação e oportunidade de formular os seus pleitos, sugestões e opiniões que podem aperfeiçoar os programas e a atuação da administração pública municipal, com a seguinte pauta:

Ações e Prioridades que integrarão o PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o Exercício de 2026 – LDO;

Metas, Ações, Projetos e Prioridades que integrarão o PLANO PLURIANUAL para o Quadriênio 2026/2029 – PPA.

Art. 2º. Este edital entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Ipanguaçu/RN, 25 de março de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:5E0B71E5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sra.**AMILTON WILSON GONZAGA OLIVEIRA**, inscrito sob nº CPF: *****.244.724-15**, matrícula 10707, vigia para às atribuições inerentes a Secretaria Municipal de saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor com data retroativa de 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:4021FB22

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 264/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sra.**ROSALDO PEREIRA DE MELO**, CPF: *****.803.844-68**, do cargo de provimento político em comissão COORDENADOR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, administração e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa 01 de Abril 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:3060F74A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003/2020 com modificações implementadas pelas Leis nºs. 005/2022 e 004/2023 de 06 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 12 de julho de 2023:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sra.**PEDRO PAULO MACHADO FERNANDES**, CPF: *****.722.574-27-**, do cargo de provimento político em comissão de COORDENADOR NIVEL III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa dia 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:B6A1B7EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 266/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) anos de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **MARIA JOSÉ ROCHA**, CPF: *****.135.104-14**, matrícula: 26701, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 307/2025, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 a 02/03/2023.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:69974C75

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 267/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **LIDIANE SILVA DE ARAUJO**, CPF: *****.572.674-43**, matrícula: 27121, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 641/2025, referente ao período aquisitivo de 05/05/2013 a 04/05/2018.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E7345267

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 268/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **FRANCISCA JAQUELINE DA SILVA**, CPF: *****.965.444-00**, matrícula: 12211, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 402/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2000 a 06/02/2025.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:1F8F9E9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor (a) **KATIA CILENE ALVES DE ARAUJO**, CPF: ***. 263.624-20, matrícula: 24864, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 306/2025, referente ao período aquisitivo de 23/02/2012 a 22/02/2017.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:456B890C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADODO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** – 3 (três) meses de Licença por questões de saúde, ao servidor **UZINETE ANTONIA DA SILVA FONSECA** (a) CPF: ***. 895.144-07, matrícula: 10952, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, solicitado no protocolo eletrônico 354/2025, referente ao período aquisitivo de 07/02/2005 a 06/02/2010.

Art. 2º - O período da licença será de 03(três) meses, a partir do dia 01 de abril de 2025 a 30 de junho de 2025.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 01 de abril de 2025.

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:71AE084E

GABINETE DO PREFEITO TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica no ramo da construção civil para realização de serviços de conservação e manutenção prediais na Secretaria Municipal de Educação do município de Ipanguaçu/RN, abrangendo tanto a zona urbana quanto a zona rural. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação

dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual **AUTORIZA** a Dispensa de Licitação nº 014/2025 – Processo Administrativo nº 799/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto a Pessoa Jurídica: **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº **20.306.839/0001-60**, no valor total de R\$ 573.300,00 (QUINHETOS E SETENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS REAIS).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS

Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:4FDC0D6C

GABINETE DO PREFEITO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024, CELEBRADA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN E A EMPRESA INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA, CNPJ 21.268.253/0001-10.

O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.085.318/0001-24, com sede na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº 079.XXX.XXX-29, residente e domiciliado no PO Baldum, nº 62, Baldum/Área Rural, CEP: 59508-000, Ipanguaçu/RN, doravante denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **INOVACAO EMPREENDIMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o Nº **21.268.253/0001-10**, sediada na Av. Manoel Rocha de Oliveira - CEP: 59508000 – Ipanguaçu/RN, neste ato representada por **SAULO VARELA CALDAS**, inscrito no CPF sob nº 086.xxx.xxx-65, doravante designada **BENEFICIÁRIA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 185/2024, com fundamento legal no artigo 84 da Lei nº 14.133/21, e demais legislação aplicável, resolvem firmar o presente Termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência de 12 (doze) meses da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 002/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar com a utilização de veículos tipo hatch ou sedã, destinados ao transporte de alunos das unidades de ensino público da educação básica, localizadas na Zona Rural mais remota, no município de Ipanguaçu, de acordo com as especificações citadas na Ata de Registro de Preços originária, juntamente com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

2.1. Após prorrogação do prazo de vigência, os preços serão reajustados por apostilamento, observada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, conforme previsto no item “Alteração ou Atualização dos Preços Registrados” da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

O Termo Aditivo em apreço tem vigência iniciada a partir de 03 de abril de 2025 e vigorará por um período de 12 (doze) meses, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial.

CLÁUSULA QUARTA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL:

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Ipanguaçu/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços nº 050/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2024, não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, passando a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal De Ipanguaçu/RN	Inovacao Empreendimento LTDA
JEFFERSON CHARLES DE ARAUJO SANTOS	SAULO VARELA CALDAS
Prefeito do Município de Ipanguaçu/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:D22E91AA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
016/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 797/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a aquisição de material de limpeza, higiene e descartáveis, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 16/2025 – Processo Administrativo nº 797/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: COMERCIAL T&T EIRELLI-ME, inscrita

no CNPJ sob o nº 05.009.904/0001-00, no valor total de R\$ 448.458,10 (Quatrocentos e quarenta e oito reais e quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3E0CE509

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
015/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 793/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação emergencial de empresa destinada para a prestação de serviços de manutenção e aquisição de bombas e materiais hidráulicos em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 15/2025 – Processo Administrativo nº 793/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Alexandre Brasil Construções e Serviços, inscrita no CNPJ sob o nº 51.429.014/0001-66, no valor total de R\$ 1.471.196,87 (um milhão quatrocentos e setenta e um mil cento e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 02 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS
Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:B539687C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 799/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a Contratação emergencial de empresa especializada para execução de drenagem de águas pluviais-canal do Bairro COHAB, no Município de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 19/2025 – Processo Administrativo nº 799/2025, nos termos do art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Valle Mix Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.339.477/0001-79, no valor total de R\$ 33.707,79 (trinta e três mil, setecentos e sete reais e setenta e nove reais).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 04 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:E9F451A6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 807/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a Contratação de Pessoa Jurídica visando a Contratação emergencial de empresa especializada no ramo da engenharia, para prestação de serviços comuns de engenharia de Manutenção do sistema viário de Ipanguaçu-RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da

documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 18/2025 – Processo Administrativo nº 802/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: Valle Mix Serviços e Locações LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 38.339.477/0001-79, no valor total de R\$ 800.960,80 (Oitocentos mil, novecentos e sessenta reais e oitenta centavos).

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal

Autoridade Competente

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe Dos Santos

Código Identificador:628E616C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
017/2025

– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 760/2025

Trata-se de processo administrativo, fundamentado no art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, cujo objeto é a **prestação de serviços gráficos diversos e materiais correlatos**, visando atender as demandas das Secretarias Municipais de Ipanguaçu/RN. In verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...];

VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Ante todo o exposto, diante das manifestações técnicas e jurídicas expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos, o Ordenador de Despesas, na qualidade de autoridade competente, não vislumbra óbice à presente contratação direta, razão pela qual AUTORIZA a Dispensa de Licitação nº 17/2025 – Processo Administrativo nº 760/2025, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, junto à Pessoa Jurídica: F R R BARRETO COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.919.9810001/15, no valor total de R\$ 953.780,00 (novecentos e cinquenta e mil setecentos e oitenta reais), para os itens, 01/60, 92, 93, 95, 106, 107, 108, 109, 114, 115, 116, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198. E junto à Pessoa Jurídica: A L ARRUDA DE SOUZA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.583.639/0001-22, no valor total de R\$ 890.320,00 (oitocentos e noventa e dois mil e vinte reais), para os itens, 61/91, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 110, 111, 112, 113, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179.

E, estando todo o processo de Contratação Direta nos moldes legais, determino que seja dada a devida publicidade, em cumprimento ao disposto no parágrafo único, do art. 72, do supracitado diploma legal.

Ipanguaçu/RN, 03 de abril de 2025.

Atenciosamente,

JEFFERSON CHARLES DE ARAÚJO SANTOS

Prefeito Municipal
Autoridade Competente

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe Dos Santos
Código Identificador:3CFAC5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 106/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 106/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 30 E 31 DE MARÇO do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 31 DE MARÇO DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 30 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 31 DE MARÇO DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 29 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1D44A5CC

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 107/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 107/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, KLEBER MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 31 DE MARÇO E 1º DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 1º DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 31 de MARÇO E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 1º DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 28 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:81B390CF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 108/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 108/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, JOSE ISAIAS DE MEDEIROS SANTANA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 02 E 03 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 02 de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:AD6D5BDE

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 109/2025**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 109/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUSA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, nos dias 1º E 02 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 16 H DO DIA 1º de ABRIL E RETORNANDO ÀS 21 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 31 DE MARÇO DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:838E950F

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 110/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 110/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, GILMAR DE MEDEIROS NOBREGA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 02 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 02 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 02 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 14 HORAS DO DIA 02 DE ABRIL DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 1º DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:2DC8087A

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN

PORTARIA DE DIARIA SMS 111/2025

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: 111/2025

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor, FERNANDO PEREIRA DE SOUZA, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 50,00 (Cinquenta reais) perfazendo a quantia de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de CURRAIS NOVOS RN, no dia 03 DE ABRIL do ano de 2025, com objetivo TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 03 DE ABRIL DE 2025, SAINDO ÀS 05 H DO DIA 03 DE ABRIL E RETORNANDO ÀS 15 HORAS DO DIA 03 DE ABRIL DE 2025.
Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 02 DE ABRIL DE 2025.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:1464BB80

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 010-2025

DECRETO DE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 10/2025

Abre Crédito suplementar em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, no valor de R\$ 199.946,00, para os fins que especifica.

A Prefeitura de Ipueira, Estado do Rio Grande Do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 6º, com base no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964 e autorizada pela Lei Municipal nº 582/2024, de 25 setembro de 2024 - LOA 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 199.946,00 (cento e noventa e nove mil novecentos e quarenta e seis reais), em favor de Unidades Orçamentárias do Executivo Municipal, com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 03 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA		
Superávit financeiro		
Cód. red.: 497	03.001.10.302.0018.1086.4.4.90.52.1.601.3110	199.946,00
	Natureza de despesa - Equipamentos e Material Permanente	
	Fonte de recurso - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais	
	Sub-Total:	199.946,00
	Total Parcial Suplementado:	199.946,00

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorrem de Superávit financeiro das seguintes dotações orçamentárias , conforme o inciso I, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/1964:

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ipueira - RN, 6 de março de 2025.

ADEMIR JOSE DE MEDEIROS

CPF: 038.973.444-67

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:C57210CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
Nº 005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4887/2024

O Município de Ipueira/RN vem por meio de seu Prefeito Municipal CONVOCAR a empresa **JEFFERSON PACIFICO MAFRA FRANCA ENGENHARIA**, CNPJ Nº **37.130.103/0001-86**, para no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação desta, fazer a juntada de comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, com validade para todo o período de execução dos serviços/obra, conforme item 15.1 do edital, sob pena de desclassificação no processo.

Ipueira/RN, 04 de abril de 2025

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:A4DB4AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 137/2025

de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Juliana Medeiros Paiva e Silva** do cargo de Diretora da Escola Municipal do Ensino Fundamental Francisco Quinino de Medeiros, aprovada no processo seletivo 001/2023, de caráter temporário, do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:06DDD659

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 138/2025

de 04 de abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora **Patrícia Larice dos Santos Medeiros** do cargo de Vice-Diretora da Escola Municipal do Ensino

Fundamental Francisco Quinino de Medeiros, aprovada no processo seletivo 001/2023, de caráter temporário, do município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 04 de Abril de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:9D4EDA27

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
030420240001.

Extrato de Termo Aditivo

Extrato do Termo Aditivo ao Contrato n. 030420240001

Processo Administrativo: 030420240001

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratada: MARIA DE FREITAS PEREIRA OLIVEIRA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do Contrato Nº 030420240001 até 03 de abril de 2026, nos termos do Artigo 107, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

Amparo Legal: Lei Federal n. 14.133/2021 e seus adendos.

Vigência: 03 de abril de 2025 à 03 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:C00020A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 096/2025

Dispõe sobre a Nomeação da Sra. Maria Gerleide Silva e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, consoante com a Lei Complementar nº 00508/2021, publicada em 16 de junho de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR MARIA GERLEIDE SILVA**, para o Cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Apoio de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E9472BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a exoneração de Maria Gerleide Silva, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, “a”, do art. 25 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR **MARIA GERLEIDE SILVA**, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS, do Quadro de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de fevereiro de 2025.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:12E42B49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 095/2025**

“Dispõe sobre a Nomeação da Srta. Arielly Soares de Freitas em substituição e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srta. **ARIELLY SOARES DE FREITAS, Suplente do Conselho Tutelar**, portadora do CPF: 135.xxx.xxx-64, para o Cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 2º - A Suplência atenderá o período de 04 abril de 2025 a 04 de maio de 2025, em substituição ao conselheiro Jadson Fernandes de Lima, por motivo de Férias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Itaú RN, 04 de abril de 2025

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:703C7D49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, “a” da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses a servidora pública municipal, **CLEONICE ALVES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº 108, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de abril de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Jaçanã-RN, 04 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:CC1964D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de abril de 2025.

O **Prefeito Municipal de Jaçanã/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município; considerando o disposto no art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024; e considerando o parecer jurídico que opinou pela concessão de horário especial à servidora requerente;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder horário especial a servidora municipal efetiva **JOSEFA JORGE DOS SANTOS OLIVEIRA**, ASG, matrícula nº 136, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com a redução da jornada de trabalho para 20h (vinte horas) semanais, sem prejuízo de seus vencimentos, direitos e vantagens, nos termos do art. 112, II e respectivos parágrafos da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024.

Art. 2º Nos termos do § 9º do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, a pessoa com deficiência deve ser reavaliada a cada período máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Art. 3º Nos termos do § 10 do art. 112 da Lei Municipal nº 048/1997, alterada pela Lei Municipal nº 417/2024, desaparecendo o motivo do horário especial, o servidor deverá comunicar o fato ao órgão a que se vincula e retornar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, à jornada normal de trabalho.

Art. 4º As anotações de praxe devem ser realizadas na ficha funcional da servidora.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:AE18FF34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04
DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jaçanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto nº 276 de 16 de março de 2022, e com a Lei Municipal nº 129, de 14 de agosto de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$ 439,00 (Quatrocentos e trinta e nove reais) e valor total de R\$ 219,50 (Duzentos e dezenove reais e cinquenta centavos) ao Sr. **BRUNO ROGER BORGES DA COSTA**, matrícula nº 4782, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, para custear suas despesas de locomoção e alimentação durante viagem Natal/RN, para participar do Fórum Estadual de Gestores Municipais de Esporte e do Lazer, que será realizado no dia 07 de abril de 2025.

Art. 2º Quando do retorno, o servidor deverá apresentar o Relatório de Diária na secretaria de sua lotação.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 04 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:030E13A4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2025 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 04 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Jaçaná/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto na Lei Complementar nº 50, de 04 de dezembro de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora **FRANCISCA GIRLENE SILVA CANDIDO**, portadora do CPF/MF 082.XXX.XXX-80, para ocupar o Cargo Comissionado de “Assessor de Programas Sociais” vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, cargo este que compõe a estrutura administrativa do Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:145A4381

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESAO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025**

EXTRATO DE CONTRATO

ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

CONTRATO Nº 001/2025/AD

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÁ

CONTRATADO: PLANO A SERVICOS LTDA – EPP

CNPJ: 23.249.596/0001-63

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DE ORIGEM DOMICILIAR E COMERCIAL NO MUNICÍPIO.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.295.358,05.

DATA DE ASSINATURA: 06/03/2025.

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:E186A29D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 010/2025**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná/RN, através da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2025, junto a AQUANALOUS LABORATORIO LTDA – EPP CNPJ 09.604.264/0001-29 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA

ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS REFERENTE A ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA E MICROBIOLÓGICA DA ÁGUA POTÁVEL, FORNECIDA ATRAVÉS DA OPERAÇÃO PIPA, PARA O MUNICÍPIO DE JAÇANÁ-RN, no período de 12 (DOZE) meses, com valor global de R\$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais), ancorado no Art. 75 Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e no Decreto Municipal Nº 300/2022.

Jaçaná – RN, em 27 de Março de 2025.

JOSÉ ROBERTO DA COSTA SANTOS

Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:B00F0E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025 - PMJ/RN**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2025 - PMJ/RN

O **MUNICÍPIO JANDAÍRA/RN**, com sede na Av. Aristófanos Fernandes, s/n, Centro, Jandaíra/RN, CEP: 59.594-000, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, no **Processo Administrativo nº. 107/2025 (PCRA-47/2025)**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº. 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **kits de enxoval e higiene**, especificados nos Itens 01 e 02 do Termo de Referência, anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Razão Social: MATHEUS S CABRAL ME

CNPJ: 27.703.210/0001-00

Endereço: Rua Petronilo Santa Cruz, nº. 35, Centro, Panelas/PE

Representante legal: Matheus Soares Cabral

CPF: 122.537.774-98

Item 01-KIT ENXOVAL PARA BEBÊ: Contendo: 01 BANHEIRA PLÁSTICA: Capacidade para 20 Litros nas Cores: Verde, Azul, Rosa. 01 COBERTOR: Confeccionado com tecido 100% algodão, com o toque macio e aconchegante, específico para a pele do bebê, para meninos e meninas medindo 70cmX90cm, nas Cores: Rosa, Azul. 01 KIT DE MAMADEIRAS: 01 Mamadeira 240ml, 01 Mamadeira 150ml, 01 Mamadeira 60ml. FRALDA EM PANO: 01 Pacote com 5 Unidades, Confeccionado com tecido 100% algodão, lisas, possui tecido duplo de algodão com bainha, medindo 70cmX70cm, na Cor: Branca. 01 casaco com bordado; 01 calça com pé e 01 body longo, confeccionado tecido de alta qualidade 100% algodão, Cores/Estampas: Rosa, Azul, Branco, Amarelo /específicos para meninos e meninas. BODY REGATA COM MIJÃO BEBÊ: 02 Kits, cada um com 03 Peças: Confeccionados com tecido 100% algodão, com o toque macio e aconchegante, específico para a pele do bebê, Cores: Rosa, Azul, Branco, Amarelo. CALÇAS BEBÊ: 01 Kit com 03 Peças: Confeccionados com tecido 100% algodão, com o toque macio e aconchegante, específico para a pele do bebê, Cores: Rosa, Azul, Branco, Amarelo. CAMISA REGATA: 01 Kit com 03 Peças: Confeccionados com tecido 100% algodão, com o toque macio e aconchegante, específico para a pele do bebê, Cores: Rosa, Azul,

Branco, Amarelo. BODY COM MANGA LONGA: 01 Kit com 03 Peças: Confeccionado com tecido suedine, composição 100% algodão, Gola canoa e botões de pressão nas entre pernas; Cores/Estampas: Rosa, Azul, Branco, Amarelo /específicos para meninos e meninas. MEIAS BEBÊ ESTAMPADAS: 01 Kit com 03 Peças: Confeccionado com tecido 75% algodão, 22% poliéster, 3% elastano, Cores/Estampas: Rosa, Azul, Branco, Amarelo/específicos para meninos e meninas. MACACÃO COM MANGAS LONGAS COM PÊ: 01 Kit com 03 Peças: Confeccionados com tecidos 100% algodão, um toque macio e suave, com Botões de pressão, Cores/Estampas: Rosa, Azul, Branco, Amarelo/específicos para meninos e meninas. CONJUNTO PAGÃO BEBÊ: 01 Kit com 03 peças: CONJUNTOS PARA BERÇO: 01 Virol Estampado: com 1,50mX90cm; 01 Lençol com Elástico: com 1,30mx70cmx12cm; 01 Fronha para Travesseiro: com 28cmX40cm: Confeccionados com tecido 100% algodão com alta qualidade, macio e confortável, ideal para a pele sensível do bebê, Cores/Estampas: Rosa, Azul/específicos para meninos e meninas. CUEIRO FLANELADO ESTAMPADO: 01 Kit com 03 peças: Confeccionado com tecido flanelado 100% Algodão com alta qualidade, macio e confortável, ideal para a pele sensível do bebê: com 80cmx50cm, Cores/Estampas: Rosa, Azul/específicos para meninos e meninas. MANTA PARA BEBÊ: Confeccionada com tecido malha 100% algodão extremamente suave e macio ao toque ideal para a pele do Bebê; com 85cmX75cm; Bordados de Bichinhos: específicos para meninos e meninas: em um dos cantos da manta; Cores: Rosa, Azul. TOALHA DE BANHO PARA BEBÊ: Confeccionada com tecido 85% poliéster e 15% poliamida, extremamente suave e macio ao toque, com 70cmX70cm; com alta qualidade, macio e confortável, ideal para a pele sensível do bebê; Cores: Rosa, Azul.-Unid.-200-R\$ 210,00

Item 02-KIT HIGIENE PARA BEBÊ: Contendo: KIT CUIDADOS: Com 01 Escova: 100% Polipropileno (PP) com cerdas macias; 01 Pente: 100% Polipropileno (PP); 01 Tesoura com pontas arredondadas: Base da tesoura: 100% Poliestireno (PS), tesoura 100% Aço inoxidável; Cortador de Unhas: 100% Aço inoxidável; Cores: Rosa, Azul. SHAMPOO 200ML PARA BEBÊ: para todos os tipos de cabelos, aroma: extra suave, Sem Corantes e Parabenos, Hipoalergênico, Dermatologicamente testado. SABONETE 80G PARA BEBÊ: específico para a pele sensível do bebê, aroma: extra suave, sem irritar, fórmula: Sem Corantes e Parabenos, Dermatologicamente testado. FRALDA DESCARTÁVEL PARA BEBÊ: 04 pacotes com 10 unidades, barreiras Anti-vazamentos, composição: polietileno, papel absorvente, celulose, polímero absorvente não-tecido de polipropileno, adesivo termo plástico, fios de látex, fitas adesivas; componentes atóxicos, não causam irritação em contato toque extra macio, com Aloe Vera. LENÇO UMEDECIDO: 01 pacote com 50 Unidades, fórmula: 99% água e extratos naturais, sem álcool, específico para a pele sensível do bebê. POMADA DE ASSADURA 45G PARA BEBÊ: com Alfa-bisabolol, Vitamina E e Vitamina B5.-Unid.-200-R\$ 75,00

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

O órgão gerenciador será o Município de Jandaíra/RN.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO E CADASTRO DE RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de

instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº. 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.2.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o subitem 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula Oitava desta ARP.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços, podendo ser assinada manualmente, mediante justificativa apresentada pela empresa registrada e aceita pelo Município.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº. 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº. 14.133/2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no Item 7.2. e no Item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro

de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº. 14.133/2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no Item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jandaíra/RN, 04/04/2025.

Município de Jandaíra/RN

REGINALDO VITORINO DA SILVA

Prefeito Municipal

Matheus S Cabral ME

Representante Legal:

MATHEUS SOARES CABRAL

Empresa Registrada

Publicado por:

Marina Nayara Silva Dos Santos

Código Identificador:0B071491

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ****GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº170/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a coordenadora abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **FLAVIA KAROLINA MENDONÇA GURGEL**, inscrito no **CPF: 106.264.114-08, RG: 2774531**, ocupante do cargo público em comissão de Coordenadora de Programas Especiais lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, a partir das 10h. Para participar de uma **CAPACITAÇÃO** acerca dos **programas e serviços do sistema único de assistência social (SUAS), cadastro único e fundo de assistência social**. – O encontro acontecerá no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 31 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:7E1D8692

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADA POR INCORREÇÕES - PORTARIA
Nº169/2025-GP.**

CONCEDE: 01 (uma) diária a Secretária abaixo designada e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º concessão de 01 (uma) diária para custear despesas com Sra. **PAULA BIANCA DANTAS MATIAS**, inscrita no **CPF: 106.964.284-31, Port. Nº 148/2025-GP**, ocupante do cargo público em comissão de Secretária Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção, no cumprimento da agenda que acontecerá no dia 01 de abril de 2025, a partir das 10h. Para participar de uma **CAPACITAÇÃO** acerca dos **programas e serviços do sistema único de assistência social (SUAS), cadastro único e fundo de assistência social**. – O encontro acontecerá no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, Habitação e Assistência Social (SETHAS/RN), localizada no Centro Administrativo do Estado Senador Salgado Filho, s/n - Lagoa Nova, Natal - RN, 59064-901. Dessa forma solicitamos autorização de V. Exa., para proceder o uso do Recursos não Vinculados de Impostos: 15000000 para o pagamento em tela.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís – RN, 31 de março de 2025.

ELVECIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:1EF35F43

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº174/2025-GP.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo **Art. 49, Inciso I**, Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** a Senhora **EDILEUZA DE FREITAS MORAIS** CPF/MF nº 904.619.914-20 do cargo público em comissão de Chefe do Serviço de Assistência a Paciente Fora do Município – Símbolo CC4 – SEMSAB – Lei Municipal nº 381/2010 c/c a Lei Municipal nº603/2022, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado Rio Grande do Norte, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Janduís. Em, 03 de abril de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:AFC35213

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CONTRATO 39/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 39/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: **VENUS CAR LTDA.**

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias e demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: **R\$ 69.117,08, (sessenta e nove mil, cento e dezessete reais e oito centavos).**
Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Venus Car LTDA
CNPJ: 43.456.132/0001-35
ALBERTO ERMINETTI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:AAE43A8F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 38/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
002/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 38/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
Contratada: TOP PEÇAS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes à Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias e demais órgãos vinculados..

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: **R\$ 1.107.966,56, (um milhão, cento e sete mil, novecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 26 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

TOP Peças LTDA.
CNPJ: 01.184.984/0001-70
JOÃO BATISTA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0F2D75D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO 37/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº
02/2025.**

EXTRATO DO CONTRATO 37/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6896/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS.
Contratada: L D OLIVEIRA MENDES - ME.

Objeto: Contratação de empresa para futura aquisição de peças genuínas e/ou originais novas e acessórios de reposição, necessárias para manutenção e conservação da frota de veículos pertencentes às Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Base legal: Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato será 12 (doze) meses.

Valor global do contrato: **R\$ 290.180,00, (duzentos e noventa mil, cento e oitenta reais).**

Dotação orçamentária: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

Janduís, 26 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

L D Oliveira Mendes -ME
CNPJ: 12.226.156/0001-74
LARA DANIELLA DE OLIVEIRA MENDES
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:0CA83C91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:
Fundação Cultural Aldair Jose de lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

1 - OBJETO

Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a Pessoa Jurídica **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduis/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:
Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduis/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

Janduis-RN, 25 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

KETILLY KAROLINE PIMENTA GARCIA

Diretora Presidente – da FUNCULT.

CPF: 701.404.444-32 – Port. 009/2025-GP.

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:4F7E631C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair Jose de lima (Mestre Dadá) - FUNCULT.

OBJETO:

Contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para Contratação por dispensa de licitação, de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduis/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**. A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:067D3758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1367/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Fundação Cultural Aldair Jose de lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

OBJETO:

Contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de uma empresa ou instituição cultural para execução do Espetáculo “A Paixão de Cristo”, assim para atender as demandas da Fundação Cultural Aldair Jose Lima (Mestre Dadá) – FUNCULT.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **COMPANHIA CULTURAL CIRANDUIS**, inscrita no CNPJ sob o nº **04.061.386/0001-00**, com endereço comercial na Rua Vicente Gurgel, 122, – Bairro: Centro – Janduí/RN – CEP: **59.513-000**, e representada pela Sra. **Priscila Rayane Batista de Melo**, portadora do CPF sob o nº **102.939.244-73**, com o valor global de **R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais)**.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 25 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:64EB37D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

EXTRATO DO CONTRATO 36/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 619/2025.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS

Contratada: HAROLDO LOPES FELIX.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de mão de obra mecânica em geral visando a manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos do transporte escolar pertencente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Base legal: art: 75, Inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, observados os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

Valor global do contrato: **R\$ 118.800,00, (cento e dezoito mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros / Pessoa Jurídica.

Janduí, 24 de fevereiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí-RN

CNPJ: 08.349.003/0001-47

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Contratante

Haroldo Lopes Felix

CNPJ: 26.336.326/0001-88

HAROLDO LOPES FELIX

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias

Código Identificador:DA7D71A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

ASSUNTO:

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com a proposta no valor global de **R\$ 59.955,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 25 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduí/RN.

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduí/RN, 19 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:A0D0E57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com a proposta no valor global de **R\$ 59.955,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e cinquenta e cinco reais)**, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, Nº 25 – Bairro: Centro – CEP: 59.690-000 – Janduís/RN.

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 19 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:3DE3B384

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1353/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

1 - OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a lei nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se

conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **R B ALMEIDA DE AZEVEDO**, inscrita no CNPJ sob o nº **70.041.900/0001-62**, com endereço comercial na Rua Santa Terezinha, 25, – Bairro: Centro – Janduís/RN – CEP: **59.690-000**, e representada pela Sra. **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF sob o nº **289.180.454-68**, com o valor global de **R\$ 59.955,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto da licitação. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

“II - para contratação que envolva valores inferiores a 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras”

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de Pessoa Jurídica especializada para fornecimento futuro e eventual de material esportivo visando a satisfação das demandas do Complexo Esportivo e Escolas da Rede Municipal de Ensino, assim suprimindo as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto municipal nº 04/2024, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da empresa, **RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO**, portadora do CPF sob o nº **289.180.454-68**, com o valor global de **R\$ 59.955,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

Janduís-RN, 18 de março de 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA

Secretário de Educação, Cultura e Desporto

CPF: 014.618.764-43 – Port. 011/2025-GP.

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:B0CF0C4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edibilidade para contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 50 – São Bento, nesta cidade de Janduís- RN, com a finalidade de servir como sede do CRAS II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa física: MANOEL JERONIMO BEZERRA FILHO, portador do CPF nº: 430.594.064-72, com endereço na Fazenda Mulugunzinho – Zona Rural - Caicó-RN – CEP: 59.300-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, perfazendo a importância global de R\$ 11.000,00 (onze mil e seiscentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBILIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 03 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:8884C9BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025 INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO HUMANA.

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 014/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1107/2025

INTERESSADO:Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

Setor demandante:

Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana.

ASSUNTO:Contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 50 – São Bento, nesta cidade de Janduís- RN, com a finalidade de servir como sede do CRAS II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH.
De acordo.

Diante da análise técnica do Setor de Licitações desta unidade gestora e do parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa física para prestação de serviço de locação de imóvel, situado na Rua João Pinheiro de Almeida, 50 – São Bento, nesta cidade de Janduís- RN, com a finalidade de servir como sede do CRAS II – Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana – SEMASPH, junto à Pessoa Física: MANOEL JERONIMO BEZERRA FILHO, portador do CPF nº: 430.594.064-72, com endereço na Fazenda Mulugunzinho – Zona Rural - Caicó-RN – CEP: 59.300-000 a fim de atender, nos termos da SOLICITAÇÃO INICIAL, as necessidades e demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN, perfazendo a importância global de R\$ 11.000,00 (onze mil e seiscentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Promoção Humana, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de contrato em favor da supracitada pessoa física nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Janduís-RN, 03 de fevereiro de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:A5284E24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Secretaria de Saúde e Saneamento Básico

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade desta edibilidade para contratação de pessoa física, inerente a prestação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, onde serão armazenados materiais de limpeza e higienização, material descartável, material de expediente, equipamentos, bens permanentes, adereços para ações e eventos, arquivo morto, entre outros – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF sob o nº 289.180.454-68 – com endereço residencial na Avenida Santa Terezinha, 141 – Centro - Janduís – RN - CEP 59.690-000, a fim de atender, demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, perfazendo a importância no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da INEXIGIBILIDADE de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduís/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:B2716F41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025 INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1407/2025 TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2025

INTERESSADO/SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico

ASSUNTO: Contratação de pessoa física para prestação de serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, onde serão armazenados materiais de limpeza e higienização, material descartável, material de expediente, equipamentos, bens permanentes, adereços para ações e eventos, arquivo morto, entre outros – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão de Contratação desta unidade gestora e do Parecer favorável emitido pela assessoria jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para contratação de pessoa física para prestação dos serviços de locação de imóvel destinado ao funcionamento do Almoxarifado da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, onde serão armazenados materiais de limpeza e higienização, material descartável, material de expediente, equipamentos, bens permanentes, adereços para ações e eventos, arquivo morto, entre outros – Secretaria de Saúde e Saneamento Básico – Prefeitura Municipal de Janduís-RN, junto à Pessoa Física: RITA BATISTA ALMEIDA DE AZEVEDO, portadora do CPF sob o nº 289.180.454-68 – com endereço residencial na Avenida Santa Terezinha, 141 – Centro - Janduís – RN - CEP 59.690-000, a fim de atender, demandas da Secretaria de Saúde e Saneamento Básico, perfazendo a importância no valor mensal de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) e com valor global de R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).

Em respeito ao disposto no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, realizada com fundamento no art. 74, inciso V, alínea da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, que proceda com a emissão da NOTA DE EMPENHO, termo de contrato em favor da supracitada pessoa jurídica nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:7D32FABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ADJUDICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduís-RN

Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de mesas, cadeiras, e vestimentas para mesas e cadeiras, para utilização em eventos festivos, conferências e demais atividades institucionais, visando atender às demandas das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Janduís.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, representante legal o Sr. ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, portadora do CPF nº 048.364.834-50, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: 56.130-000, com o valor global de R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais).**

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:E2CCA62D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025 SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025****SETOR DEMANDANTE:**

Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN

Fundo Municipal de Saúde.

ASSUNTO:

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ/S-RN**, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, representante legal o Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira, portadora do CPF nº 048.364.834-50, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: 56.130-000, com o valor global de R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais).**

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/S-RN, 28 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:93DCFCB3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025. SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-S-RN

Fundo Municipal de Saúde.

1 - OBJETO

Contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduí/S-RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, também a coleta de preços aferidos em atas de instituições públicas; foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras e serviços, responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificada a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a pessoa jurídica selecionada: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.030.953/0001-20, representante legal o Sr. **Robson Sullivan Ribeiro Nogueira**, portador do CPF nº 048.364.834-50, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – Cedro/PE – CEP: 56.130-000, com o valor global de **R\$ 6.387,00 (seis mil e trezentos e oitenta e set reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação por dispensa de licitação ancorada nos dispositivos legais para viabilizar a contratação de empresa especializada em Serviços de controle de Pragas e Vetores, com serviços de dedetização, descupinização, desratização e desalojamento de aves e morcegos e desinfestação, a serem executados nos prédios onde funcionam as Unidades Básicas de Saúde, Postos de Saúde, Farmácia Básica Municipal, Almoxarifado Central, Polo de Academia e Sede da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica: **ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.030.953/0001-20**, representante legal o **Sr. Robson Sullivan Ribeiro Nogueira**, portador do CPF nº **048.364.834-50**, com endereço no Lot Macens, S/N – Cedro Velho – **Cedro/PE** – CEP: **56.130-000**, com o valor global de **R\$ 6.387,00 (seis mil, trezentos e oitenta e set reais)**,

Janduis-RN, 28 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05-Port. 058/2025

NAILKA ALENCAR SALDANHA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico - SEMSAB

CPF: 027.734.634-71 - Port. Nº 001/2025-GP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:8B6E8C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.

SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e, com fulcro no artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO a necessidade da Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

CONSIDERANDO a previsão orçamentária na LOA vigente e a existência de saldo orçamentário conforme atestado pelo setor competente;

CONSIDERANDO demais documentos da empresa escolhida em apenso aos autos;

CONSIDERANDO a justificativa de contratação e o Parecer Jurídico ambos apensos aos autos;

RESOLVE:

Homologar a DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na **Rua Elpídio Gurgel, 17 – 12 de Junho - Janduí/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**,

Determino ao setor competente a publicação da presente da ratificação da dispensa de licitação e emissão do Contrato Administrativo e extrato de contrato com sua devida publicidade.

Janduí/RN, 27 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:81AA1239

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.

SETOR DEMANDANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.

SETOR DEMANDANTE:

Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

ASSUNTO:

Contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas, e com fulcro na Lei Federal 14.133/21.

CONSIDERANDO o disposto no art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, Dispensa para contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços de publicidade e sonorização volante, incluindo divulgação em equipamento de som acoplado em veículo tipo motocicleta e carro de som, para atender às demandas dos órgãos vinculados à Prefeitura Municipal de Janduí.

RESOLVE:

Adjudicar o objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO, ratificando a contratação da pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na **Rua Elpídio Gurgel, 17 – 12 de Junho - Janduí/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**,

A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2025;

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa com emissão de fatura de prestação de serviços.

Janduís/RN, 27 de março de 2025.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:A513DFCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025. SETOR DEMANDANTE: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1283/2025.
SETOR DEMANDANTE:
Secretaria de Administração e Recursos Humanos

1 - OBJETO

Contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Os preços referenciais foram coletados mediante pesquisa mercadológica aferidos no mercado local e atestam a conformidade com os preços praticados no mercado, conforme demonstrado e detalhado em relatório do setor de compras deste município, em consonância com o artigo 23 da lei nº 14.133/21. Já a escolha da proposta mais vantajosa, conforme decisão do setor demandante, se deu observando o disposto no inciso III do artigo 15 do decreto 04/2024 - *valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas*, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito do município de Janduís/RN. Verifica-se, que mediante análise das propostas de preços que deram base a construção da pesquisa mercadológica, foi escolhida a proposta mais vantajosa, levando-se em consideração o critério de menor preço global, ficando demonstrado a vantajosidade para esta administração no tocante a esta contratação.

Neste giro, entendendo que o setor demandante, junto ao setor de compras responsável pela elaboração da pesquisa mercadológica, demonstrou em relatório que a administração já conseguiu o melhor preço, pode-se assegurar que este município estará contratando com a proposta mais vantajosa. Destarte, fica neste termo de dispensa, justificada a não publicação de aviso de dispensa a fim de se conseguir outras propostas adicionais, uma vez que o setor demandante assumiu ter aferido os preços de mercado e, dentre estes preços, foi identificado a proposta mais vantajosa para o objeto em tela. Todavia, o município deve publicar extrato de dispensa, bem como seu contrato em tempo hábil consoante a Lei Federal nº 14.133/21.

Vale ressaltar ainda, que a empresa escolhida, a pessoa jurídica: **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na **Rua Elpídio Gurgel, 17 – 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**, apresentou todos os documentos necessários e suficientes para demonstrar sua capacidade de realizar o objeto em tela. Ademais, o processo tramitou com sua instrução legal, observando o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como foram observados os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 do mesmo diploma legal e também que foram adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório.

3 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei Federal nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

Assim, configura-se a contratação direta, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de gravação de áudio em estúdio de espetáculos teatrais e gravação de vinhetas, atendendo as demandas da Prefeitura Municipal de Janduís, Secretarias Municipais e demais órgãos vinculados.

4 - DECISÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, justifica-se a dispensa de licitação para contratação direta da pessoa jurídica, **13.755.884 ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, com sede na **Rua Elpídio Gurgel, 17 – 12 de Junho - Janduís/RN - CEP: 59.690-000**, neste ato representada pelo **Sr. ALEX SANDRO FERREIRA DE MEDEIROS**, portador do CPF nº **053.868.794-05**, com o valor global de **R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)**.

Janduís-RN, 27 de março 2025.

MARCOSUEL VIEIRA DE ARRUDA

Agente de Contratação

CPF: 030.520.694-05 -Port. 058/2025

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária de Administração e Recursos Humanos

CPF: 095.090.124-59 - Port. nº 150/2025-GP

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva

Código Identificador:61468C11

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024

1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2024 referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2244/2024 CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua Santa Terezinha, 21 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr. ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrito CNPJ sob o nº **28.897.241/0001-02**, com sede na Rua São Bento, 133, Centro, Janduís/RN CEP: 59.690-000, neste ato representada pelo **Sr. ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA**, portador do CPF nº

062.079.204-30, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133, e alterações posteriores, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo aditivo de quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) aplicado nos itens: 1, 2, 3, 5 do Contrato Administrativo nº 119/2024, junto ao fornecedor A A DUARTE EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 28.897.241/0001-02, referente á Dispensa de Licitação nº 008/2024 – Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento, transporte e abastecimento de água potável através de caminhão pipa, atendendo as necessidades das Secretaria Municipais e Demais Unidades Administrativas – Conforme memorandos: 052/2025-SEMECD – 069/2025 – SEMARH – Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE CONSUMIDA NO LOTE	QUANTIDADE ADITIVADO
01	Fornecimento de Água Potável – Escola Mun. Prof Leonel Cicero.	45.000,00	11.250,00
02	Fornecimento de Água Potável – Aluizio Gurgel	45.000,00	11.250,00
03	Fornecimento de Água Potável – Unidade XI – Antonia Eureli de Brito	45.000,00	11.250,00
5	Fornecimento de Água Potável – Unidade XI – Antonia Euri de Brito	45.000,00	11.250,00

Cláusula Terceira – Da Fundamentação Legal: Artigos 107 e 124 da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

A A Duarte Empreendimentos LTDA
CNPJ: 28.897.241/0001-02
ANTONIO ALDIMAR DUARTE DA SILVA
Representante legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:B474F039

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, PE Nº 12/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO DE PRAZO E QUANTITATIVO DE ITEM EM 25% AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2024, PE Nº 12/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA

MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO SERVICOS E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.060.088/0001-93** com sede na **Rua Manoel Gondim de Oliveira, 36 – Centro - Campo Grande/RN - CEP: 59.680-000**, neste ato representada pelo **Sr. FLAVIO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº **345.678.444-91**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de dilatação de prazo junto com acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) ao quantitativo do item nº 04 (quatro), do Contrato Administrativo nº 084/2024, referente a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura para espetáculos teatrais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. **A prorrogação da vigência do contrato será por mais 30 (trinta) dias.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025 Artigo 124 inciso I e alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contrante

F P Comercio Servicos e Empreendimentos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:1DD452B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO E QUANTITATIVO DE ITEM DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M H CHIANCA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO PARA DILATAÇÃO E QUANTITATIVO DE ITEM DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 – Onézimo Fernandes Maia, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 20.953.509/0001-66 com sede na **R Antonio Matias De Azevedo, 02, Anexo A – Bela Vista - Jardim Do Serido/RN - CEP: 59.343-000**, neste ato representada pelo Sr. **MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO**, portador do CPF nº **058.112.434-05**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133/2021, ao estabelecido no Edital, aos termos da proposta vencedora, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo de dilatação de prazo junto com acréscimo de 25% 9VINTE E CINCO POR CENTO) ao quantitativo do item nº 04 (quatro), do Contrato Administrativo nº 085/2024, (**M H CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS LTDA**), referente a Contratação de pessoa jurídica para futura e eventual prestação de serviço de locação de infraestrutura para espetáculos teatrais, assim atendendo as necessidades da Fundação Cultural Aldair Jose de Lima (Mestre Dadá) - FUNCULT. **A prorrogação da vigência do contrato será por mais 30 (trinta) dias.**

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 01 de abril de 2025 a 01 de maio de 2025 Artigo 124 inciso I e alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo – Esse Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Janduís-RN, 28 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís-RN
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contrante

M H Chianca de Araujo Comercio & Servicos LTDA
CNPJ: 20.953.509/0001-66
MATHEUS HEVERTON CHIANCA DE ARAUJO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:8D857056

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FOR

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 062/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **F P COMERCIO E SERVIÇO E EMPREENDIEMTOS LTDA**, com sede na RUA MANOEL GODIM DE OLIVEIRA, 36 SALA A, CENTRO, CAMPO GRANDE/RN CEP:59680000, **neste ato representada pelo Sr. FLAVIO PEREIRADA SILVA, portador do CPF nº 345.678.444-91**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 62/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **aplicado aos contratos nº 60/2024, 61/2024, 62/2024, 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024, 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

,

Janduís-RN, 14 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

F P Comercio e Serviço e Empreendiemntos LTDA
CNPJ: 27.060.088/0001-93
FLAVIO PEREIRADA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:4ACD136D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 064/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H. C. CORDEIRO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H. C. CORDEIRO**, com sede na R CORONEL GURGEL, 1311 LOJA 4, ALTO DA CONCEICAO, MOSSORO /RN CEP:59600322, neste ato representada pelo Sr. **HILTON COSTA CORDEIRO**, portador do CPF nº 056.194.494-67, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 64/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo para dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **aplicado aos contratos nº 60/2024, 61/2024, 62/2024, 63/2024, 64/2024, 65/2024, 66/2024, 67/2024, 68/2024, 69/2024, 70/2024, 71/2024, 72/2024, oriundos do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas das Unidades Administrativas - Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 14 de março 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H. C. Cordeiro
CNPJ: 20.755.100/0001-35
HILTON COSTA CORDEIRO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:2B4612D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 063/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: H F DINIZ, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **H F DINIZ**, com sede na RUA MANOEL SALVIANO, 0 PREDIO, Governador Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN CEP:59790000, neste ato **representada pelo Sr. HANDENBERGY FERREIRA DINIZ**, portador do CPF nº 093.314.044-41, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 63/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 63/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, estão vinculados à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

H F Diniz
CNPJ: 28.121.546/0001-10
HANDENBERGY FERREIRA DINIZ
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:EFF53BE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 065/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER EIRELI**, com sede na Rua Alice Garcia Vega, 0, Itaberaba, São Paulo/SP CEP:02737050, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO DE MARCHI**, portador do CPF nº 353.354.518-07, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 65/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 65/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 14 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Industria Fenix Corte a Laser EIRELI
CNPJ: 13.759.849/0001-95
LEANDRO DE MARCHI
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E0705B61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 066/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A

EMPRESA: J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J DE M MELO COMERCIO E SERVICOS**, com sede na AVENIDA FRANCISCO DE ASSIS ALMEIDA, 843 SALA 1, ALTO DO SUMARÉ, Mossoró/RN CEP:59633720, neste ato representada pela Sra. **JESLEY DE MEDEIROS MELO**, portador do CPF nº 057.167.864-56, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 066/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 66/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduí/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 14 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J De M Melo Comercio e Servicos
CNPJ: 50.569.065/0001-20
JESLEY DE MEDEIROS MELO
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:15AAD61E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 067/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E A EMPRESA: J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **J G DA CRUZ JUNIOR JJ REPRESENTACAO**, com sede na Avenida da História, 27 , Cohafuma, São Luís/MA CEP:65074795, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR**, portador do CPF nº 600.237.993-23, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 067/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 67/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

J G Da Cruz Junior JJ Representacao
CNPJ: 51.228.218/0001-39
JOÃO GONÇALVES DA CRUZ JUNIOR
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:D0CC374A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS

HUMANOS

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO TURISMO

Credenciada: ANA MARIA ROCHA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal **550,00 (quinhentos e cinquenta reais)** e valor global de **R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)**.

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ANA MARIA ROCHA
CPF: 638.541.204-00
Credenciada

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:286C0930

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 068/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**, com sede na R FULVIO VIEIRA 750, 5 SALA 03, BARREIROS, São José/SC CEP:88117750, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI**, portador do CPF nº 028.670.300-99, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 068/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 68/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

LEONARDO PERFEITO PUGLIESSI

CNPJ: 45.709.012/0001-28
Leonardo Perfeito Pugliesi
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E46CBED1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 912/2025**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025..

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.1333/2021.

550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FISICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

ANTONIA APARECIDA DE SOUZA

CPF: 099.025.814-98
Credenciada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:BEFDED7D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**º2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
69/2024, PE Nº 01/2024 – DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL SEBASTIÃO DE
MEDEIROS, NA FORMA ABAIXO:**

º2 TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 69/2024, PE Nº 01/2024 –
DE DILATAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
JANDUÍS-RN E A EMPRESA: MANOEL
SEBASTIÃO DE MEDEIROS, NA FORMA
ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul,159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS**, inscrita no CNPJ: 27.907.844/0001-77 com sede na **Rua Antonio da Cunha Lima, 240 – Centro - Jardim do Serido/RN - CEP: 59.343-000**, neste ato representada pelo **Sr. MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 69/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 69/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS

CNPJ: 27.907.844/0001-77
Manoel Sebastião de Medeiros
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:E21ABB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS**HUMANOS****EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciada: BRIGIDA DA SILVA

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor mensal 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais).

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO
TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

Janduís-RN, 01 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

BRIGIDA DA SILVA
CPF: 785.522.904-30
Credenciada

Publicado por:

Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:5ABDF088

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 70/2024 –
PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN
E A EMPRESA: OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA, NA
FORMA ABAIXO:**

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO
Nº 70/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº
001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A
EMPRESA: Otto Luiz dos Santos Teixeira, NA
FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito,

Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: Otto Luiz dos Santos Teixeira, com sede na Rua Coronel Antônio Melo, 0 Próximo ao Posto de Saúde, Centro, Campo Grande/RN CEP:59680000, neste ato representada pelo Sr. Otto Luiz dos Santos Teixeira, portador do CPF nº 200.799.584-00, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 70/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o **contrato nº 70/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Otto Luiz Dos Santos Teixeira-ME
CNPJ: 01.632.241/0001-16
OTTO LUIZ DOS SANTOS TEIXEIRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:

Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:5FB6AB37

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS****EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025**

EXTRATO DO CREDENCIAMENTO 02/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 912/2025.

Credenciante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO E DO
TURISMO

Credenciado: CLAUDIMAR SILVA LEMOS

Objeto: Contratação de pessoa física, na modalidade Credenciamento. Para prestação de serviço de coleta seletiva, triagem e comercialização de materiais recicláveis por catadores e catadoras devidamente cadastrados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo e Turismo.

Base legal: Artigo 79, Inciso I da Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (DOZE) meses contados a partir da data da assinatura dos contratos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

550,00 (quinhentos e cinquenta reais) e valor global de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais)

Unidades orçamentárias:

02.110 - SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, URB. E DO TURISMO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS / PESSOA FÍSICA.

01 de abril de 2025

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Credenciante

CLAUDIMAR SILVA LEMOS
CPF: 107.300.094-08
Representante Legal
Credenciado

Publicado por:
Jose Michael Fernandes Matias
Código Identificador:A229B09E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 061/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: COMERCIAL SANMAR LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **COMERCIAL SANMAR LTDA**, com sede na R ARQUITETO HERMENEGILDO DI LASCIO, 294 SALA 02, TAMBAUZINHO, João Pessoa/PB CEP: 58042140, neste ato representada pela Sra. **MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA**, portadora do CPF nº **396.673.594-68**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 61/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 61/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Comercial Sanmar LTDA
CNPJ: 50.663.922/0001-57
MARIA DE LOURDES SANTANA DA SILVA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:C5E8F143

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 71/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 001/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: SIS BEZERRA COMERCIO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **SIS BEZERRA COMERCIO LTDA**, com sede na Praça João do Vale, 0 , Centro, Campo Grande/RN CEP: 59.680-000, neste ato representada pela Sra. **SABRINE SILVA BEZERRA**, portadora do CPF nº **088.223.004-24**, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 71/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, **o contrato nº 71/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024**, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Sis Bezerra Comercio LTDA
CNPJ: 08.045.328/0001-36
SABRINE SILVA BEZERRA
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:ECA69214

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, NA FO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 072/2024 – PE - PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6244/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS-RN E A EMPRESA: TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduís - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduís - RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **ELVÉCIO GURGEL DE SALES**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à Pessoa Jurídica: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, com sede na AV MARCOS JOSE DE LEAO, 583 sala 201, centro, Feliz/RS CEP:95770000, neste ato representada pelo Sr. **ANDRE LUCIANO ALVES FARINON**, portador do CPF nº 990.633.360-04, tem entre si justos e acordados a celebração da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido no Contrato nº 72/2024, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 14.133 e alterações posteriores.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Termo Aditivo dilatação de prazo de 03 (três) meses, garantindo o abastecimento contínuo de Material de Expediente, o contrato nº 72/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 01/2024, está vinculado à aquisição futura e eventual de Material de Expediente para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Janduís/RN.

Cláusula Terceira – Do novo prazo de vigência: 14 de março de 2025 a 17 de junho de 2025, com fulcro no Artigo 124 inciso I, da Lei 14.133/2021, em consonância com as cláusulas consignadas no contrato inicial. O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduís-RN, 14 de março de 2025.

Prefeitura Municipal de Janduís
CNPJ: 08.349.003/0001-47
ELVÉCIO GURGEL DE SALES
Prefeito Municipal
Contratante

Top Esporte Comercio de Artigos Esportivos LTDA
CNPJ: 48.741.157/0001-02
ANDRE LUCIANO ALVES FARINON
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Francisco Maicon Batista da Silva
Código Identificador:47E92937

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 029/2025 –GS.

CONCEDE: 01 (uma) diária ao Servidor abaixo designado e dá outras providências.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUIS, através do seu agente com competência delegada pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Concessão de 01 (uma) diária para custear as despesas com o Prefeito Municipal o Sr. Elvécio Gurgel de Sales, inscrito no CPF: 262.026.974-15 matrícula nº 1208, em viagem a cidade do Natal/RN, para participar da solenidade de posse do Sr. Elvécio Gurgel de Sales no cargo de presidente da 052ª da junta de Serviço Militar, a ser realizada no dia 27 de março de 2025, nas instalações da Base Administrativa da Guarnição de Natal, situado à Rua Almino Afonso, Nº 12, Bairro Ribeiro, CEP 59.012,010, na cidade de Natal/RN.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Registre-se.

Janduís/RN, 26 de março de 2025.

ISABELLA FREIRE GURGEL

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Port. Nº 150/2025 – GP - CPF: 095.090.124-59

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:8826D5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPI

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 063/2025 GC

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 063/2025 GC
Japi/RN, em 04 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, o Sr. Alan da Paz Oliveira, inscrito no CPF sob nº 706.***.***-*6, para exercer o cargo comissionado de Assistente de Comunicação e Eventos do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:E445FD42

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2025 GC**

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 064/2025 GC
Japi/RN, em 04 de abril de 2025.

A Prefeita Municipal de Japi, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R e s o l v e:

Art.1º. Nomear, a Sra. Claudia Ivoncleide Lopes Barbosa Tavares, cadastrada com matrícula funcional nº 0004537, para exercer o cargo comissionado de Secretária Adjunto na Secretaria de Educação do Município de Japi/RN.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas eventuais disposições contrárias a esta portaria.

SIMONE FERNANDES DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozileide Maria de Souza Pereira
Código Identificador:84C553EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 008/2025 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 119/2024

Licitação nº 056/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CORRELATOS PARA ATENDER À NECESSIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS VISANDO A LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 22/04/2025. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 22 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:F2CF9CDE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 005/2025 –
PMJA/RN**

Processo administrativo nº 074/2025

Licitação nº 046/2025

O Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, FILTROS E DERIVADOS DE PETRÓLEO, DESTINADOS A FROTA VEICULAR PERTENCENTE A ESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08h59min do dia 22/04/2025. Data e horário do início da disputa: **09h00min do dia 22 de abril de 2025**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Conforme Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e Decreto Municipal nº 099/2023. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PMJA, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br, através do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais> e através do site institucional www.jardimdeangicos.rn.gov.br/.**

Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2025.

AÉCIO DORNELLES FERNANDES

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:09D49045

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 122/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município; **CONSIDERANDO** o disposto do Inciso II artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 099 de 30 de novembro de 2023, verbi:

“Art. 75 – É dispensável a Licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;”

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR a licitação, com fundamento no **Artigo 75, II da Lei Federal nº 14.133/21**, DISPENSAR, POR MEIO DE DISPENSA DE

LICITAÇÃO, o seguinte objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO, em favor da Empresa: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.642.966/0001-40, estabelecida a Rua das Garças, nº 8082, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-330, com valor unitário do item 01 de R\$ 7.436,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e seis reais), no item 02 com valor unitário de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), perfazendo o valor total global de R\$ 58.116,00 (cinquenta e oito mil, cento e dezesseis reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 122/2025, bem como seu enquadramento legal, que fundamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:A15C66B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO UNILATERAL CONTRATO Nº 50/2021

DISTRATO UNILATERAL

CONTRATO Nº 50/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

CONTRATADA: F J DE OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 10.554.935/0001-73

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, por meio de seu representante legal, o Prefeito Rogério Soares, considerando a conveniência e oportunidade administrativa, resolve, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, formalizar o DISTRATO UNILATERAL do contrato de nº 50/2021, celebrado com a empresa F J DE OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 10.554.935/0001-73, relativo à prestação de serviços especificados no Pregão Presencial nº 027/2021.

Considerações:

- Considerando que, devido ao decurso do tempo, a entrega do produto/serviço tornou-se ineficaz para atender plenamente as necessidades da administração;
- Considerando que se fez necessária a contratação de novos serviços, com maior capacidade de banda larga e mais pontos de atendimento;
- Que o novo contrato irá atender melhor à demanda da administração municipal.

Dessa forma, ficam rescindidos todos os compromissos, obrigações e responsabilidades estabelecidos no contrato supracitado, a partir da data de 28 de fevereiro de 2025.

Fica garantido o pagamento das obrigações devidas até a data de rescisão, respeitando os termos do contrato e legislação vigente.

Jardim de Piranhas, 28 de fevereiro de 2025.

PREFEITO ROGÉRIO SOARES

Municipal de Jardim de Piranhas

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:243DF963

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO UNILATERAL CONTRATO Nº 52/2021

DISTRATO UNILATERAL

CONTRATO Nº 52/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

CONTRATADA: CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA

CNPJ: 20.371.998/0001-46

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, por meio de seu representante legal, o Prefeito Rogério Soares, considerando a conveniência e oportunidade administrativa, resolve, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, formalizar o DISTRATO UNILATERAL do contrato de nº 52/2021, celebrado com a empresa CONNECT LINE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ: 20.371.998/0001-46, relativo à prestação de serviços especificados no Pregão Presencial nº 027/2021.

Considerações:

- Considerando que, devido ao decurso do tempo, a entrega do produto/serviço tornou-se ineficaz para atender plenamente as necessidades da administração;
- Considerando que se fez necessária a contratação de novos serviços, com maior capacidade de banda larga e mais pontos de atendimento;
- Que o novo contrato irá atender melhor à demanda da administração municipal.

Dessa forma, ficam rescindidos todos os compromissos, obrigações e responsabilidades estabelecidos no contrato supracitado, a partir da data de 28 de fevereiro de 2025.

Fica garantido o pagamento das obrigações devidas até a data de rescisão, respeitando os termos do contrato e legislação vigente.

Jardim de Piranhas, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:0F2AE111

GABINETE DO PREFEITO DISTRATO UNILATERAL CONTRATO Nº 53/2021

DISTRATO UNILATERAL

CONTRATO Nº 53/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS

CNPJ: 08.096.604/0001-95

CONTRATADA: DUTRA E OLIVEIRA LTDA

CNPJ: 14.824.840/0001-83

Pelo presente, o MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS, por meio de seu representante legal, o Prefeito Rogério Soares, considerando a conveniência e oportunidade administrativa, resolve, com fulcro na Lei nº 8.666/1993, formalizar o DISTRATO

UNILATERAL do contrato de nº 53/2021, celebrado com a empresa DUTRA E OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 14.824.840/0001-83, relativo à prestação de serviços especificados no Pregão Presencial nº 027/2021.

Considerações:

- Considerando que, devido ao decurso do tempo, a entrega do produto/serviço tornou-se ineficaz para atender plenamente as necessidades da administração;
- Considerando que se fez necessária a contratação de novos serviços, com maior capacidade de banda larga e mais pontos de atendimento;
- Que o novo contrato irá atender melhor à demanda da administração municipal.

Dessa forma, ficam rescindidos todos os compromissos, obrigações e responsabilidades estabelecidos no contrato supracitado, a partir da data de 28 de fevereiro de 2025.

Fica garantido o pagamento das obrigações devidas até a data de rescisão, respeitando os termos do contrato e legislação vigente.

Jardim de Piranhas, 28 de fevereiro de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal de Jardim de Piranhas

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:4B55328C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 221/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 221/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente Adeilson Medeiros Batista, para submeter-se a uma consulta no Hospital Dr. Luiz Antônio | Liga Contra o Câncer, que se realizará no dia 26 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 25 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:E96FB8F6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 222/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em

comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Aurora Oliveira da Silva, que irá submeter-se a uma consulta na Associação Amigos do Coração da Criança - Amico, que se realizará no dia 27 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 26 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ED4F49BC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 223/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 223/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Talita Linhares da Silva, para submeter-se a uma consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes, que se realizará no dia 28 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 27 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:7C37BFD7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 224/2025 - GP/PMJP**

PORTARIA Nº 224/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **BRUNO CARNEIRO LIMA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 017.730.814-11, lotado no Gabinete do Prefeito deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar o paciente José Miguel Fernandes Garcia, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes, que se realizará no dia 29 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:387E4A26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 225/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 225/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Maria José Pereira, que irá submeter-se a uma aplicação no Olho no Hospital da Visão, que se realizará no dia 31 de março de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 28 de março de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:660F5995

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 226/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 226/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ERINALDO ALVES DUTRA**, Coordenador de Saúde, inscrito no CPF sob nº 055.872.114-10, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Laura Beatriz Dutra Pereira, que irá submeter-se a uma consulta no Hospital Infantil Varela Santiago, que se realizará no dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:FDF3B7B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 227/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 227/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **GEOVANI DOUGLAS DA SILVA**, Diretor de Serviços, inscrito no CPF sob nº 016.620.814-05, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Recife/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Rita de Cássia da Silva Dutra, para submeter-se a uma consulta no Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira - IMIP, que se realizará no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:9416AE68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 228/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 228/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **MAILSON SOARES DOS SANTOS**, Assistente de Administração, inscrito no CPF sob nº 072.153.174-12, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 01 (uma) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para transportar a paciente Francisca Maria de Araújo, para submeter-se a uma consulta no SUGAV do RN, que se realizará no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 02 de abril de 2025, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:364521D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 229/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 229/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **SUELENA GONÇALVES DOS SANTOS**, Professora, inscrito no CPF sob nº 937.529.704-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias destinadas a custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Presencial do III Módulo das Trilhas Formativas da primeira etapa do Pró-Alfa, que se realizará nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:5A4A89C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2025 - GP/PMJP

PORTARIA Nº 230/2025 – GP/PMJP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente a servidora **LARISSA VANESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Professora, inscrito no CPF sob nº 009.174.070-32, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município, 02 (duas) diárias destinadas a custear despesas de viagem a Natal/RN, para participar do Encontro Presencial do III Módulo das Trilhas Formativas da primeira etapa do Pró-Alfa, que se realizará nos dias 08 e 09 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 04 de abril de 2025.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:F66E7C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA 1.463, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 017/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Insere o inciso X no art. 7º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005**”. Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.463.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.463 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA
Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.463, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Inserir o inciso X no art. 7º, todos da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Insere o inciso X no art. 7º da Lei nº 742, de 22 de abril de 2005.

“Art. 7º.....

.[...]

X – **Função de Assessoramento ao Setor de Tributação**, com atribuições que exigem conhecimentos técnicos ou profissionais na área de tributação e fiscalização. O ocupante do cargo deverá possuir diploma de Curso Superior em área correlata, além de capacidade para prestar assistência ao Titular da Secretaria ou Órgão e coordenar servidores na execução dos serviços tributários. O exercício da função ensejará o recebimento de gratificação de 40%(quarenta por cento) sobre o salário base, limitada a apenas uma função exclusiva na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:0ABEF0ED

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA 1.464, DE 04 DE ABRIL DE 2025

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 018/2025 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**denomina de Rua Maria Pereira de Araújo (Maria de Doutor Anchieta) uma rua projetada que liga a BR-427 ao loteamento localizado na área do BNB Clube**”. Aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.464.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.464 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 04 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

LEI ORDINÁRIA 1.464, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Denomina de Rua Maria Pereira de Araújo (Maria de Doutor Anchieta) a rua projetada que liga a BR-427 ao loteamento localizado na área do BNB Clube, e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, SILVANA AZEVEDO DA COSTA, PREFEITA MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica denominada de “**Rua Maria Pereira de Araújo (Maria de Doutor Anchieta)**” a rua projetada que liga a BR-427 ao novo loteamento localizado na área do BNB Clube.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:15E31782

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 256, DE 03 DE ABRIL DE 2025.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e, ainda;

CONSIDERANDO o que preceitua os artigos 66 e 67, da Lei Municipal nº 593, de 22 de junho de 1994 – REGIME JURÍDICO E LTCAT MUNICIPAL; Lei nº 743, de 22 de abril de 2005 e da Lei Complementar Municipal nº 1.279, de 30 de março de 2022 (modificada pela Lei Complementar nº 1.300, de 8 de junho de 2022).

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 087/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau médio de 20% (vinte por cento) sobre salário-base ao servidor ROGER MANOEL MEDEIROS GOMES, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.756.944-60, exercendo o cargo de Médico, atualmente desenvolvendo suas atividades na Secretaria Municipal de Saúde, UBS I - Baixa da Beleza, conforme ofício nº 210/2025/SMS/PMJS.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 19 de março de 2025, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 03 de Abril de 2025.

SILVANA AZEVEDO DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvia Azevedo da Costa

Código Identificador:E67EB254

GABINETE DO PREFEITO

NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

À

MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

AV MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 131, SÃO JOSÉ

CAMPINA GRANDE/PB

CNPJ Nº 14.402.647/0001-54

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 9/2024, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE**

INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 13, 23 e 25 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 069/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 5.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou a **Nota de Empenho nº 212001**, no dia 19 de fevereiro de 2025, solicitando a entrega do item 25 da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, qual seja o item: **Estabilizador - Protetor de energia potência máxima 2000VA - Quantidade de tomadas: 6 tomadas 10A - NBR 14136 - Tensão de entrada: Bivolt 115V / 220V (automático) - Tensão de saída: 115V - Filtro de linha integrado: Sim - Proteção contra Subtensão 115V: 91V - Proteção contra Subtensão em 220V: 174V - Proteção contra Sobretenção 115V: 143V - Proteção contra Sobretenção em 220V: 272V - Rendimento: Maior do que 92 - Frequência de rede: 50Hz ou 60Hz (+/-5) com detecção automática - Supressor de transientes para rede elétrica: 150Vrms, 35J, 2,5. Garantia mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega.** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual; Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **MULTFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA CNPJ Nº 14.402.647/0001-54**, com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do item decorrente da Ata de Registro de Preços nº 069/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Nota de Empenho nº 212001, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA

Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Sílvia Azevedo da Costa
Código Identificador:F652B200

GABINETE DO PREFEITO NOTIFICAÇÃO Nº 001/2025

À
LEGACY DISTR. DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA
AV LIBERDADE, 3230, GALPAOG3 D ANEXO E, CENTRO
BAYEUX/PB
CNPJ Nº 52.504.817/0001-09

O **MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ**, por meio do secretário municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, levando em consideração:

Considerando que vossa empresa participou junto a este Município do Processo Licitatório nº 54/2024 – Pregão Eletrônico nº 9/2024, que teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE NOVOS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EM VIRTUDE DA INDISPONIBILIDADE DE PEÇAS DE INFORMÁTICA ESPECÍFICAS E DA NECESSIDADE DE EQUIPAMENTOS PARA O MELHOR FUNCIONAMENTO DOS SETORES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE JARDIM DO SERIDÓ/RN**, oportunidade em que se consagrou vencedora para o fornecimento dos itens 2, 10, 12, 30, 33, 36 do referido certame;

Considerando que em decorrência do mencionado certame, vossa empresa celebrou a **Ata de Registro de Preço nº 072/2024**, através da qual se comprometeu a fornecer a esta Municipalidade os itens naquele instrumento elencado, nos preços e no quantitativo estabelecido na proposta vencedora;

Considerando que, nos termos do **item 5.2 do Termo de Referência do instrumento convocatório**, foi estabelecido que o objeto desta licitado deverá ser entregue no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, após a emissão da Ordem de Compra emitido pela Secretaria demandante;

Ocorre que, o Município de Jardim do Seridó por meio da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca, encaminhou as **Nota de Empenho nº 225001**, enviado dia 28 de fevereiro de 2025, solicitando a entrega dos itens 10 e 30 da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, qual seja os itens: **PEN DRIVE - Capacidade de armazenamento: de no mínimo 32GB; Interface: USB 2.0 ou USB 3.0; Outros requisitos: Design compacto e portátil para fácil transporte; compatibilidade com diferentes sistemas operacionais, como Windows, macOS e Linux; e Mouse Especificações Técnicas: - Resolução do sensor: 1200 DPI - Tipo De Cabo: Pvc - Comprimento Do Cabo: 100 cm - Conexão Usb: 2.0 - Compatível com Windows. - Plug&Play. - Quantidade de botões: 3, sendo 2 para seleção de objetos e 1 tipo scroll para rolagem. - Cor:preta.** para atender as atividades dessa secretaria, não tendo a empresa, ora notificada, entregue os referidos produtos no prazo estabelecido no instrumento contratual;

Portanto, considerando que o descumprimento de cláusula pactuada pode acarretar na sua rescisão unilateral, sem prejuízos da aplicação das penalidades legais e administrativas inerentes ao caso;

Considerando o atraso no fornecimento dos materiais tem prejudicado a essencial e regular prestação dos serviços administrativos, em franco prejuízo ao interesse público e coletivo;

Considerando a necessidade de garantir a ampla defesa e o contraditório à empresa Contratada;

Fica instaurado Processo Administrativo em desfavor da empresa **LEGACY DISTR. DE INFORMATICA E ELETROELETRONICOS LTDA CNPJ Nº 52.504.817/0001-09**,

com intuito de apurar supostas irregularidades no que tange ao cumprimento do(s) item(ns) decorrente(s) da Ata de Registro de Preços nº 072/2024, ficando em face disso **NOTIFICADA** a empresa acima mencionada, por seu representante legal, a proceder a entrega imediata dos itens decorrentes da Nota de Empenho nº 225001, bem como para que, **no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas**, justifique por escrito o descumprimento da entrega dos itens previstos naquela Nota de Empenho, sob pena de aplicação das penalidade legais e pactuadas no instrumento celebrado com esta Municipalidade.

Ressalte-se que a **ausência de resposta**, dentro do prazo acima descrito, **ensejará abertura de processo de responsabilização**, sem prejuízo do cancelamento da ata de registro de preço celebrada e aplicação das sanções administrativas previstas no referido instrumento e/ou na legislação pertinente.

A presente Notificação, além das questões nela contida, serve para constituir o Notificado em mora, com relação a suas obrigações não cumpridas.

Encaminhe-se à Procuradoria e à Assessoria em Licitações e Contratos deste Município, para ciência da notificação.

Jardim do Seridó, 03 de abril de 2025

Atenciosamente,

GUSTAVO JOSE AZEVEDO MEDEIROS DA SILVA
Secretário Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca
Matrícula 2100

Publicado por:
Silvia Azevedo da Costa
Código Identificador:8F671CF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Á SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

CONSIDERANDO o artigo 73 da Lei Municipal nº 593/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Municipais;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 940, de 04 de novembro de 2013, que dispõe sobre férias dos servidores públicos municipais.
CONSIDERANDO, requerimento da servidora protocolado no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 03/04/2025.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à **FRANCINEIDE SILVA DE AZEVEDO**, matrícula nº 0348, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais PA-III, da Secretaria Municipal de Saúde, gozo de 20 (vinte) dias de férias no período de 22/04/2025 à 11/05/2025, correspondente ao período aquisitivo 2024/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMpra-SE. PubLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

ALANI PEREIRA DIAS
Secretária Municipal de Administração
Matrícula nº 2096

Publicado por:
Alani Pereira Dias
Código Identificador:98BA376F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 014, DE 04 DE ABRIL DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Art. 65, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017 que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local (texto consolidado);

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Srta. **LARYSSA KAREN DO NASCIMENTO**, Diretora Coordenadora do Programa Estratégia Saúde da Família, Matrícula nº 2123, ½ (meia) diária no valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar à Caicó/RN, no dia 09 de abril de 2025, para Participar da 3ª Conferência Regional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora na 4ª Região de Saúde.

Art. 2º. O tema central do encontro é “Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano”. É de suma importância a presença da servidora na ocasião em que os Delegados eleitos nas etapas municipais da reunião ampliada de saúde se encontram para trabalhar juntos com direção no fortalecimento do SUS a fim de oferecer um cuidado ainda melhor para os profissionais e população.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Centro de Múltiplo Uso “Múcio Pereira de Oliveira”, em Jardim do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ ANCHIETA RODRIGUES DE MOURA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Matrícula nº 2097

Publicado por:
Nataly Inêz Fernandes Dos Santos
Código Identificador:4F39AA4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº006 /2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº006 /2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para composição da Comissão Especial que examinará a concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Município de João Dias- RN, e dá outras providências.

O Secretário de Educação Municipal de João Dias-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art 1º - Nomear os membros que constituirão a Comissão Especial que examinará a concessão de auxílio financeiro aos estudantes do Município de João Dias-RN no habito do AUXILIO ESTUDANTIL da Secretaria Municipal de Educação de João Dias/RN, que será composta pelos seguintes membros:

NOME	FUNÇÃO	- CPF
Jordana Kelly de Oliveira	Membro	132***86
Sebastião Ubaldo de Oliveira Filho	Membro	169***50
João Paulo Linhares de Melo	Membro	017***09

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

João Dias-RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ FRANCISCO ALVES FILHO

Secretaria Municipal de Educação.

Publicado por:

Maria Elida de Oliveira

Código Identificador:CF264BC5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 04 DE ABRIL DE 2025**

LEI MUNICIPAL Nº 504 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

FIXA CRITÉRIOS PARA HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS, NO ÂMBITO DO SERVIÇO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA, SUBSIDIA A LEI MUNICIPAL 034/1999 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal nº 034 de 22 de abril de 1999 e na Lei Orgânica Municipal, Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Para atender as disposições do Art. 90, 91, 92 e 93 da Lei Municipal nº 034 de 22 de abril de 1999, a inspeção de atestados médicos ou odontológicos fornecidos aos Servidores Públicos do Município de José da Penha/RN, será efetuada de acordo com as determinações da presente Lei.

§ 1º - A inspeção médica de que trata o inciso VI, do Art. 7º; do § 2º, do Art. 90; do Art. 92 e a alínea "b", do inciso IV, do Art. 130, da Lei Municipal 034/1999, só terá validade mediante homologação da mesma mediante atestados apresentados, pela Junta Médica Municipal.

§ 2º - Para realização da homologação, o procedimento se dará através de ordem de inspeção, devidamente autorizada e previamente agendada pela Coordenadoria de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração.

§ 3º - O servidor será notificado de que deverá comparecer para inspeção médica em dia, hora, local e perante profissional designado, portando documento de identidade, conforme formulário constante do **Anexo Único** da presente Lei.

§ 4º - O servidor deverá comparecer à inspeção ou perícia médica para realizar avaliação, portando eventuais exames e receituários que embasaram o diagnóstico, visando à homologação do atestado, observado os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º A inspeção médica para revisão/homologação do atestado médico/odontológico será realizada em Unidade de Saúde do Município, atendidas as determinações do artigo anterior.

Art. 3º O atestado médico inicial recomendando o afastamento do próprio servidor deverá ser entregue à Administração Municipal com observância aos seguintes prazos:

I - para atestados de até 03 (três) dias, no 1º dia de retorno ao trabalho;

II - para atestados de mais de 03 (três) dias, até o terceiro dia útil do período de afastamento.

§ 1º - Os atestados referidos no inciso I, do caput deverão ser entregues diretamente na Secretaria em que o Servidor estiver lotado, a qual o encaminhará, imediatamente, à Coordenadoria de Pessoal da Secretaria Municipal da Administração, para registro e acompanhamento e para elaboração dos atos relativos à concessão da licença para tratamento de saúde.

§ 2º - Os atestados referidos no inciso II, do caput, deverão ser entregues diretamente na Coordenadoria de Pessoal, a fim de que o Servidor seja encaminhado à inspeção e/ou perícia do Município.

§ 3º - Qualquer que seja o período de afastamento definido, o Servidor beneficiado deverá, em até 01 (um) dia depois da emissão do atestado, cientificar o seu afastamento à sua Chefia imediata, a qual informará, imediatamente, à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria Municipal de Administração.

§ 4º - Caso o servidor se encontre fora da localidade onde exerça as suas funções, deverá proceder na comunicação de que trata o § 3º, obedecendo os prazos referidos, utilizando-se de mensagem eletrônica, podendo ser feita pelo próprio servidor ou por terceiro, por ele autorizado, devendo, quando retornar, apresentar o atestado médico original.

§ 5º - No caso de internação hospitalar, a comunicação deverá ser feita até o segundo dia do início da intercorrência, podendo ser realizada a inspeção médica *in loco*.

§ 6º - Não serão aceitos atestados com efeito retroativo, exceto no caso de internação hospitalar expressamente definida no próprio atestado e observando-se o disposto no § 5º, deste artigo.

§ 7º - A Administração poderá buscar informações sobre o enquadramento de cada caso, podendo promover, em juízo sumário, o cancelamento do atestado.

Art. 4º As licenças por motivo de doença em pessoa da família, para tratamento de saúde ou Auxílio Doença e por motivo de acidente do trabalho, somente serão concedidas com base em atestado, subscrito por médico ou odontólogo, contendo, impresso ou apostado de forma legível, o número do CRM ou CRO respectivo.

§ 1º - Em se tratando de declaração emitida apenas para comprovar o comparecimento em clínica ou laboratório para realização de exames laboratoriais ou ambulatoriais, poderá ser subscrita por outro profissional da área da saúde, porém deverá ser emitida em papel timbrado do estabelecimento em que o exame foi realizado e terá validade para justificar e abonar a falta ao trabalho.

§ 2º - No caso do § 1º, se o exame for realizado no Município de José da Penha, a declaração deverá conter o turno de comparecimento, considerando-se, neste caso, 1/2 (meio) dia de licença ou de abono de falta ao trabalho.

§ 3º - Caso seja realizado em outro município, será considerado como 01 (um) dia de licença ou de abono de falta ao trabalho, em razão da necessidade de deslocamento.

Art. 5º Para efeito de estatística e controle e, tendo em vista o interesse público envolvido, o atestado também deverá conter a indicação do CID (Código Internacional de Doenças), observando-se os termos definidos no Art. 5º, da Resolução/CFM nº 1.685/2002, do Conselho Federal de Medicina e suas alterações.

§ 1º - Em se tratando de atestado ou declaração emitido para o fim de concessão de licença por motivo de doença em pessoa da família, será dispensada a indicação do CID.

§ 2º - A Administração Municipal garantirá o sigilo necessário, no que se refere à indicação do Código Internacional de Doenças, objetivando manter a privacidade das informações, devendo ser responsabilizado administrativamente o servidor que lhes der publicidade ou que utilizá-las para fim diverso do estabelecido na presente Lei.

Art. 6º Em se tratando de doença em pessoa da família, o atestado deverá conter justificativa quanto à necessidade da assistência direta do servidor, ficando sujeito às mesmas normas de homologação e nos mesmos prazos previstos nesta Lei.

§ 1º - Para a hipótese prevista no caput, qualquer que seja o prazo definido para o afastamento do servidor, o atestado deverá ser entregue diretamente na Secretaria em que o mesmo estiver lotado, a qual o encaminhará, imediatamente, à Coordenadoria de Pessoal, da Secretaria Municipal da Administração, para registro e acompanhamento.

§ 2º - A Administração poderá buscar informações sobre o enquadramento de cada caso, podendo promover, em juízo sumário, o cancelamento da licença.

§ 3º - A recusa do familiar atendido em submeter-se a avaliação pela perícia médica oficial do Município, quando assim for requisitado, implicará no imediato cancelamento da licença.

Art. 7º O servidor que estiver em gozo de Licença para Tratamento de Saúde ou Auxílio Doença e por motivo de acidente do trabalho somente poderá retornar às suas atividades laborais antes do término

do período de licença após submeter-se à perícia médica, com a apresentação de laudo contendo a autorização para o retorno antecipado.

Parágrafo Único. Durante o período em que perdurar a licença, entre aquelas definidas no caput, o servidor deverá ficar à disposição da Administração Municipal para eventual encaminhamento à inspeção médica.

Art. 8º A critério da Administração, no caso de reiteradas licenças para tratamento de saúde, ou de licenças por períodos prolongados, ainda que de forma intercalada, em razão de enfermidade apresentada pelo servidor, a homologação do atestado médico ficará condicionada à inspeção e perícia médica, conforme o caso, por junta médica designada, de acordo com o disposto na Lei Municipal 034/1999.

Art. 9º O formulário constante do **Anexo Único** é parte integrante desta Lei, devendo ser emitido e encaminhado pelo médico revisor designado diretamente à Coordenadoria de Pessoal.

Art. 10. A Administração Municipal poderá, com base na análise e compilação dos atestados recebidos, fornecer dados, informações e relatórios, desde que preservem a intimidade do paciente, para órgãos de fiscalização tributária e classista da atividade profissional, para o exercício de suas atribuições legais.

Art. 11. O não atendimento das disposições contidas na presente Lei importará em desconsideração do atestado médico apresentado, imputando-se falta não justificada ao trabalho e/ou suspensão disciplinar sem remuneração por 15 (quinze) dias, nos termos da legislação pertinente.

Art. 12. Fica acrescido ao Art. 90, da Lei Municipal 034/1999, o § 5º, que passa a vigorar com a seguinte disposição:
Lei 034/1999 ...

Art. 90 [...]

§ 5º - Quando se tratar de ausência de até 3 (três) dias, esta será classificada como afastamento e poderá ser aceito atestado fornecido por médico clínico geral ou o especialista que identificou a moléstia que impede o servidor de executar plenamente suas atividades – desde que seja devidamente inspecionado e homologado por médico da rede municipal de saúde designado –, e informe com precisão:
[...]

Art. 13. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 504 de 04 de abril de 2025** que, “**fixa critérios para homologação de atestados médicos e odontológicos, no âmbito do serviço público do município de José da Penha, subsidia a lei municipal 034/1999 e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

FORMULÁRIO PARA LAUDO DE INSPEÇÃO/HOMOLOGAÇÃO	
NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA
SECRETARIA/LOTAÇÃO	CARGO
FINALIDADE DA INSPEÇÃO	
MÉDICO DESIGNADO	
UNIDADE DE ATENDIMENTO/DIA/ HORA	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COORDENADORIA DE PESSOAL

Determinamos a inspeção médica, para o servidor acima nominado, em data, hora e local supracitados, nos termos § 2º, do Art 1º, da Lei

Municipal ____, com base nas disposições da Lei Municipal 034/1999.

José da Penha/RN ____/____/____

Carimbo e Assinatura do Coordenador

Ciência em ____/____/____

Assinatura

PARA USO DO MÉDICO

(O laudo deverá ser preenchido com letra legível a partir dos exames e prescrições apresentados).

Local/Data _____

Carimbo e Assinatura do Médico

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0C3E3A5A

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 505 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 13.935/2019, QUE DISPÕE SOBRE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NAS REDES PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de José da Penha**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto nos incisos I, II e XIV, do Art. 4º; nos incisos I e VIII, do Art. 35 e no Capítulo IV, todos da Lei Orgânica Municipal e na Lei Federal 13.935/2019, assim como na Recomendação do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Comarca de Luís Gomes/RN.

Faz saber que a **Câmara Municipal de Vereadores** aprovou e **Ele**, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criados e incorporados a Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Educação e Desportos, os cargos de Psicólogo e Assistente Social.

§ 1º - O assistente social e o psicólogo integrarão equipes multiprofissionais da rede pública de educação básica para atender necessidades e prioridades definidas pela política de educação.

§ 2º - O assistente social e o psicólogo considerarão as diretrizes da rede pública de educação básica e o projeto político-pedagógico dos respectivos estabelecimentos de ensino.

§ 3º - O assistente social e o psicólogo de que trata esta Lei serão lotados na rede pública de educação básica do Sistema Municipal de Ensino da Secretaria de Educação e Desportos.

§ 4º - Escolas do Município que possuam mais de 200 (duzentos) alunos matriculados, deverão ter Psicólogo e Assistentes Sociais lotados nas respectivas escolas.

Art. 2º O assistente social e o psicólogo, juntamente com a equipe multiprofissional da educação, terão como atribuições:

I - assegurar o direito de acesso e de permanência na escola;

II - garantir condições de pleno desenvolvimento do estudante;

III - atuar em processos de ingresso, regresso, permanência e conclusão dos estudos do aluno;

IV - ampliar e fortalecer a participação familiar e comunitária em projetos oferecidos pelos sistema de ensino;

V - viabilizar o direito à educação básica dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, jovens e adultos, pessoas em privação de liberdade, estudantes internados para tratamento de saúde por longo período, em contextos urbanos, rurais, comunidades tradicionais e indígenas;

VI - promover a valorização do trabalho de professores e de demais trabalhadores da rede pública de educação básica;

VII - propor estratégias de intervenção em dificuldades escolares relacionadas a situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, vulnerabilidade social;

VIII - acompanhar famílias em situações de ameaça, violações de direitos humanos e sociais;

IX - articular a rede de serviços para assegurar proteção de mulheres, crianças, adolescentes, idosos, vítimas de violência doméstica, de intimidação sistemática (bullying);

X - oferecer programas de orientação e apoio às famílias mediante articulação das áreas de educação, saúde, assistência social;

XI - monitorar o acesso, a permanência e o aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XII - incentivar o reconhecimento do território no processo de articulação do estabelecimento de ensino e demais instituições públicas, privadas, organizações comunitárias locais e movimentos sociais;

XIII - promover ações de combate ao racismo, sexismo, discriminação social, cultural, religiosa;

XIV - estimular a organização estudantil em estabelecimentos de ensino e na comunidade por meio de grêmios, conselhos, comissões, fóruns, grupos de trabalhos, associações, federações e demais formas de participação social;

XV - contribuir para fortalecer a gestão democrática das instituições de ensino.

XVI - divulgar o Estatuto da Criança e do Adolescente, o Estatuto da Igualdade Racial, o Estatuto da Juventude, a legislação social em vigor e as políticas públicas, contribuindo para a formação e o exercício da cidadania do estudante e da comunidade escolar;

XVII - acompanhar o adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas e a respectiva família na consecução de objetivos educacionais;

XVIII - fortalecer a cultura de promoção da saúde física, mental, social, sexual, reprodutiva;

XIX - apoiar o preparo básico para inserção do estudante no mundo do trabalho e na formação profissional continuada.

Art. 3º O Assistente Social da rede pública de educação básica terá como atribuição:

I - contribuir com o direito à educação, bem como o direito ao acesso e permanência na escola com a finalidade da formação dos estudantes para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e sua participação na sociedade;

II - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias, a partir de conhecimentos de políticas sociais, bem como do exercício e da defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade;

III - contribuir para a garantia da qualidade dos serviços aos estudantes, garantindo o pleno desenvolvimento da criança e do adolescente, contribuindo assim para sua formação, como sujeitos de direitos;

IV - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

V - contribuir no processo de ensino-aprendizagem de modo a assegurar a universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais, bem como sua gestão democrática;

VI - contribuir no fortalecimento da relação da escola com a família e a comunidade, na perspectiva de ampliar a sua participação na escola;

VII - aprimorar a relação entre a escola, a família e a comunidade de modo a promover a eliminação de todas as formas de preconceito;

VIII - intervir e orientar situações de dificuldades no processo de ensino—aprendizagem, evasão escolar, atendimento educacional especializado;

IX - contribuir com o processo de inclusão e permanência dos alunos com necessidades educativas especiais na perspectiva da inclusão escolar;

X - criar estratégias de intervenção frente a impasses e dificuldades escolares que se apresentam a partir de situações de violência, uso abusivo de drogas, gravidez na adolescência, assim como situações de risco, reflexos da questão social que perpassam o cotidiano escolar;

XI - atuar junto às famílias no enfrentamento das situações de ameaça, violação e não acesso aos direitos humanos e sociais, como a própria educação;

XII - favorecer o processo de inclusão e permanência do estudante com necessidades educativas especiais;

XIII - participar de ações que promovam a acessibilidade;

XIV - fortalecer e articular parcerias com as equipes dos Conselhos Tutelares, CRAS, unidades de saúde, movimentos sociais dentre outras instituições, além de espaços de controle social para viabilizar o atendimento e acompanhamento integral dos estudantes;

XV - fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda;

XVI - viabilizar o acesso a programas, projetos, serviços e benefícios sociais aos estudantes e suas famílias por meio de rede Inter setorial no território, fortalecendo a permanência escolar;

XVII - realizar assessoria técnica junto à gestão escolar, bem como participar dos espaços coletivos de decisões;

XVIII - contribuir em programas, projetos e ações desenvolvidos na escola que se relacionem com a área de atuação;

XIX - contribuir na formação continuada de profissionais da rede pública de educação básica.

Parágrafo Único. A atuação do assistente social no âmbito da rede pública de educação básica dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos do Serviço Social.

Art. 4º O Psicólogo da rede pública de educação básica terá como atribuição:

I - subsidiar a elaboração de projetos pedagógicos, planos e estratégias a partir de conhecimentos da Psicologia do desenvolvimento e da aprendizagem;

II - participar da elaboração, execução e avaliação de políticas públicas voltadas à educação;

III - contribuir para a promoção dos processos de aprendizagem, buscando, junta- mente com as equipes pedagógicas, garantir o direito a inclusão de todas as crianças e adolescentes;

IV - orientar nos casos de dificuldades nos processos de escolarização;

V - realizar avaliação psicológica ante as necessidades específicas identificadas no processo ensino- aprendizagem;

VI - auxiliar equipes da rede pública de educação básica na integração comunitária entre a escola, o estudante e a família;

VII - contribuir na formação continuada de profissionais da educação;

VIII - participar da elaboração de projetos de educação e orientação profissional;

IX - contribuir em programas e projetos desenvolvidos na escola;

X - promover relações colaborativas no âmbito da equipe multiprofissional e entre a escola e a comunidade;

XI - colaborar com ações de enfrentamento à violência e aos preconceitos na escola;

XII - propor articulação Inter setorial no território, visando à integralidade de atendimento ao município, o apoio às Unidades Educacionais e o fortalecimento da Rede de Proteção Social;

XIII - promover ações voltadas à escolarização do público da educação especial;

XIV - promover ações de acessibilidade;

XV - propor ações, juntamente com professores, pedagogos, alunos e pais, funcionários técnico- administrativos e serviços gerais e a sociedade de forma ampla, visando a melhorias nas condições de ensino, considerando a estrutura física das escolas, o desenvolvimento da prática docente, a qualidade do ensino, entre outras condições objetivas que permeiam o ensinar e o aprender;

XVI - avaliar condições sócio históricas presentes na transmissão e apropriação de conhecimentos.

Parágrafo Único. A atuação do psicólogo na rede pública de educação básica do sistema de ensino dar-se-á na observância das leis, regulamentações, instrumentais teóricos e metodológicos da Psicologia.

Art. 5º O provimento dos cargos se dará por meio de concurso público, Processo Seletivo Simplificado e/ou por remanejamento de pessoal existente.

Art. 6º Os vencimentos dos respectivos cargos se darão de conformidade com a política de vencimentos implementada pelo Plano de Cargos e Vencimentos dos Servidores Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º A Chefe do Poder Executivo Municipal poderá regulamentar no todo e

Ou em parte, a presente Lei.

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 505 de 04 de abril de 2025** que, “**regulamenta a lei federal nº 13.935/2019, que dispõe sobre a prestação de serviços de psicologia e de assistência social nas redes públicas de educação básica e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:C69F9F82

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 506 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de receitas destinadas a Proteção Social Especial repassadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

Unidade gestora:	4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	
Órgão orçamentário:	14000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade orçamentária:	14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA	
Função:	8 - Assistência Social	
Subfunção:	244 - Assistência Comunitária	
Programa:	7 - Ações de Proteção Social Básica	
Ação:	2.204 - Ações Atinentes ao Programa Social Especial	
Despesa 874	3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado	24.000,00
	Fonte de 635 - Recursos Estadual Assistência Social	
Despesa 878	3.3.90.30.00 Material de Consumo	2.000,00
	Fonte de 635 - Recursos Estadual Assistência Social	
Despesa 879	3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	2.000,00
	Fonte de 635 - Recursos Estadual Assistência Social	
Despesa 877	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.000,00
	Fonte de 635 - Recursos Estadual Assistência Social	

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 506 de 04 de abril de 2025** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial no exercício orçamentário em vigor nos termos que especifica, alterando a lei orçamentária anual 2025**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:8755C2F1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 507 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, ALTERANDO A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI,

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral, do corrente exercício, no valor de R\$ 442.802,20 (quatrocentos e quarenta dois mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos), adicionando recursos ao orçamento do Município, provenientes de receitas destinadas a escola em tempo integral repassadas pelo Governo Federal.

Art. 2º O Crédito referente ao artigo anterior será utilizado para custeio da seguinte despesa:

2 – PREFEITURA MUNIPAL DE JOSÉ DA PENHA		
Órgão Orçamentário	15000 – Secretaria Municipal de Educação	
Unidade Orçamentária	15001 – Secretaria Municipal de Educação	
Função	12 – Educação	
Subfunção	361 Ensino Fundamental	
Programa	3- Gestão dos Serviços Educacionais – Ensino Fundamental	
Ação	2.203 – Ações Atinentes e Aplicação dos Recursos da Educação de Tempo Integral	
	- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo - - Fonte: Recurso FNDE	R\$ 58.284,13
Total da Ação:		R\$ 58.284,13
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 58.284,13
	- 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - - Fonte: Recurso FNDE	R\$ 263.946,56
Total da Ação:		R\$ 263.946,56
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 263.946,56
	- 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente - Fonte: Recurso FNDE	R\$ 120.571,51
Total da Ação:		R\$ 120.571,51
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 120.571,51
TOTAL SUPLEMENTADO R\$ 442.802,20 (quatrocentos e quarenta dois mil, oitocentos e dois reais e vinte centavos)		
REDUÇÃO:		
15903 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB		
2.128 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	651 - 3.3.90.39.00 –Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte 618	R\$ 442.802,20
Total da Ação:		R\$ 442.802,20
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 442.802,20

Art. 3º Esta Lei Municipal entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 507 de 04 de abril de 2025** que, “**dispõe sobre a abertura de crédito especial no exercício orçamentário em vigor nos termos que especifica, alterando a lei orçamentária anual 2025**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:298A9798

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 04 DE ABRIL DE 2025

LEI MUNICIPAL Nº 508 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A REGULAÇÃO DE
READAPTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO
MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de José da Penha, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e o disposto na Lei Municipal nº 034, de 22 de abril de 1999, e, Lei Municipal nº 502, de 28 de fevereiro de 2025 e na Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele, com base no inciso IV, Art. 35, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Readaptação é a investidura do servidor em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental verificada em inspeção médica.

§ 1º Se julgado incapaz para o serviço público, o readaptado será encaminhado ao Instituto Nacional da Seguridade Social.

§ 2º A readaptação será efetiva em cargo de atribuições afins, respeitada a habilitação exigida.

Art. 2º O procedimento de readaptação será iniciado mediante emissão do Atestado de Saúde Ocupacional–ASO, por meio da Junta Médica Oficial do Município, no qual será comprovada a inaptidão para o exercício das atividades consideradas essenciais ao cargo de origem do servidor.

Art. 3º O procedimento de readaptação deverá ser realizado no prazo máximo de 360 (trezentos e sessenta) dias, contado da data de emissão do Atestado de Saúde Ocupacional–ASO, com indicação da inaptidão para o cargo de origem do servidor.

§ 1º O prazo, previsto no caput deste artigo, poderá ser prorrogado, uma única vez, por até 90 (noventa) dias, mediante autorização da Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º As licenças previstas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de José da Penha, interromperão o prazo previsto no caput deste artigo, exceto aquela para tratamento de saúde.

Art. 4º A transferência de cargo no caso de readaptação dar-se-á uma única vez para outro de igual ou inferior escolaridade, respeitadas as restrições de saúde apontadas no Atestado de Saúde Ocupacional–ASO e os seguintes critérios:

I - habilitação ou escolaridade e conhecimentos específicos para o provimento no novo cargo;

II - manutenção da carga horária do cargo de origem do servidor, exceto quando este estiver sujeito a jornada de trabalho reduzida;

III - permanência do readaptado no Quadro Geral da Administração Direta e Indireta, de acordo com o provimento inicial do servidor.

Art. 5º O servidor readaptado será enquadrado no novo cargo, no padrão e referência de valor equivalente ou imediatamente superior ao percebido naquele de origem, tendo como critério a compatibilidade com a classificação de vencimentos, observado o princípio da irredutibilidade de remuneração.

§ 1º Na hipótese de impossibilidade de efetivação do critério previsto no caput deste artigo, fica autorizado o pagamento, mediante

complementação de vencimentos, para manter a equivalência com a remuneração do cargo de origem, sobre a qual incidirão todas as vantagens pecuniárias e descontos legais.

§ 2º A complementação de vencimentos a que alude o § 1º, deste artigo, integrará o cálculo dos proventos quando da aposentadoria do servidor, que terá a incidência de todos os direitos e obrigações inerentes ao cargo.

Art. 6º A readaptação será procedida mediante provimento derivado do cargo de origem do servidor para outro de carreira que será ocupado pelo reabilitado, na modalidade de transferência.

Parágrafo Único. A transferência do readaptado de um cargo de provimento efetivo para outro será feita mediante portaria do Prefeito Municipal, após processo concluído.

Art. 7º Incumbe ao Poder Executivo constituir Comissão de Readaptação, bem como, criar equipe multiprofissional de saúde para acompanhar, monitorar e operacionalizar o processo de readaptação do servidor público municipal ou usar a Junta Médica Oficial.

Parágrafo Único. Caso haja necessidade a Junta Médica Oficial poderá solicitar exames e pareceres de outras profissionais especializados, para atendimento dos casos demandados.

Art. 8º O Prefeito Municipal regulamentará a presente Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da sua publicação.

Art. 9º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrá a conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 10. Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente Lei Municipal nº 508 de 04 de abril de 2025 que, “dispõe sobre a regulação de readaptação de servidor público municipal e dá outras providências”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:0FCB4466

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 039 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 039 DE 04 DE ABRIL DE 2025

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, EM CARÁTER DE
URGENCIA, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DA
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, o interesse da administração pública municipal no imóvel de propriedade do sr. Antônio Carlos Rocha e da sra. Francielia Pereira da Silva Rocha, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de instalar no local serviços públicos;

CONSIDERANDO, o interesse público de se adquirir o imóvel que será destinado a agregação a área destinada ao funcionamento do

Campo de Futebol do Sítio Caiçarinha, propiciando a área disponível para a prática de esportes pelos habitantes da localidade;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, **em caráter de urgência**, o imóvel abaixo relacionado:

IMÓVEL DELARADO DE UTILIDADE PÚBLICA:

Uma gleba de terra, localizado no Sítio Caiçarinha, José da Penha/RN, com extensão de 205,5 metros no lado leste, limitando-se com Robson Jacinto de Fontes, 216 metros no lado norte, limitando-se com Expedito Estevam da Silva, 154 no lado sul, limitando-se com Edesio Estevam da Silva e o campo de Futebol do Sítio Caiçarinha medindo 64 e 68 metros, respectivamente.
Proprietário: Antônio Carlos Rocha e Francielia Pereira da Silva Rocha.

Art. 2º A presente desapropriação destina-se a utilização do bem para a exploração ou conservação de serviços públicos, nos termos do art. 5º, h e/ou m, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 3º O imóvel expropriado será avaliado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais), de acordo com o laudo de avaliação nº 03/2025 e as despesas decorrentes da desapropriação a que se refere o presente Decreto correrão à conta da dotação orçamentária constante no orçamento vigente.

Art. 4º Fica a assessoria jurídica deste município autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para a efetivação da presente desapropriação, inclusive para invocar o caráter de urgência em eventual processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no art. 15 do Decreto Lei Federal nº 3.365/41 e alterações posteriores.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:14975E16

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 040 DE 04 DE ABRIL DE 2025

DECRETO Nº 040 DE 04 DE ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO EXERCÍCIO ORÇAMENTÁRIO EM VIGOR NA PREFEITURA DE JOSÉ DA PENHA - RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional no orçamento em vigor no valor de R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), para reforço de dotações orçamentárias.

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo:

I – R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do

Art. 43 da Lei Federal Nº 4.320/64, conforme discriminações constantes no Anexo I, que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 24 de março de 2025, revogado as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 04 de abril de 2025.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Anexo I do Decreto nº 040 de 04 de abril de 2025.

SUPLEMENTAÇÃO:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa

4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA-

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-

2.46 – Manutenção de Serviços de Transporte-

231 - 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 588-R\$ 30.000,00

Total da Ação:-R\$ 30.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 30.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOSÉ DA PENHA-

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-

2.191 – Manutenção de Serviços de Transporte-

851 - 3.3.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte: 610-R\$ 60.000,00

Total da Ação:-R\$ 60.000,00 Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTADO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

REDUÇÃO:

2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

15903 - FUNDEB

2.134 – Folha de pagamentos e encargos do Ensino Fundamental

637 - 3.1.90.11.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil – Fonte: 617-R\$ 90.000,00 **Total da Ação:-R\$ 90.000,00**

Total da Unidade Orçamentária:-R\$ 90.000,00

TOTAL DA REDUÇÃO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:0C0C4598

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 105 DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA Nº 105 DE 04 DE ABRIL DE 2025

A PRESENTE PORTARIA NOMEIA A COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES, NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

CONSIDERANDO, A LEI MUNICIPAL Nº 440 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, QUE INSTITUIU O PREMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINA FONTES;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DO PRÊMIO EDUCACIONAL ANDRESSA CAROLINE FONTES** no município de José da Penha – RN.

Art. 2º A **Comissão de Avaliação do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes**, será composta de 03 (três) membros, indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Desportos, a saber:

- I – JOCENILTON CESARIO DA COSTA
II – ALTERLY MIKAEL MONTE REZENDE
III – JOSÉ ERONILDES PINTO

§ 1º A Comissão poderá ser alterada, com substituições ou acréscimos a medida do andamento das ações do Prêmio.

Art. 3º Caberá a Comissão:

- I – Participar da preparação e execução do Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes em todas as suas etapas.
II – Acompanhar a elaboração e implementação das regras do Edital;
III - Conhecer os documentos norteadores e metodologia do programa e ações agregadas;
IV - Mobilizar a equipe gestora escolar para a adesão, planejamento participativo, execução e premiação dos vencedores;
V – Realizar o julgamento dos Projetos apresentados por Escolas e Docentes;
VI – Acompanhar a elaboração de provas, sua aplicação e correção;
VII – Dar suporte necessário para que o processo ocorra com transparência;
VIII - Reunir-se periodicamente para planejamento análise e avaliação da execução do **Prêmio Educacional Andressa Caroline Fontes**.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B8E4811A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 248/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 248/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARIO GOMES FEITOZA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Juazeiro do Norte/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:FFC40FA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 249/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 249/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 01 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 01 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:EA9DB1D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 250/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 250/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). JOSE NILTON PAULINO E SILVA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), totalizando, portanto, R\$ 80,00 (oitenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:58877F6B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 251/2025 - DIÁRIA

Portaria nº 251/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 02 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Fortaleza/CE, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 02 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:6C2A966F**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025****TERMO DE DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 010/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a necessidade do atendimento ao interesse público, visa a Contratação da União dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime), inerente à filiação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.

Procede a contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, para a Contratação da União dos Dirigentes Municipais da Educação (Undime), inerente à filiação da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte.

Reconhece e autoriza a Inexigibilidade de Licitação, no valor global de R\$ 1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais) correspondentes à contratação de serviços da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, situada na R Joao Pessoa, Nº 634, Bairro: Centro, NATAL – RN, para prestação dos serviços descritos acima.

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações subsequentes, que permitem tal procedimento, tendo em vista a inviabilidade de competição necessária à realização de prévio processo licitatório.

Face ao exposto, permite-nos inferir que a contratação ora pretendida deve ser efetuada diretamente com a empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN - UNDIME, inscrito no CNPJ: 00.596.662/0001-76, por atender as necessidades da Administração Pública

04 de abril de 2025

JAIRO DE SOUZA MAFALDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco de Assis Paulino e Silva

Código Identificador:C45134BA**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03040001/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 - CONTRATO Nº 03040001/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O)..... FRANCISCO XAVIER DO REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 12.660,00 (doze mil, seiscentos e sessenta reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1405.08.244.0007.2.116 - Manutenção das Atividades do Centro de Referência em Assistência Social CRAS;1405.08.244.0007.2.114 - Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família PAIFCRAS;1405.08.244.0007.2.111 - Apoio ao Aprimoramento da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Unico IGDBF;1401.08.122.0001.0.246 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 12.660,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; -

VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025**Publicado por:**

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:F9773947**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03040003/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 - CONTRATO Nº 03040003/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O)..... FRANCISCO XAVIER DO REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 192.232,00 (cento e noventa e dois mil, duzentos e trinta e dois reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 5001.04.122.0001.2.030 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 192.232,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1EA97E8C**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 03040002/2025****EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 - CONTRATO Nº 03040002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025- CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O)..... FRANCISCO XAVIER DO REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 140.704,00 (cento e quarenta mil, setecentos e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1304.10.122.0001.2.191 - Manutenção dos servços de Transporte;1304.10.302.0006.2.101 - Serviços de saúde de Média e Alta Complexidade ambulatorial;1304.10.301.0005.0.282 - Manutenção da Equipe Multidisciplinar Programa Previne Brasil;1301.10.122.0001.0.242 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 140.704,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:136CB40B**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 253/2025 - DIÁRIA**

Portaria nº 253/2025 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Abril de 2025.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). TARSO FABILO DE LIMA COSTA, Controlador, matrícula nº 1374974, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 500,00 (quinhentos reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (quinhentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de participar da primeira edição de 2025 do projeto Sexta de Contas, que apresentará o tema “A proteção do concurso público pelos Tribunais de Contas”, realizado na sede Tribunal de contas do Rio Grande do

Norte, através da Escola de contas do TCE/RN, no dia 04 de Abril de 2025.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

JAIRO DE SOUZA MAFALDO
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:C4D39F65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04040002/2025

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29010001/205 - CONTRATO Nº 04040002/2025 - ORIGEM: Pregão Nº 003/2025- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA - CONTRATADA(O).....: FRANCISCO XAVIER DO REGO OBJETO: Aquisição de Pneus e Baterias para Manutenção dos veículos Pertencentes ao Município de José da Penha - RN. - VALOR TOTAL: R\$ 35.394,00 (trinta e cinco mil, trezentos e noventa e quatro reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1503.12.365.0010.2.128 - Manutenção e funcionamento das atividades da Educação Infantil Creche e PréEscola;1503.12.361.0003.2.135 - Manutenção e funcionamento das atividades do Ensino Fundamental;1501.12.306.0003.2.160 - Manutenção e aparelhamento das unidades de ensino da rede pública municipalQSE;1501.12.361.0003.2.138 - Serviço de funcionamento e manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental;1501.12.122.0001.0.249 - Manutenção de Serviços de Transporte, R\$ 35.394,00 no elemento de despesa 33903039: Material de Consumo, Material para Manutenção de Veículos; - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2025

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:E3D1134F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO
Nº 001/2025 CP

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 CP

O Município de José da Penha, torna público para conhecimento dos interessados que a partir da do dia 04 de abril de 2025, realizará credenciamento do objeto Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços Mecânicos para Manutenção Corretiva e Preventiva para a frota veicular do Município de José da Penha/RN, O TERMO DE ADESÃO AO CREDENCIAMENTO E A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser encaminhadas, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, através do Portal de BLL Compras através do Portal de BLL Compras (<https://bllcompras.com/>), O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 04 de abril de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:5171A3C0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025

O Município de José da Penha, torna público que realizará as 09:00, do dia 28 de abril de 2025, no endereço eletrônico <https://bllcompras.com/>, PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2024. Objeto: Prestação de Serviços de: processamento dos pagamentos originados da Folha de Salários dos Servidores Ativos Efetivos, Contratados, Comissionados, inativos, aposentados e pensionistas da administração direta e indireta do Poder Executivo do Município, conforme Termo de Referência, em caráter de exclusividade; concessão de Crédito Consignado aos servidores mencionados na alínea “a” acima, sem exclusividade. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://josedapenha.rn.gov.br/> ou no endereço: Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN

José da Penha/RN, 04 de abril de 2025

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:9AF63650

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 06030001/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021
PRAZO DE PUBLICIDADE: dez (10) dias úteis
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço
ADJUDICAÇÃO: por item
MODO DE DISPUTA:aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: não

A Comissão de Contratação do Município de Jucurutu/ RN vem a público comunicar que no dia 08 de abril de 2025, nos sites: www.pncp.gov.br, www.jucurutu.rn.gov.br e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> será disponibilizado o Edital de Licitação, destinado ao Registro de preços para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTE DE VEÍCULOS DE GRANDE PORTE.**

A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia 29 de abril de 2025, às 09:00 horas (horário de Brasília), no site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacaojucurutu@hotmail.com.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2025

JANAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
Presidente

JOYCE RAYMIZAM GOMES DOS SANTOS	VALDINEZ VIEIRA DA SILVA
Membro	Membro

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:23CBFC8C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 008, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo art. 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do(a) servidor(a), durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

CPF: ***.047.154-**

Cargo/Função: PRESIDENTE

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. **O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025.** O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI JUCURUTU

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:A97B9A39

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 009, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU – RN PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor: GERALDO GUTEMBERG PEREIRA

CPF.: ***.141.844-**

Cargo/Função: DIRETOR ADMINISTRATIVO

(X) Diárias com pernoite.

() Diárias sem pernoite.

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. **O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025.** O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Valor total a ser pago: R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu

Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:8C98E9A5

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 010, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): FRANCILENE PEREIRA DE MELO

CPF: ***.460.434-**

Matricula: 157-5

Cargo/Função: CONSELHEIRA

(X) Diária(s) com pernoite.

() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025. O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:ED177D42

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RISONIDE FÉLIX DA SILVA MATEUS

CPF: ***.271.794-**

Matricula: 81221-1

Cargo/Função: CONSELHEIRA

((X) Diária(s) com pernoite.

() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos,

Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025. O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO

Presidente do PREVI Jucurutu
Portaria nº 128/2022

Publicado por:

Maria da Paz de Araújo

Código Identificador:BD16174C

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 012, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): RAUL REIDNER COSTA DE MEDEIROS

CPF: ***.678.334-**

Matricula: 0162

Cargo/Função: CONSELHEIRO

((X) Diária(s) com pernoite.

() Diária(s) sem pernoite

CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gestão dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025. O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.

Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:42062A2F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE JUCURUTU - PREVI
PORTARIA Nº 013, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN - PREVI JUCURUTU, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 9º, *caput*, da Lei Municipal nº 1.137/2024 e,
RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e transporte do servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Servidor(a): MARIA JOSÉ DE SOUZA
CPF: ***.408.354-**
Matricula: 1145-1
Cargo/Função: CONSELHEIRA
(X) Diária(s) com pernoite.
() Diária(s) sem pernoite
CIDADE DESTINO: Natal/RN.

Descrição do objetivo/serviços para garantir a boa gerência dos recursos previdenciários, mostra-se relevante a permanente atualização e formação, buscando o aprimoramento das alternativas de gestão, uma vez que se vive um cenário de mudanças constante. O referido curso e as oficinas tratam de assuntos de fundamental importância para uma boa gestão, tendo como objetivo disseminar o saber previdenciário em suas complexas dimensões, visando capacitar os Gestores, Conselheiros, Membros de comitês de Investimentos, Colaboradores de RPPS, Contadores, Assessores Jurídicos, Atuários, Autoridades, Prefeitos, Vereadores, Procuradores e Secretários. **O curso e o seminário serão promovidos pela ANORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025.** O evento acontece no **Praiamar Natal Hotel & Convention Natal/RN**, será um momento de busca e troca de conhecimentos.
Período de afastamento: 09 a 11 de abril de 2025.

Quantidade de diárias: duas diárias e meia.

Valor completo da diária para o cargo/função, conforme Decreto Municipal nº 1.320/2022 e Portaria nº 011/2022: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Valor total a ser pago: R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jucurutu, 04 de abril de 2025.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

MARIA DA PAZ DE ARAÚJO
Presidente do PREVI JUCURUTU
Portaria nº 128/2022

Publicado por:
Maria da Paz de Araújo
Código Identificador:22F8A006

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 267, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 267, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO/MATRÍCULA	EXERCÍCIO	GOZO FÉRIAS	DE
Adeilva Pereira da Silva Trindade	ASG	2024 a 2025	22/04/2025 01/05/2025	a
João Paulo da Silva	Conselheiro Tutelar	2024 a 2025	17/03/2025 15/04/2025	a
Eliel Medeiros Pereira	Motorista	2024 a 2025	04/04/2025a 18/04/2025	

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:24BEE8E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 268 DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

PORTARIA Nº 268 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares aos servidores lotados na **Secretaria Municipal de Saúde para o mês de abril de 2025**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	GOZO FÉRIAS/DIAS	DE	ABONO PECUNARIO (10 DIAS)
Edivan Fernandes da Costa	Motorista	2025 a 2025	16/04/2025 30/04/2025	a	-
Johny Lopes de Araujo	Motorista	2024 a 2025	16/04/2025 30/04/2025	a	-
Ionara de Souza Januário	Enfermeira	2024 a 2025	01/04/2025 10/04/2025	a	-
Arinalva da Silva Lima	Aux. De Enfermagem	2024 a 2025	17/03/2025 31/03/2025	a	-
Alberto Silva Felipe	Asg	2023 a 2024	16/04/2025 30/04/2025	a	-
Raquel Texeira de Araujo Costa	Tec de Enfermagem	2022 a 2023	01/04/2025 15/04/2025	a	-
Raquel Teixeira de Araujo Costa	Téc. De Enfermagem	2023 a 2024	16/04/2025 30/04/2025	a	-
Arinalva da Silva Lima	Aux de Enfermagem	2024 a 2025	17/03/2025 31/03/2025	a	-
Lidia Rodrigues da Costa	Tec de Enfermagem	2024 a 2025	14/04/2025 28/04/2025	a	-
Jair Célio S. De Medeiros	Asg	2024 a 2025	21/04/2025 05/05/2025	a	-
Margarida Maria da Silva	Agente C. Saúde	2024 a 2025	01/04/2025 15/04/2025	a	-
Maria da Guia da Silva	Fiscal Sanitario Tec	2024 a 2025	02/04/2025 16/04/2025	a	-
Jocivan Constantino Pereira	Tec de Enfermagem	2024 a 2025	01/04/2025 30/04/2025	a	-
Francineide Pereira da Silva	ASG	2024 a 2025	01/04/2025 30/04/2025	a	-
Dinarte Martins da Fonseca Júnior	A C E	2024 a 2025	01/04/2025 30/04/2025	a	-
Darcson Nogueira Dantas Filho	Enfermeiro	2021 a 2022	01/04/2025 30/04/2025	a	-
Samara Zayane Lopes de Medeiros	Assistente Administrativo	2024 a 2025	07/04/2025 11/04/2025	a	12/04/2025 21/04/2025
Breno Magela Bezerra da Costa	Farmacêutico	2024 a 2025	08/04/2025 17/04/2025	a	-
				-	-
				-	-
				-	-

Art. 2º - Os servidores deverão se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:924F1343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 269, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 269, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidor Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município em conformidade com a Secretaria Municipal de Administração; considerando os períodos aquisitivos de férias dos servidores:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração**, conforme tabela abaixo:

SERVIDOR	CARGO	EXERCÍCIO	GOZO FÉRIAS	DE
Ana Maria Lopes Bezerra Plaizan	Agente Administrativo	2021 a 2022	01/04/2025 10/04/2025	a

Art. 2º - A servidora devere se apresentar ao seu local de trabalho no 1º dia útil após o fim do gozo das férias concedidas, independentemente de convocação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN, em 04 de abril de 2025.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:CFEEC6F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 033/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. **ELIANE FERREIRA DA SILVA SOUZA**, Assessora Jurídica, portadora do CPF/MF nº 058.151.014-35, conta corrente na agência nº **3777-X**, conta nº **34034-0**, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:A5FA10E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 032/2025

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. **ALINE DA SILVA BARROS**, Chefe do Setor de Patrimônio, portadora do CPF/MF nº 017.305.014-00, conta corrente na agência nº **0001**, conta nº **41673768-8**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:9C3DC6B1

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA- Nº 034/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária ao Sr. **JOSE AUGUSTO DA SILVA**, Chefe do Setor de Pessoal, portador do CPF/MF nº 047.590.784-10, conta corrente na agência nº **1366-8**, conta nº **16313-9**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:6DD63D6D

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 035/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária ao Sr. **LUIZ EDUARDO FERNANDES**, Agente Administrativo, portador do CPF/MF nº 074.819.584-08, conta corrente na agência nº **1366-8**, conta nº **19564-2**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:1A5E665E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 036/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. **MAYSE DE LIMA SILVA**, Assessoria Administrativa, portadora do CPF/MF nº 058.825.634-02, conta corrente na agência nº **1731-0**, conta nº **048866-6**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:17CAF1BB

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 037/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diária a Sra. **LEOVANIA DA SILVA PAULINO**, Coord.S.Pessoal, portadora do CPF/MF nº 118.298.707-93, conta corrente na agência nº **1731-0**, conta nº **048867-4**, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:18C08F4E

GABINETE DO PREFEITO **PORTARIA DE DIÁRIA - Nº 038/2025**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPAL DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a lei 429 de 03/02/2025;

RESOLVE:

Conceder 3 (três) ½ (meia) diárias ao Sr. Celso Meireles Neto, CPF nº 523.973.004-00, agência 1366-8, conta corrente nº 10493-0, Procurador Geral, no valor de R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais), para custear despesas durante a participação na capacitação dos “**Servidores na adequação, condução dos procedimentos licitatórios**”, a ser realizado no auditório da Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio de Araújo Sales, no Centro Administrativo do Estado – Natal / RN, nos dias 09 á 11 de abril de 2025..

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Jundiá/RN, em 04 de abril de 2025.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO

Secretario Municipal da Administração
CPF/MF nº 022.015.018-40

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:F45F40A7

SETOR DE LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2025

A Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, através do Setor de Contratação, torna público que se encontra aberto licitação através do **Processo Licitatório nº 632/2025 da Dispensa de Licitação nº 016/2025**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação do serviço de seguro automotivo, pertencentes à frota oficial da secretaria municipal de saúde, contra danos pessoais, morais e materiais resultantes de sinistros de roubo, colisão, incêndio, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no termo de referência e no edital. As quais deverão ser enviadas para o e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br em até **03 (três) dias úteis: iniciando em 07 de abril de 2025 até as 10h:00min do dia 10 de abril de 2025**, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, tendo critério de julgamento o **MENOR PREÇO**. O Aviso de Contratação Direta e o Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN, situada na Rua da Matriz, nº 305, centro, Jundiá/RN, no horário das 07h00min às 13h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis, bem como através do site da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN (<http://jundia.rn.gov.br/>) e através do e-mail: cpl@jundia.rn.gov.br

Jundiá/RN, 04 de abril de 2025.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Agente de Contratação da PMJ/RN

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:6DCC9442

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE CONTRATO - CP 001

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, doravante denominada

Contratante, neste ato representado por seu Prefeito,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, inscrito no CPF nº 055.596.224-51 e a COOPERATIVA DOS PRONAFIANOS DA MICRO REGIAO AGRESTE LITORAL SUL - (COPRESUL), inscrita no CNPJ nº. 41.888.196/0001-80, DAP/CAP/JUR RN06202402000002604CAF, representado por Valter Cesar Dantas Lima, inscrito no CPF nº 060.130.094-73, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento de 9 (NOVE) meses letivos, ou até o término da quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega abaixo:

A quantidade dos produtos objeto desta Chamada está estima para 10 (dez) meses letivos, com a entrega parcelada, às 2ª feiras, no horário de 8:00h às 11:00h, Local: Sede da Secretaria de Educação.

3.4. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Nutricionista responsável pela controle através da Educando da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptdão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 191.704,64, conforme listagem anexa a seguir:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0005	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE, MAGRA, SEM OSSO (ALCATRA, CHÃO DE DENTRO, COXÃO MOLE, PATINHO), ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 5 E 10 KG COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E COM O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	2.199 KG	2.199	38,06	83.693,94
0006	CARNE BOVINA MOÍDA DE 1ª QUALIDADE, RESFRIADA, LIMPA, NÃO PEGAJOSA E EM EMBALAGENS DE 10KG. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E COM O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	1.674 KG	1.674	22,58	37.798,92
0007	CARNE BOVINA TIPO COSTELA, DE QUALIDADE, RESFRIADA OU IN NATURA, COM NO MÁXIMO 15% DE SEBO E GORDURA. COM COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, TRANSPARENTE, ATÓXICA, NÃO VIOLADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. PROVENIENTE DE ESTABELECIMENTO COM SELO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E COM O SELO DA AGRICULTURA FAMILIAR.	682 KG	682	25,79	17.588,78
0014	POLPA DE FRUTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 1KG EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, RESISTENTE. DEVE CONTER NA EMBALAGEM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, NOS SABORES ACEROLA, CAJA, GOIABA, MARACUJA E UVA. PRODUTO DEVE CONTER MARCA DO FABRICANTE E REGISTRO NO MAPA.	2.700 KG	2.700	19,49	52.623,00
TOTAL DO VENCEDOR				R\$	191.704,64

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações:

Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, Alimentação Escolar da Educação Infantil, Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, Programa de Alimentação da Creches.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Contrato.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no parágrafo 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail (fax), transmitido pelas partes.

10.2 O Contrato firmado inclui as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e anexos, necessárias à fiel execução do objeto da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Diário Oficial da União – DOU, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES,

Prefeitura Municipal De Lagoa D'anta/RN

Pela Contratante

Cooperativa Dos Pronafianos Da Micro Regiao Agreste Litoral Sul - (COPRESUL),

CNPJ nº. 41.888.196/0001-80

VALTER CESAR DANTAS LIMA

CPF nº 060.130.094-73

Pela Contratada

Testemunhas:

CPF:

CPF:

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:EA8D14C6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO DE ADITIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 305002/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA
CNPJ: 97.525.067/0001-81

Objeto: Aditivo de prorrogação de prazo da ata de registro de preço, cujo objeto é Formação de Registro de Preços para posterior contratação de empresa para o fornecimento de Água e gás liquefeito de petróleo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Lagoa d'anta/RN.

Valor do Contrato: R\$ 85.339,60 (oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e nove reais).

Fundamentação Legal: O art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

Dotação orçamentária:

02.001 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

16.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

339030 MATERIAL DE CONSUMO 15000000

Vigência do contrato: fica de 31 de março de 2025 até dia 30 de março de 2026.

Lagoa D'Anta/RN, 31 de março de 2025.

Signatários:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN

CNPJ: 08.142.887/0001-64

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

COMERCIAL DE GAS VIDAL LTDA

CNPJ: 97.525.067/0001-81

PELA CONTRATADA

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:77CFDD35

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64

Contratada: A K H A DANTAS

CNPJ nº. 42.081.812/0001-59

Objeto: Aditivo de prazo de serviço continuado, cujo objeto é a registro de preço contratação de empresa especializada em confecção de próteses, órteses e próteses e materiais especiais destinado atender as necessidades do fundo municipal de saúde.

Valor do Contrato: Valor: R\$ 369.984,00 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais).

Fundamentação legal: Artigo 107 da Lei 14.133, de 2021.

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 15.001 - SECRETARIA DE SAÚDE

Função: 10 SAÚDE

Sub Função: 301 ATENÇÃO BÁSICA

Programa: 0006 SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Projeto/atividade: 2032 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE BUCAL- SB

Natureza de despesa: 339032 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000- Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal – Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Vigência do contrato: 14/03/2025 à 13/03/2026.

Lagoa D'Anta/RN, 14 de março de 2025

Signatários:

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

A K H A DANTAS

CNPJ nº. 42.081.812/0001-59

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:666FAF43

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

CPL LAGOA DE PEDRAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2025

A Prefeita Municipal de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 72, VIII, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, considerando o incommensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, AUTORIZA a DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto à empresa CONTRATADA: INFOTECH SERVICOS EM TECNOLOGIA DE INFORMACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.623.524/0001-92, para a contratação de empresa para aquisição de dispositivos móveis portáteis (tablets) para suprir a demanda do Município de Lagoa de Pedras/RN. Acorado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21.

Lagoa de Pedras/RN, 04 de abril de 2025.

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Romulo Ruan da Silva Guedes

Código Identificador:198B0A86

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
009/2025-SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.182.313/0001-10, localizada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para Sistema de Registro de Preços a se processar de **FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de uma empresa especializada para confecção fracionada de próteses dentária, com material incluso dos tipos: Total Mandibular, Parcial Maxilar Removível e Parcial Mandibular Removível, com moldagem, adaptação e serviços odontológicos, a fim de atender a demanda específica da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais determinações legais regulamentares vigentes aplicáveis à licitação, devendo ser observadas as seguintes disposições: **INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 07 de abril de 2025. **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** Às 10h00min do dia 17 de abril de 2025. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** Às 10h20min do dia 17 de abril de 2025. **ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA DE**

PREÇOS: Às 10h30min do dia 17 de abril de 2025. **LOCAL/SITE:** www.portaldecompraspublicas.com.br. **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. **DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia, a partir do dia 07 de abril de 2024, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, na sede da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, situada à Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br. **FORMALIZAÇÃO DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E/OU ENCAMINHAMENTOS:** Pedidos de esclarecimento e/ou encaminhamentos poderão ser dirigidos diretamente ao Agente de Contratação, na sede da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, situada Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, LAGOA NOVA/RN, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou através do e-mail cpl@lagoanova.rn.gov.br ou ainda através do Portal www.portaldecompraspublicas.com.br.

RENATA SABRINA SILVA DE MENEZES.
Agente de Contratação

Lagoa Nova/rn, em 04 de Abril de 2025.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:D4DBB678

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0205/2025 – GP

Portaria nº 0205/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas da servidora **JOSIANE DE MEDEIROS GOMES**, matrícula nº 1554; Cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Natal, no período de 10 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Hotel SERHS Via Costeira I, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:19589A77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0206/2025 – GP

Portaria nº 0206/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diárias com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARIA DAS VITÓRIAS DOS SANTOS CRUZ**, matrícula nº 37214; Cargo de **COORDENADORA DE EVENTOS**, lotada na Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, em viagem à Natal/RN, no período de 10 a 11 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Lançamento da 11ª FEMPTUR – Feira dos Municípios e Produtos turísticos e do 16º Fórum de Turismo do RN, que ocorrerá no Hotel SERHS Via Costeira I, localizado na Via Costeira Sen. Dinarte Medeiros Mariz, 6045 - Parque das Dunas, Natal - RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B4606687

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0207/2025 – GP

Portaria nº 0207/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **LUDERLY HANDERSON S. DE ARAÚJO**, matrícula nº 1507; Cargo de **PROFESSOR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no período de 07 a 09 de abril de 2025 com a finalidade de participar do 3º Ciclo Formativo da RENALFA/RN que ocorrerá no Auditório da Undime/RN, no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. E participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 3, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1295331C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0208/2025 – GP

Portaria nº 0208/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas da servidora **MARLI DE FÁTIMA VICTOR**, matrícula nº 172; Cargo de **COORDENADORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no período de 07 a 09 de abril de 2025 com a finalidade de participar do 3º Ciclo Formativo da RENALFA/RN que ocorrerá no Auditório da Undime/RN, no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. E participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 3, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:D740C8AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0209/2025 – GP

Portaria nº 0209/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder e 02 (duas) diárias e ½ (meia) com valor a ser pago de R\$ R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **IRENILDA SOUZA COUTINHO**, matrícula nº 422; Cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no período de 07 a 09 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 3º Ciclo Formativo da RENALFA/RN que ocorrerá no Auditório da Undime/RN, no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. E participar do 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 3, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:1C29B5E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0210/2025 – GP

Portaria nº 0210/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 300,00 (trezentos reais), para custear despesas do servidor **MARCOS ANTÔNIO DA SILVA TAVARES**, matrícula nº 3409; Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, no dia 07 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de esporte e Lazer (FESMEL), que ocorrerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Araújo Sales, localizada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Caroline Aciole da Costa
Código Identificador:B9B3FC29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0211/2025 – GP

Portaria nº 0211/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ DIOGENYS DA SILVA PAZ**, matrícula nº 3698; Cargo de **DIRETOR MUNICIPAL DE ESPORTE**, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Juventude, em viagem à Natal/RN, no

dia 07 de abril de 2025, com a finalidade de participar do Fórum Estadual dos Gestores Municipais de esporte e Lazer (FESMEL), que ocorrerá na Escola de Governo Cardeal Dom Eugênio Araújo Sales, localizada na BR 101 KM 0, Centro Administrativo do Rio Grande do Norte S/N – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:BDDDB2145

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0212/2025 – GP**

Portaria nº 0212/2025 – GP Lagoa Nova / RN, 04 de abril de 2025.

“CONCEDE DIÁRIAS AO SERVIDOR QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

IRANILDO ACIOLE DA SILVA, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 1.400/2023 de 02 de junho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 40,00 (quarenta reais), conforme valor unitário para Natal/RN de R\$ 40,00 (quarenta reais), para custear despesas do servidor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 1337; Cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em viagem à Natal, no período de 07 a 09 de abril de 2025, com a finalidade de conduzir os servidores ao 3º Ciclo Formativo da RENALFA/RN que ocorrerá no Auditório da Undime/RN, no Bloco 2, térreo no prédio da SEEC do Centro Administrativo, localizado na Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova - Natal/RN. E conduzir os servidores ao 4º Módulo Presencial da formação dos formadores municipais, que aconteceu noPraiamar Natal Hotel & Convention, localizado na Rua Francisco Gurgel, nº 3, Ponta Negra – Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;
Publique-se e;
Cumpra-se.

IRANILDO ACIOLE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:5165E3CD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2025

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2023 PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL DO INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado – PSS – EDITAL 001/2023, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 804/2023; e demais legislações municipais correlatas, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

- 1 – Devido ao término ou rescisão de contratos de trabalho temporário para substituição.
- 2 – CONVOCAMOS o candidato listado no ANEXO I deste edital, para que se apresente em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento desta convocação via correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).
- 3 – O candidato deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, situada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, das 08h às 12h, portando a convocação e os documentos listados no item 5 do Edital 001/2023. É mandatória a apresentação dos documentos originais e cópias legíveis.
- 4 – A ausência do candidato convocado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da convocação oficial permitirá que a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convoque o próximo candidato qualificado e classificado na lista.
- 5 – O ato de contratação será anulado se o candidato não comparecer no local e prazo estipulados de 05 (cinco) dias úteis, ou se não apresentar todos os documentos requeridos pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, conforme o Edital 001/2023, o que resultará no direito de convocar o próximo candidato aprovado na lista.

Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

CARGO: CIRURGIÃO DENTISTA – SMS – 40H

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – LEI MUNICIPAL Nº 804/2023.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	HABILITADO
18	565032-4	VITÓRIA BRENDA FIGUEREDO FERNADES	SIM

Lagoa Nova/RN, 04 de abril de 2025.

ANNE CAROLINE ACIOLE DA COSTA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Anne Caroline Aciole da Costa

Código Identificador:E5D2C2FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000007/2025 - EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CARONA Nº. 000007/2025

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços Nº 246/2024 subjacente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2024 do Município de Parelhas/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ZUZA COSTA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. Contratada: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (OXINE GASES), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.503.176/0001-80. REGISTRO DE PREÇOS: Ata de Registro nº. 246/2024. DETENDORA DO REGISTRO: Município de Parelhas/RN. VIGÊNCIA DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS: 22/11/2024 a 20/11/2025.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:5E6DEA9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARONA Nº. 000007/2025 - EXTRATO DO CONTRATO Nº
039/2025

CARONA Nº. 000007/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.162.869/0001-44. Contratada: GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (OXINE GASES), inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.503.176/0001-80. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA ATENDER À DEMANDA DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE ZUZA COSTA, E DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DAS AMBULÂNCIAS DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA. VALOR TOTAL: R\$ 137.000,00 (cento e trinta e sete mil reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2025 a 01/04/2026. Lagoa Salgada/RN, 02 de abril de 2025. MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN – FRANCISCO CANINDÉ FREIRE - Prefeito Municipal / GABRIEL DE MEDEIROS VERAS (OXINE GASES) –

MARCELO VERAS VASCONCELOS –
Representante Legal.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:95744501

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº206/2025

Portaria nº 206/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA COORDENADORA DO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR NO MUNICÍPIO DE LAGOA SALGADA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a senhora Janiny Rodrigues da Cruz Carvalho, portadora do CPF ***.610.324-** para exercer o cargo de Coordenadora do Programa do Leite Potiguar no município de Lagoa Salgada/RN.

Art. 2º - Autoriza a designada a acessar e gerenciar os sistemas, plataformas e demais ferramentas digitais vinculadas ao Programa do Leite Potiguar.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDÉ FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:D3BB372B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2025

Portaria nº 158/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Diretor de Unidade, de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. EDERSON SOUSA, portador do CPF ***.863.304 -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:1CB32C31

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº159/2025

Portaria nº 159/2025. Lagoa Salgada/RN, 04 de Abril de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - **Nomear** para o cargo em comissão de Vice-diretor de Unidade de Saúde, vinculada à Secretária Municipal de Saúde, do Município de Lagoa Salgada/RN, o Sr. GILBERTO DE ALMEIDA DIAS, portador do CPF ***. 183.374. -**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C5ADC372

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº207/2025

Portaria nº 207/2025. Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre Exoneração a pedido do cargo eletivo de conselheira tutelar.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, do cargo de Conselheira Tutelar, a Sra. ERICA LUCIANA MARQUES DA SILVA, portadora do CPF ***.954.534-**,.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Atenciosamente,

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:013A06B5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº208/2025

Portaria nº 208/2025. Lagoa Salgada/RN, 31 de março de 2025.

Dispõe sobre convocação de conselheiro tutelar para preenchimento de cargo vago.

O **Prefeito Municipal de Lagoa Salgada/RN**, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município, bem como no uso das atribuições que ainda lhe são conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/90, Lei Municipal nº 233/2006, posteriormente alterada pela Lei Municipal nº 283/15, que instituem as diretrizes para a formulação da Política e Proteção à Criança e ao Adolescente e adotam outras providências correlatas complementares aos CONSELHEIROS TUTELARES,

CONSIDERANDO que o conselho tutelar é órgão colegiado composto invariavelmente por 5 (cinco) membros;

CONSIDERANDO esses e outros motivos;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a 3º Suplente do Conselho Tutelar de Lagoa Salgada/RN, SrA.a **Maria Aparecida da Silva**, inscrito no CPF sob o nº ***.469.374-**, para o cargo vago, no prazo de 48h, após esse prazo, fica convocada a 4ª Suplente para exercer a função de Conselheira Tutelar Interina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:9DE1AAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o objeto da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025** a empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 55.738.556/0001-71), com percentual de desconto de 120%.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:BBF87D2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, e nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021, homologo o julgamento da Agente de Contratação, referente à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000016/2025**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA**, em favor da empresa EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ: 55.738.556/0001-71), com o percentual de desconto de 120%.

Publique-se.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:2799EDEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2025 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000016/2025 **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 038/2025**

CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada/RN –
CONTRATADA: EVA TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 55.738.556/0001-71 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS PARA VOOS REGULARES NACIONAIS, SOB DEMANDA - PERÍODO: 04/04/2025 à 31/12/2025 – PERCENTUAL DE DESCONTO: 120% – ORIGEM DOS RECURSOS: Gabinete do Prefeito - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CANINDE FREIRE –

Eva Tour Viagens e Turismo LTDA –
EVANIA DOS SANTOS CORREIA.

Publicado por:
Luciano Jose Araujo da Silva
Código Identificador:C71ECE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EDITAL Nº 002/2025 - COMUNICADO – RECURSO

EDITAL Nº 002/2025**COMUNICADO – RECURSO**

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, designada pela Portaria nº 124/2025 de 24 de março de 2025, torna público que **NÃO HOUVE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO quanto a resultado preliminar da primeira fase**, mantendo-se o cronograma do referido processo seletivo.

Lagoa Salgada/RN, 04 de abril de 2025.

RICHARDSON ARTUR RODRIGUES SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ELIENE CRUZ DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

ANTONIO FERREIRA DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

SUZANE LOPES DA SILVA

Membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:

Luciano Jose Araujo da Silva

Código Identificador:624A69DD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 009 /2025 - APAMI-LAJES/RN - EXONERAR O SENHOR WESCLEY SILVA MARTINS DA COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 009 /2025 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

EXONERAR o Senhor **WESCLEY SILVA MARTINS** da Comissão Especial de Licitações como Agente de Contratação desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 04 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:47957A66

APAMI - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE LAJES
PORTARIA Nº 010 /2025 - APAMI-LAJES/RN - DESIGNAR A SENHORITA CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA, - PRESIDIR A COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES COMO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PORTARIA Nº 010 /2025 - APAMI-LAJES/RN

A PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE LAJES, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 19 dos Estatutos e,

Considerando o Artigo 51 parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993,

Considerando a necessidade de compor a referida Comissão Permanente de Licitações

RESOLVE,

DESIGNAR a Senhorita **CRISTINA KALINE LOPES DA SILVA**, portadora do CPF: 878.032.324-34, para presidir a Comissão Especial de Licitações como Agente de Contratação desta entidade.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Lajes, 04 de abril de 2025.

MARIA JOSÉ DE PAIVA SILVA

Presidente

CPF: 512.382.254-20

Publicado por:

Cristina Kaline Lopes da Silva

Código Identificador:D1039E9C

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 288, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a), JEMIMA DULCE DE FRANÇA e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **JEMIMA DULCE DE FRANÇA**, inscrito no CPF sob nº ##6.696.334. ## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:362D2304

GABINETE DO PREFEITO**PORTARIA Nº 289, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a), MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARIA ISABELLY DA SILVA DE MORAIS**, inscrito no CPF sob nº ##9.670.064-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:4C47AC32

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **MARCELO HENRIQUE COSME** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARCELO HENRIQUE COSME**, inscrito no CPF sob nº ##3.115.574-## para ocupar o Cargo em Comissão de **ASSESSOR DISTRITAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:CFCF2B59

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 291, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **WILTON DAVYD LOPES AVELINO DE LIMA**, inscrito no CPF sob nº ##6.475.824-## para ocupar o Cargo em Comissão de **GESTOR DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:F690A003

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 292, DE 01 DE ABRIL DE 2025**

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) **TALLYS FELYPE PEREIRA DA SILVA** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **THALLYS FELYPE PEREIRA DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ##5.206.524-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE UNIDADE DESSALINIZADORA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joao Oliveira da Cruz Neto

Código Identificador:97B8BACF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) MARQUIZIA GABRIELE DA SILVA GOMES e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **MARQUIZIA GABRIELE DA SILVA GOMES**, inscrito no CPF sob nº ##6.215.876-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR (A) ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:07D8F2D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a concessão de diárias, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de conformidade com o Decreto Nº.004, de 29 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor (a) abaixo citado, lotado na **Secretário Municipal de Educação**, uma diária e meia no valor individual de **R\$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)** totalizando o valor de **R\$ 375,00 (Trezentos e sessenta e cinco reais)**, em virtude do deslocamento da mesma até **Natal/RN**, que acontecerá no dia **08 de abril de 2025**, para participação no **Praiamar Natal e Conventio**, **Rua Francisco Gurgel, 33 Ponta Negra**, com saída prevista para às **06h00 horas (seis horas)**, do dia **08 de abril** e retorno previsto para às **17h00 horas (Dezessete horas)**, do dia **09 de abril de 2025**, conforme constante na requisição estimativa do custo de concessão de diária, expedido pela Secretaria Municipal do Gabinete Civil.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

NOME	CPF
TAIZE MILENA ANDRADE DO NASCIMENTO	XXX.938.954-XX

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 04 de abril de 2025

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:4D71F103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, DE 01 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do servidor (a) PAULO SEBASTIÃO e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE LAJES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1007 de 08 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal nº 001, de 25 de setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) senhor (a) **PAULO SEBASTIÃO**, inscrito no CPF sob nº ##4.803.624-## para ocupar o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ABASTECIMENTO HIDRICO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E AGRICULTURA FAMILIAR**, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta *Portaria* entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais retroagindo a 01 de abril de 2025, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Lajes/RN, 01 de abril de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joao Oliveira da Cruz Neto
Código Identificador:97DB8C9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 26030225

NOME DO CREDOR: VANIO MOTOPEÇAS & AUTOPEÇAS LTDA

CNPJ: 19.227.922/0001-64

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO MPOLO/ONIBUS VOLARE V8L 4X4 EO DE PLACA OJX 6108, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 4.272,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:61C4501A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 02040125

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.445,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:8DADF59F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO I, § 7º DA LEI 14.133/21, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 02040225

NOME DO CREDOR: L D DE OLIVEIRA MENDES ME

CNPJ: 12.226.156/0001-74

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO: MPOLO VOLARE ACESS EO ANO: 2022/2023 DE PLACA: RQB9E69, UTILIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 5.004,00 (CINCO MIL E QUATRO REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:80E0D4EB

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE DISPENSA

É DISPENSÁVEL LICITAÇÃO PARA A DESPESA ABAIXO ESPECIFICADA, DEVIDAMENTE JUSTIFICADA, COM FUNDAMENTO NO ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/21, COM

SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, E EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO ACOSTADO AOS AUTOS.

PROCESSO: 28030325

NOME DO CREDOR: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF: 091.636.754-12
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS).

LUCRÉCIA/RN, 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:68C3A737

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL E APOIO COMUNITÁRIO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2025035

ORIGEM.....: PROCESSO Nº 28030325

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA(O).....: THAIS MAIA DE MESQUITA

CPF:.....: 091.636.754-12

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PSICÓLOGO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PAIF E SCFV).

VALOR TOTAL.....: R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: EXERCICIO 2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.165 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA-COMPONENTE PISO BÁSICO FIXO-PBF/CRAS. CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA no valor de R\$ 15.300,00 (QUINZE MIL E TREZENTOS REAIS)

VIGÊNCIA.....: 04 DE ABRIL DE 2025 À 31 DE DEZEMBRO DE 2025

DATA DA ASSINATURA.....: 04 DE ABRIL DE 2025

Publicado por:
Sandeji Suassuna Fernandes
Código Identificador:6B6EF171

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 1456/2025, DE 04 DE ABRIL 2025

Decreto Nº. 1456/2025 Lucrécia/ RN, 04/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 163,00 (cento e sessenta e três reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 04/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa		
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaría		
495 - 3.3.50.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 163,00
Total da Ação:		R\$ 163,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 163,00

Valor total Suplementado: R\$ 163,00

Redução

2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia		
9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA		
2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca		
487 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 163,00
Total da Ação:		R\$ 163,00
Total da Unidade Orçamentária:		R\$ 163,00

Valor total Reduzido: R\$ 163,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:9D826F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Administração do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, torna público a Dispensa de Licitação nº 11-DLE/2025. Objeto: contratação de pessoa física ou jurídica com formação em engenharia civil, experiência como ENGENHEIRO CIVIL PLENO para realização de serviços de consultoria, assessoria, supervisão, fiscalização e acompanhamento de obras da prefeitura municipal de Marcelino Vieira-RN. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 07/04/2025 até as 08:00 do dia 10/04/2025.

SÔNIA MARIA FERNANDES DE LIMA –
Secretária Municipal

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:3F21DBA6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA

A Secretaria de Educação do município de Marcelino Vieira-RN, em cumprimento a Lei Federal 14.133/2021 art. 75, inciso II, IN SEGES/ME nº 67/2021, REPUBLICA a Dispensa de Licitação nº 10-DLE/2025. Objeto: prestação de serviços continuados de instalação, treinamento, sustentação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEduc, solução desenvolvida pelo o Governo do Estado do Rio Grande do Norte e cedida gratuitamente ao município de Marcelino Vieira-RN, objetivando a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, bem como dos alunos da Rede Municipal de Ensino. Alteração necessária para ampliar a participação de interessados. O Aviso, e demais Informações estão disponíveis na plataforma eletrônica novobbmnet.com.br e no Portal da Transparência Municipal <https://www.marcelinovieira.m.gov.br/licitacaolista.php> e PNCP. Os interessados deverão cadastrar suas propostas única e exclusivamente no Sistema novobbmnet, no período de 07/04/2025 até as 08:00 do dia 10/04/2025.

ZILMAR GALDINO DA ROCHA –
Secretária Municipal.

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:9F56DCD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076 DE 04 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre a constituição do Orçamento Participativo no âmbito da elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029 e estabelece diretrizes para sua implementação.

O Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos Lei Orgânica Municipal Art. 74, XII e Art. 86, II, C, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), art. 48 da Lei 4.320/1964, art. 29, inciso III, e demais normas pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º- Fica instituído o Processo de Orçamento Participativo como mecanismo de consulta e participação social na elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, visando à democratização das prioridades orçamentárias e ao alinhamento com as demandas da população.

Art. 2º- O Orçamento Participativo terá como objetivos:

- I –** Promover a transparência e o controle social na gestão pública;
 - II –** Garantir a participação popular na definição de prioridades orçamentárias;
 - III –** Assegurar a alocação de recursos públicos conforme as necessidades locais;
 - IV –** Fortalecer o planejamento governamental de médio e longo prazos.
- Art. 3º-** A coordenação do processo ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração, em parceria com as demais secretarias.
- Art. 4º-** As etapas do Orçamento Participativo incluirão:
- I –** Divulgação e mobilização – por meio de edital, reuniões públicas e canais digitais;
 - II –** Consultas e audiências públicas – para coleta de propostas da sociedade civil;
 - III –** Sistematização das demandas – análise técnica e compatibilidade com as diretrizes da LDO e PPA;
 - IV –** Deliberação participativa – priorização das ações por meio de assembleias ou votação;
 - V –** Prestação de contas – divulgação dos resultados e acompanhamento.

Art. 5º- As propostas aprovadas no Orçamento Participativo serão incorporadas à minuta da LDO 2026 e do PPA 2026-2029, desde que compatíveis com as normas legais e a sustentabilidade fiscal.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 04 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:014CDBCB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 077/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Nomeia o Diretor Interno de Licitações como responsável pela elaboração das Minutas e dos Editais das Licitações e Contratações Municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações subsequentes.

O **Prefeito Constitucional do Município de Marcelino Vieira, Estado do Rio Grande do Norte**, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao novo Estatuto Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei Federal n. 14.133 de 01 de abril de 2021 e Regulamentações Federais e Municipal subsequentes;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Diretor Interno de Licitações, para autuar o processo administrativo, examina-lo e Elaborar a Minuta dos Editais de licitações e aos Procedimentos Auxiliares e seus anexos, encaminhar para apreciação jurídica e ao recepcionar o parecer do jurídico, fazer as devidas correções se houver, confeccionar o Edital e autorizar o Pregoeiro/Agente de Contratação Municipal para publicá-lo e conduzir a sessão pública finalizando com a Ata Final, às conforme disposto no Art. 6º, V da Lei Federal n. 14.133/2021;

Art. 2º. Fica nomeado o Sr. Hugo Napoleão Alves Silva de que trata o artigo anterior, matrícula nº 100096.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; e Cumpra-se.

Marcelino Vieira/RN, em 04/04/2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:F138E51A

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 078 DE 07 DE ABRIL DE 2025- GB

Dispõe sobre a nomeação da Comissão do Orçamento Participativo para a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

O **Prefeito Constitucional, Hindemberg Pontes de Lima**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos artigos Lei Orgânica Municipal Art. 74, XII e Art. 86, II, C, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 4.320/1964, e na Portaria nº 076 de 04 de abril de 2025, que regulamenta o Orçamento Participativo,

RESOLVE:

Art. 1ºFica nomeada a Comissão do Orçamento Participativo para acompanhar e subsidiar a elaboração da Lei de Diretrizes

Orçamentárias (LDO) 2026 e do Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, com a seguinte composição:

Presidente:Hugo Jose Adelino, Assessor, representante da Secretaria de Administração.

Membro Titular:Maria Erismara Fernandes de Queiroz, Agente de Controle Interno, representante da Controladoria Geral do Município;

Membro Titular:Aldair Leite da Silva Filho, Assessor Contábil, representante da Contadoria;

Membro Suplente:Vandygna Emiliana Chaves da Silva, Assessora Administrativa, representante da Secretaria de Finanças.

Art. 2º-Compete à Comissão:

I – Coordenar as etapas de discussão pública do Orçamento Participativo;

II – Consolidar as propostas da população para a LDO 2026 e o PPA 2026-2029;

III – Encaminhar as prioridades definidas às equipes técnicas responsáveis pela elaboração orçamentária;

IV – Promover audiências públicas e reuniões setoriais;

V – Zelar pelo cumprimento dos princípios da transparência e participação social.

Art. 3ºA Comissão terá prazo de 20 (Vinte) dias para apresentar seu relatório final, a partir da data desta Portaria.

Art. 4ºAs despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias disponíveis no exercício vigente.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marcelino Vieira-RN, 07 de abril de 2025.

HINDEMBERG PONTES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Hugo José Adelino

Código Identificador:0CD81160

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 823 DE 4 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 823/2025 de 04 de abril de 2025.

REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 775/2024, A QUAL DENOMINAVA DE “BROADWAY DA SERRA” UMA RUA DA CIDADE DE MARTINS.

A mesa diretora da Câmara Municipal de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Municipal nº 775/2024, que dispõe sobre a nomenclatura de Rua “BROADWAY DA SERRA”, a rua do empreendimento que tem o mesmo nome e que tem acesso na Rua Demétrio Lemos, na cidade de Martins-RN.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 04 de abril de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:2EDC7D7E

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 824 DE 4 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 824/2025 de 04 de abril de 2025.

“INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência passa a ser regido por esta Lei.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência integra a estrutura administrativa municipal, como órgão auxiliar de caráter consultivo, com a finalidade de promover políticas públicas, medidas e ações voltadas para o atendimento das necessidades e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

Art. 3º - Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I - Elaborar seu Regimento Interno;

II - Propor políticas e orientar o Poder Executivo Municipal na implantação de medidas e ações voltadas para a criação de programas de prevenção de deficiências, de integração social, de preparo para o trabalho, de acesso facilitado aos bens de serviços, à escola e de atendimento especializado às pessoas com deficiência;

III - Colaborar com Secretarias, Fundações, Conselhos e demais órgãos da Administração Municipal no planejamento de políticas públicas direcionadas à pessoa com deficiência, especialmente nas áreas de;

- a) acessibilidade;
- b) assistência social;
- c) cultura;
- d) educação;
- e) esporte;
- f) habitação;
- g) lazer;
- h) preparação e inclusão para o trabalho;
- i) saúde; e
- j) transporte;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à situação da pessoa com deficiência;

V - Prover e participar de intercâmbios e convênios com instituições e órgãos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, de caráter público ou privado, a fim de implementar ações conjuntas para viabilizar o atendimento das necessidades e garantias dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - Apoiar campanhas educativas de prevenção de deficiências e de conscientização da sociedade com vistas à sua participação no processo de valorização, respeito e de garantia dos direitos da pessoa com deficiência;

VII - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento da Legislação que ampara a pessoa com deficiência, bem como apreciar e emitir parecer sobre as proposições e os projetos de lei relativos aos mesmos, no âmbito do município; e

VIII - Organizar, com o apoio técnico do Poder Executivo, a realização de um censo com vistas à quantidade e qualidade de vida da pessoa com deficiência no âmbito do nosso Município.

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência constituir-se-á de 1 (um) titular e 1 (um) suplente representantes de órgãos da Administração Municipal e de entidades não governamentais que atuam na área da pessoa com deficiência ou que pela natureza de suas atividades possam contribuir para a efetiva realização das atribuições do Conselho, incluindo pessoas com deficiência ou representantes legais, conforme segue:

I - entidades governamentais:

- a) 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Assistência Social;
- b) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- c) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura;
- d) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Meio ambiente;
- e) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- f) 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- g) 1 (um) representante dos diretores das escolas municipais;
- h) 1 (um) representante dos diretores das escolas estaduais;

- i) 1 (um) representante da UAB- Universidade Aberta do Brasil; e
- j) 1 (um) representante do poder Legislativo municipal.

II - entidades não governamentais:

- a) 1 (um) representante da igreja católica;
- b) 1 (um) representante da comunidade evangélica;
- c) 1 (um) representante do SINTRAPUMA- Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Martins/RN;
- d) 1 (um) representante do CMDCA- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- e) 1 (um) representante do Conselho Tutelar do Município de Martins/RN;
- f) 1 (um) representantes da sociedade civil;
- g) 2 (dois) representantes de pais atípicos; e
- h) 2 (dois) representante das pessoas com deficiência.

Art.5º - os representantes de que trata o inciso I do art. 4º, titular e suplente, serão designados pelo Prefeito, por decreto.

Art.6º - os representantes de que trata o inciso II do art. 4º, titular e suplente, serão nomeados pelo Prefeito, por decreto, mediante indicação nominal das entidades representadas.

Art.7º - a indicação dos Conselheiros, prevista nesta Lei, deverá ocorrer com um prazo de 1 (um) mês de antecedência à sessão de instalação do Conselho.

Art.8º - a primeira reunião do Conselho será convocada pelo Prefeito, instalando-a e empossando seus membros.

Art.9º - a duração do mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, findo o qual, deverá ser renovada a constituição do Conselho, na forma do art.4º, permitida a condução do cargo.

§ 1º Nos casos de afastamentos definitivo do titular e/ou suplente do Conselho, em virtude de imposição legal, renúncia, ato do Prefeito, a pedido da entidade que representa, ou qualquer outro motivo de força maior, será designado ou nomeado outro, obedecido ao preceito legal e regulamentar, cujo término do mandato será o mesmo que de seu antecessor.

§ 2º Dá-se a perda automática do mandato quando o Conselheiro deixar de pertencer a entidade que estiver representando no Conselho.

Art.10º - o exercício da função de Conselheiro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é gratuito e considerado de relevante mérito público e social.

Art.11 – O Conselho reunir-se-á em sessão, quando convocado a ordinária 1 (uma) vez por mês e, extraordinariamente, quando convocado pelo Prefeito, por seu Presidente ou por deliberação da maioria dos seus titulares.

Art.12 – o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte instância:

I – Comissão executiva composta por 5 (cinco) membros:

- a) 1 (um) Presidente;
- b) 1 (um) Vice-Presidente;
- c) 1 (um) Primeiro Secretário;
- d) 1 (um) vogal dos órgãos governamentais;
- e) 1 (um) vogal dos órgãos não governamentais.

Art.13 – o regimento interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência definirá a forma de eleição da Comissão Executiva, criação e novas instâncias com a respectiva competência e composição, bem como a periodicidade e publicidade de suas reuniões, respeitada as disposições do art. 11.

Art.14 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 04 de abril de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:C0308EAE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825 DE 4 DE ABRIL DE 2025

LEI Nº 825/2025 de 04 de abril de 2025.

“Institui o Dia Municipal de luta da Pessoa com Deficiência.”

O Prefeito do Município de Martins, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Dia Municipal de luta da Pessoa com Deficiência, que será celebrado dia 21 de setembro, no município de Martins/RN.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Martins, 04 de abril de 2025.

PAULO CESAR GALDINO
Prefeito

Publicado por:
Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:2814BECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123 -2025 - DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIARIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA POLICIAIS MILITARES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Martins, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. PAULO CÉSAR GALDINO, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, Considerando o disposto no art. 16, da Resolução nº 028/2020– TCE/RN;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Estadual nº 624, de 23 de Fevereiro de 2018 que dispõe sobre o pagamento de diária operacional no âmbito dos órgãos integrantes do sistema estadual de segurança pública do Estado do Rio Grande do Norte, quanto ao valor, bem como seus limites;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 614 de 11 de maio de 2015, que autoriza o Município de Martins, a realizar pagamentos por meio de Diárias Operacionais, aos Policiais Militares e Bombeiros Militares que exercem atividade municipal delegada pelo Estado do Rio Grande do Norte;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JULIO BATISTA DA SILVA JÚNIOR**, ocupante do cargo de Capitão da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01,03 e 05 de março de 2025.

Art. 2º - **CONCEDER** cinco diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 537,00 (quinhentos e trinta e sete reais), ao senhor **RAFAEL PEDROSA DE LIRA**, ocupante do cargo de 1º Tenente da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste

Município no(s) dia(s) 28 de fevereiro, 01, 02, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 3º - **CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSÉ KIWAL LIMA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de 1º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de fevereiro e 01, 02 e 03 de março de 2025.

Art. 4º - **CONCEDER** três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **RONALDO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de fevereiro, 01 e 04 de março de 2025.

Art. 5º - **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **CICERO SAKANOSHIRO DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 01 de março de 2025.

Art. 6º - **CONCEDER** três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **ANDERSON FREITAS PATRIOTA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de fevereiro, 02 e 04 de março de 2025.

Art. 7º - **CONCEDER** quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **FRANCISCO MARCOS DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 01, 02, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 8º - **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JEFERSON CARLOS ARAÚJO TAVARES**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 9º - **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), à senhora **HELENA DAYANNE SOUZA VILELA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 10º - **CONCEDER** uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **IGOR BARBOSA NERIS**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de

policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 11º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **FELIPE MOTA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 28 de fevereiro, 01 e 03 de março de 2025.

Art. 12º - CONCEDER quatro diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ R\$ 429,60 (quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), ao senhor **JOSUELSON DE SOUZA ALVES**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no(s) dia(s) 28 de fevereiro, 01, 02 e 04 de março de 2025.

Art. 13º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **ELISGARDENIO PAZ DE SOUZA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 01, 02 e 05 de março de 2025.

Art. 14º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **LEONARDO ÍTALO MENEZES LEAL**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 01 de março de 2025.

Art. 15º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **FRANCISCO ANDRÉ ANANIAS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 02, 03 e 04 de março de 2025.

Art. 16º - CONCEDER duas diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 214,80 (duzentos e quatorze reais e oitenta centavos), ao senhor **EDGAR ELLY DE SOUSA SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 02 e 03 de março de 2025.

Art. 17º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **JOÃO PAULO VIEIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 02, 02 e 03 de março de 2025.

Art. 18º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **LEODECIO COSTA BARBOZA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à

preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 02 de março de 2025.

Art. 19º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ CIPRIANO JÚNIOR**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 02 de março de 2025.

Art. 20º - CONCEDER três diárias, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), totalizando R\$ 322,20 (trezentos e vinte e dois reais e vinte centavos), ao senhor **ROMENILSON SANTOS PEREIRA**, ocupante do cargo de Soldado da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município nos dias 03, 04 e 05 de março de 2025.

Art. 21º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOSÉ JAMILSON SILVA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 04 de março de 2025.

Art. 22º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **LEANDRO MEDEIROS URBANO**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 05 de março de 2025.

Art. 23º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **ELTON JOHN ALVES DA SILVA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 05 de março de 2025.

Art. 24º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **JOCIVAL FREITAS DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 05 de março de 2025.

Art. 25º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **RAPHAEL DE OLIVEIRA MOURA**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 05 de março de 2025.

Art. 26º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **MARCILIO EVANGELISTA GOMES**, ocupante do cargo de 3º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 05 de março de 2025.

Art. 27º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **IRANILSON JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de 2º Sargento da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 28º - CONCEDER uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 107,40 (cento e sete reais e quarenta centavos), ao senhor **FRANCISCO ROMILDO DE LIMA SILVA**, ocupante do cargo de Cabo da Polícia Militar do Estado do Rio Grande do Norte, para atuar na atividade de policiamento ostensivo ou em serviços imprescindíveis à preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio deste Município no dia 28 de fevereiro de 2025.

Art. 29º - Os servidores beneficiários de que trata o art. 1º ao 28º, desta Portaria, ficam obrigados à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de Dezembro de 2020.

Art. 30º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 04 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:90F28B17

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 124 -2025 - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO.

“Dispõe sobre nomeação dos membros que constituirão o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais atribuídas pela Lei Orgânica do Município, considerando o disposto no Artigo 3º da Lei Municipal n.º 575, de 25 de novembro de 2013 que institui o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - (CMDRS);

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros para compor o Conselho de Desenvolvimento Rural e Sustentável do Município de Martins, abaixo relacionados:

I. REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES REPRESENTATIVAS DOS TRABALHADORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR E PESCADORES ARTESANAIS, POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS A NÍVEL MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DONILDA DE OLIVEIRA

1. PEDRO MARTINS DA SILVA
2. EDINEIDE MARIA DE AMORIM

ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO - ADENSR

1. FRANCISCO EVILASIO DE OLIVEIRA
2. JOÃO MACHADO DE OLIVEIRA

II. SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE MARTINS/RN

1. JOSÉ EUDES DE QUEIROZ FILHO
2. MARIA JÚLIA DE AQUINO

III. REPRESENTANTE DE ORGANIZAÇÃO NÃO-GOVERNAMENTAL QUE ATUE COM DESENVOLVIMENTO SÓCIO AMBIENTAL

NÃO EXISTENTE/FICARÁ VAGO

IV. IGREJA EVANGÉLICA SEMENTE SANTA-INSTITUIÇÃO RELIGIOSA

1. RAIMUNDO PEREIRA GUIMARÃES
2. FRANCISCA JANICLEIDE GUIMARÃES

V. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

1. ABRAÃO MAXIMIANO DA SILVA
2. IZETE FERNANDES DE OLIVEIRA

VI. REPRESENTANTES DO GOVERNO DO ESTADO

1. CICERO JOSÉ DE CARVALHO NETO (EMATER)
2. JÚLIO CÉSAR LOPES PAIVA (IDIARN)

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 04 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO

Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:893FDB46

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 125 -2025 - DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DE CONSELHO.

“Dispõe sobre os membros que constituirão o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidos, considerando o disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº 298, de 27 abril de 1998, que institui o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** os membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, para o período de 28 de março de 2025 a 28 de março de 2027:

I. Representante da Secretaria de Turismo:

Titular: Sara Janiara Carvalho Xavier

Suplente: Mirele Fernandes Dantas

II. Representante a Secretaria de Educação

Titular: Alice Brunna Lobato Ribeiro Teixeira Barreto

Suplente: Evódia Magda Costa de Queiroz

III. Representante do Setor Empresariado Local

Titular: Gileno Oliveira Carvalho

Suplente: Valter Galdino de Freitas Junior

Titular: Luís Gonzaga Junior

Suplente: Robson Leite de Souza Rego

IV. Representante do Setor Cultural do Município

Titular: Yasmim da costa Carvalho

Suplente: Dário Leandro dos Santos

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE MARTINS, em 04 de abril de 2025.

PAULO CESAR GALDINO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:4652B111

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 -2025 - DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE
SERVIDOR.

Dispõe sobre exoneração de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a servidora **JOANA D'ARC SILVA DE LIMA**, Matrícula 9000221, do cargo comissionado de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CC-1**, previsto na Lei Municipal nº 565/2013, nomeada pela Portaria nº 003/2025, de 03 de janeiro de 2025.

Art.2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 04 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:515661B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 127 -2025 - DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE
SERVIDOR.

Dispõe sobre Designação de servidor

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS**, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o Sr. **PAULO CÉSAR GALDINO**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 66, inciso I da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR** o senhor **ALAN CLÍSTENES DA SILVA ALVES**, matrícula nº 900352, para responder interinamente pela titularidade da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

Parágrafo único: A designação de que trata o caput se dará de forma cumulativa ao cargo de origem.

Art.2º. Delegar a competência, além das funções intrínsecas do cargo ora nomeado, ao servidor acima, a praticar atos de ordenador das despesas da Secretaria da qual está sendo designado.

Art. 3.º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS, em 04 de abril de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
 Prefeito do Município de Martins/RN

Publicado por:
 Marcos Danilo Carvalho Gurgel
Código Identificador:BAE12A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 010/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às

8h:00 do dia 17/04/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 010/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 0204001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **aquisição de medicamentos, objetivando o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do município de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:A5805323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO 012/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Martins/RN, por intermédio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 044/2025, torna público que às 8h:00 do dia 16/04/2025, fará realizar licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, de nº 012/2025-PE/SRP, decorrente do processo administrativo nº 0404001/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, com critério de julgamento menor preço por item, para **Aquisição de combustíveis, (gasolina comum, óleo diesel BS500 e óleo diesel S10), na cidade de Martins/RN, visando os abastecimentos da frota de veículos pertencentes a Prefeitura Municipal de Martins/RN**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 006, de 08 de janeiro de 2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, com entrega das Propostas a partir da publicação deste aviso.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, ou na Sala de Licitações da PMM, situada à Rua Dr. Joaquim Inácio, nº 102, Centro, Martins/RN – CEP 59.800-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Martins/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO CLEBER HENRIQUE SILVA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Francisco Cleber Henrique Silva
Código Identificador:E652FF34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 132/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear a Sra. **CLAUDIA MARIA BEZERRA DA SILVA RODRIGUES**, CPF nº. 032.XXX.XXX-61, para o cargo de Vice-diretora escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de março de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:C9D7EDBA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 133/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **MARCIO FLAVIO PEREIRA MARANHÃO**, CPF nº. 010.XXX.XXX-70, para o cargo de Assessor Técnico 1, lotado na Secretaria Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanismo, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BBAB730E

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2025

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 134/2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN.

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Sr. **PÉRICLES DO NASCIMENTO BEZERRIL SOBRINHO**, CPF nº. 011.XXX.XXX-80, para o cargo de Diretor de

Dpartamento 1, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação, na Prefeitura Municipal de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de abril de 2025.

Maxaranguape/RN, 04 de abril de 2025.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:BF42DED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA MUNICIPAL Nº 131, DE 07 DE ABRIL DE 2025.

O Senhor **JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO**, Secretário Municipal de Administração do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, nos termos do art. 66, I, da Lei Complementar Municipal n.º 370/1997,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), nos termos estabelecidos pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, conforme coordenação e acompanhamento da Comissão para Realização de Concurso Público designado mediante da Portaria Municipal nº. 045/2022;

CONSIDERANDO o decidido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte nos autos do Processo n.º 004336/2019 – TCE;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 divulgado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte (FUNCERN), regulado pelo Edital nº 001/2022 e respectivas retificações, para que no prazo de 30 (trinta) dias comparecerem ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN, situado no Rua Quinze de Novembro, 45, Maxaranguape – RN, CEP 59580-000 e apresentem os documentos especificados no referido Anexo I.

Art. 2º. Após a apresentação dos documentos do Anexo I, os candidatos devem ser encaminhados à inspeção da Junta Médica do Município, em calendário a ser estabelecido pela Secretaria de Administração, assim como preencherem e assinarem:

I – declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

II – declaração de bens.

Parágrafo Único. Em caso de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas, os candidatos devem apresentar demonstrativo da natureza dos cargos acumulados, com indicação dos requisitos exigidos e das atribuições previstas em lei, bem como da compatibilidade de horários, com a discriminação da jornada de trabalho, o horário de funcionamento dos órgãos públicos, a soma da carga horária total dos cargos, se há sujeição a regime de dedicação exclusiva em alguns dos cargos ocupados.

Art. 3º. O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maxaranguape – RN funcionará em regime de plantão de atendimento, nos dias 07 de abril a 11 de abril de 2025, das 08h às 14h, para recebimento exclusivo da documentação dos candidatos convocados a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, na Secretaria Municipal de Assistência Social, trabalho e Habitação e na Secretaria Municipal de Saúde devendo esses preferencialmente comparecer nessas datas e horários.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I**CARGO: AUXILIAR DE FARMACIA****DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Diploma de conclusão em ensino médio completo;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares.
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
DAVI DEYVID DE OLIVEIRA SANTOS	100.808.554-58	8º

CARGO: COORDENADORA PEDAGOGICA ESCOLAR**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de licenciatura em Pedagogia em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;
- 7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;
- 8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ERIVANIA MELO DE MORAIS	065.958.544-81	1º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**DOCUMENTOS A APRESENTAR:**

- 1) Documento de identidade (dentre os especificados no Item 7.5 do Edital do Concurso);
- 2) Comprovante de residência;
- 3) Cópia do diploma de Nível Superior em Serviço Social em Instituição de Ensino Superior credenciada pelo MEC e registro no respectivo conselho de classe;
- 4) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) com aptidão para trabalho no cargo;
- 5) Certidão de quitação eleitoral;
- 6) Comprovante de Quitação com o Serviço Militar, para candidatos do gênero masculino, por meio de apresentação de Certificado de Reservista, Certificado de Isenção, Certificado de Dispensa de Incorporação, Certificado do Cumprimento de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório, Certificado de Conclusão do Curso de

Formação de Sargentos, Certificado de Conclusão de Curso em Órgão de Formação da Reserva, Declaração emitida pela organização militar, Certificado de Alistamento Militar dentro do prazo de validade ou outros documentos similares;

7) Certidão Negativa de Débitos com as Fazendas Municipal de Maxaranguape – RN, Estadual e Federal;

8) Certidão Negativa Criminal das Justiças Estadual e Federal do lugar ou lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

NOME	CPF	CLASSIFICAÇÃO
ARYADNE CASTELO BRANCO CORREIA LINS	102.852.504-42	1º

Publicado por:

Sigmund Freud Ferreira da Silva

Código Identificador:489553F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 09/2025

Processo Licitação: nº 219033/2025.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, CNPJ nº 08.365.900/0001-44.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA CIEE, CNPJ nº **61.600.839/0012-08**.

VALOR ESTIMADO DA DISPENSA: R\$ 57.600,00 (Cinquenta e sete mil e seiscentos reais).

OBJETO CONTRATADO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Agente de Integração, para administração de todo processo de contratação e seleção de estagiários de Nível Médio, Técnico e Superior, mediante o pagamento de taxa Administrativa (por estudantes contratados) mensais, visando auxiliar o Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal 14.133/2021, com valores atualizados pelo Decreto Federal nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA: Com a contratação de um Agente de Integração esta Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, tem o objetivo de proporcionar vagas de estágio aos estudantes que estão ingressando em suas carreiras profissionais e em busca de aprendizado, cujas atividades se identifiquem com sua área de formação, proporcionando-lhes a necessária complementação educacional, bem como suprir a demanda das diversas vagas para estágio em aberto nesta Municipalidade, visando auxiliar no atendimento da Administração Direta e Indireta.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE DISPENSA: 03/04/2025.

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrito no CNPJ nº 08.365.900/0001-44, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor André Rodrigues da Silva, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, **AUTORIZA**, a presente Contratação Direta pelo procedimento de dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ademais, em cumprimento ao disposto no artigo 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021, **DETERMINO** que este ato seja divulgado no Diário eletrônico oficial deste órgão para que produza os efeitos legais e mantido à disposição do público nos instrumentos de transparências adotados por esta casa legislativa.

Publique-se e cumpra-se.

Monte Alegre/RN, 03 de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB7BED50

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO

A Prefeitura municipal de Monte Alegre/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços do PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão Eletrônico nº: 04/2025

Ata de Registro de Preço nº: 08/2025

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Santo Antônio, inscrita no CNPJ: 08.144.800/0001-98.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, inscrita no CNPJ: 08.365.900/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio, para Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de peixes para distribuição na semana santa entre as famílias que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômicas, em atendimento a demanda da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN.

Fornecedor Registrado: PESCADOS FISH LTDA, inscrito no CNPJ: 03.097.776/0001-60.

Valor Total R\$ 112.500,00 (Cento e doze mil e quinhentos reais)

Vigência da Ata: 10/03/2025 à 10/03/2026

Vigência do Termo de Adesão: 02/04/2025 à 10/03/2026

Monte Alegre/RN, 02 de abril de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO
Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN
Órgão Participante(Carona)

PESCADOS FISH LTDA
Fornecedor

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:60F980D3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº405/2025 - GP - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Prorrogação de Cessão de servidor(a)

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas em Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Prorrogar a Cessão do Servidor Público Municipal **EDMILSON RODRIGUES FERNANDES**, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para desenvolver as suas atividades junto à Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte, com ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir de 07 de abril de 2025 e término em 07 de abril de 2027, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 1º de abril de 2025.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:CDACF0BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO DE DESPESA Nº 250318/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

DECLARO inexigível a realização do certame licitatório e AUTORIZO a contratação direta para serviço de aluguel 01 (um) estande de 16 m² (4,00m X 4,00m), com estrutura de alumínio na cor natural, divisórias em painéis tipo TS, 03 (três) testeiras, 02 (dois) balcões, 02 (duas)

banquetas, 02 (duas) tomadas de 220V e iluminação com 05 (cinco) spots., com estrutura de alumínio na cor natural, para participação na 11ª FEMPTUR (feira dos municípios e produtos turísticos do RN), que acontecerá nos dias 25 e 26 de abril de 2025, no centro de convenções de Natal, Rio Grande do Norte.. Outrossim, declaro o interessado ARGUS ASSESSORIA E EVENTOS DE TURISMO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional Pessoas Jurídicas sob o nº 13.505.964/0001-33, como apto para o fornecimento do objeto desta contratação. A motivação se dá pela impossibilidade da realização de concorrência, fundamento no art. 74, inciso III, “f” da Lei nº 14.133/21. O valor total da despesa é de **R\$ 9.600,00 (nove mil seiscentos reais)**, que está programada em dotação orçamentária própria, prevista no OGM, para o exercício de 2025, na classificação a seguir:

Unidade: 02.09;

Projeto/Atividade: 2068;

Fonte de Recursos: 15000000000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

Monte das Gameleiras/RN, 04 de abril de 2025.

JEFERSON RODRIGUES FELIX
Prefeito do Município de Monte das Gameleiras /RN

Publicado por:
Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:B180F80A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040301

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040301

Processo: 0318003/2025 – 033125 - DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 56.193.747/0001-68.

OBJETO: LOCAÇÃO DE CARRO-PIPA, POR CARRADA D'ÁGUA, COM TAQUE DE CAPACIDADE MÍNIMA DE 8.000 (OITO MIL) LITROS, INCLUINDO MOTORISTA.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 15.451.0016.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES; DESPESA: 33903900 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE: 150000000;

Valor total: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 03/04/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **EFICIENTE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA** – CNPJ nº 56.193.747/0001-68, representante legal da Empresa **HALLAN BATISTA DANTAS**.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:9283B954

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040302

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040302

Processo: 0113002/2025 – 033129 - DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA** – CNPJ nº 60.110.861/0001-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO CONTINUO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20LT.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 12.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001001; DOTAÇÃO: 08.122.0002.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000;

Valor total: R\$ 44.070,00 (Quarenta e quatro mil e setenta reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 03/04/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **60.110.861 ANTONIO CLELIO PEREIRA BARBOSA** – CNPJ nº 60.110.861/0001-54.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:5A1CCE68

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040303

EXTRATO DO CONTRATO N. 2025040303

Processo: 0113002/2025 – 033129 - DI

Partes: **MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN** e pessoa jurídica **POSTO OLHO DAGUENSE LTDA** – CNPJ nº 28.080.889/0002-64.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO DE RECARGA DE BOTIJÃO DE GÁS/GLP COM CAPACIDADE 13KG.

Dotação Orçamentária: DOTAÇÃO: 04.122.0002.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 10.122.0002.2042 – MANUTENÇÃO DAS

ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000; DOTAÇÃO: 12.122.0002.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15001001; DOTAÇÃO: 08.122.0002.2058 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; DESPESA: 33903000 – Material de consumo; FONTE: 15000000;

Valor total: R\$ 27.608,00 (Vinte e sete mil e seiscentos e oito reais).

Amparo Legal: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/21 e posteriores alterações

Vigência: 03/04/2025 até 31/12/2025

Data da Assinatura: 03 de abril de 2025

Assinam: **ANTONIMAR AMORIM CARLOS**, Prefeito Municipal e **POSTO OLHO DAGUENSE LTDA** – CNPJ nº 28.080.889/0002-64.

Publicado por:
Walmir Araujo Neto
Código Identificador:D9DF30A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2025.

PORTARIA Nº 148/2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 019, de 20 de abril de 2022, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 040/2025-SME, de 03 de abril de 2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias, no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), à Sra. **MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA**, ocupante do cargo de Secretária Adjunta, da Secretaria Municipal de Educação, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da formação estadual do Pró-Alfa/RN.

Local de destino: Praiamar Hotel - R. Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal - RN, 59090-050.

Período do Afastamento: 08 de abril a 10 de abril de 2025.

Art. 2º- A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho d'Água do Borges/RN, em 04 de abril de 2025.

ANTONIMAR AMORIM CARLOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:56BA73AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 001/2025 -
PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

RESULTADO DEFINITIVO DO EDITAL 001/2025 -
PROGRAMA DE AUXÍLIO FINANCEIRO ESTUDANTIL.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico o resultado definitivo do Edital supracitado.

ORDEM	CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
01	ALEX RENAN DA COSTA FREITAS	APROVADO
02	MANOELA LISSA DA SILVA CORTEZ	APROVADA
03	FRANCISCO ALVES BRAGA	APROVADO
04	RANNA CRISTINA ALVES	APROVADA
05	NELI DUTRA DE PAIVA	APROVADA
06	LUCAS DUTRA DE PAIVA	APROVADO
07	PAMELA RAIZA PAIVA CAVALCANTE	APROVADA
08	MARIA VANESSA VIANA DE OLIVEIRA	APROVADA
09	SIDNEY ALVES BRAGA	APROVADO
10	MARIA VITÓRIA DA SILVA	APROVADA
11	ARTHUR GOMES DA COSTA	APROVADO
12	ANTONIO VINICIUS DE MORAIS	APROVADO
13	FRANCISCA ELIANE M. DA SILVA	APROVADA
14	GABRIEL SIDHARTA DOS SANTOS	APROVADO
15	JÚLIA CAROLINE LEITE DA SILVA	APROVADA
16	KADSON RUAN DA SILVA NUNES	APROVADO
17	ANA LUIZA CELESTINO B. DE MENEZES	APROVADA
18	WESLEY KENNED DA SILVA	APROVADO
19	ENDERSON MARQUES DA SILVA	APROVADO
20	ROLDÃO DE PAIVA CHAVES FILHO	APROVADO
21	ANA LUZIA RODRIGUES SANTIAGO	APROVADA
22	DANILO SALES DE OLIVEIRA	APROVADO
23	HEMYLLIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	APROVADA
24	ADELIANE LEANDRO DE QUEIROZ	APROVADA
25	JUNIFRAN DE PAIVA QUEIROZ	APROVADO - VAGA PCD*
26	FRANCISCO JEFERSON DA SILVA	CADASTRO RESERVA
27	LÍBIA LORRANY DA SILVA LIMA	CADASTRO RESERVA
28	THÁGILA MAYARA XAVIER DE PAIVA	CADASTRO RESERVA
29	SUELLEN VITÓRIA DE OLIVEIRA	CADASTRO RESERVA
30	FLAYRA RAFAELY CAIANA FERNANDES	CADASTRO RESERVA
31	JOÃO RICARDO DIAS DE LIMA	CADASTRO RESERVA

*Item 2.4 do edital 001/2025: Do total de auxílios financeiros ofertados, 5% (Cinco por cento) são destinados aos estudantes com deficiência.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
CPF nº 101.717.254-41
Presidente da Comissão Especial

MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA
CPF nº 049.556.944-54
Membro da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA
CPF nº 781.344.404-53
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:9442A31E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO
DE 2025.

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2025, DE 18 DE MARÇO
DE 2025.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, – SME, no uso de suas atribuições legais, torna publico a seguinte retificação do Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No item 6, ONDE SE LÊ:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	19 de março de 2025
Período de Inscrições:	20 a 21 de março de 2025
Análise dos documentos	24 a 31 de março de 2025
Resultado Preliminar	01 de abril de 2025
Data para interpor recurso	01 de abril de 2025
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	02 de abril de 2025

LEIA-SE:

6. DO CRONOGRAMA GERAL

ETAPAS	PERÍODO
Lançamento do edital	19 de março de 2025
Período de Inscrições:	20 a 21 de março de 2025
Análise dos documentos	24 a 31 de março de 2025
Resultado Preliminar	01 de abril de 2025
Data para interpor recurso	01 de abril de 2025
Resultado dos recursos Resultado Definitivo	07 de abril de 2025

Os demais itens do citado Edital permanecem inalterados.

Publica-se o Edital de Retificação.

Palácio José Gonzaga de Queiroga, em Olho D'Água do Borges/RN,
04 de abril de 2025.

ANTONIA RAYANNE DA COSTA SOUSA
CPF nº 101.717.254-41
Presidente da Comissão Especial

MARIA UBERLANDIA NUNES DA SILVA
CPF nº 049.556.944-54
Membro da Comissão Especial

DACY ALVES DA SILVA
CPF nº 781.344.404-53
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:B11F7ABA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00005/2025

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00005/2025, que objetiva: Fornecimento de materiais de construção destinados às Secretarias Municipais deste Município de Paraná–RN; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: D F DE S SILVA - R\$ 40.568,00; M H F DE FREITAS EIRELI - R\$ 1.930.772,86; M3. BUSINESS GROUP LTDA - R\$ 19.420,00.
Paraná - RN, 04 de Abril de 2025

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE -
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AA9E6269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 178/2025/PM

Parazinho/RN, de 10 de março de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAZINHO/RN no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação municipal vigente, conforme o art. 3º do Decreto nº 061, de 27 de janeiro de 2025, Lei 236/1997 e a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 236/1997 e o Decreto nº 061/2025, que dispõe sobre as regulamentações das concessões de diárias e da outras providências; e

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o pagamento de 1 e ½ (uma e meia) diárias, para a servidora **ELVYS COSME DE MIRANDA** Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Mat. 5282, CPF075.520.384-46 no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) para participar do Evento **Estratégias de Regulamentação fundiárias** realizado na cidade de Natal/RN, nos dias 12 e 13 de março do corrente ano.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor nesta data, revogados as disposições em contrário.

Registre-se;

publique-se;

e cumpra-se!

RITA DE LUZIER DE SOUZA MARTINS

CPF: 465.385.774-15

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana da Silva Soares

Código Identificador:DD59EC13

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 E CONTRATAÇÃO

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Prestação de serviços inerentes à execução dos serviços de hospedagem e manutenção de páginas eletrônicas (site) da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado: MICRO SYSTEM INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 06.334.845/0001-08. Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026 Valor Global: R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025.

Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:F6BC697E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 E CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 E CONTRATAÇÃO

Rita de Luzier de Souza Martins, Prefeita Municipal de Parazinho/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo

Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de pares de ar condicionados, visando o atendimento às diversas secretarias, órgãos e setores produtivos da Prefeitura Municipal de Parazinho/RN. Contratado: LM Marlheiros Móveis e Acessórios para Escritórios, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.761.843/0001-25. Vigência: 03/02/2025 à 03/02/2026 Valor Global: R\$ 47.350,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais). Parazinho/RN, 03 de fevereiro de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins /Prefeita.

Publicado por:

Francisco Altino de Paiva Neto

Código Identificador:26F6C8DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 1424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025 realizada em 01 de abril de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$ 236.535,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 236.535,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nadia Neri de Oliveira Macedo

Código Identificador:D5208C47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 1424/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL COM FRETE INCLUSO.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 11/2025 realizada em 01 de abril de 2025 (terça-feira), no valor total de R\$ 236.535,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:.

J ROBERTO DE MEDEIROS MACEDO- CNPJ: 25.117.431/0001-63, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 236.535,00 (duzentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta e cinco reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:303D1976

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO 8079/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO 1/2025

Objeto: Aquisição de equipamento para laboratórios de análises clínicas do Hospital Dr José Augusto Dantas.

ADJUDICAMOS pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2025 realizada em 13 de março de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$ 25.199,00, sendo vencedora(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LT- CNPJ: 20.339.865/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- CNPJ: 34.700.478/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

PARELHAS/RN, em 04 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:0A4A39E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 8079/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025

Objeto: Aquisição de equipamento para laboratórios de análises clínicas do Hospital Dr José Augusto Dantas

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 1/2025 realizada em 13 de março de 2025 (quinta-feira), no valor total de R\$ 25.199,00, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIMAX COMERCIO E IMPORTACAO DE PRODUTOS PARA SAUDE E VETERINARIOS LT- CNPJ: 20.339.865/0001-94 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 4.999,00 (quatro mil, novecentos e noventa e nove reais).**

AGNUS BRASIL COMERCIO E SERVICOS DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELI- CNPJ: 34.700.478/0001-46 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 3 ; totalizando o valor de **R\$ 16.600,00 (dezesesseis mil, seiscentos reais).**

M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES- CNPJ: 32.593.430/0001-50 , saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 2 ; totalizando o valor de **R\$ 3.600,00 (três mil, seiscentos reais).**

A(s) empresa(s) acima citada(s) está(ão) convocada(s), através de seu representante legal, para assinatura do(a) (ata de registro de preços ou contrato), no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação do presente termo de homologação.

PARELHAS/RN, 04 de abril de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Neri de Oliveira Macedo
Código Identificador:4D192C93

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 033/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 033/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício nº002/2025 GMP datado de 15/01/2025, apresentado pelo servidor (a), JOCLECIO DAMIAO DE LIMA MEDEIROS, matrícula: 1208381, lotado na Sede da Prefeitura Municipal, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) JOCLECIO DAMIAO DE LIMA MEDEIROS, matrícula 1208381, o gozo de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS

Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislaine da Silva Costa
Código Identificador:5265AFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 034/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
DE PESSOAS.

PORTARIA Nº 034/2025 – SEC /ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

CONCESSÃO DE FÉRIAS DE ACORDO COM ART.116 DA LEI COMPLEMENTAR DE Nº003 DE 20 DE OUTUBRO, ESTATUTO DO SERVIDOR.

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, do Município de Parelhas/RN, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO ofício nº002/2025 GMP datado de 15/01/2025, apresentado pelo servidor (a), RODRIGO DA SILVA FREITAS, matrícula: 1208373, lotado na Sede da Prefeitura Municipal, no cargo de GUARDA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) RODRIGO DA SILVA FREITAS, matrícula 1208373, o gozo de férias no período de 02/05/2025 a 31/05/2025, perfazendo um total de 30 (Trinta) dias referente ao ano de 2025.

Art. 2º - Durante o período de gozo de férias, o servidor (a) fará jus à remuneração integral, nos termos do artigo 116, parágrafo 2º da Lei complementar nº 003 de 20 de outubro de 1995.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Palácio Severino da Silva Oliveira, em Parelhas (RN), 04 de Abril de 2025.

CICERA PATRICIA GAMBARRA DANTAS MESSIAS
Secretaria Municipal de Administração, Gestão de Pessoas, Finanças, da Tributação e do Planejamento.

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:52737291

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº176/2025-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº176/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para a capital do Estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EMANUEL WILLIAM SANTOS DE SOUZA			
MATRÍCULA: 121380-6			
CPF: 063.174.454-19			
CARGO:SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE E DO LAZER – FESMEL 2025, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), AS 09H EM NATAL-RN NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO RIO GRANDE DO NORTE S/N - LAGOA NOVA, NATAL – RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 07 DE ABRIL			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite		150,00
Total			150,000

Prefeitura Municipal de Parelhas, 04 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:4C7AAAF40

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº177/2025-GAB/PREFEITO.**

PORTARIA Nº177/2025-GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o decreto 020/2024 de 16 de fevereiro de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de concessão de diárias aos servidores, para custeio de despesa e estadia fora do Município de Parelhas, na forma prevista no decreto.

CONSIDERANDO, que a referida beneficiária se deslocará para a capital do Estado Natal/RN.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 020/2024, de 16 de fevereiro de 2024.

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo, ao (a):

SERVIDOR(A): EVÂNEIDE ARAÚJO DE SOUZA MENDONÇA			
MATRÍCULA: 100683-5			
CPF: 791.141.134-49			
CARGO:SECRETÁRIA ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
LOTAÇÃO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DO TRABALHO DA HABITAÇÃO E DO ESPORTE			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: PARTICIPAR DO FÓRUM ESTADUAL DOS GESTORES MUNICIPAIS DO ESPORTE E DO LAZER – FESMEL 2025, A SER REALIZADO NO DIA 07 DE ABRIL DE 2025 (SEGUNDA-FEIRA), AS 09H EM NATAL-RN NA ESCOLA DE GOVERNO CARDEAL DOM EUGÊNIO DE ARAÚJO SALES, CENTRO ADMINISTRATIVO RIO GRANDE DO NORTE S/N - LAGOA NOVA, NATAL – RN.			
DESTINO: NATAL-RN			
PERÍODO: DIA 07 DE ABRIL			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
01	Sem pernoite		150,00
Total			150,000

Prefeitura Municipal de Parelhas, 04 de abril de 2025

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:E54F9EC7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA ATENDER
AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICIPIO DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 10h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada na aquisição de material esportivo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Juventude e Lazer do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA
Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:
Keila Beniz de Lima
Código Identificador:E39EBDBF

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
DE ACESSORIA E CONSULTORIA DE ENGENHARIA CIVIL
AO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três)

dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 11h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para prestação de serviços técnicos profissionais especializados de assessoria e consultoria de engenharia civil de forma contínua, apta para prestação de apoio técnico a Prefeitura Municipal de Passagem/RN, de acordo com as especificações estabelecidas neste instrumento. O Termo de Referência, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:E88E533A

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
– CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO
FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, DESTINADO
A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, destinado a atender as necessidades das secretarias municipais do Município de Passagem. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:E420D901

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE
ADMINISTRAÇÃO DE PORTAL WEB OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de Serviços de Administração de Portal Web Oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:7189B509

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º AVISO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA
AQUISIÇÃO FUTURA E GRADUAL DE MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO GERAL, DE FORMA PARCELADA COM
DESCONTOS SOBRE A TABELA SINAPI/RN, PARA
MANUTENÇÃO DAS VIAS E EDIFÍCIOS PÚBLICOS PE

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada para aquisição futura e gradual de material de construção geral, de forma parcelada com descontos sobre a tabela SINAPI/RN, para manutenção das vias e edifícios públicos pertencentes ao Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:95AC6107

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE TONERS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS
SERCRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de toners para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:DCB787EE

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE
COMPUTADORES E IMPRESSORAS PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS SERCRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN.

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para locação de computadores e impressoras para suprir as necessidades das secretarias do Município de

Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:9EFBFAE9

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES PARA SUPRIR AS
NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE
PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa especializada em manutenção de computadores para suprir as necessidades das secretarias do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:3C519CCE

**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS DE PREÇOS –
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO
DE PNEUS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E
CORRETIVA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN.**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do Setor de Compras, avisa a todas as empresas interessadas, que nos 03 (três) dias subsequentes a esta publicação, **iniciando em 07 de abril de 2025 até as 18h00min do dia 10 de abril de 2025** estará recebendo Propostas de Preços, visando a obtenção de valores de referência para contratação de empresa para o fornecimento de pneus para manutenção preventiva e corretiva dos veículos pertencentes a frota oficial do Município de Passagem/RN. A relação dos itens, deverá ser solicitado através do endereço eletrônico de e-mail: compraspassagemrn@gmail.com, caso haja interesse em nos enviar a cotação de preços, a mesma também deverá ser respondida para o e-mail supracitado.

Passagem/RN, 04 de abril de 2025.

KEILA BENIZ DE LIMA

Responsável Pelo Setor de Compras

Publicado por:

Keila Beniz de Lima

Código Identificador:9041CB55

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 592/2025**

Ementa: Dispõe sobre reconhecimento como de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AOS PEQUENOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO OESTE POTIGUAR, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida como de Utilidade Pública a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO TÉCNICO AOS PEQUENOS AGRICULTORES E PECUARISTAS DO OESTE POTIGUAR - ASPOTI**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF) sob o nº **58.532.079/0001-81**, com sede na Fazenda Picos, nº 08, Zona Rural, Patu-RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 03 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA

Prefeito

Publicado por:

Cayo Bruno Dantas Cavalcante

Código Identificador:5940E55E

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 593/2025**

Dispõe sobre o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas, às empresas de pequeno porte e aos microempreendedores individuais e equiparados, nas contratações públicas realizadas pela Administração Pública Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, no uso das suas atribuições constitucionais e legais,

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PATU aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º. Nas licitações e nas contratações públicas da Administração Pública Municipal deverá ser concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado às microempresas (ME), às empresas de pequeno porte (EPP), aos microempreendedores individuais (MEI) e similares, objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, em conformidade com os artigos 170, inciso IX, e 179, da Constituição da República, com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com a Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Parágrafo único. Os preceitos desta Lei se aplicam aos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo, quando no desempenho da função administrativa, inclusive quando as dotações orçamentárias sejam provenientes de fundos especiais, convênios, contratos de repasse ou congêneres.

Art. 2º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

I - microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP): a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de

responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o artigo 966 da Lei

Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), desde que cumpridos os requisitos definidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - microempreendedor individual (MEI): o empresário individual que optar por pertencer a essa categoria, nos termos e requisitos dos artigos 18-A, 18-B e 18-C da Lei Complementar nº 123, de 2006, passando a possuir a condição de microempresa para todos os efeitos desta Lei Complementar;

III - agricultor familiar e empreendedor familiar rural: aquele que atender aos requisitos da Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

IV - produtor rural pessoa física: aquele que atender aos requisitos do art. 22-A da Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

V - sociedade cooperativa de consumo: aquela que atender aos requisitos da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, e da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados;

VI – empreendimentos de economia popular solidária: as empresas de autogestão, as cooperativas, as associações, os pequenos produtores rurais e urbanos, os grupos de produção e outros que atuem por meio de organizações e articulações locais, estaduais e nacionais, nos termos da Lei Estadual nº 8.798, de 22 de fevereiro de 2006;

VII - negócios de impacto social: empreendimentos com o objetivo de gerar impacto socioambiental e resultado financeiro e/ou econômico positivo de forma sustentável, na forma da Lei Estadual nº 10.483, de 04 de fevereiro de 2019;

VIII – pessoa física que possua profissão reconhecida: aquela equiparada ao microempreendedor individual, à microempresa ou à empresa de pequeno porte, nos limites definidos pelo artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

IX - âmbito local: limites geográficos do Município de Patu, Estado do Rio Grande do Norte;

X - âmbito regional: limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte ou de região metropolitana, que podem envolver mesorregiões e microrregiões, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 1º. Os destinatários dos benefícios previstos nesta Lei estão discriminados nos incisos I ao VIII do *caput* deste artigo.

§ 2º Admite-se a adoção de critério distinto de definição de âmbito local e regional, justificadamente, em edital, desde que previsto em regulamento específico do órgão ou entidade contratante e que atenda aos objetivos previstos no artigo 47 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

CAPÍTULO II DAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

Art. 3º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Pública Municipal deverá agir conforme as regras definidas neste artigo.

§ 1º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Pública Municipal deverá:

I - realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação dos beneficiários previstos no artigo 2º, § 1º desta Lei,

em licitação, cujo valor orçamento estimado não exceda a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais);

II - nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se que:

a) o disposto no inciso II do § 1º deste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

b) o instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

c) se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

d) nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em

que a cota reservada for inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

e) não se aplica o benefício disposto no inciso II do § 1º deste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no inciso I.

III - na habilitação em licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

§ 2º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Pública Municipal poderá:

I - exigir dos licitantes, nos certames destinados à aquisição de obras e serviços, a subcontratação dos beneficiários previstos no artigo 2º, § 1º, desta Lei, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

a) o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

b) que as microempresas e as empresas de pequeno porte a serem subcontratadas sejam indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens e serviços a serem fornecidos e seus respectivos valores;

c) que, no momento da habilitação e ao longo da vigência contratual, seja apresentada a documentação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena de rescisão, aplicando-se o prazo para regularização previsto no § 1º do artigo 5º;

d) que a empresa contratada se comprometa a substituir a subcontratada, no prazo máximo de trinta dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou a demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

e) que a empresa contratada se responsabilize pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação.

§ 3º. Deverá constar do edital que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte;

III - consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§ 4º. Não se admite a exigência de subcontratação para o fornecimento de bens, exceto quando estiver vinculado à prestação de serviços acessórios.

§ 5º. O disposto na alínea “b” do inciso I do § 2º deverá ser comprovado no momento da aceitação, na hipótese de a modalidade de licitação ser pregão, ou no momento da habilitação, nas demais modalidades, sob pena de desclassificação.

§ 6º. É vedada a exigência no edital de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§ 7º. Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 8º. São vedadas:

a) a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

b) a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação;

c) a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante;

d) conceder, justificadamente, prioridade de contratação aos beneficiários dentre os beneficiários previstos no artigo 2º, § 1º, desta Lei, sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

§ 9º. Na hipótese do § 2º, I, deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da Administração poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 10. Serão priorizadas, preferencialmente, empresas em âmbito local quando o objeto for contratação de serviço e em âmbito regional quando o objeto for aquisição de bens.

Art. 4º. Não se aplica o disposto no artigo 3º desta lei quando:

I – não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados destinatários, na forma do artigo 2º, § 1º, desta Lei, sediados regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no edital;

II – decisão devidamente justificada considerar que o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado aos destinatários, na forma do artigo 2º, § 1º, desta Lei, não é vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

III – a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 74 e 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, excetuadas as dispensas tratadas pelos incisos I e II do “caput” do referido artigo 75, nas quais a contratação deverá ser feita preferencialmente aos destinatários, na forma do artigo 2º, § 1º, desta Lei, observados, no que couber, os incisos I e II deste artigo;

IV - o tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar, justificadamente, pelo menos um dos objetivos previstos no artigo 1º.

Parágrafo único. Para o disposto no inciso II do *caput*, considera-se não vantajosa a contratação quando:

I - resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

II - a natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios.

Art. 5º. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

§ 1º. Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o *caput*, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º. Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal será contado a partir:

I - da divulgação do resultado da fase de habilitação;

II - da divulgação do resultado do julgamento das propostas, nos casos em que houver a inversão de fases na forma do artigo 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 3º. A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da Administração Pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

§ 4º. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§ 5º. A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§ 1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Art. 5º. Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as os destinatários desta Lei.

§ 1º. Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§ 2º. Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

§ 3º. O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 4º. A preferência de que trata o *caput* será concedida da seguinte forma:

I - ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

II - não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§ 5º. Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§ 6º. No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§ 7º. Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no edital.

§ 8º. Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

§ 9º. Conforme disposto no § 2º do artigo 60, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o critério de desempate previsto neste artigo observará as seguintes regras:

I - quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será

aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento;

II - nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei Federal nº 8.248, de 23 de outubro de 1991, as microempresas e as empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 12 de maio de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação;

III - quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto Federal nº 7.546, de 2 de agosto de 2011 ou outro que vier a substituí-lo, não se aplicará o desempate previsto no Decreto Federal nº 7.174, de 2010.

Art. 6º. Para aplicação dos benefícios previstos no artigo 3º, § 1º, inciso I, desta Lei:

I - será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item;

II - poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superiores ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea “b”, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea “a”, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) nas licitações a que se refere o artigo 3º, § 1º, inciso II, desta Lei, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte;

f) nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

g) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 26 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado os limites previstos na lei;

h) a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da prioridade adotado, limitado a dez por cento, deverá ser motivada, nos termos dos artigos 47 e 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Art. 7º. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no edital.

Art. 8º. A Administração Municipal deverá elaborar e divulgar, até o último trimestre de cada exercício financeiro, o Plano Anual de Contratações Públicas do ano subsequente, que discriminará os respectivos processos licitatórios nas hipóteses dos incisos I e II do artigo 3º desta Lei e do artigo 12, VII, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. A omissão da Administração Municipal em dar cumprimento ao disposto neste artigo não poderá servir de fundamento válido à inexecução dos demais preceitos desta Lei.

Art. 9º. Na implementação da política de que trata esta Lei, a Administração Municipal deverá capacitar os gestores responsáveis pelas contratações públicas e estimular órgãos e entidades públicos e privados a capacitarem as microempresas e empresas de pequeno porte visando à sua participação nos processos licitatórios.

Art. 10. O Plano Anual de Contratações Públicas e os instrumentos utilizados na formalização para os processos de licitação que prevejam o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e às empresas de pequeno porte serão divulgados na imprensa oficial e o mais amplamente possível na rede mundial de computadores.

Parágrafo único. Para a ampliação da participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, os órgãos ou as entidades contratantes deverão, sempre que possível:

I - instituir cadastro próprio, de acesso livre, ou adequar os eventuais cadastros existentes, para identificar as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, juntamente com suas linhas de fornecimento, de modo a possibilitar a notificação das licitações e facilitar a formação de parcerias e as subcontratações;

II - padronizar e divulgar as especificações dos bens, serviços e obras contratados, de modo a orientar as microempresas e empresas de pequeno porte para que adequem os seus processos produtivos;

III - na definição do objeto da contratação, não utilizar especificações que restrinjam, injustificadamente, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente;

IV - considerar, na construção de itens, grupos ou lotes da licitação, a oferta local ou regional dos bens e serviços a serem contratados;

V - disponibilizar informações no sítio eletrônico oficial do órgão ou da entidade contratante sobre regras para participação nas licitações, cadastramento, prazos, regras e condições usuais de pagamento.

Art. 11. Nos processos licitatórios regidos por esta Lei, a Administração Pública Municipal, por meio da Controladoria Geral do Município, expedirá instrução normativa aprovando as minutas padronizadas dos editais e seus anexos, efetivando as regras de governança previstas no artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Acrescenta-se às atribuições da Controladoria Geral do Município, a atribuição de expedir resoluções e instruções normativas para o fiel cumprimento das regras de governança estabelecidas pelo artigo 11 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pelos atos normativos correspondentes emitidos pelos Tribunais de Contas do Estado e da União.

Art. 13. Poderá o Município regulamentar, por meio de Lei Complementar, o Estatuto da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte e dos Microempreendedores Individuais e similares deste Município, na forma do artigo 146, inciso III, alínea “d”, do artigo 170, IX, e do artigo 179, da Constituição da República, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar Estadual nº 675, de 06 de novembro de 2020.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Mantêm-se, no que não conflitar com esta Lei, as disposições da Lei Municipal nº 245, de 09 de novembro de 2009, e revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu (RN), 04 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:ED5DC4E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 162/2025– GP/PMP

Concede diária ao servidor público municipal que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PATU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e, especialmente, na conformidade do Decreto nº 002/2017, de 04 de janeiro de 2017,

CONSIDERANDO que houve o requerimento de concessão de diária, para que o servidor público municipal possa atuar em nome do MUNICÍPIO DE PATU na instituição e no compromisso institucional motivador da concessão da vantagem;

CONSIDERANDO que o pleito foi autuado em regular processo administrativo, com decisão administrativa proferida com apego aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da

moralidade, da publicidade e da eficiência, previstas no artigo 37, *caput*, da Constituição da República,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias a seguir discriminada, destinada à cobertura de custos de hospedagem e alimentação da Professora efetiva do Município, durante o deslocamento, a serviço dessa Edilidade, a saber:

Servidor (a): MARIA DO SOCORRO ALVES PEREIRA CASTRO			
Destino	Quantidade de diárias	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
NATAL/RN	02	190,00	380,00
TOTAL			380,00
Descrição do objetivo/serviços do deslocamento: VIAGEM A CIDADE DE NATAL/RN, COM 02 (DUAS) DIÁRIAS, PARA PARTICIPAR DO 4º MÓDULO PRESENCIAL DA FORMAÇÃO DO PROGRAMA PRÓ-ALFA RN, QUE ACONTECERÁ NOS DIAS, NOS DIAS 08 e 09 DE ABRIL DE 2025, DAS 8H ÀS 17H, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL & CONVENTION, PONTA NEGRA, NATAL/RN.			

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 02 de abril de 2025.

EDNARDO BENIGNO DE MOURA
Prefeito

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:A336532E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

Objeto: A Prefeitura Municipal de Patu/RN, através do seu Agente de Contratação (Pregoeiro), nomeado pela Portaria Nº 097/2025 de 07 de janeiro de 2025, torna público a quem interessar, que estará realizando Pregão Eletrônico SRP nº 001/2025, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, no modo de disputa ABERTO, dia 22/04/2025 às 09:00h, cujo objeto é o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos de Atenção Básica, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Patu/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/processos/RN/PREFEITURA-MUNICIPAL-DE-PATU-2543/RPE-1-2025-2025-378636> ou através do E-mail: licitacaopatu@hotmail.com ou ainda junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Patu/RN, nos horários das 08h00min às 12h00min em dias úteis.

Patu/RN, 04 de abril de 2025

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cayo Bruno Dantas Cavalcante
Código Identificador:5EF001CE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 139/2025-GP

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **ANDERSON JARDEL BEZERRA DA SILVA**, Portador do **CPF: 10X.XXX.XX4-98**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE CULTURA**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:9FF23FA2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 140/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **LUIZ FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, Portador do **CPF: 06X.XXX.XX4-19**, para ocupar o cargo em comissão de **COORDENADOR DE EVENTOS**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:AD5D9097

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 141/2025-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE - RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º: Nomear o Senhor **JOSÉ ROBERTO GOMES NUNES**, Portador do **CPF: 04X.XXX.XX4-86**, para ocupar o cargo em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DO SISTEMA SUS**.

Art.2º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedra Grande/RN Em 04 de Abril de 2025.

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Lopes da Costa Araujo
Código Identificador:8045CB1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CPL

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL DE PEDRA PRETA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e o Decreto Municipal nº 001 de 06 de janeiro de 2025, verbis:

Art. 75 – É dispensável a Licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

CONSIDERANDO o atendimento da necessidade de aquisição futura de Peixe e Arroz Parboilizado, para distribuição gratuita a população carente do município no período que antecede a Semana Santa, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Pedra Preta-RN.

CONSIDERANDO que esta aquisição se justifica em face ao interesse público de proceder-se a distribuição gratuita desses alimentos às pessoas / famílias de baixa renda, com intuito de atender as famílias que estão em estado de vulnerabilidade e de insegurança alimentar e nutricional.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2025), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2025) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor competente.

RESOLVE:

Tornar **DISPENSÁVEL** a licitação, Com fundamento no **Art. 75, II, da Lei federal 14.133/21**, o seguinte objeto: **AQUISIÇÃO FUTURA DE PEIXE E ARROZ PARBOILIZADO, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO NO PERÍODO QUE ANTECEDE A SEMANA SANTA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA-RN, em favor da empresa: Y S A DE FREITAS, inscrita no CNPJ sob nº 52.236.025/0001-92, estabelecida a rua Franco de Oliveira, nº 260, São Sebastião, Nova Cruz/RN – CEP: 59.215-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, a saber no valor global estimado de R\$ 61.280,00 (sessenta e um mil, duzentos e oitenta reais).**

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 593/2025**, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2025**, para que este produza seus legais efeitos.

PUBLIQUE-SE e PRODUZA-SE OS EFEITOS LEGAIS NECESSÁRIOS.

PEDRA PRETA/RN, 04 de abril de 2025.

RENATA CÂMARA BARRETO

Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
CPF: 101.420.564-64

Publicado por:Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador: AE386B3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025**

O município de Pedro Avelino-RN realizará no dia **17/04/2025 às 09h01min**, a sessão pública do **Pregão Eletrônico n.º 07/2025**, com critério de julgamento **Maior Desconto Percentual**, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, objetivando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE A A Z CONSTANTE NA TABELA ABC FARMA PARA ATENDER A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PELA FARMÁCIA MUNICIPAL.**

Local: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

Informações complementares: Os interessados poderão adquirir o edital no Portal de Compras Públicas e/ou solicitar através do E-mail: pmpacpl2@gmail.com.

Pedro Avelino-RN, 04 de abril de 2025.

ANDRÉA CARLA FERNANDES DE MEDEIROS.

Pregoeira.

Publicado por:Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador: 20BFDFFEE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 414/2025 - DEFESA CIVIL - DECLARA SITUAÇÃO
DE EMERGÊNCIA MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO.**

DECRETO Nº 414, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Declara Situação de Emergência Município de Pedro Avelino, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes na zona rural do município afetadas por estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0,) conforme a Portaria Federal nº 260/2022.

A Sr.ª Marina Teodoro da Trindade Prefeita do Município de Pedro Avelino, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012.

CONSIDERANDO:

I – Que no município este ano choveu acima da média e grande parte dos mananciais pegaram água, mas que essa água não é própria para o consumo humano.

II- Que a CAERN (companhia de águas e esgotos do rio grande do norte) não tem estrutura hídrica na zona rural para abastecimento. Onde a única água que chega é através da OCP (operação carro pipa).

III – Que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da COMPDEC-coordenação Municipal de proteção e defesa civil de Pedro Avelino é favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Estiagem nas áreas do Município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.1.0), conforme o anexo V da Portaria Federal nº 260, 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC- coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação COMPDEC- Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 06 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), em 04 de abril de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador: FD644570

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO

PORTARIA Nº 191/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Maria da Conceição de Araújo Martiliano**, mat. 189, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS-Centro da Cidade, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas de 01/02/2025 á 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F7867D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 204/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS - LUIZ CARDOSO BARATEIRO

PORTARIA Nº 204/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **LUIZ CARDOSO BARATEIRO**, mat. 903, Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras, referente ao exercício 2023/2024, as quais serão usufruídas a partir de 01/04/2025 até 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 25 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5C5D5DDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 188/2025- CONCESSÃO DE FÉRIAS A LIANE CATARINO PEREIRA

PORTARIA Nº 188/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Liane Catarino Pereira**, mat. 4774, coordenadora do cadastro único, lotada na SEMTHAS, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas de 01/03/2025 á 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:A8D78109

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 187/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A RICARDO ANDRÉ CUNHA

PORTARIA Nº 187/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Ricardo André Cunha**, mat. 06181, Agente Comunitário De Saúde, lotado na UBS-Baixa Do Meio, referente ao exercício 2023/2024, que serão usufruídas a partir de 01/03/2025 até 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:476BABB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 186/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A FRANCISCO PAULO POLONES CAMARA

PORTARIA Nº 186/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Francisco Paulo Polonês Câmara**, mat. 149, Agente De Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas de 06/03/2025 a 04/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:9A3968D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 185/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A ANTONIO SERVERINO DA SILVA

PORTARIA Nº 185/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Antônio Severino da Silva**, mat. 513, Encanador, lotado na Secretaria Municipal De Saúde, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas de 15/02. a 14/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:BCEDD4B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 184/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A
ROSINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 184/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Rosineide Rodrigues dos Santos**, mat. 907, Digitadora, lotada na Secretaria Municipal De Saúde, referente ao exercício 2023/2024, que foi usufruída de 01 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:F8718054

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 183/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A DANIELE
CRISTINA DE SOUZA

PORTARIA Nº 183/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Daniele Cristina de Souza**, mat. 32, Agente Comunitário de Saúde, lotada na UBS José Martins, referente ao exercício 2023/2024, que foi usufruídas no período de 01 a 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:54F2D212

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 182/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS
SEBASTIANA CABRAL

PORTARIA Nº 182/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Sebastiana Cabral**, mat. 746, ASG, lotada na secretaria municipal de saúde, referente ao exercício 2021/2022, que serão usufruídas a partir de 01/03/2025 até 31/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 21 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:0AE9AED6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A CAYO
MATHEUS SILVA MENEZES

PORTARIA Nº 190/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Cayo Matheus Silva Menezes**, mat. 4260, Secretário Escolar, lotado na Prefeitura Municipal, referente ao exercício 2023/2024, que serão usufruídas de 31/03/2025 até 30/04/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:223C8DC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A LUIZ
ANTONIO BATISTA DE LIMA

PORTARIA Nº 194/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Luiz Antônio Batista de Lima**, mat. 6653, Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas a partir de 02/10/2024 até 01/11/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EE2B5E0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2025 - CONCESSÃO DE FÉRIAS A PATRICIA DE PAULA VARELA

PORTARIA Nº 192/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Patrícia de Paula Varela**, mat. 205, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2023/2024, que foram usufruídas de 01/02/2025 até 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:7F2DF945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2025 -CONCESSÃO DE FÉRIAS - GENILZA MARIA DA SILVA

PORTARIA Nº 193/2025.

A prefeita municipal de Pedro Avelino, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor (a) municipal **Genilza Maria da Silva**, mat. 151, Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao exercício 2024/2025, que foram usufruídas de 01/02/2025 á 02/03/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Pedro Avelino/RN, 24 março de 2025.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3D8E02CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 210/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A THIAGO BRAZ OLIVEIRA

PORTARIA Nº 210, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o(a) Servidor(a) Municipal Thiago Augusto Braz Oliveira, mat. 536, cargo efetivo de Agente de Endemias – lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 05/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:5195FC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 211/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 211/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto **302/2023**.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ROSA MICARLA GONZAGA DE SOUZA
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIA DE ESPORTE E LAZER
CPF: 025.219.714-30	MATRÍCULA: 657/1

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	07 DE ABRIL DE 2025	R\$ 300,00	R\$ 150,00
() diárias com pernoite (X) diárias sem pernoite		Total		R\$ 150,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento
Com desígnio a participação do Fórum Estadual dos Gestores Municipais do Esporte e Lazer – FESMEL Data: 07/04/2025. Cidade: Natal/RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Meireane Alves Miranda
Código Identificador:6CAEC3E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 212/2025 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 212/2025, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), Exma. Srta. MARINA TEODORO DA TRINDADE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e de acordo conforme Decreto 302/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

Servidor:	WANKLEYTON WINDSON B. CABRAL
Cargo/emprego/função:	Coordenador
CPF: 097.163.834-95	Matrícula: 5614

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	08/04/2025	R\$ 250,00	R\$125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite				Total R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento

Com designio á participação de uma capacitação nos sistemas e Softwares de Gestão Pública. Data: 08 de abril de 2025, Cidade: Natal – RN.

Art. 2º. Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrárias.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:FFADF8DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 213/2025 - CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 213, DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, (noventa) dias o(a) Servidor(a) Municipal Eva Maria Antas, mat. 909-1, cargo efetivo de Digitadora – lotada no Cadastro Único, na Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - CRAS, referente ao período aquisitivo de 07/04/2025 a 05/07/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogados as disposições contrárias.

Art. 3º Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

MARINA TEODORO DA TRINDADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B726E340

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICADO - PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2025 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 22/2025

O Município de Poço Branco/RN, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, instituído pela Portaria nº 061/2025, de 05 de fevereiro de 2025, torna público a ABERTURA da licitação na modalidade Pregão Eletrônica SRP nº 002/2025 - PE, tipo Menor Preço por Grupo, no dia 22/04/2025, às 09h:00min. cujo objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as necessidades do Município de Poço Branco/RN, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do edital, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 001/2024 de 29 de janeiro de 2024, alterado pelo Decreto Municipal nº 005 de 13 de março de 2024 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas que regem a matéria. A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme informações a seguir:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 22/04/2025 – Horas: 08h:59min;

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 15/04/2025 – Horas: 23h:59min;

LIMITE DE PEDIDO DE ESCLARECIMENTO: 15/04/2025 – Horas: 23h:59min;

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 22/04/2025 – Horas: 09h:00min;

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 22/04/2025 – Horas: 09h:00min.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, www.pocobranco.rn.gov.br ou na Sala de Licitações da PMPB, sito na Av. Nobrega Machado, 999 – Centro – Poço Branco/RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Poço Branco/RN, 04 de abril de 2025.

LEONEL LEONARDO DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Leonel Leonardo Dos Santos

Código Identificador:0ABDC029

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 215/2025 - SEMSAB

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 215/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, Onireves Elias de Paiva, matrícula nº 658, ocupante do cargo de Motorista, 0,5 (Meia)diária (s), ao preço unitário de R\$ 60,00(Sessenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de Mossoró/RN, no(s) dia(s) 04/04, do corrente ano, objetivando transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04de abril de 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:52A15252

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 216/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 216/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Marcelo Alves de Oliveira**, matrícula nº **639**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (Meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **60,00(Sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s) dia(s) **04/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/tratamento oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04 de abrilde 2025.

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:49280A3B

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 217/2025 - SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 217/2025 - SEMSAB

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 63 da Lei Municipal de Nº 181/2007 que trata do Regimento Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Portalegre/RN.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Paulo Marcelo Marques Viana Rocha**, matrícula nº **343**, ocupante do cargo de **Motorista, 1e 1/2(umae meia)**diária (s), ao preço unitário de R\$ **120,00(cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Natal/RN**, no(s) dia(s) **04/04 a 05/04**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, paciente para realizar procedimentos médicos/consulta médica/cirúrgico oncológico/ exames em geral/ perícia médica**, conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, em 04de abril de 2025

TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 012/2025

Publicado por:
Realyson Crizanto Oliveira Rocha
Código Identificador:42FA985C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2025-GP**

Pureza/RN, 04 de abril de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **JANDIRA FRANCISCA DA SILVA, MAT. 9172**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2025 a 29/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:6ADF4C35

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2025-GP**

Pureza/RN, 04 de ABRIL de 2025.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** a(o) Servidor(a) **ELISOETE DA SILVA DE SOUZA, MAT. 0451**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 01/04/2025 a 29/06/2025, devendo o mesmo retornar às atividades no dia 30/06/2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

RICARDO SANTOS DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:91E3D000

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00026/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00026/2025, que objetiva: Contratação de empresa para serviços Confecção de quadros destinados ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: 21.778.715 FRANCISCO CLENILDO MAIA. CNPJ: **00.916.162/0001-74**, com valor total de R\$ 6.680,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:46A25779

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00026/2025. Objeto: Contratação de empresa para serviços Confecção de quadros destinados ao Gabinete do Prefeito, deste Município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/04/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:5DF230F2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO – DISPENSA Nº 00027/2025**

Nos termos dos elementos constantes de respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de licitação nº DV00027/2025, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval destinado a secretaria municipal de assistência Social deste município de Rafael Fernandes–RN, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA., conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GILKELIA MARIA DE ARAUJO 03443888402. CNPJ: 46.174.326/0001-36, com valor total de R\$ 14.192,00.

Rafael Fernandes - RN, 07 de abril de 2025.

BENILTON RODRIGUES FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:7FA3842B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2025. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de enxoval destinado a secretaria municipal de assistência Social deste município de Rafael Fernandes–RN, conforme condições e exigências estabelecidas no termo de referência. Fundamento Legal: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito em 07/04/2025.

Publicado por:
João Victor Negreiros da Silva
Código Identificador:35AE683D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO****RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.
2025015**

EXTRATO DE CONTRATO 202501015.
Processo DISP 202501015Nº202501015

CONTRATO Nº.....:202501015.
ORIGEM.....:Nº DISP 202501015
CONTRATANTE.....:MUNICIPIO DE RAFAEL GODEIRO
CONTRATADA(O).....:COSTURI CONFECCAO LTDA
OBJETO.....: Aquisição de Fardamento para Garis conforme os padrões e normas de segurança
ANEXO DO CONTRATO 202501015. DA LICITAÇÃO DISP 202501015

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MARCA	UN	QUANT.	PREÇO	TOTAL
2569	CONFECCAO DE CONJUNTO EM BRIM LARANJA COM REFLETIVO VERDE CONJUNTO EM BRIM LARANJA COM REFLETIVO VERDE		CJ	68,00	280,0000	19.040,00
2570	CONFECCAO DE CAMISA BASICA EM MALHA 100% ALGODAO CONFECCAO DE CAMISA BASICA EM MALHA 100% ALGODAO		UN	68,00	80,0000	5.440,00
Total						24.480,00

VALOR TOTAL.....:R\$ 24.480,00(VINTE E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA REAIS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:Unidade 02007 SEC. MUN. DE OBRAS, URBANISMO E HABITACÃO, Projeto 2017 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO E HABITACÃO, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS, Esfera Fiscal. , no valor de R\$24.480,00

VIGÊNCIA.....:03/04/2025 a 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA.....:03/04/2025

ASSINARAM.....:LUDMILA CARLOS A. DE A. ROSADO, CPF: ###.867.###-14, pelo contratante e pelo(a) contratado(a) COSTURI CONFECCAO LTDA, 48.369.427/0001-98

Publicado por:
Flávia Karine de Paiva Batista
Código Identificador:3E6667AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 240302/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 240302/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 240302/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AULAS DE KARATE COM PROFESSORES FAIXAS PRETAS, pelo valor de 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E DUZENTOS REAIS), em favor de J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.027.748/0001-46.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:56988325

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2025**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º
240302/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24030002/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 240302/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: J W RIBEIRO KARATE, SAUDE E FITNESS,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.027.748/0001-46.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL
PARA O DESENVOLVIMENTO DE PROJETO DE AULAS DE
KARATE COM PROFESSORES FAIXAS PRETAS.
VALOR TOTAL: 43.200,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E
DUZENTOS REAIS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de
nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO-

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:677C9DA7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE DISPENSA
DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025**

**JUSTIFICATIVA AUSENCIA DE PUBLICIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025**

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, conforme Decreto Municipal 644/2023 no Art. 5º:

§ 3º nas contratações com valor até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) que sejam feitas de uma só vez, liquidadas, pagas e que não gerem obrigações futuras, o processo de dispensa será considerado formalmente executado com a entrega da requisição devidamente justificada, juntamente com a nota de empenho.

O prestador do serviço está sendo o escolhido pois:

- 1) é do ramo pertinente ao objeto demandado.
- 2) apresentou toda a documentação pertinente a habilitação.
- 3) O preço está em conformidade com o de mercado, o que caracteriza a proposta do contratante mencionado como mais vantajosa para a Administração.
- 4) O Município não conta com serviços na área, dessa forma, esta demanda necessita ser suprida, existindo assim a necessidade desse atendimento por empresas qualificadas para atender a demanda solicitada. Desta feita, a disponibilidade imediata dos serviços e o encaminhamento das documentações, foram fatores fundamentais para a escolha, tendo em vista a necessidade da prestação dos serviços.

Informa que devido ao valor constante em Mapa de Apuração e a necessidade de entrega e execução imediata do material ora solicitado, dispensa o Aviso de Acolhimento da Proposta, sendo executada a contratação da empresa que apresentou o melhor preço contido no Mapa de Apuração.

Faz-se juntadas das Certidões Negativas Federal, FGTS, Estadual, Municipal e Trabalhista, encaminha-se o presente processo para Autorização da Autoridade Competente, conforme Parecer Técnico anexo aos autos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 04 de Abril de 2025.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:826771C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 040401/2025**

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 040401/2025

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 523/2021 – GP/PMRC, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 040401/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparado no Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS PARA INSCRIÇÕES, ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S, CRONOMETRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS PARA A 1ª CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA CRUZ/RN A SER REALIZADA DENTRO DAS COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA., pelo valor de 7.409,40 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVE REAIS E QUARENTA CENTAVOS), em favor de VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.268.579/0001-60.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sydney Fernandes Rodrigues

Código Identificador:E5C157C8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 040401/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04040001/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 040401/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO RIACHO DA CRUZ/RN.
CONTRATADO: VITAL MARINHO COMERCIO E SERVICOS
LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 55.268.579/0001-60.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS LOGÍSTICOS PARA INSCRIÇÕES,
ORGANIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO DE KIT'S,
CRONOMETRAGEM E DEMAIS SERVIÇOS PARA A 1ª
CORRIDA DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DE RIACHO DA
CRUZ/RN A SER REALIZADA DENTRO DAS
COMEMORAÇÕES DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICA.
VALOR TOTAL: 7.409,40 (SETE MIL QUATROCENTOS E NOVE
REAIS E QUARENTA CENTAVOS).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal de
nº. 14.133/2021.

Riacho da Cruz/RN, 04 DE ABRIL de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sydney Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2C59FB30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005 DOS APROVADOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO
EDITAL Nº 001/2025 – PMRC

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o Resultado Final do Processo Seletivo nº 001/2025, que tem como objeto a contratação por tempo determinado de pessoal para atender demandas no âmbito da Administração Pública do Município de Riacho da Cruz/RN;

Resolve:

CONVOCAR os (as) candidatos (as) aprovados (as) no processo seletivo acima mencionado, de acordo com relação dos aprovados constantes nos Anexos I deste Edital, com vistas à contratação temporária no cargo constante no referido anexo, observadas as seguintes condições:

I- DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão **comparecer ao Setor de Recursos Humanos** da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Riacho da Cruz / RN, sito na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, Riacho da Cruz, nos dias **08 e 09 de abril de 2025, no horário das 08h às 12h**, para entrega dos documentos relacionados no Anexo II do Edital Nº001/2025-PMRC, para assinatura do Termo de Interesse no Cargo a ser contratado.

- 1.1. Por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento no período.
- 1.2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.
- 1.3. O não comparecimento nos termos do item 1. do presente edital implicará na perda do direito à contratação do candidato foi aprovado.

II- DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1 A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior ao ato de contratação, da seguinte forma:

- 2.1.1 Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão do candidato para o exercício do serviço público, deverá comparecer à Junta Médica indicada pela Administração Municipal, com data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no Anexo III deste Edital e submissão à referida avaliação;
- 2.1.2 A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III- DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO:

3.1. A ato de contratação dar-se-á após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei Complementar nº. 001 de 03 de março de 1999, bem como os constantes no item 13 do Edital Nº001/2025 - PMRC.

3.2. Após a assinatura do contrato temporário, deverá a administração proceder com a publicação do extrato no diário eletrônico do Município de Riacho da Cruz/RN.

3.3. Cumpridas as exigências constantes neste Edital o contratado terá o prazo de 5 (cinco) dias para apresentar-se no seu local de trabalho

ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Riacho da Cruz/RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Riacho da Cruz (RN), 07 de abril de 2025.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

Dos Convocados para os Cargos de Nível Superior:

CARGO: PROFESSOR PEDAGOGO			
Nº INSC.	NOME COMPLETO DO (A) CANDIDATO (A)	SITUAÇÃO	CLAS.
8	Maria Mercia Franco Freitas	CONVOCADA	10º

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

- 1.1. 02(duas) Fotos 3x4;
- 1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);
- 1.3. Cópia do PIS/PASEP;
- 1.4. Apresentação do original e cópia legível dos seguintes documentos:
 - 1.4.1 - CPF;
 - 1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;
 - 1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;
 - 1.4.4 - Atestado de Antecedentes Criminais;
 - 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 - 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos;
 - 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 - 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 - 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 - 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;
- 1.5. Declaração/Relação de Bens (disponibilizada pela Prefeitura), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
- 1.6. Declaração assinada de que o candidato não exerce outro cargo na administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura)
- 1.7. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
- 1.9. Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (disponibilizada pela Prefeitura);
- 2.0. Comprovante de conta corrente (Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil), cópias

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS COM VALIDADE DE ATÉ 90 DIAS

- . Hemograma Completo
- . Sumário de Urina e VDRL
- . Carteira de Vacinação atualizada
- . Atestado de Aptidão Física e de Sanidade Mental

Publicado por:
Caroline Rego
Código Identificador:3B6C2A44

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL
RESCISÃO Nº:005/2025
EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: DARIO GUILHERME DE CARVALHO**CPF/CNPJ CONTRATADO: 136.265.594-59****AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional de Tratorista destinado a Secretaria Municipal de Agricultura do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 10.929,60 (Dez Mil Novecentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos).**DOTAÇÃO:****Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura Municipal de Riacho de Santana**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo**Unidade Orçamentária:** 2010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO.**Função:** 20 Agricultura**Subfunção:** 122 – Administração Geral**Programa:** 1000 – Gestão Administrativa**ACÇÃO:** 2.17 ATIVIDADE ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA REC. HIDRI. E DESEN. RURAL**DESPESA 3.1.90.04.00** Contratação por Tempo Determinado.**Fonte de Recurso:** 15010000 Outros Recursos não Vinculados**DATA DA RESCISÃO:** 31 de março de 2025.**Publicado por:**

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:DBA11C0B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA N.º 088/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.****PORTARIA N.º 088/2025 RIACHO DE SANTANA/RN, 1 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes de Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º Nomear o Senhor **DARIO GUILHERME DE CARVALHO MONTEIRO**, CPF nº 136.265.594-59, para exercer o cargo de COORDENADOR DE ABASTECIMENTO DE FROTA DO MUNICÍPIO.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 1 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0C1921E6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EDITAL III: MIS RIACHO DE SANTANA/RN 2025****EDITAL III: MIS RIACHO DE SANTANA/RN 2025****REGULAMENTO DO CONCURSO MISS RIACHO DE SANTANA/RN 2025**

A Prefeitura Municipal de Riacho de Santana, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Regulamento para o Concurso Miss Riacho de Santana/RN 2025.

Art. 1º – Da Abertura das Inscrições

A Secretaria Municipal de Cultura, por meio deste edital, torna público o início das inscrições para o **Concurso Miss Riacho de Santana/RN 2025**.

Das Inscrições

Art. 2º – Podem participar da Seleção as mulheres santanenses com idades entre **15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) anos**.

§ 1º – As candidatas menores de **18 (dezoito) anos** deverão ter suas inscrições realizadas por seus pais ou responsáveis legais.

§ 2º – As vencedoras de edições anteriores do concurso **não poderão se inscrever**.

Art. 3º – As inscrições deverão ser realizadas através de formulário eletrônico disponível no site oficial da Prefeitura de Riacho de Santana, <https://www.riachodesantana.rn.gov.br>, e também no link da bio do Instagram da Prefeitura, no período de **07 a 10 de abril de 2025**.

§ 1º – O formulário de inscrição deverá ser devidamente preenchido, contendo os seguintes dados: nome completo, endereço, telefone de contato e idade.

§ 2º – As inscrições são **gratuitas**.

Art. 4º – Será realizado um ensaio fotográfico com as candidatas, e as mesmas também participarão de um desfile que ocorrerá no **dia 10 de maio de 2025, às 20h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**, usando trajes definidos pela comissão organizadora do evento.

§ 1º – Ao se inscreverem, todas as candidatas aceitam automaticamente todas as cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento.

Art. 5º – A comissão organizadora do evento fornecerá **maquiagem, cabelo e os trajes** mencionados neste edital para todas as candidatas inscritas no Concurso.

Do Local e Data

Art. 6º – O Concurso será realizado no **dia 10 de maio de 2025, às 20h, na Praça de Eventos de Riacho de Santana/RN**.

Da Classificação

§ 1º – Serão premiadas as três primeiras colocadas:

- 1º lugar: **Miss Riacho de Santana 2025;**
- 2º lugar: **1ª Sucessora 2025;**
- 3º lugar: **2ª Sucessora 2025.**

Da Comissão Julgadora

Art. 7º – A Comissão Julgadora será composta por **membros de reconhecida competência** nas áreas de beleza, moda, projetos sociais e culturais.

§ 1º – As candidatas desfilarão em palco ou passarela para avaliação da Comissão Julgadora.

§ 2º – As candidatas serão classificadas conforme o maior número de pontos obtidos na soma das notas atribuídas pelos jurados.

§ 3º – A Comissão Julgadora será a única responsável pela avaliação, e suas decisões serão soberanas, sem interferência de outros julgadores.

Do Resultado

Art. 8º – O resultado será divulgado após o desfile, no **dia 10 de maio de 2025**, imediatamente após a contabilização dos votos da Comissão Julgadora.

Da Premiação

§ 1º – O 1º lugar receberá uma premiação no valor de **R\$2.000,00** (dois mil reais);

§ 2º – O 2º lugar receberá uma premiação no valor de **R\$1.000,00** (um mil reais);

§ 3º – O 3º lugar receberá uma premiação no valor de **R\$750,00** (setecentos e cinquenta reais).

Das Disposições Finais

Art. 9º – As decisões da Comissão Julgadora são **irrecorríveis**, sendo as mesmas final e exclusivamente baseadas nas cláusulas e condições estabelecidas neste regulamento.

Parágrafo único – Quaisquer dúvidas ou questionamentos relacionados ao concurso serão resolvidos pela Comissão de Organização da Seleção.

Riacho de Santana/RN, 04 de abril de 2025.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DOS DIREITOS AO USO DE IMAGEM

Eu, ,nacionalidade_, estado civil_, portador da Cédula de identidade RG nº_, inscrito no CPF/MF sob nº, residente à Av./Rua , nº. , município de /RN. AUTORIZO o uso de minha imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:

Instagram
Site Oficial
Facebook
Youtube

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana, de abril de 2025

Nome:
Telefone para Contato:

AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL
AUTORIZAÇÃO DOS DIREITOS AO UDO DE IMAGEM
PARA MENORES DE 18 ANOS.

EU

(nome completo do pai/mãe ou responsável legal), nacionalidade_, portador (a) do RG nº_, órgão expedidor_, e inscrito (a) no CPF nº_, autorizo o uso de imagem em todo e qualquer material entre imagens de vídeo, fotos e documentos, para ser utilizada nas mídias sociais da Prefeitura Municipal de Riacho de Santana/RN, do adolescente/filho/menor de idade

-, com_anos de idade, conforme documento de identidade que porta, de quem sou_(relação de parentesco).

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional, das seguintes formas:

Instagram
Site Oficial
Facebook
Youtube

Fica ainda **autorizada**, de livre e espontânea vontade, para os mesmos fins, a cessão de direitos da veiculação das imagens não recebendo para tanto qualquer tipo de remuneração.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à imagem do adolescente/filho(a)/menor, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

Riacho de Santana/RN, _de_ de 2025

Assinatura do pai/mãe (ou responsável legal)

Telefones de contato do responsável: ()

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7CF01431

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 097/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três diárias e meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano, hospedagem e alimentação durante viagem a Martins/RN, para participar do FINEX2025 – II FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÃO, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, realizado pelo CEPLAME - CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA – ME, inscrito no CNPJ: 27.073.834/0001-83, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA	036.***.***-31	R\$ 630,00
ELIELVIS DA COSTA SOARES	089.***.***-07	R\$ 630,00
CARLOS ALBERTO GALDINO FELICIANO JÚNIOR	058.***.***-33	R\$ 630,00
PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FRANÇA	105.***.***-17	R\$ 630,00

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 2.520,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:7045D1FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025 - CONCEDE DIÁRIAS A
SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RIACHUELO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 098/2025

Concede Diárias a Servidores do Município de Riachuelo e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições, cumulado com as disposições trazidas no Decreto nº 930/2018,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder três meia, conforme determina o Decreto Municipal nº 930/2018, para custear despesas com deslocamento urbano e alimentação durante viagem a Natal/RN, para participar do III SEMINÁRIO DA ARNORPREV, nos dias 09 a 11 de abril de 2025, das 8h às 18h, aos senhores:

NOME	CPF	VALOR TOTAL
JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA	Secretário Municipal de Administração	R\$ 375,00

Art. 2º. Solicita a Sra. Secretária Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após constatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Riachuelo/RN, 04 de abril de 2025

JOSÉ ELITO ARAÚJO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Esdras Javã da Silva
Código Identificador:E8432546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº255/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho de Alimentação Escolar-CAE do Município de Rio do Fogo/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Rio do Fogo, Estado do Rio Grande do Norte, o Senhor Márcio Luiz Pereira Barbosa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município vem por meio desta portaria nomear os membros dos conselheiros do CAE (Conselho de Alimentação Escolar), para o quadriênio de 2025 à 2029, com as seguintes composições:
REPRESENTANTE DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO:
TITULAR: Fabia Dias Nascimento Ferreira – CPF. 039.585.164-59
SUPLENTE: Adeilma Baracho de A. Souza – 036.923.994-64
TITULAR: Lucivania da Silva Lazaro – CPF. 968.122.734-49
SUPLENTE: Maria do Socorro Monteiro – CPF. 047.708.134-73
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
TITULAR: Jailson Alves de Macedo – CPF. 027.326.254-85
SUPLENTE: Allanceiton Nicacio dos Anjos – CPF. 141.397.884-37
TITULAR: Maria Cleide A. do Nascimento – CPF. 024.535.034-99
SUPLENTE: Viviane Gomes Miranda - CPF. 012.608.684-27
REPRESENTANTE DOS PAIS:
TITULAR: Sonia Maria Cassiano A. Severiano – CPF. 050.906.984-30
SUPLENTE: Sandra Maria Pereira – CPF. 012.188.724-38
TITULAR: Joseane Rogerio da Silva – CPF. 079.592.194-27
SUPLENTE: Josy Rogerio da Silva – CPF. 018.070.394-39
REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:
TITULAR: Erizolda Maria da Silva Dantas – 064.999.554-69
SUPLENTE: Patricia Valeria do Nascimento Santana – 050.585.614-09
Certo de contar com vosso apoio, desde já agradecemos a atenção.

04 de abril de 2025

JOÁRIA DE ARAÚJO VIEIRA
Secretaria de Educação e Cultura

Publicado por:
Elizandra Dos Santos Pereira
Código Identificador:9A770AB8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025 - SMEC

EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – SMEC
PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DO CADASTRO DE RESERVA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO/RN e a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO o 1º EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025.

E2 PROFESSOR(A) FUNDAMENTAL I

MARIA GERUSA DA SILVA INÁCIO ***897.474-** 32
ELIANE ANASTÁCIO VIEIRA DOS SANTOS ***191.324-** 31
DALIANA MOREIRA DE OLIVEIRA ***533.464-** 30
CRISLIANE TOMAZ BELCHIOR DA SILVA ***003.404-** 29
JOANE KELLY ALVES DE OLIVEIRA ***727.244-** 28 4

Obs.: O(a) candidato (a) acima mencionado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de até 48hs, após a publicação do EDITAL DE 5ª CONVOCAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 .
O não comparecimento será entendido como desistência da vaga

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:0E0E49CF

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

Contratante: Município de Rio do Fogo/RN - CNPJ: 01.612.393/0001-57
Contratada: LAYER LINK BRASIL LTDA (CNPJ 02.417.718/0001-03)

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada fornecimento de link de acesso à internet na modalidade link dedicado e via fibra óptica, para implantação do acesso independente a rede mundial de computadores, com fornecimento de equipamentos e suporte para suprir as necessidades das unidades, da Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/RN

Valor global R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil, Cento e Sessenta Reais), ao valor mensal de R\$ 22.080,00 (Vinte e Dois Mil e Oitenta Reais)
Vigência : 01/11/2024 a 31/12/2024

Fundamentação: Art. 86 da Lei nº14.133/2021, com suas alterações posteriores

Assinaturas:
Pelo contratante: Marcio Luiz Pereira Barbosa - CPF: 000.659.704-11 (Prefeito Municipal);
Pela contratada: LAYER LINK BRASIL LTDA - CNPJ 02.417.718/0001-03; FRANCISCO MATEUS ANDRADE CASTELO BRANCO - CPF 108.963.364-50 - Cédula de Identidade 3060553 -SSP/RN

Rio do Fogo- RN, 01 de novembro de 2024.

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:288C7FDC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040201/2025**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 040201/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos de fisioterapia destinados ao atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Rodolfo Fernandes/RN, visando a manutenção e aprimoramento dos serviços fisioterapêuticos ofertados à população.

PERÍODO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: DIA 07/04/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF) ATÉ AS 09 HORAS DO DIA 10/04/2025.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

LINK PARA ACESSO: <https://www.rodolfofernandes.rn.gov.br/>

E-MAIL PARA ENVIO DE PROPOSTA:

licitacoespmrf@gmail.com

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:C06EFCB8

**RODOLFOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE
RODOLFO FERNANDES**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO(A) DIRETOR(A) DE
PREVIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA
PRÓPRIA DE RODOLFO FERNANDES – RODOLFOPREV, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PORTARIA Nº 010/2025**

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas nos incisos XIV, XV, do art. 8, da Lei Municipal de 429/2011.

RESOLVE:

Art. 1º. – Nomear o Sra. **Maria Raquel Angélico Oliveira**, portadora da Cédula de Identidade RG 1.995.596 – SSP/RN e CPF: 050.025.854-69, para exercer a função de **Diretora de Previdência do Instituto de Previdência Própria de Rodolfo Fernandes – RODOLFOPREV**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de abril de 2025.

JOSÉ CAVALCANTE JUNIOR

CPF: 635.159.464-20

Presidente do Instituto RODOLFOPREV

Publicado por:

José Cavalcante Junior

Código Identificador:9A28A853

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2025**

PARTES:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 70.031.323/0001-28 e **FRANCISCA COSTA FREITAS**, - CPF nº XXX.978.824-XX.

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **Técnico de Enfermagem – Média e Alta**

complexidade junto ao Fundo Municipal de Saúde - Secretaria Municipal de Saúde, em virtude da inexistência de profissional dessa categoria no quadro efetivo deste município.

BASE LEGAL:

O disposto na Constituição Federal, em seu art. 37, inciso IX (Capítulo VII do Título III - Da Administração Pública), que estabelece a contratação de pessoal por tempo determinado por excepcional interesse público;

O artigo 2º, inciso IV, § 1º, da Lei nº 8.745 (Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal)

O disposto no artigo 193 do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais, Lei Municipal nº 574/2015, que prevê a possibilidade de contratação temporária de excepcional interesse público;

O disposto na Lei Municipal nº 926 de 16 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Municipal nº 934 de 24 de fevereiro de 2025;

VALOR MENSAL: R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 3 - Fundo Mun de Saude de Rodolfo Fernandes
Órgão orçamentário: 3000 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Unidade orçamentária: 3002 - Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes

Função: 10 - Saúde

Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 6 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS

Ação: 2.45 - Manutenção do Hospital Municipal

Despesa 304 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

Rodolfo Fernandes/RN, 04 de abril de 2025, retroagindo efeitos para 01 de abril de 2025.

ASSINAM O CONTRATO:

ANA CLÁUDIA ALMEIDA CAVALCANTE - Prefeita Constitucional

FRANCISCO GOMES SOBRINHO – Secretário Municipal de Saúde – Contratante.

FRANCISCA COSTA FREITAS – Técnico de Enfermagem – Média e Alta complexidade – Contratado.

Publicado por:

Randson Ramon Almeida Filgueira

Código Identificador:31F49302

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº
04.359/2025 - GC/PMSC**

Concessão de Licença sem Remuneração, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o Requerimento do Servidor, o qual deu origem ao Procedimento Administrativo nº 05/25;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Sr. **KELLYNTON DIEGO DANTAS DE SOUZA**, Bioquímico, matrícula nº **53260-1**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares.

Parágrafo Único – A licença de que trata o art. 1º, não será remunerada, não haverá contagem de efetivo tempo de serviço, também não incidirá recolhimento dos encargos sociais (empregado e empregador), e ocorrerá durante o período de **01 de abril de 2025 a 21 de abril de 2027**.

Art. 2º - Com o fim do período de gozo da Licença, o Servidor deverá retornar imediatamente as suas funções, independentemente de qualquer comunicado ou notificação.

Art. 3º - Dê-se ciência ao interessado, encaminhando cópia à Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas na respectiva ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de abril de 2025**, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 04 de abril de 2025.

ANA FABRÍCIA DE ARAÚJO SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gilvancly Guedes Dos Santos
Código Identificador:2FE894D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
007/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL, COM JULGAMENTO POR MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI**. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 17 de abril de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 04 de abril de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:80BB4055

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2025

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Pregoeira Oficial, no uso de suas atribuições, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** tendo como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE**

PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO E RECAUCHUTAGEM PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS PERTENCENTES A FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN. A sessão pública ocorrerá às **09h00min do dia 22 de abril de 2025**. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no site: <https://portaldecompraspublicas.com.br/>, poderão ser solicitados através do e-mail: licitacoes@santamaria.rn.gov.br, bem como poderão ser lidos e/ou obtidos na sede da Prefeitura, localizada na Av. Presidente Juscelino nº 461, 1º Andar, Centro, nos dias úteis de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Santa Maria/RN, 04 de abril de 2025.

BRENA MERIZE DIAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C4B70E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA Nº
001/2025 – PNAE

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e com fundamento no disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, na Resolução FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020, e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o Processo de Chamada Pública nº 001/2025, instaurado com o objetivo de adquirir gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme demanda da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a realização da sessão pública para recebimento e análise dos documentos de habilitação e projetos de venda no dia 21 de março de 2025, pela Comissão designada, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO a publicação da Ata de Análise de Habilitação e Projetos de Venda no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) e o transcurso do prazo legal de 03 (três) dias úteis para interposição de intenção de recurso, sem que houvesse registro de qualquer manifestação;

CONSIDERANDO a observância dos critérios legais de seleção previstos no edital, em especial a prioridade de contratação dos fornecedores locais, bem como a compatibilidade dos preços ofertados com os praticados no mercado e a capacidade de fornecimento apresentada pelos proponentes;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado final da Chamada Pública nº 001/2025, para fins de aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar, em favor dos proponentes abaixo relacionados, com seus respectivos dados e valores homologados:

1. BRENO DANIEL ALVES – CPF: 092.***.***-49
Valor homologado: R\$ 24.434,65 (vinte e quatro mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

2. JOSÉ GENILSON GOMES DO NASCIMENTO – CPF: 028.***.***-86
Valor homologado: R\$ 39.998,75 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e oito reais e setenta e cinco centavos)

3. COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR E ECONOMIA SOLIDÁRIA DO POTENGI – CNPJ: 17.437.732/0001-47

Valor homologado: R\$ 137.260,70 (cento e trinta e sete mil, duzentos e sessenta reais e setenta centavos)

Ficam autorizadas as providências administrativas necessárias à formalização dos contratos ou termos de compromisso com os fornecedores acima listados, conforme os termos da chamada pública e da legislação vigente.

Publique-se este termo no Diário Oficial dos Municípios e dê-se ciência aos interessados para os devidos fins.

Santa Maria/RN, 27 de março de 2025.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:C2A4CB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, e com fundamento nos autos do Chamamento Público nº 001/2025, que tem por objeto a celebração de futura e eventual parceria mediante Termo de Colaboração, com a finalidade de promover ações complementares da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Serviço da Proteção Social Básica, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gestão do Cadastro Único,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2025, conforme julgamento constante na Ata de Sessão Pública realizada em 04 de abril de 2025, às 10h00min, no qual foi **habilitada e selecionada** a seguinte Organização da Sociedade Civil:

INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL

CNPJ: 17.837.958/0001-34

Representante legal: **Maria Tereza de Macedo Lima**

CPF: 700.376.854-22

A proposta apresentada foi considerada **compatível com o objeto** e os **documentos de habilitação atenderam integralmente** aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº 001/2025.

Dê-se ciência à Comissão Especial de Chamamento Público, publique-se no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN) e **adote-se as providências necessárias para a celebração do Termo de Colaboração.**

Santa Maria/RN, 04 de abril de 2025.

MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social, Trabalho e Habitação

CPF: 071.216.304-27

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:700783C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA- CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

MODALIDADE: Chamada Pública nº 001/2025

OBJETO: Celebração de futura e eventual parceria, mediante Termo de Colaboração, com fulcro no art. 30, inciso VI da Lei nº 13.019/2014, com a **finalidade de promover ações complementares da Secretaria de Assistência Social, no âmbito do Serviço da Proteção Social Básica e Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gestão do Cadastro Único.**

Aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (04/04/2025), às 10h00min (horário de Brasília), na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, situada à **Rua Presidente Juscelino, nº 361, Centro – CEP 59.464-000**, foi realizada sessão pública para análise da documentação de habilitação e proposta no âmbito do **Chamamento Público nº 001/2025**, com a finalidade de credenciar Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos, interessadas em celebrar Termo de Colaboração com o Município.

A sessão foi conduzida pela **Comissão Especial de Chamamento Público**, designada pela **Portaria nº 01/2025**, de 24 de janeiro de 2025, composta pelos seguintes membros:

Roberta Dayane de Araújo Gadelha, Presidente – CPF: 054.979.234-10

João Maria Pereira da Silva, Membro – CPF: 056.813.994-19

Maria Lucivanda Lima e Silva, Membro – CPF: 071.216.304-27

Aberta a sessão, e tendo sido verificado que fora publicado o aviso de chamamento público para fins de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil, foi constatada a presença de apenas uma entidade: o **INSTITUTO POTIGUAR SOCIAL E EDUCACIONAL**, inscrito no CNPJ sob o nº **17.837.958/0001-34**, representado por sua presidente, **Maria Tereza de Macedo Lima**, CPF: **700.376.854-22**.

A Comissão passou à análise minuciosa da documentação apresentada, verificando-se que a entidade **atendeu a todos os requisitos editalícios**, tanto na documentação de habilitação quanto no plano de trabalho. O Instituto apresentou proposta no valor de **R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais)**, conforme o cronograma previsto no plano de trabalho.

Diante da regularidade da documentação e da proposta, a Comissão deliberou pela **habilitação e credenciamento da entidade**. Ademais, a representante do Instituto presente **manifestou expressamente a renúncia ao direito de interposição de recurso**, declarando-se ciente e de acordo com a decisão proferida por esta Comissão.

Por fim, visando dar publicidade e garantir a transparência do presente processo, a Comissão deliberou pela publicação desta ata no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN**, conforme determina a legislação aplicável.

Nada mais havendo a tratar, a Presidente da Comissão deu por encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos membros da Comissão e pela representante da entidade participante.

Santa Maria/RN, 04 de abril de 2025.

ROBERTA DAYANE DE ARAÚJO GADELHA

Presidente da Comissão Especial

JOÃO MARIA PEREIRA DA SILVA

Membro da Comissão Especial

MARIA LUCIVANDA LIMA E SILVA

Membro da Comissão Especial

MARIA TEREZA DE MACEDO LIMA

Presidente do Instituto Potiguar Social e Educacional

Publicado por:
Alenуска Maiara Martins Bezerra
Código Identificador:27D1D4D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 945/2025 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2025

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, **CONSIDERANDO** o disposto no artigo 74. inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, *verbis*:

Art.74.É inexistível a licitação, em especial nos casos de:

III - Contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado.

RESOLVE:

1. Fica declarada a Inexistibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “c”, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**, a fim de atender, nos termos da solicitação inicial, as necessidades e demandas do **Município de Santana do Matos/RN**.

2. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no Orçamento Geral vigente do exercício de 2025, na seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:

02.003.04.122.0003.2008 – Manutenção da Secretaria de Administração

Elemento de despesa:

3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fontes:

1.500.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos

3. Fica autorizada a contratação com a empresa **GOMES VALENTIM ADVOGADOS**, inscrita no CNPJ nº 34.141.062/0001-35, com sede à Rua Raimundo Chaves, nº 1806, Bairro Candelária, Natal/RN – CEP 59.064-390.

Importará a despesa o valor Global de R\$ 148.285,20 (cento e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa;

O Presente Termo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** deverá ser publicado no Diário Oficial, em cumprimento ao disposto no Art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2025.

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira
Código Identificador:78259CB8

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

**EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02041/2025
DISPENSA Nº 013/2025 – PROC. ADMINIST. MSM/ RN Nº
562/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, por intermédio do Prefeito Municipal, o Sr. Claylton Ângelo Pinheiro da Silveira, brasileiro, separado, portador de RG nº **.467.*** - SSP/SP, inscrito do CPF nº ***.079.094-**, residente na Rua Dr. Aprigio Câmara, S/N – Centro – Santana do Matos/RN - CEP 59.520-000;

CONTRATADA: LIFEFARMA COMERCIAL DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALAT LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 06.281.452/0001-75, sediada à Rua Tenente Benedito Pereira, nº 402, Bairro Petrópolis, Natal/RN, CEP 59.012-290, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Bezerra da Costa, brasileiro, casado, empresário, portador do RG sob nº *020** – SSP/RN inscrito no CPF

sob nº ***.358.104-**, residente à Rua Cafarnaum, 160, Planalto, Natal/RN, CEP 59.073-170;

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOLÓGICOS PARA O SETOR DE RADIOLOGIA DO HOSPITAL DR. CLOVIS AVELINO,

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 40.546,20 (quarenta mil quinhentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12(doze) meses contados da data da sua subscrição na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

03.001.10.302.0009.2261 – Atenção à Saúde de Média e Alta Complexidade.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de Consumo

FONTE:

1.500.1002 – Identificação das despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde.

1.600.0000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021;

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2025

Município de Santana do Matos/RN

CLAYLTON ÂNGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito

Contratante

Lifefarma Comercial Distribuidora Produtos Hospitalat LTDA

ARNALDO BEZERRA DA COSTA

Representante Legal

Contratada

Publicado por:

Lucas Ionaldo da Silva Ferreira

Código Identificador:F1E36191

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 210-2025

PORTARIA Nº 210/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária a Sr^a.**KARLA DE MACEDO FERREIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Martins/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do Curso: FINEX2025 – II – FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA

Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:AC4F1AD8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 211-2025

PORTARIA Nº 211/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária a Sr^a.**MUSY MAELY FREITAS CUNHA**, servidora deste município, ocupante do cargo de Controladora Geral Do Município, com o valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Martins/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do Curso: FINEX2025 – II – FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:77E75049

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 212-2025

PORTARIA Nº 212/2025

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº 941 de 30 de novembro de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Conceder 3 e 1/2 (três e meia) diária ao Sr.**LUCAS IONALDO DA SILVA FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador De Projetos, Contratos E Convênios, com o valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 875,00 (oitocentos e setenta e cinco reais).

A diária servirá para custear despesas com viagem a ser realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Martins/RN, nos dias 08 a 11 de abril de 2025, para participar do Curso: FINEX2025 – II – FÓRUM INTERESTADUAL EXPERT EM LICITAÇÕES.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE, REGISTRE-SE

Santana do Matos, 04 de abril de 2025

CLAYLTON ANGELO PINHEIRO DA SILVEIRA
Prefeito Municipal de Santana do Matos

Publicado por:
Lidiane Pereira de Oliveira
Código Identificador:5A0E26B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA 07/2025 - ESCALA DE
MOTORISTAS - MÊS MARÇO

Portaria nº 08/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA RETIFICAÇÃO da portaria nº 07/2025, da escala prevista de dias trabalhados referentes ao mês de **MARÇO de 2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês citado, visando o período de 01 a 31 de março.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos/Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 15 dias
VIAGENS REALIZADAS: 13 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Angicos/Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 11 dias
VIAGENS REALIZADAS: 12 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:76863CD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREVISÃO DE ESCALAS DOS MOTORISTAS - MÊS DE
ABRIL

Portaria nº 09/2025 - SEMEC Santana do Matos/RN, 03 de abril de 2025

A Secretária Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, no exercício das atribuições que lhe são conferidas através da portaria nº 124/2025 e, CONSIDERANDO, o disposto na Lei Municipal nº 981/2023, que dispõe sobre o auxílio deslocamento aos motoristas em exercício no município de Santana do Matos/RN;

CONSIDERANDO, a necessidade de adequação do pagamento do auxílio deslocamento;

PUBLICA escala prevista de dias trabalhados referente ao mês de **ABRIL/2025**, dos motoristas lotados nesta secretaria, conforme rota e dias previstos no mês em vigência, visando o período de 01 a 30 de abril.

MOTORISTA: José Francisco Severo – matrícula nº 375
ROTA: Angicos/Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 11 dias

MOTORISTA: Antônio Carlos Cabral da Silva – matrícula nº 2339
ROTA: Angicos/Assú
DIAS PREVISTOS DE VIAGENS: 12 dias

RÔMULO CÉSAR GOMES DA MATA FILHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer
Portaria nº 124/2025-GP

Publicado por:
Marcio Adriano Xavier da Silva
Código Identificador:739EE8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO PE Nº 014/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio de seu pregoeiro vem tornar público a realização da licitação Pregão Eletrônico nº 014/2025 que tem como objeto o registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de materiais esportivos, destinados a atender as demandas das secretarias municipais de Santana do Seridó/RN, através da Plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS. Abertura da Sessão: 22/04/2025 às 09:01h. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir do dia 07/04/2025 às 09:00h. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas.

Santana do Seridó, 04 de abril de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeiro.

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:3102D977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 024/2025

O Município de Santana do Seridó/RN, por meio do Sr. MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA, nomeado Agente de Contratação, através da Portaria nº 017/2025, torna público aviso para realização da Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço por LOTE, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 1.058, alterações, e demais legislação aplicável. Que tem como objeto: contratação de empresa especializada para locação de relógio de ponto eletrônico e software para o controle de ponto eletrônico, além de (instalação, implantação e treinamento). A realização será através da Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

ÓRGÃO INTERESSADO:	MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ
DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	07/04/2025 ÀS 09:00HS
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	11/04/2025 ÀS 09:00 HS
DATA E HORA INICIAL E FINAL DE LANCES – SESSÃO PÚBLICA:	11/04/2025 DAS 09:01 HS ÀS 15:01
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, por intermédio do Portal de Compras Públicas e no site da Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN (<http://pmsantanadoserido.m.gov.br/>).
cpl_santanadoserido.m@outlook.com.

Santana do Seridó, 04 de abril de 2025.

MIZAEL OLIVEIRA DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mizael Oliveira de Souza
Código Identificador:0C225966

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 076/2025/PMSS/CD/ADM DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA N.º 076/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de abril de 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1.077 de 28 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Sra. **ADRIANE SIMPLICIO DE MEDEIROS**, ocupante do cargo de Professora, para realizar viagem a capital do Estado, Natal – RN, no período de 08 a 09 de abril de 2025, com a finalidade de participar do 4º MÓDULO PRESENCIAL DO PROGRAMA PRO-ALFA RN, evento destinado aos articuladores e formadores regionais e municipais dos anos iniciais do Ensino Fundamental, conforme declarações em anexo e termos descritos na **Portaria de Nº 076/2025/PMSS/CD/ADM de 04 de abril de 2025.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 02 (duas) diárias com 01 (uma) pernoite, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:1B3FA630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0178/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0178/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor efetivo, **JOSE LIMA DOS SANTOS**, Matrícula nº 130199-8, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, licença para o gozo de férias no período de 05/05/2025 à 03/06/2025, referente ao período aquisitivo de 2022/2023, com adicional de 1/3 (um terço) de férias.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 04 de abril de 2025.

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:F18006BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0179/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 0179/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0539/2018 de 09 de maio de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA** de Santana do Seridó/RN, visando entre outras competências, acompanhar e avaliar, propor os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão das pessoas com deficiência e propor as providências necessárias a sua completa implantação, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de cunho legislativo.

Art. 2º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com deficiência – CMDPD, será composto por 08 (oito) membros eletivos, distribuídos paritariamente, sendo 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de segmentos ligados a movimentos de defesa dos direitos das pessoas deficientes, com as seguintes representações:

REPRESENTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Titular: LUIZ BEZERRA DA CUNHA JUNIOR

Suplente: DAIANA KARLA MEDEIROS SANTOS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Titular: MARIA JOSÉ ALVES

Suplente: SAMUEL TRINDADE RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: THAYSA DANTAS DE SOUZA

Suplente: THAIS NAYANE DE OLIVEIRA DUARTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO

Titular: LORENA CÂNDIDA DE ARAÚJO OLIVEIRA

Suplente: ALEXANDRE LIMA DOS SANTOS

REPRESENTANTE DA PARÓQUIA DE SANT'ANA

Titular: VERÔNICA MARIA DE AZEVEDO BATISTA

Suplente: NAIR DE SOUZA BARRETO AZEVEDO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES E CATADORAS DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REAPROVEITÁVEIS

Titular: GIVANALDO PEREIRA DOS SANTOS

Suplente: EDMILSON ALMEIDA DA SILVA

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES.

Titular: LUCINEIDE SOUZA BEZERRA DE AZEVEDO

Suplente: EDILENE SANTOS FARIAS

REPRESENTANTE DA ASSEMBLEIA DE DEUS MISSIONÁRIA

Titular: INÁCIO ADENILÇO BATISTA

Suplente: LUCAS ROQUE BATISTA

Art. 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó-RN, em 04 de abril de 2025.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

TATIANA FATIMA FERREIRA DE ARAUJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:51C99739

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇÃO 003/2025

Resolução 003/2025

Aprova o Projeto da Entidade Governamental, Centro de Referência da Assistência Social - CRAS de acordo com Edital de nº 01/2025 que abre processo para apresentação de projeto de entidades governamentais e não governamentais com recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Seridó/RN - CMDCA, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal nº 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, e na Lei Municipal nº 616/2022, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Santana do Seridó/RN, em assembleia deliberativa ocorrida em 24 de março de 2025.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o projeto do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS protocolado no CMDCA dia 19 de março de 2025 na ordem de 23.000,00 (vinte e três mil reais) para a Quadrilha o Candeeiro, de acordo com o edital de nº 01/2025;

Art. 2º. Considerando a estrutura orçamentária do Município, fica autorizado o ordenador de despesas do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, a instruir os processos de pagamentos das despesas que tratam esta Resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Santana do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

LUIZ BEZERRA DA CUNHA JÚNIOR

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:5A7C2B5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos autos do Processo Administrativo nº 618/2025 - Dispensa de Licitação nº 23/2025, como Autoridade Competente, em consonância com o que determina o Art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, RESOLVO:

CONSIDERANDO, a justificativa da necessidade constante nos autos do processo administrativo que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos odontológicos de saúde bucal e câmaras conservadoras de imunológicos, instalados nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Santana do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as demandas do município de Santana do Seridó/RN, conforme Documento de Formalização da Demanda – DFD, atendendo ao Art. 72, inciso I da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso I do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a presença da estimativa da despesa atendendo ao Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso II do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a confirmação da existência de dotação orçamentária em acordo com o Art. 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso IV do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

CONSIDERANDO, a não obrigatoriedade da emissão de parecer jurídico, conforme art. 203, §2º do Decreto Municipal nº 1.058/2024, por se tratar de hipótese prevista no inciso I e II do art. 201 no mesmo Decreto.

CONSIDERANDO, o Termo de Dispensa emitido pelo Agente de Contratação e Equipe sendo satisfeitos o Art. 72, incisos, V, VI e VII da Lei nº 14.133/2021 e Art. 209, inciso V, VI, VII do Decreto Municipal nº 1.058/2024.

Ratifico a contratação da empresa: ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob nº 43.050.880/0001-13, no valor global de R\$ 13.680,00 (treze mil, seiscentos e oitenta reais), a presente contratação será satisfeita nas dotações orçamentárias: PROJETO/ATIVIDADE: 10.301.0096.2.061 – Manutenção das ações e Serviços públicos em Saúde (custeio) Atenção Básica.

FONTE DE RECURSOS: 16000000 – Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FONTE DE RECURSOS: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Com respaldo na Lei 14.133/2021, Art. 75, inciso II, de forma a **AUTORIZAR A CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme Art. 209, inciso VIII do Decreto Municipal nº 1.058/2024, para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a devida publicação.

Santana do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

TATIANA FÁTIMA FERREIRA DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Mizael Oliveira de Souza

Código Identificador:54E0BC73

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2025-GP

Designa Comissão Especial de Análise e Julgamento de amostras.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas prerrogativas constitucionais e atribuições legais, e combinando com a Lei Orgânica do Município vigente,

Considerando que a nova lei de licitações e contratos administrativos (Lei Federal nº 14.133/2021) estabelece no art. 42, § 2º, que a Administração poderá, nos termos do edital de licitação, oferecer protótipo do objeto pretendido e exigir, na fase de julgamento das propostas, amostras do licitante provisoriamente vencedor, para atender a diligência ou, após o julgamento, como condição para firmar contrato;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para compor a **Comissão Especial de Análise e Julgamento de Amostras de Gêneros Alimentícios**, referentes às propostas dos licitantes vencedores, para possível e posterior firmamento de contratos com a Administração Pública Municipal.

I – Alexsandra Balbino Bento, Nutricionista – CRN 04500569456;

II – Fábio Miguel de Lima, Chefe do Departamento de Administração Geral;

III – Odilon Neto de Lima, Chefe da Divisão de Fiscalização;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de abril de 2025.

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito do Município de Santo Antônio/RN

Publicado por:

Orlando Bezerra Cavalcante Filho

Código Identificador:EDF08CF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 283 /2025

LEI Nº 283 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 2.334, de 25 de março de 1990, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

CRIA OS NOVOS CARGOS E ALTERA O ART. 20, QUE CRIA OS ARTIGOS 20-A E 20-B, MODIFICA O ANEXO II E CRIA O ANEXO III DA LEI 160/2018, DE 12 DE JULHO DE 2018, NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Art. 1º Fica alterado o **art. 20** da Lei nº 160/2018, de 12 de julho de 2018, que passa a vigorar com a inclusão dos seguintes artigos 20-A e 20-B, com a criação dos cargos a seguir relacionados e as modificações no Anexo II e a criação do Anexo III:

Art. 20-A Ficam criados os seguintes cargos, cujas atribuições e funções devem ser regulamentadas conforme as necessidades da administração municipal:

Diretor de Esporte

- Coordenar as atividades esportivas no município, promovendo o desenvolvimento de programas e eventos esportivos.
- Supervisionar a infraestrutura esportiva e as ações relacionadas ao esporte, lazer e bem-estar da população.

Diretor de Recursos Humanos

- Supervisionar a gestão de pessoal, incluindo recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento dos servidores municipais.
- Implementar políticas de gestão de recursos humanos, promovendo a eficiência e o bem-estar no ambiente de trabalho.

Administrador da Casa de Apoio

- Gerenciar e coordenar as atividades da Casa de Apoio para pacientes do município em Natal, incluindo o acolhimento, a logística de transporte e a assistência aos pacientes.
- Garantir o bom funcionamento das instalações e a disponibilidade de recursos para os pacientes.

Administrador da UBS (Unidade Básica de Saúde)

- Coordenar e supervisionar as atividades da Unidade Básica de Saúde, assegurando a qualidade no atendimento à população.
- Gerenciar os recursos humanos, materiais e financeiros da UBS, promovendo a eficiência dos serviços de saúde.

Administrador da Unidade Mista de Saúde - GMO

- Coordenar as atividades administrativas da Unidade Mista de Saúde, garantindo a organização dos serviços e a eficácia no atendimento médico-hospitalar.
- Supervisionar a equipe administrativa e colaborar com a direção da unidade na implementação de melhorias nos serviços de saúde.

Administrador do Arquivo Municipal

- Responsável pela gestão e organização do arquivo municipal, incluindo a catalogação e preservação de documentos administrativos e históricos.
- Garantir a integridade dos arquivos e o atendimento às solicitações de acesso aos documentos por parte de órgãos públicos e cidadãos.

Art. 2º Fica alterado o **Anexo II** da Lei nº 160/2018, de 12 de julho de 2018, para incluir os cargos mencionados no artigo 1º, conforme as necessidades e as funções descritas.

Art. 3º Fica criado o **Anexo III**, que estabelece os cargos e as respectivas atribuições, conforme detalhado no artigo 1º.

Art. 4º Este projeto de lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairi-RN, 04 de abril de 2025

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

ANEXO III – CARGO, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E SÁLÁRIO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO	QUANTIDADE
Diretor de Esporte	40 horas	R\$: 2000,00	01
Diretor de Recursos Humanos	40 horas	R\$: 2000,00	01
Administrador da Casa de Apoio	40 horas	R\$: 2600,00	01
Administrador da UBS	40 horas	R\$: 2600,00	01
Administrador da Unidade Mista de Saúde - GMO	40 horas	R\$: 2600,00	01
Administrador do Arquivo Municipal	40 horas	R\$: 2600,00	01

Publicado por:

José Jadson Dos Santos Silva

Código Identificador:8A5B0F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N 284 2025

LEI N 284 /2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, Estado do Rio Grande do Norte, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei nº 2.334, de 25 de março de 1990, da Lei Orgânica do Município, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ALTERA A DENOMINAÇÃO DOS CARGOS DA LEI Nº. 125/2017, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017, QUE CRIA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, SECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, URBANISMO, RECURSOS HÍDRICOS E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Ficam alteradas as denominações dos cargos da Lei nº 125/2017, de 22 de fevereiro de 2017, conforme disposto no artigo 2º desta Lei.

Art. 2º Os cargos previstos no artigo 1º da Lei nº 125/2017 passam a ter as seguintes denominações:

- Coordenador Geral do Almojarifado
- Coordenador Geral da Administração;
- Coordenador Geral das Finanças;
- Coordenador Geral de Obras;
- Coordenador Geral da Educação;
- Coordenador Geral de Esporte;
- Coordenador Geral do Arquivo
- Coordenador Geral do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social);
- Coordenador Geral de Tributação;
- Coordenador Geral da Cultura e Turismo;

- Coordenador Geral de Agricultura;
- Coordenador Geral do Meio Ambiente;
- Coordenador Geral de Saúde;
- Coordenador Geral da Assistência Social;
- Coordenador Geral de Recursos Hídricos;
- Coordenador Geral de Transporte;
- Coordenador Geral de Transporte Escolar;
- Coordenador Geral de Transporte da Saúde;
- Coordenador Geral de Recursos Humanos;
- Coordenador de Limpeza Pública;
- Coordenador Geral do setor de Licitação;
- Coordenador Geral da Casa de Apoio.

Art. 3º Os cargos previstos no artigo 1º da Lei nº 125/2017 passam a ter as seguintes atribuições:

1. Coordenador Geral do Almojarifado

- Supervisionar a organização, controle e administração do estoque de materiais da Prefeitura.
- Gerenciar o recebimento, armazenamento e distribuição de materiais e equipamentos para as diversas secretarias municipais.
- Realizar inventários periódicos e garantir a conformidade das informações de estoque.
- Elaborar relatórios de gestão e controle de materiais.
- Coordenar a equipe responsável pela logística de almojarifado e garantir a eficiência no atendimento das demandas.

2. Coordenador Geral da Administração

- Coordenar as atividades administrativas gerais do município, buscando a melhoria contínua dos processos internos.
- Implementar estratégias administrativas que assegurem a eficiência dos serviços públicos.
- Supervisionar os departamentos administrativos das secretarias municipais.
- Coordenar o desenvolvimento de projetos de melhoria da gestão pública e de estrutura organizacional.
- Atuar no planejamento, organização e controle das atividades operacionais do município.

3. Coordenador Geral das Finanças

- Coordenar a execução orçamentária, a arrecadação e o controle das receitas e despesas municipais.
- Elaborar e acompanhar o orçamento municipal, garantindo sua execução conforme as diretrizes estabelecidas.
- Supervisionar a gestão financeira das secretarias municipais e assegurar a conformidade com as normas fiscais e contábeis.
- Elaborar relatórios financeiros para prestação de contas e transparência pública.
- Propor medidas de otimização de recursos financeiros e garantir a saúde financeira do município.

4. Coordenador Geral de Obras

- Supervisionar a execução de obras públicas municipais, incluindo a construção e manutenção de infraestruturas urbanas.
- Coordenar a fiscalização de projetos de obras públicas, garantindo o cumprimento das especificações técnicas, prazos e custos.
- Gerenciar contratos com fornecedores e prestadores de serviços de construção civil.
- Coordenar equipes de engenheiros e técnicos responsáveis pelas obras.
- Garantir a observância das normas de segurança no trabalho e de qualidade nas obras realizadas.

5. Coordenador Geral da Educação

- Coordenar a gestão das escolas municipais e promover a melhoria da qualidade educacional.
- Desenvolver e implementar políticas públicas de educação no município, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Educação.

- Supervisionar o cumprimento das normas pedagógicas e administrativas nas escolas municipais.
- Promover a formação continuada dos profissionais da educação.
- Planejar e coordenar atividades extracurriculares e programas de apoio à educação.

6. Coordenador Geral de Esporte

- Planejar, coordenar e promover atividades esportivas no município, com foco na inclusão social e no bem-estar da população.
- Coordenar a implementação de programas e projetos esportivos para todas as faixas etárias.
- Supervisionar a gestão de equipamentos e espaços esportivos municipais.
- Fomentar parcerias com entidades esportivas e educacionais para o desenvolvimento do esporte local.
- Organizar eventos esportivos municipais, regionais e estaduais.

7. Coordenador Geral do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)

- Coordenar as atividades do CRAS, promovendo a assistência a famílias em situação de vulnerabilidade social.
- Desenvolver e implementar políticas públicas voltadas à proteção e promoção dos direitos sociais.
- Coordenar programas de atendimento e apoio social, como o Bolsa Família e outros benefícios assistenciais.
- Supervisionar as equipes de atendimento psicossocial e garantir a qualidade no serviço prestado à população.
- Estabelecer parcerias com outras instituições e secretarias para fortalecer a rede de apoio social.

8. Coordenador Geral de Tributação

- Coordenar a arrecadação de tributos municipais, garantindo a conformidade com a legislação tributária.
- Supervisionar a fiscalização de tributos municipais, como impostos, taxas e contribuições.
- Implementar estratégias para a otimização da arrecadação e o combate à sonegação fiscal.
- Prestar orientação aos contribuintes sobre suas obrigações tributárias.
- Elaborar relatórios periódicos sobre a arrecadação tributária e colaborar com os demais órgãos na execução de políticas fiscais.

9. Coordenador Geral da Cultura e Turismo

- Coordenar a implementação de políticas públicas culturais e turísticas no município.
- Promover eventos culturais, artísticos e turísticos, com foco na valorização do patrimônio cultural e no fomento à economia local.
- Supervisionar espaços culturais e turísticas, como museus, centros culturais e pontos turísticos.
- Estabelecer parcerias com entidades culturais, artísticas e turísticas para o desenvolvimento de projetos.
- Desenvolver ações para a preservação do patrimônio histórico e cultural do município.

10. Coordenador Geral de Agricultura

- Coordenar e implementar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agrícola e rural no município.
- Supervisionar programas de incentivo à produção rural, como a assistência técnica e a distribuição de insumos.
- Fomentar a agricultura familiar e apoiar os pequenos produtores rurais.
- Desenvolver projetos de sustentabilidade e manejo de recursos naturais no setor agrícola.
- Coordenar a gestão de feiras e mercados agropecuários municipais.

11. Coordenador Geral do Meio Ambiente

- Coordenar as políticas públicas de preservação ambiental e sustentabilidade no município.

- Supervisionar a gestão de recursos naturais, incluindo água, solo e vegetação.
- Implementar e monitorar programas de controle de poluição e de educação ambiental.
- Coordenar projetos de preservação e recuperação de áreas degradadas.
- Estabelecer parcerias com organizações ambientais para o desenvolvimento de projetos de sustentabilidade.

12. Coordenador Geral de Saúde

- Coordenar os serviços de saúde pública no município, garantindo o acesso universal e gratuito à saúde.
- Supervisionar as unidades de saúde municipais, como hospitais, postos de saúde e unidades de pronto atendimento.
- Coordenar a implementação de programas de saúde preventiva, vacinação e controle de doenças.
- Fomentar parcerias com entidades do setor privado e outras esferas governamentais para a melhoria dos serviços de saúde.
- Coordenar a distribuição de medicamentos e insumos médicos para as unidades de saúde municipais.

13. Coordenador Geral da Assistência Social

- Coordenar as políticas públicas de assistência social, visando a proteção e promoção dos direitos dos cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- Supervisionar o funcionamento das unidades de atendimento social, como o CRAS e o CREAS.
- Desenvolver projetos e programas de apoio à população em situação de risco e vulnerabilidade social.
- Articular com outras secretarias e entidades para implementar ações interinstitucionais de assistência social.
- Garantir a implementação de ações de proteção social, como o atendimento a crianças, idosos, e pessoas com deficiência.

14. Coordenador Geral de Recursos Hídricos

- Coordenar as políticas públicas de gestão de recursos hídricos no município, assegurando o abastecimento de água potável.
- Supervisionar a gestão de sistemas de abastecimento de água e saneamento básico.
- Implementar projetos de conservação e uso sustentável dos recursos hídricos.
- Coordenar ações de educação ambiental voltadas à conscientização sobre a preservação da água.
- Atuar em parcerias com órgãos estaduais e federais para o desenvolvimento de políticas de gestão hídrica.

15. Coordenador Geral de Transporte

- Coordenar a gestão do transporte público municipal, garantindo a acessibilidade e eficiência dos serviços prestados à população.
- Planejar e implementar melhorias no sistema de transporte urbano, com foco na mobilidade e no atendimento às necessidades da população.
- Supervisionar a manutenção e o funcionamento de frota municipal.
- Desenvolver políticas de integração de transporte e mobilidade urbana.
- Coordenar estudos e projetos que visem otimizar o tráfego e melhorar a infraestrutura de transporte.

16. Coordenador Geral de Transporte Escolar

- Coordenar a logística do transporte escolar, garantindo a segurança e o acesso dos alunos à educação.
- Supervisionar a frota de transporte escolar e garantir o cumprimento das normas de segurança.
- Planejar rotas e horários para otimizar o serviço de transporte escolar.
- Garantir a manutenção dos veículos e a qualificação dos motoristas.
- Coordenar ações de orientação e apoio às famílias e escolas sobre o transporte escolar.

17. Coordenador Geral de Transporte da Saúde

- Coordenar o transporte de pacientes e materiais médicos essenciais para o funcionamento das unidades de saúde.
- Supervisionar a frota de ambulâncias e veículos de transporte de saúde, garantindo sua disponibilidade e adequação.
- Planejar e executar a logística do transporte de pacientes para tratamentos, exames e transferências hospitalares.
- Coordenar a equipe de motoristas e operadores de ambulâncias, assegurando a formação e a segurança.
- Garantir o cumprimento das normas de transporte sanitário e de segurança dos pacientes.

18. Coordenador Geral de Recursos Humanos

- Coordenar a gestão de recursos humanos da Prefeitura, incluindo o recrutamento, seleção, treinamento e desenvolvimento de servidores públicos.
- Supervisionar a administração de salários, benefícios e aposentadoria dos servidores municipais.
- Implementar políticas de gestão de pessoas, promovendo a eficiência e o bem-estar no ambiente de trabalho.
- Gerenciar o sistema de avaliação de desempenho e o plano de carreira dos servidores.
- Garantir o cumprimento das legislações trabalhistas e a implementação de práticas de gestão de pessoas.

19. Coordenador Geral do Arquivo

- Coordenar a gestão dos arquivos municipais, garantindo a organização, preservação e acessibilidade dos documentos.
- Supervisionar a classificação e arquivamento de documentos administrativos, jurídicos e históricos.
- Implementar políticas de conservação e digitalização de documentos.
- Promover a organização de arquivos físicos e digitais, de acordo com as normas vigentes.
- Garantir que o acesso aos arquivos seja realizado de forma eficiente, segura e dentro dos prazos legais.

20. Coordenador de Limpeza Pública

- Coordenar a execução dos serviços de limpeza urbana, incluindo a coleta de resíduos e a varrição de ruas.
- Supervisionar as equipes responsáveis pela limpeza pública e garantir a adequação dos serviços às normas de saúde e segurança.
- Planejar e coordenar campanhas de conscientização sobre a gestão de resíduos e reciclagem.
- Garantir a manutenção dos equipamentos e veículos utilizados pelos serviços de limpeza pública.
- Implementar projetos de sustentabilidade e redução do impacto ambiental dos resíduos urbanos.

Coordenador Geral da Casa de Apoio

Coordenar e supervisionar a recepção de pacientes de São Bento do Trairí que necessitem de tratamento médico na cidade em Natal, oferecendo suporte e acolhimento durante o período de internamento ou realização de consultas, exames e tratamentos.

Organizar a logística de transporte para os pacientes e acompanhantes, garantindo a ida e a volta seguras de São Bento do Trairí para Natal, conforme as necessidades de cada paciente.

Coordenar a retirada de exames médicos, laudos e documentos nos hospitais e centros de saúde em Natal, zelando pela organização e entrega correta das informações para os pacientes ou seus familiares. Resolver questões administrativas relacionadas ao atendimento dos pacientes, como a obtenção de laudos médicos, autorização de procedimentos e encaminhamentos necessários. Garantir o cumprimento de todas as obrigações burocráticas, como a atualização de registros e a comunicação com as secretarias de saúde do município.

Supervisionar a utilização de recursos e materiais da Casa de Apoio, garantindo a manutenção da infraestrutura e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, incluindo o controle de estoque

de alimentos, roupas de cama, medicamentos e outros itens necessários.

Manter uma comunicação contínua com a Secretaria Municipal de Saúde de São Bento do Trairí, atualizando a equipe sobre as condições de saúde dos pacientes e eventuais necessidades emergenciais, buscando soluções rápidas e eficientes.

Coordenação Geral da Licitação:

Supervisionar e coordenar todos os processos licitatórios do município, garantindo que sejam realizados de acordo com a legislação vigente, incluindo a Lei nº 8.666/1993 (Lei de Licitações) e outras normas correlatas atuais.

Elaborar e revisar os editais de licitação, assegurando que todas as especificações e exigências atendam às necessidades da administração pública e estejam em conformidade com as leis e regulamentos pertinentes.

Acompanhar todas as fases dos processos licitatórios, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato, garantindo o cumprimento dos prazos e a transparência nos procedimentos.

Realizar a análise técnica e documental das propostas e documentos de habilitação dos licitantes, verificando sua conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e em conformidade com a legislação.

Prestar orientação técnica às demais secretarias e órgãos municipais quanto à correta execução das licitações, fornecendo subsídios e esclarecimentos sobre os procedimentos licitatórios.

Coordenar a gestão dos contratos administrativos resultantes das licitações, monitorando a execução dos serviços, fornecimento de bens ou execução de obras, conforme estabelecido nos contratos firmados.

Garantir a organização, o controle e o arquivamento de toda a documentação relativa aos processos licitatórios, assegurando que os registros sejam mantidos de forma segura e acessível para futuras consultas e auditorias.

Elaborar relatórios periódicos sobre os processos licitatórios realizados, para prestação de contas aos órgãos competentes e à população, promovendo a transparência nas atividades do setor.

Analisar e acompanhar eventuais recursos, impugnações ou contestações dos participantes, tomando as providências necessárias para a resolução de impasses, sempre observando o cumprimento da legislação vigente.

Treinamento e Capacitação:

Planejar e promover treinamentos e capacitação contínua para os servidores municipais envolvidos no processo de licitação, visando à melhoria da qualidade e à conformidade dos procedimentos realizados.

Art. 4º Ficam revogados todos os dispositivos em contrário, especialmente as disposições que conflitem com as alterações promovidas por esta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Trairí-RN, 04 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Prefeito

ANEXO III – CARGO, QUANTIDADE, JORNADA DE TRABALHO SEMANAL E SALÁRIO

CARGO	JORNADA DE TRABALHO SEMANAL	SALÁRIO	QUANTIDADE
Coordenador Geral do Almoxarifado	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Administração	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Finanças	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Obras	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral da Educação	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Esporte	40 horas	R\$: 2000,00	02
Coordenador Geral dos Programas Educacionais	40 horas	R\$: 2000,00	01

Coordenador Geral do CRAS	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral da Tributação	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral da Cultura e Turismo	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Agricultura	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral do Meio Ambiente	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Saúde	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral da Assistência Social	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Recursos Hídricos	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Transporte	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Transporte Escolar	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Transporte da Saúde	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral do Setor de Licitação	40 horas	R\$: 2000,00	01
Coordenador Geral de Limpeza Pública	40 horas	R\$: 2000,00	01

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:D2462B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 132/2025

PORTARIA Nº 132/2025

O prefeito de São Bento do Trairi-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 98, § 2º e § 3º da Lei nº 8.112/1990 e na Lei nº 13.146/2015, e considerando o constante nos autos do Processo Administrativo nº 07-A-2025:

RESOLVE:

Art. 1º Deferir o pedido de redução de carga horária formulado pela servidora Danila Silva de Lima, sem prejuízo de sua remuneração, em razão da necessidade de acompanhamento de pessoa com deficiência, nos termos do artigo 98, § 2º e § 3º da Lei nº 8.112/1990.

Art. 2º A cada 1 (um) ano, a situação deverá ser reavaliada mediante apresentação de laudo médico atualizado que comprove a continuidade da necessidade de redução da carga horária.

Art. 3º Esta portaria retroage seus efeitos a 1 de março de 2025.

São Bento do Trairi-RN, 04 de abril de 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:288EF287

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 119/2025

PORTARIA Nº 119/2025

DISPÕE SOBRE A INCORPORAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO DA SERVIDORA ADENILDA ALVES DE ARAÚJO SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRI-RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fundamento na Lei Municipal nº 147/1998, em seu Artigo 94, Inciso I, e na Lei Orgânica Municipal nº 2334/1990, em seu Artigo 54, § 5º, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 03/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a incorporação do tempo de serviço da servidora Adenilda Alves de Araújo Silva, referente ao período de 03 de maio de 2004 a 02 de janeiro de 2008, para fins de vantagens funcionais, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º A incorporação ora concedida terá efeitos administrativos e financeiros a partir da data da publicação desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Bento do Trairi-RN, 04 de abril 2025.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Jadson Dos Santos Silva
Código Identificador:85250E68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0290 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

RAFAELA DA SILVA BRITO, CPF n.º 102.450.774-21, do cargo de Coordenadora de Ensino Pedagógico, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0010B206

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0291 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

YSLA KAIONARA DOS SANTOS FERREIRA, CPF n.º 061.802.114-00, do cargo de Municipal de Cultura e Lazer, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:F3367A32

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0292 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JULIANA DE OLIVEIRA QUEIROZ, CPF n.º 124.608.714-65, do cargo de Subcoordenadora Municipal de Proteção Social Básica, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social. Código CC-3.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF N.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:A9D3D825

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0295 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre exoneração de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

LEONARDO ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF n.º 104.421.576-30, para o cargo de Coordenador Municipal de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:4A671DF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0287 - GPMSF/2025.

Dispõe sobre nomeação de servidor ocupante de cargo em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear o agente político ocupante de cargo em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

MISAEAL ROBSON DE ARAÚJO, CPF n.º 061.745.964-94, para o cargo de Coordenador Municipal de Saúde, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento. Código CC-2.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando-RN, 07 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF n.º 455.474.244-04

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:65CC8BDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 113/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 02 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 02 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 02 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E25F7E98

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 114/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar SAMUEL MAFRA DE ARAUJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:77301FEC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 115/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 03 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 03 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 03 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:E177F07B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 116/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.
Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária

no valor total de R\$ 110,00 (cento e dez reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BD5CE35A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 117/2025

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 04 de abril de 2025.

RESOLVE

Art. 1º - Designar TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 80,00 (oitenta reais), para viagem a se realizar no dia 04 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO RAFAEL DE MORAIS FERNANDES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:4C5015B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 012/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 2 (duas) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Miriam de Medeiros Alencar	Mat.: 244-7
CARGO:	Secretária Municipal	
LOTADO(A):	Sec. Mun. de Trabalho, Habitação e Assistência Social	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar da reunião de apresentação do Programa Vida Digna em Casa, no Auditório da Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS).		
* participar do Seminário de Novos Gestores de Assistência Social, promovido pela Coordenadoria da Política de Assistência Social, na Escola de Governo Cardeal Eugenio de Araújo Sales.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
2	Natal/RN	De 10 a 12 de março de 2025	800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 800,00 (oitocentos reais), referente a 2 (duas) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
07.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:3EB51D1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 013/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 e ½ (uma e meia) diária(s) a:

SERVIDOR(A)	Cipriano Alves da Costa Neto	Mat.: 1028-2
CARGO:	Vice-Prefeito	
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Seminário de Novos Gestores de Assistência Social, promovido pela Coordenadoria da Política de Assistência Social, na Escola de Governo Cardeal Eugenio de Araújo Sales.		
QUANT.	DESTINO	DATA
1 e ½	Natal/RN	Dias 11 e 12 de março de 2025
		V. TOTAL (R\$)
		900,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e
Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 900,00 (novecentos reais),
referente a 1 e ½ (uma e meia) diária(s) para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
07.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:484F9A4F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 014/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos relacionados as novas propostas do NOVO PAC do Governo Federal no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda.		
QUANT.	DESTINO	DATA
1	Natal/RN	13.03.2025
		V. TOTAL (R\$)
		400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e
Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),
referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
12.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:45FC69CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 015/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Kamila de Souza Moraes	Mat.: 335-6
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Municipal de Educação	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Lançamento do Gabinete de Articulação para efetividade da Política de Educação no RN - GAEPE/RN, no Auditório da Sede Procuradoria Geral de Justiça do MPRN.		
QUANT.	DESTINO	DATA
1	Natal/RN	17.03.2025
		V. TOTAL (R\$)
		400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e
Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais),
referente a 1 (uma) diárias para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN,
14.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F4C3DAD4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 016/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL
DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes
são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Luiz Antonio de Medeiros Neto	Mat.: 248-5
CARGO:	Secretario Municipal	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* tratar assuntos no escritório de Assessoria Técnica da empresa RJ Assessoria a Municípios Ltda relacionados as informações sociais do Município, no preenchimento das propostas do NOVO PAC do Governo Federal.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	18.03.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:B914E339

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 017/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aélia Tamara de Medeiros	Mat.: 427-3
CARGO:	Chefe de Setor	
LOTADO(A):	Secretaria Mun. de Planejamento e Fazenda	
OBJETIVO DA VIAGEM		
* participar do Ouvidoria Day: A Ouvidoria como ferramenta de participação, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.		

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	20.03.2025	220,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:F0B70A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 018/2025**

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 1 (uma) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Anna Luiza Araújo de Souza	Mat.: 135-2
CARGO:	Controlador Geral do Município	
LOTADO(A):	Controladoria Geral do Município	
OBJETIVO DA VIAGEM		

* tratar do Ouvidoria Day: A Ouvidoria como ferramenta de participação, no Plenário do Tribunal de Contas do Estado - TCE/RN, na Escola de Contas Professor Severino Lopes de Oliveira.

QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
1	Natal/RN	20.03.2025	400,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), referente a 1 (uma) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.03.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

CPF: 150.558.254-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:CCCA0F4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 004/2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CMEI**

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.188/2025**

O Município de São José de Mipibu/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu, representada por sua Agente de Contratação designada pela Portaria 002/2025, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **24 de Abril de 2025, às 10:00hs**, fará realizar licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA**, na forma **ELETRÔNICA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA CMEI NO BAIRRO BOSQUE DAS COLINAS**, no Distrito de Taborda, no Município de São José de Mipibu/RN, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de São José de Mipibu/RN, de acordo com o Projeto Básico.

O edital e seus anexos poderão ser adquiridos no site oficial da Prefeitura Municipal, no Portal de Compras Públicas e no Portal Nacional de Compras Públicas e as propostas comerciais serão recebidas a partir das **16h00min** do dia **03/04/2025** até as **10h00min** do dia **24/04/2025**, por meio do endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, onde se encontra o link “registro de proposta”, podendo os interessados cadastrar ou substituir propostas no sistema eletrônico.

São José de Mipibu/RN, 03 de abril de 2025

JUCIELLY DA COSTA FREITAS

Agente de Contratação/Pregoeira

Portaria Nº 002/2025

Publicado por:
Jucielly da Costa Freitas
Código Identificador:82B0B45D

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº30/2025**

CONTRATANTE:Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o n.º 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo

seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: G M DE ALENCAR FERNANDES, inscrita no CNPJ sob o nº 26.918.460/0001-97, com endereço profissional na Rua Algemi M. Pessoa, nº 50, Emaús, Parnamirim/RN, representada por Giannini Marques de Alencar Fernandes, inscrito no CPF sob o nº 083.537.854-39, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **GIANINI ALENCAR**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 19.06.2025, às 01h e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. Não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 25 de março de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

GIANNINI MARQUES DE ALENCAR FERNANDES

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: FFEE2D13

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 33/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: LITTO LINS PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E EDIÇÕES MUSICAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.105.165/0001-00, com endereço profissional na Avenida Engenheiro Roberto Freire, nº 1962, Loja 01 – Cond. Seaway Shopping, Capim Macio, Natal/RN, representada por Luan de Lima Bezerra, inscrito no CPF sob o nº 084.741.004-88, residente e domiciliado em Parnamirim/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **LITTO LINS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 23.06.2025, às 01h e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. Não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

LUAN DE LIMA BEZERRA

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: 9F72BB5D

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 32/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27.141.623/0001-30, com endereço profissional na Rua Canapus, nº 240, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, representada por Fernando Ivo de Macedo, inscrito no CPF sob o nº 779.121.014-20, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **EDYR VAQUEIRO**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 22.06.2025, às 01h e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. Não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 100.000,00 (cem mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

FERNANDO IVO DE MACEDO

Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva

Código Identificador: 0E83FC4B

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 34/2025

CONTRATANTE: Município de São José de Mipibu, situada à Rua 26 de Julho, 08 - Centro, São José de Mipibu/RN, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº 08.365.850/0001-03, neste ato representada pelo seu **Secretário Geral, Senhor Maurício José Gomes de Melo, brasileiro, casado, funcionário público, inscrito no CPF (MF) sob o nº 435.323.147-20 e portador do RG nº 1.697.761-SSP/RN, residente e domiciliado à Rua José Jorge, 220- Centro – São José de Mipibu/RN.**

CONTRATADA: F. IVO DE MACEDO PRODUÇÃO DE EVENTOS E FESTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 27141623/0001-30, com endereço profissional na Rua Canapus, nº 240, Sala 10, Parque das Nações, Parnamirim/RN, representada por **Fernando Ivo de Macedo**, inscrito no CPF sob o nº 779.121.014-20, residente e domiciliado em Natal/RN.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação do cantor **THIAGO FREITAS**, para apresentação artística, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. O artista contratado deverá apresentar-se na data de 20.06.2025, às 01h e 00min., o local para apresentação do show será no Espaço de Eventos da Praça Desembargador Celso Sales do Município de São José de Mipibu/RN. Não sendo possível a apresentação neste local, a **Secretaria de Cultura** designará o local adequado, cumprindo um período de 01h e 30m de Show de serviços profissionais.

VALOR: R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais);

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses

FONTE DE RECURSO: 15000000 – Recursos não vinculados de impostos.

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2025

MAURICIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

FERNANDO IVO DE MACEDO
Contratada

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador: EA15CC3C

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 23, ART. 74, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi realizado através de Inexigibilidade de licitação, consoante art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR:
JP SHOWS LTDA, CNPJ: 26.361.026/0001-59	Contratação de apresentação Show Musical do Cantor Japãozin no dia 21 de junho de 2025 para o 35º São João em São José, no município de São José de Mipibu – RN.	R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

Fonte de Recursos: 15000000-Recursos não Vinculados de Impostos;

São José de Mipibu/RN, 04 de abril de 2025.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral do Município

Publicado por:

Valquiria Késsia do Nascimento Silva
Código Identificador: D16A0CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

Eribaldo Lima Prefeito do Município de São José do Campestre/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando toda documentação constante nos autos do Processo Administrativo acima em epígrafe, em especial os Pareceres Técnico e Jurídico, AUTORIZA, com fundamento no Art. 74, III, “F”, da Lei Federal 14.133/2021, a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2025 nos termos a seguir descritos: Objeto: Contratação da empresa CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO

LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA - CEPLAM, organizadora do evento “FINEX 2025 - II Fórum Interestadual Expert em Licitações com Habilitação para Pregoeiros”, a ser realizado no período de 09 a 11 de abril de 2025, visando o aperfeiçoamento e capacitação profissional de agente público, com enfoque especial em procedimentos licitatórios e habilitação específica para atuação como pregoeiro, em conformidade com as exigências da Lei Federal nº 14.133/2021. Contratado(a): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ (MF) de nº 27.073.834/0001-83. Valor da inscrição R\$ 1.990,00 (Um mil novecentos e noventa reais).

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2025.

Assinatura: Eribaldo Lima/Prefeito Municipal..

Publicado por:

Geovana do Nascimento Soares Silva
Código Identificador: 6496F48C

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 131/2025 - GP

São José do Campestre/RN, 03 de abril de 2025.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **REGILANE DA SILVA RODRIGUES**, inscrita no CPF sob o nº ***.192.574-**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADORA DE ADMINISTRAÇÃO**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Campestre/RN.

ERIBALDO LIMA
Prefeito Municipal

* Republicada por incorreção

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador: 252DF832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de São José do Campestre/RN, através da sua Secretaria Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social, e nos termos da Portaria nº 132/2025, de 03 de abril de 2025, combinada com o inciso I do Par. Único do art. 48 da Lei da Responsabilidade Fiscal, **CONVIDA** os Senhores e Senhoras do Município de São José Campestre/RN, a se fazerem presentes na 1ª Audiência Pública a ser promovida na Casa de Cultura, no dia 09 de abril de 2025, às 14:00 horas, para definir as prioridades de ações governamentais básicas visando a formação dos projetos de Lei das Diretrizes Orçamentárias e do orçamento, para o ano de 2026, do Município de São José do Campestre/RN.

Essa audiência iniciará com a primeira chamada, às 13.30 horas, e a segunda e última chamada às 14:00 horas, onde serão conhecidas as prioridades do município, definidas pela gestão municipal e comunidade local, em todas as áreas precípuas de atuação do Poder Público Municipal.

Contamos com a sua presença.

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2025.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária Municipal de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:531AC4D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 13/2025-SMAD**

São José do Campestre/RN, 04 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, DESPORTO E COMUNICAÇÃO SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN, no uso de suas atribuições legais e administrativas, e de acordo com a Lei Municipal nº 930 de 17 de março de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias com pernoite, ao valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para a Senhora **Maria Helena Neves da Cruz**, ocupante do cargo de Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social do Município, nos dias 09, 10 e 11 de abril de 2025, para se deslocar a cidade de Martins/RN, quando a mesma participará do Finex 2025 – II Fórum Interestadual Expert em Licitações com Habilitação para Pregoeiros.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MARIA HELENA NEVES DA CRUZ

Secretária de Administração, Desporto e Comunicação Social

Publicado por:

Jean Carlos Bernardo Silva

Código Identificador:102F86BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025 – PROC. LIC. MSJS/ RN
Nº 012/2025**

CONTRATANTE: Município de São José do Seridó/ RN;
CONTRATADA: H L MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 12.005.957/0001-00; OBJETO: registro de preços para a eventual aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e utensílios descartáveis; VALOR GLOBAL: R\$ 19.404,00 (Dezenove mil, quatrocentos e quatro reais); VALIDADE: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do extrato na imprensa oficial do Município - FEMURN, podendo ser prorrogada por igual período, com renovação do quantitativo de todos os seus itens, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Huender Luiz Medeiros de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó/RN, 03 de abril de 2025.

*Republicado por incorreção

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:7F659521

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 121/2025, DE 28 DE MARÇO DE
2025.**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **SYLVIO JUSSIÊ RIBEIRO DANTAS DA SILVA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de março de 2025.	R\$ 310,00	R\$ 155,00

(

TOTAL

R\$ 155,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de março de 2025.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:3217DF3E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº122 /2025, DE 28 DE MARÇO DE
2025**

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **AISLANNY INGRIDY DA SILVA SOARES**

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1 de 50%	Natal/RN	28 de março de 2025	328,46	164,23

R\$ 164,23

TOTAL

()100%

(X) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em de setembro São José do Seridó, 28 de março de 2025.

FILIPES CAMPOS TOLENTINO

Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:FB35A76B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 123/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	28 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 31 de março de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 28 de março de 2025

FILIPES CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:1FB0C054

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 124/2025, DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETARIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS E O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 319/2022, de 27 de janeiro de 2022,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	31 de março de 2025	R\$ 328,46	R\$ 164,23

(

TOTAL

R\$164,23

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 02 de abril de 2025, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 31 de março de 2025

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:BBF349A5**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE LICENÇA PRÊMIO Nº 008/2025****SERVIDOR:** VANUZA GOMES DE OLIVEIRA**CARGO/FUNÇÃO:** ASG**OBJETO:** Gozo de Licença Prêmio**PERÍODO:** 01/02/2010 A 01/02/2020**INÍCIO DA LICENÇA:** 07/04/2025**FIM DA LICENÇA:** 05/07/2025**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Filipe Campos Tolentino

Código Identificador:25FB2DB2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL****COMISSÃO DE PREGÃO****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO PARA
INTERPOSIÇÃO DE RECURSO MUNICÍPIO DE SÃO
MIGUEL****Pregão Eletrônico nº 36/2024****Processo Administrativo nº 05650/2024**

O Município de São Miguel, por meio da Comissão de Contratações, torna público que, em virtude de **decisão judicial proferida nos autos do processo nº 0800410-52.2025.8.20.5131**, restou determinada a **reabertura do prazo para interposição de recurso** no âmbito do **Pregão Eletrônico nº 36/2024**, cujo objeto é a **Contratação dos serviços de TRANSPORTE ESCOLAR**.

A medida visa **sanear o processo licitatório**, assegurando o contraditório e a ampla defesa às partes interessadas, nos termos da legislação vigente.

Dessa forma, fica reaberto o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir da publicação deste aviso, para que os interessados apresentem seus recursos, nos termos do art. 165 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações. Os documentos deverão ser entregues via e-mail (licitacao@saomiguel.rn.gov.br) ou em meio físico, o qual deverá ser protocolado junto ao setor de Protocolos, na Sede da Prefeitura, Rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, Centro, São Miguel/RN, das 07:00 às 13:00 horas.

Os autos encontram-se disponíveis para vista dos interessados na sede da **Prefeitura Municipal de São Miguel**, na rua Padre Tertuliano Fernandes, 46, centro, das 07h às 13h, ou por meio digital, conforme solicitação formal ao e-mail licitacao@saomiguel.rn.gov.br.

São Miguel-RN, 04 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS DE FREITAS

Agente de Contratação

Publicado por:

Erenice Ventura de Oliveira

Código Identificador:E00C5505**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI****COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2023**

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 12, §4º do Decreto nº 7.892/2013, Artigo 4, do Decreto Municipal nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO(S): EDUARDO SANTOS DE ASSIS, inscrito no CNPJ sob o nº 49.422.839/0001-07, com sede estabelecida a Rua Oito, 28, Casa ACS, Cajueiro Seco, Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP: 54.330-445.

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 17.283,90, (dezessete mil, duzentos e oitenta e três reais e noventa centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Ação: 2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2017- Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Ação: 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação: 2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação: 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza: 33.90.30 - Material de consumo

Natureza: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Pela Contratante e

EDUARDO SANTOS DE ASSIS -

Pelo Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:3A42C220

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 12, §4º do Decreto nº 7.892/2013, Artigo 4, do Decreto Municipal nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO(S): R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 20.307.891/0001-30, com sede estabelecida a Rua Augusto Leopoldo, 46, Quintas, Natal/RN, CEP: 59.050-030.

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 3.689,40 (três mil, seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Ação: 2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2017- Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Ação: 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação: 2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação: 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza: 33.90.30 - Material de consumo

Natureza: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Pela Contratante e

R J COMERCIO TEXTIL SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA -

Pelo Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:D72A246C

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2025 – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 12, §4º do Decreto nº 7.892/2013, Artigo 4, do Decreto Municipal nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO(S): MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME, inscrito no CNPJ sob o nº 11.886.312/0001-60, com sede estabelecida a Rua dos colibris, 33, Conjunto Alameda Potiguar, São Gonçalo do Amarante/RN, CEP: 59.296-545.

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 31.987,58 (trinta e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Ação: 2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2017- Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Ação: 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação: 2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação: 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza: 33.90.30 - Material de consumo

Natureza: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Pela Contratante e

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA ME -

Pelo Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:7235EE1A

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2023

FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 12, §4º do Decreto nº 7.892/2013, Artigo 4, do Decreto Municipal nº 25/2014.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI (PREFEITURA MUNICIPAL), inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.074.779/0001-61, com sede à Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, aqui representado pelo Prefeito Constitucional, o Sr. Eugênio Pacelli Araújo Souto, residente ao Município de São Paulo do Potengi/RN.

CONTRATADO(S): V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 07.623.886/0001-79, com sede estabelecida a Rua Antônio Prado, 27, Cidade Da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440.

OBJETO: Registro de preços para a futura e parcelada a aquisição de fardamento para atender às necessidades das secretarias Municipal e Educação e os demais órgãos da Administração do Município de São Paulo do Potengi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 270.296,60 (duzentos e setenta mil, duzentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Ação: 2002 - Manutenção das Ações do Gabinete Civil

Ação: 2004 - Manutenção das Ações do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente

Ação: 2009 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos

Ação: 2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca

Ação: 2017- Manutenção das Ações do Setor da Secretaria Municipal de Educação

Ação: 2020 - Manutenção das Ações do Ensino Fundamental

Ação: 2029 - Manutenção das Ações do Setor do Ensino Infantil

Ação: 2042 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Tributação

Ação: 2045 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

Ação: 2049 - Incentivo Financeiro da APS - Capitação Ponderada

Ação: 2055 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde

Ação: 2073 - Manutenção das Ações de Gestão Integrada com o Programa Criança Feliz

Ação: 2081 - Gestão Administrativa do FMAS

Ação: 2082 - Bloco da Proteção Social Básica

Ação: 2088 - Bloco da Proteção Social Especial

Ação: 2092 - Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família

Ação: 2096 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

Ação: 2102 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Ação: 2108 Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer

Natureza: 33.90.30 - Material de consumo

Natureza: 33.90.32 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Fonte: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Fonte: 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

VIGÊNCIA: 31 de março de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

São Paulo do Potengi/RN, em 31 de março de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO -

Prefeito Municipal – Pela Contratante e

V H INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI -

Pelo Contratado

Publicado por:

Bruno José de Araújo Lima

Código Identificador:322FAD8B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 270/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ FLORÊNCIO DA SILVA NETO**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Arquivo**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:6337B0EC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 271/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JUCIER MOURA DA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JUCIER MOURA DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:510B313E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **RUTSON GLAUBE DOS SANTOS SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **RUTSON GLAUBE DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:AA3AF432**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOSÉ FRANCISCO DE LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DE0324EF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 274/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MANOEL BARRETO FILHO**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **MANOEL BARRETO FILHO**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:2C9D787C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 275/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO NELSON DE LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO NELSON DE LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:512C7EF7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 276/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARCOS CUSTÓDIO DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Transporte**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:66D40D48

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 277/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **CLAUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Fiscalização de Obras**, da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **CLAUDIO LUCAS DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Fiscalização de Obras**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:251B0FB4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 278/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MATHEUS MICHEL LIMA VICENTE**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **MATHEUS MICHEL LIMA VICENTE**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Proteção do Patrimônio Público**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AEF786E9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279/2025**

NOMEIA MEMBROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e da conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR os Conselheiros titulares e suplentes abaixo relacionados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de São Paulo do Potengi/RN para o período de 19 de março de 2025 à 19 de março de 2027.

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

1 - LUCINEIDE RIBEIRO VENCESLAU DE FARIAS – Secretária Municipal do Trabalho Habitação, Assistência Social e Cidadania (TITULAR)

1.1 - CELIA MARA EVANGELISTA FERREIRA – Secretária Municipal do Trabalho Habitação, Assistência Social e Cidadania (SUPLENTE)

2 - JOSE EDNALDO CAMILO FELIX – Gabinete do Prefeito (TITULAR)

2.2 - SALOILSON SOARES GOMES – Gabinete do Prefeito (SUPLENTE)

3 - DAIANNY CRUZ CAVALCANTE – Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento (TITULAR)

3.1 - LUCIANA DE LOURDES BEZERRA – Secretária Municipal das Finanças e do Planejamento (SUPLENTE)

4 - TASHIA CRISTINA SOARES DE MOURA SILVA – Secretária Municipal de Saúde (TITULAR)

4.1 - FRANCISCO OCIMAR BEZERRA DAMASCENO Secretária Municipal de Saúde (SUPLENTE)

5 - KARINA MARQUES CARDOSO – Secretária Municipal de Educação (TITULAR)

5.1 - FATIMA IZABEL DE PONTES – Secretária Municipal de Educação (SUPLENTE)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

1 - DONIVALDO VIEIRA DA SILVA – Associação Potengience dos Deficientes Físicos (TITULAR)

1.1 - MARIA JOSÉ MARTINS – Associação Potengience dos Deficientes Físicos (SUPLENTE)

2 - FABIANA CRISTINA GOMES – Usuária da Assistência Social (CRAS) – (TITULAR)

2.1 - JANECELECIA PEREIRA DA SILVA (SUPLENTE) – Usuária da Assistência Social (CRAS) – (SUPLENTE)

3 - MARIA SALETE SABINO DANTAS – Usuária da Assistência Social (CREAS) – (TITULAR)

3.1 - JANDERSON LOPES DOS SANTOS – Usuário da Assistência Social (CREAS) – (SUPLENTE)

4 — MARIA APARECIDA DA SILVA - Profissionais da Área da Assistência Social (TITULAR)

4.1 - VANESSA KATARINA PEREIRA DA COSTA – Profissionais da Área da Assistência Social (SUPLENTE)

5 - CAMILA BATISTA DA SILVA DE AZEVEDO - Profissionais da Área da Assistência Social (TITULAR)

5.1 - ALEXANDRA BELIZÁRIO FERNANDES – Profissionais da Área da Assistência Social – (SUPLENTE)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo ao dia 19 de março de 2025.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4632C7A8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO CANINDÉ GOMES**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Convênios e Contratos**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo CC5, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO CANINDÉ GOMES**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Limpeza e Conservação**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo CC5, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:4771F093

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MOZANIEL GUEDES NETO**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Limpeza e Conservação**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo CC5, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **FRANCISCO CANINDÉ GOMES**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transporte**, símbolo CC5, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do

Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:7B737613

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **MARIA AMÉLIA DA SILVA**, do cargo de provimento comissionado de **Secretário de Gabinete**, da **Secretaria Municipal de Tributação**, símbolo CC5, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **MARIA AMÉLIA DA SILVA**, para o cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Empreendedorismo**, da **Secretaria Municipal de Empreendedorismo, Turismo e Cultura**, símbolo CC4, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:00F103CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **LUCAS RAVELLY DE LIMA**, do cargo de provimento comissionado de **Coordenador de Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo CC4, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **LUCAS RAVELLY DE LIMA**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Limpeza e Conservação**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo CC5, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:310E8B91

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA DOMINGOS**, do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo CC5, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **JOÃO BATISTA DOMINGOS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Serviços Urbanos**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo CC5, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:DA547B31

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **VALMIR FERREIRA DE FARIAS** do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Feiras e Mercados**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo CC5, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **VALMIR FERREIRA DE FARIAS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Feiras e Mercados**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo CC5, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:14020B40**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **CÍCERO FELIPE CUNHA DE MORAIS** do cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Manutenção dos cemitérios**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **CÍCERO FELIPE CUNHA DE MORAIS**, para o cargo de provimento comissionado de **Subcoordenador de Manutenção dos Cemitérios**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:84B994E2**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287/2025**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Sr(a). **ELENI LUIZ PERES DIAS** do cargo de provimento comissionado de **Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos**, da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**, símbolo **CC5**, na data de 31 de março de 2025.

Art. 2º NOMEAR o(a) Sr(a). **ELENI LUIZ PERES DIAS**, para o cargo de provimento comissionado de **Gerente de Equipamentos Comunitários e Logradouros Públicos**, da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes**, símbolo **CC5**, na data de 01 de abril de 2025.

Art. 3º Esta Portaria é expedida em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 016, de 31 de março de 2025, que dispõe sobre a reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de São Paulo do Potengi/RN, e produz efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 01 de abril de 2025.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito de São Paulo do Potengi/RN

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:BE97B4F5**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 003/2025**

Concessão de diária ao Diretor-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O GERENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$1.125,00), ao senhor **FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA** (Diretor-Presidente), CPF nº ***.241.***-**, matrícula nº 122-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **III Seminário da ANORPREV**, com viagem programada para os dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2025.

PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO

Gerente Administrativo e Financeiro do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:45A1DA07**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 004/2025**

Concessão de diária ao Gerente Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 2 (duas) diárias integrais e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$1.125,00), ao senhor **PAULO ROBERTO MACEDO DE ARAÚJO FILHO** (Gerente Administrativo e Financeiro), CPF nº ***.397.***-**, matrícula nº 422-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **III Seminário da ANORPREV**, com viagem programada para os dias 09, 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:DB796DD6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS
PORTARIA Nº 005/2025**

Concessão de diária ao Controlador Interno do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Paulo do Potengi-RN.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº 856/2014, de 06 de junho de 2014 e de conformidade com o decreto do Executivo Municipal nº 223, de 08 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária integral e 1 (uma) diária parcial, perfazendo um valor total de (R\$ 337,50), ao senhor **WOLNEY ERICK DE OLIVEIRA** (Controlador Interno), CPF nº ***.174.***-**, matrícula nº 2207333-1, por motivo de viagem à cidade de Natal/RN, para participação no evento **III Seminário da ANORPREV**, com viagem programada para os dias 10 e 11 de abril de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

São Paulo do Potengi/RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO GENILSON DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente do Instituto do IPREVSAPP

Publicado por:

Paulo Roberto Macedo de Araújo Filho

Código Identificador:78E7674D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 004/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a Aprovação do 3º RDQA 2024 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) da Secretaria Municipal de Saúde do município de São Paulo do Potengi.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 84ª (Octogésima Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 19 de março de 2025, às 14:30 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a lei nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e a lei complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012;

A importância dos instrumentos de Gestão Fundamentais, para uma Gestão de resultados dentro dos princípios do SUS Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado;

A apresentação realizada pela equipe da secretaria municipal de saúde e após apreciação realizada pelos membros deste conselho.

RESOLVE:

Art. 1º - aprovar o 3º RDQA 2024 (Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior) do Município de São Paulo do Potengi.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

FLÁVIA ROBERTA DE ARAÚJO ALVES

Secretária Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi

Homologo a Resolução 004/2025 de 29 de março de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 349/1997.

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:638AD53A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER Nº 001/2025, DE 28 DE MARÇO DE 2025**

Dispõe sobre a Aprovação do Detalhamento da Aplicação dos Recursos da Secretaria de Saúde de São Paulo do Potengi referente ao exercício de 2024.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi, em sua 84ª (Octogésima Quarta) Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi - RN, realizada no dia 19 de março de 2025, às 14:30 horas no CMS, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, e pela Lei Complementar nº 349, de 1997 que cria o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN e,

CONSIDERANDO:

As competências Legais deste CMS;

A organização do CMS de São Paulo do Potengi;

As Reuniões Ordinárias e Extraordinárias para acompanhamento das demandas municipais e regionais, bem como da execução orçamentária da saúde;

A efetividade do Planejamento, respectivo ao processo de elaboração dos instrumentos de planejamento inerentes a saúde no PMS, PPA, PAS, LDO e LOA;

Fiscalização e acompanhamento no cumprimento das metas dos programas do ministério da saúde;

O acompanhamento periódico na apresentação dos Relatórios Quadrimestrais (RDQA) e do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Fundo Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi;

As apresentações neste CMS pela equipe da SMS e Aprovação por este colegiado;

A realização das Prestações de Contas quadrimestrais do exercício 2024 e aprovação por este colegiado;

Fiscalização e análise pelos membros deste colegiado no cumprimento do % mínimo de aplicação de receitas vinculadas à saúde, compreendendo as receitas de impostos e transferências constitucionais vinculadas e respectivos rendimentos de aplicações financeiras no ano de 2024, e as despesas realizadas com fontes livres e mais as vinculadas pela EC 29/00, destinadas as ações e serviços públicos de saúde;

O cumprimento acima do percentual mínimo estabelecido pela LC 141/2012 (15%), aplicando **24.26%** das receitas para manutenção dos serviços de saúde.

Após análise detalhada dos relatórios, o Conselho Municipal de Saúde de São Paulo do Potengi/RN, responsável pelo Controle Social e Fiscalização das Ações e Recursos da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, emite parecer **FAVORÁVEL** quanto à aplicabilidade dos recursos destinados a saúde de São Paulo do Potengi/RN no exercício 2024.

ELIELSON VIEIRA DA SILVA

Presidente do CMS de São Paulo do Potengi

São Paulo do Potengi/RN, 28 de março de 2025.

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:E8C30A7B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28030001/2025

CONTRATO Nº.....: 28030001/2025

ORIGEM.....: DISPENSA Nº 021/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: EXPRESS TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 24.066.933/0001-40
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INTERNET EMPRESARIAL, COM A IMPLANTAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 55.920,00 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.02 SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E RELAÇÕES HUMANAS
Ação: 04.122.0001.2003.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração
Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.04 SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA
Ação: 20.122.0001.2006.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura
Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.05 SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Ação: 12.122.0006.2007.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Educação
Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.06 SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO
Ação: 15.452.0001.2012.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Transporte e Urbanismo
Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE
Ação: 10.122.0004.2013.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde
Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

Und. Orçamentária: 02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação: 08.122.0009.2020.0000 – Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
Fonte: 1.500.1000.500.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ
Fonte: 1.660.1000.660.00 - Natureza: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 28 de março de 2025 a 28 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 28 de março de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:20923D33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010004/2025 -
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08010004/2025

CONTRATO Nº.....: 08010004/2025

ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: BARROS CARVALHO ADVOGACIA
CNPJ: 51.881.703/0001-07

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA JURÍDICA NA ÁREA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR MENSAL.....: R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025 Atividade 04.122.0001.2.003 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros (PJ), Subelemento 3.3.90.39.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 74, INCISO III, ALÍNEAS “B” E “C”, DA LEI Nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2025.

Publicado por:
Gildeone Fernandes de Araújo
Código Identificador:494DC215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 31030001/2025

CONTRATO Nº.....: 31030001/2025

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 002/2025

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN
CNPJ: 08.079.915/0001-46

CONTRATADA(O).....: R 5 SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA
CNPJ: 33.853.517/0001-82
OBJETO.....: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE INSUMOS E MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 988.921,37 (novecentos e oitenta e oito mil novecentos e vinte um reais e trinta e sete centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2025

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0004.2013.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.122.0004.2013.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 1.659.0000.001.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.302.0005.2016.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0005.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0005.2022.0000 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

Fonte: 1.621.0000.001.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Fonte: 1.500.0000.500.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.301.0005.2025.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF

Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB

Fonte: 1.500.1002.500.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB

Fonte: 1.600.0000.600.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

Und. Orçamentária: 02.08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 10.303.0005.2028.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA- AFB

Fonte: 1.621.0000.001.00 - Natureza: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 86, § 2º, II.

VIGÊNCIA.....: 31 de março de 2025 a 31 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA.....: 31 de março de 2025.

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:F8C3E7A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

AVISO CREDENCIAMENTO Nº 002/2025

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de São Pedro/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.915/0001-46, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando CREDENCIAMENTO para **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SAÚDE E GESTÃO NA ATENÇÃO BÁSICA**, com a finalidade atender a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação a partir do dia 07 de abril 2025, o Credenciamento ficará em aberto no prazo de 01 anos (12) meses. O edital e o Termo de Referência na íntegra encontra-se a disposição e-mail: cplsaopedrom@gmail.com e no sítio eletrônico do Portal Nacional de Compras Públicas <https://pncp.gov.br/app/editais/08079915000146/2025/7>.

São Pedro/RN, 04 de março de 2025.

GILDEONE FERNANDES DE ARAÚJO

Agente de Contratação

Publicado por:

Gildeone Fernandes de Araújo

Código Identificador:956A9A15

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA EXECUTIVA Nº 28/2025 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. **ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA**, servidor público municipal efetivo, inscrito no CPF sob o nº XXX.368.184-XX, ocupante do cargo de Auxiliar de Contabilidade, matrícula 11960, **LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 (dois) anos, em conformidade com o art. 79, IV da Lei Complementar Municipal nº 06/2018, Estatuto do Servidor Público Municipal de São Tomé/RN.

Art. 2º. O período da referida Licença se inicia no dia 03 de abril de 2025 com término no dia 03 de abril de 2027.

Art. 3º. O servidor deverá se apresentar ao seu local de trabalho no primeiro dia útil após o fim da licença, ora concedida.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. E CUMPRE-SE.

São Tomé/RN, 03 de abril de 2025.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:243254D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 031, DE 04 DE
ABRIL DE 2025 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao Sr. Enilson Araújo de Souza, Coordenador Pedagógico, matrícula 2097, inscrito no CPF sob o nº XXX.358.204-XX, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 01 diária integral e 01 parcial para deslocamento a cidade de Natal, no Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 08 e 09 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja, para participar do IV Módulo do Programa de Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, que acontecerá no Praiaamar Natal Hotel & Convention.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

JOSINALDO AMARO DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:DF6BB76D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2025 – GP, DE 03 DE ABRIL DE 2025

NOMEIA FISCAIS PARA O CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 20250149.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear como FISCAIS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 20250149 celebrado entre o MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN e o Sr. OZIEL SANTANA, CPF: 106.876.104-00 o(s) seguinte(s) servidor(es): GEOVANNA EMÍLIA SILVA SANTANA, MAT: 1267, CPF: 121.449.764-06.

Art. 2º. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Art. 3º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN 03 de abril de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:162C4ED8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2025 - GP, 02 DE ABRIL DE 2025.

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providencias.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma integral) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de NATAL/RN, para comparecer na FUNASA - FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE, para tratar de assuntos relacionados ao Município, no dia 02 de abril de 2025, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 02 de abril de 2025

MARIA SOCORRO DE LIMA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:49C8A597

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE - IPSV
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONTRATANTE:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE SÃO VICENTE/RN – IPSV - CNPJ:
19.691.803/0001-68.

OBJETIVO:

OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS
INTERESSADOS, NOS TERMOS DO § 3º DO ART. 75 DA LEI Nº
14.333/2021.

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
CONSULTORIA EM INVESTIMENTOS, PARA O INSTITUTO DE
PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SÃO
VICENTE-RN - IPSV.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE MEDIDA	DE QUANT.
1	Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de assessoria e consultoria em investimentos, para o Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de São Vicente-RN - IPSV.	MÊS	12

BASE LEGAL:

INCISO II DO ART. 75 DA LEI 14.133/21.

PERÍODO DE PROPOSTAS:

DE 07/04/2025 ATÉ 11/04/2025.

ENDEREÇOS PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

E-MAIL: ipsv.saovicente@yahoo.com.br

ENDEREÇO: PRAÇA JOAQUIM ARAÚJO FILHO, Nº 84 –
CENTRO - SÃO VICENTE/RN.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

SIM

EXIGÊNCIAS:

HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.

DÚVIDAS OU ESCLARECIMENTOS:

TELEFONE(S): (84) 3436-0226 ou (84) 99907-2104.

Publicado por:

Ires de Fatima Gomes D. Araujo
Código Identificador:09EC7F1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2025 - CMDCA**

Seleção de projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs para o público infante-juvenil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), a serem financiados por meio de leis de incentivo pelo INSTITUTO NEOENERGIA, cujos recursos são captados através do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência (FIA) de São Vicente/RN, conforme EDITAL ILUMINA SOCIAL 2025-2026.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de São Vicente/RN, torna de conhecimento público que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, **selecionará projetos sociais de Organizações da Sociedade Civil – OSCs**, sem fins lucrativos, regularmente constituídas, com sede ou instalações no Município de São Vicente/RN, registradas no CMDCA, visando à celebração e execução de parcerias que tenham como destinatárias crianças e/ou adolescentes, nos termos do artigo 2º, caput e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo objetivo é apoiar ações, projetos ou serviços que contribuam para a garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, nos termos deste Edital.

1. DO OBJETO:

1.1 A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de propostas para a celebração de parceria com a organização da sociedade civil por intermédio do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas neste Edital, considerando o **Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026**.

1.2 Entende-se por propostas, os projetos que abranjam atividades ou ações a serem desenvolvidas por um período de tempo de até 12 (doze) meses, sendo que **os projetos deverão estar relacionados à promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes, com o propósito de fortalecer e impactar positivamente este público, especialmente aqueles que atuam no contraturno escolar, e que sejam inéditos ou de continuidade, nos termos da Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 e em conformidade com as diretrizes do Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026**.

1.3 As propostas selecionadas serão financiadas com recursos do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência - FIA, captados conforme Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026 com valores que vão até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), desde que aprovado e liberado para captação, respeitando os tetos orçamentários em sua respectiva lei de incentivo e o cronograma previsto no Edital Ilumina Social.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da seleção as organizações da sociedade civil, doravante denominada tão somente OSCs, assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas “a” e “c”, da Lei Federal no 13.019, de 2014 (com redação dada pela Lei no 13.204, de 2015):

2.1.1 entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.1.2 as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; 2.1.3 as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

2.2 As entidades precisam estar inscritas no CMDCA e mantendo o cadastro atualizado.

2.3 Estão habilitadas a participar do processo de seleção as organizações não governamentais de cunho social sem fins lucrativos e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, necessariamente de natureza social, habilitadas a trabalhar com o público infante-juvenil que atendam aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ter por objetivo beneficiar o público infante-juvenil de baixa renda, em situação de risco e vulnerabilidade social, por meio de programas e projetos sociais que visem à promoção, proteção, defesa e melhoria das condições de vida de crianças e adolescentes;

2.3.2. Estar com o cadastro ativo e em situação regular junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

2.4 A Entidade/Instituição proponente deverá se cadastrar no link disponível na página do Instituto Neoenergia disponível no endereço <https://iluminasocial.optmytool.com/pt/> até o dia 30 de abril de 2025, conforme prazo estabelecido pelo Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026.

2.5 No ato do cadastro, a Entidade Beneficiária/Executora deve anexar o **Cronograma de Execução e o Cronograma Físico-financeiro do projeto** e preencher o **Formulário de Inscrição** através do link citado no item 2.4 cujas orientações de preenchimento e outras dúvidas estão disponíveis no link

https://www.neoenergia.com/documents/1542418/4273386/GUIA+D+E+INSCRI%C3%87%C3%83O_+Edital+Ilumina+Social+2025-2026.pdf.

2.6 No formulário de inscrição é solicitado o envio de um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos, no qual deve ser apresentado um resumo do projeto e as razões pelas quais o projeto deve ser finalista do Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026.

2.7 Na etapa de inscrição não serão solicitados os documentos que comprovem a regularidade jurídica, fiscal e tributária da entidade proponente, porém recomenda-se que já deixe organizado a documentação que será exigida caso seu projeto seja pré-selecionado, pois apenas os projetos que enviarem todos os documentos elencados abaixo serão aprovados:

2.7.1 Cartão CNPJ do proponente, emitido há, no máximo, três meses, que comprove a situação ativa e possua indicação dos CNAEs da entidade;

2.7.2 . Cópia do Estatuto Social do proponente, incluindo cópia da última alteração contratual vigente, registradas em cartório;

2.7.3 Cópia da última Ata de Assembleia que elegeu os dirigentes (se for o caso), com data de validade vigente, registrada em cartório;

2.7.4 . Cópia do CPF e RG dos representantes legais (Presidente, Vice-Presidente e Responsável Financeiro, entre outros, se houver);

2.7.5 Caso já exista neste momento, publicação no Diário Oficial da União (DOU) ou comprovação da aprovação do projeto pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizando o projeto a captar recursos;

2.7.6 Documento que comprove os dados da conta de captação do projeto;

2.7.7 Cópia do arquivo completo do projeto, conforme enviado e aprovado pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, contendo o cronograma de execução e a planilha orçamentária com descrição das principais linhas de receitas e despesas;

2.7.8 Comprovação do saldo a captar disponível;

2.7.9 Aceite da Política de Privacidade da Neoenergia;

2.7.10 Certidão de Regularidade do FGTS-CRF;

2.7.11 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

2.7.12 Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (PGFN).

3. DAS PROPOSTAS

3.1 As propostas apresentadas deverão priorizar o atendimento a Criança e ao Adolescente desenvolvendo ações de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente de São Vicente/RN

3.2 A Entidade Beneficiária/Executora poderá apresentar ao CMDCA até 02 (dois) projetos, pela Lei de Incentivo do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA.

3.3 Os projetos sociais deverão ser apresentados, inicialmente, ao CMDCA de São Vicente/RN, para fins de aprovação à captação de recursos através do Banco do Instituto Neoenergia.

3.4 Os projetos inscritos neste Edital deverão ter título, proponente e descritivo idênticos aos registrados nos projetos inscritos no FIA.

3.5 Estarão aptos ao credenciamento projetos que contribuam com uma ou mais metas de, pelo menos um dos seguintes Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) priorizados no Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026:

3.5.1 ODS 2 – Fome Zero e Agricultura Sustentável, em especial as metas 2.1, 2.2 e 2.4;

3.5.2 ODS 3 – Saúde e Bem-estar, em especial as metas 3.4 e 3.8;

3.5.3 ODS 4 – Educação de Qualidade, em especial as metas 4.A, 4.2 e 4.7;

3.5.4 ODS 8 – Trabalho Decente e Crescimento Econômico, em especial a meta 8.5;

3.5.5 ODS 10 – Redução das Desigualdades, em especial a meta 10.2.

3.6 A proposta deverá atender a pelo menos uma das seguintes linhas de ação

3.6.1 Prevenção e combate ao trabalho infantil e proteção do trabalho do adolescente, restrito à condição de aprendiz;

3.6.2 Formação profissional e estímulo ao empreendedorismo para adolescentes;

3.6.3 Proteção do público infanto-juvenil contra violências domésticas e violências sexuais;

3.6.4 Enfrentamento ou prevenção ao uso de drogas, álcool ou tabaco por meio de atividades pedagógicas, culturais e de lazer;

3.6.5 Desenvolvimento de programas de apoio socioeducativo e/ou de incentivo a atividades de cultura, arte e lazer como inclusão social de crianças e adolescentes;

3.6.6 Assistência e proteção de crianças e adolescentes em situação de rua;

3.6.7 Ações voltadas para crianças e adolescentes de comunidades tradicionais, residentes em áreas rurais vulneráveis ou com dificuldades de acesso a serviços e programas de proteção social;

3.6.8 Outras atividades de apoio, proteção e combate à violência contra criança e adolescente em situação de risco social, respeitada a legislação sobre o tema.

4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 Todas as propostas submetidas no período de inscrição serão avaliadas pela equipe da parceira técnica do Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026, de forma soberana e não cabendo recurso, com o objetivo de verificar os critérios de elegibilidade de forma objetiva, conforme item 6.1 do referido Edital.

4.2 As propostas habilitadas na etapa de Triagem, para apoio financeiro através do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), serão avaliadas em conformidade com o pilar “Iluminando o Futuro para Todos”, devendo promover a garantia de direitos para crianças e adolescentes, estimulando seu desenvolvimento, sobretudo para projetos realizados no contraturno escolar, contribuindo para a construção de um futuro sustentável.

4.3 A lista de projetos credenciados será divulgada no site do Instituto Neoenergia, dentro do prazo previsto no calendário constante no anexo deste Edital, em conformidade com o Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026.

4.4 Os critérios de avaliação estão dispostos no item 6.2 do Edital ILUMINA SOCIAL 2025-2026, sendo os seguintes:

4.4.1 O projeto contribui para o desenvolvimento humano do seu território?

4.4.2 O projeto contribui para a redução de desigualdades, beneficiando diretamente públicos em situação de vulnerabilidade?

4.4.3 As ações do projeto beneficiam um público amplo e diverso, com um quantitativo relevante e coerente com as ações propostas?

4.4.4 O projeto é executado em regiões vulnerabilizadas, como periferias, áreas rurais, e cidades nos interiores dos Estados priorizados neste edital?

4.4.5 O projeto prevê a realização de ações prioritariamente presenciais ao longo de sua execução?

4.4.6 O projeto inclui medidas de acessibilidade e inclusão?

4.4.7 O projeto promove ações educativas e/ou de formação para as equipes envolvidas ou beneficiários diretos e indiretos?

4.4.8 O projeto valoriza a mão de obra local e a parceria com fornecedores e/ou prestadores de serviços sediados em seu território?

4.4.9 O projeto atua em rede e/ou promove parcerias para potencializar seus resultados?

4.4.10 O histórico da organização e da equipe do projeto demonstra experiência e qualificação na execução do projeto e na área de atuação proposta?

4.4.11 O projeto tem coerência, ou seja, possui objetivos claros, cronograma e orçamento compatíveis com seu propósito?

4.4.12 O projeto promove ações de articulação comunitária que preservam e valorizam seu território para obtenção de uma comunidade mais inclusiva e sustentável?

4.4.13 O projeto adota práticas sustentáveis durante as etapas de sua execução?

4.5 Os projetos mais bem pontuados serão levados para uma reunião final de seleção, composta por membros da Neoenergia, Instituto Neoenergia e Oito Impacto, sendo definida a lista de projetos selecionados no credenciamento.

4.6 Após a etapa de avaliação, a lista dos projetos pré-selecionados será publicada na página oficial do Ilumina Social e os proponentes dos projetos pré-selecionados serão comunicados diretamente pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

5. DO FINANCIAMENTO

5.1 O aporte financeiro será concedido somente após a celebração do Termo de Doação, sendo certo que o valor para cada projeto será definido no processo de seleção e constará no contrato/termo firmado.

5.2 Em até 10 dias úteis após a publicação do resultado final, cada proponente selecionado deverá encaminhar ao Instituto Neoenergia a conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos do projeto.

5.3 O apoio financeiro previsto para cada projeto irá variar de acordo com o orçamento das empresas da Neoenergia e o valor disponível na respectiva Lei de Incentivo.

5.4 No momento da convocação, será informado o montante a ser aportado, podendo o valor ser inferior ao valor total solicitado no Edital Ilumina Social.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A previsão de divulgação do resultado final do credenciamento será até 11/07/2025.

6.2 O Instituto Neoenergia realizará o acompanhamento da execução do projeto, por meio do Núcleo de Acompanhamento dos Projetos Sociais (NAP Social) e por meio da instituição parceira Oito Impacto, oferecendo apoio para preenchimento de relatórios e prestação de contas, workshops sobre gestão de projetos, curadoria de conteúdos específicos, interface com as organizações, etc.

6.3 O acompanhamento contemplará, dentre outras medidas a serem acordadas entre as partes no momento de elaboração e assinatura do Termo de Doação:

6.3.1 O envio de relatórios trimestrais, contendo a comprovação das atividades realizadas e dos beneficiários, incluindo vídeos e fotos, seguindo os critérios e necessidades do Instituto Neoenergia e da legislação aplicável;

6.3.2 O envio de relatório final de execução do projeto, contendo descritivo das atividades realizadas, materiais com aplicação das marcas acordadas em contrapartida, mensuração de resultados, fotos, depoimentos, dentre outras evidências de execução do projeto;

6.3.3 Cópia do comprovante de envio da prestação de contas final de acordo com o previsto em cada Lei de Incentivo contemplada neste edital.

6.4 Cada proponente deverá ter responsabilidade única e exclusiva pela autoria do(s) projeto(s) inscrito(s) e veracidade das informações fornecidas, bem como por todas as etapas e obrigações atreladas ao desenvolvimento do projeto, e será responsável, inclusive juridicamente, no caso de qualquer questionamento feito por terceiros, por toda e qualquer responsabilidade inerente ao projeto inscrito.

6.5 O Instituto Neoenergia se reserva o direito de, a qualquer tempo antes da efetivação do aporte financeiro, rever sua decisão acerca da conveniência da doação.

6.6 Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do município.

São Vicente/RN, 04 de abril de 2025.

CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO
Presidente do CMDCA – São Vicente/RN

ANEXO
CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

ETAPAS	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação no Edital ILUMINA SOCIAL	27/003/2025
2	Publicação do Edital CMDCA	04/04/2025
3	Inscrições no Instituto Neoenergia	12h00 de 27/03/2025 a 18h00 de 30/04/2025 (horários de Brasília)
4	Resultado do Credenciamento	Até 11/07/2025
5	Convocações para contratação	Durante toda a vigência desse edital, mediante interesse e disponibilidade orçamentária da empresa /doadora e Instituto Neoenergia
6	Encaminhamento de documentação de projetos convocados	7 dias úteis após convocação recebida por e-mail informado na inscrição do projeto
7	Comprovação da aprovação do projeto na Lei de Incentivo	Definido a partir da convocação, conforme orientações recebidas no e-mail informado na inscrição do projeto
8	Envio da conta bancária exclusiva do projeto	
9	Contratação	
10	Aporte Financeiro	

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:30DE4383

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 003/2024-SMAS, DE 15 DE JANEIRO DE 2023.

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município, para **COMPARECER NA SETHAS/RN, NA COORDENAÇÃO OPERACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL — CODES, PARA TRATAR DE ASSUNTOS RELACIONADO AO PROGRAMA DO LEITE POTIGUAR, NO DIA 15 DE JANEIRO DE 2024**, totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 15 de janeiro de 2024.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:84A3ABF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 07/2025 - FMAS, DE 22 DE JANEIRO DE 2025.

Concede diária(s) a CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¾ (três quartos) de diária a servidora **CILLANE MAYARA DE MEDEIROS LOPES FURTADO**, Mat. 877, ocupante da função de **ASSISTENTE SOCIAL** deste Município, para custear despesas com alimentação e deslocamento durante viagem realizada para Cidade de **NATAL/RN**, a fim de compareceu a Secretaria de Estado do trabalho, da Habitação e da Assistência Social (SETHAS/RN) no dia 17 de maio 2024, para orientação sobre o uso e alimentação do Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SISC, que tem a finalidade de realizar a aferição dos atendimentos realizados para a provisão do cofinanciamento federal. totalizando o valor de **R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 22 de janeiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:97C6D4DC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 019/2025-SMAS, DE 24 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Concede diária(s) a FRANCIMAR BARROS LUCIANO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária a servidora FRANCIMAR BARROS LUCIANO, Mat. 60402, ocupante da função de **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA ATENDIMENTO NA DEFESORIA PUBLICA EM CAICO/RN, SITUADO NA RUA JOSÉ EVARISTO DE MEDEIROS, 800, CEP: 59.300-000.**

BAIRRO: PENEDO 24/02/2025, totalizando o valor de 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 24 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5E6E83A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 19/2025-SMAS, DE 12 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ/RN, NO DIA 12/02/2025**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:BD423BC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 21/2025-SMAS, DE 18 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR ATENDIMENTO DE PÉRICIA SOCIAL NO INSS, LOCALIZADO NA RUA ALMINI AFONSO 16, TIROL, NATAL/RN NO DIA 18/02/2025**, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 18 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FE25E089

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 22/2025-SMAS, DE 20 DE FEVEREIRO DE
2025.**

Concede diária(s) a FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida ¼ (um quarto) de diária ao servidor **FRANCISCO EDSON DE MEDEIROS**, Mat. 1340, ocupante da função de **MOTORISTA** deste Município, para **CONDUZIR USUÁRIO, ATENDIDOS NA REDE SOCIOASSISTENCIAL DO MUNICÍPIO, PARA REALIZAR PERÍCIA MÉDICA NA JUSTIÇA FEDERAL EM CAICÓ, NO COMPLEXO JUDICIÁRIO LOCALIZADO NA AV. DOM JOSÉ ADELINO DANTAS, JARDIM SATÉLITE, CAICÓ/RN, NO DIA 20/02/2025**, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 20 de fevereiro de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5A0AC6EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 026/2024-SMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária e ¼ (um quarto) de diária a servidora GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA, Mat. 1068, ocupante da função de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL deste Município para **Participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social, seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste estado, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Tesoureira do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:200E59DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 027/2025-SMAS, DE 10 DE MARÇO DE 2025.**

Concede diária(s) a MARIA JOSE ALVES MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 diária e ¼ (um quarto) de diária de diária a servidora MARIA JOSE ALVES MEDEIROS, Mat. 859, ocupante da função de SUBCOORDENADORA DE PROGRAMA FEDERAIS deste Município, para **Participar do Seminário de Novos Gestores (as) da Assistência Social do Estado do Rio Grande do Norte, este seminário é uma iniciativa da SETHAS, que tem como objetivo debater os desafios para a os novos gestores municipais, considerando os princípios da Política de Assistência Social, seminário ocorrerá nos dias 11 e 12 de março de 2025, das 8h às 17h, no Auditório da Escola de Governo do Rio Grande do Norte, localizada no Centro Administrativo deste estado, totalizando o valor de R\$ 437,50 (quatrocentos e trinta e sete e cinquenta centavos).**

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de março de 2025.

Publique-se
Cumpra-se.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CCEF0629

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 078/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AO VIGILANTE, LOTADO NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2025, abaixo nominado:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	120h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de março de 2025

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C731B133

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2025 - ADM/RH**

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS MOTORISTAS, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2025, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	48h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h
004	0000258	José Carlos Dantas	Motorista	48h
005	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	48h
006	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	48h
007	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	56h
008	0000809	Lindembergue Miele de Oliveira Lucas	Motorista	40h
009	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
010	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h

011	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
012	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
013	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 17 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:6FF6BC23

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 076/2025 - ADM/RH

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ADICIONAL NOTURNO, AOS ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM, LOTADOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de março/2025:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo	Enfermeira	48h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva Neto	Enfermeiro	24h
003	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
004	0000752	Magnus Kely Soares de Azevêdo	Enfermeiro	48h
005	0000853	Natália Neri de Azevêdo	Enfermeira	48h
006	0000397	Orlía Cristina de Souza	Auxiliar de Enfermagem	32h
007	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	32h
008	0000740	Terezinha Neta dos Santos	Técnica de Enfermagem	48h
009	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	40h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 17 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:389C36F0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2025 - ADM/RH

CONCEDE O PAGAMENTO DAS HORAS EXTRAS REALIZADAS PELOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE, ADIANTE NOMINADOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o teor do Memorando de Nº 204/2025, 13 de março de 2025, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores públicos, abaixo relacionados, o pagamento das horas extras realizadas na Secretaria Municipal de Saúde, em razão da prestação de serviços extraordinários, realizados no mês de fevereiro de 2025.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR (R\$)
1	0000468	CARLITO GRAZIANNE DE MEDEIROS	MOTORISTA	47h	582,72
2	0000239	GEDSON MICHAEL DOS ANJOS RIBEIRO	MOTORISTA	17h	220,35
3	0000089	GRACILEIDE FERNANDES DE MORAIS	A.S.G	32h	455,40
4	0000835	IDANEIDE MILENE SANTOS DE MARIA	A.S.G.	16h	189,36
5	0000886	IGOR FAGNER ALVES DOS SANTOS	MOTORISTA	79h	944,39
6	0001313	JOÃO DE DEUS DA SILVA	AGENTE DE ENDEMIAS	21h	511,50
7	0000899	JOHNNY EVERTHON FERNANDES COSTA	MOTORISTA	13h	155,41
8	0000258	JOSE CARLOS DANTAS	MOTORISTA	62h	811,75
9	0000787	JOSÉ MEDEIROS LIMA	MOTORISTA	21h	251,04
10	0000288	JOSÉ NETO COSTA DINIZ	MOTORISTA	40h	523,71
11	0000301	JOSENILSON SOARES VICENTE	MOTORISTA	40h	518,47
12	0000784	JOSUÉ ARNOUD DA SILVA OLIVEIRA	MOTORISTA	112h	1.338,88
13	0000809	LINDEMBERGUE MIELE DE OLIVEIRA	MOTORISTA	12h	143,45
14	0000782	LUCIANO JOSÉ APOLINÁRIO XAVIER	MOTORISTA	38h	454,26
15	0000319	MARIA DAS GRAÇAS MEDEIROS SANTANA	A.S.G	23h	301,13
16	0000786	PEDRO JULIÃO DA SILVA	MOTORISTA	63h	745,59
17	0000887	RONALDO SALVIANO SILVA	MOTORISTA	23h	274,95
18	0000887	SEBASTIAO JOSE DE LIMA NETO	MOTORISTA	30h	358,63
19	0000842	SILVINO ARAUJO NETO	MOTORISTA	8h	95,63
TOTAL R\$					8.876,62

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de março de 2025.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D42F5CA2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 096/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Decreto Executivo nº 067/2023,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01 (uma) meia diária ao servidor Francisco Canindé do Carmo de Lima, Secretária Municipal de Infraestrutura e Projetos Especiais, CPF 297.XXX.364-72, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação na capacitação para a futura implementação do DEFESA CIVIL ALERTA - DCA no Estado, conforme programação abaixo:

•
Dia 05/04/2025 - 09h: Auditório do **CBMRN** – Encontro dos profissionais da **SEDEC** com municípios para demonstrar a necessidade da integração para efetivação do Sistema de Alerta.

O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 02 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:BFCAF5D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 097/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto Executivo nº 067/2023**,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **02 (duas) meias diárias** à servidora **Juliana Rodrigues de Sales**, CPF **055.XXX.334-77**, Coordenadora, para custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **3º Ciclo Formativo da Renalfa RN** e no **4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN**, conforme programação abaixo:

•
Dia 07/04/2025 - 08h30 às 17h30: **3º Ciclo Formativo da Renalfa RN** – Auditório da **Undime RN**, Bloco 2, térreo, prédio da **SEEC**, Centro Administrativo do RN, Av. Senador Salgado Filho, s/n, Lagoa Nova, Natal/RN.

•
Dias 08 e 09/04/2025: **4º Módulo Presencial da Formação do Programa Pró-Alfa RN** – **Praiamar Natal Hotel & Convention**, R. Francisco Gurgel, 33, Ponta Negra, Natal/RN.
O valor de cada meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**, totalizando **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de abril de 2025

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:4D7514C4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 098/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Decreto Executivo nº 067/2023**,
RESOLVE:
Art. 1º – Conceder **01 (uma) meia diária** ao servidor **Adriano Gustavo Gomes**, CPF **051.XXX.244-14**, Coordenador Geral, para

custear despesas com deslocamento e alimentação durante sua participação no **Fórum Estadual dos Gestores Municipais de Esportes e Lazer**, que ocorrerá no dia **07 de abril de 2025**, das **9h às 14h**, na **Escola de Governo**.
O valor da meia diária será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)**.
Art. 2º – Ficam revogadas as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na presente data, devendo ser providenciada sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino/RN, 04 de abril de 2025.

ANTONIO MARCOS FREIRE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Medeiros Freire Ferreira
Código Identificador:AD0529D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 585/2025

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo **Nº 585/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **METAS CONTABILIDADE CONSULTORIA E SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.494.212/0001-78**, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da inexigibilidade nº **585/2025**.

Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa para consultoria e assessoria contábil especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo **ISS, IPTU, TLF** e **CIP** na esfera administrativa no município de Serra do Mel/RN.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Consultoria e assessoria contábil especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria tributária, especializada na apuração, revisão de arrecadação de receitas próprias, compreendendo ISS, IPTU, TLF e CIP na esfera administrativa no município de Serra do Mel/RN.	Mês	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da **Lei 14.133/21**.

Publicado por:
Flamarion Lucena da Silva
Código Identificador:50E6C3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SETOR DE CONTRATOS TERMO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 577/2025

Da **AUTORIZAÇÃO** e da **CONTRATAÇÃO** ao processo administrativo **Nº 577/2025**. Contratação de execução de serviços entre o **MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada contratante, e a empresa **JORIANA DE FREITAS PONTES**, inscrita no CNPJ sob o nº

52.258.925/0001-30, doravante designado contratado. Resolvem celebrar o presente termo de contrato, decorrente da inexigibilidade nº 577/2025.

Constitui o objeto do presente instrumento a prestação de serviços de assessoria técnico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN, visando o planejamento, execução e acompanhamento de ações estratégicas para o desenvolvimento das políticas culturais do município.

Especificações da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	prestação de serviços de assessoria técnico-cultural à Secretaria Municipal de Cultura de Serra do Mel/RN	SERV	R\$ 4.166,67	R\$ 50.000,04

O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da respectiva assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei 14.133/21.

Publicado por:

Flamarion Lucena da Silva

Código Identificador:DFAA4B2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30536/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 30536/2025

O MUNICÍPIO DE SERRA DO MEL/RN, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, com sede na Vila Rio Grande do Norte, Centro, CEP: 59.663-000, Serra do Mel/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 13.876.864/0001-13, neste ato pela sua representante legal, a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN, Sra. Anacelia Freitas do Nascimento, brasileira, portadora do CPF sob o nº 022.784.XXX-79, doravante denominado CONTRATANTE e a Empresa SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 24.035.925/0001-36, sediado(a) na avenida Portugal, nº 4851, bairro Itapoã, CEP 31.710-400, Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Silvio Moreira Santos, inscrito no CPF sob o n. 110.474.XXX-91, com endereço eletrônico silmaquinas@silmaquinas.com.br e licitacao@silmaquinas.com.br OBJETO: Aquisição de Gerador de Energia Elétrica para atender as demandas da Unidade Mista de Saúde Dr. Silvio Romero de Lucena, que foi reformado e ampliado, garantindo o funcionamento seguro e ininterrupto dos equipamentos e instalações elétricas. RECURSOS: **R\$ 142.950,00 (Cento e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta reais)**. VIGÊNCIA: 28/03/2025 a 27/03/2026. DATA DE ASSINATURA: 28/03/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA DO MEL/RN** a Srª. Anacelia Freitas do Nascimento, Gestora do Fundo Municipal de Saúde de Serra do Mel-RN e pela empresa **SILMAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA** o Sr. Silvio Moreira Santos.

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:CE851FD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 63, de 04 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias para Anne Paolle Dantas da Silva, portadora de cédula de CPF 097.726.664-80, matrícula de número 007541-8, que exerce a função Assessor Especial II, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, que irá participar II Encontro Nacional de Gestores da Cultura. O evento será realizado nos dias 23, 24 e 25 de abril do ano vigente, no Município de João Pessoa/PB. No qual será sediado no Centro de Convenções, Endereço Rodovia PB-008, Km 5 s/n Polo turístico- Cabo Branco/ PB.

Solicita-se a concessão de diárias para a servidora Anne Paolle Dantas da Silva, ocupante do cargo de Assessora Especial II, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Serra do Mel/RN, para participação no II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que ocorrerá no período de 23 a 25 de abril de 2025. O evento tem como objetivo promover a troca de experiências e o aprimoramento das políticas culturais, reunindo gestores de diversas regiões do país para debater temas estratégicos, desafios e boas práticas na gestão pública da cultura. A presença da servidora se faz necessária para que o município de Serra do Mel/RN esteja alinhado às diretrizes nacionais e às oportunidades de fomento à cultura, possibilitando a implementação de políticas públicas mais eficazes e inovadoras na área cultural.

Dessa forma, a concessão das diárias se justifica para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o período do evento, garantindo a participação ativa da representante municipal e o fortalecimento das ações culturais no município.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:4AA3984C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, DE 04 DE ABRIL DE 2025

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 62, de 04 de Abril de 2025

CONCEDER diária (s) para custear despesas de viagem para o Servidor Público designado, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 03 (três) diárias para o servidor Francisco Bezerra Dantas Filho, matrícula nº 007689-3, ocupante do cargo de Diretor Executivo, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, aonde o mesmo irá participar do II Encontro Nacional de Gestores da Cultura, que ocorrerá no período de 23 a 25 de abril de 2025, no Centro de Convenções localizado na Rodovia PB-008, KM 5, S/N, João Pessoa/PB, conforme consta nos documentos anexados.

O evento é de grande importância pois promove a troca de experiências e o aprimoramento das políticas culturais, reunindo gestores de diversas regiões do país para debater temas estratégicos, desafios e boas práticas na gestão pública da cultura. A presença do servidor se faz necessária para que o município de Serra do Mel/RN esteja alinhado às diretrizes nacionais e às oportunidades de fomento à cultura, possibilitando a implementação de políticas públicas mais eficazes e inovadoras na área cultural.

Dessa forma, a concessão das diárias se justifica para custear despesas com deslocamento, alimentação e hospedagem durante o período do evento, garantindo a participação ativa do representante municipal.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de Abril de 2025

EVA ARITANA DA COSTA MAIA DE AZEVEDO

Secretária de Administração e Planejamento

Matrícula: 794

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:D9D30940**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO****ATA DE JULGAMENTO DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE EMPRESAS INTERESSADAS EM PARTICIPAREM DA DISPENSA PRESENCIAL.****Ata de julgamento de Documentação de Habilitação e Proposta de empresas interessadas em participarem da Dispensa presencial.**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM GARRAFA PLÁSTICA DE 500ML, ÁGUA MINERAL ACONDICIONADA EM COPOS DE PLÁSTICOS DE 200ML, E PACOTE DE 3KG COM GELO EM CUBO MINERAL/FILTRADO, conforme demanda das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN.

Aos 04 (quatro) dias do mês de Abril de 2025, às 10:02hm, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitações, presentes o Agente de contratação, Paulo Henrique Cirino, Constituída pela Portaria nº 35/2025, foi instalada a sessão de recebimento e análise da documentação de habilitação e proposta e posterior a análise de toda a documentação, tanto das que forem apresentadas presencialmente como também via e-mail, autorizada pelo Exmo. Sr. Hudson Kenio de Moura Azevedo. Dando início a sessão o referido agente não atestou o recebimento de documentação de habilitação via e-mail, apenas uma empresa apresentou sua proposta de forma presencial. No entanto a empresa que nos apresentou sua proposta de forma presencia, foi a empresa CLEDIONOR DA C VICENTE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 35.962.749/0001-02. Portanto, o representante da referida empresa, entregou a documentação e se ausentou, não participando da presente sessão. No entanto a mesma apresentou o menor valor proposto em relação aos valores apresentado nas cotações constantes do presente processo. Portanto a empresa vencedora da presente Dispensa de Licitação **523/2025**, foi a empresa CLEDIONOR DA C VICENTE DISTRIBUIDORA, CNPJ: 35.962.749/0001-02, com o valor proposto de **R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais)**. Não havendo mais nada a tratar foi encerrada a presente sessão, e, eu PAULO HERIQUE CIRINO, Agente de Contratação, lavrei a presente ata,

Serra do Mel, 04 de Abril de 2025.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Ag. de Contratação

Port. 035/2025

Publicado por:

Francisco Nildo da Silva

Código Identificador:45C3F3D9**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO****PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 002/2025****PORTARIA Nº 002, DE 04 DE ABRIL DE 2025.**

EXONERA o(a) senhor(a) ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal, e, tendo em vista lei municipal nº 993, de 03 de março de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o(a) senhor(a) ANTÔNIO ALISSON DE MORAIS FRANÇA do cargo de SECRETÁRIO ADJUNTO DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO, lotado(a) na Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, constante da Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Essa portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de abril, revogando-se as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 04 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:CDEA17F7**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO****TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 536/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 536/2025**

DISPENSA DE LICITACAO DL536/2025

Unidade Requisitante: SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de material e serviços destinados à implementação de um sistema de monitoramento nas escolas municipais Vila Bahia, Vila Piauí, Vila Pernambuco, Vila Goiás e Vila Amazonas, vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)

AUTORIZO aDISPENSA DE LICITACAO DL536/2025, materializada no Termo de Referência e demais documentos constantes nos autos, para contratação da **JOSENILDO TAVARES DE MORAIS** - CNPJ: 32.975.603/0001-03 saiu vencedor(a) no(s) item(ns): 59837, 59838, 59839, 59840, 59842, 59843, 59844, 59845, 59846; totalizando o valor de **R\$ 50.845,00 (cinquenta mil, oitocentos e quarenta e cinco reais)**.

Considerando o fundamento legal do disposto no parágrafo único doLei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP), determino a divulgação em sítio eletrônico oficial, para que produza os efeitos legais.

Serra do Mel/RN, 04 de abril de 2025.

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França

Código Identificador:2CD98566**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2025**

Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem à Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, sito à Rua Antônio Ferreira de Oliveira, 51, Serra do Mel/RN, e tomar posse no prazo de 15 (dez) dias corridos a partir desta publicação, devendo apresentar toda documentação indicada no item 2 do edital 001/2024.

O não comparecimento implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado desistente ao cargo para o qual foi nomeado, ficando a Prefeitura Municipal de Serra do Mel no direito de considerar vago o cargo e nomear o próximo aprovado para o mesmo Concurso.

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: PSICÓLOGO
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º/ DANIEL CARLOS DE LEMOS

CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2024 – HOMOLOGADO: 24.12.2024
CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO/NOME: 2º/ KALINNY LIÉGI OLIVEIRA SANTOS

Serra do mel/RN, em 04 de abril de 2025

HUDSON KÊNIO DE MOURA AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
André Lima de Azevedo
Código Identificador:79ECB111

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E COMUNICAÇÃO

RETIFICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA PORTARIA Nº 048 - 2025 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 048/2025

Designa Servidor (S) para a atuação na GESTÃO E FISCALIZAÇÃO de Contratos e instrumentos substitutos e orienta.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e;

CONSIDERANDO as exigências da Lei 14.133, de 2021, que determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, e, visando as adequações pertinentes às boas práticas para a transição de regimes licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores, abaixo relacionados, para atuar como GESTOR (A) E FISCAL de Contratos e instrumentos substitutos da unidade demandante - Processo Administrativo Nº 6743-2024, Pregão Eletrônico nº 12-2024.

NOME – GESTOR (A)	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
KEMUEL BARRETO DE OLIVEIRA	007515-0	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
NOME - FISCAL	MATRICULA	UNIDADE DEMANDANTE
LUCAS DA SILVA BELARMINO	007522-7	SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Art. 2º. Para o desenvolvimento das atribuições pertinentes, os servidores ora designados assinarão Termo de Ciência, recebendo a documentação necessária à execução das suas atribuições em cada contrato/instrumento substitutivo para o qual for designado como Gestor.

Art. 3º. Após assinado Termo de Ciência, o Gestor temporariamente impedido de exercer suas funções no processo específico, deverá protocolar nos autos Pedido de Substituição Temporária, informando as razões do seu afastamento e o tempo em que o Gestor substituto deverá atuar em seu lugar.

Art. 4º. Qualquer dos servidores relacionados poderá ser convocado a assinar Termo de Ciência como Gestor substituto de qualquer das unidades demandantes, passando a atuar imediatamente no processo pelo tempo necessário à substituição.

Art. 5º. Para melhor operacionalização dos contratos firmados por este município, orienta-se que enquanto não constituídos gestores de contratos, o setor de contratos execute as ações inerentes à gestão contratual.

Art. 6º. Recomenda-se a adoção dos procedimentos abaixo para o processo de Gestão:

Propor a contratação do saldo da Ata de Registro de Preço, quando for o caso; II – Sugerir a prorrogação ou não do contrato do eventual contrato;
Analisar os pedidos de repactuação, reajuste e revisão do eventual contrato.
Propor aplicação de penalidade por descumprimento de cláusula contratual.
Manter cópia do termo contratual e de seus eventuais aditivos, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas acerca das obrigações contratuais, devidamente anexados ao Processo de Acompanhamento Contratual (que será disponibilizado ao gestor).
Sugerir eventuais modificações contratuais;
Registro formal das ocorrências relativas à execução do contrato recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização.
IX– Gestão Documental

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Serra do Mel - RN, 03 de abril de 2025.

ANDRÉ LIMA DE AZEVEDO
Secretário Municipal De Governo E Comunicação

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:A0547041

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 04/2025 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2102110001**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE-RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.096.372/0001-75.

CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA ESCOLA CIE E, inscrita no CNPJ nº 61.600.839/0001-55.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 12/2021 por 12 (doze) meses, referente a Contratação direta de Agência de Integração, para prestação de serviços de operacionalização do programa de estágio remunerado no âmbito do Município de Serra Negra do Norte/RN, para a concessão de oportunidade de estágio supervisionado a estudantes.

DO VALOR: O valor mensal de R\$ 9.466,56 (nove mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 12 (onze) meses, com início em 11 de fevereiro de 2025, termino previsto para 10 de fevereiro de 2026, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993, validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato em jornal oficial;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.002.122.0040.2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE CIVIL; 02.003.122.0040.2004 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO; 02.004.122.0040.2005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA; 02.005.122.0040.2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.006.122.0040.2018 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO; 02.007.122.0040.2022 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.008.122.0040.2030 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA; 02.009.122.0040.2057 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER; 02.010.122.0040.2062 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.011.122.0040.2073 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, RECURSOS HÍDRICOS E ABASTECIMENTO; 02.012.122.0040.2082 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;

02.013.122.0040.2093 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS; 02.014.122.0040.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO; 02.015.122.0040.2102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.017.122.0040.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; FONTES: 15000000; 15001002; 1600000, 16003110.

Serra Negra do Norte/RN, 07 de fevereiro de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito Municipal

RAFAEL CASTRO TATSCH
Pela Contratada

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7A7BE926

GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 693, DE 04 DE ABRIL DE 2025

Decreta luto oficial por três dias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Considerando, o falecimento da Sr.^a **Marlene Quinino de Medeiros Faria**, mãe do Servidor Público Epitácio Monteiro de Faria Neto;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado Luto Oficial os dias 04, 05 e 06 de abril de 2025, no âmbito do município de Serra Negra do Norte.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:132003E4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 118/2025

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 806/2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **AMANDA EDUARDA GERMANO DA SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas/CPF sob o nº **095.XXX.974-24**, portadora da Cédula de Identidade/CI nº 3.054.XXX – SSP/RN, para exercer, junto ao Município de Serra Negra do Norte/RN, o cargo em comissão de **CHEFE DE SETOR DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL**, SIMBOLOGIA CC1, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:324DC9EF

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 093/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES				
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ DIÁRIA		
Destino: NATAL	Data: 02/04/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00	
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 01 de abril de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:C5FB2DEA

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 094/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DAYANNE CANDIDO DA SILVA				
Cargo/função: PROFESSORA	CPF: 073.XXX.844-82	Quantidade: 02 DIÁRIAS		
Destino: NATAL	Data: 07/04/2025 09/04/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Diária com Pernoite () Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 300,00		

Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO – PRÓ ALFA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2025, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION – NATAL-RN.
OBS. O TRANSLADO ACONTECERÁ COM DATA DE INÍCIO NO DIA 07 DE ABRIL, POR QUESTÕES DE LOGÍSTICAS DE HOSPEDAGEM DAS PARTICIPANTES. SENDO QUE O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2025.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:59EAB497

GABINETE CIVIL
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 095/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): JOELMA KELLY FÉLIX DE MEDEIROS				
Cargo/função: PROFESSORA	CPF: 030.XXX.934-75	Quantidade: 02 DIÁRIAS		
Destino: NATAL	Data: 07/04/2025 09/04/2025	Valor 150,00	Unitário(R\$):	Valor Total (R\$): 300,00
(X) Diária com Pernoite () Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 300,00		
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: PARTICIPAR DO IV MÓDULO DO PROGRAMA DE FORMULAÇÃO CONTINUADA EM ALFABETIZAÇÃO – PRÓ ALFA QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2025, NO PRAIAMAR NATAL HOTEL E CONVENTION – NATAL-RN. OBS. O TRANSLADO ACONTECERÁ COM DATA DE INÍCIO NO DIA 07 DE ABRIL, POR QUESTÕES DE LOGÍSTICAS DE HOSPEDAGEM DAS PARTICIPANTES. SENDO QUE O EVENTO ACONTECERÁ NOS DIAS 08 E 09 DE ABRIL DE 2025.				

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 04 de abril de 2025.

ACÁCIO SÂNZIO DE BRITO
Prefeito

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:EEFE715B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº. 14.133/21, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa

de licitação para contratação da empresa UNIPLAN SANTO ANTONIO SERVICOS E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 06.538.203/0001-12, que consistirá na Contratação de serviço funerário (urnas) e serviços de preparação de corpos e translado para atender as de mandas da Secretaria Municipal de Assistência Social de Serrinha/RN, no importe global de R\$ 61.550,00 (Sessenta e um mil quinhentos e cinquenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de março de 2025.

KAUANNY STHEFANY CLEMENTE LEÃO DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Reinan Martins do Nascimento
Código Identificador:A2292EAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA Nº 00028/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação nº. 00028/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 00028/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS METALURGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO, pelo valor de R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais), em favor de ELTON CASSIANO DE QUEIROZ LOPES, inscrito no CPF Nº 068.179.824-64.
Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 00028/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100300028/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00028/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHÁ DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: ELTON CASSIANO DE QUEIROZ LOPES, inscrito no CPF Nº 068.179.824-64.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA NO RAMO DE SERVIÇOS METALURGICOS DESTINADOS A SUPRIR AS DEMANDAS DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R\$ 54.340,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e quarenta reais),
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA -
Prefeita Municipal.

ELTON CASSIANO DE QUEIROZ LOPES -
Contratado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:D7CAC907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO E EXTRATO DE DISPENSA N.º
00030/2025

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 00030/2025

O Município de Serrinha dos Pintos/RN, através de sua Prefeitura Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 5/2022 – GP/PMSP, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 00030/2025, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes, pelo valor R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor de F7 PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ N.º 50.064.502/0001-54.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 00030/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 310300030/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 00030/2025.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO SERRINHA DOS PINTOS/RN.
CONTRATADO: F7 PRODUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ N.º 50.064.502/0001-54.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria e consultoria de projetos de fomento turístico e cultural, envolvendo a elaboração, o acompanhamento da captação de recursos, execução e prestação de contas junto aos órgãos competentes.
VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75º, Inciso I e II, da Lei Federal 14.133/2021

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de abril de 2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal.

F7 PRODUÇÕES LTDA -
Contratada

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:7050D2FD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 - ARP N.º 202504030008 -
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0008- ORGÃO
GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PAULO
RICARDO ALVES COSTA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 - ARP N.º 202504030008 - ORIGEM: Pregão Eletrônico N.º 0008- ORGÃO GERENCIADOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - DETENTOR DA ARP).....: PAULO RICARDO ALVES COSTA OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA

DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. - VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:C4D914A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
010403/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025 -
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA
DOS PINTOS/RN CONTRATADO: F A DE QUEIROZ
TRANSPORTES -

PROCESSO ADMINISTRATIVO 26020007/2025
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO N.º
010403/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS
PINTOS/RN
CONTRATADO: F A DE QUEIROZ TRANSPORTES

OBJETIVO: O objeto do presente instrumento é a contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU FÍSICA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS COM OS DESTINOS: SERRINHA DOS PINTOS, ALEXANDRIA, MOSSORÓ, PAU DOS FERROS E NATAL, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2025: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados do dia 01 de abril de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	2004.33903900.15000000
FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SERRINHA DOS PINTOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	2044.33903900.15001002
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SERRINHA DOS PINTOS	SEC. MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	2052.33903900.15000000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 92, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.
LOCAL DE DATA: SERRINHA DOS PINTOS/RN, 01 de abril de 2025.
ASSINANTES:
ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA – PREFEITA
MUNICIPAL
F A DE QUEIROZ TRANSPORTES – CONTRATADA

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:96D82F7B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N.º 002/2025 – PMSP/SMTC EDITAL DE
CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DE
SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS. LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS
EDITAL 002/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR
BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

EDITAL N.º 002/2025 – PMSP/SMTC
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONCESSÃO
DE SUBSÍDIO CULTURAL A ENTIDADES E COLETIVOS
CULTURAIS.

LISTA PRELIMINAR DE HABILITADOS EDITAL 002/2025 DO PROGRAMA NACIONAL LEI ALDIR BLANC, NO MUNICÍPIO DE SERRINHA DOS PINTOS-RN

A Prefeitura de Serrinha dos Pintos através da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, fazendo uso de suas atribuições legais torna público a lista provisória com os nomes dos inscritos habilitados no Edital 002/2025 de “CHAMAMENTO PARA CONCESSÃO DE SUBSÍDIO CULTURAL, OBJETIVANDO A SELEÇÃO DE ENTIDADES CONSTITUITAS E COLETIVOS CULTURAIS COM RECURSOS DO PROGRAMA NACIONAL ALDIR BLANC, LEI 14.399/2022”.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos por meio da Secretário Municipal de Turismo e Cultura, torna público a PRESENTE LISTA elaborada com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório de Fomento à Cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

Foram analisados 3 (três) inscrições de **ENTIDADES E COLETIVOS CULTURAIS** sendo 1 (uma) Entidade Pessoa Jurídica e 2 (dois) Coletivos Pessoa Física, na qual foi avaliado o correto preenchimento do formulário contendo todos os anexos obrigatórios, e atendendo às condições previstas nos itens deste edital conforme abaixo:

8- DA HABILITAÇÃO

8.1 – Na etapa de habilitação será avaliado o preenchimento de todos os anexos obrigatórios, e o atendimento às condições previstas nos itens 9 e 10.

8.2 – Os procedimentos necessários à etapa de habilitação serão realizados pela equipe administrativa da Secretário Municipal de Turismo e Cultura ou designada pelo Chefe do Executivo.

8.3 - A lista de habilitados e inabilitados será publicada no Diário Oficial e no site da Prefeitura Municipal de Serrinha dos Pintos/RN (<https://serrinhadospintos.rn.gov.br/>).

8.4 – Caberá recurso na fase de habilitação, por meio de documento destinado à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura através do e-mail sec.tur.cultura.serrinhadospintos@gmail.com dentro do prazo previsto neste edital, anexo VI.

9 – HABILITAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA:

a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

d. Cópia atualizada do cartão do CNPJ;

e. Cópia atualizada do contrato social para empresas ou estatuto para Organizações da Sociedade Civil e suas alterações;

f. Cópia de ata do representante legal, quando se tratar de Organização da Sociedade Civil;

g. Cópia do RG e CPF representante legal da pessoa jurídica;

h. Comprovante de residência (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do representante legal e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de Residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

i. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

j. Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estadual;

l. Certidão de Débitos Municipal;

m. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

n. Certidão de Regularidade Fiscal da Caixa Econômica Federal;

o. Portefólio do proponente (documento contendo fotos, materiais, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10 – PESSOA FÍSICA, RESPONSÁVEL POR COLETIVO CULTURAL:

a. Ficha de inscrição, contendo informações sobre as ações continuadas de atividades, conforme modelo do ANEXO I, deste Edital;

b. Solicitação de subsídio cultural e declaração de ciência da necessidade de contrapartida e de prestação de contas, conforme modelo do ANEXO II, deste Edital;

c. Proposta de contrapartida em serviço gratuito voltado para escolas públicas ou para população em geral, ANEXO IV, deste Edital;

d. Comprovante de inscrição em pelo menos um dos cadastros solicitados no item 6.1;

e. Declaração de representante de coletivo, assinado por pelo menos 6 (seis) integrantes maiores de 18 anos, conforme Anexo II;

f. Documentos pessoais do representante, CPF e RG;

g. Comprovante de residência do representante (contas, faturas ou boletos expedidos nos últimos 90 dias) em nome do requerente e quando for em nome de terceiro assinar Declaração de residência, conforme anexo V, anexando o comprovante;

h. Certidão Negativa de Débito Municipal;

i. Certidão Negativa Conjunta de Débitos Estaduais;

j. Certidão Negativa Conjunta de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

k. Portfólio do coletivo cultural (documento contendo fotos, matérias, prints, links, páginas que comprovem a atuação cultural).

10.1 – Os proponentes selecionados deverão abrir contas específicas para recebimentos dos recursos e informar ao órgão responsável pelo edital após o anúncio do resultado final.

10.2 – O proponente é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

10.3 – Cada Proponente poderá concorrer neste edital com apenas uma solicitação, sendo avaliado o último envio, em caso de duplicidade.

10.4 – O proponente deve se responsabilizar pelo acompanhamento das atualizações/publicações pertinentes ao edital e seus prazos nos canais formais de comunicação.

Segue em tabela lista preliminar com o nome dos habilitados.

Nome da Instituição Cultural	Nome do Responsável	Situação
Associação Comunitária Progressiva de Serrinha dos Pintos – Rádio Voz Serrinhense.	Marcel Douglas de Freitas	Habilitado
Coletivo Cultural – Quadrilha Junina Balão Nordeste.	Maria Eliclesia Wiliama de Arruda	Habilitado
Grupo Junino – Quadrilha Zé Matuto	Alex Mateus Soares de Oliveira	Habilitado

Serrinha dos Pintos/RN, 04 de Abril de 2025

ROMERITO GOMES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Publicado por:

Raul Paulo Dos Santos Oliveira

Código Identificador:622D9143

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 145/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 145/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – CONCEDER a Servidora **ALESSANDRA HENRIQUE RIBEIRO DE CARVALHO**, Matrícula nº 163, inscrita no CPF/MF sob o nº 048.***.964-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.319.333/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social, Cidadania, Direitos Humanos, Apoio às Minorias e as Diversidades-

SEMTHAS, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 07/04/2025 à 05/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:687FBB4B

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 146/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 146/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **OZEAS DÉRIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 167, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.478.547/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 07/04/2025 à 05/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:D5123000

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 147/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 146/2025-GC/PMSN DE 03 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre concessão de licença prêmio a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com o Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto do Servidor Público Municipal.

RESOLVE:

Artigo 1º – **CONCEDER** ao Servidor **OZEAS DÉRIO DE CARVALHO**, Matrícula nº 167, inscrito no CPF/MF sob o nº 878.***.204-**, portador da Cédula de Identidade nº 1.478.547/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MICRO, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Fazenda-SEFAZ, **Licença Prêmio** pelo período de 90 (noventa) dias à contar de 07/04/2025 à 05/07/2025, conforme Capítulo IV, Artigo 106, da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, em 03 de abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreza Brasil Souto Bezerra
Código Identificador:02640B84

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 148/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 148/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – **Conceder 1 e ½** (Uma e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 225,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Reias) para a Servidora **Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos**, matrícula sob nº 120, inscrito no CPF/MF sob o nº 024.***.***- 77, ocupante do cargo efetivo de professor(a), para a mesma custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 08 e 09 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do II encontro presencial do módulo III do programa de formação continuada em alfabetização para profissionais dos anos iniciais do ensino fundamental. A ser realizado no Praia Mar Natal Hotel & Convention, Rua Francisco Gurgel, 33 - Ponta Negra, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Saul Sanchez Medeiros Santos
Código Identificador:61CE639C

**GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE COOPERAÇÃO.**

TERMO DE COOPERAÇÃO.

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, OBJETIVANDO O INTERCÂMBIO DE SERVIDORES.

CEDENTE: MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.

CESSIONÁRIO: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**, doravante denominado **CEDENTE**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.160.756/0001-00, com sede na Rua José Ferreira Lima, 30 – Centro Sítio Novo – RN, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a Senhora **ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA**, brasileira, casada, advogada, prefeita, inscrita no CPF/MF sob o nº 083.***.444-**, portadora da Cédula de Identidade nº 2.255.390/SSP-RN, com endereço residencial na Rua Ferreira Chicó nº 39, CEP: 59.440-000, bairro Centro nesta cidade de Sítio Novo-RN, e de outro lado o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.079.774/0001-61, com sede na Rua Bento Urbano nº 04, CEP: 59.460.000, na cidade de São Paulo do Potengi-RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor **EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO**, brasileiro, casado, prefeito, inscrito no CPF/MF sob o nº 367.***.394-**, portador da Cédula de Identidade nº 606.785/SSP-RN, residente e domiciliado no Sítio Riacho Verde nº 8989, CEP: 59.460-000, Zona Rural do Município de São Paulo do Potengi-RN, firmam o presente TERMO visando a CESSÃO de Servidor Público Municipal, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Termo tem como objeto a cessão do servidor Municipal **JOÃO PAULO PEREIRA DE FARIAS**, matrícula nº 495, inscrito no CPF/MF sob o nº 063.***.124-**, portador da Cédula de Identidade nº 2.154.008/SSP-RN, ocupante do cargo de provimento efetivo de ASG, pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município, para prestar serviços junto ao Município Cessionário, com **ÔNUS** para o **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI-RN**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2. 1 - O presente Instrumento está amparado pelas Leis Municipais dos respectivos entes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente Instrumento terá a seguinte vigência: Início em 24 de janeiro de 2025 e término em 31 de dezembro de 2028, podendo mais ser renovado para o mesmo servidor, considerando que o servidor já se encontra em cessão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES

4.1 – A CESSIONÁRIA encaminhará quaisquer eventos relativos à vida funcional do servidor;

4.2 - A CESSIONÁRIA encaminhará, para fins de controle funcional, a escala de férias do servidor cedido, assim como eventuais pedidos de licença;

4.3 - A CESSIONÁRIA informará, mensalmente, ao CEDENTE a frequência do servidor.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

5.1 - O presente ajuste poderá ser rescindido a qualquer tempo por conveniência das partes ou mediante solicitação destas, desde que a outra seja notificada por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

6.1 - A eficácia deste Instrumento e seus aditivos ficará condicionada à publicação do respectivo extrato deste Termo no Diário Oficial dos Municípios, o que será providenciado pela CEDENTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 - Os casos omissos e as dúvidas que sobrevierem no cumprimento do presente Termo, serão resolvidos em comum acordo entre as partes, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Tangará/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente Instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam todos os efeitos de fato e de direito.

Sítio Novo/RN, 24 de janeiro de 2024.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Cedente

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Cessionário

Testemunhas:

JOSÉ GENILSON DA SILVA

Matrícula nº 056

CPF/MF: nº 199.061.614-34

LINDEMBERG BORGES DE SOUZA

Matrícula nº 491

CPF/MF: nº 052.773.944-86

Publicado por:

Andreza Brasil Souto Bezerra

Código Identificador:FCEA23E9

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 149/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 149/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 200,00 (Duzentos Reias), totalizando o valor de R\$ 500,00 (Quinhentos Reias) para o Servidor **Erivan Porfírio Fernandes**, matrícula sob nº 6610, inscrito no CPF/MF sob o nº 702.***.***- 15, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:26D17B5A

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 150/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

PORTARIA Nº 150/2025 - GC/PMSN DE 04 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 005/2023, de 17 de março de 2023.

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder 2 e ½ (Duas e Meia) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reias), totalizando o valor de R\$ 375,00 (Trezentos e Setenta e Cinco Reias) para o Servidor **Saul Sanchez Medeiros Santos**, matrícula sob nº 4898, inscrito no CPF/MF sob o nº 097.***.***- 40, ocupante do cargo de provimento em comissão de Superintendente em Contabilidade, para o mesmo custear suas despesas decorrentes de viagem para à cidade de Natal/RN, nos dias 09 à 11 de Abril de 2025, com o objetivo de participar do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares - COMUP. A ser realizado no Centro de Convenções, Natal/RN.

Art. 2º – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita de Sítio Novo/RN, aos 04 de Abril de 2025.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Saul Sanchez Medeiros Santos

Código Identificador:CE872A02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

EXTRATO DE CONTRATO – 2º ADITIVO – TOMADA DE PREÇO Nº 02/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taipu/RN.
CONTRATADA: DR & J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.382.733/0001-30.

OBJETO: Prorrogar até o dia 12.06.2025 o prazo para a obra de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE TIPO I, NO MUNICÍPIO DE TAIPU/RN, conforme contrato celebrado em 13.09.2023, oriundo da Tomada de Preço Nº 02/2023.

BASE LEGAL: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93
DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, celebrado em 13.09.2023, inclusive as condições de pagamento.

DATA: 10/03/2025.

ASSINATURA: Ariosvaldo Bandeira Junior/Prefeito

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:03043603

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAIPU, inscrito no CNPJ sob o nº 08.114.753/0001-30. CONTRATADO(A): Empresa RF – SEGURANÇA DO TRABALHO E SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 24.505.516/0001-56. OBJETO: Prestação dos Serviços de SST – Saúde e Segurança do Trabalho, especializada em segurança e engenharia do trabalho para assessoria e envio mensais dos eventos de sst do eSocial (S-2210, S-2220 e S-2240);, visando atender as necessidades Secretaria Municipal de Administração do Município de Taipu/RN.

VALOR: Importância Global de R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS/FINANCEIROS:

Natureza: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15000000 – RECURSOS ORDINÁRIOS

VENCIMENTO: 02 de abril de 2026

BASE LEGAL: Contratação autorizada através de regular processo administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, nos termos do Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Taipu/RN, 03 de abril de 2025.

ARIOSVALDO BANDEIRA JUNIOR –

Prefeito Municipal

RAFAEL FAGNE DA SILVA –

CPF: 050.066.204-55 - Contratado

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:58D5C631

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

AVISO DE PRETENSÃO CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

A Prefeitura Municipal de Taipu/RN manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 030/2023, conforme a seguir delineado: OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sistema para gestão eletrônica de documentos, elaboração, tramitação, certificação eletrônica, controle de atendimento de demandas internas e externas, contendo os módulos: memorando eletrônico, protocolo, parecer, intimação, ofício, circulares e pauta de reunião, despachos internos externos, pareceres técnicos e jurídicos e afins, visando atender à demanda do município de Taipu Taipu/RN. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço. FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: Conforme previsto no orçamento vigente. Os interessados poderão obter o respectivo Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido, através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. As propostas e a documentação de habilitação serão recebidas até do dia **09 de abril de 2025**, encaminhadas preferencialmente pelo e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br. Informações e esclarecimentos através do e-mail: cpl@taipu.rn.gov.br

Taipu/RN, 04 de abril de 2025.

CICERO RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO NETO/

Agente de Contratação.

Publicado por:

Cicero Ribeiro da Anunciação Neto

Código Identificador:AC9AF6A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 052/2025 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

PORTARIA nº 052/2025, de 4 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR, NO ANO DE 2025.

Art. 1º - Fica criada a Equipe Técnica da Educação Municipal com incumbência de garantir a constante atualização do Plano de Ações Articuladas – PAR e o cumprimento dos prazos, Auxiliar o(a) Coordenador(a) do PAR e o(a) Articulador(a) Pedagógico(a) no preenchimento das informações relativas ao Diagnóstico e Planejamento do PAR.

Art. 2º - A Equipe Técnica da Educação Municipal será constituída por:

ARLETE TEIXEIRA DA SILVA;
 TÂNIA MARIA FELIPE DE HOLANDA; e
 JOSEANE PEDRO DA SILVA.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 4 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:00F73E4B

GABINETE PREFEITO

PORTARIA Nº 053/2025 - DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR

PORTARIA nº 053/2025, de 4 de abril de 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA EQUIPE LOCAL DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS – PAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ/RN.

Art. 1º - Fica criada a Equipe Local do Plano de Ações Articuladas – PAR no Município de Tangará/RN.

Art. 2º - A Equipe Local Será constituída pelos seguintes representantes:

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA ZONA RURAL:
Francisco Custódio de Lima
 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DOS ANOS INICIAIS:
Alessandra do vale Costa
 REPRESENTANTE DOS PROFESSORES ANOS FINAIS:
Jonas Lopes Medeiros
 REPRESENTANTE DOS PROFISSIONAIS TÉCNICOS-ADMINISTRATIVO:
Maria Elizabeth dos Santos Souza
 REPRESENTANTE DOS CONSELHEIROS DO CME:
Ilma Verônica da Costa Pereira
 REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS:
Maria Betânia Pedro da Silva

REPRESENTANTE DOS CONSELHOS DIRETORES:

Elizângela Rubsnetter Paulino de Andrade
 REPRESENTANTE DO DIRIGENTE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Marlene de Souza Carvalho
 REPRESENTANTE DOS COORDENADORES PEDAGÓGICOS DAS ESCOLAS:

Joanni Grazielle de Almeida Belarmino Santos

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tangará/RN, em 4 de abril de 2025.

AUGUSTO CÉSAR EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
 Prefeito Constitucional

Publicado por:
 Luiz Antonio Barbalho Bisneto
Código Identificador:E855EBF8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pelo presente termo, o município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS torna público para conhecimento dos interessados, o resultado apresentado pela comissão, referente a Chamada Pública/credenciamento nº 0007/2025 que tem por objeto o credenciamento para contratação de empresas para o fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, destinado a abastecer a frota de veículos pertencentes à prefeitura municipal de tenente Ananias/RN, em conformidade com o art. 79 inciso III da lei 14.133/2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento. Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, HOMOLOGO o credenciamento nº 0007/2025 e ADJUDICO as proponentes MAFRA E MAFRA COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS LTDA - CNPJ(MF) Nº 09.317.359/0001-61. A empresa mencionada acima foi considerada habilitada e está apta a fornecer os produtos solicitados conforme as condições estabelecidas no edital do Chamamento Público.

Resaltamos que a adjudicação e homologação ocorreram após análise criteriosa das propostas recebidas e atendimento a todos os requisitos previstos no edital, no Setor de Licitações e Contratos Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 04 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA
 Prefeita

Publicado por:
 Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:000C2FFC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 720250019

PROCESSO Nº 720250019
 DISPENSA Nº 7/2025-0019
 RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Dispensável, Art. 75, Inciso II, Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa: E M DE OLIVEIRA

MESQUITA, CNPJ 28.378.899/0001-08, localizado na Rua Dr. Jocelin Vilar, nº 51, Centro, Antônio Martins, nº51, Centro, Antônio Martins/RN, no qual apresentou a melhor proposta de preço no valor total de R\$ 23.100,00 (vinte e três mil cem reais), referente ao objeto LOCAÇÃO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DE PONTO ELETRÔNICO E DE INFORMAÇÕES EDUCACIONAIS.

RATIFICO a Dispensa de Licitação nas conformidades do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e em consonância Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente, DETERMINAR a publicação em sítio eletrônico oficial.

Tenente Ananias/RN, 04 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal de Tenente Ananias.

Publicado por:

Jose Verissimo de Oliveira Queiroz

Código Identificador:8812B6EC

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO

AVISO CHAMAMENTO PÚBLICO
CREDENCIAMENTO Nº 0008/2025

A Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, com fulcro no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar Nº 123/2006 e alterações pela Lei Complementar de nº 147/2014, Lei Federal de Nº 11.488/2007, e das demais exigências estabelecidas neste edital no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no conforme §1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE nº 6, de 8 de Maio de 2020, alterada pela Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de Novembro de 2021, IN n.05/2024-GS, torna público que será realizado a CHAMADA PÚBLICA/CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR, DESTINADOS A MERENDA ESCOLAR AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2025. Inscrição/Protocolo de forma presencial no período de 09/04/2025 a 11/04/2025 das 08h00min às 12h00min na sede da secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos, localizada a Rua Maria Arlinda, 39 centro Tenente Ananias/RN – CEP: 59.955-000. Aos interessados o Edital estará à disposição na íntegra no link <https://tenenteananias.rn.gov.br>

Tenente Ananias-RN, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO FELIPE GOMES JACOME

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:BB9F27E9

GABINETE DA PREFEITA CRIA O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS

LEI COMPLEMENTAR N.º 010, DE 4 DE ABRIL DE 2025.

Cria o Programa de Recuperação Fiscal – REFIS para o exercício de 2025 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Tenente Ananias, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a, excepcionalmente, promover Programa de Recuperação Fiscal – REFIS, para regularização de créditos tributários em atraso, inscritos ou não em

Dívida Ativa, com parcelamentos em até 60 (sessenta) vezes, que obedecerá as seguintes condições:

I – se requerido em cota única, dispensa de 100% (cem por cento) nos juros e multas;

II – se requerido em até 06 (seis) vezes, desconto de 90% (noventa por cento) nos juros e multas;

III – se requerido em mais de 06 (seis) até 12 (doze) vezes, desconto de 80% (oitenta por cento) nos juros e multas;

IV – se requerido em mais de 12 (doze) até 18 (dezoito) vezes, desconto de 70% (setenta por cento) nos juros e multas;

V – se requerido em mais de 18 (dezoito) até 24 (vinte e quatro) vezes, desconto de 60% (sessenta por cento) nos juros e multas;

VI – se requerido em mais de 24 (vinte e quatro) até 30 (trinta) vezes, desconto de 50% (cinquenta por cento) nos juros e multas;

VII – se requerido em mais de 30 (trinta) até 36 (trinta e seis) vezes, desconto de 40% (quarenta por cento) nos juros e multas;

VIII – se requerido em mais de 36 (trinta e seis) até 42 (quarenta e dois) vezes, desconto de 30% (trinta por cento) nos juros e multas;

IX – se requerido em mais de 42 (quarenta e dois) até 48 (quarenta e oito) vezes, desconto de 20% (vinte por cento) nos juros e multas;

X – se requerido em mais de 48 (quarenta e oito) até 54 (cinquenta e quatro) vezes, desconto de 10% (dez por cento) nos juros e multas;

XI – se requerido em mais de 54 (cinquenta e quatro) até 60 (sessenta) vezes, desconto de 5% (cinco por cento) nos juros e multas.

§1º O crédito tributário oriundo somente de multas será reduzido em 90% (noventa por cento) do valor total.

§2º A admissão ao REFIS dar-se-á por opção do Contribuinte, podendo ser formalizado no período de 02 de junho de 2025 a 30 de dezembro de 2025 sendo esta a data limite para recolhimento da primeira parcela.

§3º A consolidação dos créditos tributários alcançados pelo REFIS, abrangerá todos aqueles existentes em nome do Contribuinte ou responsável na forma da Lei, inclusive os procedentes de Preços Públicos, constituídos ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, ajuizados ou não, com exigibilidade suspensa ou não, bem como os acréscimos moratórios determinados nos termos da legislação pertinente e ainda aqueles objeto de parcelamentos em curso.

§4º O crédito tributário objeto de parcelamento, após consolidado, sujeitar-se-á a variação mensal de 1% (um por cento), além da atualização monetária anual pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E/IBGE ou outro que venha a substituí-lo, vedado qualquer outro acréscimo, salvo nos casos de atraso no pagamento.

§5º Para fins desta Lei, considera-se crédito tributário a soma do tributo, das multas e dos juros de mora, na forma da legislação em vigor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias-RN, 4 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:051BF7A2

GABINETE DA PREFEITA ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO

LEI COMPLEMENTAR N.º 011, DE 4 DE ABRIL DE 2025

Altera o Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021) e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Lei Orgânica do Município de TENENTE ANANIAS, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - O Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021) passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 55 - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto de até vinte por cento (20%) dos acréscimos (Juros e Multas), desde que o crédito fiscal seja recolhido em cota única, na forma definida em ato do Poder Executivo. (NR)

§1º Os parcelamentos constantes no *caput* deste artigo só serão permitidos se o contribuinte estiver em dia com a Fazenda Municipal relativamente aos tributos não objeto do parcelamento.

§2º Os descontos previstos no *caput* deste artigo somente poderão ser concedidos ao contribuinte 01 (uma) única vez a cada período de 05 (cinco) anos.

§3º O valor mínimo de cada parcela será regulamentado pelo Poder Executivo e deverá levar em consideração a capacidade contributiva do contribuinte.”

“Art. 253- ...

O imposto é calculado à alíquota de 5% (cinco por cento) da base de cálculo para todos os serviços constantes na lista de serviços constante no artigo 238 desta Lei, exceto os casos descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do artigo 238 desta Lei, que terá alíquota de 3% (três por cento), salvo nos casos em que o tomador do serviço seja uma Pessoa Jurídica de Direito Público que para estes itens a alíquota será de 5%. (NR)

§1º - Os contribuintes inscritos no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional e no Sistema de Recolhimento em Valores Fixos Mensais dos Tributos abrangidos pelo Simples Nacional (SIMEI) terão suas alíquotas definidas na forma estabelecida pela Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. (NR)

§2º - Os contribuintes dos serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do art. 238 desta Lei, caso venham realizar o recolhimento do imposto antes de iniciar os serviços, terão sua alíquota reduzida para 2,5% (dois inteiros e cinco centésimos de por cento) para recolhimento parcelado conforme §4º do Art. 265 desta Lei; Ou alíquota de 2% (dois por cento) quando recolhido em cota única. No entanto, para gozar deste benefício é preciso preencher os seguintes requisitos:

I – Atestado da Secretaria Municipal de Obras, de que as obras ainda não foram iniciadas;

II – Esteja devidamente cadastrado como imóvel territorial, no Cadastro Municipal de Imóveis da Secretaria Municipal de Tributação. (NR)

Art. 2º - Ficam acrescidos ao Código Tributário do Município (Lei Complementar n.º 005, de 03 de setembro de 2021) o seguinte dispositivo:

“Art. 245

...

§10º Para os serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da Lista do artigo 238 desta Lei, fica concedido um desconto de 40% (quarenta por cento) na base de cálculo a título de materiais utilizados na construção, exceto nos casos em que o tomador do serviço seja uma Pessoa Jurídica de Direito Público, quando nestes casos não haverá dedução de materiais (NR)”

“Art. 265

...

§4º Para os serviços descritos nos subitens 7.02 e 7.05 do art. 238 desta Lei, o recolhimento do imposto poderá ser efetuado em no máximo 06 parcelas, desde que o pagamento total deste tributo venha ocorrer no interstício compreendido entre a data da emissão do alvará de licença de execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas e a expedição da certidão de habite-se do imóvel. (NR)”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

TENENTE ANANIAS – RN, 4 de abril de 2025.

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:E55455DA

GABINETE DA PREFEITA

NOMEAR OS NOVOS MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE ANANIAS/RN

Portaria nº 140/2025

A Prefeita Municipal de Tenente Ananias/RN, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica deste município.

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com a Lei Municipal nº 346/2025, nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Educação do município de Tenente Ananias/RN, biênio 2025/2029, conforme discriminação abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Antonio Marcos Rocha Germano

Suplente: Dalila Savana Pereira da Silva

II – Representante do CACS/FUNDEB:

Titular: José Júnior Pereira dos Santos – (Vice-presidente)

Suplente: Cristiane de Sousa Nazário

III – Representante dos Professores:

Titular I: Francisca Ana da Silva

Suplente I: Jéssica Monte de Lima Jácome

Titular II: Francisco Hugo de Oliveira Borges

Suplente II: Abraão Pires de Andrade

IV – Representante dos Secretários escolares:

Titular: Eduarda Dryelle Alves de Oliveira – (Secretária)

Suplente: Luciano Antonio da Silva

V – Representante dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

Titular I: Maria Francineide Pires da Silva

Suplente I: Michele Dayana dos Santos

Titular II: Maria Berenice Pires da Silva

Suplente II: Raimunda Manuela Chagas da Silva

VI – Representante dos Diretores das Escolas:

Titular: João Glimar Filho – (Presidente)

Suplente: Laura Zelândia da Costa Coutinho Aquino

VII – Representante do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Kamila Dias Pinto da Silveira

Suplente: Kaline Regina Paiva Diniz

VIII – Representante dos Demais Funcionários:

Titular: Francisca Tarcina da Silva

Suplente: Francisco Macélio Alves Silva

IX – Representante das Escolas privadas:

Titular: Inara Ionne Duarte Alexandre

Suplente: Poliane Duarte Alexandre

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrárias.

Tenente Ananias/RN, 03 de abril de 2025

DAYANE DA SILVA BATISTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:4B87BD1D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 122/2024 – PREGAO ELETRONICO 18/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 33.160.739/0001-10, com Endereço na R MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE INSUMOS HOSPITALARES PARA DAR SUPORTE AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA.

ACRÉSCIMO:

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	VALOR COM ACRECIMO 25%
35	0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	4000,00	5000,00
36	0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	150,00	187,50
37	0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	150,00	187,50
38	0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	50,00	62,5
117	0005879 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G	200,00	250,00
134	0005895 - PVPI DEGERMANTE	100,00	125,00
135	0005896 - PVPI TÓPICO	100,00	125,00
165	0005942 - SORO GLICOSADO 250ML	3000,00	3750,00
166	0005943 - SORO GLICOSADO 500ML	3000,00	3750,00
167	0005944 - SORO RINGER LACTATO 500ML	3000,00	3750,00
168	0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	3000,00	3750,00
173	0000230 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	2000,00	2500,00
174	0000231 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	2000,00	2500,00
175	0000232 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	4000,00	5000,00
176	0008208 - SORO GLICOSADO 100 ML	1000,00	1250,00
177	0008209 - SORO RINGER LACTATO 250 ML	1000,00	1250,00
178	0008210 - SORO RINGER SIMPLES 250 ML	2000,00	2500,00
179	0008211 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	500,00	625,00
180	0008213 - CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	90,00	122,50
181	0008214 - ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2000,00	2500,00
35	0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	4000,00	5.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:35281021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS 138/2024 – PREGAO ELETRONICO 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: HOSP MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAL MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES, inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, Com sede na R. MANOEL ELPIDIO, 87 ANEXO A, PENEDO, CAICO/RN, CEP: 59300-000.

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ACRÉSCIMO:

LOTE 4

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	VALOR COM ACRECIMO 25%
35	0005791 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO) 0,9% 500ML	4000,00	5000,00
36	0005792 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA	150,00	187,50
37	0005793 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, DEGERMANTE	150,00	187,50
38	0005794 - CLOREXIDINA DIGLICONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA	50,00	62,5
117	0005879 - LIDOCAÍNA GELÉIA 2%, BISNAGA DE 30G	200,00	250,00
134	0005895 - PVPI DEGERMANTE	100,00	125,00
135	0005896 - PVPI TÓPICO	100,00	125,00
165	0005942 - SORO GLICOSADO 250ML	3000,00	3750,00
166	0005943 - SORO GLICOSADO 500ML	3000,00	3750,00
167	0005944 - SORO RINGER LACTATO 500ML	3000,00	3750,00
168	0005945 - SORO RINGER SIMPLES 500ML	3000,00	3750,00
173	0000230 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 100 ML	2000,00	2500,00
174	0000231 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 250 ML	2000,00	2500,00
175	0000232 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 500 ML	4000,00	5000,00
176	0008208 - SORO GLICOSADO 100 ML	1000,00	1250,00
177	0008209 - SORO RINGER LACTATO 250 ML	1000,00	1250,00
178	0008210 - SORO RINGER SIMPLES 250 ML	2000,00	2500,00
179	0008211 - CLORETO DE SÓDIO (SORO FISIOLÓGICO), 0,9%, sistema fechado, 1000 ML	500,00	625,00
180	0008213 - CLOREXIDINA 1.0% SOLUÇÃO AQUOSA TÓPICA 1000 ML	90,00	122,50
181	0008214 - ÁGUA DESTILADA FLACONETE / ABD / ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	2000,00	2500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

JOAO EUFRAZIO DE MEDEIROS NETO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:9266FA22

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL
DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA
MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA
ELETRÔNICA - 4/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Dispensa Eletrônica - 4/2025
Resultado da Homologação

0001 - 0006622 - Ovos de páscoa, livre de gordura hidrogenada, composta de chocolate ao leite, de no mínimo 80g. Ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural. Não conter glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado de páscoa, tamanho grande 0,007 micas, bopp, aproximadamente 700 x 700mm, com fita de amarração do ovo envoltório, e base plástica grande no fundo do ovo. A embalagem deve conter informações sobre peso e data da validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do ovo de páscoa. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto; 2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 45 dias a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. - OVO DE PÁSCOA - Valor Referência: 20,56

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA	15,49	23.235,00	Homologado em 04/04/2025 08:17:10 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:A0C56645

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO

CHAMADA PÚBLICA Nº003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 03001.00000147/2025

OBJETO: SERVIÇOS PARA CONFECCÃO DE PRÓTESES ODONTOLÓGICAS, TOTAIS E PARCIAIS, VISANDO ATENDER AOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.

A Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz, do Estado do Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ/MF nº 01.612.382/0001-77, através da Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos torna público que, CONVOCA os representantes legais das empresas: **MARCONDES DANTA SDA COSTA-ME, (CNPJ 01.595.406/0001-97), G K Z P FERREIRA, (CNPJ Nº 28.884.803/0001-75), LABORATORIO DENTAL UNYI LTDA (CNPJ: 14.807.075/0001-42) E JOSE ANTONIO BEZERRA DE SOUZA (CNPJ: 10.940.739/0001-37)** Classificadas no certame, que, compareçam junto a este Órgão OU assinem por meio de assinatura eletrônica ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO** no prazo máximo de 05 (CINCO) dias úteis, a partir da publicação deste, caso contrário, terá o instrumento contratual cancelado.

Cumpra alertar que a falta de devolução dos documentos acima referidos no prazo indicado configura quebra de obrigação legal, ensejando a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 04 de abril de 2025

FRANCIEL RAYEDSON GARCIA DE MACEDO
Gestor de Contratos
Sec. Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:113FB57B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 036/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **07/2025** da Secretaria M municipal de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentário.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 02 (duas) **DIÁRIAS COM PERNOITE**, 01(uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao servidor **MAURÍCIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 09 a 11 de Abril de 2025 para participação do 3º Congresso Conecta Municípios Potiguares, organizado pela **FEDERAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE (FEMURN)**.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:ACB37092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 37/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **118/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ANA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 e 09 de Abril de 2025, para participar da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN. Encontro Presencial do III

Módulo das Trilhas Formativas de primeira etapa do referido programa a realizar-se no Praiaamar Hotel.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:E4E0F768

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 38/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **117/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **THAMARA JULIANA MACEDO COSTA**, ocupante do cargo de**PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 e 09 de Abril de 2025, para participar da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN. Encontro Presencial do III Módulo das Trilhas Formativas de primeira etapa do referido programa a realizar-se no Praia mar Hotel.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:3CED45AE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 39/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **116/2025** da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA COM PERNOITE**, 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais) a servidora **ANGELA DE OLIVEIRA DANTAS**, ocupante do cargo de**PROFESSORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 08 e 09 de Abril de 2025, para participar da Formação Continuada em Alfabetização para Profissionais dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental – Pró-Alfa RN. Encontro Presencial do III Módulo das Trilhas Formativas de primeira etapa do referido programa a realizar-se no Praia mar Hotel.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

Publicado por:

Maria Aparecida Ferreira Dos Santos

Código Identificador:8DF0C3D8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 040/2025 – GP**

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando a solicitação Nº **13/2025** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSÉ GEDSON DOS SANTOS SOARES**, ocupante do cargo de **SECRETÁRIO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS/RN**, no dia 09 de Abril de 2025 para participar de treinamento do programa Microcrédito do Empreendedor (AGN) que será realizado no auditório do SEBRAE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:D00A2221

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 041/2025 – GP

“CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº **14/2025** da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) **DIÁRIA SEM PERNOITE**, perfazendo o valor total de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) a servidora **GABRIELA RUFINO DA SILVA**, ocupante do cargo de **COORDENADORA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CURRAIS NOVOS /RN**, no dia 09 de Abril de 2025, para participar de treinamento do programa Microcrédito do Empreendedor (AGN) que será realizado no auditório do SEBRAE.

Art. 2º- Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de Abril de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Aparecida Ferreira Dos Santos
Código Identificador:4DBD16A6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 124/2025-GP, DE 04 DE ABRIL DE 2025

“Dispõe sobre a readaptação funcional de servidor público municipal do quadro do Poder Executivo, em cumprimento a determinação judicial”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo nº. 0800228-76.2024.8.20.5139, que determina a “readaptação provisória do autor em cargo de atribuições afins ao cargo em que fora nomeada, que seja compatível com a limitação sofrida em sua capacidade física, respeitada a habilitação exigida”;

CONSIDERANDO que no referido processo judicial, há indicação médica pela inexistência de qualquer limitação para desempenho, pelo servidor público **Joseclebio Claudino De Medeiros**, da função de motorista;

CONSIDERANDO, por fim, o interesse da administração pública municipal;

RESOLVE:

Art. 1º READAPTAR o servidor **Joseclebio Claudino de Medeiros**, matrícula nº 117, ocupante do cargo de Pedreiro (40h/sem), para exercer, provisoriamente, as atribuições do cargo de Motorista (40h/sem) do Quadro de Pessoal Efetivo da Administração Direta Municipal.

Art. 2º O servidor readaptado exercerá sua nova função observando as normas específicas que a regem, tais como as de horário e de jornada de trabalho, de subordinação hierárquica, dentre outras.

Art. 3º O servidor readaptado comprometer-se-á, semestralmente, a apresentar documentação médica a fim de ser verificada a permanência das condições que determinaram sua readaptação e a possibilidade de reversão ao cargo de origem.

Art. 4º Se o readaptado for julgado incapaz para o serviço público, será encaminhado para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) para fins de afastamento e/ou aposentadoria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 04 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito do Município.

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:42342106

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL
EXTRATO -TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025

EXTRATO -TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DESPESA
Nº011/2025.

INTERESSADO:CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN – CNPJ:09.428.749/0001-09.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTÓRIA TÉCNICOS DE NATUREZA PREDOMINANTEMENTE INTELECTUAL EM AUDITORIA, VOLTADA PARA OS PROCEDIMENTOS INTERNOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento para atender a demanda do Poder Legislativo Municipal de Tibau do Sul/RN.

DE ACORDO.

Diante da análise técnica do Agente de contratação e/ou Comissão Permanente de licitação do Poder Legislativo e do Parecer favorável

emitido pela Procuradoria e/ou assessoria jurídica, **DETERMINO** que se proceda, com **RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025**, objeto proposto, junto à **EMPRESA – ISRAEL CARLOS DANTAS NOURA** - CNPJ: 26.821.582/0001-60, a fim de atender, nos termos da **SOLICITAÇÃO INICIA**, as necessidades e demandas do Poder Legislativo, perfazendo a importância global de **R\$ 84.000,00** (oitenta e quatro mil reais). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** no disposto das Lei n.º 14.133/2021, no art. 74 da Lei n.º 14.039/2020, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento nos art. 72 e art. 74, inciso III da supracitada lei e, em consequência, determino a Secretaria Legislativa, que proceda com a emissão da **NOTA DE EMPENHO** em favor da supracitada empresa, nos termos da proposta constante nestes autos, e que providencie, no prazo legal, a publicação do teor deste despacho, por extrato, nos locais de costume.

Tibau do sul/RN 04 de abril de 2025.

JOSUÉ GOMES DE MOURA JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Tibau do Sul/RN

Publicado por:
Francisco de Assis da Silva
Código Identificador:DB63F3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127003/2025 DISPENSA Nº 25/2025

ATO DE RATIFICAÇÃO

CONTRATADO(A): ITAMAR GONCALVES DA COSTA, CNPJ/CPF nº 48.259.528/0001-06

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS, Estado do Rio Grande do Norte, CNPJ nº 08.096.596/0001-87, localizado à Rua Rui Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-0000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 14.133/2021, Art. 75, II (PNCP)
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 8.866,67 (oito mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

VALOR CONTRATADO: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)

RATIFICAÇÃO EM: 04 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de abril de 2025

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:D9D2EF8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2025- DISPENSA Nº 25/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISE DE SOLO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS-RN.

Contratante: Município de Timbaúba dos Batistas-RN

Contratada: ITAMAR GONCALVES DA COSTA, CNPJ: 48.259.528/0001-06 representada por ITAMAR GONSALVES DA COSTA.

Valor Total: R\$ 8.700,00 (oito mil e setecentos reais).

Vigência: 30 DIAS.

Assinaturas: Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho e ITAMAR GONSALVES DA COSTA.

Data da Assinatura: 04 de abril de 2025

Timbaúba dos Batistas, 04 de abril de 2025.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wellington Batista Dos Santos
Código Identificador:9B79DB9E

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO - EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO
EDITAL DE SELEÇÃO Nº 001/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e com fundamento na Lei Municipal nº 375, de 10 de janeiro de 2017 e Lei Municipal nº 487/2023, de 19 de outubro de 2023 que estabelece normas para contratação de pessoal por tempo determinado, e ainda, em conformidade com o Edital do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2025, resolve **RATIFICAR E HOMOLOGAR** o resultado final do Processo Simplificado em epígrafe para o cadastro de reserva, provimento das vagas existentes e daquelas que foram abertas dentro do prazo de validade da seleção pública, cujo resultado final fora publicado no Diário da FEMURN.

COMUNICA que a presente homologação se dá em razão de não ter sido apresentado qualquer recurso ou impugnação quanto à lista de classificação final divulgada na internet, no mural da prefeitura e no Diário Oficial do Município.

COMUNICA que o prazo de validade do Processo Seletivo nº 001/2025 é de 1 (um) ano, contados a partir da publicação deste Edital de Homologação, permitida a prorrogação por iguais períodos e a critério da Municipalidade, conforme legislação municipal que regula a matéria.

COMUNICA que a aprovação no Processo Seletivo nº 001/2025 não dá direito à nomeação, mas esta, quando ocorrer, observará e respeitará rigorosamente a ordem de classificação final dos candidatos aprovados, sob pena de nulidade.

Para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, no sítio eletrônico do Município de Timbaúba dos Batistas/RN e no diário da FEMURN, visando atender ao restrito interesse público e para que produza seus efeitos legais.

Timbaúba dos Batistas/RN, 04 de abril de 2025.

WAGNA GOMES ARAÚJO SANTOS

Secretária Municipal de Educação

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lara Náide Dos Santos
Código Identificador:10BD4CC8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 980, DE 04 DE ABRIL DE 2025

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA RUA NARA ALVES CONRADO, LOCALIZADA NO JARDIM TRANSATLÂNTICO, NO DISTRITO DE CARNAUBINHA, MUNICÍPIO DE TOUROS/RN.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TOUROS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica oficialmente denominada **Rua Nara Alves Conrado** a via pública anteriormente identificada como **Rua Potengi**, localizada no **Jardim Transatlântico**, no distrito de **Carnaubinha - Touros/RN**, CEP 59584-000.

Art. 2º. Caberá ao Poder Executivo Municipal adotar as providências necessárias para a instalação da placa de nomenclatura correspondente à via pública mencionada no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito Municipal de Touros/RN

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:9DC48BC4

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 388/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF nº XXX.469.XXX-61, do cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:6978EC68

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 389/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. KAINARA DE OLIVEIRA FARIAS, CPF/MF nº XXX.469.XXX-61, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:7B55BACF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 390/2025 - GC

Exonera, do cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, do cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:691FC9EF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 391/2025 - GC

Nomeia, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE.

O **Prefeito do Município de Touros**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. GEILA RADIMILA LINHARES DE ANDRADE, CPF/MF nº XXX.765.XXX-84, ao cargo em comissão de Secretário Adjunto de Turismo, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

Prefeito

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:04F5F7F2

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 392/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, o Sr. JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. JAILSON PAIVA DE OLIVEIRA, CPF/MF nº XXX.286.XXX-87, ao cargo em comissão de Gestor de Turismo e Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Turismo e Eventos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4F2A8ECF

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 393/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, a Sra. ALAÍZE CAVALCANTE DA SILVA.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, a Sra. ALAÍZE CAVALCANTE DA SILVA, CPF/MF nº XXX.170.XXX-82, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:EF81DB89

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 394/2025 - GC**

Nomeia, ao cargo em comissão de Assessor Especial, o Sr. OSIEL ANTÔNIO DOS SANTOS.

O Prefeito do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 97, XVI, XXXVIII e XXXIX da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear, o Sr. OSIEL ANTÔNIO DOS SANTOS, CPF/MF nº XXX.347.XXX-68, ao cargo em comissão de Assessor Especial, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Art. 3º. Publique-se no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e no site do Município de Touros/RN.

Touros/RN, 04 de abril de 2025.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO
Prefeito

Publicado por:
Clyvia Saraiva Torres
Código Identificador:4ED55BA4

**GABINETE CIVIL
TERMO DE COOPERAÇÃO**

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, O MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 08.234.155/0001-02, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO(A) PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E, POR OUTRO LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 08.712.440/0001-83, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA PRESIDENTE SENHORA ANA MARIA DOS SANTOS COLONIA CARIELO.

Pelo presente TERMO DE COOPERAÇÃO, de um lado o Município de TOUROS/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 08.234.155/0001-02, com sede administrativa na Praça do Bom Jesus, neste ato representado pelo seu Prefeito Pedro Ferreira de Farias Filho, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 2.064.767 – SSP/RN, inscrito no CPF/MF sob nº 050.913.004-65, ora denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), por outro lado, representado pelo seu titular, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Touros/RN – APAE, situada no endereço na Praça do Bom Jesus, 42, Centro, Touros/RN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.712.440/0001-83, doravante denominada de **INSTITUIÇÃO**, representada por sua Presidente, Ana Maria dos Santos Colônia Carielo, CPF nº 721.344.104-34, resolvem firmar o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, com fundamento no art. 8º e seus §§ 1º e 4º da Lei nº Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e demais legislações aplicáveis, que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir expressas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto formalizar a cooperação técnica, entre o MUNICÍPIO e a INSTITUIÇÃO acima identificada. Visando o atendimento dos estudantes com deficiências, mediante o Atendimento Educacional Especializado, visando o seu desenvolvimento nos aspectos físicos, emocionais, afetivos, cognitivo-linguísticos e sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CESSIONÁRIO

I - Caberá ao CESSIONÁRIO:

a) Responsabilizar-se pela manutenção, conservação e custos de operação do imóvel;

b) Destinar o espaço exclusivamente às finalidades descritas na Cláusula Primeira;

c) Permitir vistorias periódicas pela CEDENTE para fiscalização do uso adequado;

d) Arcar com despesas de água, energia, tributos e taxas incidentes sobre o imóvel.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO CONVENIADA

A INSTITUIÇÃO conveniada fica obrigada ao cumprimento de:

I – Atender a 123 (cento e vinte e três) estudantes matriculados na INSTITUIÇÃO em convênio com este MUNICÍPIO, conforme definido no seu projeto político-pedagógico e/ou Plano de Trabalho;

II – Observar as diretrizes pedagógicas e demais normas emanadas dos órgãos competentes do MUNICÍPIO;

III – Facilitar aos órgãos competentes do Município a supervisão e o acompanhamento das ações relativas ao cumprimento do presente instrumento, assegurando aos mesmos a possibilidade de ter acesso às informações na área pedagógica, administrativa, contábil, de saúde e nutricional;

IV – Informar a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC) o número de alunos matriculados em relação às etapas de responsabilidade dos municípios, dentro do prazo estabelecido pelo MEC para encaminhamento da relação das matrículas, por meio de ofício;

V – Informar a SMEC o calendário de suas atividades, bem como o período de férias e recessos escolares, por meio de ofício;

VI – Comunicar ao SMEC as paralizações de atividades, alterações de número de profissionais, alterações no número de alunos matriculados, bem como quaisquer outras informações e atividades que venham a interferir no atendimento educacional, por meio de relatório físico mensal;

VII – Apoiar e integrar, num esforço conjunto com os demais órgãos do SMEC, as ações que objetivem a formação e capacitação de seus profissionais;

VIII – Comprometer-se, em relação aos gêneros alimentícios fornecidos pelo Município, a:

a) Armazenar os gêneros alimentícios recebidos de forma adequada e zelar pela sua conservação;

b) Utilizar gêneros alimentícios na elaboração do cardápio diário de acordo com a recomendação nutricional do alunado;

c) Controlar o estoque dos gêneros alimentícios recebidos, conforme orientação da supervisão de alimentação;

d) Permitir e facilitar a supervisão, quanto ao recebimento dos referidos gêneros alimentícios;

e) Disponibilizar equipamentos apropriados para a conservação e armazenamento dos gêneros alimentícios perecíveis;

f) Garantir que os funcionários envolvidos na manipulação de alimentos estejam devidamente equipados para o exercício das atividades.

IX - Servir refeições saudáveis, respeitando as regras de nutrição e de higiene, conforme a orientação do setor de nutrição da SMEC;

X – Disponibilizar pessoas para atender os alunos que são transportados da zona rural para a INSTITUIÇÃO;

XI – Prestar contas dos recursos humanos, bens e serviços oferecidos pelo MUNICÍPIO, quando houver solicitação expressa da SMEC, no prazo estabelecido pelo órgão.

XII - Apresentar relatório ao final da vigência deste, a fim de comprovar as ações adotadas vinculadas as obrigações da instituição.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Para cumprimento do presente Termo de Cooperação o MUNICÍPIO obriga-se a:

I – Disponibilizar profissionais capacitados, com formações específicas para as necessidades dos alunos especiais, dentro das diversas áreas de necessidade da instituição;

II – Realizar todo e qualquer apoio logístico e pedagógico para os profissionais da instituição quando houver disponibilidade pela SMEC;

III – Disponibilizar material didático, permanente e de expediente;

IV – Disponibilizar mobiliário de acordo com as necessidades, quantitativos de alunos, bem como da necessidade do setor administrativo e dos profissionais;

V – Repassar à INSTITUIÇÃO os gêneros alimentícios conforme a cláusula quinta;

VI – Acompanhar e supervisionar periodicamente as ações pedagógicas, frequência, saúde, alimentação e nutrição desenvolvidas pela INSTITUIÇÃO;

VII – Realizar orientação e supervisão das atividades de formação e capacitação dos professores e funcionários da INSTITUIÇÃO;

VIII – Disponibilizar nas rotas existentes, vagas para os alunos residentes da zona rural do Município;

IX – Orientar e acompanhar o processo de inclusão dos alunos da INSTITUIÇÃO na rede regular do ensino municipal.

CLÁUSULA QUINTA - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA

Cabe à INSTITUIÇÃO, respeitadas as Diretrizes Curriculares Nacionais e as normas emanadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), para a educação especial, elaborar e executar sua proposta político-pedagógica.

Parágrafo Primeiro - A proposta político-pedagógica será acompanhada e avaliada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), durante todo o período de vigência deste termo, no sentido de assegurar o respeito aos direitos das estudantes à vivência plena da infância e ao desenvolvimento de suas potencialidades.

Parágrafo Segundo - A INSTITUIÇÃO deverá, a partir do acompanhamento realizado encaminhar a SMEC sua proposta política pedagógica atualizada, no período de até 12 meses de vigência do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO fornecerá gêneros alimentícios não perecíveis mensalmente e perecíveis semanalmente, para atender às necessidades nutricionais dos estudantes matriculados pela INSTITUIÇÃO, relativos ao período de permanência dos estudantes na instituição desde que esta atenda aos requisitos da cláusula segunda, item I, letras, deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - O fornecimento será realizado exclusivamente para alimentação dos estudantes matriculados na INSTITUIÇÃO, referente aos dias úteis de cada mês, durante o período de vigência deste Convênio.

Parágrafo segundo - a quantidade de gêneros alimentícios será calculada de acordo com o número de estudantes atendidos, a faixa etária, o período de permanência destas e o número de dias úteis de cada mês e em cumprimento ao cardápio elaborado pela Responsável técnica, vinculada à secretaria de educação, de acordo com a modalidade atendida pela instituição, seguindo as diretrizes do Programa PNAE.

Parágrafo terceiro – o Conselho de Alimentação Escolar – CAE, terá livre acesso a instituição para a realização visitas para o monitoramento e o acompanhamento da oferta da alimentação escolar, das matrículas atendidas na instituição, a fim de cumprir com suas atribuições relacionadas ao normativo do Programa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E TRABALHISTAS

A prefeitura municipal de Touros/RN é a responsável pelas contratações e dispensas, pelo pagamento de salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu quadro de pessoal necessário à execução de suas atividades.

CLÁUSULA OITAVA - DO GERENCIAMENTO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes deste instrumento, por meio de seus órgãos responsáveis.

Compete a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), coordenar e fiscalizar as obrigações decorrentes do repasse à INSTITUIÇÃO de gêneros alimentícios.

CLÁUSULA NONA - SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

O MUNICÍPIO suspenderá o fornecimento de gêneros alimentícios destinados à INSTITUIÇÃO até o saneamento das irregularidades ocorrentes quando:

I - Houver descumprimento das normas técnicas específicas estabelecidas pela (indicar documentos legais e órgão responsável);

II - Se for comprovada utilização indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

III - A INSTITUIÇÃO não dispuser de manipulador (es) de alimentação em número proporcional ao número de estudantes atendidos;

IV - Se forem detectados desperdícios e negligência no recebimento, estocagem, manipulação e destinação indevida dos gêneros alimentícios fornecidos à INSTITUIÇÃO pelo MUNICÍPIO;

V - A INSTITUIÇÃO não dispuser de equipamentos e utensílios necessários, em número suficiente e em bom estado de conservação;

VI - Não permitir ou dificultar o trabalho da supervisora de alimentação;

VII - A INSTITUIÇÃO não se disponibilizar a receber qualificação do órgão responsável para o monitoramento do correto desenvolvimento das atividades nutricionais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Cooperação será 12 (doze) meses, iniciando-se em 1º de fevereiro de 2025 e término em 31 de janeiro de 2026.

Parágrafo único - Ao término, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), sistematizará o processo de acompanhamento e

avaliação das atividades executadas pela INSTITUIÇÃO neste período, com vistas a decidir sobre sua continuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

Este Termo de Cooperação poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nele estabelecidas, pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que o torne formal ou materialmente inexecutável, ou ainda mediante prévio aviso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo primeiro - Quando da denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Cooperação, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Município, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento por meio de (indicar documento), sob pena da imediata instauração de tomada de conta especial do responsável, providenciada pelo órgão competente do Município.

Parágrafo segundo - O MUNICÍPIO encaminhará ao Ministério Público denúncia contra a INSTITUIÇÃO que aplicar a subvenção em fins diversos ou praticar qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico do previsto neste instrumento e à Procuradoria Geral do Município para a cobrança judicial, visando o ressarcimento aos cofres públicos dos recursos gastos irregulares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Cooperação ficará a cargo da Prefeitura Municipal e caso gere ônus este será de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Touros/RN para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo de Cooperação.

E por estarem acordes com os termos deste instrumento, as partes firmam o presente documento em 03 (três) vias de igual teor e forma e para todos os efeitos legais.

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO

CPF nº 050.913.004-65

Prefeito Municipal de Touros/RN

ANA MARIA DOS SANTOS COLÔNIA CARIELO

CPF nº 721.344.104-34

Presidente da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Touros/RN – APAE

Publicado por:

Clyvia Saraiva Torres

Código Identificador:86FB0DC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025

O Município de Triunfo Potiguar/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do seu Agente de Contratação designado pela Portaria nº 185/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **Concorrência Eletrônica**, Julgamento Menor Preço Global, em sessão pública eletrônica a partir **das 09:00 horas** (horário de Brasília-DF) do **dia 25/04/2025**, através do **site** <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, destinado à **Contratação de empresa especializada para prestação do serviço de Execução de obra de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, Tipo**

I, na comunidade da Serra de Joao do Vale, zona rural do município de Triunfo Potiguar/RN, conforme proposta nº 11334.3600001/24-009, do novo PAC, relativo ao Processo Administrativo nº **017/2025**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Triunfo Potiguar - RN, 04 de abril de 2025.

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Agente de Contratação

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:9924AD3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATO Nº.....: 016/2025.

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025.

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: BCS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ/CPF sob o nº 20.997.600/0001-83.

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL ELETRICO, DESTINADO ATENDER AS NECESSIDADES DE URGENCIA E EMERGENCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, DO MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Valor Total.....: R\$ 458.701,52 (quatrocentos e cinquenta e oito mil, setecentos e um reais, cinquenta e dois centavos.)

VIGÊNCIA.....: 25 de Março de 2025 a 25 de Março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Março de 2025.

Publicado por:

Jonathas Pedro de Almeida Queiros

Código Identificador:DD6AFFC7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 053/2025 – PE Nº 004/2025

NUMERO CONTRATO: 053/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: JOSE RICARDO FREIRE DA SILVA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 74.105,28 (setenta e quatro mil cento e cinco reais e vinte e oito centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutencao e Conservação e Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutencao e Conservação e Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para Custeio de

Serviços de Iluminação, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2200 Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal,.

VIGÊNCIA: 28 de março a 28 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:835A831E

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2025 – PE Nº 004/2025

NUMERO CONTRATO: 054/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: LUMINOZA COMERCIO DE MAT. ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 81.189,50 (oitenta e um mil cento e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutenção e Conservação e Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutenção e Conservação e Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2200 Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal,.

VIGÊNCIA: 28 de março a 28 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:DCD526BB

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2025 – PE Nº 004/2025

NUMERO CONTRATO: 055/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL.

CONTRATADA: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para a **aquisição de material de elétrico de iluminação pública para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura deste município.**

VALOR TOTAL de R\$ 242.545,00 (duzentos e quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, na dotação orçamentária Exercício 2025, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutencao e Conservação e

Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2199 Manutenção e Conservação e Conservação da Rede Elétrica, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 17510000 Recursos de Contribuição para Custeio de Serviços de Iluminação, Esfera Fiscal, Unidade 10001 SECRETARIA MUN.DE INFRAESTRUTURA, Projeto 2200 Expansão da Rede Elétrica de Iluminação Pública, Elemento 3390300000 Material de consumo, Fonte 15000000 Recursos não vinculados de Impostos, Esfera Fiscal,.

VIGÊNCIA: 28 de março a 28 de março de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de março de 2025.

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EDC1E3DB

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 134/2024, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**, às 09:00 horas do dia 23 de abril 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de material de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:AAD7FD00

CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de UMARIZAL-RN, através do Fundo Municipal de Saúde deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 032/2025, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, às 09:00 horas do dia 24 de abril 2025, tipo menor preço, para **registro de preços para aquisição de medicamentos de uso hospitalar para atender as necessidades das Unidades de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br da **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal 10.024/2019, Decreto Federal nº 11.462/2023, e Decreto Municipal nº 009/2024, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br, no site <http://www.umarizal.rn.gov.br> a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Av. Gavião, 19 - Centro, Umarizal-RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: licitacaoprefeituraumarizal@gmail.com.

Umarizal – RN, 04 de abril de 2025.

ANTÔNIO JAKSON DIAS DE MORAIS

Pregoeiro

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:EDC353CE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 070/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a exoneração da Sra. Karen Pessoa de Queiroz do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a Senhora Karen Pessoa de Queiroz, do cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lazaro Dias Pinheiro

Código Identificador:85947E94

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação da Sra. Poliana Dias Pinheiro do Cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear, a Senhora Poliana Dias Pinheiro, para o cargo em comissão de Secretária Municipal de Saúde (CC1).

Art. 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 04 de abril de 2025.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:EF4DC1F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 0263, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

PORTARIA N.º 0263, DE 04 DE ABRIL DE 2025 – GPMU.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA PARA SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, Sr. **RENAN MENDONÇA FERNANDES**, no uso de suas atribuições, que lhe confere o Art. 76, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto no art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do Servidor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**:
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 749 de 23 de Dezembro De 2021, que dispõe sobre a concessão de diárias de viagens aos servidores públicos municipais do poder executivo e dá outras providências;

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER Uma diária, sem pernoite, no valor unitário de R\$ 225,00 (duzentos e cinco reais), totalizando R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao senhor **RODOLFO VINICIUS FONSECA RODRIGUES**, ocupante do cargo de Procurador-geral, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Assu/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Participar de audiência de instrução trabalhista.

Local de destino: Assu/RN;

Período do Afastamento: 03 de Abril de 2025;

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 16, da Resolução nº 028/2020 – TCE, de 15 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:5677C8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA, CNPJ nº 31.653.299/0001-07
Processo nº 523/2022 – Chamada Pública nº 001/2022
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas, visando a prestação de serviços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
VALOR: R\$ 4.215.003,66 (quatro milhões duzentos e quinze mil, três reais e sessenta e seis centavos).
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência.
Unidade Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTARIA
07.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2107 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2116 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

2122 - BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO

2127 - BLOCO DE GESTÃO DO SUAS – IGD-SUAS

2155 - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS – CRIANÇA FELIZ

2015 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

2031 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2099 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2101 - MANUTENÇÃO DO INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS - EMULTI

2104 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA E HOSPITALAR EM SAÚDE - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC/AIH

2130 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS

15001002- Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

16003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

26003120 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de bancada

16003110 – Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

26003110 - Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais

16050000 – assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Vigência: 02/04/2025 a 01/04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado Pela Contratante

SERVIÇOS MULTISSECTORIAIS DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,

CNPJ Nº 31.653.299/0001-07

Assinado Pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira

Código Identificador:D04CEE3A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº. 077/2025**CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº. 016/2025**

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, POR INTERMÉDIO DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN E GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA, NOS TERMOS ABAIXO ADUZIDOS:

PREÂMBULO:

CONTRATANTES: O Município de Várzea/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.168.940/0001-04, estabelecida na Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, CEP: 59185-000, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, senhor Getúlio Luciano Ribeiro, inscrito no CPF (MF) sob o nº 188.309.604-97, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado na Fazenda Várzea, Zona Rural, Várzea/RN,** doravante designado simplesmente **LOCATÁRIO**, e do outro lado da avença o Sr. **GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileiro, inscrita no CPF sob o nº 155.174.484-88, residente e domiciliada na Rua Claudino do Rego, centro Várzea/RN, doravante denominada **LOCADOR**, celebram o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO** de Imóvel, mediante as seguintes **cláusulas e condições** que se seguem:

FUNDAMENTO DO CONTRATO: Este contrato decorre do Processo Licitatório nº. 077/2025, sendo autorizado pelo termo de Inexigibilidade n.026/2025, fundamentado em inexigibilidade de licitação, na forma do disposto no Artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Lei Federal n. 8.245/1991 e suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a locação de imóvel localizado na Rua Claudino Rego, 36, Centro de Várzea-RN, para o funcionamento da Secretaria de Saúde.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCADOR.

. O **LOCADOR** obriga-se a:

Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina;

Fornecer **declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação**, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;

Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;

Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;

Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

Realizar, junto com o LOCATÁRIO, a **vistoria do imóvel** por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do seu estado, fazendo constar no Termo de Vistoria, parte integrante deste contrato, os eventuais defeitos existentes;

Responder pelos danos ao patrimônio do LOCATÁRIO decorrentes de seus atos, bem como de vícios e defeitos anteriores à locação, como desabamentos decorrentes de vícios redibitórios, incêndios provenientes de vícios pré-existentes na instalação elétrica etc;

Responder pelos débitos de qualquer natureza anteriores à locação;

Responder pelas obrigações tributárias incidentes sobre o imóvel, como impostos e taxas.

. Responder pelas contribuições de melhoria incidentes sobre o imóvel, ante o disposto no art. 8º, §3º, do Decreto-Lei n. 195/67;

.Fornecer ao LOCATÁRIO recibo discriminando as importâncias pagas, vedada a quitação genérica;

. Pagar as taxas de administração imobiliária e de intermediações, se existirem;

2.1.13. Pagar as despesas extraordinárias de condomínio, se houver, entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do edifício, como, por exemplo:

obras de reformas ou acréscimos que interessem à estrutura integral do imóvel;

pintura das fachadas, empenas, poços de aeração e iluminação, bem como das esquadrias externas;

obras destinadas a repor as condições de habitabilidade do edifício;

indenizações trabalhistas e previdenciárias pela dispensa de empregados, ocorridas em data anterior ao início da locação;

instalação de equipamento de segurança e de incêndio, de telefonia, de intercomunicação, de esporte e de lazer;

despesas de decoração e paisagismo nas partes de uso comum;

constituição de fundo de reserva, e reposição deste, quando utilizado para cobertura de despesas extraordinárias;

. Entregar, **em perfeito estado de funcionamento, os sistemas existentes (ar-condicionado, combate a incêndio, hidráulico, elétrica e outros porventura existentes);**

. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

. Notificar o LOCATÁRIO, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias do término da vigência do contrato, quando não houver interesse em prorrogar a locação;

Exibir ao LOCATÁRIO, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;

. Providenciar a atualização do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, se for o caso;

. Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DO LOCATÁRIO.

3.1 o **LOCATÁRIO** obriga-se a:

3.1.1. Pagar o aluguel e os encargos da locação exigíveis, no prazo estipulado neste contrato;

3.1.2 Servir-se do imóvel para o uso convencionado, compatível com a natureza deste e com o fim a que se destina, devendo conservá-lo como se seu fosse;

3.1.3 Realizar, junto com o LOCADOR a vistoria do imóvel, por ocasião da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, **fazendo constar no Termo de Vistoria fornecido pelo LOCADOR os eventuais defeitos existentes;**

3.1.4. Manter o imóvel locado em condições de limpeza, de segurança e de utilização;

3.1.5. Restituir o imóvel, finda a locação, nas condições em que o recebeu, conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal. Alternativamente, poderá repassar ao Locador, **desde que aceito por este, a importância correspondente ao orçamento elaborado pelo setor técnico da Administração**, para fazer face aos reparos e reformas ali especificadas;

3.1.6. Comunicar ao LOCADOR qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.7. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo do LOCADOR, assegurando-se o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

3.1.8 **Realizar o imediato reparo dos danos verificados no imóvel, ou nas suas instalações, provocados por seus agentes, funcionários ou visitantes autorizados;**

3.1.9 Não modificar a forma externa ou interna do imóvel, sem o consentimento prévio e por escrito do LOCADOR;

3.1.10 Comunicar ao LOCADOR o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

3.1.11 Entregar imediatamente ao LOCADOR os documentos de cobrança de tributos e encargos condominiais, cujo pagamento não seja de seu encargo, bem como qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que direcionada ao LOCATÁRIO;

3.1.12 Pagar as despesas, como aquelas necessárias à sua administração, como, por exemplo:

a. consumo de água e esgoto, gás, luz e força das áreas de uso comum;

- b. limpeza, conservação e pintura das instalações e dependências de uso comum;
- c. manutenção e conservação das instalações e equipamentos hidráulicos, elétricos, mecânicos e de segurança, de uso comum;
- d. manutenção e conservação das instalações e equipamentos de uso comum destinados à prática de esportes e lazer;
- e. manutenção e conservação de elevadores, porteiro eletrônico e antenas coletivas;
- f. pequenos reparos nas dependências e instalações elétricas e hidráulicas de uso comum;
- g. rateios de saldo devedor, salvo se referentes a período anterior ao início da locação;
- h. reposição do fundo de reserva, total ou parcialmente utilizado no custeio ou complementação de despesas ordinárias, salvo se referentes a período anterior ao início da locação.

3.1.13 **Pagar as despesas de telefone, energia elétrica, gás (se houver), água e esgoto;**

3.1.14 Permitir a vistoria do imóvel pelo LOCADOR ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese de sua alienação, quando não possuir interesse no exercício do direito de preferência de aquisição (artigo 27 da Lei nº 8.245, de 1991);

3.1.15 Cumprir integralmente a convenção de condomínio e os regulamentos internos, se existentes.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO

4.1 O LOCATÁRIO poderá realizar todas as obras, modificações ou benfeitorias sem prévia autorização ou conhecimento do LOCADOR, sempre que a utilização do imóvel estiver comprometida ou na iminência de qualquer dano que comprometa a continuação do presente contrato;

4.1.1 As **benfeitorias necessárias** que forem executadas nessas situações serão posteriormente indenizadas pelo LOCADOR;

4.2 As **benfeitorias úteis**, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção;

4.2.1 Na impossibilidade da obtenção da prévia anuência do LOCADOR, é facultado ao LOCATÁRIO a realização da benfeitoria útil sempre que assim determinar o interesse público devidamente motivado;

4.2.2 As benfeitorias úteis não autorizadas pelo LOCADOR poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.3 As **benfeitorias voluptuárias** serão indenizáveis caso haja prévia concordância do LOCADOR;

4.3.1 Caso não haja concordância da indenização, poderão ser levantadas pelo LOCATÁRIO, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

4.4 O valor de toda e qualquer indenização poderá ser abatido dos aluguéis, até integral ressarcimento, no limite estabelecido pelas partes, mediante termo aditivo.

4.5 Caso as modificações ou adaptações feitas pelo LOCATÁRIO venham a causar algum dano ao imóvel durante o período de locação, este dano deve ser sanado às expensas do LOCATÁRIO.

4.6. Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, **conforme documento de descrição minuciosa elaborado quando da vistoria para entrega**, salvo os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO, PRORROGAÇÃO E RESTITUIÇÃO.

5.1 O prazo do presente Contrato será de sua assinatura até 28/02/2026.

5.2 Os efeitos financeiros da contratação só terão início a partir da data da entrega das chaves, que deverá ser precedida da assinatura do Termo de Vistoria do imóvel por ambas as partes.

5.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, enquanto houver necessidade pública, por consenso entre as partes e mediante **Termo Aditivo**.

5.3 A prorrogação do prazo de vigência dependerá da comprovação pelo LOCATÁRIO de que o imóvel satisfaz os interesses estatais, da compatibilidade do valor de mercado e da anuência expressa do LOCADOR, mediante assinatura do termo aditivo.

5.4 Caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita ao LOCATÁRIO, com antecedência mínima de **30 (trinta)** dias da data do término da vigência do contrato, sob pena de aplicação das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO.

6.1 O **MUNICÍPIO** pagará ao LOCADOR o aluguel mensal no valor de R\$1.000,00 (mil reais), perfazendo o valor global de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

6.2 O pagamento será efetuado, até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao do vencimento, por meio de Ordem de Pagamento.

6.2.2 Sobre os valores das faturas não quitadas na data de seus respectivos vencimentos, incidirá juros de 0,5% (meio por cento) a.m., *pro rata die*, **desde que solicitado pelo LOCADOR mediante comunicação escrita à Administração, constituindo-se por este ato a mora.**

6.3 As despesas ordinárias do condomínio, bem como os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel (água e esgoto, energia elétrica etc.), cujo pagamento tenha sido atribuído contratualmente ao LOCATÁRIO, serão suportadas proporcionalmente, em regime de rateio, a partir da data da efetiva ocupação do imóvel.

6.4 O acerto desta proporção se dará na primeira parcela vencível da despesa, pagando LOCADOR e LOCATÁRIO suas respectivas partes da parcela. Caso o LOCATÁRIO a pague na integralidade, a parte de responsabilidade do LOCADOR será abatida no valor do aluguel do mês subsequente. A mesma proporção também será observada no encerramento do contrato, promovendo-se o acerto preferencialmente no pagamento do último aluguel.

6.5 Quando do pagamento ao LOCADOR, será efetuada eventual retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 O LOCATÁRIO não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pelo LOCADOR, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

7.1 Será admitido o reajuste do preço do aluguel da locação com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, mediante a aplicação do Índice de Preços para o Consumidor Amplo – **IPCA**, medido mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE (sugestão), desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da assinatura do contrato, para o primeiro reajuste, ou da data do último reajuste, para os subsequentes.

7.2 Se a variação do indexador adotado implicar em reajuste desproporcional ao preço médio de mercado para a presente locação, o LOCADOR aceitará negociar a adoção de preço compatível ao mercado de locação do município em que se situa o imóvel.

7.3 Caso o LOCADOR não solicite o reajuste até a data da prorrogação contratual, na pactuação do termo aditivo, **ocorrerá a preclusão do direito**, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso de novo interregno mínimo de 1 (um) ano, contado na forma prevista neste contrato.

7.4 O reajuste será formalizado no mesmo instrumento de prorrogação da vigência do contrato, ou por apostilamento, caso realizado em outra ocasião.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1 A presente despesa correrá à conta da Dotação Orçamentária.

UNIDADE: 09.001 - FUNDO MUN. DE SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE: 20170 - MANUT. DA SAÚDE MUNICIPAL – FUS

FONTE DE RECURSO: 15001002 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – (OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA).

VALOR GLOBAL: R\$12.000,00 (doze mil reais).

9. CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO.

9.1 A fiscalização do presente contrato será exercida por um representante da Administração, a ser nomeado mediante Portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

9.1.1 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do LOCADOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do LOCATÁRIO ou de seus agentes e prepostos.

9.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome das pessoas eventualmente envolvidas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.1.3. A gestão e fiscalização do contrato seguirão as disposições da Lei n. 14.133/21 e os atos normativos regulamentares correspondentes.

9.1.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

9.1.5. O LOCADOR poderá indicar um representante para representá-lo na execução do contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. A inexecução total ou parcial do contrato, ou o descumprimento de qualquer dos deveres elencados no contrato, sujeitará o LOCADOR, garantidos o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e nos moldes da Lei 14.133/2021 e do Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que venha a substituí-lo, às penalidades de:

Advertência em razão do descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave ou inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, quando não se justificar a aplicação de sanção mais grave;

b. Multa:

b.1. Moratória de 2% por dia de atraso injustificado, sobre o valor mensal da contratação;

b.2. Compensatória: entre 0,5% (cinco décimos por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial ou total do objeto;

b.2.2. considera-se inexecução total do contrato o atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento do prazo estabelecido no contrato ou entre as partes;

b.2.3. A multa poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante decorrente de outros contratos firmados com a administração pública municipal.

b.2.4. A aplicação de multa moratória não impedirá que a administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato cumulada de outras sanções previstas na Lei federal nº 14.133, de 2021

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até três anos, a ser aplicada quando não se justificar a imposição de outra mais grave, àquele que:

Der causa à inexecução parcial do contrato, que supere a gravidade daquela prevista no inciso I do art. 155 da Lei federal nº 14.133/21, ou que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Der causa à inexecução total do contrato;

Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no caso de:

o LOCADOR apresentar declaração ou documentação falsa para a celebração do contrato ou em sua execução;

o LOCADOR fraudar a ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do contrato;

Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013

10.1.1.A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.1.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I- a natureza e a gravidade da infração cometida;

II- as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, Decreto n. 966, de 14 de março de 2022, ou outro que vier a substituí-lo, e subsidiariamente a Lei Municipal n. 9.861/2016.

10.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao LOCATÁRIO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

10.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – MEDIDAS ACAUTELADORAS.

11.1. Administração Pública **poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.**

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Este contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para melhor adequação ao atendimento da finalidade de interesse público a que se destina e para os casos previstos neste instrumento, sendo assegurada ao LOCADOR a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do ajuste.

12.2. Caso, por razões de interesse público devidamente justificadas, o LOCATÁRIO decida devolver o imóvel e rescindir o contrato, antes do término do seu prazo de vigência, ficará dispensada do pagamento de qualquer multa, desde que notifique o LOCADOR, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.2. Se, durante a locação, a coisa locada se deteriorar, sem culpa do LOCATÁRIO e o imóvel ainda servir para o fim a que se disponha, a este caberá pedir redução proporcional do valor da locação;

12.3. Durante o prazo estipulado para a duração do contrato, não poderá o LOCADOR reaver o imóvel locado (art. 4º da Lei Federal n. 8.245/1991)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

13.1 O LOCATÁRIO, no seu lícito interesse, poderá extinguir este contrato, sem qualquer ônus, em caso de descumprimento total ou

parcial de qualquer cláusula contratual ou obrigação imposta ao LOCADOR, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

13.1.1 A extinção por descumprimento das cláusulas e obrigações contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações devidos ao LOCATÁRIO, bem como a **retenção dos créditos decorrentes do contrato**, até o limite dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste instrumento.

13.2 Também constitui motivo para a extinção do contrato a ocorrência de qualquer das hipóteses enumeradas no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, que sejam aplicáveis a esta relação locatícia.

13.3 Nos casos em que reste impossibilitada a ocupação do imóvel, tais como incêndio, desmoronamento, desapropriação, caso fortuito ou força maior etc., **o LOCATÁRIO poderá considerar o contrato rescindido imediatamente, ficando dispensada de qualquer prévia notificação, ou multa, desde que, nesta hipótese, não tenha concorrido para a situação.**

13.4 O procedimento formal de extinção contratual terá início mediante notificação escrita, entregue diretamente ao LOCADOR, por via postal, com aviso de recebimento, ou endereço eletrônico.

13.5 Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e precedidos de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.6 O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.6.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3 Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.

14.1 - Nos termos dos artigos 91 e 176 da Lei 14.133/2021, o contrato e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítios eletrônicos oficial aqui considerado os sítios:

<https://site.varzea.rn.gov.br>

ou

<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/pesquisar>

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 - Tramitar os autos à Controladoria-Geral do Município – CGM, em tempo hábil, para fins verificação da regularidade e Certificação dos Atos.

15.2 - Cadastrar o Contrato e respectivos aditivos no sistema do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande Norte – em até 03 (três) dias úteis a contar da publicação oficial, com respectivo *upload* do arquivo correspondente, não se responsabilizando o MUNICÍPIO, se aqueles órgãos, por qualquer motivo, denegar-lhe aprovação.

15.3 Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste contrato serão decididos pelo LOCATÁRIO, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.245, de 1991, e na Lei nº 14.133, de 2021, subsidiariamente, bem como nos demais atos normativos correlatos, que fazem parte integrante deste contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4 Este contrato continuará em vigor em qualquer hipótese de alienação do imóvel locado, na forma do artigo 8º da Lei nº 8.245, de 1991, ficando desde já autorizada a averbação deste instrumento na matrícula do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis competente.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 Fica eleito o foro do Município de Várzea/RN, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha se tornar, para dirimir quaisquer questões que possam advir do presente Contrato.

E assim, por estarem assim justas e acordadas, após lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

VÁRZEA/RN, EM 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

GETÚLIO LUCIANO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Locatária

GUSTAVO PEDRO DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 155.174.484-88

Contratado/ Locador

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF/MF: _____

2ª _____ CPF/MF: _____

Publicado por:

Diego Avelino Ferreira

Código Identificador:2806505C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02003.000075/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÂNIA**, com sede na Rua Teônia Amaral, 290, Centro, Florânia-RN CEP 59335-000 inscrito no CNPJ: Nº. **08.181.562/0001-90**

CONTRATADO: **DUNAS CONSULTORIA E CAPACITAÇÃO LTDA** inscrito no CNPJ: Nº. **12.868.557/0001-28**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE EQUIPES E APOIO ESTRATÉGICO NO FLUXO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, COM IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE EQUIPES COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL GENERATIVA

VALOR: R\$ 6.000,00, (seis mil reais) mensais

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.003.1016 – PROG DE TREIN, DESENV E MODERN DO SERVIÇO PUBLICO. Classificação Econômica: 33.90.39 – Outros Serviços de terceiros - pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea “C” da Lei Federal nº 14.133/21.

FLORÂNIA-RN, 04 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alex Silva de Azevedo

Código Identificador:4DB5BBE5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Florânia/RN, CNPJ nº **08.181.562/0001-90.**

CONTRATADO: Felipe Pereira de Medeiros Sociedade Unipessoal de Contabilidade LTDA, CNPJ nº 49.928.001/0001-90.

OBJETO: Prestação serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria técnica contábil, financeira, orçamentária e administrativa, para a Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

VIGÊNCIA: Fica prorrogado até 07/04/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Florânia/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Florânia/RN

Contratante

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

Felipe Pereira de Medeiros Sociedade Unipessoal de Contabilidade LTDA

CNPJ nº 49.928.001/0001-90

FELIPE PEREIRA DE MEDEIROS

Representante Legal

CPF nº ***.069.***-66

Publicado por:

Lazaro Washington Toscano Barros

Código Identificador:2C46CC6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA DE FÉRIAS N.º 040/2025 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art.98, § único da Lei Municipal nº 440 de 08 de agosto de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal de Florânia;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, ao servidor, **JOSÉ BENEDITO DA SILVA JÚNIOR**, Gari, período de **2024/2025**, contados a partir do dia **07/04/2025** com término em **06/05/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS

Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:

Andreia Kelly de Moraes Dantas

Código Identificador:7992BB01

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE GABINETE DO PREFEITO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE FÉRIAS N.º 042/2025 – GAB/SMS

O Prefeito do Município de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º.Conceder o pedido de Férias Regulamentares de 10 (dez) dias consecutivos da servidora **KELLY CRISTINA DE AZEVEDO ARAUJO**, Agente Administrativo, inscrita no cadastro Funcional sob o nº 1039 relativos ao período de**2023/2024** a partir do dia **07/04/2025** com término em **16/04/2025** em conformidade com a Lei Municipal nº 440/97, Estatuto dos Servidores Municipais de Florânia.

Art. 2º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia/ RN Em 04 de abril de 2025.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Prefeito do Município

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:B61701D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 063/2025 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 021/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) a servidora **MARIA JOSÉ MARTINIANO DIAS**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, dia 03/04/2025 com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 03/04/2025 revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 04 de abril de 2025.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:EE60BA25

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO LETRÔNICO N.º 014/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 000835/2025

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 2021 e considerando a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025** o qual teve como objeto a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS DESTINADOS ÀS ESCOLAS DE ENSINO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 014/2025**, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor das empresas:

Empresa	AGILITATE COMERCIO E PRESTACAO DE SERVICO LTDA	CNPJ		09.031.663/0001-48	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BANDINHA RITMICA COM 12 INSTRUMENTOS Kit com 12 instrumentos Musicais sendo eles: - Afuchê - Castanhola Com Cabo - Flauta Doce - Maracas (Par) - Pandeiro Pastoril - Platinela - Prato - Tambor (Em PVC) - Triângulo - Campanela - Caxixi - Reco Reco Os tambores e pandeiro são de PVC.	07	KIT	428,50	2.999,50
03	TATAME EVA COM ENCAIXE CORES VARIADAS Dimensões: 100x100x0,15cm Peso (KG): 1,5 Espessura: 15mm Superfície: texturizada e siliconada	120	UND	39,00	4.680,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 7.679,50	

Empresa	BRAVO COMERCIO E SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA		CNPJ		34.978.393/0001-24	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
06	SOFT BLOCOS 13 PEÇAS ESPUMADOS Soft Blocos fabricado em espuma de alta densidade, um conjunto com 13 espumas de diversas formas - Revestida em material emborrachado antialérgico - Impermeável e lavável - Colorido - Resistente. 1 triângulo maior medindo 72cm x 36cm x 18cm 2 triângulos medindo 18cm x 18cm cada 2 triângulos com um lado arredondado 18cm x 18cm cada 1 retângulo medindo 55cm x 18cm 7 cubos medindo 18cm x 18cm cada	10	UND	626,50	6.265,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 6.265,00		

Empresa	JM GESTAO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	CNPJ		36.213.704/0001-90	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CIRCUITO BABY 1º DESAFIO ESPUMADO -Confeccionado em espuma de alta performance revestido em bagumemborrachado antialérgico, impermeável e lavável, colorido e resistente; - Medindo 2,00x2,00x0,50mt; -Contendo 9peças fixadas com velcro; -Material: Espuma revestida em bagum impermeável; - Com selo do Inmetro; - Produto enviado desmontado. Circuito com várias opções de montagem.	10	UND	928,00	9.280,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 9.280,00	

Empresa	MANOEL SEBASTIAO DE MEDEIROS ME		CNPJ		27.907.844/0001-77	
Relação dos itens vencidos						
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	GANGORRA CAVALINHO Estrutura de plástico polietileno Medidas: 80 x 24 x 46cm	35	UND	113,00	3.955,00	
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 3.955,00		

Empresa	SSC SOLUCOES EM FORNECIMENTO DE MERCADORIAS LTDA	CNPJ		93.577.427/0001-38	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	PISCINA CIRCULAR Piscina em vinil pré-testado com 3 câmaras de ar capacidade para 131 litros produto inflado: 1.14m x 25 cm. Material: Vinil, Cloreto de polivinil (PVC) Formato: Redonda Peso: 1,05 quilogramas Comprimento: 80cm Largura: 245cm Altura: 25cm Capacidade: 131 litros	10	UND	399,50	3.995,00
08	TRICICLO INFANTIL DIMENSÕES E PESO:	20	UND	150,50	3.010,00

	Comprimento: 65 cm Largura: 47 cm Altura: 47,5 cm Peso: 4,25 kg Comprimento com embalagem: 56 cm Largura com embalagem: 31 cm Altura com embalagem: 48 cm				
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 7.005,00

Empresa	VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA		CNPJ	36.063.652/0001-12	
Relação dos itens vencidos					
	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	PLAYGROUND BABY PLAY URSINHO Contendo: 1 escorregador: 0,80m, 1 escada: 0,81m, cesta de basquete para bola de até 7 polegadas, área de espera de 0,68 x 0,61 m, futebol-gool, permitindo que seja levado para qualquer lugar sem ocupar muito espaço, além da facilidade de montar e desmontar. Módulo em formato quadrado com parte frontal e funda, em forma de Urso, lateral E ou D com vazados quadrados e retangulares e encaixe para cesta de basquete. Os olhos são tampografados, em 3 cores e um lindo focinho. Produzido nas cores primárias, sendo: verde, vermelho, azul e amarelo, em polietileno composto de aditivo antiestático e aditivos anti-UV, que protegem contra raios solares, não desbota com o sol ou chuva. Em formato anatômico e confortável, resistente e de fácil limpeza. Dimensões: Altura: 1,21 m Largura: 1,10 m Comprimento: 2,00 m Altura do piso ao solo: 0,40 m Peso máximo suportado por vez: 30 kg Peso aproximado do produto: 19,80 kg. Acompanha bola.	10	UND	890,00	8.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 8.900,00	

Acari/RN, 04 de abril de 2025.

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Guilherme Caio Medeiros Santos
Código Identificador:5C38647C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE 4-2025

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 04/2025-SRP

Chegam-me os autos do processo administrativo nº 76/2025, relativo ao Pregão Eletrônico Nº 04/2025-SRP, cujo objetivo é: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de solução web para gestão pública municipal, com armazenamento em nuvem por conta da contratada, número de usuários ilimitados, incluindo os serviços de conversão de dados, implantação, complementares necessários ao funcionamento de tais softwares, como migração de dados, implantação, treinamento, manutenção legal, corretiva e evolutiva e suporte técnico, visando o atendimento das necessidades da Prefeitura de Afonso Bezerra/RN, Câmara Municipal, Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Social. Da incursão procedida nos autos, observei que foi rigorosamente cumprido o rito legal estabelecido nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133, de 2021, das Leis Complementar nº 123/2006 e 147/2014, do Decreto Municipal nº 070/2023, Lei Complementar Municipal nº 736/2022, em casa externa do processo, respeitando-se o direito de impugnação e de recurso, conforme o caso. Não havendo óbice de ordem legal, administrativa ou judicial, quanto à regularidade do processo, com base legal no art. 71, IV da Lei 14.133/2023, **HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa:

LOPESOFTEC TECNOLOGIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob nº 06.050.403/0001-21, com sede a Rua João Celso Filho, 1075 – São João | Assú/RN | CEP: 59.650-000, sagrou-se vencedor do certame conforme planilha abaixo:

LOTE 1 -PREFEITURA DE AFONSO BEZERRA					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor global R\$
39273	MÊS	12	39273 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de licenciamento de software integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma totalmente web (baseado em nuvem), dispensando a necessidade de instalação de programas adicionais, plug-ins ou emuladores. O sistema deverá oferecer acesso ilimitado de usuários, suporte técnico integral, operação com banco de dados relacional, além da prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento. Tal solução deverá atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).	29.181,50	350.178,00
40798	SERV	1	40798 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Implantação de software integrado de Gestão Pública Municipal, em plataforma totalmente web (baseado em nuvem), dispensando a necessidade de instalação de programas adicionais, plug-ins ou emuladores. O sistema deverá oferecer acesso ilimitado de usuários, suporte técnico integral, operação com banco de dados relacional, além da prestação de serviços de instalação, configuração, conversão de dados e treinamento. Tal solução deverá atender plenamente às necessidades da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra /RN, em conformidade com a legislação aplicável, incluindo as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP) e o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC).	30.000,00	30.000,00
VALOR TOTAL R\$					380.178,00

LOTE 2 -CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA					
Item	Unid	Quant	Descrição	Valor unitário R\$	Valor global R\$
39278	MÊS	12	39278 - Registro de preços para contratação de licenciamento de software equivalente para a Câmara Municipal de Afonso Bezerra /RN, cumprindo os mesmos requisitos técnicos e legais estabelecidos no item anterior.	2.787,50	33.450,00
40844	SERV	1	40844 - Registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de Implantação de software equivalente para a Câmara Municipal de Afonso Bezerra /RN, cumprindo os mesmos requisitos técnicos e legais estabelecidos no item anterior.	2.377,50	2.377,50
VALOR TOTAL R\$					35.827,50

Valor Global dos LOTES 1 e 2: R\$ 416.005,50 (quatrocentos e dezesseis mil, cinco reais e cinquenta centavos).
Fica convocada a empresa adjudicatária para no prazo legal, de 24 (vinte e quatro) horas, contados da Publicação deste, para assinar o instrumento contratual correspondente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133 de 2021.

Afonso Bezerra/RN, em 04 de abril de 2025.

HOROLDO JOSÉ BEZERRA DA PAZ
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Fabio Francisco Viana
Código Identificador:B511B3F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

O **MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60** com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000 Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2025**, processo administrativo n.º **1.213.003/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para aquisição futura e parcelada de Material Hospitalar para atender o Hospital Municipal e as Unidades Básicas de Saúde do município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 003/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	
CNPJ: 27.796.696/0001-60	
ENDEREÇO: Rua Manoel Amâncio Rebouças Neto, 0 , Alto do Sumaré, Mossoró/RN, CEP: 59633-840	
REPRESENTANTE: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO	CPF: 111.321.224-14
E-MAIL: drogariamaisaude100@hotmail.com	TEL.: 84994410144

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID. MEDIDA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 20 MM X, 55M.	MEDIX	Unidade	4.000	R\$0,07	R\$280,00
4	AGULHA HIPODÉRMICA DESCARTÁVEL, CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, ESTÉRIL, 25MM X 0,7MM.	ABL	Unidade	10.000	R\$0,07	R\$700,00
6	AGULHA INTRADERMICA, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, COM GRADUAÇÃO EXTERNA, DESCARTÁVEL PARA INSULINA 13MM X 0,45MM	ABL	Unidade	2.600	R\$0,07	R\$182,00
13	APARELHO MONITOR PARA GLICOSE (GLICOSÍMETRO)	MEDLEVINSON	Kit	170	R\$30,00	R\$5.100,00
40	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	KLOQUIMICA	Litro	340	R\$14,55	R\$4.947,00
52	COMPRESSA DE GAZE 7,5 X 7,5 - ESTÉRIL - PACOTE C/ 10 UNIDADES 11 FIOS.	ABL	Pacote	8.600	R\$0,48	R\$4.128,00
58	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	GILOMED	Unidade	5.500	R\$0,20	R\$1.100,00
59	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL	ABL	Unidade	17.000	R\$0,98	R\$16.660,00
88	FIO NYLON 0 AG CILIN 30MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	R\$29,85	R\$895,50
89	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	R\$29,85	R\$895,50
90	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	R\$29,85	R\$895,50
91	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	R\$29,85	R\$895,50
92	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM CX C/ 24 UNIDADES	DONATI	Caixa	30	R\$29,85	R\$895,50
104	GEL PARA ULTRASSONOGRRAFIA/ECG 1 LITRO	FORTSAN	Litro	70	R\$ 6,90	R\$483,00
111	LÂMINAS PARA MICROSCOPIA 26 X 76 MM PONTA FOSCA COM PAPEL. 50 UN/CAIXA	LABON	Caixa	100	R\$5,780	R\$578,00
115	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº21 CAIXA COM 100	BIOMASS	Caixa	60	R\$22,32	R\$1.339,20
116	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº23 CAIXA COM 100	BIOMASS	Caixa	60	R\$22,32	R\$1.339,20
117	LÂMINA DE BISTURI ESTÉRIL Nº24 CAIXA COM 100	BIOMASS	Caixa	60	R\$22,32	R\$1.339,20
118	LÂMINA P/MICROSCOPIA FOSCA, 26X76MM CAIXA COM 50 UNIDADES	LABON	Caixa	120	R\$5,78	R\$693,60
119	LANCETA DESCARTÁVEL, CONFECCIONADA EM AÇO INOX, ATÓXICA, APIROGÊNICA, PRONTA PARA USO, COM PONTA, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. CAIXA COM 200 UNIDADES	MEDLEVINSON	Caixa	1.750	R\$8,32	R\$14.560,00
141	SCALP 21	MEDIX	Unidade	16.000	R\$0,22	R\$3.520,00
145	SERINGA DESC. 01ML C/AGULHA 13 X 4,5	SR	Unidade	15.000	R\$0,16	R\$2.400,00
149	SERINGA DESC. 05ML C/AGULHA 25 X 7	ABL	Unidade	40.000	R\$0,20	R\$8.000,00
241	JELCO 22	MEDIX	Unidade	4.600	R\$1,16	R\$5.336,00
VALOR TOTAL: R\$ 77.162,70, (setenta e sete mil, cento e sessenta e dois reais e setenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o **MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN**.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 **Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 25 de MARÇO de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ: 27.796.696/0001-60
MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
CPF: 111.321.224-14
representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:8DC7DB25

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025

O MUNICÍPIO DE ANGICOS – CNPJ: 08.085.409/0001-60 com sede na Av. Sen. Georgino Avelino, 118, Centro, CEP: 59.515-000, Angicos/RN, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **Miguel Pinheiro Neto**, inscrito no CPF (MF) sob o nº 406.644.654-04 e RG: 656.153 – ITEP/RN, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado a Praça José da Penha, nº. 89 - Centro. CEP: 59.515-000, Município de ANGICOS – RN, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2025**, processo administrativo nº **1.030.007/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para eventual e futura aquisição Medicamentos Básicos para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde - UBS do Município de Angicos/RN**, especificados no Termo de Referência, anexo I do edital de **Licitação nº 001/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

EMPRESA: DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA	
CNPJ: 27.796.696/0001-60	
ENDEREÇO: RUA MANOEL AMÂNCIO REBOUÇAS NETO, 0, ALTO DO SUMARÉ, MOSSORÓ/RN, CEP: 59633-840	
REPRESENTANTE: MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO	CPF: 111.321.224-14
E-MAIL: CONTABIL@ASSESSORIASECONT.COM	TEL. (84) 3316-0127

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Valor. Total(R\$)
5	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO	CELERA	UND	6.000	R\$0,24	R\$1.440,00
12	BROMOPRIDA 1MG/ML SOL. ORAL	AIRELA	UND	350	R\$2,69	R\$941,50
27	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG COMPRIMIDO	HIPOLABOR	UND	3.000	R\$0,05	R\$150,00
28	COLAGENASE COM CLORAFENICOL 50G 0,6 UI + 0,01G. BISNAGA 50G (OFERECEMOS BISNAG. 30G)	C RISTMIA	UND	2.000	R\$14,10	R\$28.200,00
33	DICLOFENACO DE POTÁSSICO 50MG. COMPRIMIDO	CEO	UND	11.000	R\$0,08	R\$880,00
34	DIPIRONA SÓDICA 500MG. COMPRIMIDO	GDEEN	UND	100.000	R\$0,14	R\$14.000,00
39	GLIBENCLAMIDA 5MG. COMPRIMIDO	MEDQ	UND	3.600	R\$0,05	R\$180,00
45	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 MG CLORO/ML (1%) SOLUÇÃO LITRO	FORSAM	UND	500	R\$4,24	R\$2.120,00
48	IBUPROFENO 600MG. COMPRIMIDO	VITAM	UND	60.000	R\$0,140	R\$8.400,00
51	ISOSSORBIDA 20MG COMPRIMIDO	BIOLAB	UND	24.000	R\$0,230	R\$5.520,00
53	IVERMECTINA 6 MG. COMPRIMIDO	VITAM	UND	15.000	R\$0,330	R\$4.950,00
67	MELOXICAM 15MG. COMPRIMIDO	PARLAB	UND	24.000	R\$0,13	R\$3.120,00
70	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	48.000	R\$0,20	R\$9.600,00
78	NIFEDIPINO 10MG COMPRIMIDO	NEO	UND	24.000	R\$0,11	R\$2.640,00
80	NIMESULIDA 100MG. COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,08	R\$4.800,00
85	NITROFURANTOÍNA 100MG. CÁPSULA	TEUTO	UND	24.000	R\$0,27	R\$6.480,00
89	ÓLEO MINERAL FRASCO 100 ML	AIRELA	UND	1.200	R\$3,76	R\$4.512,00
91	PANTOPRAZOL 20 MG. COMPRIMIDO GASTRO-RESISTENTE	CIMED	UND	5.000	R\$0,15	R\$750,00
93	PARACETAMOL 500MG. COMPRIMIDO	BOLFAR	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
97	POLIVITAMÍNICOS COMPLEXO B	AIRELA	UND	60.000	R\$0,05	R\$3.000,00
98	PREDNISONA 20MG. COMPRIMIDO	HIPOL	UND	50.000	R\$0,15	R\$7.500,00
99	PREDNISONA 5MG. COMPRIMIDO	HIPOL	UND	30.000	R\$0,07	R\$2.100,00
101	SECNIDAZOL 1000MG. COMPRIMIDO	CIOBO	UND	12.000	R\$1,15	R\$13.800,00
107	SULFADIAZINA DE PRATA 1%. CREME 45G (BISNAGA 50G)	NATIVITA	UND	3.600	R\$6,49	R\$23.364,00
109	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG COMPRIMIDO	BELFAR	UND	10.000	R\$0,18	R\$1.800,00
111	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG/ML XAROPE. FRASCO	PRATI	UND	400	R\$2,24	R\$896,00
114	SULFATO FERROSO 40MG. COMPRIMIDO	AIRELA	UND	120.000	R\$0,05	R\$6.000,00
128	ÁCIDO ASCÓRBICO 500 MG. COMPRIMIDO	AIRELA	UND	60.000	R\$0,14	R\$8.400,00
134	AMOXICILINA 500 MG. CÁPSULA	TEUTO	UND	72.000	R\$0,24	R\$17.280,00
137	BESILATO DE ANLODIPINO 10 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	UND	72.000	R\$0,07	R\$5.040,00
140	ATENOLOL 50 MG . COMPRIMIDO	EMS	UND	72.000	R\$0,05	R\$3.600,00
141	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG + DIPIRONA SÓDICA 250MG	BELFAR	Unidade	24.000	R\$0,24	R\$5.760,00
147	CARVEDILOL 25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,09	R\$5.400,00
148	CARVEDILOL 12,5 MG . COMPRIMIDO	CIMED	UND	60.000	R\$0,10	R\$6.000,00
149	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CIMED	UND	48.000	R\$0,08	R\$3.840,00
153	CETOCONAZOL CREME DERMATOLÓGICO 20MG/G . BISNAGA 30G	BELFAR	UND	600	R\$0,30	R\$180,00
160	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	30.000	R\$0,30	R\$9.000,00
162	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	14.000	R\$0,18	R\$2.520,00
164	DEXAMETASONA 4MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,160	R\$1.920,00
165	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG	BELFAR	COMP	12.000	R\$0,06	R\$720,00
166	DIGOXINA 0,25MG. COMPRIMIDO	TEUTO	UND	12.000	R\$0,14	R\$1.680,00
172	ESPIRONOLACTONA 25MG. COMPRIMIDO	EMS	UND	60.000	R\$0,18	R\$10.800,00
178	Nistatina 25.000 ui/g, creme vaginal, 60g*	PRATI	Bis.	3.600	R\$7,47	R\$26.892,00
180	Omeprazol 40 mg	BELFAR	Cápsula	40.000	R\$0,18	R\$7.200,00
181	PANTOPRAZOL 40 MG	CIMED	Comprimi	50.000	R\$0,21	R\$10.500,00
192	AZITROMICINA DIIDRATADA 40 MG/ML, FRASCO 22,5 ML	PRATI	UND	1.500	R\$8,28	R\$12.420,00
195	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG COMPRIMIDO	SANDOZ	UND	24.000	R\$0,29	R\$6.960,00
197	BUDESONIDA 32 MICROGRAMA-MCG	EMS	UND	1.000	R\$14,37	R\$14.370,00
202	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4 MG/ML, FRASCO 10 ML	AIRELA	UND	600	R\$1,74	R\$1.044,00
207	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6 U/G + 0,01 G/G BISNAGA 30 G	CRISTMIA	UND	1.000	R\$14,10	R\$14.100,00
219	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG/ML XAROPE. FRASCO 100 ML	PRATI	UND	600	R\$2,17	R\$1.302,00
223	IBUPROFENO 50 MG/ML, GOTAS. SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	UND	1.200	R\$2,52	R\$3.024,00
230	RIVAROXABANA 10MG	EURO	UND	3.000	R\$0,43	R\$1.290,00
232	PIROXICAM 20MG	BRAUN	UND	4.000	R\$0,20	R\$800,00
VALOR TOTAL: R\$ 341.285,50, (trezentos e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)						

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE ANGICOS/RN.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, **a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório** registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, e preferencialmente terá seu extrato divulgado no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a **homologação da licitação** ou da **contratação direta**, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a quantidade ofertada na proposta apresentada perante o edital ou aviso de contratação direta, conforme o caso, e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a **FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA** para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8 abaixo.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado preferencialmente no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços no Diário Oficial do Município.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada preferencialmente por meio de assinatura digital e disponibilizada no site do município.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

I - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

II - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, **o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva**, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de **fato superveniente** que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8 abaixo, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8 abaixo, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2**Erro! Fonte de referência não encontrada.** e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas.) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Angicos/RN, 14 de Março de 2025.

ASSINATURAS

Miguel Pinheiro Neto
Prefeito Municipal
Representante legal do órgão gerenciador

DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
CNPJ/MF: 27.796.696/0001-60
MONIQUE BRUNA PRAXEDES BARBALHO
CPF/MF: 111.321.224-14
REPRESENTANTE(S) LEGAL (IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)

Publicado por:
Leslie Rayssa Pinheiro de Melo
Código Identificador:4F9A1005

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0037/2025 DE 04 ABRIL DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 31.000,00 (TRINTA E UM MIL REAIS), PARA O REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA CONSTANTE DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 2229/2024.

Luis Sabino da Costa Neto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42 e 43, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e

CONSIDERANDO a autorização para a abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º da Lei Municipal nº 2229/2024 – Lei Orçamentária Anual - LOA, de 13 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3435, de 16 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no exercício corrente, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), nos termos que dispõem os artigos 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado à **“reforço de dotação orçamentária”**, conforme demonstrado a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar						R\$ 31.000,00

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto serão cobertas com recursos provenientes de **Anulação Parcial ou Total de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme demonstrado a seguir:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade Orçamentária	4038	Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às ações Finalísticas do Município				
Ação	2.45	BLOCO DE GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	31.000,00
Total da Anulação						R\$ 31.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Palácio Francisco Pinto, em Apodi/RN, 04 DE ABRIL de 2025.

LUIS SABINO DA COSTA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:3EF1D9AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 791/2025

Praça Getúlio Vargas 270, Arês - RN, 59170-000
CNPJ/MF: 08.161.234/0001-22
DECRETO Nº 791/2025 – GAB

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 59.745,98, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de ARÊS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar por anulação no valor de R\$ 59.745,98 (cinquenta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e noventa e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ARÊS/RN, 03 de fevereiro de 2025.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arêz

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					59.745,98
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					59.745,98
	1002 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente				59.745,98
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	59.745,98
Anexo II (Redução)					59.745,98
01.001 CÂMARA MUNICIPAL					59.745,98
	2200 Pagamento de Verba Indenizatória				59.745,98
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	59.745,98

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Arêz

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:26CAD11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo nº 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA** DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO LTDA						
CNPJ: 32.127.100/0001-70						
ENDEREÇO: Rua Tércio Rosado, 19 – Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59.607-550						
REPRESENTANTE LEGAL: ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO						
E-MAIL: acmedistribuidora@outlook.com TELEFONE: (84) 2142-4611						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0012	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FR	FARMACE	3.000 FR	R\$ 2,62	R\$ 7.860,00
0013	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FR	FARMACE	3.000 FR	R\$ 2,33	R\$ 6.990,00
0017	AMOXICILINA 500MG.	CPR	CIMED	50.000 CPR	R\$ 0,23	R\$ 11.500,00
0023	ATENOLOL 50MG	CPR	E M S	40.000 CPR	R\$ 0,05	R\$ 2.000,00
0036	CARVEDILOL 25 MG	CPR	E M S	20.000 CPR	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
0050	COMPLEXO-B - XAROPE 100ML	FR	MEDQUIMICA	1.000 FR	R\$ 3,39	R\$ 3.390,00
0053	DEXAMETASONA ELIXIR - 100 ML	FR	FARMACE	6.000 FR	R\$ 2,18	R\$ 13.080,00
0071	ESPIRONOLACTONA 25MG.	CPR	E M S	40.000 CPR	R\$ 0,16	R\$ 6.400,00
0091	METILDOPA 250 MG	CPR	E M S	26.000 CPR	R\$ 0,37	R\$ 9.620,00
0106	OMEPRAZOL 20MG.	CPR	BELFAR	50.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
0126	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8MG/ML	FR	TEUTO	500 FR	R\$ 3,18	R\$ 1.590,00
0140	BENZOILMETRONIDAZOL 40 MG/ ML SUSPENSÃO ORAL	FRASCO	E M S	500 FR	R\$ 5,57	R\$ 2.785,00
0146	CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUÇÃO NASAL	FRASCO	NATULAB	500 FR	R\$ 1,00	R\$ 500,00
VALOR TOTAL						R\$ 71.115,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Representante Legal Do Contratante

ANTONIO CAVALCANTE PINTO NETO
Representante Legal Do Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Oliveira Bezerra
Código Identificador:A762D64D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN**; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA						
CNPJ: 40.787.152/0001-09						
ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, 1105 e 1001, bairro Lagoa Seca, Natal/RN, CEP 59031100						
REPRESENTANTE LEGAL: VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO						
E-MAIL: cirufarmalicitacoes@hotmail.com TELEFONE: (84) 3213-6910						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0016	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO SUSPENSÃO ORAL 50 MG + 12,5 MG/ML	E M S	E M S	400 FR	R\$ 14,89	R\$ 5.956,00
0019	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	E M S	E M S	35.000 CPR	R\$ 0,06	R\$ 2.100,00
0028	BROMEXINA 8 MG/5 ML	E M S	E M S	2.000 FR	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
0041	CETOCONAZOL + DIPROPIONATO DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA	BELFAR	BELFAR	1.000 BNG	R\$ 5,32	R\$ 5.320,00
0060	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG- SUBLINGUAL	E M S	E M S	5.000 CPR	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
0080	IBUPROFENO 300 MG	MULTILAB-	MULTILAB-	40.000	R\$ 0,12	R\$

		E M S	E M S	CPR		4.800,00
0145	CLARITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	E M S	E M S	8.000 UND	R\$ 1,90	R\$ 15.200,00
0150	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8 MG COMPRIMIDO	LEGRAND-E M S	LEGRAND-E M S	5.000 UND	R\$ 0,28	R\$ 1.400,00
0159	FRALDA INFANTIL TAM. P. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO PEQUENO. PARA PACIENTES COM PESO ATÉ 05 KG. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.	CONFORT BABY	CONFORT BABY	600 PC	R\$ 6,17	R\$ 3.702,00
0160	FRALDA INFANTIL TAM. M. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO MÉDIO. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 5 A 9 KG COM VARIAÇÃO PERCENTUAL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.	CONFORT BABY	CONFORT BABY	1.000 PC	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
0161	FRALDA INFANTIL TAM. G. ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO GRANDE. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 9 A 13 KG COM VARIAÇÃO PERCENTUAL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.	CONFORT BABY	CONFORT BABY	1.000 PC	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
0162	FRALDA INFANTIL TAM. GG ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO INFANTIL, ANTIALÉRGICA, FITA AJUSTÁVEL, POLPA DE CELULOSE, GEL/FLOCOS SUPERABSORVENTES, ACABAMENTO COM NO MÍNIMO 3 FIOS ELASTANO, FORMATO ANATÔMICO, FAIXA FRONTAL, COBERTURA INTERNA DE FALSO TECIDO MICROPERFURADO, CAMADA EXTERNA DE POLIETILENO E COM BARREIRA LATERAL ANTIVAZAMENTO. TAMANHO EXTRAGRADE. PARA PACIENTES COM PESO ENTRE 12 A 15 KG COM VARIAÇÃO PERCENTUAL DE ATÉ 10% PARA MAIS OU PARA MENOS. SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. PACOTES COM NO MÍNIMO 10 UNIDADES E NO MÁXIMO 30 UNIDADES.	CONFORT BABY	CONFORT BABY	1.000 PC	R\$ 6,17	R\$ 6.170,00
0167	GLICLAZIDA 30 MG	E M S	E M S	5.000 UND	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 75.538,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal Do Contratante

VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO

Representante Legal Do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:31B95DC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025 PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2025**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, neste ato representado(a) pela sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF: 672.XXX.XXX-49, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2025 publicada no Diário Oficial da União 21 de janeiro de 2025, processo administrativo n.º 02100001/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições

previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A AQUISIÇÃO DE **MEDICAMENTOS DESTINADOS A FARMÁCIA BÁSICA** DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN; especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do Pregão Eletrônico nº 003/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CIRURGICA MONTEBELLO LTDA						
CNPJ: 08.674.752/0001-40						
ENDEREÇO: Rua Rodovia Br-101 Sul, Km 80, S/N, Gp A, B, C, D, Jardim Jordão, Jaboatão Dos Guararapes/PE, Cep: 54.320-230						
REPRESENTANTE LEGAL: JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA						
E-MAIL: licitacao@cirurgicamontebello.com.br TELEFONE: (81) 3035-9050						
COD.	PRODUTO	MODELO	MARCA	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
0014	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG.	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	30.000 CPR	R\$ 0,35	R\$ 10.500,00
0015	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 500MG+125MG	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	10.000 CPR	R\$ 0,98	R\$ 9.800,00
0043	CINARIZINA 25 MG	RANBAXY	RANBAXY	20.000 CPR	R\$ 0,28	R\$ 5.600,00
0044	CINARIZINA 75 MG	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	30.000 CPR	R\$ 0,40	R\$ 12.000,00
0047	CLOPIDOGREL 75 MG	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	27.000 CPR	R\$ 0,25	R\$ 6.750,00
0142	BROMOPRIDA 10 MG COMPRIMIDO	UNIAO QUIMICA	UNIAO QUIMICA	10.000 UND	R\$ 0,18	R\$ 1.800,00
0158	ESOMEPRAZOL 40 MG COMPRIMIDO	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	10.000 UND	R\$ 1,21	R\$ 12.100,00
0168	GLICLAZIDA 60 MG	RANBAXY (SP)	RANBAXY (SP)	5.000 UND	R\$ 0,35	R\$ 1.750,00
0170	HIDROXIDO DE ALUMINIO SUSPENSÃO ORAL 61,5 MG/ML	AIRELA (SC)	AIRELA (SC)	2.000 FR	R\$ 2,54	R\$ 5.080,00
0173	JANUVIA 100 MG (SITAGLIPTINA) COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	5.000 UND	R\$ 2,28	R\$ 11.400,00
VALOR TOTAL						R\$ 76.780,00

A listagem do cadastro de reserva (se houver) referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O órgão gerenciador será a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Diário Oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado;

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Baraúna/RN, 13 de março de 2025.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratante

JORGE LUIZ AZEVEDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Representante Legal do Contratado

Publicado por:

Maria Aparecida Oliveira Bezerra

Código Identificador:6419D8D3

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 011/2025 - P.E. Nº.05/2025

ARP Nº 011/2025; P.E. Nº.05/2025; PROCESSO 033/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA OFICIAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: O REI DO CAMINHAO EIRELI, CNPJ Nº 21.255.865/0001-79. VENCEDORA NOS ITENS: 01 – R\$ 216,00/HORA; 02 – R\$ 316,00/HORA; 03 – R\$ 322,50/HORA; 04 - 98,00/HORA; 05 – 13,50% DE DESCONTO; 06 – 13,50% DE DESCONTO; 07 – 13,50% DE DESCONTO; 08 – 13,50% DE DESCONTO;VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	V.UNT. HORA/DESCONTO
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	1.100	HORA	R\$ 216,00
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS PESADOS E DE GRANDE PORTE, COMO ÔNIBUS E CAMINHÕES, PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E A CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	1.000	HORA	R\$ 316,00
3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, INCLUINDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	800	HORA	R\$ 322,50
4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS ESPECIALIZADOS, ABRANGENDO REPAROS EM MOTOR, SUSPENSÃO, SISTEMA ELÉTRICO E DEMAIS SERVIÇOS CORRELATOS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL PRÓPRIA E DE CONVÊNIOS DE CESSÃO DE USO.	80	HORA	R\$ 98,00
5	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS LEVES. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 280.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
6	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A VEÍCULOS PESADOS, COMO ÔNIBUS E CAMINHÕES. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 400.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
7	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MÁQUINAS PESADAS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 380.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%
8	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS MOTO CICLÍSTICOS, GENUÍNOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MOTOCICLETAS. A AQUISIÇÃO SERÁ REALIZADA COM BASE NO PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE OS VALORES CONSTANTES NAS LISTAS OU CATÁLOGOS OFICIAIS DOS FABRICANTES OU, ALTERNATIVAMENTE, COM DESCONTO CONFORME A MÉDIA DE PREÇOS OBTIDA EM PESQUISA DE MERCADO.	R\$ 5.000,00	TAXA DE DESCONTO	13,50%

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

JOÃO FERREIRA DA SILVA

O Rei Do Caminhao EIRELI

Fornecedor Registrado

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Jose Ilton Felipe

Código Identificador:104A63C7

GABINETE DA PREFEITA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2025 - P.E. Nº.04/2025

ARP Nº 010/2025; P.E. Nº.04/2025; PROCESSO 042/2024; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES ZERO KM, COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) LUGARES, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 09.114.091/0001-60, COM VALOR TOTAL R\$ 284.000,00 (DUZENTOS E OITENTA E QUATRO MIL REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 03 DE ABRIL DE 2025 ATÉ 03 DE ABRIL DE 2026.

Nº	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA/MODELO	QUANT./UND	V.UNT.	V.TOTAL
1	VEÍCULOS AUTOMOTORES COM CAPACIDADE PARA 07 (SETE) PASSAGEIROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES A SEGUIR: ANO/MODELO: 2025 – ZERO KM. TIPO: MINIVAN / SUV; MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 1.6 L; POTÊNCIA MÍNIMA: 110 CV; TRANSMISSÃO: AUTOMÁTICA, COM OPÇÃO DE TROCA MANUAL; COR: BRANCO (TIPO SÓLIDO); CAPACIDADE: 7 LUGARES; COM NO MÍNIMO 06 AIRBAGS; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E TRAÇÃO; SENSOR DE ESTACIONAMENTO TRASEIRO; AR CONDICIONADO DIGITAL AUTOMÁTICO; VOLANTE COM REVESTIMENTO E COMANDOS DE RÁDIO E CELULAR; EASY START – PARTIDA SEM CHAVE; CONECTIVIDADE SEM FIO QUE SUPORTE O ANDROID AUTO E APPLE CARPLAY) COM TELA LCD SENSÍVEL AO TOQUE DE NO MÍNIMO 11". RÁDIO AM/FM E FUNÇÃO AUDIO STREAMING; CONJUNTO DE ALTO-FALANTES (4 UNIDADES); ENTRADA USB DUPLA (TIPO A E TIPO C) NA DIANTEIRA; ENTRADA USB DUPLA (TIPO A – APENAS CARREGAMENTO) PARA O BANCO TRASEIRO; WI-FI EMBARCADO PARA ATÉ 7 DISPOSITIVOS; CÂMERA DE RÉ DIGITAL; LUZ DE CONDUÇÃO DIURNA EM LED; FARÓIS DIANTEIROS EM LED; LANTERNAS TRASEIRAS EM LED; ACENDIMENTO AUTOMÁTICO DOS FARÓIS (SENSOR CREPUSCULAR); SENSOR DE CHUVA COM AJUSTE AUTOMÁTICO DE INTENSIDADE; PARACHOQUES PINTADOS NA COR DO VEÍCULO; MAÇANETAS EXTERNAS NA COR DO VEÍCULO; ESPELHOS RETROVISORES ELÉTRICOS NA COR DO VEÍCULO; MOLDURAS DE PROTEÇÃO LATERAL NA COR	CHEVROLET/ SPIN	02 UND	R\$ 142.000,00	R\$ 284.000,00

PRETA; ANTENA NO TETO; RACK DE TETO; CONJUNTO RODA DE ALUMÍNIO COM ARO MÍNIMO DE 16" E PNEU SOBRESSALENTE TAMBÉM ARO 16"; TRAVA ELÉTRICA DAS PORTAS COM ACIONAMENTO NA CHAVE; TRAVA ELÉTRICA DA TAMPA DE COMBUSTÍVEL; VIDROS ELÉTRICOS COM ACIONAMENTO "UM TOQUE", SISTEMA ANTIESMAGAMENTO E FECHAMENTO AUTOMÁTICO PELA CHAVE; LIMPADOR E LAVADOR ELÉTRICO DO VIDRO TRASEIRO; PAINEL DE INSTRUMENTOS DIGITAL DE NOMÍNIMO 8" CONFIGURÁVEL. (E OUTRAS DO TERMO DE REFERÊNCIA)				

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Órgão Gerenciador

FERNANDO EMMANUEL FRANÇA
Espacial Auto Peças LTDA
Fornecedor Registrado
*Republicada Por Incorreção

Publicado por:
Jose Ilton Felipe
Código Identificador:AC92DC9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Á CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios produzidos por agricultores familiares e demais beneficiários destinados ao preparo e distribuição da merenda escolar em atendimento do programa nacional da alimentação escolar – PNAE, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal do Desenvolvimento da Educação e do Desporto.

Na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso de minhas atribuições legais de acordo com a Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021; e:

Considerando ainda os autos do processo referente à Chamada Pública em tela, encaminhado pelo Agente de Contratação Municipal;

Considerando, que não houve manifestação concernente à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos participantes, conforme art. 165, inciso I, da Lei 14.133/2021;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Procuradoria Geral do Município relativo ao processo epígrafado o qual concluiu pela legalidade dos atos processuais; e,

Com base nas informações apresentadas e art. 71, inciso IV, da Lei 14.133/2021 **HOMOLOGO** o presente procedimento de Chamada Pública, cujo teve como vencedores os seguintes participantes:

ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO, CPF: 038.700.364-94;

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	Kg	75	R\$ 16,74	R\$1.255,50
2	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	kg	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
3	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	Kg	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00
4	COUVE FOLHA. nova de primeira “in natura”, em molho, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Não poderá estar murcha. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	IN NATURA	Kg	50	R\$ 13,16	R\$ 658,00
5	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
VALOR TOTAL						R\$ 7.519,50

JOSENILTON GOMES DA SILVA, CPF: 722.919.234-04;

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substancias terrosas, sujidades ou corpos	IN NATURA	Kg	80	R\$ 16,74	R\$1.339,20

	estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.					
2	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	kg	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00
3	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	Kg	50	R\$ 18,18	R\$ 909,00
4	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 6,51	R\$ 6.510,00
5	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 4,02	R\$ 4.020,00
6	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	100	R\$ 8,75	R\$ 875,00
VALOR TOTAL						R\$14.330,20

JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA, CPF:059.221.914-38;

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 18,86	R\$ 18.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.860,00

MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES, CPF: 060.505.604-80

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 18,86	R\$ 18.860,00
VALOR TOTAL						R\$ 18.860,00

COOPERUBA – COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA, CNPJ: 00.730.633/0001-55;

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	Kg	750	R\$ 8,57	R\$ 6.427,50
2	BANANA. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.250	R\$ 4,65	R\$ 5.812,50
3	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
4	BEBIDA LÁCTEA. Sabores variados, saquinho de 900g a 1000g. Elaborada a partir do leite reconstituído soro de leite, açúcar, polpa de fruta; estabilizante, acidulante, conservante; aromatizante, corante, espessaste; sabor de morango; conservado e transportado em temperatura entre 1 e 10 graus centígrados; validade mínima de 24 dias na data da entrega; embalagem primaria saco plástico de polietileno (sache); acondicionado em caixa de papelão reforçado; e suas condições deverão estar de acordo com a instrução normativa 16/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pelo mapa e Anvisa.	IN NATURA	Litro	3.000	R\$ 5,40	R\$ 16.200,00
5	BOLO DE OVOS. Produto de panificação, sabor variado, tipo sem recheio, prazo validade 48 horas. Ingredientes: farinha de trigo, fermento químico, leite, açúcar, ovo, manteiga/margarina. Deverá ser produzido e transportado em condições de higiene de acordo com as normas brasileiras de boas práticas de manipulação de alimentos.	IN NATURA	Kg	1.500	R\$ 18,86	R\$ 28.290,00
6	FEIJÃO MACASSAR. Classe cariquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de	IN NATURA	Kg	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00

	sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.					
7	FEIJÃO VERDE. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	Kg	500	R\$ 15,60	R\$ 7.800,00
8	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	IN NATURA	kg	750	R\$ 4,46	R\$ 3.345,00
9	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
10	MELANCIA. Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
11	POLPA ACEROLA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	IN NATURA	Kg	3.000	R\$ 9,81	R\$ 29.430,00
12	POLPA CAJÁ. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	IN NATURA	Kg	2.500	R\$ 14,55	R\$ 36.375,00
13	POLPA CAJU. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao amarelo, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	IN NATURA	Kg	1.500	R\$ 9,69	R\$ 14.535,00
14	POLPA GOIABA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do branco ao vermelho, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	IN NATURA	Kg	3.000	R\$ 9,60	R\$ 28.800,00
15	POLPA MANGA. Integral, pasteurizada, congelada, produto não fermentado e não diluído, obtido da parte comestível da fruta, através de processo tecnológico adequado, com teor mínimo de sólidos totais, cor variando do amarelo ao amarelo-alaranjado, sabor levemente ácido aroma próprio. Embalagem 1 kg. Validade mínima 06 (seis) meses.	IN NATURA	Kg	1.500	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
16	QUEIJO COALHO. de 1ª qualidade, embalado em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter os dados de identificação, informações nutricionais, nº de lote, quantidade de 1 kg, prazo de validade mínimo de 30 dias	IN NATURA	kg	1.000	R\$ 38,08	R\$ 38.080,00
17	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	kg	2.000	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 272.915,00

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767.060/0001-46;

ITEM	PRODUTO	MARCA	UND	QTD	PREÇO DE AQUISIÇÃO (R\$)	
					UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ALFACE. Lisa de primeira qualidade, extra, coloração verde, frescos, folhas firmes, limpas e brilhantes e separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem físicas, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, insetos e parasitas.	IN NATURA	Kg	95	R\$ 15,00	R\$ 1.425,00
2	ARROZ VERMELHO (arroz em Casca). Ausente de partículas estranhas, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	I IN NATURA	Kg	750	R\$ 8,57	R\$ 6.427,50
3	BANANA. Fruta in natura tipo banana espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.250	R\$ 4,65	R\$ 5.812,50
4	BATATA DOCE: tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	I IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 4,68	R\$ 4.680,00
5	CEBOLINHA. In natura, espécie comum, maço de 100 gramas, folhas graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas e firmes.	IN NATURA	kg	50	R\$ 13,54	R\$ 677,00

6	COENTRO (cheiro verde). Verdura in natura, espécie comum, folha verde vivo, sem fungos; transportado protegido do sol. De primeira qualidade, hortaliça classificada como verdura cor verde fresca, aspecto e sabor próprio, isenta de sinais de apodrecimento, sujidades e materiais terrosos de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Embalado em saco plástico. Maço com no mínimo 120g.	IN NATURA	Kg	50	R\$ 17,50	R\$ 875,00
7	FEIJÃO MACASSAR. Classe carioquinha, tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; acondicionados em fardos lacrados; a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	Kg	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
8	FEIJÃO VERDE. Tipo 01, embalado em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados, resistentes; lacrados, data de fabricação e prazo de validade; o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega; de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. Pacote com 1 kg.	IN NATURA	Kg	500	R\$ 12,25	R\$ 6.125,00
9	JERIMUM (abobora). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA	IN NATURA	kg	750	R\$ 4,46	R\$ 3.345,00
10	MACAXEIRA (raiz de Mandioca aipim com casca). In natura, de primeira qualidade, tamanho, aroma e cores próprios, fresca, compacta e firme; sem lesões de origem, rachaduras, cortes e fungos; sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, peso e tamanho padrão, de acordo com a resolução 12/78 CNNPA.	IN NATURA	Kg	1.000	R\$ 6,20	R\$ 6.200,00
11	MAMÃO FORMOSA. Fruta in natura tipo mamão, espécie formosa, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	1.500	R\$ 4,02	R\$ 6.030,00
12	MELANCIA. Fruta in natura tipo melancia, espécie comum, tamanho médio à grande, casca íntegra, sem fungos, consistência firme, sem indícios de germinação, maturação natural, embalado adequadamente, isenta de sumidades e objetos estranhos.	IN NATURA	Kg	5.000	R\$ 3,22	R\$ 16.100,00
13	PIMENTÃO. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
14	PIMENTINHA. Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	IN NATURA	Kg	100	R\$ 14,57	R\$ 1.457,00
15	TOMATE. legume in natura, boa qualidade, tamanho médio, com polpa firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes.	IN NATURA	kg	1.000	R\$ 9,05	R\$ 9.050,00
VALOR TOTAL						R\$ 73.904,00

Dê-se ciência e
Cumpra-se

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2025.

PAULO GIVAGO BARRERO ALVES
Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:B30F9BFC

SECRETARIA DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA

ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203023/2025, DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA, CUJO OBJETO SE REFERE À AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL CONFORME §1º DO ART.14 DA LEI Nº 11.947/2009 E RESOLUÇÕES DO FNDE RELATIVAS AO PNAE, EM ATENDIMENTO DEMANDAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CARAÚBAS/RN.

Ao1 (primeiro) dia do mês de abril de 2025, na Sala de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, situada na Praça Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro –Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000, reuniram-se a partir das 09h10min, em sessão pública, o Agente de Contratação, Sr. PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA, e os membros da Comissão, o Sr. MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO e GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA, designados pela Portaria GP nº 125/2025 de 3 fevereiro de 2025, para na forma da lei proceder à abertura da Chamada Pública.

A presente Chamada Pública teve sua divulgação realizada por meio da FEMURN no dia 7 de março de 2025, edição 3491, bem como, nos demais Diários Oficiais conforme solicitado em lei (fls. 238 a 241 dos autos processuais). O Sr. Agente de Contratação informa para os devidos fins legais que recebeu no dia 27 de março de 2025, a documentação referente aos envelopes de habilitação e de proposta de venda do Grupo Informal, a saber:

1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94; 2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04; 3)

JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 059.221.914-38; 4) MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES – CPF: 060.505.604-80.

O Sr. Agente de Contratação declarou aberta a sessão **erecebeu os envelopes dos participantes**. Ato contínuo passou-se a abertura dos respectivos envelopes recebidos.

Registre-se que as seguintes pessoas participaram no formato Grupo Informal: 1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94; 2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04; 3) JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 059.221.914-38; 4) MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES – CPF: 060.505.604-80. Informe que participaram no formato DAP Jurídica, os participantes: 5) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – CNPJ: 08.767-060/0001-46); COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA – CNPJ: 00.730.633/0001-55.

Passada a abertura dos envelopes Nº 01, fora analisada as respectivas habilitações dos supracitados, onde,em tela,**os participantes abaixo nominados foram habilitados**, conforme segue:

- 1) ALEXSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA LINO – CPF: 038.700.364-94;
- 2) JOSENILTON GOMES DA SILVA – CPF: 722.919.234-04;
- 3) JANAINA FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA – CPF: 059.221.914-38;
- 4) MARIA DILVANIA DE LIMA SOUZA FERNANDES – CPF: 060.505.604-80;
- 5) ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS – CNPJ: 08.767-060/0001-46;
- 6) COOPERUBA COOPERATIVA MISTA AGROINDUSTRIAL DOS PEQUENOS PRODUTORES DE CARAÚBAS – LTDA – CNPJ: 00.730.633/0001-55;

Considerando o exposto, deu-se início a abertura do envelope 02 (proposta de venda). Abriu-se todos os envelopes e, na ocasião, o Agente de Contratação solicitou que todos os presentes rubricassem todas as laudas presentes na documentação do envelope 02. Em seguida, foi registrado em Planilha do Programa Excel do Pacote Office e gerado o relatório do Anexo I (RELATÓRIO COMPARATIVO DAS PROPOSTAS – CHAMADA PÚBLICA – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR), anexo aos autos.

Registre-se que houve a necessidade de negociar os valores constantes dos itens relacionados na tabela abaixo, visto que a ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767-060/0001-46, ofertou, em sua proposta de venda, preços acima dos valores referenciais.

ASSOCIAÇÃO DE APOIO AS CIDADES, COMUNIDADES E ASSENTAMENTOS, CNPJ: 08.767-060/0001-46.			
ITEM	VALOR REFERENCIAL (R\$)	VALOR OFERTADO (R\$)	VALOR NEGOCIADO (R\$)
02- ARROZ VERMELHO	8,57	9,30	8,57
03 – BANANA	4,65	5,35	4,65
04 – BATATA DOCE	4,68	5,75	4,68
07 – CEBOLINHA	13,57	17,50	13,57
10 – FEIJÃO MACASSAR	9,90	10,50	9,90
12 – JERIMUM	4,46	5,20	4,46
14 – MAMÃO FORMOSA	4,02	4,70	4,02
15 – MELANCIA	3,22	3,40	3,22
17 – PIMENTINHA	14,57	16,50	14,57
25 - TOMATE	9,05	10,35	9,05

Consigne-se que o **item 24 (Tomate cereja)** restou deserto por não haver proposta de venda ofertada pelos participantes.

O Sr. Agente de Contratação, nada mais havendo a tratar, agradeceu aos presentes, e concluiu os trabalhos da presente sessão pública, às 11h:50min, lavrando a ata com as respectivas assinaturas dos presentes.

Caraúbas/RN, 1 de abril de 2025.

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO
Membro

GLEIDISTONE RUBENS DE SANTANA
Membro

GIUZELIO LOBATO DE MELO
Associação de Apoio as Cidades, Comunidades e Assentamentos
CNPJ: 08.767-060/0001-46

ITALO BENEVIDES COSTA
Cooperuba Cooperativa Mista Agroindustrial dos Pequenos Produtores de Caraúbas – LTDA
CNPJ: 00.730.633/0001-55

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:4823C019

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 041/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 - CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 41,
DE 04 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					15.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					15.000,00
02 .001 Secretaria de Governo					15.000,00
	2003 Manutenção das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Governo				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:51C299D3

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO MUNICIPAL Nº 042/2025

Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro - Caraúbas/RN CEP: 59780000 -
CNPJ N.º 08.349.102/0001-29
DECRETO Nº 42,
DE 04 de abril de 2025

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Caraúbas/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

CONSIDERANDO a autorização concedida pela nº 1.493/2024, no art. 8º, “I”, para atender as insuficiências nas dotações orçamentárias até o limite de 20% (vinte por cento);

CONSIDERANDO a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;

CONSIDERANDO o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do arts.7, 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 04 de abril de 2025

PAULO GIVAGO BARRETO ALVES
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					150.000,00
11 .001 Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio A					150.000,00
	1082 Construção e Restauração de Rede de Adutoras				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
Anexo II (Redução)					150.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Infra-Estrutra e Serviço P					150.000,00
	1064 Construção, Ampliação e Recuperação de Pavimentação e/ou Drenagem em Vias Urbanas e Rurais				70.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	1072 Construção e implantação do aterro sanitário municipal				80.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15000000	0001	80.000,00

Publicado por:
Joao Erasmo Silva de Freitas
Código Identificador:520D9177

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0755, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Francisco Barbosa da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2221-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.093/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	15 (Quinze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.500,00 (Um mil e quinhentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorraine de Araujo Francisco
Código Identificador:531BAD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0760, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.512, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Antônio Luiz Neto, cargo de Motorista, matrícula nº 2224, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.100/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	17 (Vinte)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	-	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.360,00 (Um mil trezentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em de 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:0529E149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0761, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Vicente Regivan Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2759, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.098/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	13 (Treze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.160,00 (Um mil cento e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:227D85F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0757, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017;

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. . Conceder o pagamento das diárias ao servidor Rockcelly Robson da Silva Santos, cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 1987-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.095/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	12 (doze)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	3 (Três)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.140,00 (Um mil cento e sessenta reais)

OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 1.236, de 07 de outubro de 2019.

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:A8A80469

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA Nº 0758, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Alex Sandro José Xavier dos Santos, cargo de Motorista, matrícula nº 1936, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.097/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	11 (Onze)	Natal/RN Santa Cruz/RN	R\$ 80 (Oitenta reais)	11 (Onze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$ 1.540,00 (Um mil quinhentos e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:AA03A21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0754, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Nilo Domingos da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2219-1, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à serviço da Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.092/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	04 (Quatro)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.040,00 (Um mil e quarenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:C9250A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0756, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Pedro Onofre Lírio Marques, cargo de Motorista, matrícula nº 1134, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.094/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	18 (Dezoito)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	02 (Dois)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.560,00 (Um mil quinhentos e sessenta reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de Abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:46AF170E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0763, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao servidor Carlos Antônio Freire da Silva, cargo de Servente de Obras, matrícula nº 2321, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, à disposição da Secretaria Municipal de Saúde, o pagamento das diárias conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.095/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2025	10 (Dez)	Natal/RN Mossoró/RN	R\$80,00 (Oitenta reais)	05 (Cinco)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$1.100,00 (Um mil e cem reais)
OBS: Autorização de condução de veículo, por meio da Portaria nº 006, de 02 de janeiro de 2017.							

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:19F60F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0764, DE 01 DE ABRIL DE 2025.

O Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Decreto nº 4616, de 03 de maio de 2017,

Considerando o disposto no Decreto nº 5.212, de 31 de outubro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder o pagamento das diárias ao servidor Gilberto Pereira da Silva, cargo de Motorista, matrícula nº 2053, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, conforme programação mensal abaixo:

Origem: Secretaria Municipal de Saúde				Protocolo nº: 7.102/2025			
Período Viagem	Quant. Meias-Diárias	Destino (+100km)	Valor (Meia-Diária)	Quant. (75% Meias-Diárias)	Destino (Até 100km)	Valor (75% Meia-Diária)	Total a Pagar
Abril 2024	-	Natal/RN Mossoró/RN	R\$ 80,00 (Oitenta reais)	15 (Quinze)	Caicó/RN Santa Cruz/RN	R\$ 60,00 (Sessenta reais)	R\$900,00 (Novecentos reais)

Parágrafo primeiro: Fica o recebimento do valor total condicionado a comprovação efetiva da realização da(s) diária(s), sob pena de devolução do montante total ou da diferença.

Parágrafo segundo: Fica determinada a adoção das providências necessárias ao cumprimento desta concessão.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E REGISTRE-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 01 de abril de 2025.

FRANCISCO FERNANDES DIAS DE MEDEIROS
Secretario Adjunto de Administração
Matrícula Nº 33448

Publicado por:
Emily Lorrayne de Araujo Francisco
Código Identificador:6622172C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 020401/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 250303/2025**, para **REGISTRO DE PREÇO**, vinculado ao processo administrativo n.º **25030003/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PROFISSIONAL ESPECIALIZADO NA RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS BEM COMO CADEIRAS, BERÇOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO E RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS DE BANCOS DE ÔNIBUS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Aviso de Contratação direta;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDOR: Gerlandio Valdivino Souza - CNPJ: 03.578.190/0001-17

1843 - Gerlandio Valdivino Souza (03.578.190/0001-17)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22601 - RECUPERAÇÃO DE ESTOFADOS	UND	80	325,00	26.000,00
2	22602 - CADEIRAS	UND	30	117,00	3.510,00

3	22603 - BERÇOS	UND	30	102,00	3.060,00
4	22604 - APARELHOS DIVERSOS	UND	17	77,00	1.309,00
Total					33.879,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ORGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

3.2 Os órgãos participantes serão FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

e

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 02/04/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23

Contratante

GERLANDIO VALDIVINO SOUZA

CNPJ: 03.578.190/0001-17

Testemunha 1

Nome: _____

CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____

CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:334951EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040401/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 040401/2025

Município de Encanto/RN, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito sob o CNPJ de nº 08.355.760/0001-23, sediado na Rua Afonso Rodrigues, 48, Centro, Encanto/RN, neste ato representado pelo Sr. ALBERONE NERI DE OLIVIERA LIMA, portador do CPF sob nº 762.564.804-49, Prefeito Municipal, doravante denominada **CONTRATANTE**, em face da **contratação direta nº 250304/2025**, para REGISTRO DE PREÇO, vinculado ao processo administrativo n.º **25030001/2025**, **RESOLVE** registrar os Preços da empresa vencedora, que apresentou preços mais vantajosos, atendendo as condições previstas no(a) no aviso de contratação direta, sujeitando-se as partes às normas da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, , e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E GELO VISANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DIÁRIAS, REUNIÕES E EVENTOS REALIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação direta e seus anexos.

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Aviso de Contratação direta;

A Proposta do contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DOS VALORES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDOR: F A NUNES GONDIM ME - CNPJ: 12.995.411/0001-43, com sede na RUA DESEMBARGADOR HEMETERIO, 65, CENTRO, Martins/RN

243 - F A NUNES GONDIM ME (12.995.411/0001-43)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	22637 - Água mineral sem gás +Garrafão plástico com 20 Litro, vedado com tampa de pressão e lacre. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação, com vasilhame contendo validade mínima de 02 anos na dat	GARRAFÃO	180	25,60	4.608,00
2	22638 - Água mineral sem gás retornável de 20 Litros, vedado com tampa de pressão e lacre. Validade de 03 meses a partir da data de fabricação, com vasilhame contendo validade mínima de 02 anos na data da ent	GARRAFÃO	4.000	7,99	31.960,00
3	22639 - Água mineral sem gás em garrafa pete, com tampa de rosca, contendo 500 ml). Embalagem secundária filme plástico resistente pacote com 12 unidades, Validade de 09 meses a partir da data de fabricação	PCT	100	18,40	1.840,00
4	22640 - Água mineral sem gás, acondicionada em copo de polietileno, lacrado com tampa aluminizada, contendo 200ml (Validade de 12 meses) a partir da data de fabricação. Caixa com 48 unidades	CX	100	27,00	2.700,00
5	22641 - Gelo mineral em cubo, pacote com 3kg. Saco embalado a vácuo, dentro dos parâmetros de qualidade e com valida descrita na embalagem	UND	100	5,80	580,00
Total					41.688,00

2.2. Não há cadastro de reserva para esta contratação.

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

3.2 Tendo como órgãos participantes FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.3. prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador ou o fornecedor beneficiário poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos ou entidades participantes

5. DOS LIMITES PARA AS ADESOES:

5.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos ou entidades participantes;

5.2. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.

6. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

7. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO DE RESERVA

7.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

7.2. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no edital ou no aviso de contratação direta, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos;

7.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.5. O contrato de que trata o item 7.4. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços;

7.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado a possibilidade de o licitante ou fornecedor oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

7.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação e inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original;

7.9. A ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações;

7.10. O registro a que se refere o item 7.8. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata;

7.11. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.8 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações;

7.11.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou na contratação direta;

7.11.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante melhor classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.12.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.12.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de plataforma eletrônica utilizada pelo município que inclua ferramenta para este fim, bem como por assinatura digital e de forma física.

7.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta, e observado o disposto no item 7.11. e subitens, fica facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7.14. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8. DA ALTERAÇÃO OU UTILIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual aumento ou redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea d do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação

8.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso o fornecedor que não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.1.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.1.4. Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas;

9.2.2. Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis

9.2.3. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.11. e subitens;

9.2.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021., adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

9.2.5. Na hipótese de comprovação do disposto no item 9.2. e 9.2.1., o gerenciador procederá a atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

9.2.6. O órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

10. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

10.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. de órgão participante para órgão participante

10.2.2. de órgão participante para órgão ou entidade não participante

10.3. O órgão gerenciador que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também participante para efeito de remanejamento;

10.4. No caso de remanejamento de órgão participante para órgão ou entidade não participante, devem ser observados os limites previstos na Lei nº 14.133, de 2021.

10.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão gerenciador dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 10.3., a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

11.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. No caso do item 11.1.4., caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão gerenciador o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão gerenciador, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

11.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 11.1.1., 11.1.2. e 11.1.4. será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados, nos seguintes casos:

12.1.1. por razão de interesse público;

12.1.2. pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

12.1.3. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

13. DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital, no aviso de contratação direta ou no Termo de Referência;

13.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital ou aviso de contratação direta.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Cidade de Pau dos Ferros/RN com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da execução desta Ata. E, por estarem justos e acordados, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços que, lida e achado conforme, foi confeccionada **2 (duas) vias** de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, bem como pelas testemunhas identificadas abaixo.

Encanto/RN, 04/04/2025

MUNICIPIO DO ENCANTO

CNPJ 08.355.760/0001-23
Contratante

F A NUNES GONDIM ME

CNPJ: 12.995.411/0001-43

Testemunha 1

Nome: _____
CPF: _____

Testemunha 2

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Adriana Kennia de Lima
Código Identificador:E635D783

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2025.

RESULTADO FINAL – PSS 001/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
CARGO: ARTESÃO (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	MAGNA KAROL ALVES DE PAIVA	03	-	12	20	32
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM (CAPS)						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	AGAETE CANDIDO DA SILVA	02	-	24	25	49
02	JOELMA PAULO DE SOUSA MESQUITA	05	-	10	25	35
CARGO: ENFERMEIRO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE						
CLASS.	NOME DO CANDIDATO	Nº DE INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO (EXPERIÊNCIA)	PONTUAÇÃO (TÍTULOS)	ENTREVISTA	PONTUAÇÃO FINAL
01	PEDRO DAVI CARLOS DE MOURA	01	-	12	28	40

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:92981A83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030401 - MENOR PREÇO

SETOR DE LICITAÇÃO
PC 3 PODERES, S/N, CENTRO ADMINISTRATIVO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000
CNPJ: 08.110.991/0001-77 E-mail: comissaolicitacao@galinhos.mn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 030401/2025

Processo nº 44448658/2025 – PMG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – PE – SRP

Aos 03 (três) dias do mês de abril de 2025, o Município de GALINHOS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.309.536/0001-02, com sede na Praça 3 Poderes, 171, Centro, GALINHOS/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu PREFEITO o senhor Hudson Matias Cavalcante, inscrita no CPF nº ***.360.***-13, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa SUPERMERCADO MELHOR PRECO LTDA, inscrito no CNPJ: 56.176.652/0001-36, nos termos da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal 032/2023 e demais normas aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 001/2025,

RESOLVE registrar os preços para aquisição de água mineral e gás de cozinha), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA(S) JURÍDICA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E GÁS DE COZINHA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECEDOR REGISTRADO E DOS PREÇOS

EMPRESA: SUPERMERCADO MELHOR PREÇO LTDA

CNPJ: 56.176.652/0001-36

REPRESENTANTE: ALINE KELLY ALVES DE LIMA, CPF: ***.005.***-01

ENDEREÇO: Endereço: Rua João Severiano de Oliveira, nº 105, Centro, CEP: 59.594-000, Jandaíra/RN

CONTATO: 84 99603-6668- EMAIL: av.contabilidade.licitacoes@gmail.com

LOTE 01 - AGUA MINERAL E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
01/001	AGUA MINERAL, GARRAÇÃO COM 20 LITROS	PRECIOSA DO VALE	Unidade	10.520	8,79	92.470,80
01/002	VASILHAME PARA AGUA DE 20 LITROS	PRECIOSA DO VALE	Unidade	100	17,57	1.757,00
01/003	AGUA MINERAL 500ML	STERBOM	Unidade	5000	2,45	12.250,00

LOTE 02 - GÁS DE COZINHA E CORRELATOS						
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
02/001	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO EM BOTTÃO DE 13 KG (GÁS DE COZINHA). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: AQUISIÇÃO SOMENTE DO GÁS, OS BOTTÕES ENTREGUES SERÃO RESTITUÍDOS À EMPRESA FORNECEDORA POR OUTROS DE POSSE DA ADMINISTRAÇÃO	ULTRA GÁS	Unidade	400	96,59	38.636,00
02/002	BOTTÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP, MATERIAL CHAPA AÇO, TIPO GÁS PROPANOBUTANO, CAPACIDADE BOTTÃO 13 KG, normas técnicas ABNT 8.460 (VASILHAME)	ULTRA GÁS	Unidade	50	103,25	5.162,50

Parágrafo primeiro: A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município de Galinhos/RN a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O Pagamento se dará em até 30 dias a contar da emissão da nota fiscal.

Parágrafo Segundo: O prazo previsto do item anterior somente deverá ser cumprido, caso o fornecedor atenda a ordem de compra por completo, bem como todas as exigências editalícias, em especial, a do prazo de entrega.

Parágrafo Terceiro: Caso o fornecedor entregue uma nota fiscal em desacordo com o que de fato foi entregue, o prazo do parágrafo primeiro somente irá correr a partir da correção das falhas apresentadas, ficando, ainda, o fornecedor passível de punição.

Parágrafo Quarto: É de total competência do fornecedor o protocolo da nota fiscal acompanhada das certidões negativas de débito federal, estadual, municipal, FGTS e Trabalhista.

Parágrafo Quinto: Caso o fornecedor tenha incorrido em penalidade de multa, decorrente de processo administrativo específico, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão gerenciador em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Sexto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

b) Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

4. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

5. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

7. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

8. fraudar a licitação

9. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

2.1. advertência;

2.2. multa;

2.3. impedimento de licitar e contratar e

2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto.

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou ordem de compra, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

a) Para as infrações previstas nos itens b1, b2 e b3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato lícitado.

b) Para as infrações previstas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato lícitado.

c) As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

d) Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

e) A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b1, b2 e b3 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

f) Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b4, b5, b6, b7, b8 e b9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b1, b2 e b3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

g) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

h) A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

i) Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

j) Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

k) O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

l) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços poderão ser alterados mediante reajuste após 12 meses, a contar do orçamento e terá como índice de atualização monetária o IGPM acumulado do período.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

a - descumprir as condições da ata de registro de preços;

b - recusar-se, injustificadamente, ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na ata;

c - deixar, injustificadamente, de assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

d - recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

e - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº001/2025 e a proposta da empresa registrada.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 032/2023, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Galinhos/RN, com exclusão de qualquer outro.

Galinhos/RN, 03 de abril de 2025.

(Assinado Eletronicamente)

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

HUDSON MATIAS CAVALCANTE

Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
Supermercado Melhor Preco LTDA
C.N.P.J. Nº 56.176.652/0001-36
ALINE KELLY ALVES DE LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:0065C202

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSOnº1023026/2024

Pregão EletrônicoSRPnº 27/2024

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN

CNPJ:08.077.273/0001-46

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de computadores, impressoras e outros serviços, para atender as necessidades das Secretarias Municipal da Prefeitura de Grossos

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de abril de 2025 ate 03 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: MS INFORMATICA E ACESSORIOS LTDA		
CNPJ: 40.652.742/0001-16	Telefone: (84) 8182-8145	Email: E-CONT@OUTLOOK.COM.BR
Endereço: AV CORONEL SOLON, 300 ANEXO 1, CENTRO, GROSSOS/RN, CEP: 59675-000		
Representante: MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO - CPF: 007.999.004-51		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0034356 - MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, IMPRESSORAS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS: A) EXECUTAR DE MANEIRA MAIS ADEQUADA E DINÂMICA, E AINDA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO DE REDE, INSTALAÇÃO DE PROGRAMAS, MANUTENÇÃO DE INTERNET WI-FI, FORMATAÇÃO DE COMPUTADORES, ATUALIZAÇÃO DE SERVIDOR, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS; B) MANTER O SISTEMA DE INFORMÁTICA ATUALIZADO TECNICAMENTE E DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, DE ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, FORNECENDO PRONTAMENTE AS NOVAS VERSÕES LIBERADAS; C) CORRIGIR OS ERROS DE CONCEPÇÃO E PRODUÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA SEMPRE QUE SOLICITADO; D) FORNECER SUPORTE TÉCNICO GRATUITO, EXCLUSIVAMENTE PARA DIRIMIR DÚVIDAS OU SOLUCIONAR PROBLEMAS QUANTO AO SISTEMA DE INFORMÁTICA, POR TELEFONE, E-MAIL (CORREIO ELETRÔNICO) E/OU VIA FAX, NOS DIAS UTEIS E HORÁRIOS COMERCIAIS; E) MANTER TOTAL SIGILO SOBRE AS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A QUE TIVER ACESSO, INERENTES DO TRABALHO DE DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA.	MS INFORMATICA	Hora	4949,000000	41,900	207.363,10

Grossos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

MS Informatica e Acessorios LTDA
MICHEL PATRIC DANTAS LUDUGERIO

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:62B08AC8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2025

PROCESSOnº 212081/2025

Pregão Eletrônico SRPnº 10/2025

ORGÃO GESTOR: Prefeitura Municipal de Grossos/RN - CNPJ 08.077.273/0001-46
ORGÃO(S) PARTICIPANTE(S):Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN - CNPJ 16.604.591/0001-46
OBJETO: Aquisição de Peixes para Distribuição às Famílias Carentes Durante o Período da Semana Santa em Grossos/RN.

DATA DA ASSINATURA: 03 de abril de 2025.
VIGÊNCIA: a contar da assinatura: 03 de abril de 2025 ate 03 de abril de 2026.

PREÇOS REGISTRADOS:

Fornecedor: COSTA BRANCA SEAFOODS LTDA		
CNPJ: 38.194.956/0001-44	Telefone: 84991081769	Email:
Endereço: R CORONEL SOLON, 145 , CENTRO, Areia Branca/RN, CEP: 59655-000		
Representante: MARCEANA RAFAEL DE SOUZA MAIA - CPF: 012.649.854-79		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0044023 - Peixe In Natura Variedade: Atum, Tipo Corte: Posta , Apresentação: Com Pele , Estado De Conservação: Congelado(A)	COSTA BRANCA	Kg	9000,000000	32,000	288.000,00

Grossos/RN, 03 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Grossos/RN
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

Fundo Municipal de Assistência Social de Grossos/RN
EMANUELA MARIA SILVA COSTA
Gestora do FMAS

Costa Branca Seafoods LTDA
MARCEANA RAFAEL DE SOUZA MAIA

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:80313484

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 593/2025

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2025, lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas as ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		UND.ORÇAMENTÁRIA: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA			
FUNÇÃO: 10 – SAÚDE		SUBFUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL			
PROGRAMA: 0014 – FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO PRIMARIA EM SAÚDE		ATIV.: 2077 – COMPLEMENTO AO PISO SALARIAL NACIONAL DA ENFERMAGEM			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
319016	Outras Despesas Variáveis - PC Fonte recursos: 1605.000 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 162.000,00	R\$ 0,00	R\$ 162.000,00

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda dos recursos repassados através do Ministério da Saúde para pagamento do Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, conforme Portarias que estabelecem os valores das parcelas mensais relacionados ao repasse da assistência financeira complementar para o Piso da Enfermagem, em doze parcelas no valor de R\$ 13.500,00, totalizando um valor R\$ 162.000,00, conforme demonstrativo abaixo:
Assistência financeira complementar aos estados, ao distrito federal e aos municípios para o pagamento do piso salarial dos profissionais da enfermagem..... R\$ 162.000,00

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 162.000,00

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.
Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:CB684934

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
LEI Nº 594/2025

Autoriza o poder executivo abrir crédito especial à lei orçamentária anual – exercício de 2025, lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ipueira**, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,
Faz saber que a **Câmara Municipal de Ipueira/RN**, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Ipueira/RN, autorizado a abrir crédito especial à Lei Orçamentária Anual – Exercício 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024, com base no Art. 166, § 3º, Incisos I e II, da CF, e, Arts. 41, 42, 43, 45 e 46, da Lei nº 4.320/64, os projetos a serem realizados consta nas respectivas ações no PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022), para as atividades adiante elencadas:

ORGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO		UND.ORÇAMENTÁRIA: 006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO		SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCAÇÃO INFANTIL			
PROGRAMA: 0012 – EDUCAÇÃO COM QUALIDADE		ATIV.: 2078 – ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL			
CÓDIGO	ELEMENTO DE DESPESA	RECURSOS			
		PRÓPRIOS	TRANSFERÊNCIAS	ESTADO	TOTAL
339030	Material de Consumo Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00
339039	Outros Serviços de Terceiros PJ Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 10.547,05	R\$ 0,00	R\$ 10.547,05
449052	Equipamentos e Mat. Permanente Fonte recursos: 1.599.0000 - Outros Recursos Vinculados à Educação	R\$ 0,00	R\$ 90.547,05	R\$ 0,00	R\$ 90.547,05
TOTAIS		R\$ 0,00	R\$ 181.094,10	R\$ 0,00	R\$ 181.094,10

Art. 2º - A cobertura para a abertura do crédito especial citado no Art. 1º, será oriunda do Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação-FNDE, Conforme Resolução nº 18, de 27 de setembro de 2023, que estabelece os critérios e procedimentos operacionais de distribuição, de repasse, de execução e de prestação de contas do apoio financeiro do Programa Escola em Tempo Integral, em duas parcelas anuais, totalizando um valor R\$ 181.094,10, conforme demonstrativo abaixo:

ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL - ETI, LEI Nº 14.640/2023, FOMENTO DE MATR. EM REDES E SISTEMAS DE ENSINO..... R\$ 181.094,10

TOTAL DOS SALDOS RECURSOS RECEBIDOS R\$ 181.094,10

Art. 3º - Ficam os Projetos a serem realizadas através desse crédito especial, por excesso de arrecadação em fonte de recurso específica e serão incorporados ao respectivo PPA 2022 a 2025, Lei nº 512 de 22 de outubro de 2021 (alterada pela Lei 536, de 27 de outubro de 2022) a Lei Orçamentária Anual do Município de Ipueira/RN. – Exercício de 2025, Lei nº 582 de 25 de setembro de 2024.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipueira, Estado do Rio Grande do Norte, aos 03 dias do mês de abril do ano de 2025.

ADEMIR JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Ferreira de Medeiros
Código Identificador:2A060317

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
ATA DE REGISTRO DE PREÇO - 040425001 - PE-015/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040425001
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2025.

O Município de Itaú através da Prefeitura Municipal de Itaú/RN, localizada na Rua Cleofas Nunes, Nº 74, Centro, CEP: 59.855-000, Itaú/RN, com obediência Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pela Lei Complementar Nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, e demais legislação, sob as condições estabelecidas, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor PREFEITO, **FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Antônio Moreira, 345, CEP: 59.855-000, centro, neste Município, doravante denominada CONTRATANTE, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE-015/2025**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do pregão eletrônico, resolvem registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta ata de registro de preços, para formação do sistema de registro de preços destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da lei, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (MÁQUINAS E VEÍCULOS DE LINHA PESADA) E AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E/OU GENUINAS, PARA REPAROS E MANUTENÇÕES DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ITAÚ/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: E N PNEUS, PECAS E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 34.894.640/0001-04					
ENDEREÇO: RUA CRUZ DAS ALMAS, Nº 108 – CENTRO – MARTINS/RN					
REPRESENTANTE: EIDER DA COSTA GONDIM NETO					
E-MAIL: EIDERGONDIM@HOTMAIL.COM				FONE: (84) 9 9610-6777	
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Desconto por item (%)	Valor máximo total (R\$)
2	16561 - CHEVROLET S10 EXECUTIVE D 2009/2009	Und.	1	56,00%	15.000,00
3	16558 - CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ 2023/2024	Und.	1	56,00%	30.000,00
4	16801 - CHEVROLET SPIN 1.8 AT LTZ 2024/2025	Und.	1	56,00%	30.000,00
5	16548 - CHEVROLET SPIN 1.8L MT LTZ 2017/2018	Und.	1	56,00%	30.000,00
7	16562 - FIAT DOBLO ADVENTURE 2005/2005	Und.	1	56,00%	10.000,00
9	16551 - FIAT MOBI LIKE 2020/2020	Und.	1	56,00%	25.000,00
10	16559 - FIAT MOBI LIKE 2023/2024	Und.	1	56,00%	25.000,00
11	16560 - FIAT PALIO WEEKEND 2013/2014	Und.	1	56,00%	30.000,00
12	16549 - FIORINO TECFORM AB1 2018/2019	Und.	1	56,00%	25.000,00
14	16552 - HONDA NXR 150 BROS ES 2014/2014	Und.	1	80,00%	5.000,00
17	16550 - MERCEDES BENZ 416 MODIFICAR A 2021/2022	Und.	1	51,00%	50.000,00
19	16547 - PALIO FIRE 2014/2015	Und.	1	56,00%	20.000,00
21	16553 - RENAULT KWID ZEN 2 2022/2023	Und.	1	56,00%	25.000,00
30	16566 - VOLKSWAGEN SAVEIRO CS ST MB 2015/2016	Und.	1	56,00%	25.000,00
Total Geral (R\$)					345.000,00
LOTE: 001 - PEÇAS PARA VEÍCULOS DE LINHA LEVE					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Desconto por item (%)	Valor máximo total (R\$)
1	16564 - AGRALE 1300 2010/2010	Und.	1	46,00%	60.000,00
8	16802 - FIAT DUCATO MB COMF-19 2024/2025	Und.	1	46,00%	30.000,00
13	16567 - FORD CARGO 1517 CN 2011/2012	Und.	1	46,00%	50.000,00
15	16556 - IVECO CITYCLASS 70C17 2013/2014	Und.	1	41,00%	60.000,00
16	16557 - MARCOPOLO VOLARE V8L ESC 2009/2009	Und.	1	46,00%	60.000,00
18	16563 - MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 2013/2013	Und.	2	50,00%	120.000,00
28	16555 - VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.S ORE 2011/2012	Und.	1	46,00%	60.000,00
29	16554 - VOLKSWAGEN NEOBUS 8.180E 2024/2025	Und.	1	47,00%	60.000,00
Total Geral (R\$)					500.000,00
LOTE: 002 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA VEÍCULOS DE LINHA PESADA					
Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quant.	Desconto por item (%)	Valor máximo total (R\$)
6	16574 - ENCHEDEIRA HYUNDAI HL 740-9S	Und.	1	48,00%	70.000,00
20	16573 - PATROL NEW HOLLAND RG 140B	Und.	1	48,00%	70.000,00
22	16572 - RETRO ESCAVADEIRA CAT 416E	Und.	1	48,00%	70.000,00
23	16570 - TRATOR LS PLUS 80	Und.	1	48,00%	40.000,00
24	16569 - TRATOR NEW HOLLAND TM 7010	Und.	1	48,00%	50.000,00
25	16568 - TRATOR NEW HOLLAND TT4. 75	Und.	1	48,00%	50.000,00
26	16565 - TRATOR VALMET 85	Und.	1	48,00%	50.000,00
27	16571 - TRATOR WALTRA A 750L	Und.	1	48,00%	40.000,00
Total Geral (R\$)					440.000,00
LOTE: 003 - PEÇAS E SERVIÇOS PARA MÁQUINAS					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 84, da Lei Federal Nº 14.133/21.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 4.1.1 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5. DA REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

6.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado; ou

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

6.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1. Por razão de interesse público;

6.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

7. DAS PENALIDADES.

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS.

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

ITAÚ/RN, 04 de abril de 2025.

Prefeitura Municipal de Itaú

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Representante Legal do Órgão Gerenciador

E N Pneus, Pecas e Servicos LTDA

EIDER DA COSTA GONDIM NETO

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas de Carvalho

Código Identificador:4828A4F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2025 – GABINETE DO PREFEITO EM, 04 DE ABRIL DE 2025.**

O Prefeito do Município de Jacanã, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias consecutivos de férias, no período de 01 de abril de 2025 a 30 de abril de 2025, aos servidores abaixo relacionados:

MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO
0000008 -1	Aldi Kleber da Silva de Macedo	Vigia
0003476 - 1	Altenor Wellington Alves Ferreira	Gari
0003778 -1	Eliane Alves da Silva Dias	Secretária Escolar
0000049 - 1	Francisco Barbosa Santos Júnior	Vigia
0005371 - 1	Israel da Silva Cardoso	Gari
0000770 -1	Ivanilza Pereira Silva Santos	Gari
0000269 -1	José Aparecido dos Santos Borges	Agente Comunitário de Saúde
0000609 -1	José Márcilio da Costa	Gari
0001058 - 1	Jucier Pereira da Silva	Técnico em Vigilância Sanitária
0000724 - 1	Kerginaldo Ferreira dos Santos	Agente de Combate as Endemias
0003204 - 1	Larissa Tais de Souza Silva	Recepcionista
0003832 - 1	Leonice Aparecida Pereira da Silva	Agente Administrativo
0000261 - 1	Luciana Pereira da Silva	Agente Comunitário de Saúde
0000728 - 1	Luiz Antônio Lopes Silva	Motorista
0000091 - 1	Maria Claudires da Silva Souto	Merendeira
0000067 - 1	Maria Lucia Silva de Lima	Auxiliar de Enfermagem
0000310 - 1	Rubenice Vital dos Santos Medeiros	Agente Comunitário de Saúde
0000169 - 1	Terezinha Pereira da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2025

Jaçanã-RN, 04 de abril de 2025.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçanã-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:2E61E5A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

Contrato firmado, que entre se celebram a pessoa juridica GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.642.966/0001-40 e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 122/2025

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: GTH SOLUCAO E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 57.642.966/0001-40, estabelecida a Rua das Garças, nº 8082, Pitimbu, Natal/RN – CEP: 59.067-330, sendo representada pelo(a) senhor(a) CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER, portador(a) do CPF: 054.470.644-73, RG: 1848222 – ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 028/2025

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor a ser pago será conforme demanda executada e planilha a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CESSÃO TEMPORÁRIA DE DIREITOS SOBRE PROGRAMAS DE COMPUTADOR LOCAÇÃO DE SOFTWARE LOCAÇÃO DE SOFTWARE EM FORMA DE LICENÇA DE USO PARA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DA FROTA VEICULAR E MÁQUINAS RELACIONADAS AO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, AS MANUTENÇÕES PREVENTIVAS/CORRETIVA E A LOCALIZAÇÃO ATRAVÉS DE GEORREFERENCIAMENTO EM TEMPO REAL, PRECISO E ININTERRUPTO. MÓDULOS: MÓDULO DE CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. MÓDULO DE CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS. MÓDULO DE RASTREAMENTO VIA INTERNET, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE SISTEMA GPS (GLOBAL POSITION SYSTEM), GPRS (GENERAL PACKET RADIO SERVICE) E GSM (GLOBAL SYSTEM FOR MOBILE COMMUNICATIONS), EM TEMPO REAL, EM REGIME DE COMODATO.	6	MES	R\$ 7.436,00	R\$ 44.616,00
2	IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO	1	UND	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 58.116,00

VIGENCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência é de 06 (seis) meses, contados a partir 04 de abril de 2025 até 03 de outubro de 2025.
FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 14.133/21.

Município de Jardim de Angicos/RN, 04 de abril de 2025.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN
Contratante

GTH Solucao E Tecnologia LTDA
CNPJ nº 57.642.966/0001-40
CARLOS HENRIQUE DO VALE XAVIER
CPF: 054.470.644-73, RG: 1848222 – ITEP/RN
Contratada

Publicado por:
Aécio Dornelles Fernandes
Código Identificador:950047CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Município de Jardim do Seridó/RN, através da Secretaria Municipal de Educação, vem por meio deste, convocar todos os interessados para apresentar cotação de preços para o objeto: “**Aquisição de cortinas e varões para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN**”.

O prazo para a apresentação das propostas pelas empresas interessadas é de 03 (tres) dias úteis, a contar do 1º dia após a data da publicação no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

E-mail para envio das propostas: semjardimdoserido@gmail.com

OBJETO: Aquisição de cortinas e varões para suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jardim do Seridó/RN”.

PESQUISADO:

CNPJ ou CPF: . . .

ENDEREÇO:

CONTATOS:()_-E-MAIL:

Item	Descrição	Marca	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unt.	Valor Total
01	CORTINA TIPO BLACKOUT Composição 100% poliéster, blackout em tecido. Modelo vertical de duas partes; Com franzimento de no mínimo de 2,00 metros de tecido para cada metro linear de cortina (dobro); Acabamento superior com ilhós fixados no cabeçote da cortina, entre tela revestida nas duas faces com tecido da cortina de 10 cm. Acabamento inferior com barra de 20 cm; Costura com agulha em tamanho adequado, evitando danificar o tecido; Costura com linha de qualidade da mesma cor do tecido; Confeccionada e instalada com todos os acessórios adequados à fixação: ilhós em abs cor amadeirado ou marrom escuro.		Und	20		
02	VARÃO PARA CORTINAS Varão do tipo tubo metálico revestido de 28mm, com ponteiros na mesma circunferência e cor do varão, cor amadeirado ou marrom escuro, suporte de teto ou parede, em material resistente, na mesma cor do varão, fixados com no mínimo dois parafusos em cada extremidade, tamanho mínimo 2 metros.		Und	20		

Carimbo e/ou assinatura do pesquisado Cidade/Estado, em / /

Publicado por:
Walquiria Santos Nóbrega
Código Identificador:63BCD7C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 017/2025 PROC ADMINIST MJ/ RN N.º 16010004/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **aquisição gradativa e eventual de produtos saneantes e desinfetantes para limpeza hospitalar**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo do edital, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Vencedor(es): MAXIMA REPRESENTACOES DIVERSAS LTDA						
CNPJ: 70.319.678/0001-17			E-mail: maximacrep_@hotmail.com		Fone: (84) 98802-0245	
Endereço: Rua Coronel Auris Coelho, 285, Sala 701, Lagoa Nova, CEP: 59.075-050, Natal/RN.						
Representante: Verusca Campos de Vasconcelos Costa – CPF: 009.137.724-29						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	DETERGENTE LÍQUIDO CONCENTRADO COM BRANQUEADOR OPTICO - para pré-lavagem, lavagem e remoção de sujidades pesada em tecidos constituído de agentes tensoativos aniônicos e não iônico, alcalinizantes, enzimas atuantes em sujidades oleosas e graxosas de origem animal e vegetal, biodegradável com estado físico líquido, sem degradação das fibras do tecido, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,000000	630,90	18.927,00

00002	DETERGENTE ALCALINO LÍQUIDO - para auxiliar operações de pré-lavagem e lavagem de tecidos e roupas, com hidróxido de sódio, edta sequestrante, ph variável entre 12,0 e 14, estado físico líquido límpido e incolor, saco com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	25,000000	644,22	16.105,50
00003	ALVEJANTE CLORADO LÍQUIDO CONCENTRADO À BASE DE CLORO ATIVO A 4,6% - ação desinfetante, ph variável entre 13,0 e 14,0 a 1% em água, com diluição mínima de 6ml /kg para sujidade leve e 14ml/kg para sujidade pesada, ambos em roupa seca. estado físico líquido e incolor, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,000000	474,90	14.247,00
00004	ALVEJANTE DE ROUPAS COM AÇÃO DESINFETANTE - removedor de manchas em tecidos poliéster e algodão com preservação das cores, utilizando ácido peracético e peróxido de hidrogênio como agente branqueador/desinfetante, ph variando entre 0,5 – 1,0, utilização mínima de 5% para cada quilo de roupa, não reagente a clorexidina. bombona de 50 litros	LUA AZUL	BOMBONA	30,000000	597,00	17.910,00
00005	AMACIANTE BACTERIOSTÁTICO A BASE DE CLORETO DE ESTEARIL DIMETIL AMÔNIO - de alta viscosidade, ph variando entre 3,0 a 7,0, coloração, biodegradável, com essência e conservantes, utilizado no processo de amaciamento de tecidos e roupas, recipiente plástico com 50 litros	LUA AZUL	UND	15,000000	400,00	6.000,00
00007	DETERGENTE MULTIENZIMÁTICO PARA LIMPEZA DE MATERIAIS MÉDICOS - hospitalares e equipamentos para remoção de resíduos orgânicos, com formulação sinérgica com 4 enzimas (amilase, protease, lipase, carboidrase) e tensoativos não iônicos para limpeza de materiais médicos e instrumentais cirúrgicos, embalagem de 1L.	LUA AZUL	UND	750,000000	23,45	17.587,50
00010	LIMPADOR GERAL, DESINFETANTE E PERFUMADO DE AMBIENTES, COMPOSTO DE CLORETO DE BENZALCÔNIO, tensoativo poli eter glicolico graxo, odor floral ou cítrico, diluição de 1:20 em ação de limpeza e higienização, embalagem contendo 5 litros	LUA AZUL	UND	80,000000	40,44	3.235,20
00011	DETERGENTE DESENGORDURANTE NEUTRO CONCENTRADO PARA HIGIENIZAÇÃO DE LOUÇAS, talheres de similares, com dodecilbenzeno sulfonato de sódio e lauril eter sulfato de sódio como matérias prima ativa, passível de utilização em máquinas automáticas, com diluição mínima de 1:30 para limpeza em geral. Embalagem contendo 5 litros	LUA AZUL	UND	150,000000	49,63	7.444,50
00013	HIPOCLORITO DE SÓDIO COM 10% DE CLORO ATIVO - usado na sanitização de superfícies e lavagem de roupa com alto grau de sujeira, recipiente plástico com 5 litros	LUA AZUL	UND	60,000000	52,07	3.124,20
00020	NEUTRALIZADOR DE ALCALINIDADE E ALVEJANTE – 50L de produto líquido, para etapa final do processo de lavagem de roupas.	LUA AZUL	UND	2,000000	500,00	1.000,00
00021	AMACIANTE – 50L de produto líquido para roupas, uso em lavanderia hospitalar. Princípio Ativo: Cloreto de Dialquil Amônio à 50%.	LUA AZUL	UND	2,000000	400,00	800,00
Total:						106.380,90

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

NÃO será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada neste processo.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, **contado da data de publicação na imprensa oficial do Município - FEMURN**, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo **Município de Jucurutu/ RN** por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 44.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP e no site oficial do **Município de Jucurutu/ RN**.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o **Município de Jucurutu/ RN** a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo **Município de Jucurutu/ RN** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o **Município de Jucurutu/ RN** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o **Município de Jucurutu/ RN** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o **Município de Jucurutu/ RN** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poder, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do **Município de Jucurutu/ RN**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo **Município de Jucurutu/ RN**, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 25 e 26, ambos do **Decreto Municipal nº 1.418, de 2024**.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do **Município de Jucurutu/ RN** a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO ao edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Jucurutu/ RN, 03 de abril de 2025.

Assinaturas

Iogo Nielson de Queiroz e Silva
Prefeito Municipal

Verusca Campos de Vasconcelos Costa
Representante legal do fornecedor registrado

Publicado por:
Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
Código Identificador:04954E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONTROLE ORÇAMENTARIO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 017/2025 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25030001/2025)

O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN**, inscrito no CNPJ nº 08.095.283/0001-04 e com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, **torna público por meio de Agente de Contratação**, designada pelo designada pela **Portaria nº 137/2025**, que realizará **DISPENSA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, na hipótese do **art. 75, II (demais compras e serviços)**, nos termos da **Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021** e do **DECRETO MUNICIPAL Nº 1.419, DE 10 DE ABRIL DE 2024**, e demais normas aplicáveis.

E-mail para envio da proposta e documentação:
cotacoesdispensas@hotmail.com

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus anexos.

1.2 A adjudicação do objeto é **POR ITEM**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o **Menor Preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS:

2.1 A presente chamada pública ficará aberta por um período de três (03) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação no **PNCP e Site oficial do Município** e os respectivos documentos deverão ser encaminhados para o **endereço eletrônico oficial para os processos de contratação direta: cotacoesdispensas@hotmail.com** fazendo referência ao **Processo Administrativo nº 25030001/2025 – Dispensa nº 017/2025**.

2.2 O limite para apresentação da proposta de preços juntamente com a documentação de habilitação será o dia **10 de abril de 2025, às 17 h**.

3 – DA HABILITAÇÃO

3.1 Os documentos de habilitação estão especificados no Termo de Referência.

4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.

4.2 A Proposta de Preços deverá:

- conter as especificações detalhadas;
- ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricada nas primeiras folhas, e assinada na última ou utilizado o certificado digital para a assinatura, de acordo com o modelo ANEXO II do termo de referência;
- Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta **dispensa**, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- conter os dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento e indicação do nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta - corrente em que deverá ser efetivado o pagamento;

4.3 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente termo de referência e seus anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

4.5 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 As condições de pagamento estão especificadas no Termo de Referência.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 O adjudicatário terá o prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o **contrato administrativo**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o **Município de Jucurutu/RN** para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá disponibilizar o instrumento contratual para que seja assinado e devolvido no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

6.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

6.6 Na assinatura do **contrato administrativo** será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

7 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
 - i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 7.1.a deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 7.1. a 7.1.l;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 7.1.b a 0 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 7.1.h a 7.1.l, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

7.4 Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5 Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme disciplinamento do **decreto Nº 776/2023, art 9º, § 1º**:

Não há previsão dos serviços no PCA 2025;

o valor a ser despendido no exercício financeiro se enquadra no limite do inciso II do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade para o ano de 2025, subclasse CNAE: 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente.

8.2 No caso de todos os **fornecedores** restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
 - b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- No caso do subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.3 As providências dos subitens “a” e 0 do 8.1 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do **Município de Jucurutu/RN** na respectiva notificação.

8.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração.

8.6 No julgamento das propostas e da habilitação, o **Município de Jucurutu/RN** poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7 As normas disciplinadoras deste **Aviso de Contratação Direta** serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse o **Município de Jucurutu/RN**, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9 O **Município de Jucurutu/RN** poderá revogar o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.10 O **Município de Jucurutu/RN** deverá anular o presente **Aviso de Contratação Direta**, no todo ou em partes, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.11 A anulação do procedimento de **Contratação Direta**, não gera direito à indenização, ressalvada do disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo **Município de Jucurutu/RN**.

8.13 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Valores Máximos de Referência;

ANEXO III - Modelo da Proposta de Preços;

ANEXO IV – Modelo de Declaração Nepotismo

ANEXO V - Minuta de Termo de Contrato.

Jucurutu/ RN, 04 de abril de 2025.

Jânat Erika Fernandes De Medeiros

Agente de Contratação

Ref. Processo Administrativo nº 25030001/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

TERMO DE REFERÊNCIA

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste documento a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item.	Descrição.	Unid. Medida	Quant.
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700

Os **materiais** objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, pois os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme o art. 6º inciso XIII da Lei 14.133 de 2021.

O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação a vigência da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A proposta de aquisição e distribuição gratuita de documentos estudantis para os alunos da Rede Municipal de Educação do município de Jucurutu/RN justifica-se pela necessidade de garantir o pleno exercício do direito à educação, promover a inclusão social e assegurar a igualdade de acesso a benefícios educacionais e culturais.

2.2 O documento estudantil é um importante instrumento de identificação que permite ao aluno usufruir de diversos benefícios previstos em lei, como a meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, além de descontos em transportes públicos, contribuindo diretamente para a formação integral dos estudantes.

2.3 A gratuidade na emissão desses documentos é essencial para mitigar desigualdades socioeconômicas presentes no município. Muitas famílias de baixa renda enfrentam dificuldades financeiras para arcar com os custos relacionados à emissão de documentos estudantis, o que pode restringir o acesso dos alunos a oportunidades de desenvolvimento cultural, social e educacional.

2.4 Além disso, a distribuição gratuita dos documentos estudantis reforça o compromisso do município de Jucurutu/RN com a valorização da educação pública, proporcionando aos alunos o sentimento de pertencimento e reconhecimento enquanto estudantes. Essa iniciativa favorece a permanência escolar, fortalece o vínculo do aluno com a escola e potencializa a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

2.5 Por fim, essa medida contribui para a construção de uma política pública mais inclusiva, atendendo às diretrizes constitucionais de garantia ao direito à educação e à cidadania plena. Portanto, a aquisição e distribuição gratuita de documentos estudantis revelam-se como uma ação estratégica, capaz de promover o desenvolvimento social e educacional dos estudantes da rede municipal de Jucurutu/RN, fortalecendo o compromisso do município com a educação de qualidade e a inclusão social.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução possível é uma **aquisição documentos estudantis para distribuição gratuita aos alunos da rede municipal de educação**, que deverá ser realizada por meio de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, conforme explanado a seguir:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras; (art. 75 da Lei 14.133/21 atualizado pelo Decreto Nº 12.343 de 30/12/2024).”

3.2 A realização da contratação direta de que se refere esse instrumento possibilitará que a necessidade demandada seja suprida em atendimento ao que preconiza a legislação, possibilitando eficiência no suprimento da necessidade.

3.3 Portanto, a escolha da **Dispensa de Licitação** se fundamenta na necessidade de atender prontamente às demandas da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos públicos.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto.

Não haverá exigência de garantia de proposta ou garantia de contrato.

CRITÉRIO DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

4.3.1 O fornecimento do objeto contratado deverá ser efetuado dentro dos requisitos de QUALIDADE e SEGURANÇA, consoante as condições constantes no termo de referência, obedecer às normas e padrões estabelecidos pela ABNT.

CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

4.4.1 Recomenda-se que seja observado, no que for possível, os seguintes critérios de sustentabilidade:

4.4.1.1 Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

4.4.1.2 Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se, no que couber, o Código de Defesa do Consumidor – Lei n.º 8.078/1990.

Obrigações da administração municipal enquanto contratante

Deverá cumprir integralmente com todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato, garantindo que ambas as partes respeitem suas obrigações.

Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada de acordo com os prazos e condições estabelecidos no contrato, assegurando o pagamento pontual pela execução do serviço do objeto do contrato.

Fornecer a empresa contratada todas as informações e documentos necessários para a correta execução dos serviços em tela.

Designar responsável para garantir que a empresa esteja executando os serviços objeto desta contratação de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Manter registros precisos e atualizados da execução dos serviços, para garantir a eficiência na execução dos recursos públicos.

Em casos de problemas ou irregularidades identificadas na execução dos serviços em tela, a administração municipal deve comunicar imediatamente a empresa contratada e tomar as medidas necessárias para resolver a situação de forma rápida e eficaz. Portanto, na não resolução dos problemas comunicados, a administração deverá acionar as cláusulas contratuais para sanção administrativa contra a contratada.

Requisitos obrigacionais imputadas a contratada

A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, direta ou indiretas, decorrentes de qualquer custo adicionais para a execução dos serviços objeto desta contratação.

A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis à execução do serviço, não arcando Administração Municipal com qualquer ônus em caso de acidente.

A CONTRATADA deverá responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

A CONTRATADA deverá atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

A CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com as suas especificações;

A contratada deverá cumprir fielmente todos os prazos definidos no Termo de Referência.

EXECUÇÃO DO OBJETO

Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento constante neste Termo de Referência, dentro dos prazos e horários estabelecidos pela secretaria solicitante.

Os itens deverão ser entregues em no máximo 10 (dez) dias contados do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**, a ser encaminhada através do e-mail: compras@jucurutu.rn.gov.com, através do qual serão contados dos prazos para execução e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, **correndo por conta da Contratada** as despesas de seguros, fretes, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

A entrega deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Educação, localizada no endereço abaixo:

– Rua Professor João Bezerra, nº 52, centro, Jucurutu/RN, CEP 59.330-000.

GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

O acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação.

Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial.

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado. e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscalização Administrativa

O acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a regularidade fiscal e trabalhista, Verificações de ocorrências (Cumprimento das obrigações contratuais, Obediência aos prazos estabelecidos, Entrega dos documentos obrigatórios, elaboração e encaminhamento de relatório mensal das atividades, prestação dos serviços/entrega dos serviços com a qualidade esperada, Informação ou comunicação de situações a que estava obrigado), notificação extrajudicial, suspensão do contrato, necessidade de rescisão, alterações contratuais, percentual em relação ao valor do contrato, necessidade de reajustes, revisões, repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias;

Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Gestor do Contrato

A coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros.

Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço/compra, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata a gestão de contrato;

Elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

Os **materiais** serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

Os **materiais** poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de dois (02) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos **materiais** nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **30 (trinta) dias** úteis para fins de liquidação.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;

A data da emissão;

Os dados do contrato e do órgão contratante;

O período respectivo de execução do contrato;

O valor a pagar; e

Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais.

A Administração deverá:

verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN**, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao **Município de Jucurutu/RN**.

Prazo de pagamento

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **TRINTA (30) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), conforme ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito do **Município de Jucurutu/RN, conforme art. 4º, §3º da Resolução nº 011/2024-TCE/RN**.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de conta corrente da **contratada**, no Banco por ele indicado, contados da data de entregado atestado da execução do serviço constante na Nota Fiscal, com visto do funcionário competente do setor de recebimento definitivo. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

SELEÇÃO DO FORNECEDOR**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica:

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal e trabalhista:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - **CNPJ**.

Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes Estadual**, se houver, relativo à sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** da sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estaduais e Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

Preferência ME/EPP/Equiparadas na Participação na Licitação: Sim.**9.3 Regionalização: Sim.**

9.3.1 Participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte situadas no **âmbito Regional 01**, conforme Art. 2º, inciso V, **que determina a regionalização com limites geográficos do Estado do Rio Grande do Norte (RN)**, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e que envolvem todos os municípios do Estado do RN, para os itens cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.113/2024, tendo em vista que se tratam de itens de constantes necessidades, principalmente pela Secretaria de Saúde, e a logística de produção e entrega será viabilizada se for realizada por empresas do ramo localizadas no RN.

9.3.2 **Não havendo empresa local ou regional que cote o item** cujo valor total for até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), **este será CLASSIFICADO, após a publicidade dos licitantes arrematantes, para as demais empresas interessadas participantes do Pregão Eletrônico.**

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1 O valor foi estimado para a referida aquisição, culminando no valor global de **R\$ 57.800,00 (cinquenta e sete mil e oitocentos reais)**, mediante valores provenientes de processo anterior, conforme explanado no DFD.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:
15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:
0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Projeto/Atividade:
2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL

12 – PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
12.1 Não há no Município de Jucurutu/ RN o Plano de Contratações Anual para o exercício financeiro de 2025 diante de que tal exigência é recente, que dependerá de regulamentação. Contudo, isso não inviabiliza que a contratação em tela seja realizada pela Administração.
12.2 No entanto, a presente a contratação goza de previsibilidade do Planejamento Estratégico desta Administração, por meio do Plano Plurianual 2022 a 2025, instituído pela Lei Municipal nº 1039/2021, através da **FUNÇÃO:** 07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
AÇÕES: 2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL.

Jucurutu/RN, 27 de março de 2025.

SANDRA AZEVEDO QUEIROZ
Portaria Nº 136/2025
(Assinado Eletronicamente)

O presente Termo de Referência foi elaborado pela servidora

Sandra Azevedo Queiroz – Secretaria Municipal de Compras.

ANEXO II
VALORES MÁXIMOS DE REFERÊNCIA
(VALOR MÁXIMO A SER ADJUDICADO)

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700	34,97	59.449,00
VALOR TOTAL					59.449,00

A presente Pesquisa de Preço foi elaborado pelo servidor

Jocione Bezerra de Medeiros – Pesquisador Oficial.

ANEXO III – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA

Ref. Processo Administrativo nº 25030001/2025 – Dispensa nº 017/2025

Srª. Agente de Contratação

A Empresa _____ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, propõe ao **Município de Jucurutu/RN, a aquisição dos itens** abaixo indicados, nas seguintes condições:

Valores:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato ¾	UND	1.700		
VALOR TOTAL					

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com: tributos, encargos sociais e trabalhistas, fretes, carga e descarga, seguros, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no **fornecimento dos produtos** objeto desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber **a nota de empenho/ autorização de compra** no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de identidade nº _____, CPF nº _____, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

e) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente).

f) E-mail para o recebimento da AC e Telefone de Contato: _____.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

Nome e Cargo do Representante da Empresa
 CPF nº

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a)....., infra-assinado, portador (a) da Carteira de Identidade nº.....e do CPF/MF nº, **para os fins de classificação de sua proposta neste Processo Licitatório**, em cumprimento ao disposto no art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021, **DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que NÃO SE ENQUADRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES ABAIXO DESCRITAS QUE IMPORTE NA PRÁTICA DE NEPOTISMO:**

1 - vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores do **Município de Jucurutu/ RN** e com servidores Municipais ocupantes de cargo efetivo ou comissionado que desempenhem função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2 - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Atenciosamente,

Local e data.

 (assinatura do representante legal)

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN** E A EMPRESA

MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson Queiroz e Silva, brasileiro, casado, gestor público, portador de RG nº 19.44.995 (SSP/RN) e CPF nº 061.555.994-83, residente na Rua Ludgero Bezerra, nº 200, COHAB, Jucurutu/ RN, CEP: 59.330-000, e o(a) empresa, *inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em* doravante designado CONTRATADO, *neste ato representado(a) por* (nome e função no contratado), *conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos*, tendo em vista o que consta no Processo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente de **Dispensa de Licitação**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE DOCUMENTOS ESTUDANTIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Item	Descrição.	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL (CIE) – documento padronizado em formato de carteira de identificação em suporte tipo PVC no formato de cartão contendo informações com impressão colorida, descrevendo dados de identificação do aluno, estabelecimento de ensino, vinculação estudantil e foto em formato 34	UND	1.700		
VALOR TOTAL					

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do contratado; e

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

- O prazo de vigência inicial da **contratação** é de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor da contratação é de R\$ (....), perfazendo o valor total de R\$ (....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ____ de 2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA (IBGE)- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de **um (01) mês**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **um (01) mês**.

Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadiplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a *Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD)*, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do *art. 6º da LGPD*.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do *art. 15 da LGPD*, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do *art. 16 da LGPD*, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (*LGPD, art. 37*), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;

Moratória de 0,05% zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a trinta (30) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” e “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 20% a 30% do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 11% a 19% do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo **Município de Jucurutu/RN** decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o **Município de Jucurutu/RN**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral **Município de Jucurutu/RN** deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/Unidade:

07.007 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

II - Fontes de Recursos:

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

III - Programa de Trabalho:

0012 - EDUCAÇÃO PARA TODOS

IV - Elemento de Despesa:

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

V – Projeto/Atividade:

2025 EMENDA PARLAMENTAR - MANUT.PROGRAMA APOIO ESTUDANTIL

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se houver, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e na imprensa oficial do Município – FAMUP.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o **Foro da Jucurutu/RN** para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Jucurutu/RN, a data de assinatura do presente Instrumento será a data da última assinatura digital do último representante das Partes que o assinar.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA	XXXXXXXXXX
Prefeito Municipal	P/Contratada
P/Contratante	

Publicado por:

Aldimaria Domingos da Silva

Código Identificador:136252F1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

CONTRATO AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR Nº 001/2025, PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR /PNAE.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA, doravante denominada

Contratante, neste ato representado por seu Prefeito,

JOÃO PAULO GUEDES LOPES, inscrito no CPF nº 055.596.224-51 e o GRUPO INFORMAL REPRESENTADO POR CICERO GOMES MESSIAS e inscrito no CPF nº 069.590.454-01, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Considerando o resultado da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025, fundamentados nas disposições da Lei nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

É objeto desta contratação aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos distribuídos nos atendimentos Alimentação da Educação Infantil; Alimentação Jovens e Adultos; Alimentação das Creches; Alimentação do Ensino Fundamental, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, de acordo com a Lei nº. 11.947/2009 §1º do art.14 e Resolução/FNDE/CD nº 6, de 08 de maio de 2020 e RESOLUÇÃO nº 20, de 2 de dezembro de 2020, que altera a Resolução/CD/FNDE nº 6, de 08 de maio de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)** por CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA TERCEIRA

O início para entrega das mercadorias será após a assinatura do contrato, sendo o prazo do fornecimento de 9 (NOVE) meses letivos, ou até o término da quantidade adquirida, ou até 31 de dezembro de 2025.

A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2025.

O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega abaixo:

A quantidade dos produtos objeto desta Chamada está estima para 10 (dez) meses letivos, com a entrega parcelada, às 2ª feiras, no horário de 8:00h às 11:00h , Local: Sede da Secretaria de Educação.

3.4. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31 de dezembro de 2025.

CLÁUSULA QUARTA

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do servidor Nutricionista responsável pela controle através da Educando da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

por acordo entre as partes;

pela inobservância de qualquer de suas condições;

quaisquer dos motivos previstos em lei.

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

O CONTRATANTE em razão da supremacia dos interesse público sobre os interesses particulares poderá:

modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

fiscalizar a execução do contrato;

aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA SEXTA

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo, de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 73.414,20, conforme listagem anexa a seguir:

Código	Produto	Qtd.	Qtd. ofertada	Valor Unitário	Valor Total
0001	BANANA TIPO PACOVAN-APRESENTAÇÃO EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	2.145 KG	2.145	7,30	15.658,50
0002	BATATA DOCE - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDA, SEM RAMA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM, RACHADURAS E CORTES, DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	1.260 KG	1.260	4,01	5.052,60
0003	BEIJU SECO, DE BOA QUALIDADE, LIVRE DE CONTAMINAÇÃO FÍSICA E QUÍMICA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	408 KG	408	23,73	9.681,84
0004	BOLO SIMPLES SEM RECHEIO E SEM COBERTURA, FRESCO, FEITO NO MÁXIMO 1 DIA ANTES DO CONSUMO. CONTER FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, OVOS, LEITE, MARGARINA/MANTEIGA, FERMENTO EM PÓ, A MASSA DEVE ESTAR BEM ASSADA E SEM RACHADURAS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	408 KG	408	26,16	10.673,28
0008	CHEIRO VERDE – CEBOLINHA E COENTRO, MAÇOS DE PESO MÉDIO 0,100 GRAMAS DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADOS EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES, FOLHAS ÍNTEGRAS E LIVRE DE FUNGOS.	129 KG	129	25,98	3.351,42
0009	COUVE FOLHA, TIPO MANTEIGA, DE COR VERDE, DE 1ª QUALIDADE COM MOLHO VIOSO MÉDIO DE 0,400 GRAMAS, BRILHANTE, FRESCO, SEM EXCESSO DE UMIDADE, SEM SINAIS DE AMARELAMENTO, COM TALOS FIRMES, SEM FOLHAS ESCURAS OU MURCHAS, COM GRAU DE EVOLUÇÃO COMPLETA DO TAMANHO, LIVRE DE INSETOS, ISENTA DE DANOS POR QUALQUER LESÃO FÍSICA OU MECÂNICA. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	165 KG	165	25,57	4.219,05
0010	JERIMUM, MADURO, DE BOA QUALIDADE, CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTO DE ENFERMIDADES COM AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS.	529 KG	529	7,12	3.766,48
0011	MACAXEIRA- DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CHEIRO, ASPECTO E SABOR PRÓPRIOS, TAMANHO UNIFORME, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E MATERIAL TERROSO, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, APRESENTANDO GRAU DE MATURAÇÃO TAL QUE LHE PERMITA SUPORTAR A MANIPULAÇÃO, O TRANSPORTE CONSERVAÇÃO EM CONDIÇÕES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA E DESCASCADA.	1.357 KG	1.357	6,23	8.454,11
0012	MAMÃO TIPO FORMOSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIOS DE TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	1.954 KG	1.954	4,27	8.343,58
0013	PIMENTÃO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA (PERFURAÇÕES E CORTES). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TRANSPARENTE ATÓXICA.	586 KG	586	7,19	4.213,34
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 73.414,20					

O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

O CONTRATANTE, após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.4 O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de cheque ao portador, ou depósito em conta mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

CLÁUSULA SETIMA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: Fonte de Recursos: Recursos provenientes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE / FNDE e correrão por conta das seguintes dotações:

Alimentação Escolar do Ensino Fundamental, Alimentação Escolar da Educação Infantil, Alimentação Escolar de Jovens e Adultos, Programa de Alimentação da Creches.

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 CLÁUSULA OITAVA

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito neste Contrato.

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no paragrafo 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA NONA

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito pagamento de multa de 2% (dois por cento), mais juros de 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DECIMA

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail (fax), transmitido pelas partes.

10.2 O Contrato firmado inclui as condições estabelecidas no instrumento convocatório, Termo de Referência e anexos, necessárias à fiel execução do objeto da Chamada Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto na Lei 14.133/21.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/21, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;

Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e

Judicial, nos termos da legislação.

A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato:

a) no Diário Oficial dos Municípios FEMURN, Diário Oficial da União – DOU, para que surta seus efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

13.1 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Nova Cruz/RN, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor.

Lagoa d'Anta/RN, 01 de abril de 2025.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES,

Prefeitura Municipal De Lagoa D'anta/RN

Pela Contratante

Grupo Informal

CICERO GOMES MESSIAS

CPF nº 069.590.454-01

Pela Contratada

NOME E ASSINATURA DOS MEMBROS DO GRUPO:

Testemunhas:

CPF:

CPF;

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:8DDFC800

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2025
OBJETO: Contratação dos serviços especializados em consultoria e assessoria técnica à Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN
CNPJ: 08.159.162/0001-89
CONTRATADO: R J ASSESSORIA A MUNICÍPIOS LTDA
CNPJ: 07.830.095/0001-10
ENDEREÇO: Rua José Freire de Souza, nº 13, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59075-140

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Acompanhamento e otimização dos atos necessários à liberação de recursos financeiros junto ao Governo do Estado do RN, Caixa Econômica Federal e demais órgãos federais, notadamente vinculados a Convênios/ SICONV ou acordos firmados entre o município e as referidas entidades públicas, inclusive com elaboração de planos de trabalho e prestações de conta de contrato de repasse.	MÊS	12	4.500,00	54.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$ 54.000,00	

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais).
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 018/2025.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 31 de março de 2025 à 31 de março de 2026.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto Atividade: 04.122.0001.2009 – Manutenção Secretaria Municipal de Administração.
Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculado de Impostos.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2025.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: José Nildo Galdino
PELA CONTRATADA: Rita Azenette de Medeiros

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9BDCD8FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 1455/2025, DE 03 DE ABRIL DE 2025

Decreto Nº. 1455/2025 Lucrécia/ RN, 03/04/2025.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 100.021,00 (cem mil e vinte e um reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional Anulação de Despesa no valor de R\$ R\$ 100.021,00 (cem mil e vinte e um reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:
Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:
I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 03/04/2025.

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			590 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
			764 - 3.3.90.41.00 - Contribuições	Fonte: 15000000	R\$ 21,00
Total da Ação:					R\$ 21,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21,00

Valor total Suplementado: R\$ 100.021,00

Redução

3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		2.142 - Estrut. Rede Serv. Media e Alta Complex.			
			856 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15021002	R\$ 100.000,00
Total da Ação:					R\$ 100.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 100.000,00
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de Lucrécia					
	7001 - SEC. M. ASSIST. SOCIAL E HABITAÇÃO FMAS				
		2.164 - Manutenção do órgão gestor da Política de Assistência Social			
			763 - 3.3.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 21,00
Total da Ação:					R\$ 21,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 21,00

Valor total Reduzido: R\$ 100.021,00

ANTONIO WALTER DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:4EDC9A38

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 018 -2025 - DECRETA CONCESSÃO E PAGAMENTO DE DIÁRIAS

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO E O PAGAMENTO DE DIÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARTINS/RN, o Sr. Paulo César Galdino, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 66, inciso IX da Lei Orgânica do Município de Martins/RN e art. 143 da Lei Municipal nº 291/1998, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Martins/RN.

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e controlar o repasse de recursos financeiros destinados à indenização de despesas com deslocamentos a serviço no Município de Martins/RN;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O servidor público efetivo, os agentes políticos, servidores ocupantes de cargos em comissão e os colaboradores que se deslocarem a serviço do Município, da sua sede para outro ponto do território estadual, nacional ou para o exterior, em caráter eventual ou transitório, no interesse da administração, fará jus à percepção de diárias e/ou passagens, para atender às despesas com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de destino, de acordo com as disposições deste Decreto e dos valores fixados no Anexo I.

Art. 2º - Para os efeitos deste Decreto considera-se:

I – Diárias: são despesas de caráter indenizatório, destinadas à cobertura de gastos com alimentação, hospedagem e locomoção urbana na cidade de destino, quando realizados a serviço, em qualquer município diverso daquele onde se situa a unidade da administração em que se encontra lotado.

II – sede: localidade onde o servidor está em exercício;

III – alimentação: café da manhã, almoço e jantar.

IV – proponente: servidor responsável pela formalização do requerimento o qual deve conter:

a) designação e identificação do beneficiário,

b) motivação do interesse público;

c) cálculo das diárias;

d) justificativas pertinentes;

e) controle de apresentação do relatório de viagem e prestação de contas;

V – beneficiário: pessoa que se deslocar a serviço para outra localidade do território estadual, nacional ou do exterior, em caráter eventual ou transitório, e para fins de interesse público.

Art. 3º - A concessão e o pagamento de diárias pressupõem obrigatoriamente:

I - compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;

II - correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função comissionada ou do cargo em comissão;

III - publicação do ato de concessão no Diário Oficial dos Municípios – FEMURN, por meio de Portaria, sem prejuízo de outras formas de publicação que se entender necessário, que deverá ser expedido com observância ao exercício vigente, relativamente às disponibilidades orçamentária e financeira correspondentes ao elemento de despesa próprio;

IV - comprovação do deslocamento e da atividade a ser desempenhada;

V - fixação dos valores das diárias de acordo com o cargo, função ou emprego exercido pelo servidor.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Art. 4º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento do Município, atribuídas a título de indenização, incluindo-se os dias de partida e o de chegada, sendo devida pela metade quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do Município.

§1º - Será considerado pernoite, para fins de pagamento integral da diária, quando o retorno do servidor ultrapassar às 23h59min do dia em que foi concedida a diária.

§ 2º - O ato concessório e a disponibilização ao beneficiário dos valores correspondentes serão requisitadas, empenhadas e pagas antes do início do deslocamento, em parcela única.

§ 3º - Em casos de comprovada urgência, o pagamento poderá ser realizado após o início do deslocamento, devendo as razões que caracterizam a situação emergencial constar no requerimento.

§ 4º - No caso de período de afastamento superior a 15 (quinze) dias, o pagamento das diárias, a critério do Prefeito, poderá ser realizado de forma parcelada.

§ 5º - Nos casos em que o deslocamento da sede constituir exigência permanente do cargo, o servidor não fará jus a diárias.

§ 6º - As propostas de concessão de diárias, quando o afastamento iniciar às sextas-feiras, bem como as que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificadas.

Art. 5º - Ocorrendo afastamento por período igual ou superior a 6 (seis) horas, serão devidos 25% (vinte e cinco por cento) da diária integral.

Art. 6º - Para a concessão de diárias acima do limite de 10 (dez) diárias por mês, deverá ser apresentada justificativa pelo chefe imediato, a ser apreciada pelo Gabinete do Prefeito.

Parágrafo único. Somente após deliberação do Gabinete do Prefeito será possível a concessão de diárias acima do limite previsto no caput deste artigo.

Art. 7º O crédito do valor das diárias será depositado, preferencialmente por meio eletrônico, em conta bancária específica de remuneração do beneficiário.

Art. 8. A pessoa que se deslocar para outra cidade a fim de prestar serviços não remunerados ao Município, fará jus a diária e a passagens, na qualidade de colaborador ou colaborador eventual.

§1º Para os fins deste artigo, considera-se:

I – Colaborador: a pessoa sem vínculo funcional com o Município, mas vinculada à Administração Pública;

II – Colaborador eventual: a pessoa sem vínculo funcional com a Administração Pública.

§2º O colaborador ou colaborador eventual fará jus à diária equivalente ao Cargo CC 3, do Anexo I, deste Decreto.

Art. 9. A concessão de diárias efetivar-se-á por meio de Portaria expedida pelo Secretário de Administração e Recursos Humanos, em atendimento à solicitação do superior hierárquico do beneficiário, encaminhada com antecedência mínima, sempre que possível, de 4 (quatro) dias da data prevista para o início do deslocamento, devendo constar obrigatoriamente no referido ato concessivo:

I – nome, cargo ou função e matrícula do servidor beneficiário;

II – descrição clara e sucinta do objeto, justificando a necessidade do deslocamento;

III – local de destino;

IV – período do afastamento;

V – quantidade de diárias.

CAPÍTULO III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 10. A percepção de diárias obriga o servidor a comprovar a data e o horário de deslocamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do retorno ao Município sede, devendo fazê-lo mediante a apresentação de cartão de embarque, bilhete de passagem ou documento equivalente, ressalvada a hipótese de deslocamento em veículo oficial, e do respectivo relatório de viagem.

§1º Não sendo possível a apresentação dos documentos elencados no caput deste artigo, a comprovação do deslocamento deverá ser feita mediante a apresentação, à Secretaria de Administração e Recursos Humanos, de qualquer dos documentos abaixo:

I – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – nota fiscal emitida por estabelecimento hoteleiro na qual conste o nome do beneficiário e o período de sua hospedagem;
III – outro documento idôneo a ser analisado pelo controle interno.
§2º O servidor que não apresentar a documentação indicada no caput deste artigo, no prazo estabelecido, ficará impedido de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade.
§3º Passados 30 (trinta) dias sem que ocorra a apresentação do correspondente relatório de viagem, o beneficiário será obrigado a restituir o valor recebido, cabendo à Secretaria de Administração e Recursos Humanos o processamento dos descontos em folha de pagamento do beneficiário.

Art. 11. O servidor que receber diárias estará obrigado, outrossim:
I – a devolvê-las integralmente, no caso de não se afastar;
II – a restituir a parcela de diárias recebida em excesso, na hipótese de retornar antes do término do período fixado para o afastamento.
§1º Será de 5 (cinco) dias o prazo para a devolução a que se refere este artigo, contados:
I – do dia do retorno do servidor ao Município;
II – da data do conhecimento da causa impeditiva do afastamento.
§2º As importâncias objeto de devolução, a título de diárias não utilizadas, deverá ser recolhido à conta bancária específica, de titularidade do Município, mediante depósito identificado, o qual será anexado ao correspondente relatório de viagem.
§3º Não sendo restituídos, no prazo estabelecido no §1º, os valores indevidamente recebidos, estará o servidor beneficiário sujeito ao desconto do valor devido em folha de pagamento ao respectivo mês ou, não sendo possível, do mês imediatamente subsequente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CAPÍTULO IV
DAS DIÁRIAS INTERNACIONAIS

Art. 12. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento do território nacional, e contadas integralmente do dia da partida até o dia do retorno, inclusive.
§1º Exigindo o afastamento pernoite em território nacional, fora da sede, será devida diária integral, conforme valores constantes das respectivas tabelas de diárias nacionais.
§2º Conceder-se-á diária nacional integral quando o retorno à sede acontecer no dia seguinte ao da chegada ao território nacional.
§3º O valor da diária será reduzido à metade, na hipótese dos §§ 1º e 2º, desde que fornecido pela Administração Pública ao beneficiário alojamento ou outra forma de hospedagem.

Art. 13. Aplicam-se à diária internacional os mesmos critérios fixados para a concessão, pagamento e restituição das diárias nacionais.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Gabinete do Prefeito.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de março de 2025, devendo ser publicado na edição do Diário Oficial do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINS/RN, em 27 de março de 2025.

PAULO CÉSAR GALDINO
Prefeito do Município de Martins/RN

ANEXO I

LOCAL DE DESTINO	NIVEIS E VALORES DAS DIARIAS				
	PREFEITO E VICE-PREFEITO	CARGOS CC1	CARGOS CC2 E NÍVEL SUPERIOR	CARGOS CC3 E CC4	DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES
DENTRO DO ESTADO	R\$ 1100,00	R\$ 500,00	R\$ 400,00	R\$ 300,00	R\$ 200,00
FORA DO ESTADO	R\$ 2500,00	R\$ 1500,00	R\$ 1200,00	R\$ 900,00	R\$ 600,00

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
CC 1	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolo CC-1.
CC 2 E NÍVEL SUPERIOR	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolo CC-2; do Grupo de Nível Superior; de Assessoramento Superior, cedidos titulares de cargos ou empregos de nível superior ou servidores com Formação de Nível Superior.
CC 3 E CC4	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolos CC-3 e CC-4;
DEMAIS CARGOS E FUNÇÕES	Servidores ocupantes de cargos do Grupo de Nível Médio; de Assessoramento de Nível Médio, cedidos titulares de cargos ou empregos de nível médio ou com Formação de Nível Médio. Servidores ocupantes de cargos do Grupo de Apoio, cedidos titulares de cargos ou empregos de nível de apoio.

ANEXO II

LOCAL DE DESTINO	NIVEIS E VALORES DAS DIARIAS		
	PREFEITO E VICE-PREFEITO	CARGOS CC1	CARGOS CC2 E NÍVEL SUPERIOR
VIAGEM INTERNACIONAL	US\$ 500	US\$ 400	US\$ 300

NÍVEIS	DESCRIÇÃO
CC 1	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolo CC-1.
CC 2 E NÍVEL SUPERIOR	Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão símbolo CC-2; do Grupo de Nível Superior; de Assessoramento Superior, cedidos titulares de cargos ou empregos de nível superior ou servidores com Formação de Nível Superior.

ANEXO III
SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:

- () Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
() Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
() Secretaria Municipal de Assistência Social;

- ☐

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes;
- ☐

Secretaria Municipal de Finanças e Tributação;
- ☐

Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Infraestrutura;
- ☐

Secretaria Municipal de Saúde;
- ☐

Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente;
- ☐

Gabinete do Prefeito;
- ☐

Controladoria Geral do Município.

NOME DO SERVIDOR:

CARGO/FUNÇÃO:

MATRICULA Nº:

CIDADE DE DESTINO:

DATA E HORÁRIO DE SAÍDA:

DATA E HORÁRIO DE RETORNO:

VEÍCULO DO MUNICÍPIO:

- ☐ Sim;
- ☐ Não.

JUSTIFICATIVA DA VIAGEM:

QUANTIDADE DE DIÁRIAS:

VALOR UNITÁRIO E TOTAL DA DIÁRIA:

DADOS BANCARIOS:

Agência:

Conta corrente:

Representante da Unidade

Publicado por:

Marcos Danilo Carvalho Gurgel

Código Identificador:D30F0361

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

Avenida João de Paiva, nº 15, Centro, Monte Alegre/RN
CEP: 59.182-000 - CNPJ: 08.365.900/0001-44

SETOR DE CONTRATAÇÕES

LEVANTAMENTO DE PREÇOS MERCADOLÓGICOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE/RN,
CONSIDERANDO Princípios fundamentais de legalidade, impessoalidade, publicidade, transparência pública, e competitividade, objetivando a realização melhor contratação possível para o objeto pretenso;
CONSIDERANDO a necessidade de obediência e observação aos parâmetros impostos pela Lei 14.133/2021.
TORNA PÚBLICO o interesse em adquirir o serviço abaixo detalhado e solicita aos eventuais interessados que apresentem propostas para aferição de Preço de Mercado, podendo ser selecionada a proposta mais vantajosa para imediata contratação.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, A AQUISIÇÃO VISA GARANTIR O FUNCIONAMENTO ADEQUADO DAS INFRAESTRUTURAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, ESPECIALMENTE NO QUE DIZ RESPEITO AO ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESGOTAMENTO SANITÁRIO E CONSERVAÇÃO DE SISTEMAS HIDRÁULICOS NOS IMÓVEIS PÚBLICOS.

DESCRIÇÃO DE QUANTIDADES:

Nº	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
01	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 500 L	UND	3
02	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA EM POLIETILENO 1000 L	UND	3
03	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 20MM (6 metros)	UND	50
04	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 25MM (6 metros)	UND	25
05	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 75MM PN 80 (6 metros)	UND	70
06	TUBO PVC SOLDÁVEL ÁGUA FRIA 50MM PN 80 (6 metros)	UND	20
07	FLANGE 20 MM	UND	10
08	FLANGE 32 MM	UND	5
09	TE PVC SOLDA ROSCA LR DE 20MM X 1/2	UND	20
10	TE PVC SOLDA ROSCA LR DE 25MM X 1/2	UND	20

11	CAP SOLD DN 50MM	UND	2
12	CAP SOLD DN 75MM	UND	3
13	TE PVC SOLDA75MM (água)	UND	2
14	TE PVC LISO DE 25MM X 1/2	UND	30
15	TE PVC LISO DE 32MM X 1/2	UND	25
16	REGISTRO D ESFERA 20 MM	UND	25
17	REGISTRO D ESFERA 25 MM	UND	25
18	REGISTRO D ESFERA 50 MM	UND	5
19	REGISTRO D ESFERA 60 MM	UND	3
20	REGISTRO D ESFERA 75VMM	UND	2
21	ADESIVO FRASCO 850G	UND	6
22	BUCHA DE REDUÇÃO DE 150 MM X 100 MM ESGOTO	UND	20
23	TUBO PVC ESGOTO 75 MM (6 metros)	UND	10
24	TUBO PVC ESGOTO 150 MM (6 metros)	UND	40
25	TUBO PVC ESGOTO 50 MM (6 metros)	UND	5
26	TUBO PVC ESGOTO 100 MM (6 metros)	UND	60
27	CAP PVC ESGOTO 150 MM	UND	20
28	CAP PVC ESGOTO 100 MM	UND	10
29	CAP PVC ESGOTO 75 MM	UND	10
30	CAP PVC ESGOTO 50 MM	UND	10
31	DUCHA HIGIÊNICA REGISTRO AÇO INOX	UND	5
32	CAIXA DE DESCARGA SUSPensa, V. SANITÁRIO	UND	20
33	CANO DE DESCARGA	UND	10
34	ENGATE HIDRÁULICO EM PVC, COMPRIMENTO DE 40 CM	UND	20
35	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UND	20
36	PARAFUSO DE FIXAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO (PAR)	UND	10
37	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO	UND	10
38	SIFÃO SANFONADO CROMADO 70CM	UND	10
39	SIFÃO SANFONADO 70CM	UND	20
40	SIFÃO SANFONADO DUPLO	UND	10
41	TORNEIRA BICA MÓVEL DE COZINHA PAREDE ALAVANCA 1/4 INOX ACABAMENTO CROMADA	UND	15
42	TORNEIRA BICA MÓVEL DE COZINHA BANCADA ALAVANCA 1/4 INOX ACABAMENTO CROMADA	UND	15
43	TORNEIRA BICA MÓVEL BANCADA LAVATÓRIO	UND	15
44	VÁLVULA LAVATÓRIO BANHEIRO SIMPLES PLÁSTICO	UND	15
45	VÁLVULA PIA DE COZINHA 3.1/2 INOX	UND	5
46	ASSENTO SANITÁRIO. SIMPLES BRANCO	UND	20
47	ASSENTO SANITÁRIO. INFANTIL	UND	12
48	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA D ÁGUA	UND	15
49	BACIA SANITÁRIA ACOPLADA (BRANCA)	UND	7
50	BACIA SANITÁRIA SIMPLES (BRANCA)	UND	4
51	LAVATÓRIO COMUM BRANCO COM COLUNA	UND	5
52	RALO SIFONADO 40MM	UND	5
53	PIA INOX PARA COZINHA 150CMX52CMX12CM	UND	1
54	PIA INOX PARA COZINHA 120CMX52CMX12CM	UND	1
55	CHUVEIRO PLAST BR 4 CCV 1	UND	10
56	PIA INOX PARA COZINHA 200CMX52CMX12CM	UND	1
57	TANQUE DUPLO GRANDE MÁRMORE SINTÉTICO	UND	1
58	KIT REPARO CAIXA ACOPLADA MECANISMO COMPLETO UNIVERSAL	UND	15
59	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70CM,	UND	3
60	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 90CM,	UND	3
61	BOCAL PVC, PARA CALHA PLUVIAL, DIAMETRO DA SAÍDA ENTRE *75 E 120* MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	15
62	CABECEIRA DIREITA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL DIAMETRO ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL		
63	CABECEIRA ESQUERDA, PVC, PARA CALHA PLUVIAL DIAMETRO ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	15
64	CALHA / PERFIL PLUVIAL DE PVC, DIAMETRO ENTRE *75 E 120* MM, COMPRIMENTO DE 3 M, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	25
65	EMENDA PARA CALHA PLUVIAL, PVC, DIAMETRO ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	15
66	SUPORTE METÁLICO PARA CALHA PLUVIAL, ZINCADO, DOBRADO, DIAMETRO ENTRE 75 E 120 MM, PARA DRENAGEM PLUVIAL PREDIAL	UND	50
67	VALVULA DE DESCARGA METALICA, BASE 1 1/4" E ACABAMENTO, METALICO CROMADO	UND	10
68	BOMBEADOR 4BPS 8F ESTAGIOS	UND	1
69	MOTOR OM4A 2HP 380V TRIF. 60Hz	UND	1
70	CHAVE- PD 12 TRIF (7 a 10A)	UND	1

OBSERVAÇÕES: As propostas apresentadas servirão para o levantamento preliminar de preços praticados no mercado e verificação da modalidade de licitação cabível; Somente serão aceitas propostas de empresas do ramo de atividade compatível com o objeto da contratação pretendida; os pedidos de esclarecimentos, informações complementares, e o envio das Propostas de Preços requeridas deverão ser encaminhados para o e-mail **compras@montealegre.rn.gov.br**, ou na sede da Prefeitura Municipal em atenção ao Agente de Contratações, no formato portátil de documento eletrônico; as propostas encaminhadas deverão estar no formato PDF (Portable Document Format), devidamente assinadas, contendo no mínimo:

- Descrição do Objeto;
- Valor unitário e total por extenso;
- Número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente e/ou CPF;
- Certidões Fiscais,
- Endereços físicos, eletrônicos, contatos de e-mail e telefone de contato;
- Data de emissão; e
- Nome completo e identificação do responsável pela emissão.

Considerando ainda que o prazo de validade da proposta, não inferir a 60 (sessenta) dias.

As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail até as 16hs, ou na Sede da Prefeitura no setor de Compras até as 16hs do dia 10/04/2025.

Publique-se.

Monte Alegre/RN, em 04 de abril de 2025.

WELLINGTON BENEVIDES PRAXEDES

Agente de Contratação

Matrícula nº 000316

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:5E4EABB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO CONTÁBIL Nº. 003/2025, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

R ETELVINO SALES, S/N - CENTRO
Olho d Agua do Borges - RN
C.N.P.J.:08.349.029/0001-95
FEVEREIRO/2025
3/2025

Abre CREDITO SUPLEMENTAR no valor de 369.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA E NOVE MIL REAIS) e dá outras providências.

O(A) Prefeito(a) Municipal de OLHO D AGUA DO BORGES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Nº 725 / 2024,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto CREDITO SUPLEMENTAR, na importância supra, para reforço das seguintes Dotações:

	2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
33903000	- 17040000 Material de consumo	20.000,00
33903900	- 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	154.000,00
	Soma da Ação:	174.000,00
	Soma da Unidade:	174.000,00
	2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
	2037 MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000	- 17040000 Material de consumo	30.000,00
33903000	- 17050000 Material de consumo	10.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	40.000,00
	3002 Fundo Municipal de Saúde do Município de Olho Dágua do Borge	
	2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CENTROS E POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE OLHO DÁGUA DO BORGES	
31900400	- 16000000 Contratação por tempo determinado	125.000,00
33903000	- 15001002 Material de consumo	30.000,00
	Soma da Ação:	155.000,00
	Soma da Unidade:	155.000,00
	Total Geral:	369.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

	2002 Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças	
	2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
31900400	- 15000000 Contratação por tempo determinado	124.000,00
	Soma da Ação:	124.000,00
	2004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DE PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS ATOS MUNICIPAIS	
33903900	- 15000000 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
	Soma da Ação:	20.000,00
	Soma da Unidade:	144.000,00
	2004 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
	2008 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70%	
31901100	- 15401070 Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	125.000,00
	Soma da Ação:	125.000,00
	Soma da Unidade:	125.000,00
	2005 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS TRANSPORTES	
	1107 CONTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIAS RENOVÁVEIS	
44905100	- 17540000 Obras e instalações	60.000,00
	Soma da Ação:	60.000,00
	2034 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DOS SERVIÇOS URBANOS	
33903000	- 17060000 Material de consumo	40.000,00
	Soma da Ação:	40.000,00
	Soma da Unidade:	100.000,00
	Total Geral:	369.000,00

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Município de Olho D Agua Do Borges, Estado Do Rio Grande Do Norte, 3 de fevereiro de 2025.

ANTONIMAR AMORIN CARLOS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção. Matéria originalmente publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/04/2025. Edição 3508.

Publicado por:
Elifran Dias Muniz
Código Identificador:56811FF3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

ADJUDICAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. Valor Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN, consistindo em aração/gradagem do solo através de trator de pneu com potência mínima de 75 CV, equipado com grade leve e pesada com no mínimo 12 e 24 discos, respectivamente, com boas condições de uso e conservação. Deverão ser disponibilizados no mínimo 2 (dois) tratores, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, conforme e necessidade, em diversas localidades do Município de Parazinho/PB, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, deslocamento, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços.	Hora	1.500	159,00	238.500,00

Data: 02 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:03E6C4F3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

HOMOLOGAMOS o resultado obtido da licitação abaixo em epígrafe, para que surta os seus efeitos legais segundo o julgamento exarado no referido processo licitatório, em favor do licitante a seguir elencado: Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para execução de serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN. Licitante Vencedor: MULTISERVICE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.212.031/0001-20. Valor Ofertado:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviços de corte de terra (preparo do solo) para atendimento aos agricultores do Município de Parazinho/RN, consistindo em aração/gradagem do solo através de trator de pneu com potência mínima de 75 CV, equipado com grade leve e pesada com no mínimo 12 e 24 discos, respectivamente, com boas condições de uso e conservação. Deverão ser disponibilizados no mínimo 2 (dois) tratores, os quais poderão operar, a depender da necessidade, de forma simultânea, conforme e necessidade, em diversas localidades do Município de Parazinho/PB, sendo de responsabilidade do fornecedor todas as despesas com operador, combustível, manutenção preventiva e corretiva dos maquinários, deslocamento, bem como todas as despesas com impostos, taxas e outros tributos que incidam sobre os custos com a execução dos serviços.	Hora	1.500	159,00	238.500,00

Data: 02 de abril de 2025. Assinatura: Rita de Luzier de Souza Martins/Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco Altino de Paiva Neto
Código Identificador:363F6A87

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 13, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 13, de 03 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO o limite de 35% para abertura de créditos adicionais suplementares, conforme § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.126.084,19 (um milhão, cento e vinte e seis mil e oitenta e quatro reais e dezenove centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.126.084,19
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					300.100,00
	1012 Amortização da Dívida Interna				300.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	300.000,00
	2188 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					165.000,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				165.000,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	165.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					195.120,47
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				195.120,47
		3.3.50.85 CONTRATO DE GESTÃO	15001002	0001	195.120,47
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					172.388,90
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				76.724,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.724,90
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				2.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.000,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				21.600,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	21.600,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				6.968,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.968,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				65.096,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	61.096,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					24.506,90
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				24.506,90
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	24.506,90
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					49.967,92
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				49.967,92
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	25.802,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	24.165,31
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					219.000,00
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				219.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	219.000,00
Anexo II (Redução)					1.126.084,19
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					596.606,90
	2188 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				596.606,90
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	24.506,90
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	557.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					189.165,31
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				24.165,31
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	24.165,31
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				65.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					220.923,08
	1067 Reforma e Ampliação do Hospital Dr. José Augusto Dantas				25.802,61
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17200000	0001	12.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	13.802,61

	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	5.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				182.819,56
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15001002	0001	55.125,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	48.719,56
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	41.925,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15001002	0001	22.050,00
	2118 Manutenção das Atividades do Programa Mais Médicos				7.300,91
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	7.300,91
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					119.388,90
	1010 Construção do Centro de Referência da Assistência Social				43.696,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	43.696,00
	1016 Construção de Ginásios e Quadras de Esportes				3.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	3.000,00
	1017 Reforma e Amp. de Ginásios e Quadras de Esportes				10.264,90
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	10.264,90
	2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				1.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas				500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
	2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa				500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
	2120 Apoio a Entidades ligadas ao Esportes				13.723,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	13.723,00
	1025 Construção Galpão Industrial apoio a inclusão produtiva (facções ind de costura e confecções)				24.580,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	24.580,00
	1036 Aquisição de maquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Facções Ind de Costura e Confe				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	1174 Reforma e Ampliação da Casa dos Conselhos				2.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
	2151 APOIO A ENTIDADES SOCIOASSISTENCIAIS				15.125,00
		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES	15000000	0001	15.125,00

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:649C34E2

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 14, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

DECRETO Nº 14, DE 03 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, constante no inciso I do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025;

CONSIDERANDO as exceções para abertura de créditos adicionais suplementares, previstas no § 1º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.527.392,05 (um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e cinco centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor

Anexo I (Acréscimo)					1.527.392,05
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					1.412.413,80
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.357.413,80
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.247.413,80
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	110.000,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				55.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	55.000,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					21.662,09
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				21.662,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.662,09
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					93.189,66
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				75.721,54
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	66.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	9.721,54
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				17.468,12
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	17.468,12
14 .001 Controladoria Geral do Município					126,50
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				126,50
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	126,50
Anexo II (Redução)					1.527.392,05
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					543.413,80
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				411.582,80
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	64.350,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	97.275,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	2.315,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	29.019,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	132.433,80
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	85.032,00
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				110.250,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	110.250,00
	2134 Manutenção da Ouvidoria Geral				10.502,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	9.344,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	1.158,00
	2135 Manutenção das atividades de política sobre drogas				11.079,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	11.079,00
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					209.782,99
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				209.782,99
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	209.782,99
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					1.158,00
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				1.158,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.158,00
06 .001 Fundo Municipal de Saúde					504.609,33
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				21.662,09
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	10.086,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	11.576,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				482.947,24
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	18.900,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	289.325,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	174.721,54
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					17.468,12
	1036 Aquisição de máquinas e equipamentos para apoio a inclusão produtiva (Fações Ind de Costura e Confe				17.468,12
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	17.468,12
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					102.843,00
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				102.843,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	102.843,00
09 .001 Sec. Mun.da Agríc, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					9.105,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				1.001,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	1.001,00
	2093 Manutenção da Atividades Ligadas a Defesa Civil				8.104,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	8.104,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					51.525,00
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e				51.525,00

	Comunicação				
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	51.525,00
13 .001 Gabinete do Vice Prefeito					56.150,00
	2181 Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice Prefeito				56.150,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.150,00
14 .001 Controladoria Geral do Município					126,50
	2108 Manutenção da Controladoria Geral do Município				126,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	126,50
15 .001 Procuradoria Geral do Município					31.210,31
	2182 Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município				31.210,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	31.210,31

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:D0951A9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 83, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 83, DE 03 de Fevereiro de 2025.

Dispõe sobre remanejamento de recursos orçamentários.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA, Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

O Prefeito Municipal de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para realização de remanejamento de recursos orçamentários, constante no inciso II do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025; CONSIDERANDO a exceção para remanejamento de recursos orçamentários, prevista no § 3º do art. 6º da Lei Municipal nº 2807/2025, de 06 de Janeiro de 2025.

RESOLVE:

Artigo 1º - Remanejar, no corrente exercício, recursos orçamentários no valor de R\$ 2.684.287,31 (dois milhões, seiscentos e oitenta e quatro mil, duzentos e oitenta e sete reais e trinta e um centavos) às dotações especificadas no Anexo I desta Portaria. Artigo 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II desta Portaria. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Parelhas/RN, 03 de Fevereiro de 2025.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.684.287,31
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.531,18
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				2.099,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.049,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.049,85
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				1.431,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.431,48
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					529.312,43
	2188 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				529.312,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	97.272,00
		3.1.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	17.862,04
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	390.200,00
		3.3.90.91 SENTENÇAS JUDICIAIS	15000000	0001	3.978,39
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					511.348,28
	2008 Manutenção das Atividades da Biblioteca Publica Municipal				1.900,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.900,00
	2044 Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura				19.407,10
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	6.607,10
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.800,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15510000	0001	500,00
	2146 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE PRE ESCOLA				472,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	472,00
	2170 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche				67.131,91
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001001	0001	67.131,91

		JURÍDICA			
	2173 Manutenção das Atividades do VAAT 50% Ensino Infantil - Creche				382.930,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	382.930,18
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				39.007,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	39.007,09
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.390.258,15
	1027 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Secretaria de Saúde				16.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	1159 Aquisição de Veículo, Equipamentos e Material Permanente para o Bloco da Vigilância em Sanitária				2.540,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	2.540,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				311.509,04
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	247.684,57
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	57.153,66
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	6.670,81
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				24.797,73
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.346,73
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.451,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	3.000,00
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				196.512,34
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	102.836,83
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	93.504,66
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	170,85
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				155.694,88
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	27.211,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	122.983,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.500,00
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				18.548,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	18.548,43
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				3.141,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.141,00
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				30.143,37
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.143,37
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	20.000,00
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				19.745,13
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	907,77
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.349,76
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	11.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	5.487,60
	2019 Manutenção do CAPS				18.933,60
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	15.100,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.833,60
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				246.768,22
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.544,88
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001002	0001	3.760,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	212.463,34
	2074 Manutenção do e-Multi				26.713,89
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	8.029,87
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	16.294,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.389,43
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				89.596,42
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	6.283,75
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.662,09
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	18.838,40
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	32.812,18
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	10.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				41.185,84
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.185,84
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	38.000,00
	2121 Manutenção das Atividades da Média e Alta Complexidade				175.888,26
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	175.888,26
	2145 Manutenção do Programa Brasil Sorridente				12.540,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	12.540,00
07.001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					79.017,62
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				31.034,39
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.229,39

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.805,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral à Família - PAIF - CRAS				4.834,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.195,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.639,02
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				6.513,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	6.513,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				3.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	700,00
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				937,99
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	700,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	237,99
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				3.354,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.054,91
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				7.634,38
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	6.873,76
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	760,62
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				4.280,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.280,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				17.028,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	3.640,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	2.731,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.877,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	4.780,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					101.208,62
	1035 Construção e reforma de galerias na zona urbana				38.969,60
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	38.969,60
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				30.244,52
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	30.244,52
	2036 Manutenção do Sistema de Iluminação Pública				31.494,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	31.494,50
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					67.793,28
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				67.793,28
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	19.793,28
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					1.817,75
	1198 APOIO AS FESTIVIDADES CÍVICAS, TRADICIONAIS, FOLCLÓRICAS E CULTURAIS				1.817,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.817,75
Anexo II (Redução)					2.684.287,31
02 .001 Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria					3.531,18
	2041 Manutenção da Secretaria do Gabinete Civil e Ouvidoria				1.431,48
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.431,48
	2105 Manutenção das Atividades da Guarda Municipal				2.099,70
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17200000	0001	1.049,85
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	18990000	0001	1.049,85
04 .001 Sec. Mun. Adm, Gestão de Pes., Finan. Tribut.Plan.					529.312,43
	2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças, da Tributação e do Planejamento				117.512,43
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	115.134,04
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	2.378,39
	2186 Capacitação dos Servidores Públicos Municipais				1.600,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	1.600,00
	2188 Manutenção da Secretária de Administração e Gestão de Pessoas				410.200,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	390.000,00
05 .001 Sec. Municipal da Educação e Cultura					511.348,28
	2004 Manutenção das Atividades do Transporte Escolar-Recursos Próprios				350,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	350,00
	2047 Manutenção das Atividades do Programa Dinheiro Direto na				500,00

	Escola -PDDE ENSINO FUNDAMENTAL				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15510000	0001	500,00
	2057 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				71.781,91
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	62.170,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	4.611,31
	2059 Manutenção das atividades Ligadas a Cultura e Eventos Sociais				8.576,02
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.031,22
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	844,80
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	4.700,00
	2061 Manutenção do Programa Salário Educação - QSE CRECHE				472,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	472,00
	2062 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - FUNDEB 70% - Pré Escola				90.216,18
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.487,18
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	34.729,00
	2075 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Superior				5.910,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.910,36
	2076 Manutenção das Atividades Ligadas ao Ensino Médio				910,36
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	910,36
	2091 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB 70%				166.346,09
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	162.068,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15421070	0001	4.278,09
	2095 Manutenção do Programa AABB Comunidade				910,36
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	910,36
	2178 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Fundamental				55.125,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.125,00
	2179 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Creche				55.125,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.125,00
	2180 Manutenção das Atividades do VAAT 35% Ensino Infantil - Pré Escola				55.125,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15421070	0001	55.125,00
06.001 Fundo Municipal de Saúde					1.390.258,15
	1134 Construção do Centro de Equoterapia				5.540,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001002	0001	5.540,00
	2005 Manutenção das Atividades do Hospital				149.063,98
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	18.407,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	297,75
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	9.114,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	27.027,60
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	78.217,63
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	16.000,00
	2012 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas - CEO				17.298,44
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	833,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	16.294,59
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16000000	0001	170,85
	2013 Manutenção do Programa Estratégia Saúde da Família - ESF				202.391,92
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	18.548,43
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	120.588,40
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	21.662,09
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	13.664,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	1.158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	25.099,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	1.671,50
	2014 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS				114.692,88
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	109.148,00
		3.3.90.19 AUXÍLIO-FARDAMENTO	15001002	0001	3.500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	2.044,88
	2015 Manutenção do Programa de Vigilância Sanitária				7.536,83
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	6.077,83
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	1.459,00
	2016 Manutenção do Programa de Vigilância Epidemiológica				7.889,43
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	7.889,43
	2017 Manutenção do Programa de Farmácia Básica				10.143,37
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	10.143,37
	2018 Manutenção do Programa Saúde Bucal				7.592,74
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	3.197,26
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001	2.395,48
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	2.000,00
	2019 Manutenção do CAPS				163.157,27
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	77.957,27
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	82.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15001002	0001	3.000,00

		JURÍDICA			
	2020 Manutenção do Centro Especializado em Reabilitação				36.572,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	23.153,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	10.419,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	3.000,00
	2050 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde				3.308,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	308,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2074 Manutenção do e-Multi				66.149,87
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	66.149,87
	2087 Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde				8.153,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	5.153,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
	2114 Manutenção das Atividades do SAMU				17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	10.000,00
	2115 Manut. das Ativ. do Serviço do Programa Melhor em Casa				44.856,65
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	3.185,84
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	19.670,81
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	3.000,00
	2116 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde - FMS				499.911,77
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001002	0001	83.850,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	20.589,96
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	376.446,81
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	8.025,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001002	0001	8.000,00
	2123 Manutenção das Atividades da Atenção Básica				29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	29.000,00
07 .001 Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo					79.017,62
	2002 Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporto e Lazer				3.979,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	42,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	670,92
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	95,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	333,01
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	523,00
	2022 Manut. do Serviço de proteção e atendimento Integral á Família - PAIF - CRAS				967,24
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	158,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	357,24
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	32,98
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	419,02
	2024 Apoio Téc. e Oper. a Prog. e proj. de qualificação p famílias de baixa renda e pessoas c deficiência				2.836,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	2.220,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	158,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	300,00
	2025 Manutenção dos Benefícios Eventuais - benefícios eventuais				3.394,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.894,00
	2026 Manutenção do programa Primeira infância no SUAS - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				12.127,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	11.576,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	551,00
	2027 Manutenção do Conselho Tutelar				12.002,77
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	547,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	4.402,38
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.553,39
	2028 Manut. das Ativ. do Serv. de proteção e atendimento espec. a famílias e indivíduos - PAEFI/CREAS				3.914,61
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.158,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	760,62
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	837,99

	2029 Manutenção de atividades socioeducativas de prevenção ao uso abusivo de drogas e reinserção social				3.900,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	579,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	1.484,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	579,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.158,00
	2030 Manut. do serv de proteção social a adolescente em cumprimento de medida socioeducativa de liberdade				1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	1.000,00
	2033 Manutenção do Programa Janta Popular				2.204,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	942,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.262,00
	2034 Manutenção do Programa Família Acolhedora				2.195,93
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	195,93
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	400,00
	2039 Manutenção das Atividades do programa BPC na Escola				2.500,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	600,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	400,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	500,00
	2052 Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação				5.337,64
		3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	15000000	0001	386,64
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.200,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	1.593,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	1.158,00
	2054 Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente				2.509,50
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	575,50
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	934,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.000,00
	2077 Manutenção do Conselho Municipal da Pessoas com Deficiência				1.100,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.100,00
	2083 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente				800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	300,00
	2084 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal Anti-Drogas				400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	400,00
	2085 Manutenção das atividades do Conselho Municipal dos Direitos da pessoa idosa				450,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	150,00
	2086 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de habitação				1.800,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2088 Gestão Cadastro Único e programa Bolsa Família				1.200,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.200,00
	2102 Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher				950,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	200,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	250,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	300,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	200,00
	2103 Manut. do Serv. de Conv. e Fortalecimento de Vínculos para crianças, adolescentes e idosos - SCFV				1.658,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.158,00
	2104 Manutenção do Programa de promoção do Acesso ao Mundo do trabalho - ACESSUAS				600,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200,00
	2110 Aprimoramento de Gestão do sistema Único de Assistência Social (SUAS) - IGDSUAS				10.191,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	16600000	0001	5.789,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	4.402,00

	2130 Manutenção da casa dos Conselhos				300,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300,00
	2155 Manutenção das Atividades do Conselho Municipal da Juventude				700,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	200,00
08 .001 Sec. Mun. de Obras, Serviços Urbanos e Transportes					101.208,62
	1037 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água na Zona Rural				17.365,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	17.365,00
	1055 Construção e Restauração de Prédios Municipais				12.879,52
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.576,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.303,52
	1136 Construção e Ampliação do Saneamento Básico Urbano				38.969,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	38.969,60
	2055 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Transportes				31.494,50
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	31.494,50
	2099 Manutenção dos Cemitérios Municipais				500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	500,00
09 .001 Sec. Mun.da Agric, dos Rec, da Pesc, do Meio amb.					67.793,28
	1070 Manutenção de Unidades de distribuição de Alimentos Agricultura Familiar				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
	1156 Aquisição/Manutenção de Perfuratriz				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
	2001 Manutenção das Atividades Voltadas para o Incentivo a Agricultura				5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2056 Manutenção da Secretaria de Agricultura, de Rec Hídricos, da Pesca, do Meio Amb e da Desesa Civil				27.793,28
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17050000	0001	19.793,28
12 .001 Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo					1.817,75
	2045 Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Comunicação				1.817,75
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	1.817,75

Publicado por:
Gislane da Silva Costa
Código Identificador:7CFADC4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 008/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN**, com Sede à Avenida XVII de setembro, s/n, centro, Rio do Fogo/RN, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.393/0001-57, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. **MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade 001.480.648-SSP/RN e inscrito no CPF 000.659.704-11, residente e domiciliado na Fazenda Esperança, 04, distrito de Canto Grande, Rio do Fogo/RN, CEP : 59.578-000, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2025, publicada no 12 de março de 2025, processo administrativo n.º 407/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE HIGIENE, LIMPEZA E DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E AOS FUNDOS MUNICIPAIS DE SAÚDE E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DESTES MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J.R. SILVA DE LIMA - ME						
CNPJ: 23.024.332/0001-01		TELEFONE: (84) 99648-6981		E-MAIL: jrdistribuidora2016@gmail.com		
ENDEREÇO: AV SANTA LUZIA, 1095, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN						
Representante Legal : Jose Regivaldo Silva de Lima – CPF 444.306.634-91						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA	VR. UNITÁRIO	VR. TOTAL
01	Sabão em barra a base de ácidos graxos, glicerina, conservante, sal inorgânico, branqueador óptico, carbonato de cálcio, corante, mascarante e água. pacote com 5 unidades de 200g	5000	Pacote	TOP CLEAR	12,00	60.000,00
02	Sabão de Coco em barra composição: óleo de coco de babaçu, hidróxido de sódio, carbonato de sódio, cloreto de sódio e água. 5x200g	700	Unidade	TOP CLEAR	14,00	9.800,00
03	Sabão em pó multiatuação - composição: bio-ativo, coadjuvante, sinergista, branqueador óptico, enzima, transponantes, corantes, essência, alquil benzeno sulfato de sódio, carga e água.Embalagem com 400g, com selo do Inmetro ou registro na ANVISA.	20000	Pacote	MARILUX	4,00	80.000,00
04	Sabonete líquido para mãos, aspecto físico viscoso, neutro, hidratante, anti-séptico, aromatizado erva doce ou floral, biodegradável, PH 5,0 a 6,0 , embalagem plástica com 2000ml.	2200	Litro	SERTANEJO	20,00	44.000,00
05	Sabonete sólido perfumado, uso adulto de primeira linha, com grande poder espumante, sem causar irritabilidade dérmica, unidade com 90g, embalagem c/12und	600	dúzia	EVEN	21,50	12.900,00
06	Saco plastico para alimento transparente capacidade 03 kg pacote com 100 unidade	400	KG	BOMPACK	40,00	16.000,00
07	Saco plastico para alimento transparente capacidade 10 kg pacote com 100 unidade	400	KG	BOMPACK	40,00	16.000,00
08	Saco plastico para alimento transparente capacidade 5 kg pacote com 100 unidade	400	KG	BOMPACK	41,00	16.400,00
09	Saco plástico para lixo, capacidade 100 litros, material polietileno, Cor preta, reforçado, espessura mínima de 8micras, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	2200	Pacote	TÁ LIMPO	130,00	286.000,00
10	Saco plástico para lixo, capacidade 200 litros, material polietileno, Cor preta , super reforçado, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	2600	Pacote	TÁ LIMPO	250,00	850.000,00
11	Saco plástico para lixo, capacidade 30 litros, material polietileno, Cor preta, resistente, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110.	950	Pacote	TÁ LIMPO	29,00	27.550,00
12	Saco plástico para lixo, capacidade 60 litros, material polietileno, pacote com 100 unidades. O produto deverá estar em conformidade com a NBR 9110, 8 micras	1900	Pacote	TÁ LIMPO	58,00	110.200,00
13	Soda cáustica para aplicação em limpeza geral, aspecto físico: escamas brancas o produto deve ter registro no ministério da saúde. Embalagem com 350g, com dados do fabricante, data de fabricação	900	Unidade	LIMPA FÁCIL	10,00	9.000,00
14	Toalha felpuda tipo hotel para BANHO na cor BRANCA	200	Unidade	SANTISTA	35,00	7.000,00
15	Toalha felpuda tipo hotel para ROSTO na cor BRANCA	200	Unidade	SANTISTA	18,00	3.600,00
16	Touca descartaveis pct com 100 unid	280	Pacote	NOBRE	20,00	5.600,00
17	Vassoura piaçava nº 10, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente	4800	Unidade	ESPERANÇA	10,00	48.000,00
18	Vassoura com cerda de pêlo, base em madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm. Cabo de madeira plastificado medindo aroxidamente 1,20cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	1200	Unidade	PAULISTINHA	15,00	18.000,00
19	Vassoura com cerdas de nylon, base de madeira resistente medindo aproximadamente 30 cm, cabo de madeira plastificado medindo aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas à base deverá ser firme e resistente.	1400	Unidade	PAULISTINHA	10,50	14.700,00
20	Vassoura sanitária, tipo limpeza de vaso sanitário, em polipropileno, com estojo para armazenamento.	340	Unidade	PLANETA	9,00	3.060,00
21	Vassourão tipo gari, material cerdas piaçava, material cabo madeira, material cepa madeira, 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo colado.	490	Unidade	POTIGUAR	31,00	15.190,00
22	Vassouras piaçava nº 4, base medindo aproximadamente 30 cm, com cabo de madeira plastificado resistente, medindo	1500	Unidade	ESPERANÇA	8,00	12.000,00

	aproximadamente 120cm, a fixação das cerdas a base deverá ser firme e resistente				
VALOR GLOBAL					1.465.000,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio do Fogo/RN, 01 de abril de 2025.

Assinaturas:ARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA -RG nº 001.480.648-SSP/RN -CPF 000.659.704-11 -Representante legal do CONTRATANTEJ.R. SILVA DE LIMA - ME -0001-01 -JOSÉ REGIVALDO SILVA DE LIMA -CPF nº 444.306.634-91 –CONTRATADA

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:64249EBD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 127/2025

Processo Administrativo: 127/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA**, a fim de atender as necessidades do Município de Santana do Matos/RN.
A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.leg.br) em até três (03) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

1. Especificação e Quantitativo do objeto:

Item	Secretaria	Descrição	CBO	Quant de diárias	Unid	Valor Unitário sem BDI	Valor unitário com BDI	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec. de Obras	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	1056	Diária			
2	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec. de Educação	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	1056	Diária			
3	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec. de transporte	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	528	Diária			
4	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec. de Administração	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	528	Diária			
5	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec. de Assistência Social	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	528	Diária			
6	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec de Agricultura	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	528	Diária			
7	Contratação de pessoa jurídica para serviço de mão de obra, para atender as necessidades da Sec de Saúde	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5199	1056	Diária			
TOTAL:								

2. Nota : Será utilizado BDI de 20,69% conforme Nota Técnica Nº 1/2007 – SCI do Supremo Tribunal Federal Conforme Formula Referência Abaixo:

BDI = – 1 = 20,69%

Item	%
Despesas administrativas	5,00%
Lucro Bruto	5,00%
Tributos s/ Faturamento	8,65%
Iss	5,00%
COFINS	3,00%
PIS	0,65%

Cálculo de valor da diária

Foi extraído do banco de dados da SINAPI – 11/2024 o valor do auxiliar de serviços gerais código 88252 que é de XX (valor onerado) multiplicado por 8 horas diárias trabalhadas

Valor da diária = XX*8= XX

3. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:B01E3A80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA - PROCESSO ADMINISTRATIVO 1012/2025

Processo Administrativo: 1012/2025
Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Meio Ambiente

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças, por meio da Coordenadoria de Gestão de Compras, **TORNA PÚBLICA** a pesquisa mercadológica referente ao procedimento licitatório para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE SERRALHERIA**, a fim de atender as necessidades do Município de Santana do Matos/RN.

A carta proposta poderá ser fornecida por E-mail (compras@santanadomatos.rn.leg.br) em até três (03) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte, ou presencialmente aos cuidados do Setor de Compras, na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN – 59520-000, das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira.

Especificação e Quantitativo do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FABRICAÇÃO DE MATA BURRO (O mata burro terá 3,00x1,70 em tubo circular de 6mm de espessura).	UNIDADE	9	-	-
2	FABRICAÇÃO DE PORTAO (Fabricação de portão com barra chata de 1"x3/16")	M²	25	-	-
3	FABRICAÇÃO DE PORTAO (Fabricação de portão em metalon 50x30mm em chata 20(0,90 mm)	M²	25	-	-
4	FABRICAÇÃO DE PORTAO (fabricado com barra redonda lisa de ½" e barra chata de 1"x3/16")	M²	25	-	-
5	Reforma de cadeira com solda – madeira e pintura	Unidade	25	-	-
6	Fabricação de portão com barra quadrada de ½"	M²	25	-	-
7	Fabricação de coletora de lixo com 1,20m de altura, 1,80 de altura, perfil u de 3" todos os materiais na chata 14 e pintura	Unidade	5	-	-
8	Recuperação de coletora de lixo com 1,20m de altura, 1,80 de altura, perfil u de 3" todos os materiais na chata 14 e pintura	Chapa utilizada	15	-	-
9	Fabricacao de corrimão em tubo galvanizado de 1" e pintura	M	30	-	-
10	Fabricação de portao em metalon (30x30 ou 30x20 ou 25x25 na chapa 18)	M²	27	-	-
11	Fabricação de grail para janelas com barra de ½" lisa	M²	15	-	-
12	Reposição de telha de zinco	M	50	-	-
13	Serviço de solda	polegada	150	-	-
Total:					-

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da entrega do orçamento.

Santana do Matos/RN, 04 de abril de 2025

GLAUCIA MARIA DA SILVA CUNHA
Coordenadora de Gestão de Compras
Matrícula: 3167

Publicado por:
 Glaucia Maria da Silva Cunha
Código Identificador:9673ADFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇO

O Município de Santana do Seridó através da Prefeitura Municipal, solicita de empresas interessadas e do ramo de BRINDES PERSONALIZADOS. O ENVIO DE COTAÇÃO DE PREÇOS de acordo com a planilha para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas no prazo máximo de até (05) cinco dias úteis, a partir da data desta publicação para o e-mail: cotacoes.santanadoserido@outlook.com, ou entregues presencialmente em horário 07h e 30min às 13h e 30min na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Zezé Aprígio, 173, centro, Santana do Seridó/RN, Cep: 59.350-000. Informações 84 98630-8818.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLUNT	VL. TOTAL
1	PORTA JOIAS. Especificação: com fechamento em zíper, com design moderno, elegante e compacto. Feito de couro sintético, material com toque suave e com um ótimo acabamento, possui forro de veludo em cada seção, com no mínimo 03 (três) ganchos na parte superior, no mínimo 06 (seis) slots para anéis e no mínimo 04 (quatro) divisórias retangulares, medindo no mínimo: 10cm X 10cm X 5cm. Será personalizado na parte frontal, com gravação a laser e design incluso e sujeito aprovação da contratante, cores a combinar.	750	UNIDADE	R\$ -	R\$ -
				TOTAL	R\$ -

Santana do Seridó/RN, 04 de abril de 2025.

VITÓRIA RÉGIA DE LIMA
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 Vitoria Regia de Lima
Código Identificador:A3E667A5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DE DECRETOS SUPLEMENTAR DE 2021

DECRETO Nº 3 , DE 01 de março de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de março de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					3.200,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					3.200,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				3.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	12110000	0001	3.200,00
Anexo II (Redução)					3.200,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					3.200,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				3.200,00
		3.1.90.94 RESTITUIÇÕES E INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	11120000	0001	3.200,00

DECRETO Nº 5 , DE 03 de maio de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de maio de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					4.000,00
	2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	4.000,00
Anexo II (Redução)					4.000,00
07.001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					4.000,00
	2012 Manutenção Secretaria Esporte e Turismo				4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	10010000	0001	4.000,00

DECRETO Nº 8 , DE 02 de agosto de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de agosto de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
Anexo II (Redução)					50.000,00
08.002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				50.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	50.000,00

DECRETO Nº 46 , DE 11 de junho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 11 de junho de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					80.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					80.000,00
	1062 Construção/Reconstr.Pavimentação Ruas e Avenidas				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					80.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					80.000,00
	1102 Const.de Obras de Infraestrutura Urb Pac II				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1142 Construção Calçadas e Passeios Públicos				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00
	1192 CONSTRUÇÃO, REFORMA E RECUPERAÇÃO DO MERCADO PUBLICO				20.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 54 , DE 16 de julho de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 995.000,00 (novecentos e noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 16 de julho de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					995.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					35.000,00
	1012 Outros Parcelamentos Prev.Social				35.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	35.000,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					296.000,00
	1010 Parcelamento Administrativo FGTS				296.000,00
		3.2.90.21 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	10010000	0001	121.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	175.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					246.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				246.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11110000	0001	246.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					323.000,00
	1043 Manutenção Programa Atenção Básica PAB FIXO				253.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	53.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12140000	0001	50.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	20.000,00
	1048 Manutenção da Media Complexidade Mac				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	50.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					95.000,00
	2015 Manut.Sec.Mun.Transp.Obras Serv.Urbanos				95.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	95.000,00
Anexo II (Redução)					995.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					366.000,00
	1103 Construção de Creche Proinfância				35.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11250000	0001	35.000,00
	1104 Atividades do Plano de Ação Articulada				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	10.000,00
	1126 Aquisição e ampliação de Imóveis				70.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	70.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Mul.Educação				73.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	15.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	11110000	0001	50.000,00
	2028 Manutenção do Setor Ensino Fundamental				93.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11110000	0001	93.000,00
	2034 Adaptação de Unidade de Ensino				85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	85.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					323.000,00
	1041 Aquisição de Veículos p/Sec.Saúde				50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12200000	0001	50.000,00
	1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal				53.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	53.000,00
	1047 Manut.Programa Vigilância Epidemiologica				20.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL	12140000	0001	10.000,00

		CIVIL			
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	10.000,00
	1130 Aquisição Equipamentos e Material permanente				150.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	50.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15200000	0001	100.000,00
	2168 Programa Santo Antônio Cidadão				50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	10010000	0001	50.000,00
09 .001 Sec.Municipal de Meio Ambiente					211.000,00
	1151 Construção do Aterro Controlado				211.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	76.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	135.000,00
11 .001 Sec.Mun.de Transp.Obras e Serv.Urbanos					95.000,00
	1060 Aquisição de Imóveis				95.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	10010000	0001	95.000,00

DECRETO Nº 66 , DE 17 de novembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 17 de novembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					100.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					70.000,00
	1012 Outros Parcelamentos Prev.Social				40.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	10010000	0001	40.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	30.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1044 Manutenção do Programa Saúde da Família				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	12140000	0001	30.000,00
Anexo II (Redução)					100.000,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					40.000,00
	1020 Aquisição de Veículos				40.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	40.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					30.000,00
	1122 Implantação do Proj. de Inclusão Digital				5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	5.000,00
	1158 Reforma do Prédio da Prefeitura				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	10010000	0001	15.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
	2051 Aquisição Equipamentos e Material Permanente				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10010000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					30.000,00
	1045 Manutenção do Programa Saúde Bucal				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00
	1052 Manutenção do NASF Núcleo de Apoio a Saúde				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	1058 Manutenção do Centro Especializado de Odontologicas				5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	12140000	0001	5.000,00
	1098 Ações do Programa Saude na Escola Pse				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	10.000,00

DECRETO Nº 68 , DE 02 de dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 670.674,27 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 670.674,27 (seiscentos e setenta mil, seiscentos e setenta e quatro reais e vinte e sete centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, por excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de dezembro de 2021

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					670.674,27

16 .002 Fundo de Desenv.da Educ.Basica - FUNDEB					670.674,27
	2009 Manutenção do FUNDEB 40% Fundamental				188.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	50.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	102.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	11150000	0001	36.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 60% Fundamental				370.674,27
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	370.674,27
	2011 Manutenção do FUNDEB 40% Infantil				12.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11150000	0001	12.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 60% Infantil				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11140000	0001	100.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:F2ED3491

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PUBLICAÇÃO POR INCORRENCIAÇÃO DE DECRETO SUPLEMENTAR 2022

Gabinete Civil
 DECRETO Nº 1 , DE 03 de janeiro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.300,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.
 DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 221.300,00 (duzentos e vinte e um mil e trezentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 03 de janeiro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO
 Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					221.300,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					80.000,00
	2005 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças				80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					40.000,00
	2042 Contribuição a Consórcio Público Intermunicipal				40.000,00
		3.3.71.70 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	15001002	0001	40.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2224 Manutenção do Programa de Reabilitação				50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					51.300,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	37.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				14.300,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	14.300,00
Anexo II (Redução)					221.300,00
04 .001 Secretaria Municipal de Finanças					80.000,00
	2203 Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC				80.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
08 .001 Secretaria Municipal de Saúde					40.000,00
	2013 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
	1205 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					50.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	50.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					51.300,00
	2161 Aquisição de Peixe para doação				14.300,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	14.300,00
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				37.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16610000	0001	37.000,00

DECRETO Nº 9 , DE 10 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

{QP}

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Gabinete Civil

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					110.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					110.000,00
	2166 Corte de Terra				110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	110.000,00
Anexo II (Redução)					110.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					110.000,00
	1019 Aquisição de Trator e Implementos Agrícolas				110.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	110.000,00

DECRETO Nº 9 , DE 10 de março de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O **GABINETE CIVIL**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 804.000,00 (oitocentos e quatro mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 10 de março de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					804.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					155.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	155.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					90.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					100.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				140.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	140.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					203.000,00
	2161 Aquisição de Peixe para doação				165.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	165.000,00
	2279 Piso Básico Fixo				38.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	38.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					96.000,00
	2232 Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura				96.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	96.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					20.000,00
	2062 Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS –	15000000	0001	20.000,00

		PESSOAL CIVIL			
Anexo II (Redução)					804.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					155.000,00
	2166 Corte de Terra				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
	2171 Projeto Cultura do Algodão				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2254 Programa de Incentivo Agricultura Familiar				20.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar				10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	10.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					90.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	70.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	20.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					100.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				100.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15420000	0001	100.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					140.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				140.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	90.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					203.000,00
	2184 Manutenção do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos - PAA				80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	30.000,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				60.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	40.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCEV				18.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	18.000,00
	2283 Manutenção do Programa IGD SUAS				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001	20.000,00
	2284 Programa Família Acolhedora				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
14 .001 Secretaria Municipal de Cultura					96.000,00
	1194 Construção do Acesso ao Túmulo de Ana Joaquina de Pontes				96.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	96.000,00
15 .001 Secretaria M. de Segurança Pública e Defesa Social					20.000,00
	2173 Manutenção da Guarda Municipal				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	20.000,00

DECRETO Nº 15 , DE 02 de maio de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desse Município e na Lei Orçamentária vigente. DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 02 de maio de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					202.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					192.000,00

	1219 Adequação de Estradas Vicinais				192.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					202.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					10.000,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	10.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					192.000,00
	1071 Construção do Centro Administrativo				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1198 Reforma e Ampliação do Prédio da Prefeitura				112.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.000,00

DECRETO Nº 23 , DE 01 de julho de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de julho de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					95.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				40.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	20.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					95.000,00
10 .001 Secretaria Municipal de Assistência Social					95.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				95.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00

DECRETO Nº 26 , DE 01 de agosto de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de agosto de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					95.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					30.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				30.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	30.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					40.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	40.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					25.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	25.000,00
Anexo II (Redução)					95.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					30.000,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar				30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					40.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				35.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	15.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2033 Manutenção do Educação Especial				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	5.000,00
11.001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					25.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público				25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	25.000,00

DECRETO Nº 29 , DE 04 de outubro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.014.887,88 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.014.887,88 (dois milhões, quatorze mil, oitocentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste

Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 04 de outubro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.014.887,88
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					155.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				155.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17050000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	40.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					416.887,88
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				112.887,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	112.887,88
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	50.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2038 Manutenção da EJA				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- Fundamental				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	40.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	52.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	45.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de				37.000,00

	Transporte Escolar - PNATE - Infantil				
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	37.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					600.000,00
	1037 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Fundamental - FEB 30%				390.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	240.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				210.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	210.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					16.000,00
	1099 Conclusão do Campo da Vila Olímpica				16.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	16.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					569.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				269.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	32.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	117.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	120.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				300.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	260.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					68.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				50.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	50.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001	18.000,00

11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					190.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				190.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	150.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17500000	0001	40.000,00
Anexo II (Redução)					2.014.887,88
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					115.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					304.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				29.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	4.000,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				134.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	134.000,00
	2032 Manutenção do Ensino Infantil				8.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	4.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2038 Manutenção da EJA				23.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001001	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2263 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Creche				20.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré Escola				20.000,00

		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15500000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	15.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE- Ensino Infantil - Pré Escola				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	20.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	10.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					150.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15400000	0001	15.000,00
	1040 Reequipamento de Creches e Pré-Escolas - FEB 30%				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2009 Manutenção do FUNDEB 30% Fundamental				45.000,00

		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	10.000,00
		3.3.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	5.000,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				70.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15400000	0001	5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	15.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15400000	0001	5.000,00
	1211 Reequipamento de Escolas de Ensino Fundamental - FEB 30%				15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15400000	0001	15.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					16.000,00
	1036 Construção e Reforma Quadras de Esportes				16.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	16.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					569.000,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	100.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				160.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	110.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	50.000,00
	2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				17.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	17.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				32.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	32.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				45.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	25.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde				60.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	30.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	20.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	40.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					68.000,00
	1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência				20.000,00

	Social - CRAS				
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	20.000,00
	1210 Aquisição de equipamentos para o Centro de Convivência Idoso				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais				18.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	18.000,00
	1214 Aquisição de Veículos para o CRAS				20.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					792.887,88
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				602.887,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	112.887,88
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	490.000,00
	1064 Construção e Reforma de Praças				150.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	150.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO

Gabinete Civil

DECRETO Nº 33 , DE 01 de novembro de 2022

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.247.400,00 , para os fins que especifica e dá outras providências.

O GABINETE CIVIL, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 4.247.400,00 (quatro milhões, duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos reais) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santo Antônio/RN, 01 de novembro de 2022

RAULISON DE SENA RIBEIRO

Prefeito

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO					
Gabinete Civil					
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					4.247.400,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito					35.000,00
	2003 Manutenção da Procuradoria Jurídica				35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	35.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração					56.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração				56.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001	56.000,00
05 .001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					126.000,00
	2007 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento				126.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	31.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
06 .001 Secretaria Municipal de Educação					540.900,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				103.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	30.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	73.000,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				75.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	55.000,00
	2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	30.000,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				6.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	6.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	50.000,00
	2262 Manutenção do Salário Educação - Quota Salário Educação - QSE Fundamental				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15500000	0001	9.000,00
	2266 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Pré Escola				29.900,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	25.900,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				95.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	90.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	66.000,00

	2065 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Infantil			17.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001 5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001 12.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB				1.536.000,00
	2010 Manutenção do FUNDEB 70% Fundamental			996.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15401070	0001 771.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001 210.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15401070	0001 15.000,00
	2021 Manutenção do FUNDEB 70% Infantil - Creche			250.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001 250.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola			290.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15420000	0001 200.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001 90.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo				10.000,00
	2012 Manutenção da Secretaria Municipal de Esporte e Turismo			10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 10.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde				1.466.500,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS			203.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001 203.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC			231.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001 81.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 150.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde			300.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	16000000	0001 300.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 10.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária			10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 10.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS			20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001 20.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU			4.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 4.500,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica			688.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16000000	0001 40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001 100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001 548.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS				197.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz			28.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16600000	0001 28.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social			76.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001 66.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 10.000,00
	2274 Programa de Benefícios Eventuais			75.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001 45.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	17040000	0001 30.000,00
	2278 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV			13.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001 13.000,00
	2282 Manutenção da Cozinha Comunitária			5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 5.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos				231.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos			40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001 40.000,00
	1192 Construção e/ou Reforma do Mercado Público			36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001 36.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública			155.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001 155.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos				22.000,00
	2019 Manutenção da Secretaria Municipal de Comunicações e Eventos			22.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001 22.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação				27.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação			27.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001 27.000,00
Anexo II (Redução)				4.247.400,00
02 .001 Gabinete Civil do Prefeito				135.000,00
	2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito			100.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 30.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001 15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 35.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001 10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001 10.000,00
	2050 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente			35.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001 35.000,00
03 .001 Secretaria Municipal de Administração				296.000,00
	2004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração			296.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15000000	0001 10.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001 70.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001 100.000,00

		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	116.000,00
04.001 Secretaria Municipal de Finanças					203.000,00
	1010 Amortização da Dívida junto ao FGTS				50.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	50.000,00
	1013 Demais Parcelamentos Administrativos				45.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	45.000,00
	1092 Amortização da Dívida junto a CAERN				80.000,00
		4.6.90.71 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15000000	0001	80.000,00
	2252 Contribuição para Formação do Patrimônio do Servidor Público - PASEP				28.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	17040000	0001	28.000,00
05.001 Secretaria Mun. de Agricultura e Abastecimento					126.000,00
	1026 Expansão da Eletrificação Rural e Urbana				10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	10.000,00
	1090 Aquisição de Equipamentos e Material permanente				21.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17000000	0001	21.000,00
	2006 Manutenção das Atividades do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA				25.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2060 Implantação e Manutenção da Horta Comunitária				4.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2166 Corte de Terra				9.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	4.000,00
	2170 Projeto Avicultura Caipira				21.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2171 Projeto Cultura do Algodão				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
	2172 Projeto de Psicicultura				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
	2241 Campanhas de Vacinação de Rebanhos				2.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	2.000,00
	2256 Apoio ao Agronegócio Familiar				9.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	9.000,00
06.001 Secretaria Municipal de Educação					543.900,00
	1124 Construção, Ampliação e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental				97.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	97.000,00
	2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação				308.000,00

		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	86.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	203.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS – CIVIL	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.900,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	100,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	9.000,00
		4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15001001	0001	2.000,00
	2028 Manutenção do Ensino Fundamental				7.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001001	0001	4.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15001001	0001	500,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	1.000,00
		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	15001001	0001	500,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001001	0001	500,00
	2029 Apoio aos Conselhos Municipais de Educação, Fundeb e Merenda Escolar				1.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001001	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	500,00
	2030 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Ensino Infantil - Creche				1.400,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	500,00
	2036 Manutenção do Setor Ensino Médio				34.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	14.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	15001001	0001	20.000,00

		- PESSOA JURÍDICA			
	2038 Manutenção da EJA				4.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001001	0001	2.000,00
	2259 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Fundamental				18.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	6.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15520000	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15001001	0001	2.500,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15520000	0001	7.000,00
	2264 Manutenção do Salário Educação - QSE Educação Infantil Pré			Escola	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	9.000,00
	2265 Programa Estadual de Transporte Escolar - PETERN				54.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15760000	0001	24.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15760000	0001	30.000,00
	2063 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Fundamental				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
	2064 Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE - Escolar Médio				5.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	5.000,00
06 .002 Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-FUNDEB					316.000,00
	1039 Construção, Reforma e Ampliação de Unidade Escolar de Ensino Infantil - FEB 30%				200.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15420000	0001	200.000,00
	2039 Manutenção do FUNDEB 70% Pré-Escola				20.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
	2260 Manutenção do FUNDEB 30% Infantil - Pré Escola				50.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15400000	0001	15.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15400000	0001	20.000,00
	2261 Manutenção do FUNDEB 70% Ensino Especial - Educação Infantil				46.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15401070	0001	5.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15401070	0001	20.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15401070	0001	21.000,00
07 .001 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo					10.000,00
	1078 Ações de Incentivo ao Desporto Amador				10.000,00
		3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
08 .002 Fundo Municipal de Saúde					760.500,00
	1112 Construção, Reforma e Ampliação de UBS				300.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16000000	0001	300.000,00
	2014 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde				45.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16350000	0001	45.000,00
	2160 Manutenção da Unidade de Pronto Atendimento - UPA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2191 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	10.000,00
	2205 Treinamento e Capacitação dos Servidores da Saúde				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2206 Manutenção dos Serviços da Média e Alta Complexidade - MAC				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	20.000,00
	2212 Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde				60.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	50.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	10.000,00
	2213 Manutenção do Programa Vigilância Epidemiológica				10.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2214 Manutenção da Farmácia Básica				65.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	16000000	0001	60.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16000000	0001	5.000,00
	2215 Manutenção da Vigilância Sanitária				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16000000	0001	5.000,00
	2218 Manutenção do Prontuário Eletrônico - PEC				50.000,00

		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	50.000,00
	2221 Manutenção do Centro Especializado de Odontologias - CEO				28.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001002	0001	15.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	5.000,00
	2223 Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS				20.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	16000000	0001	20.000,00
	2227 Manutenção do Programa Mais Médicos				32.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15001002	0001	20.000,00
	2228 Manutenção das Ações e Atividades do SAMU				4.500,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	500,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	2.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	2.000,00
	2229 Manutenção das Ações e Atividades do Laboratório Municipal				7.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	3.000,00
	2230 Promoção/Realização e Apoio aos Eventos da Saúde				22.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15001002	0001	9.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002	0001	9.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.000,00
	2231 Manutenção do Contrato com a LIGA Norte Riograndense Contra o Câncer				12.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	15001002	0001	4.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001002	0001	4.000,00
	2257 Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica				35.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16000000	0001	35.000,00
09.001 Secretaria Municipal de Meio Ambiente					150.000,00
	1152 Construção da Usina de Beneficiamento de Lixo e Compostagem do Resíduo Orgânico				50.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	2.500,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17000000	0001	2.500,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17000000	0001	15.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	15.000,00
	2016 Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	20.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	20.000,00
		4.5.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	15000000	0001	15.000,00
10.001 Secretaria Municipal de Assistência Social					200.000,00
	1140 Construção de Unidades Habitacionais Urbanas				40.000,00
		4.4.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	15.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	5.000,00
	2017 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social				60.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	30.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	30.000,00
	2276 Doação de Materiais de Construção e Ajuda para Melhoria Habitacional				45.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	45.000,00
	1218 Aquisição de Painéis Solares Fotovoltaicos (Painel Solar)				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	15.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00

	2086 Manutenção das Ações do Selo UNICEF				10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
10 .002 Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS					347.000,00
	1134 Reforma e Ampliação do Centro de Convivência Idoso				30.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	10.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	20.000,00
	2053 Benefício de Prestação Continuada				3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
	2054 Coordenadoria da Mulher				5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
	1171 Construção, Reforma e Ampliação do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS				70.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16610000	0001	25.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	45.000,00
	2175 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz				2.500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.500,00
	2186 Cursos de Qualificação Profissional				15.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2187 Incentivo ao Artesanato				35.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	12.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2167 Programa Santo Antônio Cidadão				2.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	2.000,00
	2268 Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social				2.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	15000000	0001	2.000,00
	2269 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF				33.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16600000	0001	28.000,00
		3.3.90.34 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	16600000	0001	5.000,00
	2270 Ações de Apoio as Atividades Sociais				15.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	15.000,00
	2273 Manutenção do Programa ACESSUAS Trabalho				13.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	5.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	16600000	0001	3.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	16600000	0001	5.000,00
	2277 Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus				31.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	8.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	16600000	0001	10.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	5.000,00
	2281 Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI				20.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	20.000,00
	1216 Construção da Sede Própria para o CREAS				45.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	16650000	0001	45.000,00
	1215 Construção da Sede do SCFV				5.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16650000	0001	5.000,00
	2284 Programa Família Acolhedora				20.000,00
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	15000000	0001	3.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	5.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.000,00
		3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	15000000	0001	3.000,00
11 .001 Secretaria Mun.de Transp. Obras e Serviços Urbanos					1.111.000,00
	1061 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas				220.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17540000	0001	40.000,00

	1142 Construção de Calçadas e Passeios Públicos				36.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	36.000,00
	2015 Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Serviços Urbanos				110.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
	2197 Serviços de Tapa Buracos				45.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	25.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	5.000,00
	2242 Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública				40.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	40.000,00
	2245 Conservação dos Prédios Públicos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	35.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	5.000,00
	1199 Pavimentação Asfáltica das Ruas do Centro da Cidade				170.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	85.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17010000	0001	85.000,00
	1200 Aquisição de Máquinas e Implementos				60.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	60.000,00
	1219 Adequação de Estradas Vicinais				330.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17000000	0001	230.000,00
12 .001 Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos					22.000,00
	2234 Promoção de Eventos Culturais				22.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	22.000,00
13 .001 Secretaria Municipal de Tributação					27.000,00
	2020 Manutenção da Secretaria Municipal de Tributação				17.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	2.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	15.000,00
	1197 Aquisição de Veículo e Outros Equipamentos				10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	10.000,00

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:FE6D405E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 0784/2025 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CONFORME DETALHAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a Lei 0938/2024.
CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; II - os provenientes de excesso de arrecadação; III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), à dotação especificada a seguir:

Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.73 - Programa Geração Emprego e Renda			
			242 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo da anulação total ou parcial da dotação a seguir:

4 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO					
	10002 - Fundo Mun. Assistência Social				
		2.26 - Manut. Fundo Mun. Assistência Social			
			161 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	Fonte: 15000000	R\$ 5.000,00
Total da Ação:					R\$ 5.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 5.000,00

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Fernando/RN, 04 de abril de 2025.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito do Município de São Fernando/RN

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:9BD12DF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA DE DIARIAS Nº 019/2025

O ORDENADOR DE DESPESAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

RESOLVE

Art. 1º. FAZER CONCESSÃO de 4 (quatro) diária(s), a:

SERVIDOR(A)	Aníbal Pereira de Araújo	Mat.: 1515-4	
CARGO:	Prefeito Municipal		
LOTADO(A):	Gabinete do Prefeito		
OBJETIVO DA VIAGEM			
* tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Senadora Zenaide Maia; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Senador Rogério Marinho; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Federal Sargento Gonçalves; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Benes Leocádio; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Deputada Federal Natália Bonavides; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete da Carla Dikson; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado Federal General Girão; * tratar assuntos de interesse administrativo do município, no Gabinete do Deputado João Maia; * tratar assuntos referentes a emendas parlamentares ao OGU/2025;			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. TOTAL (R\$)
4	Brasília/RN	De 17 a 20 de março de 2025	4.800,00

Art. 2º. Determinar a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, efetuar o pagamento de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), referente a 4 (quatro) diária para a cidade de Natal/RN.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, 14.02.2025.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
CPF: 150.558.254-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hertha Adalgiza Azevêdo Araújo
Código Identificador:4DCAB312

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA Nº 092/2025

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em observância ao Decreto Municipal nº 642/2023,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder as diárias abaixo discriminadas, destinadas à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor(a): DANIEL DE ARAÚJO GUEDES			
Cargo/função: MOTORISTA	CPF: 009.XXX.484-14	Quantidade: ½ DIÁRIA	
Destino: NATAL	Data: 31/03/2025	Valor Unitário(R\$): 150,00	Valor Total (R\$): 75,00
☐ Diária com Pernoite ☒ Diária sem pernoite		TOTAL: R\$ 75,00	
Descrição do Objetivo/Serviços de deslocamento: CONDUZIR PACIENTES PARA REALIZAREM CONSULTAS, ACOMPANHAMENTO, TRATAMENTOS, PROCEDIMENTOS MÉDICOS E, TRANSPORTE DE MATERIAL E DOCUMENTOS DE DEMANDAS ADMINISTRATIVAS PARA CLÍNICAS, HOSPITAIS E, DEMAIS ÓRGÃOS PÚBLICOS, RESPECTIVAMENTE, NA CIDADE DE NATAL-RN.			

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 28 de março de 2025.

MARIA DE FÁTIMA BRITO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Odilange Rande Medeiros de Souza
Código Identificador:02A4CF59

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030008 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025 FORNECEDOR PAULO RICARDO ALVES COSTA CPF/MF N.º 089.799.004-81

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 202504030008
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0603008/2025

O(A) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, situada no(a) Rua Eugenio Costa, 72, Centro, Serrinha Dos Pintos/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF N.º 01.613.858/0001-94, neste ato representado(a) pelo(a) Senhor(a) Rosânia Maria Teixeira Ferreira, portador do CPF n.º CPF/MF N.º 970.522.644-04, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços do fornecedor PAULO RICARDO ALVES COSTA, localizado na Rua Manoel Marques, 08, Seixas, Serrinha dos Pintos/RN, inscrito no CPF/MF N.º 089.799.004-81, representado(a) pelo(a) Senhor(a) Paulo Ricardo Alves Costa cpf: 089.799.004-81, indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E LANCHES, PARA DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPIO., especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação n.º 0008, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ 21.200,00 (vinte e um mil, duzentos reais) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
12	PÃO DE QUEIJO KG	DIVERSAS	UND	1000.0	10,00	10.000,00
	PÃO DE QUEIJO KG - MASSA COMPOSTA COM OS SEGUINTE INGREDIENTES: OVO, POLVOLHO AZEDO, AROMA SABOR QUEIJO, LEITE, ÓLEO DE SOJA E SAL. 25 G POR UNIDADE. ASSADO. OS PRODUTOS DEVERÃO SER ACONDICIONADOS EM BANDEJAS DESCARTAVEIS. VALIDADE MINIMA DE 01 DIA APOS A DATA DA ENTREGA					
13	SALGADINHO FRITO	DIVERSAS	UND	1000.0	1,00	1.000,00
	SALGADINHO FRITO - COM APROXIMADAMENTE 30 GRAMAS CADA. RECHEIO DIVERSOS (CARNE MOÍDA/FRANGO/PRESUNTO/QUEIJO/SALSINHA) OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PERÍODO					
15	SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHADA - RECHEIOS DIVERSOS	DIVERSAS	UND	1000.0	0,90	900,00
	SALGADINHO ASSADO DE MASSA FOLHADA - RECHEIOS DIVERSOS. PESO APROXIMADO DA UNIDADE 25G. OS SABORES SERÃO DEFINIDOS NO MOMENTO DO PEDIDO. VALIDADE MINIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA					
16	TORTA SALGADA- SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES, PRESUNTO E QUEIJO	DIVERSAS	UND	1000.0	9,30	9.300,00
	TORTA SALGADA- SABORES FRANGO, PALMITO, LEGUMES, PRESUNTO E QUEIJO. VALIDADE MINIMA DE 01 DIA APÓS A DATA DA ENTREGA					

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.Em atendimento ao § 3º do art. 86 da Lei n.º 14.133 de 1º de abril de 2021, não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;
- 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:
- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

SERRINHA DOS PINTOS/RN, 03 de abril de 2025

Secretaria de Administração e Planejamento

CNPJ/MF Nº 01.613.858/0001-94

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA

Representante Legal do Órgão Gerenciador

PAULO RICARDO ALVES COSTA

CPF/MF Nº 089.799.004-81

Representante Legal do Fornecedor Registrado

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:AE34254B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 0006/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 0006/2025

Após analisado o resultado da licitação na modalidade Pregão nº 0006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1402006/2025, o(a) Sr(a). ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA, Ordenador de Despesas do(a) PODER EXECUTIVO, nos termos do inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, ADJUDICA ao(s) licitante(s) vencedor(es) do(s) respectivo(s) item(ns), conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	80,00	Caixa	47,72	18,80	1.504,00
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	ACC	235,00	Caixa	6,16	5,00	1.175,00
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRICALOR	200,00	Unidade	16,50	9,50	1.900,00
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	110,00	Pacote	66,83	60,00	6.600,00
7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	LEONORA	20,00	Caixa	28,63	25,50	510,00
8	BARBANTE COLORIDO	GENÉRICO	50,00	ROL	27,09	19,70	985,00
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GENÉRICO	46,00	Unidade	26,09	14,50	667,00
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	200,00	Unidade	17,74	6,15	1.230,00
11	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	VMP	2.500,00	Unidade	1,73	1,20	3.000,00
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	FORTNIL	700,00	Unidade	4,59	1,95	1.365,00
16	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	GENÉRICO	280,00	Bloco	5,64	1,40	392,00
17	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	90,00	Pacote	66,83	60,00	5.400,00
18	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	1.000,00	RES	32,50	8,99	8.990,00
19	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	110,00	Unidade	8,02	4,10	451,00
20	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	CADERSIL	118,00	Unidade	22,93	13,70	1.616,60
21	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	180,00	Quilograma	23,76	7,40	1.332,00
22	Pasta L A4 de plástico e sem elastico	GENÉRICO	3.300,00	Unidade	2,70	1,00	3.300,00
23	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRIMEX	98,00	Caixa	11,87	2,60	254,80
25	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	1,00	Caixa	75,19	19,99	19,99
26	COLA BASTÃO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	100,00	Caixa	26,17	12,15	1.215,00
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	1.700,00	RES	24,03	7,20	12.240,00
30	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	GENÉRICO	480,00	Unidade	4,76	1,90	912,00
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	GENÉRICO	150,00	Pacote	27,77	15,96	2.394,00
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	SÃO JOSÉ	1,00	Pacote	43,47	18,00	18,00
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	47,00	Unidade	75,60	24,70	1.160,90
34	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	16,00	Caixa	82,29	37,15	594,40
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	COMPACTOR	12,00	Caixa	82,29	54,70	656,40
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BRW	230,00	Unidade	30,08	6,10	1.403,00
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	GENÉRICO	140,00	Unidade	6,00	2,15	301,00
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	6,00	Caixa	37,19	29,80	178,80
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	GENÉRICO	580,00	Unidade	2,13	0,80	464,00
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	28,00	Caixa	36,13	17,80	498,40
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	COLACRIL	290,00	RES	52,26	38,80	11.252,00
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	60,00	Caixa	6,27	1,80	108,00
51	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	GENÉRICO	100,00	Quilograma	30,10	29,90	2.990,00
54	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15,00	Caixa	82,40	34,60	519,00
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	100,00	ROL	26,43	5,95	595,00
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	ACC	30,00	Caixa	9,13	1,00	30,00
57	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15,00	Caixa	82,40	33,00	495,00
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	340,00	Unidade	1,46	0,85	289,00
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	NOVACRIL	100,00	Unidade	20,43	16,30	1.630,00
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	GENÉRICO	240,00	Unidade	8,13	7,70	1.848,00

61	PRANCHETA ACRÍLICA TAMANHO A4	GENÉRICO	100,00	Unidade	21,83	10,60	1.060,00
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID)(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	JOCAR OFFICE	24,00	Caixa	13,93	2,90	69,60
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	19,00	Unidade	150,00	39,85	757,15
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	CIS	17,00	Caixa	16,43	4,10	69,70
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	SMART NOTES	300,00	Bloco	7,61	2,15	645,00
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	GOLLER	10,00	Caixa	33,63	16,35	163,50
67	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	45,00	Caixa	47,72	17,00	765,00
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	105,00	Caixa	36,13	17,85	1.874,25
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	GENÉRICO	200,00	Unidade	51,75	46,40	9.280,00
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	WALEU	4,00	Caixa	209,31	49,60	198,40
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	160,00	Unidade	27,37	18,20	2.912,00
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	40,00	Unidade	14,83	13,60	544,00
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	98,00	Caixa	36,13	31,00	3.038,00
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	300,00	Pacote	66,83	59,80	17.940,00
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	10,00	Caixa	38,15	8,60	86,00
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	340,00	Unidade	20,14	9,30	3.162,00
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MUNDIAL	105,00	Unidade	47,96	14,80	1.554,00
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	CASIO	150,00	Unidade	36,63	13,50	2.025,00
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	PANASONIC	140,00	Par	10,69	3,20	448,00
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	3,00	Caixa	75,19	24,00	72,00
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	14,00	Caixa	76,89	19,30	270,20
84	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRICALOR	250,00	Unidade	20,68	9,60	2.400,00
86	COLA PARA ISOPOR 1KG	ACRILEX	200,00	Unidade	48,72	23,50	4.700,00
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	GENÉRICO	100,00	Unidade	33,06	16,30	1.630,00
88	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	WALEU	50,00	Unidade	2,84	0,20	10,00
89	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	50,00	Unidade	12,17	7,80	390,00
90	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	4,00	Caixa	37,19	29,80	119,20
91	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	9,00	Caixa	76,89	19,40	174,60
92	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	GRAMP LINE	17,00	Caixa	47,83	23,80	404,60
93	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	190,00	Unidade	3,08	1,30	247,00
95	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	GENÉRICO	600,00	Unidade	11,18	1,40	840,00
96	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297,PACOTE COM 100 FOLHAS , IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	GENÉRICO	50,00	Pacote	25,06	23,80	1.190,00
97	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	YODHE	70,00	Unidade	26,76	12,80	896,00
98	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	GENÉRICO	250,00	RES	44,67	18,80	4.700,00
99	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	GENÉRICO	80,00	Quilograma	30,10	29,80	2.384,00
100	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDIDAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	20,00	Unidade	48,08	23,80	476,00
101	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	DAC	80,00	Unidade	27,07	11,50	920,00
102	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	GENÉRICO	2.000,00	Unidade	1,63	0,65	1.300,00
103	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	LEONORA	54,00	Unidade	8,09	3,00	162,00
104	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	CAVIA	26,00	Unidade	262,67	255,00	6.630,00
105	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	MÁXIMA	200,00	RES	41,67	6,35	1.270,00
107	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	DELLO	1.500,00	Unidade	3,65	1,45	2.175,00
108	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	PANASONIC	150,00	Par	11,03	4,40	660,00
109	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	ACRILEX	1.500,00	Caixa	8,98	3,00	4.500,00
110	PILHA 9 VOLTS	PANASONIC	150,00	Unidade	22,62	19,80	2.970,00
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ADELBRAS	750,00	Unidade	2,95	0,80	600,00
113	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	500,00	Pacote	5,71	2,70	1.350,00
114	MOLHA DEDOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	WALEU	20,00	Unidade	5,59	1,40	28,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	SCOTCH	1.500,00	Unidade	9,46	2,70	4.050,00
116	MARMITEX DE ALUMÍNIO COM TAMPA Nº 08 (CAIXA COM 100 UNID)	GENÉRICO	30,00	Caixa	94,63	85,00	2.550,00
117	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MAXI	15,00	Caixa	36,96	8,40	126,00
118	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO	COMPACTOR	15,00	Caixa	82,29	6,30	94,50

	VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID						
120	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRITY	5.000,00	Unidade	0,99	0,40	2.000,00
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	PLANETAT	550,00	Unidade	4,13	1,40	770,00
124	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	UNYHOME	29,00	Unidade	48,21	20,30	588,70
125	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	4,00	Caixa	82,29	36,60	146,40
126	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado	CHIES	49,00	Caixa	352,67	175,80	8.614,20
127	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	6,00	Caixa	37,19	18,30	109,80
128	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	GENÉRICO	150,00	Unidade	12,04	5,15	772,50
129	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMP A Nº 09 (FARDO COM 50 UND)	GENÉRICO	50,00	FD	84,80	38,80	1.940,00
130	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	350,00	Pacote	66,83	59,80	20.930,00
131	JOGO DAMA	COLUNA	15,00	Unidade	23,40	5,60	84,00
132	JOGO UNO	MATTEL GAMES	10,00	Unidade	23,80	6,80	68,00
133	JOGO PEGA VARETAS	GENÉRICO	30,00	Unidade	17,39	1,40	42,00
134	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	CIABRINK	30,00	Unidade	31,13	6,80	204,00
135	JOGO LUDO	JUNGS	15,00	Unidade	31,30	13,00	195,00
136	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	GENÉRICO	20,00	Unidade	31,39	15,30	306,00
137	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS - VARIADOS.	GENÉRICO	10,00	Unidade	30,51	27,00	270,00
138	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	50,00	Unidade	12,45	6,00	300,00
139	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	CADERSIL	200,00	Unidade	25,08	11,80	2.360,00
140	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CADERSIL	350,00	Unidade	28,65	14,70	5.145,00
141	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	150,00	Unidade	9,00	3,00	450,00
142	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	UTIGUTI	190,00	Caixa	4,01	0,80	152,00
143	KIT PANEAS E TALHERES EM PLÁSTICO COM 12 PEÇAS - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	10,00	Unidade	40,73	36,30	363,00
144	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	10,00	Unidade	114,07	101,00	1.010,00
145	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	GENÉRICO	10,00	Unidade	43,12	38,60	386,00
146	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	GENÉRICO	10,00	Unidade	16,42	14,00	140,00
147	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA	GENÉRICO	10,00	Unidade	66,38	59,50	595,00
148	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOSINFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	CHEF KIDS	10,00	Unidade	70,96	63,60	636,00
149	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	10,00	Unidade	66,73	59,80	598,00
150	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	PAIS E FILHOS	10,00	Unidade	47,83	42,90	429,00
151	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	10,00	Unidade	148,45	114,00	1.140,00
152	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA.	GENÉRICO	10,00	Unidade	93,13	74,80	748,00
153	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	PAIS E FILHOS	10,00	Unidade	50,06	44,90	449,00
154	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	ZOOP TOYS	10,00	Unidade	30,21	27,00	270,00
155	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	EUROPIO	10,00	Unidade	20,15	17,90	179,00
156	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	50,00	Unidade	1,73	0,80	40,00
157	Compasso escolar de precisão	WALEU	80,00	Unidade	10,69	4,60	368,00
158	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	WALEU	50,00	Unidade	14,13	2,60	130,00
159	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MASTER PRINT	100,00	Pacote	46,77	8,60	860,00
160	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 7	MASTERPRINT	90,00	Pacote	46,77	18,50	1.665,00
161	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	10,00	Unidade	49,27	44,00	440,00
162	SECADOR DE MÃOS PARA BANHEIRO	BRIMIX	38,00	Unidade	149,67	134,50	5.111,00
163	Suporte Para Papel Higiénico De 400 M Em Aço Inox, com fechadura	GENÉRICO	38,00	Unidade	39,71	35,50	1.349,00
164	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM INOX	STOLF	38,00	Unidade	37,21	33,30	1.265,40
165	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR	COMPACTOR	150,00	Caixa	56,31	22,30	3.345,00
166	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILA	COMPACTOR	115,00	Caixa	56,31	22,30	2.564,50
167	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIM	COMPACTOR	20,00	Caixa	56,31	22,30	446,00
168	LAPIS GRAFITE CX C/ 50	LEO E LEO	45,00	Caixa	23,08	10,80	486,00
VALOR TOTAL							249.825,49

Adjudicado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 249.825,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), em 04/04/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)	ALUMAX	60,00	Caixa	96,30	64,85	3.891,00
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	DELLO	2.500,00	Unidade	9,19	4,75	11.875,00
14	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	IMPLASVERDE	120,00	Unidade	49,75	44,63	5.355,60
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND	HAPPY	195,00	Caixa	173,02	139,85	27.270,75
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	70,00	FD	81,33	54,45	3.811,50
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	1.150,00	Caixa	349,67	332,85	382.777,50
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	6,00	Unidade	631,00	584,85	3.509,10
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARD	FORONI	200,00	Unidade	1,40	1,20	240,00
77	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	HAPPY	20,00	Caixa	165,91	147,85	2.957,00
119	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND)	ACC	150,00	Pacote	15,83	14,26	2.139,00
121	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	FORONI	1.000,00	Unidade	0,93	0,80	800,00
VALOR TOTAL							444.626,45

Adjudicado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 444.626,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), em 04/04/2025.
01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	CROMUS	2.000,00	Unidade	1,74	1,63	3.260,00
15	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	PIC PIC	740,00	Pacote	12,45	9,90	7.326,00
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	160,00	Caixa	5,79	2,98	476,80
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARD	SCRITY	2.800,00	Unidade	0,99	0,69	1.932,00
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	46,00	Caixa	5,46	2,08	95,68
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ECCO CLIPS	90,00	Caixa	3,50	2,08	187,20
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	BRW	480,00	Pacote	51,09	51,00	24.480,00
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	ADERE	900,00	Unidade	30,56	26,60	23.940,00
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	ACP	2.400,00	Unidade	7,93	2,50	6.000,00
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	244,00	Unidade	5,16	3,50	854,00
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARD	SCRITY	1.900,00	Unidade	0,89	0,60	1.140,00
85	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	15,00	Caixa	47,72	22,20	333,00
94	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	CARPA	30,00	Unidade	30,96	14,95	448,50
106	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	MAXPRINT	49,00	Unidade	35,50	9,50	465,50
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	12,00	Caixa	76,89	27,60	331,20
122	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	IBEL	1.500,00	Unidade	1,70	0,65	975,00
VALOR TOTAL							72.244,88

Adjudicado para LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 01.973.806/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 72.244,88 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 04/04/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:28C54657

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0006/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PREGÃO Nº 0006/2025

Aos quatro dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Sr(a). Rosânia Maria Teixeira Ferreira, na qualidade de Ordenador(a) de Despesas do(a), PODER EXECUTIVO, no uso de suas atribuições, HOMOLOGA a adjudicação da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônico nº 0006/2025, referente ao Processo Administrativo nº 1402006/2025.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

10.547.696/0001-24 - C2 SUPERMERCADO LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	80,00	Caixa	47,72	18,80	1.504,00
2	CLIPS 6/0 COM 100 UNID	ACC	235,00	Caixa	6,16	5,00	1.175,00
3	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 30mm)	FRICALOR	200,00	Unidade	16,50	9,50	1.900,00
6	CARTOLINA ESCOLAR ROSA (TAMANHO 50 X	JANDAIA	110,00	Pacote	66,83	60,00	6.600,00

	66 CM) PACOTE COM 100 UNID.						
7	EXTRATOR DE GRAMPOS ESPATULA EM AÇO INOX CAIXA COM 12 UNID	LEONORA	20,00	Caixa	28,63	25,50	510,00
8	BARBANTE COLORIDO	GENÉRICO	50,00	ROL	27,09	19,70	985,00
9	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA BIVOLT	GENÉRICO	46,00	Unidade	26,09	14,50	667,00
10	FITA DUPLA FACE (COM APROXIMADAMENTE 12MM X 2M)	NORTON	200,00	Unidade	17,74	6,15	1.230,00
11	FOLHA DE PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS (40 X60 CM)	VMP	2.500,00	Unidade	1,73	1,20	3.000,00
13	COLA BRANCA LIQUIDA 110G	FORTNIL	700,00	Unidade	4,59	1,95	1.365,00
16	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 38x51mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	GENÉRICO	280,00	Bloco	5,64	1,40	392,00
17	CARTOLINA ESCOLAR AZUL (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	90,00	Pacote	66,83	60,00	5.400,00
18	PAPEL A4 PESO 60 BRANCO (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	1.000,00	RES	32,50	8,99	8.990,00
19	PINCEL CHATO Nº 22 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	110,00	Unidade	8,02	4,10	451,00
20	LIVRO DE PONTO 1/4 200 FOLHAS (CAPA DURA)..	CADERSIL	118,00	Unidade	22,93	13,70	1.616,60
21	COLA BRANCA 1KG	FORTNIL	180,00	Quilograma	23,76	7,40	1.332,00
22	Pasta L A4 de plástico e sem elastico	GENÉRICO	3.300,00	Unidade	2,70	1,00	3.300,00
23	COLA COLORIDA COM GLITER CAIXA COM 6 CORES (23G CADA UNIDADE)	ACRIMEX	98,00	Caixa	11,87	2,60	254,80
25	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	1,00	Caixa	75,19	19,99	19,99
26	COLA BASTÃO 21G, CAIXA COM 12 UNIDADES	LEO E LEO	100,00	Caixa	26,17	12,15	1.215,00
28	PAPEL A4 PESO 40 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	CHAMEX	1.700,00	RES	24,03	7,20	12.240,00
30	Pasta com elástico (plástica)20 mm (DIMENSÕES: 23,5 X 33,5 cm)	GENÉRICO	480,00	Unidade	4,76	1,90	912,00
31	PASTA CLASSIFICADORA DE PAPEL COM GRAMPO (345 X 235 MM) - PACOTE COM 10 UNID (PRODUZIDA EM CARTOLINA)	GENÉRICO	150,00	Pacote	27,77	15,96	2.394,00
32	ELÁSTICO PARA DINHEIRO PACOTE DE 1KG COM 1200 UNIDADES	SÃO JOSÉ	1,00	Pacote	43,47	18,00	18,00
33	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 50 FOLHAS	JOCAR OFFICE	47,00	Unidade	75,60	24,70	1.160,90
34	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR VERMELHO -CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	16,00	Caixa	82,29	37,15	594,40
35	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	COMPACTOR	12,00	Caixa	82,29	54,70	656,40
36	TESOURA GRANDE 8 POLEGADAS COM CABO EMBORRACHADO (PARA USO GERAL)	BRW	230,00	Unidade	30,08	6,10	1.403,00
38	Pasta com elástico (plástica) 0,35mm (DIMENSÕES: 335 mm x 235 mm)	GENÉRICO	140,00	Unidade	6,00	2,15	301,00
41	CANETA MARCADOR PERMANENTE AZUL (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	6,00	Caixa	37,19	29,80	178,80
42	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE GRANDE	GENÉRICO	580,00	Unidade	2,13	0,80	464,00
44	CANETA MARCA TEXTO LARANJA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	28,00	Caixa	36,13	17,80	498,40
47	PAPEL ADESIVO FOSCO A4 (210mm x 297mm) - PACOTE COM 50 FOLHAS	COLACRIL	290,00	RES	52,26	38,80	11.252,00
49	GRAMPOS COBREADOS PARA GRAMPEADOR 26/6 (CAIXA COM 5000 UNID)	BRW	60,00	Caixa	6,27	1,80	108,00
51	SACOLA PLASTICA TAMANHO 25X35CM	GENÉRICO	100,00	Quilograma	30,10	29,90	2.990,00
54	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15,00	Caixa	82,40	34,60	519,00
55	BARBANTE CRU	SÃO ROQUE	100,00	ROL	26,43	5,95	595,00
56	CLIPS 8/0 COM 100 UNID	ACC	30,00	Caixa	9,13	1,00	30,00
57	REABASTECEDOR PARA MARCADOR PARA MARCADOR QUADRO BRANCO COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	15,00	Caixa	82,40	33,00	495,00
58	RÉGUA PLÁSTICA 30 CM	WALEU	340,00	Unidade	1,46	0,85	289,00
59	PORTA OBJETOS ORGANIZADOR DE MESA EM MATERIAL ACRILICO PARA CANETAS, CLIPS E LEMBRETES	NOVACRIL	100,00	Unidade	20,43	16,30	1.630,00
60	Pasta com elástico (plástica) 55mm (DIMENSÕES: 340 mm x 300 mm)	GENÉRICO	240,00	Unidade	8,13	7,70	1.848,00
61	PRANCHETA ACRILICA TAMANHO A4	GENÉRICO	100,00	Unidade	21,83	10,60	1.060,00
62	GRAMPO TRILHO METÁLICO, TAMANHO 80 MM (CAIXA COM 50 UNID)(Capacidade para prender até 300 folhas de papel 75g/m²	JOCAR OFFICE	24,00	Caixa	13,93	2,90	69,60
63	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 100 FOLHAS.	MASTERPRINT	19,00	Unidade	150,00	39,85	757,15
64	GRAMPOS GALVANIZADOS PARA GRAMPEADOR 23/8 (CAIXA COM 5000 UNID)	CIS	17,00	Caixa	16,43	4,10	69,70
65	BLOCO AUTO-ADESIVO (ANOTE COLE) 76x100mm - COLORIDO (C/ 4 PÇS)	SMART NOTES	300,00	Bloco	7,61	2,15	645,00
66	BORRACHA BRANCA Nº 60- CAIXA C/ 60 UNID	GOLLER	10,00	Caixa	33,63	16,35	163,50
67	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR PRETO - CAIXA C/ 12 UNID	BRW	45,00	Caixa	47,72	17,00	765,00
68	CANETA MARCA TEXTO ROSA EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	105,00	Caixa	36,13	17,85	1.874,25
69	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 30X40CM	GENÉRICO	200,00	Unidade	51,75	46,40	9.280,00
70	CHAVEIRO COM ETIQUETAS COLORIDAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE CHAVES, CAIXA COM 100 UNIDADE	WALEU	4,00	Caixa	209,31	49,60	198,40
72	LIVRO ATA COM MARGEM 200 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	160,00	Unidade	27,37	18,20	2.912,00
73	LIVRO DE PONTO 1/4 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	40,00	Unidade	14,83	13,60	544,00
74	CANETA MARCA TEXTO VERDE EM GEL (CAIXA COM 12 UNIDADES)	BRW	98,00	Caixa	36,13	31,00	3.038,00
75	CARTOLINA ESCOLAR BRANCA (TAMANHO	JANDAIA	300,00	Pacote	66,83	59,80	17.940,00

	50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.						
76	BORRACHA DE APAGAR BICOLOR- CAIXA C/40 UNID	MERCUR	10,00	Caixa	38,15	8,60	86,00
78	LIVRO ATA COM MARGEM 100 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	340,00	Unidade	20,14	9,30	3.162,00
79	TESOURA PARA PICOTAR - CABO PLÁSTICO E LÂMINA EM INOX (TAMANHO APROXIMADO 22 CM)	MUNDIAL	105,00	Unidade	47,96	14,80	1.554,00
80	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS (FUNCIONAMENTO A PILHA)	CASIO	150,00	Unidade	36,63	13,50	2.025,00
81	PILHA ALCALINA AA C/ 2 UNID	PANASONIC	140,00	Par	10,69	3,20	448,00
82	TINTA PARA CARIMBO 40 ML NA COR PRETA- CAIXA C/ 12 UNID	RADEX	3,00	Caixa	75,19	24,00	72,00
83	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	14,00	Caixa	76,89	19,30	270,20
84	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 50mm)	FRICALOR	250,00	Unidade	20,68	9,60	2.400,00
86	COLA PARA ISOPOR 1KG	ACRILEX	200,00	Unidade	48,72	23,50	4.700,00
87	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE BIVOLT	GENÉRICO	100,00	Unidade	33,06	16,30	1.630,00
88	RÉGUA PLÁSTICA 50 CM	WALEU	50,00	Unidade	2,84	0,20	10,00
89	LIVRO ATA COM MARGEM 50 FOLHAS (CAPA DURA)	CADERSIL	50,00	Unidade	12,17	7,80	390,00
90	CANETA MARCADOR PERMANENTE PRETO (CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	4,00	Caixa	37,19	29,80	119,20
91	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO AZUL (CAIXA COM 12 UNID)	LEONORA	9,00	Caixa	76,89	19,40	174,60
92	PAPEL CARBONO A4 (CAIXA COM 100 FOLHAS)	GRAMP LINE	17,00	Caixa	47,83	23,80	404,60
93	PINCEL CHATO Nº 0 COM CABO DE MADEIRA	LEONORA	190,00	Unidade	3,08	1,30	247,00
95	FITA ADESIVA COLORIDA DECORATIVA (12MM X 10X)	GENÉRICO	600,00	Unidade	11,18	1,40	840,00
96	PAPEL TELADO/TEXTURIZADO BRANCO, 210X297,PACOTE COM 100 FOLHAS , IDELA PARA USO EM ARTEZANATO OU DECORAÇÕES, SECAGEM RA	GENÉRICO	50,00	Pacote	25,06	23,80	1.190,00
97	JOGO DE DOMINÓ TRADICIONAL COM 28 PEÇAS EM RESINA	YODHE	70,00	Unidade	26,76	12,80	896,00
98	Papel Fotográfico A4 - Pacote com 50 Folhas	GENÉRICO	250,00	RES	44,67	18,80	4.700,00
99	SACOLA PLASTICA TAMANHO 38X50CM	GENÉRICO	80,00	Quilograma	30,10	29,80	2.384,00
100	CAIXA CORRESPONDÊNCIA ACRÍLICA TRIPLA ARTICULÁVEL (MEDICAS: 355 x 253 x 120 mm)	WALEU	20,00	Unidade	48,08	23,80	476,00
101	PASTA SANFONADA TAMANHO A4 COM 12 DIVISÓRIAS	DAC	80,00	Unidade	27,07	11,50	920,00
102	FOLHA DE PAPEL CREPOM CORES VARIADAS (48CM X 2M)	GENÉRICO	2.000,00	Unidade	1,63	0,65	1.300,00
103	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, TAMANHO APROXIMADO 15X6X5 (MATERIAL: BASE FELTRO, CORPO PLÁSTICO)	LEONORA	54,00	Unidade	8,09	3,00	162,00
104	PERFURADOR DE PAPEL COM 2 FUROS PARA 100 FOLHAS	CAVIA	26,00	Unidade	262,67	255,00	6.630,00
105	Papel almaço A4 56G c/pauta e margem- PACOTE COM 50 FOLHAS	MÁXIMA	200,00	RES	41,67	6,35	1.270,00
107	Pasta suspensa com haste metal (dimensões: 361 x 240cm)..	DELLO	1.500,00	Unidade	3,65	1,45	2.175,00
108	PILHA ALCALINA AAA C/ 2 UNID	PANASONIC	150,00	Par	11,03	4,40	660,00
109	TINTA GUACHE CORES VARIADAS - CAIXA COM 6 UNID..	ACRILEX	1.500,00	Caixa	8,98	3,00	4.500,00
110	PILHA 9 VOLTS	PANASONIC	150,00	Unidade	22,62	19,80	2.970,00
112	FITA ADESIVA TRANSPARENTE (12 MM X 40M). COR AMARELADA	ADELBRAS	750,00	Unidade	2,95	0,80	600,00
113	COLHER DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	CROPAC	500,00	Pacote	5,71	2,70	1.350,00
114	MOLHA DEBOS EM PASTA 12G (Molha dedo para manuseio de papéis)	WALEU	20,00	Unidade	5,59	1,40	28,00
115	FITA ADESIVA TRANSPARENTE LARGA (45 MM X 45M)	SCOTCH	1.500,00	Unidade	9,46	2,70	4.050,00
116	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPANº 08 (CAIXA COM 100 UND)	GENÉRICO	30,00	Caixa	94,63	85,00	2.550,00
117	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, 18 ML (CAIXA COM 12 UNID)	MAXI	15,00	Caixa	36,96	8,40	126,00
118	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	COMPACTOR	15,00	Caixa	82,29	6,30	94,50
120	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR BRANCA	SCRITY	5.000,00	Unidade	0,99	0,40	2.000,00
123	TESOURA PEQUENA SEM PONTA CABO PLÁSTICO (TAMANHO APROX. 13 CM)	PLANETAT	550,00	Unidade	4,13	1,40	770,00
124	JOGO DE XADREZ EM MADEIRA 32 PEÇAS	UNYHOME	29,00	Unidade	48,21	20,30	588,70
125	REABASTECEDOR PARA PINCEL ATÔMICO AZUL - CAIXA C/ 12 UNID	PILOT	4,00	Caixa	82,29	36,60	146,40
126	PASTA AZ - CAIXA C/ 20 UNID (Tamanho: 34,5 x 7,3 cm-Cartão com espessura de 1,7mm-Forrado	CHIES	49,00	Caixa	352,67	175,80	8.614,20
127	CANETA MARCADOR PERMANENTE VERMELHO(CAIXA COM 12 UNID) (COM TINTA ESPECIAL RESISTENTE A ÁGUA)	BRW	6,00	Caixa	37,19	18,30	109,80
128	FOLHA ISOPOR (100 X 50cm X 20mm)	GENÉRICO	150,00	Unidade	12,04	5,15	772,50
129	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPANº 09 (FARDO COM 50 UND)	GENÉRICO	50,00	FD	84,80	38,80	1.940,00
130	CARTOLINA ESCOLAR AMARELA (TAMANHO 50 X 66 CM) PACOTE COM 100 UNID.	JANDAIA	350,00	Pacote	66,83	59,80	20.930,00
131	JOGO DAMA	COLUNA	15,00	Unidade	23,40	5,60	84,00
132	JOGO UNO	MATTEL GAMES	10,00	Unidade	23,80	6,80	68,00
133	JOGO PEGA VARETAS	GENÉRICO	30,00	Unidade	17,39	1,40	42,00
134	JOGO EDUCATIVO ADIÇÃO/SUBTRAÇÃO	CIABRINK	30,00	Unidade	31,13	6,80	204,00
135	JOGO LUDO	JUNGS	15,00	Unidade	31,30	13,00	195,00
136	QUEBRA CABEÇA INFANTIL EM MADEIRA -	GENÉRICO	20,00	Unidade	31,39	15,30	306,00
137	JOGO QUEBRA CABEÇA ATÉ 500 PEÇAS -	GENÉRICO	10,00	Unidade	30,51	27,00	270,00

	VARIADOS.						
138	CADERNO 01 (UMA) MATERIA DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	50,00	Unidade	12,45	6,00	300,00
139	CADERNO 10 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 200 FOLHAS	CADERSIL	200,00	Unidade	25,08	11,80	2.360,00
140	CADERNO 12 MATERIAS DE CAPA DURA EM ESPIRAL COM 240 FOLHAS	CADERSIL	350,00	Unidade	28,65	14,70	5.145,00
141	CADERNOS DE CAPA DURA PEQUENO EM ESPIRAL COM 80 FOLHAS	CADERSIL	150,00	Unidade	9,00	3,00	450,00
142	MASSA DE MODELAR, 65G, CAIXA COM 6 CORES VARIADAS.	UTIGUTI	190,00	Caixa	4,01	0,80	152,00
143	KIT PANEAS E TALHERES EM PLÁSTICO COM 12 PEÇAS - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	10,00	Unidade	40,73	36,30	363,00
144	KIT COZINHA INFANTIL COMPLETO EM PLÁSTICO - BRINQUEDO INFANTIL	GENÉRICO	10,00	Unidade	114,07	101,00	1.010,00
145	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR AZUL	GENÉRICO	10,00	Unidade	43,12	38,60	386,00
146	KIT MÉDICO INFANTIL EM PLÁSTICO NA COR ROSA	GENÉRICO	10,00	Unidade	16,42	14,00	140,00
147	KIT DE BRINQUEDO COMPLETO COM 11 PEÇAS DE ANIMAIS EM BORRACHA	GENÉRICO	10,00	Unidade	66,38	59,50	595,00
148	KIT DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS INFANTIL DE MONTAR EM PLÁSTICO	CHEF KIDS	10,00	Unidade	70,96	63,60	636,00
149	BEPLACE KIDS - 100 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	10,00	Unidade	66,73	59,80	598,00
150	MEGA BLOKS, KIT COM SACOLA AZUL E 80 BLOCOS DE MONTAR, BRINQUEDO DE CONTRUÇÃO, PRÉ ESCOLA	PAIS E FILHOS	10,00	Unidade	47,83	42,90	429,00
151	KIT DE INSTRUMENTOS MUSICIAS EDUCATIVOS PARA CRIANÇAS, NÃO TÓXICO, ECOLÓGICO. CONTÉM 19 PEÇAS	GENÉRICO	10,00	Unidade	148,45	114,00	1.140,00
152	KIT BRINQUEDOS EDUCATIVOS DE MADEIRA PRIMEIRA INFÂNCIA.	GENÉRICO	10,00	Unidade	93,13	74,80	748,00
153	KIT CONSTRUTOR CONFECCIONADO EM MADEIRA COM 54 PEÇAS PEDAGÓGICO	PAIS E FILHOS	10,00	Unidade	50,06	44,90	449,00
154	KIT CARRINHO INFANTIL COLORIDO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO	ZOOP TOYS	10,00	Unidade	30,21	27,00	270,00
155	KIT DE BONECA COLORIDA COM DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO 30CM X8,5 CM	EUROPIO	10,00	Unidade	20,15	17,90	179,00
156	Transferidor Escolar Acrílico 360° 10 cm 8310	ACRIMET	50,00	Unidade	1,73	0,80	40,00
157	Compasso escolar de precisão	WALEU	80,00	Unidade	10,69	4,60	368,00
158	Esquadro Isósceles 45° de 28 cm com Escalas Acrílico Cristal, Incolor	WALEU	50,00	Unidade	14,13	2,60	130,00
159	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 5	MASTER PRINT	100,00	Pacote	46,77	8,60	860,00
160	FILME PARA LAMINAÇÃO - FILME POLIESTER POLASEAL 7	MASTERPRINT	90,00	Pacote	46,77	18,50	1.665,00
161	BEPLACE KIDS - 70 BOLINHAS PARA PISCINA	GENÉRICO	10,00	Unidade	49,27	44,00	440,00
162	SECADOR DE MÃOS PARA BANHEIRO	BRIMIX	38,00	Unidade	149,67	134,50	5.111,00
163	Suporte Para Papel Higiénico De 400 M Em Aço Inox, com fechadura	GENÉRICO	38,00	Unidade	39,71	35,50	1.349,00
164	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO EM INOX	STOLF	38,00	Unidade	37,21	33,30	1.265,40
165	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILAR	COMPACTOR	150,00	Caixa	56,31	22,30	3.345,00
166	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIMILA	COMPACTOR	115,00	Caixa	56,31	22,30	2.564,50
167	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA FINA CRISTAL (CAIXA C/50 UNID) COM TINTA DE ALTA DURABILIDADE E ESCRITA MACIA IGUAL OU SIM	COMPACTOR	20,00	Caixa	56,31	22,30	446,00
168	LAPIS GRAFITE CX C/ 50	LEO E LEO	45,00	Caixa	23,08	10,80	486,00
VALOR TOTAL							249.825,49

Homologado para C2 SUPERMERCADO LTDA inscrita no CNPJ/MF: 10.547.696/0001-24, pelo melhor valor de R\$ 249.825,49 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta e nove centavos), em 04/04/2025.

17.737.876/0001-18 - PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
4	MARMITEX DE ALUMINIO COM TAMPA Nº 09 (CAIXA COM 100 UND)	ALUMAX	60,00	Caixa	96,30	64,85	3.891,00
5	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO EM PLASTICO (DIMENSÕES 250x130x350mm)	DELLO	2.500,00	Unidade	9,19	4,75	11.875,00
14	SACOLA TIPO BOBINA TAMANHO 20X30CM	IMPLASVERDE	120,00	Unidade	49,75	44,63	5.355,60
24	COPO DESCARTÁVEL 200 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 2.500 UND	HAPPY	195,00	Caixa	173,02	139,85	27.270,75
39	MARMITEX DE ISOPOR COM TAMPA Nº 08 (FARDO COM 50 UND)	FRICALOR	70,00	FD	81,33	54,45	3.811,50
50	PAPEL A4 (210 X 297MM) COM 500 FLS 75G/M² - CAIXA COM 10 UNID	CHAMEX	1.150,00	Caixa	349,67	332,85	382.777,50
53	MAQUINA FRAGMENTADORA DE PAPEL E CARTÃO EM PARTICULAS, DESENVOLVIDA PARA FRAGMENTAR ATE 06 FOLHAS AO MESMO TEMPO, POSSU	MULTILASER	6,00	Unidade	631,00	584,85	3.509,10
71	ENVELOPE A3 (DIMENSÃO 31,7 X 45,5 CM) COR PARDA	FORONI	200,00	Unidade	1,40	1,20	240,00
77	COPO DESCARTÁVEL 50 ML DE PLÁSTICO - CAIXA COM 5000 UND	HAPPY	20,00	Caixa	165,91	147,85	2.957,00
119	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO BRANCO 80 MM PARA 200 FLS (PACOTE COM 50 UND)	ACC	150,00	Pacote	15,83	14,26	2.139,00
121	ENVELOPE PARA CONVITE NA COR AZUL (DIMENSÃO 110 X 220 MM)	FORONI	1.000,00	Unidade	0,93	0,80	800,00
VALOR TOTAL							444.626,45

Homologado para PRONTO DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ/MF: 17.737.876/0001-18, pelo melhor valor de R\$ 444.626,45 (quatrocentos e quarenta e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e quarenta e cinco centavos), em 04/04/2025. 01.973.806/0001-29 - LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTD.	UND.	V. REF.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	FOLHA DE PAPEL CELOFONE CORES VARIADAS (85x70cm)	CROMUS	2.000,00	Unidade	1,74	1,63	3.260,00
15	BEXIGA LISA PCT COM 50 UND	PIC PIC	740,00	Pacote	12,45	9,90	7.326,00
27	CLIPS 4/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	160,00	Caixa	5,79	2,98	476,80
29	ENVELOPE A4 (DIMENSÃO 23 X 34 CM) COR PARD	SCRITY	2.800,00	Unidade	0,99	0,69	1.932,00
37	CLIPS 3/0 COM 100 UNID	ECCOCLIPS	46,00	Caixa	5,46	2,08	95,68
40	CLIPS 2/0 COM 100 UNID	ECCO CLIPS	90,00	Caixa	3,50	2,08	187,20
43	LAPIS DE COR 12 CORES (PACOTE COM 12 CAIXAS)	BRW	480,00	Pacote	51,09	51,00	24.480,00
45	FITA ADESIVA GOMADA (45MM X45)	ADERE	900,00	Unidade	30,56	26,60	23.940,00
46	PASTA CLASSIFICADORA DE PLÁSTICO (240x 340mm)	ACP	2.400,00	Unidade	7,93	2,50	6.000,00
48	PINCEL CHATO Nº 12 COM CABO DE MADEIRA	CASTELO	244,00	Unidade	5,16	3,50	854,00
52	ENVELOPE A5 (DIMENSÃO 19 X 25 CM) COR PARD	SCRITY	1.900,00	Unidade	0,89	0,60	1.140,00
85	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COR VERMELHO - CAIXA C/ 12 UNID	GRAMPLINE	15,00	Caixa	47,72	22,20	333,00
94	PASTA CATALOGO COM 50 ENVELOPE EM PLÁSTICO TIPO CLEAR BOOK	CARPA	30,00	Unidade	30,96	14,95	448,50
106	GRAMPEADOR DE METAL PARA ATÉ 20 FOLHAS	MAXPRINT	49,00	Unidade	35,50	9,50	465,50
111	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO PRETO (CAIXA COM 12 UNID)	GRAMPLINE	12,00	Caixa	76,89	27,60	331,20
122	REFIL BASTÃO PARA COLA QUENTE PEQUENO..	IBEL	1.500,00	Unidade	1,70	0,65	975,00
VALOR TOTAL							72.244,88

Homologado para LIVRARIA DO ESTUDANTE EIRELI inscrita no CNPJ/MF: 01.973.806/0001-29, pelo melhor valor de R\$ 72.244,88 (setenta e dois mil, duzentos e quarenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), em 04/04/2025.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Ordenador(a) de Despesas

Publicado por:
Raul Paulo Dos Santos Oliveira
Código Identificador:1B421B99

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 140/2024 – PREGAO ELETRONICO 24/2024

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, inscrita no CNPJ sob o Nº 01.612.382/0001-77, com sede à Francisco Amaral, 103 – Centro, Tenente Laurentino Cruz/RN.

CONTRATADO: RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob nº 40.790.727/0001-34, com Endereço na **R LAGO DE PEDRA, 953 CONJ DOS BANCARIOS, PITIMBU, NATAL/RN, CEP: 59068-600.**

OBJETO: AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E SETOR DE URGÊNCIA E EMERGENCIA DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E A EMPRESA RN COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	VALOR COM ACRECIMO 25%
1	0010486 - ACICLOVIR SÓDICO, 250MG	100,00	125,00
2	0010487 - ACETATO DE BETAMETASONA + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA (3,00+3,00) MG/ML 1ML	2000,00	2500,00
3	0010488 - ÁCIDO AMINOCAPROICO 4G 20 ML	2000,00	2500,00
4	0010489 - ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML. AMP DE 5ML	7000,00	8750,00
5	0010490 - ÁCIDO ÉPSILON-AMINOCAPRÓICO 50MG/ML 20ML	900,00	1.125,00
6	0010491 - ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML AMP 5ML	3000,00	3750,00
7	0010508 - ADENOSINA 3MG/ML AMP 2ML	500,00	625,00
8	0010492 - ADRENALINA (EPINEFRINA) 1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	3000,00	3750,00
9	0010493 - ÁGUA PARA INJEÇÃO. AMP DE 10ML	18000,00	22500,00
10	0001490 - Água para injeção. Frasco de 100ml	3000,00	3750,00
11	0001491 - Água para injeção. Frasco de 500ml	3000,00	3750,00
12	0010494 - ALBUMINA HUMANA 20%. AMP DE 50ML	500,00	625,00
13	0010495 - AMICACINA SULFATO 50 MG/ML AMP C/2ML	1000,00	1250,00
14	0010496 - AMICACINA SULFATO 250 MG/ML AMP C/2ML	2000,00	2500,00
15	0010497 - AMINOFILINA 24MG/ML . FRASCO - AMP DE 10 ML	500,00	625,00
16	0010498 - AMODARONA, CLORIDRATO DE 50MG/ML. FRASCO - AMP DE 3 ML	500,00	625,00
17	0010499 - AMPICILINA SÓDICA 1G INJ	1000,00	1250,00
18	0001498 - Ampicilina sódica 500mg inj	500,00	625,00
19	0010500 - ATROPINA, SULFATO DE 0,25MG. FRASCO-AMP 1ML	450,00	562,50
20	0010501 - ATROPINA, SULFATO DE 0,50MG FRASCO-AMP 1ML	470,00	587,50
21	0010502 - BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	3000,00	3750,00

22	0001502 - Benzilpenicilina Benzatina 600000 UI	1000,00	1250,00
23	0010503 - BENZILPENICILINA POTÁSSICA 5.000.000UI	5000,00	6250,00
24	0010504 - BROMOPRIDA 5MG/ML AMP 2ML	1000,00	1250,00
25	0010505 - - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE + GLICOSE, 5MG/ML+80MG/ML. FRASCO-AMP 4ML	500,00	625,00
26	0010506 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,5%. FRASCO-AMP 20ML	300,00	375,00
27	0010507 - BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO DE 0,75%. FRASCO-AMP 20ML	300,00	375,00
28	0001508 - Cefalotina 1g	3500,00	4375,00
29	0001509 - Ceftriaxona 1g	4000,00	5000,00

LOTE 3

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTITATIVO CONTRATADO UND	VALOR COM ACRECIMO 25%
57	0010534 - FIXADOR CELULAR LÂMINA PAPANICOLAU 100ML	80,00	100,00
58	0010535 - FLUCONAZOL 2MG/ML. FRASCO-AMP 100ML	300,00	375,00
59	0010536 - FLUMAZENIL, 0,1MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	200,00	250,00
60	0010537 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 2MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	6000,00	7500,00
61	0010538 - FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA, 4MG/ML. FRASCO-AMP 2,5ML	7000,00	8750,00
62	0010539 - FUROSEMIDA 10MG/ML FRASCO-AMP 2ML	19200,00	24000,00
63	0010540 - GENTAMICINA 40MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	1000,00	1250,00
64	0010541 - GENTAMICINA 80MG/ML. FRASCO-AMP 2ML	1000,00	1250,00
65	0010542 - GLICONATO DE CÁLCIO 100MG/ML AMP 10ML	300,00	375,00
66	0010543 - HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML AMP 4ML	500,00	625,00
67	0010544 - HEPARINA SÓDICA 5000 UI/0,25ML. FRASCO-AMP 0,25ML	210,00	262,25,00
68	0010545 - HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML FRASCO- AMP 5ML	210,00	262,25,00
69	0010546 - HIDRALAZINA 20MG/ML. FRASCO-AMP 1ML	1000,00	1250,00
70	0010547 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 100MG	3000,00	3750,00
71	0010548 - HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE 500MG	2000,00	2500,00
72	0010549 - IMUNOGLUBULINA HUMANA ANTI-RHO (D) 300MCG. FRASCO-AMP 2ML	1000,00	1250,00
73	0010550 - INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	2000,00	2500,00
74	0010551 - INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML. FRASCO-AMP 10ML	2000,00	2500,00
75	0006065 - IPSILON 1 G	300,00	375,00
76	0006066 - IPSILON 4 G	400,00	500,00
77	0010552 - ISOSSORBIDA, DOSAGEM: 10 MG/ML AMP 1ML	400,00	500,00
78	0010553 - LEVOFLOXACINO 500MG. FRASCO-AMP 100ML	1000,00	1250,00
79	0010554 - LEVOFLOXACINO 5MG/ML BOLSA 100ML	1000,00	1250,00
80	0010555 - LIDOCAÍNA 2% (20MG/ML). FRASCO-AMP 20ML	2000,00	2500,00
81	0010556 - MAGNÉSIO, SULFATO DE 10%. FRASCO- AMP 10ML	500,00	625,00
82	0010557 - MAGNESIO, SULFATO DE 50%. FRASCO- AMP 10ML	500,00	625,00
83	0010558 - MANITOL 20%. FRASCO-AMP 250ML	300,00	375,00
84	0001556 - Meropenen 1g	600,00	750,00

FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos legais da Lei nº 14.133/21.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 02 de abril de 2025.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA –
Prefeito

ANDREIA KARLA GONÇALVES SANTANA SEABRA DE MELLO –
Sócio Administrador.

Publicado por:
Franciel Rayedson Garcia de Macedo
Código Identificador:660CF5DE

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ DISPENSA ELETRÔNICA - 4/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO					
Dispensa Eletrônica - 4/2025					
Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0006622 - Ovos de páscoa, livre de gordura hidrogenada, composta de chocolate ao leite, de no mínimo 80g. Ingredientes: açúcar cristal, gordura vegetal, cacau em pó, leite em pó integral, soro de leite em pó, emulsificantes: lecitina de soja, polirricinoleato de poliglicerol, aroma idêntico ao natural. Não conter glúten. Embalado individualmente envoltórios em papel aluminizado de páscoa, tamanho grande 0,007 micas, bopp, aproximadamente 700 x 700mm, com fita de amarração do ovo envoltório, e base plástica grande no fundo do ovo. A embalagem deve conter informações sobre peso e data da validade. Validade mínima de 45 dias a partir da data da entrega, sendo as informações nutricionais e ingredientes fixados na embalagem do ovo de páscoa. No rótulo da embalagem deverão estar impressos de forma clara e indelével as Seguintes Informações: 1. Identificação do produto;2. Nome e endereço do fabricante; 3. Data de fabricação; 4. Data de validade ou prazo máximo para consumo. 5. Componentes do produto; 6. Peso líquido; 7. Informações nutricionais; 8. Número do lote. Data de validade: O produto deverá ter validade mínima de 45 dias a partir da data de fabricação, sendo que está não poderá ser anterior a 30 (trinta) da data da entrega. - Valor Referência: 20,56					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
FRANCISCO DAS CHAGAS LUCENA (04.445.142/0001-13)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 08:16:54 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	OVO DE PÁScoa	Toc mix	1.500,0000	23.235,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:4B4F0CE9

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 8/2025

Resultado da Adjudicação					
Item: 0001 - 0004282 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 8,25					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (07.275.651/0001-33)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	CADEIRA PLASTICA	TOP PLASTIC	5.150,00	15.398,50
Item: 0002 - 0004283 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 10,17					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUÇOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA (07.275.651/0001-33)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	MESA PLASTICA	TOP PLASTIC	2.060,00	8.219,40
Item: 0003 - 0004285 - LOCAÇÃO DE TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 554,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	50,00	14.450,00
Item: 0004 - 0004286 - LOCAÇÃO DE TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 425,42					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	9.560,00
Item: 0005 - 0004287 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. - Valor Referência: 3.050,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	UNICO	PROPRIA	30,00	59.970,00
Item: 0006 - 0004288 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. - Valor Referência: 68,13					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	1.500,00	28.500,00
Item: 0007 - 0004289 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os acessórios inclusos para montagem. - Valor Referência: 86,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	690,00	26.910,00
Item: 0008 - 0004290 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). - Valor Referência: 2.026,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	47.960,00
Item: 0009 - 0004291 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 3.152,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	30,00	59.700,00
Item: 0010 - 0004292 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 1.596,20					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	60,00	47.880,00
Item: 0011 - 0004293 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) - Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoil, retorno de baixo, teclado, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 microfones com fio, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 4.424,83					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	20,00	59.980,00
Item: 0012 - 0004294 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line- array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicabo 56 vias, 120mts.; 01 multicabo 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico s88 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15 e 1 caixa 04 falantes de 8. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12 (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cli; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 11.969,92					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	10,00	62.000,00
Item: 0013 - 0004295 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. - Valor Referência: 3.055,48					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	15,00	29.955,00
Item: 0014 - 0004296 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Painel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - bservações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 2.765,58					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	20,00	39.900,00
Item: 0015 - 0004298 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 4.833,33					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	6,00	20.994,00
Item: 0016 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) e com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 262,50					

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	20.000,00
Item: 0017 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 100,63					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	200,00	7.200,00
Item: 0018 - 0004302 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 248,75					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	20,00	2.300,00
Item: 0019 - 0008232 - LOCAÇÃO DE PALCO EM FORMATO 02 ÁGUA, em treliça de alumínio boxtruss Q30, no mínimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimão, de 1,10 metros de altura; com uma treliça no formato redondo. Medindo 02 metros de diâmetro para fixação de banner. - Valor Referência: 6.900,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	15,00	52.350,00
Item: 0020 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados. carga horária mínima de 8 horas dia. - Valor Referência: 652,49					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	11.160,00
Item: 0021 - 0008234 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO caminhão tipo trio elétrico, 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia de 10kva incluso, medindo 8m de comprimento, 2,20m de largura e 3,80m de altura, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação. - Valor Referência: 4.222,85					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	5,00	17.375,00
Item: 0022 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - Valor Referência: 684,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	40,00	7.960,00
Item: 0023 - 0008236 - PLATAFORMA 360 Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolução Gravação 4K3 Luminárias Tubo Led 4 ParLed 1 Máquina de fumaça 3 óculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o vídeo na Hora Pelo QRCode. - Valor Referência: 3.578,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	10,00	19.900,00
Item: 0024 - 0008237 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE snow machine 2000w com fluido gama duração de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decorações e pequenos efeitos em geral. - Valor Referência: 2.000,00					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	4,00	3.996,00
Item: 0025 - 0008238 - LOCAÇÃO DE PROJETOR sanyo xf47 de 15 lumens. - Valor Referência: 2.988,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Cabore Locacoes Eireli (22.484.608/0001-71)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	ÚNICO	PROPRIA	12,00	21.420,00
Item: 0026 - 0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - Valor Referência: 523,67					
Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
BRUNO SOLUCOES LTDA (52.638.302/0001-93)	Adjudicado em: 04/04/2025 - 09:11:30 - Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	NE	NE	60,00	10.140,00

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:911D2696

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO - 8/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO			
Registro de Preços Eletrônico - 8/2025			
Resultado da Homologação			
0001 - 0004282 - LOCAÇÃO DE CADEIRA PLÁSTICA - Detalhamento: Cadeira branca em polipropileno (monobloco) com encosto e sem braço. - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - CADEIRA PLASTICA - Valor Referência: 8,25			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	2,99	15.398,50	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0002 - 0004283 - LOCAÇÃO DE MESA PLÁSTICA - Detalhamento: Mesa branca em polipropileno (monobloco). - Observação: A entrega deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e o recolhimento 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - MESA PLASTICA - Valor Referência: 10,17			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
EMPREENDEIMENTOS CONSTRUCOES E COMERCIO DA CONSTRUCAO LTDA	3,99	8.219,40	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0003 - 0004285 - LOCAÇÃO DE TENDA (6mx6m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 554,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	289,00	14.450,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0004 - 0004286 - LOCAÇÃO DE TENDA (4mx4m) - Detalhamento: Em estrutura tubular metálica em forma de pirâmide (chapéu de bruxa) e coberta por lona branca. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 425,42			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	239,00	9.560,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0005 - 0004287 - LOCAÇÃO DE PISO SEM COBERTURA. Descrição básica: Tablado com piso medindo 7m x 10m, montado sobre base de estrutura metálica tubular treliçado, altura ajustável entre 0.10 a 3 metros de altura do chão, sapatas de ajuste fino de 0,01 a 0.35 metros, parapeito tubular a 1,10 metros do piso com 3 linhas de apoio, escada de acesso com 1,30 de largura e degraus com no máximo 20 centímetro de diferença um do outro, revestido em chapa de compensado naval de 20 mm de espessura podendo ser montado em formato de passarela. - UNICO - Valor Referência: 3.050,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação

Cabore Locacoes Eireli	1.999,00	59.970,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0006 - 0004288 - LOCAÇÃO DE GRADES DE CONTENÇÃO. Descrição básica: Alambrados estruturados em ferro com 1,20 m de altura x 2m de comprimento, para contenção de público no house mix, torres de delays, geradores, portarias e outros lugares onde o público tem acesso restrito. - ÚNICO - Valor Referência: 68,13			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	19,00	28.500,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0007 - 0004289 - LOCAÇÃO DE TRELIÇA BOX TRUSS. Descrição básica: Em alumínio padrão Q25 ou Q30, para montagem de estruturas, portarias, grades, banners, totens, círculos ou outras formas geométricas, etc. com todos os assessorios inclusos para montagem. - ÚNICO - Valor Referência: 86,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	39,00	26.910,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0008 - 0004290 - LOCAÇÃO DE ESTANDE BÁSICO. Descrição básica de 1 estande: Montagem estrutura básica para estandes, compostos de piso acarpetado, divisórias em painéis TS dupla face brancos acoplados em montantes e travessas de alumínio com pé direito de 2,20m, testeira de identificação e instalações elétricas. Dimensões: 9,6 metros quadrados (3x3,2m). - ÚNICO - Valor Referência: 2.026,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.199,00	47.960,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0009 - 0004291 - LOCAÇÃO DE PALCO DE PEQUENO PORTE EM PRATICAVEIS DE ALUMINIO (6m x 4m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 6m de largura por 4m de comprimento, em praticáveis de alumínio medindo 2m x 1m cada, piso em chapa de compensado naval - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 3.152,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.990,00	59.700,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0010 - 0004292 - LOCAÇÃO DE SOM DE PEQUENO PORTE (400 PESSOAS) - Detalhamento do som: 2 (duas) caixas de som + 2 (dois) suportes satélites; 2 (duas) caixas de som subwoofer T-18 1000w; mesa de som de 12 canais e microfones com e sem fio. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 1.596,20			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	798,00	47.880,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0011 - 0004293 - LOCAÇÃO DE SOM DE MÉDIO PORTE (2.000 PESSOAS) -Detalhamento do som: 4 (quatro) caixas de médio, 4 (quatro) caixas de som grave, 1 (uma) máquina de médio, 1 (uma) máquina de agudo, 1 (uma) mesa de 32 canais digitais para P.A., side, spoid, retorno de baixo, guitarra, metais, percussão, bateria, sanfona, 10 pedestais de microfones. Com 1 (um) operador técnico. - Observações: A montagem deverá estar pronta 4h (quatro horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 4.424,83			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	2.999,00	59.980,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0012 - 0004294 - LOCAÇÃO DE SOM DE GRANDE PORTE (8.000 PESSOAS) - SOM: 24 caixas subgrave 212, sendo 12 caixas por lado; 24 caixas line- array, sendo 12 caixas por lado. 2x10 + titânio ou 2x12 + titânio nacional ou importado; 01 processador digital dbx ou similar; 04 amplificadores 12000wts. 06 amplificadores 5600wts.; 06 amplificadores 3600 wts.; 01 multicable 56 vias, 120mts.; 01 multicable 12 vias, 120mts.; 01 main power 125A som; 02 bumpers; 02 talhas de 2 toneladas 12 metros; 02 cintas elevação para sistema fly 3 toneladas; 01 mesa digital 48 canais (mc7cl, venue sc-48, pm5d, pm5d-rh. Digico sd8 Digi design pro file) e 01 técnico de P.A. - BACK LINE: 01 amplificador de contra baixo contendo 1 caixas de grave com 01 falante de 15 e 1 caixa 04 falantes de 8. gk; 02 amplificadores de guitarra contendo 2 falantes 12 (fender twin, jcm); 03 praticáveis; 10 microfones shure beta 58; 02 microfones sem fio sm58; 02 kits mics pra bateria 07 ou 08 caracteres; 40 pedestais; 100 cabos xlr tamanhos diversos; 20 cabos p 10 tamanhos diversos; 20 régua de ac 110 e 220; 08 fones pra retorno c/ power cli; 20 direct boxes passivos; 06 sub snake de 20 metros e 01 intercom pra comunicação p.a e monitor. - TORRES FLY: Sendo 02 (duas) torres fly medindo 3,20m (três metros e vinte centímetros) de frente e 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) de fundo e 8,0m (oito metros) de altura em box truss Q30 e Q50. - Observações: ART de montagem assinado por engenheiro responsável. A montagem deverá estar pronta 24h (vinte e quatro horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 11.969,92			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	6.200,00	62.000,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0013 - 0004295 - LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR DE ENERGIA - Detalhamento: Locação de grupo gerador de energia, móvel, silencioso, com capacidade mínima de 180 KVA, trifásico, tensão 380/220 watts, 60 Hz, com combustível, operador e cabos elétricos para ligação. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 10h (dez horas), Sendo 2 horas antes ligado para passagem de som e iluminação e 8 horas de evento. Combustível e operador incluso. - ÚNICO - Valor Referência: 3.055,48			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.997,00	29.955,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0014 - 0004296 - LOCAÇÃO DE TELÃO - Detalhamento: Pannel de led em alta resolução (mínimo P5 mm), indoor. Para composição de cenário com software de aplicação de imagem com 8m dividido ou agrupado em painéis 1m x 1m cada. Incluindo todo material, acessórios, pessoal técnico, com estrutura de sustentação BoxTruss Q30. - bservações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 2.765,58			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.995,00	39.900,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0015 - 0004298 - PALCO DE MÉDIO PORTE (8m x 7m) - Detalhamento do Palco: Prestação de serviços em locação com montagem e desmontagem de palco medindo 8 m de largura por 7 m de comprimento, estrutura para P.A. Fly, com cobertura em box truss de duro alumínio Q30 e Q50 em forma de duas águas, piso do palco em estrutura metálica com compensado de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,20 m e no máximo até 2 m, escada de acesso com corrimão, acabamentos bilaterais e fundos em lona, guarda copo, saia e carpete, extintores de incêndio de acordo com as exigências do corpo de bombeiros, 4 hastes de aterramento. - Observações: A montagem deverá estar pronta 12h (doze horas) antes do evento e a desmontagem 4h (quatro horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 4.833,33			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.499,00	20.994,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0016 - 0004300 - LOCAÇÃO MOVING BEAM - Detalhamento: Moving Head Beam 5R Touch com uma mesa controladora (Pilot 200, Avolite ou GrandMA) com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 262,50			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	100,00	20.000,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0017 - 0004301 - PAR LED 3 WATTS - Detalhamento: Canhões Par Led 3w com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 100,63			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	36,00	7.200,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0018 - 0004302 - MÁQUINA DE FUMAÇA - Detalhamento: Máquina de fumaça 3000 watts com técnico responsável. - Observações: A montagem deverá estar pronta 2h (duas horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - ÚNICO - Valor Referência: 248,75			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	115,00	2.300,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0019 - 0008232 - LOCAÇÃO DE PALCO EM FORMATO 02 ÁGUA, em treliça de alumínio boxtruss Q30, no mínimo, medindo 12 (doze) metros de frente, por 08 (oito) metros de profundidade por 1,70 (um e setenta) metros do chão ao piso, do piso ao teto 5 (cinco) metros: carpetado: com sombrite nas laterais e lona na cor branca na cobertura; com escada de 1.20 (um e vinte) metro de largura com corrimão, de 1,10 metros de altura; com uma treliça no formato redondo. Medindo 02 metros de diâmetro para fixação de banner. - ÚNICO - Valor Referência: 6.900,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.490,00	52.350,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0020 - 0008233 - BRIGADISTA para prevenção de incêndios de acordo exigências do corpo de bombeiro (pessoal capacitado e credenciado), 06 pessoas de ambos sexos portando kit de primeiros socorros para desempenho das funções, uniformizados, carga horária mínima de 8 horas dia. - ÚNICO - Valor Referência: 652,49			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	279,00	11.160,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0021 - 0008234 - LOCAÇÃO DE TRIO ELÉTRICO caminhão tipo trio elétrico, 01 motorista, sistema de sonorização nas laterais, frontal e traseira, parte externa com escada auxiliar, escada interna com corrimão fixo até a área superior do palco, gerador de energia de 10kva incluso, medindo 8m de comprimento, 2,20m de largura e 3,80m de altura, em perfeitas condições de funcionamento, conservação e operação. - ÚNICO - Valor Referência: 4.222,85			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	3.475,00	17.375,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0022 - 0008235 - SERVIÇO DE SEGURANÇA PARA EVENTOS: Pessoal capacitado, credenciado e certificado na área de segurança, 06 pessoas uniformizada, com carga horária mínima de 8h. - ÚNICO - Valor Referência: 684,00			

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	199,00	7.960,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0023 - 0008236 - PLATAFORMA 360 Software TOUCHPIX iPhone 12 Pro Max Megapixel 12 Mp + 12 Mp + 12 Mp +Resolução Gravação 4K3 Luminárias Tubo Led 4 ParLed 1 Máquina de fumaça 3 óculos Neon Led Azul/ verde/ Rosa 1 Raio Neon Led Entrega o vídeo na Hora Pelo QRCode. - ÚNICO - Valor Referência: 3.578,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.990,00	19.900,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0024 - 0008237 - LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE NEVE snow machine 2000w com fluido gama duração de 20 a 30 minutos produz pequenos flocos de espuma, que sobem e imitam a neve, utilizada em eventos, filmagens, decorações e pequenos efeitos em geral. - ÚNICO - Valor Referência: 2.000,00			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	999,00	3.996,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0025 - 0008238 - LOCAÇÃO DE PROJETOR sanyo xf47 de 15 lumens. - ÚNICO - Valor Referência: 2.988,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Cabore Locacoes Eireli	1.785,00	21.420,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA
0026 - 0004284 - LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO - Detalhamento: Banheiro individual, portátil, com iluminação, trava interna, indicação masculino/feminino, com montagem e desmontagem inclusa, incluindo também os materiais e serviços de manutenção e limpeza com remoção dos detritos e líquidos diariamente. - Observações: A montagem deverá estar pronta 8h (oito horas) antes do evento e a desmontagem 2h (duas horas) após. A duração de 1 (uma) diária corresponde a 8h (oito horas). - NE - Valor Referência: 523,67			
Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
BRUNO SOLUCOES LTDA	169,00	10.140,00	Homologado em 04/04/2025 09:13:44 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:F209C543

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

DECRETO MUNICIPAL Nº 037/2025 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, A FAVOR DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** NO VALOR DE R\$ 98.466,11 (NOVENTA E OITO MIL QUATROCENTOS E SESENTA E SEIS REAIS E ONZE CENTAVOS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00704/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa**, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais, concedida pelos artigos 7º, da Lei Municipal nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3443, de 27 de dezembro de 2024; e

CONSIDERANDO o disposto no art. 26, § 5º, da Lei Municipal nº 00703, de 19 de dezembro de 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 3441, de 24 de dezembro de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00704/2024, de 19 de dezembro de 2024), a favor do **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 98.466,11 (noventa e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e onze centavos), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde					
Função	10	Saúde					
Subfunção	301	Atenção Básica					
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica					
Ação	1030	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Unidade Mista de Saúde					
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital					
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos					
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas					
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	26213210	R\$	98.466,11	
Total do Crédito Suplementar (R\$)						98.466,11	

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Superavit Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior – Conta Corrente nº 624001 – Caixa Econômica Federal	Fonte de Recurso	26003110	R\$	98.466,11
Total do Superavit Apurado (R\$)				98.466,11

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 28 de fevereiro de 2025

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cacilda Alves de Sousa Victor
Código Identificador:A47D48B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 11/2025

DECRETO nº 11/2025

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.958.404,30, para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e na Lei Orçamentária vigente.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.958.404,30 (um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e quatro reais e trinta centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de Abril de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.958.404,30
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.293.904,30
	2023 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15730000	0001	100.000,00
	2049 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				1.193.904,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.193.904,30
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					612.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				612.500,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15400000	0001	600.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	12.500,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					52.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				52.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	52.000,00
Anexo II (Redução)					1.958.404,30
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					1.893.904,30
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				1.193.904,30
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15001001	0001	1.193.904,30
	2024 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÕES DE APOIO SOCIAL S/ FINS LUCRATIVOS				700.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15001001	0001	600.000,00
		3.3.50.43 SUBVENÇÕES SOCIAIS	15730000	0001	100.000,00
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					12.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				12.500,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15001001	0001	12.500,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					52.000,00
	1057 CONSTRUÇÃO DE ESTRUTURA DE ESPORTE E LAZER				52.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	52.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:E7355DD6

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 260/2025**

PORTARIA nº 260/2025

Altera o “Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD” da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O Prefeito MUNICIPAL DE Upanema/RN/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e na Lei Orçamentária vigente.

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 838.195,11 (oitocentos e trinta e oito mil, cento e noventa e cinco reais e onze centavos) constante no QDD - Quadro de Detalhamento das Despesas aprovado desta prefeitura, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Upanema/RN, 03 de Abril de 2025

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					838.195,11
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					6.200,00
	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.200,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	6.200,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					300.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	300.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					232.502,07
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	70.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				162.502,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	162.502,07
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					124.865,60
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				38.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	8.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				86.865,60
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15001001	0001	86.865,60
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					2.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15400000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.127,44
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	10.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				27.170,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16000000	0001	27.170,02
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	15.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				4.865,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15001002	0001	4.865,42
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				11.092,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	16000000	0001	11.092,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	100.000,00
Anexo II (Redução)					838.195,11
02 .003 GABINETE DO PREFEITO					6.200,00

	2004 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				6.200,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17040000	0001	6.200,00
05 .001 SEC MUN DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO					300.000,00
	2011 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO				300.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	300.000,00
06 .001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE					232.502,07
	2067 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				70.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	70.000,00
	2076 PREPARO DE TERRA DE PROPRIEDADES RURAIS				162.502,07
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	162.502,07
08 .001 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO					124.865,60
	2015 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO				38.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	30.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	8.000,00
	1007 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL				86.865,60
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15001001	0001	86.865,60
08 .002 FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA					2.500,00
	2088 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDEB 30%				2.500,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	15420000	0001	2.500,00
09 .002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					72.127,44
	2093 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				14.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	14.000,00
	2098 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - PACS				27.170,02
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS PESSOAL CIVIL	15001002	0001	27.170,02
	2130 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE				15.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	16000000	0001	15.000,00
	1036 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAÚDE				4.865,42
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	4.865,42
	2031 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS				11.092,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	11.092,00
10 .001 SEC. MUN. TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO					100.000,00
	2062 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, INFRAESTRUTURA E DESENV. URBANO				100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA	17040000	0001	100.000,00

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:F4BD5EEE

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br

